



PROCESSO	: AIRR-634461/2000-5. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634498/2000-4. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634509/2000-2. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) ADVOGADA	: SIFCO S.A. : DRA. ROSÂNGELA CUSTÓDIO DA SILVA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S. A. : DR. NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: PAULO ALVES DE MOURA : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: JOÃO CAVALCANTI DE SOUZA : DR. JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: ROSEMARY APARECIDA MARIANO DE SOUZA : DR. ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: BANCO DO BRASIL S.A. : DR. LUIZ ANTÔNIO RICCI
PROCESSO	: AIRR-634486/2000-2. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634500/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634555/2000-0. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: GALLIPOLI OPERADORA HOTELEIRA LTDA : DR. MAURÍCIO CORDEIRO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: DOMINGOS TEIXEIRA (ESPÓLIO DE) : DR. JOSÉ CARLOS P. DE C. E SILVA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: ROSÂNGELA MARIA JUSTINO DE SANTANA : DR. PAULO AZEVEDO
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: MARIA SALETE GODINHO MEIRELLES : DR. JOSÉ MARCOS FERNANDES	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP : DR. JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: EDUCANDÁRIO DESENVOLVER : DR. JOSÉ EDSON DE A. SOUZA
PROCESSO	: AIRR-634487/2000-6. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634501/2000-3. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634594/2000-5. TRT DA 10A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ : DR. LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: BANCO BRADESCO S.A. : DR. THEREZA DA SILVA JUCÁ FORTES FERREIRA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: MARIA DA CRUZ MARREIROS DE ARAÚJO E OUTROS : DR. MARCOS LUIS BORGES DE RESENDE
AGRAVADO(S) ADVOGADA	: VALTER MANFREDINI : DRA. ENEIDA RUTE MANFREDINI	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: RUI DE CARVALHO JÚNIOR : DR. LUIZ DONATO SILVEIRA	AGRAVADO(S) PROCURADOR	: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF : DR. DENISE LADEIRA COSTA FERREIRA
PROCESSO	: AIRR-634488/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634502/2000-7. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634600/2000-5. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: TRANSBRAÇAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. : DR. LUIZ TADEU D'AVANZO	AGRAVANTE(S) ADVOGADA	: ELIZABETH S.A. INDÚSTRIA TÊXTIL : DRA. CRISTINA KARSOKAS	AGRAVANTE(S) PROCURADOR	: UNIÃO FEDERAL : DR. J. MAURO MONTEIRO
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: DR. LUIZ MAURO DE REBELLO CALIGIURI	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: ANTÔNIA APARECIDA LÚCIO DA SILVA : DR. EDUARDO MÁRCIO CAMPOS FURTADO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: VIRGÍNIA DO CARMO PIRES : DR. ANTÔNIO LANDIM MEIRELLES QUINTELLA
PROCESSO	: AIRR-634489/2000-3. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634503/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634616/2000-1. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: ABC - TRANSPORTES COLETIVOS VALE DO PARAIBA LTDA. : DR. UMBERTO PASSARELLI FILHO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: INDÚSTRIA DE CALÇADOS KARLITOS LTDA. E OUTROS : DR. CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	AGRAVANTE(S) ADVOGADA	: DRA. SANDRA MARIA DIAS FERREIRA
AGRAVADO(S) ADVOGADA	: LUIZ GONZAGA BARBOSA : DRA. KATIA PADOVANI PEREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S) PROCURADOR	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO : DR. ANA LÚCIA RIBAS SACCANI	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: THEREZA TORRES CORRÊA : DR. MÁRIO PINTO SAMPAIO
PROCESSO	: AIRR-634490/2000-5. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634504/2000-4. TRT DA 13A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634630/2000-9. TRT DA 18A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) ADVOGADA	: ZF DO BRASIL S.A. : DRA. SANDRA MARTINEZ NUNEZ	AGRAVANTE(S) ADVOGADA	: CORRE JUNTO COM AIRR-624863/2000-7 : RINALDO PÉRICLES LIMA OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) ADVOGADA	: EXPRESSO ARAÇATUBA LTDA. : DRA. LUCIMEIRE DE FREITAS
AGRAVADO(S) ADVOGADA	: WALDIR JERONYMO DE ANDRADE : DRA. MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS	AGRAVADO(S) PROCURADOR	: DR. ARIEL DE FARIAS FILHO : BANCO BANDEIRANTES S.A.	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: ELIZOMAR ROSA DA SILVA : DR. MÁRCIA FERREIRA GOBATO
PROCESSO	: AIRR-634492/2000-2. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634505/2000-8. TRT DA 6A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634632/2000-6. TRT DA 18A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. : DR. THEREZA DA SILVA JUCÁ FORTES FERREIRA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: DR. ODILON DE LIMA FERNANDES : AIRR-634506/2000-1. TRT DA 15A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: COLÉGIO EMBRAS LTDA. : DR. JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: SANDRA MARIA PEREIRA DOS SANTOS FIGUEIREDO ANDRADE : DR. JOÃO CARLOS MENDES	AGRAVADO(S) PROCURADOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: HUGO CÉSAR FRAGA PRETO : DR. IRON FERREIRA DE MENDONÇA
PROCESSO	: AIRR-634493/2000-6. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634507/2000-5. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634633/2000-0. TRT DA 18A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: LUCIRLEI APARECIDA TAMBARUSSI MANIERI : DR. ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA	AGRAVANTE(S) ADVOGADA	: FARMALAR LTDA. : DR. LUIZ DE ALENCAR BEZERRA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A. : DR. ROGÉRIO AVELAR
AGRAVADO(S) ADVOGADA	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. : DRA. IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: JOSÉ DE AQUINO VERA CRUZ NETO : DR. EVILAZIO DE MELO ARUEIRA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: SANDOVAL SILVA SANTOS : DR. ODAIR DE OLIVEIRA PIO
PROCESSO	: AIRR-634494/2000-0. TRT DA 6A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634508/2000-9. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634634/2000-3. TRT DA 18A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. : DR. LAUDICÉA ROSALINA DE ALMEIDA GOMES	AGRAVANTE(S) ADVOGADA	: MAHLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. : DRA. ZILDA SANCHEZ MAYORAL DE FREITAS	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO ALVES CANUTO : DR. IRON MESSIAS DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: RINALDO GONÇALVES LEITE : DR. IVAN DE ARAÚJO BEZERRA	AGRAVADO(S) ADVOGADA	: ISRAEL RODRIGUES DA SILVA : DR. LUSIA D. RODRIGUES	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: SERVISSEL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. : DR. MAURA MARIA DE FARIA
PROCESSO	: AIRR-634495/2000-3. TRT DA 6A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634509/2000-5. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG : DR. THEMIS CHRISTINA FERREIRA SILVA
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-634635/2000-7. TRT DA 18A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: BANCO BANDEIRANTES S.A. : DR. GERALDO AZOUBEL	AGRAVANTE(S) ADVOGADA	: IRMÃOS GUIMARÃES LTDA. : DR. LAUREN DE CÁSSIA BAGGIO MACIEL	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: ANTONIO ARISTOTENES GOMES DE SA : DR. FABIANO GOMES BARBOSA	AGRAVADO(S) ADVOGADA	: AFONSO SILVIO GARCIA E OUTRO : DRA. ZAIRA ALVES CABRAL	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO DIB : DR. ELBES MENDONÇA DE ABREU
		PROCESSO	: AIRR-634510/2000-3. TRT DA 15A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: RÁDIO MUSICAL DE GOIÂNIA LTDA. : DR. RAIMUNDO MOREIRA DO NASCIMENTO
		RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA. : DR. NELSON GOMES DA SILVA
		AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: BANCO DO BRASIL S.A. : DR. MARCOS SÉRGIO FORTI BELL		
		AGRAVADO(S) ADVOGADO	: JOSÉ LUIS ENDRICE : DR. RENATO MATOS GARCIA		



PROCESSO	: AIRR-634636/2000-0. TRT DA 18A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634648/2000-2. TRT DA 18A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635239/2000-6. TRT DA 5A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: LUIS ROBERTO DIAS	AGRAVANTE(S)	: DALMYR PIRES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: GERTRUDES VAZ TEIXEIRA
ADVOGADA	: DRA. VIVIANE DE PAIVA MELO	ADVOGADO	: DR. JOSÉ CARLOS SOBRINHO	ADVOGADO	: DR. UBALDINO DE SOUZA PINTO
AGRAVADO(S)	: SOCIEDADE HOSPITALAR DE GOIÂNIA (SISTEMA GOIANO DE HOSPITAIS - SGH)	AGRAVADO(S)	: ENTERPA AMBIENTAL S.A.	AGRAVADO(S)	: SADIA CONCÓRDIA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO	: DR. MARIÂNGELA J. GONÇALVES GODOY	ADVOGADO	: DR. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO	ADVOGADO	: DR. SYLVIO GARCEZ JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR-634638/2000-8. TRT DA 18A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634649/2000-6. TRT DA 18A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635383/2000-2. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: QUITANDINHA DA VOVÓ LTDA.	AGRAVANTE(S)	: JOAQUIM FRANCISCO DE ARAUJO E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: ADILSON ALMEIDA GONÇALVES JOAQUIM
ADVOGADO	: DR. GETÚLIO VARGAS DE CASTRO	ADVOGADO	: DR. WOLMY BARBOSA DE FREITAS	ADVOGADO	: DR. HUMBERTO CARDOSO FILHO
AGRAVADO(S)	: DEUCIMAR FRANCISCO SANTOS	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP
ADVOGADA	: DRA. ARLETE MESQUITA	ADVOGADO	: DR. MARIA XAVIER DE ALMEIDA E SILVA	ADVOGADO	: DR. CÉSAR MORAES BARRETO
AGRAVADO(S)	: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CARNEIRO LTDA.	PROCESSO	: AIRR-634650/2000-8. TRT DA 18A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635384/2000-6. TRT DA 2A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-634639/2000-1. TRT DA 18A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: ENCOMIND ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: HOECHST DO BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S)	: RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADA	: DRA. MÉRCIA ARYCE DA COSTA	ADVOGADA	: DRA. JOELMA OLÍMPIA MACHADO
ADVOGADO	: DR. EURICO DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: NOELI BIANCA NASCIMENTO TRONCHA DE RESENDE	AGRAVADO(S)	: ELIAS JOSÉ CAVALCANTI FILHO E OUTRO
AGRAVADO(S)	: ARCOM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	ADVOGADA	: DRA. LEÔNIA MACHADO PIMENTA BUENO	ADVOGADO	: DR. RINALDO TADEU PIEDADE DE FARIA
ADVOGADO	: DR. EDWALDO TAVARES RIBEIRO	PROCESSO	: AIRR-634651/2000-1. TRT DA 18A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635385/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-634640/2000-3. TRT DA 18A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: SUPERTINTAS LITOVERTI S.A.
AGRAVANTE(S)	: ERIZON JACINTO ARRAES	AGRAVANTE(S)	: ALMY ALMEIDA DE SOUZA	ADVOGADO	: DR. NORTON VILLAS BÔAS
ADVOGADO	: DR. WOLMY BARBOSA DE FREITAS	ADVOGADO	: DR. IRON MESSIAS DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS CRUZ
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG	AGRAVADO(S)	: IPANEMA SEGURANÇA LTDA.	ADVOGADO	: DR. LAERTE TELLES DE ABREU
ADVOGADO	: DR. MOZAIR JOSÉ DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR-634652/2000-5. TRT DA 18A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635386/2000-3. TRT DA 2A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-634641/2000-7. TRT DA 18A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: REDE INFORMÁTICA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: IZALTINO DE LIMA
AGRAVANTE(S)	: JACIRENE BARBOSA RODRIGUES	ADVOGADO	: DR. JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR. EDUARDO WATANABE MATHEUCCI
ADVOGADO	: DR. LUCIANO CARLOS FERREIRA	AGRAVADO(S)	: ROSANA KELLE DA SILVA	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S)	: ILMAR ROMEIRO DOS SANTOS	ADVOGADA	: DRA. CÁCIA ROSA DE PAIVA	ADVOGADA	: DRA. ROSICLEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR. RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO	AGRAVADO(S)	: COLÉGIO EMBRÁS LTDA.	PROCESSO	: AIRR-635387/2000-7. TRT DA 2A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-634642/2000-0. TRT DA 18A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634653/2000-9. TRT DA 18A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S)	: DÉCIO RIBEIRO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: IVANILSON BARBOSA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR. PAULO FERREIRA SOARES
ADVOGADA	: DRA. JACI JURACI DE CASTRO	ADVOGADO	: DR. AGNA RÔMULA SOUSA	AGRAVADO(S)	: OSVALDI SCAVELLI BARROS E OUTROS
AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.	ADVOGADO	: DR. DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES	ADVOGADO	: DR. JOÃO FRANCISCO RAMOS
ADVOGADO	: DR. JAIR BARBOSA	PROCESSO	: AIRR-635232/2000-0. TRT DA 18A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635388/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-634643/2000-4. TRT DA 18A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG	AGRAVANTE(S)	: NILSON DIAS DOS SANTOS
AGRAVANTE(S)	: NASA ANÁPOLIS VEÍCULOS LTDA.	ADVOGADA	: DRA. REJANE ALVES DA SILVA	ADVOGADO	: DR. GLAUBER SÉRGIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: OSMAR FERREIRA NEVES	AGRAVADO(S)	: MARCOS GUILHERME DE LIMA BARBOSA CONSTRUÇÃO CIVIL
AGRAVADO(S)	: APARECIDO LOPES DA SILVA	ADVOGADA	: DRA. GRACE RUFINO RIBEIRO	ADVOGADO	: DR. LUIZ ROBERTO TACITO
ADVOGADO	: DR. ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS	PROCESSO	: AIRR-635235/2000-1. TRT DA 18A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635389/2000-4. TRT DA 2A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-634645/2000-1. TRT DA 18A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: OLÍMPIA PRATA NEIVA PARRODE	AGRAVANTE(S)	: DURVAL MUNIZ BARRETO E OUTROS
AGRAVANTE(S)	: COLÉGIO EMBRÁS LTDA.	ADVOGADO	: DR. EDMAR TEIXEIRA DE PAULA	ADVOGADO	: DR. OSWALDO PIZARDO
ADVOGADO	: DR. JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO	AGRAVADO(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
AGRAVADO(S)	: EUZICLEI VALÉRIA DE ALVARENGA	ADVOGADO	: DR. HELON VIANA MONTEIRO	ADVOGADO	: DR. LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA
ADVOGADO	: DR. JOSÉ MEIRA DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR-635236/2000-5. TRT DA 18A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635392/2000-3. TRT DA 22A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-634646/2000-5. TRT DA 18A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: WILDES REGIS DE CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO ROSA DE MENEZES
AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S.A. - TELEGOIÁS	ADVOGADO	: DR. ALDETH LIMA COELHO FILIS	ADVOGADO	: DR. JOSÉ FRANCISCO BENIGNO MARTINS
ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: CONSÓRCIO INTEGRADO JORIAN ORCA S.C. LTDA.	AGRAVADO(S)	: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PIAUÍ S.A.
AGRAVADO(S)	: EDEILDES MARIA DE ALMEIDA	ADVOGADA	: DRA. LUZIA ÂNGELA AMORIM MENDES	ADVOGADA	: DRA. ROSELISA MOURÃO EDUARDO PEREIRA GREENING
ADVOGADO	: DR. BATISTA BALSANULFO	PROCESSO	: AIRR-635237/2000-9. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635411/2000-9. TRT DA 10A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-634647/2000-9. TRT DA 18A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A. - TELEBRASÍLIA
AGRAVANTE(S)	: REDE INFORMÁTICA LTDA.	ADVOGADA	: DRA. ANA ELVIRA MORENO S. NASCIMENTO	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: DR. JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: ROSÂNGELA ROLEMBERG DE SOUSA	AGRAVADO(S)	: FRANCISCA ARAGÃO CATUNDA
AGRAVADO(S)	: EZIR DE ABREU PEREIRA SOUZA	ADVOGADO	: DR. ANÍSIO JORGE FERREIRA DE ARAÚJO	ADVOGADO	: DR. JOSÉ EDILBERTO MOURÃO



PROCESSO	: AIRR-635412/2000-2. TRT DA 10A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635423/2000-0. TRT DA 6A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635433/2000-5. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: COOPERCONCI - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS GERAIS	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-635424/2000-4	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO	: DR. NIXON FERNANDO RODRIGUES	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADO	: DR. ANDRÉ GUSTAVO DE VASCONCELOS
AGRAVADO(S)	: MILTON FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR. JOSÉ CÂMARA LINS E MELLO	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO AILTON BARBOSA
PROCESSO	: AIRR-635413/2000-6. TRT DA 10A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: ALARESIVINO NOBREGA DE MELO	ADVOGADO	: DR. FABIANO GOMES BARBOSA
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. JOSÉ AMAURY OLIVEIRA MACE-DO	PROCESSO	: AIRR-635434/2000-9. TRT DA 6A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: JORLAN S.A. - VEÍCULOS AUTOMOTORES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO	PROCESSO	: AIRR-635424/2000-4. TRT DA 6A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BISSA	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: RODOVIÁRIA BORBOREMA LTDA.
AGRAVADO(S)	: MARCO ANTÔNIO DO COUTO OLIVEIRA	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-635423/2000-0	ADVOGADO	: DR. PAULO SOARES C. DA SILVA
ADVOGADO	: DR. MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES	AGRAVANTE(S)	: ALARESIVINO NOBREGA DE MELO	AGRAVADO(S)	: EUDES INÁCIO DE LIMA
PROCESSO	: AIRR-635414/2000-0. TRT DA 10A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR. SÉVOLO FÉLIX DE OLIVEIRA BARROS
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	PROCESSO	: AIRR-635436/2000-6. TRT DA 6A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: COOPERCONCI - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS GERAIS	ADVOGADO	: DR. JOÃO PAULO CÂMARA LINS E MELLO	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. NIXON FERNANDO RODRIGUES	PROCESSO	: AIRR-635425/2000-8. TRT DA 6A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
AGRAVADO(S)	: LUIZ PEREIRA DA SILVA	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. RÉGIS RAFAEL FLORES
PROCESSO	: AIRR-635415/2000-3. TRT DA 10A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: EXPRESSO VERA CRUZ LTDA.	AGRAVADO(S)	: JOSÉ EDSON NUNES DE OLIVEIRA
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA	ADVOGADO	: DR. TADEU LIRA
AGRAVANTE(S)	: MARIA JAIME CUNHA PRADO	AGRAVADO(S)	: MARCOS ANTÔNIO DE LEMOS	PROCESSO	: AIRR-635441/2000-2. TRT DA 2A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. ADILSON MAGALHÃES DE BRITO	ADVOGADO	: DR. SANDRA M. SILVA	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: AIRR-635426/2000-1. TRT DA 6A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: TRANSBANK - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S/C. LTDA.
ADVOGADO	: DR. JOÃO CARLOS DE CASTRO SILVA	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DRA. LILIAN GOMES DE MORAES
PROCESSO	: AIRR-635417/2000-0. TRT DA 10A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: GUSTAVAO ADOLFO LEÃO DE LIRA	AGRAVANTE(S)	: DEVAIR DE PAULA BRANDÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. RAIMUNDO NOBREGA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR. TOSHIO NAGAI
AGRAVANTE(S)	: VENERANDO ARANTES FERREIRA	AGRAVADO(S)	: EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU	PROCESSO	: AIRR-635443/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO	: DR. PEDRO PAULO PEREIRA NÓBREGA	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	PROCESSO	: AIRR-635428/2000-9. TRT DA 6A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: NILTON APARECIDO PIRES
ADVOGADO	: DR. ROGÉRIO AVELAR	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. CARLOS ALBERTO MONTEIRO DA FONSECA
PROCESSO	: AIRR-635418/2000-4. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO S.A. - TELPE	AGRAVADO(S)	: YPÊ ENGENHARIA LTDA.
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. JÚLIO CÉSAR BATISTA DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR. AFONSO NEMÉSIO VIANA
AGRAVANTE(S)	: LAÉRCIO LEITE DA SILVA	AGRAVADO(S)	: ALUÍSIO PEREIRA VIEGAS E OUTROS	PROCESSO	: AIRR-635444/2000-3. TRT DA 2A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. PATRÍCIA SALVIANO TEIXEIRA	ADVOGADO	: DR. RICARDO ESTÊVÃO DE OLIVEIRA	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BEMGE	PROCESSO	: AIRR-635429/2000-2. TRT DA 6A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: MAXION MOTORES LTDA.
PROCESSO	: AIRR-635419/2000-8. TRT DA 2A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. RUDOLF ERBERT
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: BOMPREGO S.A. - SUPERMERCADOS DO NORDESTE	AGRAVADO(S)	: MAURO PETRONILHO
AGRAVANTE(S)	: S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRO	ADVOGADO	: DR. ROSENDO CLEMENTE DA SILVA NETO	ADVOGADO	: DR. EDISON DI PAOLA DA SILVA
ADVOGADO	: DR. VERA LÚCIA MARQUES	AGRAVADO(S)	: MAURÍCIO SOARES DE LIMA	PROCESSO	: AIRR-635525/2000-3. TRT DA 2A. REGIÃO.
AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO SANTANA LIMA	ADVOGADO	: DR. EVALDO NOGUEIRA	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. WAGNER BELOTTO	PROCESSO	: AIRR-635430/2000-4. TRT DA 6A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: EMTL RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
PROCESSO	: AIRR-635420/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. CIRLEY ALÍAS PADILHA
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: FRIGORÍFICO IBÉRICO LTDA.	AGRAVADO(S)	: ZÉLIA IMACULADA DE OLIVEIRA DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: AMAZÍLIO MACHADO VIEIRA	ADVOGADO	: DR. ARMANDO MELLO	ADVOGADA	: DRA. MEIRE LÚCIA RODRIGUES CAZUMBÁ
ADVOGADO	: DR. EDSON MORENO LUCILLO	AGRAVADO(S)	: JOÃO CORREIA DA MOTTA	AGRAVADO(S)	: METRUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
AGRAVADO(S)	: COFAP - COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS	ADVOGADO	: DR. DJAIR DE SOUSA FARIAS	ADVOGADA	: DRA. MARIA REGINA MUNIZ GUEDES MATTA MACHADO
ADVOGADO	: DR. VANESSA DE ALMEIDA NUNEZ	PROCESSO	: AIRR-635431/2000-8. TRT DA 6A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635526/2000-7. TRT DA 2A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-635421/2000-3. TRT DA 2A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: GERALDO JOSÉ SPINELLI RABELO	AGRAVANTE(S)	: EMTL - RECURSOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
AGRAVANTE(S)	: IRMÃOS GUIMARÃES LTDA.	ADVOGADO	: DR. GENIVALDO ROSAS	ADVOGADO	: DR. EDGAR DE VASCONCELOS
ADVOGADO	: DR. ASSAD LUIZ THOMÉ	AGRAVADO(S)	: ADAIAS DA SILVA FERREIRA	AGRAVADO(S)	: CARLOS LUIZ ANDRELINO
AGRAVADO(S)	: MAURO DIAS DE SOUZA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO	ADVOGADO	: DR. JULIO CESAR DE ANCHIETA
ADVOGADO	: DR. NILSON MARTINS DA SILVA	PROCESSO	: AIRR-635432/2000-1. TRT DA 6A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635527/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-635422/2000-7. TRT DA 6A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: SADIA CONCÓRDIA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.
AGRAVANTE(S)	: VALISÈRE INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO	: DR. MARCOS ALEXANDRE TAVARES MARQUES MENDES	ADVOGADO	: DR. RENATA RIBEIRO LINARD
ADVOGADO	: DR. EDUARDO JORGE DE MORAES GUERRA	AGRAVADO(S)	: JOEL GOMES FERREIRA	AGRAVADO(S)	: REGINA PEDROZA
AGRAVADO(S)	: RICARDO DE BARROS TORRES	ADVOGADO	: DR. NEY RODRIGUES ARAÚJO	ADVOGADA	: DRA. ERCÍLIA MONTEIRO DOS REIS
ADVOGADA	: DRA. DANIELLE GALHARDO DE B. CORRÊA			PROCESSO	: AIRR-635528/2000-4. TRT DA 2A. REGIÃO.
				RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
				AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
				ADVOGADA	: DRA. TÂNIA PETROLLE COSIN
				AGRAVADO(S)	: ROGER ALBERTO RIBEIRO CARDOSO
				ADVOGADO	: DR. LUÍS PICCININ



PROCESSO	: AIRR-635529/2000-8. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635585/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635603/2000-2. TRT DA 19A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: EMTel - RECURSOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
ADVOGADO	: DR. EDGAR DE VASCONCELOS	ADVOGADO	: DR. MÁRCIO MEIRA DE VASCONCELOS	ADVOGADO	: DR. FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA MEDEIROS
AGRAVADO(S)	: MARILENE DE ANDRADE	AGRAVADO(S)	: ADEMIR JOSÉ RODRIGUES	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO	: DR. EDSON SIDNEY TRITAPEPE	ADVOGADO	: DR. CELESTINO DA SILVA NETO	ADVOGADO	: DR. ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA
PROCESSO	: AIRR-635531/2000-3. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635586/2000-4. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635604/2000-6. TRT DA 19A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: GYLSON REIBNITZ VIDIGAL E OUTRA	AGRAVANTE(S)	: BANCO BOZANO SIMONSEN S.A. E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S. A.
ADVOGADO	: DR. PAULO DE TARSO GOMES	AGRAVANTE(S)	: DRA. MARIA EUGÊNIA GONTIJO ERNESTO	ADVOGADA	: DRA. SÔNIA MARIA BASTOS
AGRAVADO(S)	: IOLANDA ALBUQUERQUE CELESTINO	ADVOGADA	: DRA. MARIA EUGÊNIA GONTIJO ERNESTO	AGRAVADO(S)	: ARLINDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	: DR. AMILTON PESSINA	AGRAVADO(S)	: HUMBERTO VIANA DE AMORIM	ADVOGADO	: DR. AGRIPINO C. GUERREIRO BARBOSA
AGRAVADO(S)	: ELECTRA PRODUTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.	ADVOGADA	: DRA. ELCY SILVA SOARES	PROCESSO	: AIRR-636735/2000-5. TRT DA 3A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-635534/2000-4. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635588/2000-1. TRT DA 1A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: LINCOLN DORNELAS PENIDO
AGRAVANTE(S)	: SUELI SOARES CAZETTA CUBA	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADO	: DR. ARISTIDES GHERARD DE ALEN-CAR
ADVOGADO	: DR. DANILO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR. AVANIR CRISTINA OLIVEIRA MORAES	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
AGRAVADO(S)	: DURATEX S.A.	AGRAVADO(S)	: NELSON PORTELA DE OLIVEIRA	ADVOGADA	: DRA. GISELA SILVEIRA ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO	: DR. CASSIUS M ZOMIGNANI	ADVOGADO	: DR. LUIZ CARLOS RIBEIRO	PROCESSO	: AIRR-636756/2000-8. TRT DA 3A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-635535/2000-8. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635589/2000-5. TRT DA 1A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIA DE FARIA CASTANHEIRA
AGRAVANTE(S)	: SUELI NUNES SILVA SCHINAGI	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO	: DR. ARISTIDES GHERARD DE ALEN-CAR
ADVOGADO	: DR. GILBERTO BERTONCELLO	ADVOGADO	: DR. MICHEL EDUARDO CHAACHAA	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
AGRAVADO(S)	: PANAMBRA INDUSTRIAL E TÉCNICA S.A.	AGRAVADO(S)	: SONIA MARIA DE ALMEIDA	ADVOGADA	: DRA. GISELA SILVEIRA ALVES DE MIRANDA
ADVOGADA	: DRA. APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO	ADVOGADA	: DRA. SELMA S. ANDRADE R. AZEVEDO	PROCESSO	: AIRR-636792/2000-1. TRT DA 3A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-635536/2000-1. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635590/2000-7. TRT DA 1A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: DOMINGAS MÉRTOLA FERNANDES MEDEIROS
AGRAVANTE(S)	: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	ADVOGADO	: DR. IRENE ALFREDO FERNANDES PINTO
ADVOGADO	: DR. JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR. VERÔNICA GEHREN DE QUEIROZ	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
AGRAVADO(S)	: JORGE LUIZ DE JESUS	AGRAVADO(S)	: ELEZIANO MOURA DE SOUZA	ADVOGADO	: DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
ADVOGADA	: DRA. SÔNIA APARECIDA DE LIMA SANTIAGO F. MORAES	ADVOGADO	: DR. CARLOS ROBERTO FONSECA DE ANDRADE	PROCESSO	: AIRR-637104/2000-1. TRT DA 3A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-635537/2000-5. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635591/2000-0. TRT DA 19A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: ROGÉRIO BRAGA SILVEIRA
AGRAVANTE(S)	: MARCELO OLIVEIRA DE RESENDE	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	ADVOGADA	: DRA. ELIZABETH MARIA MARIANO DE ALMEIDA
ADVOGADO	: DR. VALDENI MARIA F DE CARVALHO	ADVOGADO	: DR. LEONEL QUINTELLA JUCÁ	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
AGRAVADO(S)	: CENTRO COMERCIAL BONET LTDA.	AGRAVADO(S)	: CARLOS DUARTE SILVA	ADVOGADO	: DR. MARCELO PÁDUA CAVALCANTI
PROCESSO	: AIRR-635538/2000-9. TRT DA 5A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. GUSTAVO JOSÉ MENDONÇA QUINTILIANO	PROCESSO	: AIRR-637105/2000-5. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-635592/2000-4. TRT DA 19A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: MARCELO OLIVEIRA DE RESENDE	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO TORRES LTDA.
ADVOGADO	: DR. VALDENI MARIA F DE CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	ADVOGADO	: DR. RAFAEL BUZELIN GODINHO
AGRAVADO(S)	: CENTRO COMERCIAL BONET LTDA.	ADVOGADO	: DR. FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA MEDEIROS	AGRAVADO(S)	: CLABETE ALVES NUNES
PROCESSO	: AIRR-635538/2000-9. TRT DA 5A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: ROBERTO FERREIRA DE LIMA	ADVOGADO	: DR. RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR-637107/2000-2. TRT DA 3A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: REDE BARATEIRO DE SUPERMERCADOS S.A.	PROCESSO	: AIRR-635594/2000-1. TRT DA 19A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. FÁBIO ZINGER GONZALEZ	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: GLOBEX UTILIDADES S.A.
AGRAVADO(S)	: JOSÉ DE JESUS DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	ADVOGADO	: DR. PAULO RAMIZ LASMAR
ADVOGADA	: DRA. MARIA DE LOURDES AMARAL	ADVOGADO	: DR. FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA MEDEIROS	AGRAVADO(S)	: NILTON FRANKLIN ROCHA
PROCESSO	: AIRR-635583/2000-3. TRT DA 1A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. RICARDO DE ALBUQUERQUE TENÓRIO	ADVOGADO	: DR. LUÍS EDUARDO LOUREIRO DA CUNHA
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-635595/2000-5. TRT DA 19A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637108/2000-6. TRT DA 3A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
ADVOGADA	: DRA. MÔNICA PEREIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: AMARO TIBÉRIO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: BANCO BEMGE S.A.
AGRAVADO(S)	: ROBSON LUIS DE ASSIS PEREIRA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ DE SOUZA NETO	ADVOGADO	: DR. MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
ADVOGADO	: DR. SOREAN MENDES DA SILVA THOMÉ	AGRAVADO(S)	: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE ALAGOAS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS ARAÚJO MACIEL E OUTROS
PROCESSO	: AIRR-635584/2000-7. TRT DA 1A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. RICARDO DE ALBUQUERQUE TENÓRIO	ADVOGADA	: DRA. JUCELE CORRÊA PEREIRA
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-635595/2000-5. TRT DA 19A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637109/2000-0. TRT DA 3A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: ACADEMIA DE GINÁSTICA MONTEIRO AVILA LTDA.	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. ROMÁRIO SILVA DE MELO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S)	: REJANE MACHADO CAPISTRANO	ADVOGADO	: DR. LEONEL QUINTELLA JUCÁ	ADVOGADA	: DRA. ROZANA REZENDE SILVA
ADVOGADO	: DR. RICARDO BELLINGRODT MARQUES COELHO	AGRAVADO(S)	: RICARDO BARROS VASCONCELOS	AGRAVADO(S)	: LÚCIA AGOSTINI CERQUEIRA
		ADVOGADO	: DR. ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA	ADVOGADO	: DR. ALUÍSIO SOARES FILHO



PROCESSO	: AIRR-637110/2000-1. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637140/2000-5. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637155/2000-8. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ICL CONSULTORIA LTDA	AGRAVANTE(S)	: WILSON CORREIA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: BANCO MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO	: DR. JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO	ADVOGADA	: DRA. DAISE MAGRE BRANDÃO	ADVOGADO	: DR. UBIRAJARA LOUIS
AGRAVADO(S)	: GILBERTO ERNESTO SILVA	AGRAVADO(S)	: EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA.	AGRAVADO(S)	: JOÃO VALDENIR SALBEGO
ADVOGADO	: DR. ROSALVO MIRANDA MORENO	ADVOGADO	: DR. CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR-637157/2000-5. TRT DA 4A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-637111/2000-5. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637142/2000-2. TRT DA 4A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: GERDAU S.A.
AGRAVANTE(S)	: DERLI MARTINS FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: ODENEI DA FONSECA PIRES	ADVOGADO	: DR. RENATA PEREIRA ZANARDI
ADVOGADO	: DR. SANDRO GUIMARÃES SÁ	ADVOGADO	: DR. AIRTON TADEU FORBRIG	AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO SILVEIRA DE MORAES
AGRAVADO(S)	: ELBA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: EXPRESSO VITÓRIA DE TRANSPORTES LTDA.	ADVOGADO	: DR. GERALDO TSCHOEPKE MILLER
ADVOGADO	: DR. JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO	ADVOGADO	: DR. PAULO ODIR DA SILVA BRAGA	PROCESSO	: AIRR-637158/2000-9. TRT DA 4A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-637112/2000-9. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637143/2000-6. TRT DA 4A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: KIMBERLY CLARK KENKO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
AGRAVANTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.	AGRAVANTE(S)	: MARCELO RODRIGUES MOREIRA	ADVOGADO	: DR. THIAGO TORRES GUEDES
ADVOGADA	: DRA. JULIANA ILDEFONSO BECATTINI	ADVOGADO	: DR. JAIRÓ NAUR FRANCK	AGRAVADO(S)	: ANA CRISTINA SILVA DA SILVA
AGRAVADO(S)	: CARLA BICALHO ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO	: DR. CELSO ROLI ROSTIROLLA
ADVOGADO	: DR. GUSTAVO TAVARES NASCIMENTO	ADVOGADO	: DR. MANUEL PITERMAN	PROCESSO	: AIRR-637159/2000-2. TRT DA 4A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-637113/2000-2. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637145/2000-3. TRT DA 4A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: COMPOX ENGENHARIA LTDA.
AGRAVANTE(S)	: VALDÍVIO RAMOS LACERDA	AGRAVANTE(S)	: BANCO MERIDIONAL S.A.	ADVOGADO	: DR. PAULO RICARDO FETTER NUNES
ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO MARIANO MARTINS LANNA	ADVOGADO	: DR. JORGE ALBERTO CARRICONDE VIGNOLI	AGRAVADO(S)	: DIAMANTINA MELLO FERNANDES
AGRAVADO(S)	: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.	AGRAVADO(S)	: SILVEIRA DUARTE VIDAL	ADVOGADO	: DR. DAVID DEL ROSSO
ADVOGADA	: DRA. LUCIANA NUNES GOUVÊA	ADVOGADO	: DR. OTÁVIO ORSI DE CAMARGO	PROCESSO	: AIRR-637160/2000-4. TRT DA 4A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-637114/2000-6. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637146/2000-7. TRT DA 4A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: CALÇADOS MAIDE LTDA.
AGRAVANTE(S)	: BANCO REAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO MERIDIONAL S.A.	ADVOGADA	: DRA. MÁRCIA PESSIN
ADVOGADO	: DR. CÁSSIO GERALDO DE PINHO QUEIROGA	ADVOGADO	: DR. JORGE ALBERTO CARRICONDE VIGNOLI	AGRAVADO(S)	: ZENAIDE ADRIANI BRAUWER
AGRAVADO(S)	: LUIZ ANTÔNIO LIMA TEIXEIRA	AGRAVADO(S)	: MÁRIO NÉLSON BURMEISTER	ADVOGADO	: DR. DECIO PEDRO GIEHL
ADVOGADO	: DR. HUMBERTO MARCIAL FONSECA	ADVOGADA	: DRA. ANA LÚCIA MARQUES DA ROCHA	PROCESSO	: AIRR-637161/2000-8. TRT DA 4A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-637116/2000-3. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637147/2000-0. TRT DA 4A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-637162/2000-1
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA - IGASE	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S)	: FERNANDO ANTÔNIO JACOBS
ADVOGADO	: DR. MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA	ADVOGADO	: DR. CARLOS LIED SESSEGOLO	ADVOGADO	: DR. RICARDO GRESSLER
AGRAVADO(S)	: ANA LÚCIA MARTINS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS DA SILVA	AGRAVADO(S)	: BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: DR. MARCOS BORJA	ADVOGADA	: DRA. REJANE ROCHA CHRYSOSTOMO	ADVOGADO	: DR. MARCOS ALVES DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR-637117/2000-7. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637149/2000-8. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637162/2000-1. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO OCTÁVIO DANTAS DE BRITO E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-637161/2000-8
ADVOGADO	: DR. ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO	ADVOGADO	: DR. LEONARDO DIENSTMANN DUTRA VILA	AGRAVANTE(S)	: BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S)	: ESTADO DE MINAS GERAIS	AGRAVADO(S)	: MÁRIO FORLIN	ADVOGADA	: DRA. ELIZABETH FERNANDES MIDON
PROCURADOR	: DR. GERALDO ILDEBRANDO DE ANDRADE	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: FERNANDO ANTÔNIO JACOBS
PROCESSO	: AIRR-637133/2000-1. TRT DA 19A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637150/2000-0. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637163/2000-5. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: WALFREDO VILAR BARBOSA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S)	: SINGULAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO	: DR. BRENO CALHEIROS MURTA	ADVOGADO	: DR. LEONARDO DIENSTMANN DUTRA VILA	ADVOGADO	: DR. RICARDO MARTINS LIMONGI
AGRAVADO(S)	: ENPROR - ENGENHARIA PROJETOS E ORÇAMENTOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: ADÃO ALZIRO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: NEIVA DE FÁTIMA SANTOS CARVALHO
ADVOGADO	: DR. LUIZ DA SILVA ALVES	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR. EREDIR ANTÔNIO MENEGASSI
AGRAVADO(S)	: UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA - UNBEC	PROCESSO	: AIRR-637153/2000-0. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637165/2000-2. TRT DA 4A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. SEBASTIANA PEREIRA VIANA	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA - COLÉGIO MARISTA DE MACEIÓ	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	AGRAVANTE(S)	: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA-POLAR S.A.
ADVOGADO	: DR. SEBASTIANA PEREIRA VIANA	ADVOGADO	: DR. ANDRÉ SARAIVA ADAMS	ADVOGADO	: DR. ÉDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA
PROCESSO	: AIRR-637138/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: ELIZABETH CANARY PEREZ	AGRAVADO(S)	: JOÃO MAITELLI
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER	ADVOGADO	: DR. ROBERTO DUTRA
AGRAVANTE(S)	: HÉLIO RIBEIRO FRIAS	PROCESSO	: AIRR-637154/2000-4. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637166/2000-6. TRT DA 5A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. RENATO DA SILVA	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: CONSERVADORA FLUMINENSE S.A. - ENGENHARIA E SERVIÇOS	AGRAVANTE(S)	: ADILES DA SILVA NAATZ	AGRAVANTE(S)	: ITA REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO	: DR. MARCELO GONDIM DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR. CELSO HAGEMANN	ADVOGADO	: DR. WADIH HABIB BOMFIM
		AGRAVADO(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	AGRAVADO(S)	: IVOMÁRIO DE OLIVEIRA SALES
		ADVOGADO	: DR. WILLIAM WELP	ADVOGADO	: DR. COSME DE OLIVEIRA CASTRO



PROCESSO	: AIRR-637171/2000-2. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637188/2000-2. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637200/2000-2. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: GLEINE SANTOS DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: SIBRA ELETROSIDERÚRGICA BRASILEIRA S.A.	AGRAVANTE(S)	: DUARLEI ANTONIO ZEDRON E OUTROS
ADVOGADO	: DR. SÉRGIO BARTILOTTI	ADVOGADO	: DR. GUSTAVO ANGELIM CHAVES CORRÊA	ADVOGADO	: DR. HUMBERTO CARDOSO FILHO
AGRAVADO(S)	: CHEIM TRANSPORTES S.A.	AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO SANTOS PIRES	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP
ADVOGADO	: DR. MARIALVO SANTOS	ADVOGADO	: DR. VLADIMIR DORIA MARTINS	ADVOGADO	: DR. CÉSAR MORAES BARRETO
PROCESSO	: AIRR-637175/2000-7. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637189/2000-6. TRT DA 24A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637201/2000-6. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: RAIMUNDO FORTUNATO	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - TELEMS	AGRAVANTE(S)	: BAURUENSE SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA.
ADVOGADO	: DR. GENÉSIO RAMOS MOREIRA	ADVOGADO	: DR. HÉCIO BENFATTI JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. HELOÍSA HELENA PUGLIEZI DE BESSA
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO BAHIANA - CNB	AGRAVADO(S)	: GUILHERMINA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: ANA CRISTINA VICENTE SILVA
ADVOGADO	: DR. HÉLIO NASCIMENTO	ADVOGADA	: DRA. ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA	ADVOGADO	: DR. MOACIR APARECIDO MATHEUS PEREIRA
PROCESSO	: AIRR-637180/2000-3. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637190/2000-8. TRT DA 24A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637205/2000-0. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: SANDRA SOUSA SANTOS	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - TELEMS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO	: DR. ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO	ADVOGADO	: DR. HÉCIO BENFATTI JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S.A. - TELEBAHIA	AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO ESTÉVÃO DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS BANDEIRA
ADVOGADO	: DR. FÁBIO ANTÔNIO DE MAGALHÃES NÓVOA	ADVOGADA	: DRA. ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR-637181/2000-7. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637191/2000-1. TRT DA 24A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637206/2000-4. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ CASTRO STURARO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO	: DR. PAULO ROBERTO N. DE BRITTO	ADVOGADO	: DR. ARLINDO ICASSATI ALMIRÃO	ADVOGADO	: DR. JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S)	: FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO DA SILVA DIAS	AGRAVADO(S)	: ROSÂNGELA MACHADO DE ALMEIDA
ADVOGADA	: DRA. MARIA DO CARMO FREIRE MIRANDA	ADVOGADO	: DR. IZIDRO MORAES DA SILVA	ADVOGADO	: DR. FRANCISCO C. ESTIGARRIBIA MARTINS
PROCESSO	: AIRR-637182/2000-0. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637193/2000-9. TRT DA 10A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637207/2000-8. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ARMANDO JOSÉ LAPA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: WALESKA BRASILEIRO DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S)	: CALÇADOS MARTE LTDA.
ADVOGADO	: DR. ADEILSON AMÂNCIO DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR. INEMAR BAPTISTA PENNA MARINHO	ADVOGADA	: DRA. MAIRA REGINA DIAS
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	AGRAVADO(S)	: ACS/ASPRA ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL	AGRAVADO(S)	: ELIAS RIBEIRO DE LARA
ADVOGADA	: DRA. MARIA LÚCIA COSTA	ADVOGADO	: DR. IVAN LIMA DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR. JOSÉ VANDERLEI BOTH
PROCESSO	: AIRR-637183/2000-4. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637194/2000-2. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637211/2000-0. TRT DA 17A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-637184/2000-8	AGRAVANTE(S)	: SEPTEM SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVANTE(S)	: KODAK BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	ADVOGADO	: DR. EDUARDO VALENTIM MARRAS	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO VAZZOLER NETO
ADVOGADO	: DR. SARAH TUPINAMBÁ RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: ISRAEL TOLENTINO DAS NEVES	AGRAVADO(S)	: IZAQUEU ROSA ARAÚJO
AGRAVADO(S)	: CLÁUDIA MARIA TREUMANN ROCHA	ADVOGADO	: DR. RAUL JOSÉ VILLAS BÔAS	ADVOGADO	: DR. AURICÉLIA OLIVEIRA DE LIMA
ADVOGADO	: DR. PAULO EDUARDO CALDAS ROSA	PROCESSO	: AIRR-637196/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637214/2000-1. TRT DA 13A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-637184/2000-8. TRT DA 5A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO RIBERO E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.
COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-637183/2000-4	ADVOGADA	: DRA. MARIA JOSÉ ANIELO MAZZEO	ADVOGADO	: DR. EVANDRO JOSÉ BARBOSA
AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIA MARIA TREUMANN ROCHA	AGRAVADO(S)	: LOURIVAL SIMÕES DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: GIOVANY BEZERRA CALADO
ADVOGADO	: DR. PAULO EDUARDO CALDAS ROSA	ADVOGADO	: DR. RISCALLA ELIAS JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. ABEL AUGUSTO DO RÊGO COSTA JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: KODAK BRASILEIRA COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA.	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERNACIONAL DE CARGAS LTDA.	PROCESSO	: AIRR-637215/2000-5. TRT DA 13A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO MENEZES DO NASCIMENTO FILHO	PROCESSO	: AIRR-637197/2000-3. TRT DA 2A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-637185/2000-1. TRT DA 5A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: METRUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	ADVOGADO	: DR. FRANCISCO ARI DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVADO(S)	: DRA. MARIA REGINA MUNIZ GUEDES MATTA MACHADO	AGRAVADO(S)	: EUSÉBIO DE FARIAS LEITE
ADVOGADO	: DR. ARTUR CARLOS DO NASCIMENTO NETO	ADVOGADA	: MARIA JOSÉ PINTO BONFIM	ADVOGADO	: DR. EUGÊNIO GONÇALVES DA NÓBREGA
AGRAVADO(S)	: BELGMAN SUSEVIND BRAITT	AGRAVADO(S)	: DR. HENRIQUE CALIXTO GOMES	PROCESSO	: AIRR-637216/2000-9. TRT DA 13A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. IVAN ISAAC FERREIRA FILHO	ADVOGADO	: EMTel RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-637187/2000-9. TRT DA 5A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. EDGAR DE VASCONCELOS	AGRAVANTE(S)	: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-637199/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. SEBASTIÃO ALVES CARREIRO
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: ROBERTO BEZERRA DE ARAÚJO FERREIRA
ADVOGADA	: DRA. CLÁUDIA SANTIANNI BARREIRO	AGRAVANTE(S)	: CERÂMICA INDUSTRIAL DE OSASCO LTDA.	ADVOGADO	: DR. ADONIAS ARAÚJO SOBRINHO
AGRAVADO(S)	: EDUARDO DE FREITAS FILHO	ADVOGADO	: DR. ROBERTO FERNANDES DE ALMEIDA	PROCESSO	: AIRR-637217/2000-2. TRT DA 13A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. ALIOMAR MENDES MURITIBA	AGRAVADO(S)	: JUVENAL DA SILVA GAMA E OUTRO	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
		ADVOGADO	: DR. PAULO JUNQUEIRA DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: ACADEMIA DE COMÉRCIO EPITÁCIO PESSOA
				ADVOGADO	: DR. GERALDO VALE CAVALCANTE
				AGRAVADO(S)	: FLÁVIO EUGÊNIO DIAS
				ADVOGADO	: DR. AMILDO DE SOUZA LEÃO



PROCESSO	: AIRR-637224/2000-6. TRT DA 17A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637244/2000-5. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637262/2000-7. TRT DA 8A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES	AGRAVANTE(S)	: RIVADAVIA JORGE RIOS	AGRAVANTE(S)	: LAURO SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	: DR. ADIB PEREIRA NETTO SALIM	ADVOGADO	: DR. POLICIANO KONRAD DA CRUZ	ADVOGADO	: DR. JOSÉ RAIMUNDO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
AGRAVADO(S)	: ANOR DE ASSIS SILVA	ADVOGADO	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR. GENTIL MARTINS PEREZ	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO CERVIERI	ADVOGADO	: DR. SÉRGIO CARDOSO BASTOS
PROCESSO	: AIRR-637225/2000-0. TRT DA 17A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637246/2000-2. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637264/2000-4. TRT DA 8A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES	AGRAVANTE(S)	: MAXIFORJA S.A. FORJARIA E METALURGIA	AGRAVANTE(S)	: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
ADVOGADO	: DR. ÍMERO DEVENS JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. ROGÉRIO DIOLVAN MALGARIN	ADVOGADO	: DR. LUÍS CARLOS SILVA MENDONÇA
AGRAVADO(S)	: DR. JOILTON GAMA CORREIA	AGRAVADO(S)	: ADAIR FRANCISCO DA ROCHA	AGRAVADO(S)	: TEODORO VALENTE DA CUNHA JÚNIOR
ADVOGADO	: DR. EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR	ADVOGADA	: DRA. LIDIA LONI JESSE WOIDA	ADVOGADA	: DRA. MARIA MADALENA GARCIA QUITES
PROCESSO	: AIRR-637234/2000-0. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637247/2000-6. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637764/2000-1. TRT DA 17A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: NASI ENGENHARIA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO	: DR. LUIZ AUGUSTO FRANCIOSI PORTAL	ADVOGADA	: DRA. GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA	PROCURADOR	: DR. MARIA MADALENA SELVÁTICI BALTAZAR
AGRAVADO(S)	: ZEFERINO COMELLI	AGRAVADO(S)	: MANOEL ROQUE DE ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: MARIA JOSÉ ESTEVÃO
ADVOGADO	: DR. ALDIRA CORREA RETAMOZO	ADVOGADA	: DRA. NANCY OLIVE	ADVOGADA	: DRA. DIENE ALMEIDA LIMA
PROCESSO	: AIRR-637235/2000-4. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637248/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637809/2000-8. TRT DA 19A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BUFFALO BENEFICIAMENTO DE COUROS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO REAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: MIGUEL INÁCIO COSTA
ADVOGADO	: DR. CAMILE ELY GOMES	ADVOGADO	: DR. CARLOS ANDRÉ FONSECA DE SOUZA	ADVOGADO	: DR. LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES
AGRAVADO(S)	: JOSÉ VENCESLAU MICHEL	AGRAVADO(S)	: ANA MARIA SOARES SALGADO	AGRAVADO(S)	: ESTADO DE ALAGOAS
ADVOGADO	: DR. CARLOS EDUARDO SZULCSEWSKI	ADVOGADO	: DR. JOSÉ LUIZ ESTRELA FILHO	PROCURADOR	: DR. MARIALBA DOS SANTOS BRAGA
PROCESSO	: AIRR-637236/2000-8. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637249/2000-3. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637813/2000-0. TRT DA 19A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: PEPISCO DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: PASTELARIA CIDADE DO MEIER	AGRAVANTE(S)	: IVANILDO VIEIRA CUSTÓDIO PORTO
ADVOGADO	: DR. MARCUS DA SILVA MACHICADO	ADVOGADO	: DR. ADRIANO AGOSTINHO NUNES FERNANDES	ADVOGADO	: DR. LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES
AGRAVADO(S)	: JORGE AUGUSTO KHUN SILVA	AGRAVADO(S)	: WILLIAM GOMES ALMEIDA JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: ESTADO DE ALAGOAS
ADVOGADO	: DR. EUGÊNIO SONDA	ADVOGADA	: DRA. ELIZABETH DE AGUIAR MELO	PROCURADOR	: DR. MARIALBA DOS SANTOS BRAGA
PROCESSO	: AIRR-637237/2000-1. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637252/2000-2. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637871/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ CARLOS BENEDITO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO CSN	AGRAVANTE(S)	: SEPTEM - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADA	: DRA. CARMEN MARTIN LOPES	ADVOGADO	: DR. FRANCISCO EDUARDO GOMES TEIXEIRA	ADVOGADO	: DR. EDUARDO VALENTIM MARRAS
AGRAVADO(S)	: BAILÃO DA BENTO GONÇALVES LTDA.	ADVOGADO	: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: ALVARO ABÍLIO
ADVOGADA	: DRA. JULIANA BERMUDEZ DE CASTRO DREYER	ADVOGADO	: DR. HERALDO PEREIRA DAER	ADVOGADA	: DRA. MARIA APARECIDA FERRACIN
PROCESSO	: AIRR-637238/2000-5. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637253/2000-6. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637872/2000-4. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: WALTER LUIS PINTO BIANCHI	AGRAVANTE(S)	: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A.	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-637873/2000-8
ADVOGADA	: DRA. VIVIANE ZANATTA	ADVOGADO	: DR. PATRÍCIA FONTENELE	AGRAVANTE(S)	: METAL LEVE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AGRAVADO(S)	: ELOY BENEDETTI CENTENO	AGRAVADO(S)	: IVAN VAZ	ADVOGADO	: DR. RENATA DE SOUZA FIRMINO
ADVOGADO	: DR. CONSTANTE DALL'OLMO	AGRAVADO(S)	: DR. SILVÉRIO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: JOSELITO ALMEIDA DO CARMO
AGRAVADO(S)	: GARAGEM HIGIENÓPOLIS LTDA.	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ANTÔNIO SERPA DE CARVALHO	ADVOGADO	: DR. JOSÉ SENOI JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR-637240/2000-0. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637255/2000-3. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637873/2000-8. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS EINSFELD LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-637872/2000-4
ADVOGADO	: DR. ROGÉRIO PEREIRA DA COSTA	ADVOGADO	: DR. MARCELO MICCOLIS ARRUDA	AGRAVANTE(S)	: JOSELITO ALMEIDA DO CARMO
AGRAVADO(S)	: PAULO LUIZ BEIER	AGRAVADO(S)	: ELENICE MARQUES DE PAULA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ SENOI JÚNIOR
ADVOGADO	: DR. JOSÉ CARLOS NOGUEIRA DE ANDRADE	ADVOGADO	: DR. SAYONARA GRILLO COUTINHO LEONARDO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: METAL LEVE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PROCESSO	: AIRR-637241/2000-4. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637257/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. RENATA DE SOUZA FIRMINO
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-637874/2000-1. TRT DA 2A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: COMERCIAL UNIDA DE CEREAIS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: NORTEX IGUAÇU COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. SÍLVIO RENATO CAETANO	ADVOGADO	: DR. RONALDO FIALHO DE ANDRADE	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-637875/2000-5
AGRAVADO(S)	: MILTON DE OLIVEIRA PEREIRA	AGRAVADO(S)	: KÁTIA CRISTINA QUARESMA DA SILVA NUNES	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANORTE S.A.
ADVOGADO	: DR. ELSTOR JOSÉ BACKES	ADVOGADO	: DR. SÉRVULO JOSÉ DRUMMOND FRANCKLIN JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI
PROCESSO	: AIRR-637243/2000-1. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637261/2000-3. TRT DA 1A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: BERENICE CRISTINA FRANCO
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVANTE(S)	: WANDERLEI PACHECO SEBALHOS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.		
ADVOGADO	: DR. POLICIANO KONRAD DA CRUZ	ADVOGADO	: DR. PAULO MARIO DE MEDEIROS		
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVADO(S)	: EDELCEI FÉLIX MILEPPE		
ADVOGADO	: DR. GUILHERME GUIMARÃES	ADVOGADA	: DRA. SIMONE CARVALHO DE MIRANDA BASTOS DOS SANTOS		



PROCESSO	: AIRR-637875/2000-5. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637902/2000-8. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637914/2000-0. TRT DA 5A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-637874/2000-1	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
AGRAVANTE(S)	: BERENICE CRISTINA FRANCO	ADVOGADO	: DR. ADRIANO MURICY	ADVOGADO	: DR. JOÃO ALVES DO AMARAL
ADVOGADO	: DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	AGRAVADO(S)	: WEIMAR FONSECA COSTA	AGRAVADO(S)	: LÉTICIA MORAES ROCHA
AGRAVADO(S)	: BANCO BANORTE S.A.	ADVOGADO	: DR. CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO	ADVOGADO	: DR. AILTON DALTRIO MARTINS
ADVOGADO	: DR. FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI	PROCESSO	: AIRR-637903/2000-1. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637915/2000-3. TRT DA 5A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-637876/2000-9. TRT DA 2A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S)	: SIBRA ELETROSIDERÚRGICA BRASILEIRA S.A.
AGRAVANTE(S)	: PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA	ADVOGADO	: DR. ARTUR CARLOS DO NASCIMENTO NETO	ADVOGADO	: DR. GUSTAVO ANGELIM CHAVES CORRÊA
ADVOGADO	: DR. MANOEL CARLOS CABRAL DE VASCONCELLOS	AGRAVADO(S)	: GILDO SILVA SOUZA	AGRAVADO(S)	: JORGE ANTÔNIO CHAGAS
AGRAVADO(S)	: ZAQUEU GUARINO DA SILVA	ADVOGADO	: DR. MARCELO GOMES SOTTO MAIOR	ADVOGADO	: DR. ALIOMAR MENDES MURITIBA
ADVOGADA	: DRA. MARLENE MUNHÕES DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR-637904/2000-5. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637916/2000-7. TRT DA 5A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-637877/2000-2. TRT DA 2A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA	AGRAVANTE(S)	: THALES NUNES SARMENTO E OUTRA
AGRAVANTE(S)	: EMTTEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S.C. LTDA.	ADVOGADO	: DR. MILTON CORREIA FILHO	ADVOGADO	: DR. ERNANDES DE ANDRADE SANTOS
ADVOGADO	: DR. MARINA DE FÁTIMA MACHADO	AGRAVADO(S)	: JURANDI NASCIMENTO MELO	AGRAVADO(S)	: ANTONIO JOSÉ DA CRUZ
AGRAVADO(S)	: AGUINALDO ANTÔNIO BARBOSA MARQUES	ADVOGADO	: DR. PEDRO PAULO RAMOS	ADVOGADO	: DR. AUGUSTO CÉSAR SANTOS BORBA
ADVOGADO	: DR. ROBERTO OTAVIANO NASCIMENTO	PROCESSO	: AIRR-637905/2000-9. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637917/2000-0. TRT DA 5A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-637878/2000-6. TRT DA 2A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAYRU	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA S.A. - EBDA
AGRAVANTE(S)	: BANCO BANORTE S.A.	ADVOGADA	: DRA. ALIANA ALVES DE SOUZA	ADVOGADO	: DR. RODOLFO NUNES FERREIRA
AGRAVADO(S)	: DR. OCTÁVIO BUENO MAGANO	AGRAVADO(S)	: MANOEL ANTONIO DA PAIXÃO FERREIRA	AGRAVADO(S)	: LUÍS ANSELMO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	: DÁRCIO MENEZES MARCÚRIO	PROCESSO	: AIRR-637906/2000-2. TRT DA 5A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. MARLETE CARVALHO SAMPAIO
ADVOGADO	: DR. OSCAR BENTO FILHO	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-637926/2000-1. TRT DA 17A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-637879/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR. GIRLENO BARBOSA DE SOUSA	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO BONINI
AGRAVANTE(S)	: SANDRO FERREIRA RODRIGUES	AGRAVADO(S)	: MAURÍCIO DA SILVA CALDAS	ADVOGADO	: DR. JERÔNIMO GONTIJO DE BRITO
ADVOGADO	: DR. ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE	PROCESSO	: AIRR-637907/2000-6. TRT DA 5A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: ARACRUZ CELULOSE S.A.
AGRAVADO(S)	: SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. ANSELMO FARIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADA	: DRA. ADRIANA PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: AIRR-637927/2000-5. TRT DA 17A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-637880/2000-1. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. FRANCISCO LACERDA BRITO	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: JOÃO SANTOS LORDELO	AGRAVANTE(S)	: WILSON BARROS FIGUEIRA
AGRAVANTE(S)	: PETROQUÍMICA UNIÃO S.A.	ADVOGADO	: DR. IVAN ISAAC FERREIRA FILHO	ADVOGADO	: DR. JOSUÉ DEGENÁRIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	: DR. JOÃO TADEU CONCI GIMENEZ	PROCESSO	: AIRR-637908/2000-0. TRT DA 5A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA
AGRAVADO(S)	: REGINA LÚCIA MILITÃO BERTONCINI	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. RUBENS MUSIELLO
ADVOGADA	: DRA. MARIA JOSÉ GIANELLA CATALDI	AGRAVANTE(S)	: BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO	: AIRR-637943/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-637896/2000-8. TRT DA 16A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. MARCOS SANTOS ROSA	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: ANA CARLA SALES PASSOS	AGRAVANTE(S)	: ALBERTO JOSÉ DE MATTOS JÚNIOR E OUTROS
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO MARANHÃO - SEEB/MA	ADVOGADO	: DR. MARCONI SILVA MOTA	ADVOGADO	: DR. GIBRAN MOYSÉS FILHO
ADVOGADO	: DR. GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO	PROCESSO	: AIRR-637909/2000-3. TRT DA 5A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: COLÉGIO PEDRO II
AGRAVADO(S)	: NALCE MIRANDA DE CARVALHO E OUTROS	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	PROCURADOR	: DR. LÍDIA M. DELDUQUE GEVEGIR
ADVOGADO	: DR. JORGE LUÍS DE CASTRO FONSECA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: AIRR-637985/2000-5. TRT DA 10A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-637897/2000-1. TRT DA 7A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. ERNANDES DE ANDRADE SANTOS	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-637910/2000-5. TRT DA 5A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: LUIZ ORLANDO CARONE GÉLIO
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DRA. CARMEN PLÁ PUJADES DE ÁVILA
ADVOGADO	: DR. MOACYR NYCITON MARTINS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: ANTÉRIO DAL MAGRO
AGRAVADO(S)	: MARIA LISLANE UCHÔA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR. ANEILTON JOÃO REGO NASCIMENTO	ADVOGADO	: DR. ANTONINO DA SILVA FILGUEIRA
ADVOGADO	: DR. PATRÍCIO DE SOUSA ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ REINA COUTO	PROCESSO	: AIRR-638007/2000-3. TRT DA 1A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-637900/2000-0. TRT DA 5A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. IVAN ISAAC FERREIRA FILHO	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-637911/2000-9. TRT DA 5A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: POLICLÍNICA DE BOTAFOGO
AGRAVANTE(S)	: IRACY SILVA COELHO	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DRA. DANIELA BANDEIRA DE FREITAS
ADVOGADO	: DR. CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: SÔNIA MARIA ALVES LEITE
AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: DR. REINALDO SABACK SANTOS	ADVOGADO	: DR. MAURO ARKADER
ADVOGADO	: DR. FRANCISCO BERTINO DE CARVALHO	AGRAVADO(S)	: GERALDO SOUZA SACRAMENTO	PROCESSO	: AIRR-638009/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.
		ADVOGADO	: DR. DJALMA LUCIANO PEIXOTO ANDRADE	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
		PROCESSO	: AIRR-637913/2000-6. TRT DA 5A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: CARVALHO HOSKEN S.A. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
		RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. JOÃO GALDINO NETO
		AGRAVANTE(S)	: UTC ENGENHARIA S.A.	AGRAVADO(S)	: JOSÉ NILTON BARBOSA
		ADVOGADA	: DRA. CHRISTIANNE RAMOS DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS
		AGRAVADO(S)	: NELSON DA SILVA FREITAS		
		ADVOGADO	: DR. ANDRÉ LIMA PASSOS		



PROCESSO	: AIRR-638010/2000-2. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638026/2000-9. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638037/2000-7. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	AGRAVANTE(S)	: CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CABESP	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ CARLOS RIELO
ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO MANOEL LEITE	ADVOGADA	: DRA. MARIA APARECIDA FERRACIN
AGRAVADO(S)	: JACI CORREA DE AZEVEDO	AGRAVADO(S)	: ERALDO CORPA HERRERA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SANTO AMARO DE AUTOMÓVEIS
ADVOGADO	: DR. DIÓGENES RODRIGUES BARBOSA	ADVOGADA	: DRA. CÉLIA MARGARETE PEREIRA	ADVOGADA	: DRA. MARISTELA DANIEL DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR-638012/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638027/2000-2. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638038/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: AGÊNCIA DE VIAGENS CVC TURISMO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA	: DRA. ELIANA DOS SANTOS QUEIROZ GARCIA	ADVOGADA	: DRA. GISÈLE FERRARINI BASILE	ADVOGADO	: DR. ANDRÉ MATUCITA
AGRAVADO(S)	: VALDELINA DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: RONALDO FELIPE DA COSTA	AGRAVADO(S)	: FERNANDO GOMES DA COSTA
ADVOGADO	: DR. EDSON MORENO LUCILLO	ADVOGADO	: DR. ROBERTO GUILHERME WEICHSLER	ADVOGADO	: DR. ROBERTO GARCIA
PROCESSO	: AIRR-638015/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638028/2000-6. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638575/2000-5. TRT DA 12A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: INSOL - INDÚSTRIA DE SORVETES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: JAMEF TRANSPORTES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ELETRO COMERCIAL SANTA RITA LTDA.
ADVOGADO	: DR. CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. JOÃO BARBIERI	ADVOGADA	: DRA. EVELISE HADLICH
AGRAVADO(S)	: LUIZ CLÁUDIO BESERRA	AGRAVADO(S)	: FLORISVALDO SOUSA	AGRAVADO(S)	: PEDRO ALBERTO DE MIRANDA SANTOS
ADVOGADO	: DR. IVAN EDSON DINIZ LUCK	ADVOGADA	: DRA. MARIA DE FÁTIMA B. DA SILVA	ADVOGADO	: DR. FLAVIANO DA CUNHA
PROCESSO	: AIRR-638016/2000-4. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638029/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638576/2000-9. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL.)	AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA REGIONAL TRITÍCOLA SERRANA LTDA. - COTRIJUI
ADVOGADO	: DR. ANDRÉ MATUCITA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: DR. FABIANE ENGRAZIA BETTIO
AGRAVADO(S)	: AGDA REGINA DE SOUZA CORREIA	AGRAVADO(S)	: LINDOLFO DA SILVA CALIXTO	AGRAVADO(S)	: ARI JOSÉ BAUER
ADVOGADA	: DRA. MARGARETH MORGADO	ADVOGADA	: DRA. ELIANA APARECIDA DE SOUZA	ADVOGADO	: DR. LUIZ CARLOS VASCONCELLOS
PROCESSO	: AIRR-638017/2000-8. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638030/2000-1. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638577/2000-2. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: LUIZ CARLOS RUFINO	AGRAVANTE(S)	: MARIA ANTONIETA DE SOUZA PRAXEDES	AGRAVANTE(S)	: DIMAS GOMES VIEIRA MARQUES
ADVOGADO	: DR. PEDRO EETI KUROKI	ADVOGADA	: DRA. MARLENE RICCI	ADVOGADO	: DR. FABIANO MARTINS BRANDT
AGRAVADO(S)	: RESTAURANTE INTERLAGOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	AGRAVADO(S)	: DARCI DOS SANTOS PARAÍBA
ADVOGADO	: DR. MARCOS CÉSAR AMADOR ALVES	ADVOGADO	: DR. JOSÉ LUIZ BICUDO PEREIRA	ADVOGADO	: DR. EDISON J N GUILLET
PROCESSO	: AIRR-638019/2000-5. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638031/2000-5. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638578/2000-6. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: LOURIVAL BARROS MEIRA	AGRAVANTE(S)	: GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA REGIONAL TRITÍCOLA SERRANA LTDA. - COTRIJUI
ADVOGADA	: DRA. MARLENE RICCI	ADVOGADA	: DRA. ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA	ADVOGADO	: DR. FABIANE ENGRAZIA BETTIO
AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)	AGRAVADO(S)	: URBANIZADORA CONTINENTAL S. A. COMÉRCIO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES	AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS ROSA NORONHA
ADVOGADO	: DR. JOSÉ LUIZ BICUDO PEREIRA	ADVOGADA	: DRA. ANTONIETA APARECIDA CRISAFULLI	ADVOGADO	: DR. DAURA LOPES KOHLER
PROCESSO	: AIRR-638020/2000-7. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638032/2000-9. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638579/2000-0. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO IZALTINO TINELLO	AGRAVANTE(S)	: POWER SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: TRANS-IGUACU EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA.
ADVOGADA	: DRA. MARLENE RICCI	ADVOGADO	: DR. OSVALDO ARVATE JÚNIOR	ADVOGADA	: DRA. ELMIRA MÜLLER
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	AGRAVADO(S)	: JOSÉ SOUZA LIMA	AGRAVADO(S)	: JORGE RICARDO PÉRICLES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR. DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	ADVOGADA	: DRA. ELISABETE DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR-638023/2000-8. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638033/2000-2. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638580/2000-1. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	AGRAVANTE(S)	: B & D ELETRODOMÉSTICOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
PROCURADOR	: DR. ROSANE R. FOURNET	ADVOGADO	: DR. J. MACRINO DE CARVALHO	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: JUVENTINO QUIRINO MACHADO	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUSA	AGRAVADO(S)	: CASSIANO DA SILVA LEITE
ADVOGADA	: DRA. VALDETE DE MORAES	ADVOGADA	: DRA. PRISCILLA DAMARIS CORRÊA	ADVOGADO	: DR. LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA
PROCESSO	: AIRR-638024/2000-1. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638034/2000-6. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: FREEZAGRO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-638581/2000-5. TRT DA 9A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: FORMILINE INDÚSTRIA DE LAMINADOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SÍLVIO PEREIRA DA SILVA	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. GUILHERME DA BOITE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR. ISMAR DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ APARECIDO GABIATTI
AGRAVADO(S)	: ENÍSIO RIBEIRO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: EMBÚ S.A. ENGENHARIA E COMÉRCIO	ADVOGADA	: DRA. ANA LUIZA S. CASAGRANDE
ADVOGADO	: DR. SÔNIA MARIA N. DE MORAES LIMA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE CAMPOS CARVALHO	AGRAVADO(S)	: ROGÉRIO DE ALMEIDA
PROCESSO	: AIRR-638025/2000-5. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638036/2000-3. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638585/2000-0. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: WINTEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA LECO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	AGRAVANTE(S)	: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.
ADVOGADO	: DR. NILTON TADEU BERALDO	ADVOGADO	: DR. PEDRO ERNESTO ARRUDA PROTO	ADVOGADO	: DR. LUIZ ANTÔNIO BERTOCCO
AGRAVADO(S)	: TÂNIA REGINA PERES BERTOLLA	AGRAVADO(S)	: MARCELO JARDIM	AGRAVADO(S)	: WALTER ZANONI
ADVOGADO	: DR. ELYS CLEBER NARCIZO	ADVOGADO	: DR. NELSON ESTEFAN JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. CASEMIRO FRAMIL FILHO



PROCESSO	: AIRR-638587/2000-7. TRT DA 9A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-323812/1996-2. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-361955/1997-9. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.	RECORRENTE(S)	: JÚLIO CÉSAR CAETANO	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR. ROMEU GUARNIERI	ADVOGADO	: DR. FRANCISCO ALVES BORGES FILHO
AGRAVADO(S)	: IVONETE PEREIRA SALES	RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT E OUTRAS	RECORRIDO(S)	: ANA LUIZA NETTO SILVEIRA
ADVOGADO	: DR. ELITON ARAÚJO CARNEIRO	ADVOGADO	: DR. PEDRO BETTARELLI	ADVOGADO	: DR. MAURÍCIO PESSÔA VIEIRA
AGRAVADO(S)	: FREEZAGRO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.	PROCESSO	: RR-328488/1996-3. TRT DA 12A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-414203/1998-9. TRT DA 6A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-638588/2000-0. TRT DA 9A. REGIÃO.	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RECORRENTE(S)	: AIRTON JOSÉ SIEGEL E OUTROS	RECORRENTE(S)	: BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.	ADVOGADA	: DRA. MARIA LÚCIA DE LIZ	ADVOGADO	: DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	RECORRIDO(S)	: PHILONILA MARIA NOGUEIRA CORDEIRO
AGRAVADO(S)	: APARECIDA JERÔNIMO	ADVOGADO	: DR. GLÁUCIA SANTARÉM MELILLO	ADVOGADO	: DR. FABIANO GOMES BARBOSA
ADVOGADO	: DR. ELITON ARAÚJO CARNEIRO	PROCESSO	: RR-329986/1996-1. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-503212/1998-4. TRT DA 3A. REGIÃO.
AGRAVADO(S)	: FREEZAGRO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL
PROCESSO	: AIRR-639032/2000-5. TRT DA 8A. REGIÃO.	RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADO	: DR. ILDEU GUIMARÃES MENDES
AGRAVANTE(S)	: PARANAPANEMA S.A. MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO E OUTRA	RECORRENTE(S)	: MILTON DE JESUS ALMEIDA	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO	: DR. ANGÉLICA PATRÍCIA SOUSA DE ALMEIDA	ADVOGADA	: DRA. ELIANE CHOAIRY CUNHA DE LIMA	ADVOGADO	: DR. RONALDO RESENDE DE MIRANDA
AGRAVADO(S)	: WILSON QUEIROGA FRAGA	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR-503628/1998-2. TRT DA 3A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. GEDAIAS FREIRE DA COSTA	ADVOGADO	: DR. OS MESMOS	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL
PROCESSO	: AIRR-644026/2000-0. TRT DA 9A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-361645/1997-8. TRT DA 20A. REGIÃO.	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO	: DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-644027/2000-4	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: GERALDO DIAS DA SILVA FILHO
AGRAVANTE(S)	: FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.	PROCURADOR	: DR. LUIZ ALBERTO TELES LIMA	ADVOGADO	: DR. ADIVAR GERALDO BARBOSA
ADVOGADA	: DRA. SANDRA CALABRESE SIMÃO	RECORRIDO(S)	: DOMINGOS SÁVIO BATISTA DE JESUS E OUTROS	PROCESSO	: RR-503646/1998-4. TRT DA 3A. REGIÃO.
AGRAVADO(S)	: MARIVALDO MONTEIRO	ADVOGADO	: DR. ROBERTO BATISTA DE SANTANA	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL
ADVOGADO	: DR. LUIZ ZANZARINI NETTO	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE ARACAJU	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
PROCESSO	: AIRR-644027/2000-4. TRT DA 9A. REGIÃO.	PROCURADORA	: DRA. ALESSANDRA CARLA SOARES CAMPOS	ADVOGADO	: DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO	: RR-361843/1997-1. TRT DA 15A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: WILLY CÉSAR DE MARTINS JÚNIOR
COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-644026/2000-0	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO	: DR. GERALDO BARBI BRESCIA
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S)	: LUIZ CARTURAN	PROCESSO	: RR-503985/1998-5. TRT DA 3A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA	ADVOGADA	: DRA. PAULA FRASSINETTI VIANA ATTA	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVADO(S)	: MARIVALDO MONTEIRO	RECORRIDO(S)	: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S.A.	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO	: DR. LUIZ ZANZARINI NETTO	ADVOGADA	: DRA. LEIDE DAS GRAÇAS RODRIGUES	ADVOGADO	: DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
PROCESSO	: AIRR-654820/2000-0. TRT DA 6A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-361846/1997-2. TRT DA 12A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: JOÃO BATISTA PEREIRA
RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO	: DR. ADIVAR GERALDO BARBOSA
AGRAVANTE(S)	: CFN - COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE	RECORRENTE(S)	: LUIZ CARTURAN	PROCESSO	: RR-503987/1998-2. TRT DA 3A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. FRANCISCO DE ASSIS SÁ LEITÃO NETO	ADVOGADA	: DRA. PAULA FRASSINETTI VIANA ATTA	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVADO(S)	: SEVERINO DAMÁSIO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S.A.	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO	: DR. ANÍBAL CÍCERO DE BARROS VELLOSO	ADVOGADA	: DRA. LEIDE DAS GRAÇAS RODRIGUES	ADVOGADO	: DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO	: RR-361846/1997-2. TRT DA 12A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: DR. GERALDO BARBI BRESCIA
ADVOGADA	: DRA. DÉBORA CRISTINA CORREIA NASCIMENTO	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	PROCESSO	: RR-510243/1998-0. TRT DA 1A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-661853/2000-2. TRT DA 5A. REGIÃO.	RECORRENTE(S)	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DRA. CINARA GRAEFF TEREINTO	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
AGRAVANTE(S)	: MEDASA - MEDEIROS NETO DESTILARIA DE ALCOOL S.A.	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ	ADVOGADO	: DRA. MARILDA DE FÁTIMA COSTA
ADVOGADA	: DRA. MARIA AMÉLIA LIRA DE CARVALHO	ADVOGADO	: DR. KARLO ANDRÉ VON MÜHLEN	RECORRIDO(S)	: GERALDO JOSÉ TEIXEIRA
AGRAVADO(S)	: VIVALDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: ARIIVALDO BORGES DA SILVA	ADVOGADO	: DR. RAIMUNDO MARTINS ABREU
AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE EMBAUBA S.A. DESENVOLVIMENTO ENERGETICO	ADVOGADO	: DR. CLÁUDIO MARTINS DOS SANTOS	PROCESSO	: RR-510243/1998-0. TRT DA 1A. REGIÃO.
PROCESSO	: RR-319257/1996-5. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-361848/1997-0. TRT DA 18A. REGIÃO.	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL
RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RECORRENTE(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	RECORRENTE(S)	: PAZ UNIVERSAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.	ADVOGADO	: DR. LUCIANA VIGO GARCIA CACHEM
ADVOGADO	: DR. LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO	ADVOGADO	: DR. JOANILSON DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: JURANDIR SILVA UMBELINO
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA E OUTROS	RECORRIDO(S)	: DIVINO MOREIRA DE LIMA	ADVOGADA	: DRA. MÔNICA CARVALHO DE AGUIAR
ADVOGADO	: DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	ADVOGADA	: DRA. ANADIR RODRIGUES DA SILVA	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RECORRIDO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO	PROCESSO	: RR-361859/1997-8. TRT DA 5A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. OS MESMOS
PROCURADOR	: DR. ANA MARIA GOMES RODRIGUES	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	PROCESSO	: RR-522764/1998-0. TRT DA 3A. REGIÃO.
		RECORRENTE(S)	: SUPERMAR SUPERMERCADOS S.A.	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL
		ADVOGADO	: DR. ANDRÉ SAMPAIO DE FIGUEIREDO	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
		RECORRIDO(S)	: RAQUEL DA SILVA BARBOSA	ADVOGADO	: DR. LIDIANE BERNARDES CORRÊA
		ADVOGADO	: DR. CARLOS HENRIQUE NAJAR	RECORRIDO(S)	: MAURO FONSECA DE FREITAS
		PROCESSO	: RR-361860/1997-0. TRT DA 5A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. NÍVIO DE SOUZA MARQUES
		RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	PROCESSO	: RR-590704/1999-8. TRT DA 17A. REGIÃO.
		RECORRENTE(S)	: SUPERMAR SUPERMERCADOS S.A.	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL
		ADVOGADO	: DR. IGOR NUNES BRITO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
		RECORRIDO(S)	: BEATRIZ PEREZ DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR. LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
		ADVOGADO	: DR. CARLOS HENRIQUE NAJAR	RECORRIDO(S)	: GENARO QUEIROZ DE ARAÚJO (ESPÓLIO DE)
		PROCESSO	: RR-361864/1997-4. TRT DA 15A. REGIÃO.	ADVOGADA	: DRA. CLARITA CARVALHO DE MENDONÇA
		RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	PROCESSO	: RR-635188/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.
		RECORRENTE(S)	: ADEMIR JOSÉ LÚCIO ALVES	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL
		ADVOGADA	: DRA. DALVA AGOSTINO	RECORRENTE(S)	: METALÚRGICA CLAX LTDA
		RECORRIDO(S)	: CONSTRUTORA OAS LTDA.	ADVOGADO	: DR. JONAS JAKUTIS FILHO
		ADVOGADA	: DRA. NINA ROSA GIL REIS	RECORRIDO(S)	: CLÁUDIO SERAPIÃO
				ADVOGADO	: DR. MAURO STANKEVICIUS



PROCESSO : RR-637472/2000-2. TRT DA 7A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : CERVEJARIA ASTRA S.A.
ADVOGADO : DR. ALFREDO LEOPOLDO FURTADO PEARCE
RECORRIDO(S) : FRANCISCO DEMONTIER LOURENÇO
ADVOGADO : DR. OTONIEL AJALA DOURADO
PROCESSO : RR-644728/2000-6. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO GONÇALVES E OUTROS
ADVOGADO : DR. HUMBERTO MENDES DOS ANJOS
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CODEVASF
ADVOGADO : DR. PEDRO PAULO PEREIRA NÓBREGA
PROCESSO : RR-647341/2000-7. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE TROPICAL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSÉ LUIZ BASILIO
RECORRIDO(S) : GENI APARECIDA MARUCIO REIS
ADVOGADO : DR. SEVLEM GERALDO PIVETTA

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

MYRIAM HAGE DA ROCHA
 Diretora da Turma

Secretaria da 2ª Turma

Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamento para a 19a. Sessão Ordinária da 2a. Turma do dia 28 de junho de 2000 às 09h00

PROCESSO : AC-471143/1998-6.
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AUTOR(A) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADA : DRA. DANIELLA FONTES DE FARIA BRITO
RÉU : ABIMAEI DOS REIS MATA
RÉU : ANTÔNIO DE MOURA
RÉU : AMADEU CASSILHAS FILHO
RÉU : AYLSON SANTOS
RÉU : BENEDITO MARTINS PATROCÍNIO
RÉU : CARLOS ALBERTO OLIVEIRA
RÉU : CARLOS ANTÔNIO MALTA CANTARELLA
RÉU : ELIAS DA SILVA
RÉU : ENEIAS ROCHA RODRIGUES
RÉU : ENEGMAR FERREIRA GOMES
RÉU : FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO
RÉU : FRANCISCO GREGÓRIO FERNANDES
RÉU : JADIR TELES DA VITÓRIA
RÉU : JOÃO DA CRUZ
RÉU : JOSÉ LUIZ DE SOUZA NETTO
RÉU : JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DA PAIXÃO
RÉU : JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
RÉU : JOSÉ FERNANDES DE ANDRADE
RÉU : JOSÉ JERUSALÉM SILVÉRIO
RÉU : JOSÉ LUIZ SARCINELLI DOS SANTOS
RÉU : JOSÉ MARCELINO RICARDO
RÉU : JOSÉ ROBERTO LIMA
RÉU : JOVENIL FERREIRA DA SILVA
RÉU : LUCIA MARIA OLIVEIRA
RÉU : MARCOS ROGÉRIO MARTINS DE SIQUEIRA
RÉU : MARIA ANGÉLICA NUNES PEREIRA
RÉU : MARISE PERIM RIGOBELLO
RÉU : MATEUS GOMES DA SILVA
RÉU : MORACY FRAUCHES DA COSTA
RÉU : PAULO FERNANDES GILÉSIAS
RÉU : SERGIO LUIZ RISSI
RÉU : UBALDO LOPES SANTANA
RÉU : WILSON ANASTÁCIO GUILHERME

PROCESSO : AIRR-432734/1998-5. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
PROCURADOR : DR. EDUARDO MARCELO DE LIMA SALES
AGRAVADO(S) : MAGNO ARNALDO BASÍLIO DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR-455869/1998-6. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
AGRAVADO(S) : AUGUSTO ALVES DA SILVA E OUTROS
PROCESSO : AIRR-460266/1998-8. TRT DA 17A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM RR-460265/1998-4
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. GILMAR ZUMAK PASSOS
AGRAVADO(S) : ALCINÉIA LUZIA MOZER COUTINHO FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR. FERNANDO BARBOSA NERI
PROCESSO : AIRR-462857/1998-2. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM RR-462858/1998-6
AGRAVANTE(S) : VALDEMIRO GERMANO SCHMIDT
ADVOGADO : DR. JOSÉ PAULO GRANERO PEREIRA
AGRAVADO(S) : BANCO BAMEINDUS DO BRASIL S.A. (SOB INTERVENÇÃO)
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO E OUTROS
PROCESSO : AIRR-471386/1998-6. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
AGRAVADO(S) : GELSON LUIZ BARRETO E OUTROS
ADVOGADA : DRA. CARMEN MARTIN LOPES
PROCESSO : AIRR-489165/1998-0. TRT DA 22A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
ADVOGADO : DR. ÉFREN PAULO CORDÃO
AGRAVADO(S) : MARIA ALVES FERREIRA DA SILVA
PROCESSO : AIRR-492795/1998-0. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : MARCOS JOSÉ SANTOS DE MORAES
ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA CARVALHO PIMENTA
PROCESSO : AIRR-496682/1998-4. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : DR. ALMIR HOFFMANN
AGRAVADO(S) : ANÍBAL ANTONIO DE ARAÚJO ROQUE
ADVOGADO : DR. LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA
PROCESSO : AIRR-503530/1998-2. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : CARLOS RICARDO ROSA KUSTHER
ADVOGADO : DR. ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA
PROCESSO : AIRR-530143/1999-6. TRT DA 12A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM RR-530144/1999-0
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
AGRAVADO(S) : TEODORO DOMINÓ

PROCESSO : AIRR-533303/1999-8. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM RR-533304/1999-1
AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : DARCI MANOEL RODRIGUES
PROCESSO : AIRR-536282/1999-4. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM RR-536283/1999-8
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
AGRAVADO(S) : JOSÉ CLÁUDIO CORRÊA DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR-546722/1999-1. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
AGRAVADO(S) : JONES FERREIRA SOARES
PROCESSO : AIRR-548008/1999-9. TRT DA 21A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADOR : DR. JANSÊNIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : IVALDINO GERALDO DE PAULA SILVA
ADVOGADA : DRA. RONEIDE PEREIRA DA SILVA
PROCESSO : AIRR-560295/1999-3. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM
ADVOGADO : DR. YASSODARA CAMOZZATO
AGRAVADO(S) : IRAJA MANDAGARAN DOS SANTOS E OUTROS
PROCESSO : AIRR-561486/1999-0. TRT DA 7A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : SANDRA MARIA VIANA COELHO
ADVOGADO : DR. TARCÍSIO LEITÃO DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ - IPEC
PROCURADOR : DR. FRANCISCO DJAIR RIBEIRO
PROCESSO : AIRR-577544/1999-5. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM RR-577546/1999-2
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. GUSTAVO ANDÈRE CRUZ
AGRAVADO(S) : JOSÉ JORGE BORGES
ADVOGADA : DRA. MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO
PROCESSO : AIRR-577545/1999-9. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM RR-577546/1999-2
AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : JOSÉ JORGE BORGES
ADVOGADA : DRA. MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO
PROCESSO : AIRR-577545/1999-9. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM RR-577546/1999-2
AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : JOSÉ JORGE BORGES
ADVOGADA : DRA. MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO
PROCESSO : AIRR-582370/1999-9. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE
ADVOGADO : DR. JONAS DE OLIVEIRA LIMA FILHO
AGRAVADO(S) : AYRTON FRANZONI
ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
PROCESSO : AIRR-591269/1999-2. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : CAFÉ E CONFEITARIA SUPERBAR LTDA.
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS FERREIRA
AGRAVADO(S) : MANOEL NORBERTO DE SOUSA
ADVOGADO : DR. JOSÉ EDMAR DOS SANTOS



PROCESSO	: AIRR-602451/1999-9. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-618836/1999-5. TRT DA 6A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-625914/2000-0. TRT DA 21A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S)	: JAYR DA SILVA RAMOS E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ VANILDO BRANDÃO DE AQUINO E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR. NAPOLEÃO TOMÉ DE CARVALHO	ADVOGADA	: DRA. MARIÂNGELA RIBEIRO DE AQUINO	ADVOGADO	: DR. WALTER HIPÉRIDES SANTOS DE LIMA
AGRAVADO(S)	: BANCO CENTRAL DO BRASIL	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO	: DR. JOSÉ EDUARDO RIBEIRO DE ASSIS	ADVOGADO	: DR. RICARDO CARVALHO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: AGROMAR - AGRO-INDUSTRIAL MARCOALHADO S.A.
PROCESSO	: AIRR-602458/1999-4. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-620146/2000-5. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-625934/2000-9. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S)	: BANCO BMG S.A.	AGRAVANTE(S)	: ADALFREDO AROUCA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT
ADVOGADO	: DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO	ADVOGADO	: DR. GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA
AGRAVADO(S)	: ROMEU ANTÔNIO DE MEDEIROS	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS	AGRAVADO(S)	: ZELY FRANCISCA BONOTTO VARGAS
ADVOGADA	: DRA. CÉLIA MARIA FERNANDES BELMONTE	ADVOGADO	: DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO E OUTROS	ADVOGADO	: DR. MERY BAVIA
PROCESSO	: AIRR-604202/1999-5. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-621308/2000-1. TRT DA 22A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-625941/2000-2. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-604203/1999-5	AGRAVANTE(S)	: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-625942/2000-6
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO PROGRESSO S. A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRA	ADVOGADO	: DR. DÉBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES	AGRAVANTE(S)	: PRIMO TEDESCO S.A.
ADVOGADO	: DR. SÍLVIO DE MAGALHÃES CARVALHO JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: GERARDO PIRES DE SOUSA	ADVOGADO	: DR. RENATA PEREIRA ZANARDI
AGRAVADO(S)	: MARCOS VINÍCIUS SOARES NEIVA	ADVOGADO	: DR. ALAN ROBERTO GOMES DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: OSMAR DA SILVA LOPES
ADVOGADO	: DR. CARLOS ALBERTO BOSON SANTOS	PROCESSO	: AIRR-621412/2000-0. TRT DA 6A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALFREDO MESSINGER
PROCESSO	: AIRR-604203/1999-5. TRT DA 3A. REGIÃO.	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO	: AIRR-625942/2000-6. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	AGRAVANTE(S)	: FABIANO RICARDO ALVES GARNICA	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-604202/1999-5	ADVOGADO	: DR. FABIANO GOMES BARBOSA	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-625941/2000-2
AGRAVANTE(S)	: MARCOS VINÍCIUS SOARES NEIVA	AGRAVADO(S)	: BANCO DIBENS S.A.	AGRAVANTE(S)	: OSMAR DA SILVA LOPES
ADVOGADO	: DR. CARLOS ALBERTO BOSON SANTOS	ADVOGADO	: DR. FÁBIO HENRIQUE CAETANO	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALFREDO MESSINGER
AGRAVADO(S)	: BANCO PROGRESSO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO	PROCESSO	: AIRR-622404/2000-9. TRT DA 4A. REGIÃO.	ADVOGADO	: PRIMO TEDESCO S.A.
ADVOGADO	: DR. SÍLVIO DE MAGALHÃES CARVALHO JÚNIOR	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: DR. RENATA PEREIRA ZANARDI
PROCESSO	: AIRR-607998/1999-1. TRT DA 6A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: COMERCIAL UNIDA DE CEREALIS LTDA.	PROCESSO	: AIRR-625964/2000-2. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: DR. SÍLVIO RENATO CAETANO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S)	: BANCO BOZANO, SIMONSEN S.A.	AGRAVADO(S)	: JOSÉ LEONARDO PONOMARENKO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E OUTROS	ADVOGADO	: DR. ARMINIO JOÃO VON HOHENDORFF	ADVOGADO	: DR. JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S)	: ROSÂNGELA PEREIRA BARBOSA	PROCESSO	: AIRR-624409/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: ROMEU SCHAFFER
ADVOGADO	: DR. JOAQUIM FORNELLOS FILHO	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. CELSO HAGEMANN
PROCESSO	: AIRR-610013/1999-0. TRT DA 8A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: AIRR-626002/2000-5. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: DR. REGINALDO CAGINI	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN	AGRAVADO(S)	: ADÃO DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: LAFIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO SABÓIA DE MELO NETO	ADVOGADA	: DRA. VERA LÚCIA SOARES MOREIRA	ADVOGADO	: DR. LUIZ HENRIQUE DALMASO
AGRAVADO(S)	: ROSIVERT LOPES BORGES E OUTROS	PROCESSO	: AIRR-624559/2000-8. TRT DA 8A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: JOÃO XAVIER CARDOSO
ADVOGADO	: DR. ELIZABETH COSTA COUTINHO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: DR. ANSELMO LUIZ MARCELO
PROCESSO	: AIRR-613435/1999-8. TRT DA 3A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: AIRR-626023/2000-8. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	PROCURADOR	: DR. JOSÉ MARIA DOS SANTOS RODRIGUES FILHO	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO JOSÉ FILOCREÃO DO CARMO E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ DE SOUZA FILHO E OUTRO
PROCURADOR	: DR. WALTER DO CARMO BARLETTA	ADVOGADO	: DR. EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA	ADVOGADA	: DRA. MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS
AGRAVADO(S)	: VALÉRIA DE AVELAR ANDRADE MODENESI	PROCESSO	: AIRR-624561/2000-3. TRT DA 8A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: DR. TARQUÍNIO GARCIA DE MEDEIROS	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR-617518/1999-0. TRT DA 4A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA	PROCESSO	: AIRR-626057/2000-6. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADA	: DRA. MARIA DA PAIXÃO CHAVES GONÇALVES	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S)	: FININVEST S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA	AGRAVANTE(S)	: PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: DR. FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO	PROCESSO	: AIRR-624845/2000-5. TRT DA 5A. REGIÃO.	ADVOGADA	: DRA. MARIANGELA MOLINA LOMELINO
AGRAVADO(S)	: MÁRCIA ALEXANDRA SCHINIER	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVADO(S)	: PEDRA MIRANDA SENSATO
ADVOGADO	: DR. AIRTON TADEU FORBRIG	AGRAVANTE(S)	: MARIA JOSÉ TINOCO DE GÓES	ADVOGADO	: DR. LILIAN GREYCE COELHO
PROCESSO	: AIRR-618512/1999-5. TRT DA 9A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO MENEZES DO NASCIMENTO FILHO	PROCESSO	: AIRR-626080/2000-4. TRT DA 22A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE SALVADOR	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM RR-618513/1999-9	PROCURADOR	: DR. DENIS RODRIGUES DE AZEVEDO	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S.A. - TELEPIA
AGRAVANTE(S)	: MASSA FALIDA DE EMILIO ROMANI S.A.	PROCESSO	: AIRR-625025/2000-9. TRT DA 7A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO	: DR. EUGÊNIO LUIZ LACERDA BORGES MACEDO	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO DA SILVA
AGRAVADO(S)	: ROSSINI ORLANDO MAGANLOTO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE FORTALEZA	ADVOGADO	: DR. SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA
ADVOGADO	: DR. NEI PEREIRA DE CARVALHO	PROCURADOR	: DR. JOÃO AFRÂNIO MONTENEGRO	PROCESSO	: AIRR-626243/2000-8. TRT DA 4A. REGIÃO.
		AGRAVADO(S)	: FRANCISCO CHAGAS FERREIRA DE SOUZA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
		ADVOGADO	: DR. FRANCISCO GOMES NASCIMENTO	AGRAVANTE(S)	: TALITA MACIEL SCHMIDT
		AGRAVADO(S)	: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB	ADVOGADA	: DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
				AGRAVADO(S)	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS
				PROCURADOR	: DR. RODRIGO KRIEGER MARTINS



PROCESSO	: AIRR-626276/2000-2. TRT DA 6A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-626843/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-630503/2000-5. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE	AGRAVANTE(S)	: CLAIR FRATIN	AGRAVANTE(S)	: ANA FLÁVIA RODRIGUES MEIRELLES
PROCURADOR	: DR. JOAQUIM R. A. CARVALHO	ADVOGADA	: DRA. REGIANE TEREZINHA DE MELLO JOÃO	ADVOGADO	: DR. DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO
AGRAVADO(S)	: ROLDÃO GOMES TORRES	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	AGRAVADO(S)	: BMB - BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA.
PROCESSO	: AIRR-626486/2000-8. TRT DA 7A. REGIÃO.	PROCURADOR	: DR. DOUGLAS EDUARDO PRADO	ADVOGADO	: DR. JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO	: AIRR-627521/2000-4. TRT DA 7A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: PRESTAR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
AGRAVANTE(S)	: MANOEL DOS SANTOS CUNHA	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO MARQUES COSTA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE IGUATU	PROCESSO	: AIRR-630548/2000-1. TRT DA 15A. REGIÃO.
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE EUSÉBIO	ADVOGADO	: DR. FRANCISCO IONE PEREIRA LIMA	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. VLÁDIA PORTELA BENEVIDES	AGRAVADO(S)	: FRANCISCA DO CARMO CANTUÁRIO DE LIMA	AGRAVANTE(S)	: ADEMIR MANOEL DA SILVA ALVARENGA E OUTROS
PROCESSO	: AIRR-626740/2000-4. TRT DA 1A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO JOSÉ SAMPAIO FERREIRA	ADVOGADO	: DR. HUMBERTO CARDOSO FILHO
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO	: AIRR-627614/2000-6. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA
AGRAVANTE(S)	: RENATO MARQUES GADIOLI	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DRA. TEREZINHA DE JESUS SECCO
ADVOGADO	: DR. PAULO ROBERTO NOBRE DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: GILBERTO RODRIGUES FEIO	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO CESP
AGRAVADO(S)	: BRASPETRO OIL SERVIÇOS COMPANY - BRASOIL E OUTRA	ADVOGADO	: DR. JONEY SILVA ROEL	ADVOGADO	: DR. RICHARD FLOR
ADVOGADO	: DR. FERNANDO MORELLI ALVARENGA	AGRAVADO(S)	: UNIÃO NIPON SERVIÇOS ADUANEIROS E TRANSPORTES LTDA.	PROCESSO	: AIRR-630660/2000-7. TRT DA 18A. REGIÃO.
AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: DR. VALDEMAR AUGUSTO JUNIOR	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO E OUTROS	PROCESSO	: AIRR-627643/2000-6. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
PROCESSO	: AIRR-626784/2000-7. TRT DA 23A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DRA. SONIA MARIA R. C. DE ALMEIDA
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: FERTILIZANTES MITSUI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	AGRAVADO(S)	: ANA MARIA FERREIRA BERNARDES
AGRAVANTE(S)	: ADOLFO ASCENDINO DA SILVA E OUTROS	ADVOGADO	: DR. CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
ADVOGADO	: DR. ORIVALDO RIBEIRO	PROCESSO	: AIRR-627756/2000-7. TRT DA 17A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-630672/2000-9. TRT DA 3A. REGIÃO.
AGRAVADO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	AGRAVANTE(S)	: FÁBIO EUSTÁQUIO DA COSTA
PROCESSO	: AIRR-626785/2000-0. TRT DA 21A. REGIÃO.	PROCURADOR	: DR. VALÉRIA REISEN SCARDUA	ADVOGADA	: DRA. MARIA FÁTIMA FRANÇA LIMA
RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: MARIA ROSÂNGELA SANTIAGO	AGRAVADO(S)	: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S)	: TADEU JOSÉ LOPES CAVALCANTE E OUTROS	ADVOGADA	: DRA. DIENE ALMEIDA LIMA	ADVOGADA	: DRA. VERA LUCIA GILA PIEDADE
ADVOGADO	: DR. VALTER SANDI DE OLIVEIRA COSTA	PROCESSO	: AIRR-628314/2000-6. TRT DA 17A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-630675/2000-0. TRT DA 3A. REGIÃO.
AGRAVADO(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
PROCURADOR	: DR. ÍRIS DE CARVALHO MEDEIROS	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO	: AIRR-626788/2000-1. TRT DA 21A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. OROZINA RODRIGUES	ADVOGADO	: DR. NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES
RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: ANDRÉ FRANK	AGRAVADO(S)	: LÉLIA MARIA COSTA CAMILO E OUTRAS
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	ADVOGADO	: DR. WELBER ALBERTO CORRÊA	ADVOGADO	: DR. ALUÍSIO SOARES FILHO
ADVOGADO	: DR. VERUSHKA MATIAS DE ARAÚJO FERNANDES	PROCESSO	: AIRR-628333/2000-1. TRT DA 13A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-630687/2000-1. TRT DA 3A. REGIÃO.
AGRAVADO(S)	: MARIA DAS DORES DE ARAÚJO SANTOS	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-626793/2000-8. TRT DA 10A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: HELENA FERNANDES CARDOSO E OUTRAS
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DRA. LUZIMAR DE S. AZEREDO BASTOS	ADVOGADA	: DRA. MARIA EPHIGÊNIA NETTO SALLES
AGRAVANTE(S)	: SÓ FRANGO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: MANOEL VERÍSSIMO DE PAIVA	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
ADVOGADO	: DR. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA	ADVOGADA	: DRA. MARIA DA PENHA GONÇALVES DOS SANTOS	PROCURADOR	: DR. ROBERTO JOSÉ DE PAIVA
AGRAVADO(S)	: MARIA DO SOCORRO BEZERRA FAUSTINO	PROCESSO	: AIRR-630291/2000-2. TRT DA 9A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-630699/2000-3. TRT DA 3A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-626798/2000-6. TRT DA 11A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO LUIZ NASCIMENTO TEIXEIRA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO MINEIRA
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DRA. BERNARDETE CARDOSO GUEDES FERREIRA	ADVOGADO	: DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVANTE(S)	: CERVEJARIA MIRANDA CORRÊA S.A.	AGRAVADO(S)	: HIBORN DO BRASIL PRODUTOS INFANTIS E DO LAR S.A.	AGRAVADO(S)	: JOAQUIM FIGUEIREDO DIAS
ADVOGADA	: DRA. WANDERLENE LIMA FERREIRA	ADVOGADA	: DRA. FABIANA MEYENBERG VIEIRA	ADVOGADO	: DR. ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA
AGRAVADO(S)	: PAULO JOSÉ BARBOSA CORRÊA	PROCESSO	: AIRR-630294/2000-3. TRT DA 9A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-631563/2000-9. TRT DA 3A. REGIÃO.
ADVOGADA	: DRA. WANDA VIEIRA PONTES	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-626804/2000-6. TRT DA 15A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: ITAIPU BINACIONAL	AGRAVANTE(S)	: UNA - UNIÃO DE NEGÓCIOS E ADMINISTRAÇÃO
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR. JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAMPINAS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ GUSTAVO FILHO	AGRAVADO(S)	: PEDRO LEONEL NETO
ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO CLÁUDIO MILLER	ADVOGADO	: DR. ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA	ADVOGADO	: DR. MÁRIO LUIZ CASASVERDE SAMPAIO
AGRAVADO(S)	: FRIPAL - FRIGORÍFICO AVÍCOLA PAULÍNIA LTDA.	PROCESSO	: AIRR-630489/2000-4. TRT DA 6A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-631899/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO.
ADVOGADA	: DRA. NEUSA TEIXEIRA REGO	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
		AGRAVANTE(S)	: RICARDO SEVERINO LUCIANO	AGRAVANTE(S)	: SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
		ADVOGADO	: DR. MAVIAEL MELO DE ANDRADE	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA
		AGRAVADO(S)	: ESTADO DE PERNAMBUCO - SECRETARIA DE IMPRENSA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ NICOLAU
		PROCURADOR	: DR. ANDRÉ NOVAES DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI	ADVOGADO	: DR. ESBER CHADDAD



PROCESSO	: AIRR-631906/2000-4. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-631948/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-631966/2000-1. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: LILA FERREIRA DE AZEVEDO CARVALHO E OUTRAS	AGRAVANTE(S)	: PIRELLI CABOS S.A.	AGRAVANTE(S)	: ANGLO ALIMENTOS S.A.
ADVOGADA	: DRA. MARIA EPHIGÊNIA NETTO SALLES	ADVOGADO	: DR. MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	ADVOGADO	: DR. ARTHUR LUPPI FILHO
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE	AGRAVADO(S)	: MAURÍCIO DE LIMA	AGRAVADO(S)	: DICKINSON GIRARDI
ADVOGADO	: DR. NEWTON DE ARAUJO	ADVOGADA	: DRA. MAGALI CRISTINA FURLAN DAMIANO	ADVOGADO	: DR. CELESTINO PINTO DA SILVA
PROCESSO	: AIRR-631935/2000-4. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-631950/2000-5. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-631971/2000-8. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ZF DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.	AGRAVANTE(S)	: PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA	: DRA. SANDRA MARTINEZ NUNEZ	ADVOGADO	: DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. LUÍS MAURÍCIO CHIERIGHINI
AGRAVADO(S)	: RAMON HARO RODRIGUES JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: LUCIANA LOPES SCARABELLO E OUTROS	AGRAVADO(S)	: DEUNÍCIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO HERNANDES MORENO	ADVOGADA	: DRA. JUÇARA SECCO RIBEIRO	ADVOGADO	: DR. LUIZ CARLOS MEIX
PROCESSO	: AIRR-631936/2000-8. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-631951/2000-9. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-633047/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.	AGRAVANTE(S)	: NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR. ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA	ADVOGADO	: DR. SANDRO DOMENICH BARRADAS	ADVOGADO	: DR. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
AGRAVADO(S)	: DEZUITA DA FONSECA SANTOS	AGRAVADO(S)	: MARIA BERNADETTE DE LOURDES TAMBERLINI PAGOTTO	AGRAVADO(S)	: PEDRO JACINTO FERREIRA
ADVOGADA	: DRA. ELITH DARCI DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR. VALTER DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR. PAULO FABIANO DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR-631937/2000-1. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-631953/2000-6. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-633081/2000-6. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.	AGRAVANTE(S)	: MARTINELLI PROMOTORA DE VENDAS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM
ADVOGADO	: DR. SANDRO DOMENICH BARRADAS	ADVOGADO	: DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. JOÃO PORTOS DE CAMPOS JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: LAURO CÉSAR DE OLIVEIRA POMBAL	AGRAVADO(S)	: JOSÉ AMADEU DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: GERALDO TAMACIA
ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO	ADVOGADO	: DR. SÉRGIO ANTÔNIO FRIOLI	ADVOGADO	: DR. CLAUDINEI BALTAZAR
PROCESSO	: AIRR-631938/2000-5. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-631958/2000-4. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-633112/2000-3. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S)	: SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA
ADVOGADO	: DR. ANDRÉ MATUCITA	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA	ADVOGADO	: DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: ALEX APARECIDO GRACIANO	AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS SOARES	AGRAVADO(S)	: FLÁVIO NARSE ALBERINE
ADVOGADO	: DR. GERALDO CASSETTARI	ADVOGADA	: DRA. ESTELA REGINA FRIGERI	ADVOGADO	: DR. CYRO FRANKLIN DE AZEVEDO
PROCESSO	: AIRR-631941/2000-4. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-631960/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-633120/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: BANCO REAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA
ADVOGADA	: DRA. LÚCIA HELENA DE SOUZA FERREIRA	ADVOGADO	: DR. TOMÁS DOS REIS CHAGAS JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: LUCIANO DE AZEVEDO	AGRAVADO(S)	: MAUCYR TURINE	AGRAVADO(S)	: LEAD DUARTE PELEGRINA DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR. OSMAR LUIZ	ADVOGADO	: DR. LUIZ FERNANDO CASSILHAS VOLPE	ADVOGADO	: DR. CYRO FRANKLIN DE AZEVEDO
PROCESSO	: AIRR-631943/2000-1. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-631961/2000-3. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-633251/2000-3. TRT DA 24A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER NOROESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
ADVOGADO	: DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. FERNANDO JOSÉ DE VITO BARBOSA	ADVOGADO	: DR. LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO CELSO DE OLIVEIRA BRAGA	AGRAVADO(S)	: LUÍS CLÁUDIO DUARTE	AGRAVADO(S)	: MARCOS CÉSAR LARANJEIRAS
ADVOGADO	: DR. PAULO JOSÉ BERNARDO	ADVOGADA	: DRA. MARIA DE FÁTIMA C. DORICI	ADVOGADO	: DR. HUMBERTO IVAN MASSA
PROCESSO	: AIRR-631944/2000-5. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-631962/2000-7. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-633266/2000-6. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: TRANSPORTADORA TRANSDEGA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: LUIZ ELMAR DE FREITAS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL
ADVOGADO	: DR. ODACYR PAFETTI JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO E OUTROS	ADVOGADO	: DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: SÉRGIO CARLOS ROGATO	AGRAVADO(S)	: BANCO BEMGE S.A.	ADVOGADO	: MÁRLEY CAETANO DE MENDONÇA
ADVOGADO	: DR. ABEL MATIAS DE GODOI FILHO	ADVOGADO	: DR. WAGNER ELIAS BARBOSA	ADVOGADO	: DR. CID ISNARD NASCIMENTO
PROCESSO	: AIRR-631946/2000-2. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-631963/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-633267/2000-0. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	AGRAVANTE(S)	: LAÉRCIO BATISTA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADA	: DRA. MARINA DE ALMEIDA PRADO JORGE	ADVOGADO	: DR. PAULO ROBERTO MARCUCCI	ADVOGADO	: DR. MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
AGRAVADO(S)	: MÁRIO ROCHA	AGRAVADO(S)	: VIAÇÃO BOA VISTA LTDA.	AGRAVADO(S)	: JOSÉ WILSON AUGUSTO
ADVOGADO	: DR. ROBERTO XAVIER DA SILVA	ADVOGADO	: DR. RITA DE CÁSSIA BASTOS	ADVOGADO	: DR. JEFERSON AUGUSTO CORDEIRO SILVA
PROCESSO	: AIRR-631947/2000-6. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-631964/2000-4. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-633270/2000-9. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: APARECIDO JOÃO ANGELOTTI	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE LIMEIRA	AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO SANTA BRIGIDA LTDA.
ADVOGADO	: DR. JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHIELI	PROCURADOR	: DR. SILAS PEDRO DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR. LUÍS OTÁVIO CAMARGO PINTO
AGRAVADO(S)	: USINA SANTO ANTÔNIO S.A.	AGRAVADO(S)	: ADRIEN ANDRADE CHAVES	AGRAVADO(S)	: HAROLDOS DOS SANTOS MACHADO
ADVOGADO	: DR. GILBERTO NUNES FERNANDES	ADVOGADO	: DR. WALTER BERGSTRÖM	ADVOGADO	: DR. NÉLSON BENEDICTO ROCHA DE OLIVEIRA



PROCESSO	: AIRR-633272/2000-6. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-633296/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-633606/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO DIBENS S.A.	AGRAVANTE(S)	: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS	ADVOGADA	: DR. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADA	: DRA. SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S)	: MÁRCIO DA SILVA REGIS	AGRAVADO(S)	: JOÃO ALVARO GAMARANO	AGRAVADO(S)	: OSWALDO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADA	: DRA. MAIRA MILITO GOES	ADVOGADA	: DRA. LÚCIA DE LIMA FERREIRA	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO CARLOS PALÁCIO ALVAREZ
PROCESSO	: AIRR-633273/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-633392/2000-0. TRT DA 22A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-633608/2000-8. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE BOCAINA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR. OCTÁVIO BUENO MAGANO	ADVOGADO	: DR. EDVARDO ANTÔNIO DA ROCHA	ADVOGADA	: DRA. SÔNIA MARIA RIBEIRO COLLETA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S)	: ANDRÉ ARRIOLA DE ARAÚJO CARNEIRO	ADVOGADO(S)	: MARIA JOSÉ DO SOCORRO ROCHA	AGRAVADO(S)	: TEREZA MITSUE MAKI YAMASHIRO
ADVOGADO	: DR. NILSON DE OLIVEIRA MORAES	PROCESSO	: AIRR-633393/2000-4. TRT DA 22A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. ROBERTO CAETANO NEVES
PROCESSO	: AIRR-633274/2000-3. TRT DA 2A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-633609/2000-1. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE BOCAINA	AGRAVANTE(S)	: ALPARGATAS SANTISTA TÊXTIL S.A.
ADVOGADO	: DR. OCTÁVIO BUENO MAGANO	ADVOGADO	: DR. EDVARDO ANTÔNIO DA ROCHA	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO MARQUES DOS SANTOS FILHO
AGRAVADO(S)	: IARA MARIA KUROSE	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIA ISABEL DA ROCHA E OUTRA	AGRAVADO(S)	: JOÃO EUDES LOPES
ADVOGADO	: DR. RONALDO JOSÉ AVOGLIA	PROCESSO	: AIRR-633402/2000-5. TRT DA 12A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. FÁBIO SANS MELLO
PROCESSO	: AIRR-633275/2000-7. TRT DA 2A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-633613/2000-4. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: AMADEU BERNARDINO NUNES DE AZEVEDO E OUTROS	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: PLAYARTE CINEMAS LTDA.	ADVOGADO	: DR. FLÁVIA SIMÕES LOPES DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S)	: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO	: DR. JOSÉ CLÁUDIO BRITO ANDRADE	AGRAVADO(S)	: CENTRAIS GERADORAS DO SUL DO BRASIL S.A. - GERASUL	ADVOGADO	: DR. RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ WALTER MOTA SANTOS	ADVOGADO	: DR. EDEVALDO DAITX DA ROCHA	AGRAVADO(S)	: IVELTE BERNARDO DA SILVA
ADVOGADO	: DR. DEJAIR PASSERINE DA SILVA	PROCESSO	: AIRR-633509/2000-6. TRT DA 3A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. PAULO CAVALCANTI MALTA
PROCESSO	: AIRR-633276/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-633715/2000-7. TRT DA 16A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: FÁBRICA DE TECIDOS TATUAPÉ E OUTRO	ADVOGADA	: DRA. ANA MARIA JOSÉ SILVA DE ALENCAR	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS - MA
ADVOGADA	: DRA. TÂNIA PETROLLE COSIN	AGRAVADO(S)	: VICENTE DE PAULA FERNANDES	ADVOGADO	: DR. JOSÉ RIBAMAR PACHÊCO CALADO
AGRAVADO(S)	: PAULO JOSÉ NOBRE	ADVOGADO	: DR. ALOÍSIO CASTRO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: GRACIMAR BATISTA SOUSA
ADVOGADO	: DR. DOMINGOS PALMIERI	PROCESSO	: AIRR-633569/2000-3. TRT DA 1A. REGIÃO.	ADVOGADA	: DRA. JOSÉ MARIA DINIZ
PROCESSO	: AIRR-633281/2000-7. TRT DA 2A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-633761/2000-5. TRT DA 10A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: FÁTIMA DOLORES DE PAULA SANTOS E OUTROS	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO VIEIRA GOMES FILHO	AGRAVANTE(S)	: ADOLFO JOSÉ PIMENTA SOARES
ADVOGADA	: DRA. MARIA LUIZA ROMANO	AGRAVADO(S)	: DATAPREV - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	ADVOGADO	: DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADO(S)	: ROBERTO EUGÊNIO TRAPP	ADVOGADA	: DRA. CLARISSA RODRIGUES DA COSTA BAPTISTA DE LEÃO	AGRAVADO(S)	: DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS
ADVOGADA	: DRA. ADRIANA RIBERTO	PROCESSO	: AIRR-633602/2000-6. TRT DA 15A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR-633287/2000-9. TRT DA 15A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-633763/2000-2. TRT DA 10A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: MECÂNICA BONFATI S.A.	AGRAVADO(S)	: DRA. SÔNIA MARIA RIBEIRO COLLETA DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S)	: BRASAL REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO	: DR. URUBATAN SALLES PALHARES	ADVOGADA	: ANTÔNIO MARCOS MODA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: PEDRO PAULO VIOLA	ADVOGADO	: DR. ARLETE BARSAGUE GOMES	AGRAVADO(S)	: JORGE LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR. NELSON MEYER	PROCESSO	: AIRR-633603/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. HOROZIMBO ALVES FERREIRA
PROCESSO	: AIRR-633291/2000-1. TRT DA 2A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-633806/2000-1. TRT DA 17A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: CARLOS FERNANDES BORGES	ADVOGADA	: DRA. LUZIMAR DE S. AZEREDO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO	: DR. GILBERTO CALVI	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ARGEMIRO FELIPE FILHO	PROCURADOR	: DR. CLARITA CARVALHO DE MENDONÇA
AGRAVADO(S)	: LEONEL NEVES DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR. MARIA VIRGÍNIA DUPRÉ RABELLO	AGRAVADO(S)	: NEMIAS BARBOSA MEDEIROS
ADVOGADO	: DR. WILSON DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR-633604/2000-3. TRT DA 15A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. WESLEY PEREIRA FRAGA
PROCESSO	: AIRR-633292/2000-5. TRT DA 2A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-633807/2000-5. TRT DA 17A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: COMERCIAL CONSTRUTORA PPR LTDA.	ADVOGADA	: DRA. LUZIMAR DE S. AZEREDO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO	: DR. HERALDO JUBILUT JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ARGEMIRO FELIPE FILHO	PROCURADOR	: DR. CLARITA CARVALHO DE MENDONÇA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ALVES CARDOSO	ADVOGADO	: DR. MARIA VIRGÍNIA DUPRÉ RABELLO	AGRAVADO(S)	: NEMIAS BARBOSA MEDEIROS
ADVOGADO	: DR. FLORENTINO OSWALDO DA SILVA	PROCESSO	: AIRR-633605/2000-7. TRT DA 15A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. WESLEY PEREIRA FRAGA
PROCESSO	: AIRR-633293/2000-9. TRT DA 2A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-633808/2000-9. TRT DA 17A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: WAGNER CAMARGO SANCHES	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: MÁRCIA APARECIDA COELHO	ADVOGADO	: DR. MÁRCIO BATISTA DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO	: DR. RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO	AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	PROCURADOR	: DR. CLARITA CARVALHO DE MENDONÇA
AGRAVADO(S)	: ROLAMENTOS SCHAEFFER DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: DR. WAGNER ELIAS BARBOSA	AGRAVADO(S)	: MILTON CACIANO
ADVOGADO	: DR. RENILTON ALVES DA SILVA	PROCESSO	: AIRR-633605/2000-7. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-633808/2000-9. TRT DA 17A. REGIÃO.
		RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
		AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
		ADVOGADA	: DRA. LUZIMAR DE S. AZEREDO BASTOS	ADVOGADA	: DRA. VALÉRIA REISEN SCARDUA
		AGRAVADO(S)	: LUIZ SHINITI SATO	AGRAVADO(S)	: MARIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA E OUTROS
		ADVOGADO	: DR. HABIB NADRA GHANAME	ADVOGADO	: DR. FLAVIO GALIMBERTI



PROCESSO	: AIRR-633839/2000-6. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-633848/2000-7. TRT DA 7A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634040/2000-0. TRT DA 7A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ADERLAU GUILHERME DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S)	: PHILIPS DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MARIA ELSA VIDAL PINHEIRO
ADVOGADO	: DR. LONGOBARDO AFFONSO FIEL	ADVOGADO	: DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO MOITA TRINDADE
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE ARMAZÊNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CA-SEMG	AGRAVADO(S)	: JOSÉ PEREIRA FILHO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE
ADVOGADO	: DR. MARCO CÍCERO ARANTES DE ARAÚJO	ADVOGADO	: DR. PEDRO NOLASCO DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR. WALDIR XAVIER DE LIMA FILHO
PROCESSO	: AIRR-633840/2000-8. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634030/2000-6. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634079/2000-7. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS	AGRAVANTE(S)	: SOLAMAZON TRANSPORTES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO	: DR. DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO	ADVOGADA	: DRA. KAREN PONTES RICHARDSON	ADVOGADO	: DR. LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ADAUTO DOS SANTOS PAIVA	AGRAVADO(S)	: PAULO CÉSAR DA COSTA PINTO
ADVOGADO	: DR. NILTON MOREIRA	ADVOGADA	: DRA. CARMEN LÚCIA BRAUN QUEIROZ	ADVOGADO	: DR. LUIZ FERNANDO GUEDES
PROCESSO	: AIRR-633841/2000-1. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634031/2000-0. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634080/2000-9. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: PAULO VICENTE DE OLIVEIRA LAROCA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO CHASE MANHATTAN S.A.
ADVOGADO	: DR. RAFAEL SALES PIMENTA	ADVOGADA	: DRA. CARLA NAZARÉ JORGE MELEM SOUZA	ADVOGADO	: DR. MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA
AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	AGRAVADO(S)	: OSMAR DA LUZ ALCÂNTARA	AGRAVADO(S)	: LUIZ ERIVALDO DO NASCIMENTO
ADVOGADA	: DRA. TEODOLINA DE ASSIS LOPES GOTT	ADVOGADO	: DR. JOSÉ RAIMUNDO WEYL ALBUQUERQUE COSTA	ADVOGADO	: DR. CLÁUDIO MEIRA DE VASCONCELLOS
PROCESSO	: AIRR-633842/2000-5. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634033/2000-7. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634081/2000-2. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVANTE(S)	: BERTILLON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ RIBEIRO
ADVOGADO	: DR. DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO	ADVOGADO	: DR. SÓSTENES ALVES DE SOUZA JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. NÉLSON FONSECA
AGRAVADO(S)	: FLÁVIO PINTO COELHO	AGRAVADO(S)	: LUCICLEUDO MARQUES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ
ADVOGADO	: DR. LUIZ OLYMPIO BRANDÃO VIDAL	ADVOGADO	: DR. GENIVALDO MARVULLI	ADVOGADO	: DR. VERÔNICA GEHREN DE QUEIROZ
PROCESSO	: AIRR-633843/2000-9. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634034/2000-0. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634082/2000-6. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: CERÂMICA IBITURUNA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: NORSERGEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: NEUZA MARIA FERREIRA
ADVOGADA	: DRA. EVANA MARIA S. VELOSO PIRES	ADVOGADA	: DRA. HELANE ROSSE ARAÚJO TAVARES	ADVOGADO	: DR. RIVADÁVIA ALBERNAZ NETO
AGRAVADO(S)	: VANDECI COSTA	ADVOGADO	: LECIVAL DA SILVA LOBATO	ADVOGADO(S)	: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA- COMLURB
ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO GUSTAVO VAZ	ADVOGADO	: DR. YGUARACI MACAMBIRA SANTANA LIMA	ADVOGADO	: DR. GUILMAR BORGES DE REZENDE
PROCESSO	: AIRR-633844/2000-2. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634035/2000-4. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634083/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	AGRAVANTE(S)	: ORPHEU DOS SANTOS SALLES
ADVOGADO	: DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR. AURORA EUGÊNIA DE SOUZA CARVALHO
AGRAVADO(S)	: VALY TELES DA ROCHA	AGRAVADO(S)	: OTÁVIO DE SOUZA PINHEIRO NETO E OUTROS	AGRAVADO(S)	: GILBERTO DE AZEVEDO AGRELLO
ADVOGADO	: DR. EFRAIN CORREIA BRAGA	ADVOGADO	: DR. MEIRE COSTA VASCONCELOS	ADVOGADO	: DR. LUIZ MIGUEL PINAUD NETO
PROCESSO	: AIRR-633845/2000-6. TRT DA 6A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634036/2000-8. TRT DA 8A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: CONSULSEG - CONSULTORIA DE SEGUROS E ADMINISTRAÇÃO S/C LTDA.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-634084/2000-3. TRT DA 1A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: PANASONIC DO BRASIL LTDA	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ MENDES DA SILVA	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. GLÁUCIO VEIGA	ADVOGADA	: CHRISANDRO LTDA.	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO BELARMINO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE FORTALEZA - OGMO	AGRAVANTE(S)	: FERNANDO CHINAGLIA DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO	: DR. RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA	ADVOGADO	: DR. SANDRA BASTOS BARBOSA MAIA	ADVOGADO	: DR. SERAFIM ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PROCESSO	: AIRR-633846/2000-0. TRT DA 7A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634037/2000-1. TRT DA 7A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: WALDICEIA CATALDO
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. GETULIO VARGAS DE LABORDA IZEL
AGRAVANTE(S)	: COCALQUI - COOPERATIVA DE CALÇADOS QUIXERAMOBIM LTDA.	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ LUCAS FERREIRA E OUTROS	PROCESSO	: AIRR-634085/2000-7. TRT DA 19A. REGIÃO.
ADVOGADA	: DRA. IMACULADA GORDIANO VALENTE	ADVOGADO	: DR. HARLEY XIMENES DOS SANTOS	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: LUCIANO MACÁRIO LOPES	AGRAVADO(S)	: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE FORTALEZA - OGMO	AGRAVANTE(S)	: EDVALDO SEBASTIÃO DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO JORGE CHAGAS PINTO	ADVOGADO	: DR. SANDRA BASTOS BARBOSA MAIA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ DE SOUZA NETO
PROCESSO	: AIRR-633847/2000-3. TRT DA 7A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634038/2000-5. TRT DA 12A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: ADONIRAM FRAGOSO ALBUQUERQUE (RESTAURANTE PANELA CHEIA)
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. ELINALDO GOMES PEIXOTO
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB	AGRAVANTE(S)	: MARIA HILDA STÜRMER	PROCESSO	: AIRR-634086/2000-0. TRT DA 19A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. JOAQUIM ROBERTO FÉLIX PASSOS	ADVOGADO	: DR. DIVALDO LUIZ DE AMORIM	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: ALBERICO CÂNDIDO RABELO	AGRAVADO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	AGRAVANTE(S)	: COMERCIAL OLIVEIRA LIMA LTDA.
ADVOGADO	: DR. LINCOLN TEODORO MOREIRA AGUIAR	ADVOGADO	: DR. LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR. JOÃO LIPPO NETO



PROCESSO	: AIRR-634092/2000-0. TRT DA 17A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634104/2000-2. TRT DA 17A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634245/2000-0. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE VITÓRIA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: DR. TELMA SUELI FEITOSA DE FREITAS	PROCURADOR	: DR. WILMA CHEQUER BOU-HABIB	ADVOGADO	: DR. RONALDO BATISTA DE CARVALHO
AGRAVADO(S)	: MARILSA VIEIRA FERREIRA FADINI	AGRAVADO(S)	: ÂNGELO ROBERTO COUTO	AGRAVADO(S)	: ANA ELISA ALBINATI SILVA
ADVOGADO	: DR. UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA	ADVOGADO	: DR. CÉLIA FERNANDES DE LIMA DA SILVA	ADVOGADO	: DR. HUMBERTO MARCIAL FONSECA
PROCESSO	: AIRR-634093/2000-4. TRT DA 17A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634105/2000-6. TRT DA 12A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634246/2000-3. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: WANTUIR FERREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO	: DR. LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR. ROLAND RABELO	ADVOGADA	: DRA. SUZANA HORTA MOREIRA
AGRAVADO(S)	: ADELMA GAMA OLIARI E OUTROS	AGRAVADO(S)	: LAÉRCIO FLÁVIO BONAMIGO	AGRAVADO(S)	: PEPSI COLA ENGARRAFADORA LTDA.
ADVOGADO	: DR. JOSÉ MIRANDA LIMA	ADVOGADO	: DR. JACIRA TEREZINHA TORRES	ADVOGADO	: DR. PETER DE MORAES ROSSI
PROCESSO	: AIRR-634094/2000-8. TRT DA 17A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634106/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634247/2000-7. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BRAZ ALÓQUIO	AGRAVANTE(S)	: JUVENTINO CARVALHO MATEUS E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: ROBERTO DA SILVA PARANHOS
ADVOGADO	: DR. JORGE FERNANDO PETRA DE MACEDO	ADVOGADA	: DRA. MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS	ADVOGADO	: DR. CARMEN ELIZÂNGELA DIAS MOREIRA
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO VIEIRA FILHO E OUTROS	AGRAVADO(S)	: AÇOS VILLARES S.A.	AGRAVADO(S)	: LCV - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRA
ADVOGADA	: DRA. SANDRA CRISTINA DE A. SAMPAIO	ADVOGADO	: DR. ADHERBAL RIBEIRO ÁVILA	ADVOGADO	: DR. EURICO LEOPOLDO DE REZENDE DUTRA
PROCESSO	: AIRR-634095/2000-1. TRT DA 17A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634107/2000-3. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634248/2000-0. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: DR. ALEXANDRE ZAMPROGNO	AGRAVANTE(S)	: JAIRO DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S)	: LAERTE SOARES CHAVES
ADVOGADO	: SANDRA MENDES DA SILVA E OUTROS	ADVOGADA	: DRA. RENATA PAULA DA SILVA	ADVOGADO	: DR. LONGOBARDO AFFONSO FIEL
ADVOGADO	: DR. LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA	AGRAVADO(S)	: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASSEM
PROCESSO	: AIRR-634097/2000-9. TRT DA 17A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634131/2000-5. TRT DA 22A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. HIRAN SILVA DE CARVALHO
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-634249/2000-4. TRT DA 3A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: CHOCOLATES GAROTO S.A.	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO PIAUÍ	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. ALEXANDRE ZAMPROGNO	PROCURADOR	: DR. FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
AGRAVADO(S)	: SANDRA MENDES DA SILVA E OUTROS	AGRAVADO(S)	: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA	ADVOGADO	: DR. DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO
ADVOGADO	: DR. LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA	ADVOGADO	: DR. DOURIVAL RIBEIRO SOARES	AGRAVADO(S)	: WALTER RODRIGUES DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR-634098/2000-2. TRT DA 17A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634132/2000-9. TRT DA 22A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-634250/2000-6. TRT DA 3A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR. MARCIO SANTANA SOARES	AGRAVANTE(S)	: DESAL - DESTILARIA DE ÁLCOOL LASSANCE LTDA.
AGRAVADO(S)	: ALESSANDRA GUIMARÃES VIEIRA	AGRAVADO(S)	: MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA	ADVOGADO	: DR. RÔMULO SILVA FRANCO
ADVOGADO	: DR. JOSÉ MIRANDA LIMA	ADVOGADO	: DR. MARCELO TEIXEIRA DO BONFIM	AGRAVADO(S)	: JOSÉ RAIMUNDO DIAS
PROCESSO	: AIRR-634100/2000-8. TRT DA 17A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634133/2000-0. TRT DA 22A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634251/2000-0. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA	AGRAVANTE(S)	: DESAL - DESTILARIA DE ÁLCOOL LASSANCE LTDA.
PROCURADOR	: DR. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO	ADVOGADO	: DR. LOURENÇO BARBOSA CASTELLO BRANCO NETO	ADVOGADO	: DR. RÔMULO SILVA FRANCO
AGRAVADO(S)	: SELMA DUTRA MARTINS	AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO RODRIGUES PONTES	AGRAVADO(S)	: IZABEL RAMOS
ADVOGADA	: DRA. MARIA DA PENHA BOA	ADVOGADO	: DR. FRANCISCO DE SOUSA LIRA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ PATRÍCIO DA SILVEIRA NETO
PROCESSO	: AIRR-634101/2000-1. TRT DA 17A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634139/2000-4. TRT DA 22A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634252/2000-3. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: AUTOVIL - AUTOMÓVEIS VITÓRIA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADA	: DRA. VALÉRIA DA PENHA OLIVEIRA LAMAS	ADVOGADO	: DR. HAMILTON MENESES PIMENTEL	ADVOGADO	: DR. HELIO CARVALHO SANTANA E OUTROS
AGRAVADO(S)	: SANDRA PRATTI GUEIROS	AGRAVADO(S)	: ISABEL MARIA DA CONCEIÇÃO	AGRAVADO(S)	: NICOLAU DO REGO
ADVOGADA	: DRA. FABIOLA VIEIRA BARRETO	ADVOGADO	: DR. ANGELO HIPÓLITO DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR. LÉLIS DE OLIVEIRA GERÔNIMO
PROCESSO	: AIRR-634102/2000-5. TRT DA 17A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634143/2000-7. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634253/2000-7. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ ARTHUR DE AGUIAR	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUEPA	AGRAVANTE(S)	: TEREZINHA AUGUSTA SIQUEIRA E OUTROS
ADVOGADO	: DR. FERNANDO BARBOSA NERI	ADVOGADO	: DR. IARBAS VASCONCELOS DO CARMO	ADVOGADO	: DR. ELUIZ GERALDO BISPO
AGRAVADO(S)	: FLORESTAS RIO DOCE S.A.	AGRAVADO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO	: DR. ANDRÉ LUIZ PACHECO CARREIRA	ADVOGADO	: DR. LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADA	: DRA. ANA LUCIA SOARES ROSA
PROCESSO	: AIRR-634103/2000-9. TRT DA 17A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634160/2000-5. TRT DA 10A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634297/2000-0. TRT DA 8A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA	AGRAVANTE(S)	: EUTERLÚCIA SANTOS RODRIGUES E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTEIPA
ADVOGADO	: DR. RUBENS MUSIELLO	ADVOGADO	: DR. MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE	ADVOGADO	: DR. SÉRGIO AUGUSTO DE SOUZA LÉLIS
AGRAVADO(S)	: SIVALDO DANTAS LOPES E OUTROS	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DO ESTADO DO PARÁ
ADVOGADO	: DR. JOSÉ FRAGA FILHO	ADVOGADA	: DRA. GISELE DE BRITTO	ADVOGADO	: DR. MARIA LÚCIA DA SILVA PIMENTEL



PROCESSO	: AIRR-634298/2000-3. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634313/2000-4. TRT DA 6A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634323/2000-9. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: J.G.S. CORRETORES DE SEGUROS S.A.	AGRAVANTE(S)	: TODA TORTA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADA	: DRA. ROSANE PATRÍCIA PIRES DA PAZ	ADVOGADO	: DR. RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA	ADVOGADO	: DR. ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES
AGRAVADO(S)	: DÉBORA DE ARAÚJO PINTO E OUTROS	AGRAVADO(S)	: ANA PAULA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ JORGE LARES E OUTROS
ADVOGADO	: DR. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ANTONIO M. MAGNO DA SILVA	ADVOGADO	: DR. LUCIANO RICARDO DE MAGALHÃES PEREIRA
PROCESSO	: AIRR-634299/2000-7. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634314/2000-8. TRT DA 6A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634324/2000-2. TRT DA 8A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA	AGRAVANTE(S)	: ESCOLAS REUNIDAS DO CAPIBARI- BE LTDA.	AGRAVANTE(S)	: LOGOS PRÓ-SAÚDE S.A.
ADVOGADA	: DRA. CLEIA SANTOS DE ABREU	ADVOGADO	: DR. ALBERTO ALVES CAMELLO NETO	ADVOGADA	: DRA. CARLA NAZARÉ JORGE MELÉM SOUZA
AGRAVADO(S)	: PAULO SÉRGIO VIEIRA DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: IEDA CARNEIRO MIRANDA FUGOLIN	AGRAVADO(S)	: JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADA	: DRA. PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO IVAN DA SILVA JÚNIOR	ADVOGADA	: DRA. MARIA DA PAIXÃO CHAVES GONÇALVES
PROCESSO	: AIRR-634300/2000-9. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634315/2000-1. TRT DA 6A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634414/2000-3. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA	AGRAVANTE(S)	: TELE-SERVICE TELECOMUNICAÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MÁRIO GARCIA
ADVOGADO	: DR. GILBERTO JÚLIO ROCHA S. VASCO	ADVOGADO	: DR. HEIMAR SALES RANGEL	ADVOGADA	: DRA. REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO NILTON DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: ADELSON BORGES DA COSTA SILVA	AGRAVADO(S)	: NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
ADVOGADA	: DRA. ERLIENE GONÇALVES LIMA	ADVOGADO	: DR. MÁRCIO SILVA DE MIRANDA	ADVOGADO	: DR. SANDRO DOMENICH BARRADAS
PROCESSO	: AIRR-634302/2000-6. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634317/2000-9. TRT DA 6A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634415/2000-7. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO - SANAVE S.A.	AGRAVANTE(S)	: ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	AGRAVANTE(S)	: EURICO CHAVES DA COSTA
ADVOGADO	: DR. LUIZ FERNANDO GUARACIO DA LUZ	ADVOGADO	: DR. CARLOS CAVALCANTI	ADVOGADA	: DRA. MARIA DURCÍLIA PIRES DE ANDRADE E SILVA
AGRAVADO(S)	: NILTON FAUSTINO PANTOJA DA CRUZ	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVADO(S)	: CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
ADVOGADO	: DR. SIMÃO ISAAC BENZECRY	ADVOGADO	: DR. DR. ANDRÉ GUSTAVO DE VASCONCELOS	ADVOGADO	: DR. IRINEU MENDONÇA FILHO
PROCESSO	: AIRR-634303/2000-0. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634318/2000-2. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634511/2000-8. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: MANNESMANN S.A.	AGRAVANTE(S)	: SEBASTIANA LOPES
ADVOGADA	: DRA. SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA	ADVOGADA	: DRA. DENISE BRUM MONTEIRO DE CASTRO VIEIRA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHELI
AGRAVADO(S)	: CLEOMAR DA SILVA	AGRAVADO(S)	: LUIZ SILVÉRIO DE FREITAS	AGRAVADO(S)	: USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADO	: DR. ADAILTON LIMA BEZERRA	ADVOGADO	: DR. TARCISIO BORGES CORDEIRO	ADVOGADA	: DRA. MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA
PROCESSO	: AIRR-634304/2000-3. TRT DA 22A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634319/2000-6. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634512/2000-1. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUI S.A. - TELEPISA	AGRAVANTE(S)	: UNOCANN - TUBOS E CONEXÕES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: WALDEMIR CHIMATTI
ADVOGADO	: DR. MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	ADVOGADO	: DR. HERMANN WAGNER FONSECA ALVES	ADVOGADO	: DR. SUELI JOSÉ DE PAULA
AGRAVADO(S)	: MARIA VALDECI DE DEUS	AGRAVADO(S)	: ARISTEU ALVES FERREIRA	AGRAVADO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO	: DR. SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA	ADVOGADA	: DRA. GENOVEVA MARTINS DE MORAES	ADVOGADA	: DRA. IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO
PROCESSO	: AIRR-634306/2000-0. TRT DA 22A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634320/2000-8. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634513/2000-5. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUI S.A. - TELEPISA	AGRAVANTE(S)	: EMIT ESTRUTURAS MONTAGENS INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ARLINDO TAMBORINI
ADVOGADO	: DR. MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	ADVOGADO	: DR. TATIANA WEINBERG	ADVOGADA	: DRA. MARIA DURCÍLIA PIRES DE ANDRADE E SILVA
AGRAVADO(S)	: LEONEL DA COSTA ALENCAR	AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO ANASTÁCIO COELHO	AGRAVADO(S)	: CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
ADVOGADO	: DR. SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA	ADVOGADO	: DR. MARLI IZABEL DE SOUZA	ADVOGADO	: DR. NEUSA APARECIDA MARTINHO
PROCESSO	: AIRR-634311/2000-7. TRT DA 6A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634321/2000-1. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634514/2000-9. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: LABORATORIO FAMA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: DEUSDEDITE NUNES DA SILVA
ADVOGADO	: DR. MÁRCIO ARAÚJO ACIOLI	ADVOGADO	: DR. JOSUÉ IRFFI JUNIOR	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHELI
AGRAVADO(S)	: REGINA VITÓRIA CINTRA CESNA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ GERALDO GONÇALVES	AGRAVADO(S)	: USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADO	: DR. EDUARDO JORGE DE MORAES GUERRA	ADVOGADO	: DR. PAULO SÁVIO CUNHA GUIMARÃES	ADVOGADA	: DRA. MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA
PROCESSO	: AIRR-634312/2000-0. TRT DA 6A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634322/2000-5. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634515/2000-2. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: MOISÉS GOMES DE SOUZA FILHO	AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.	AGRAVANTE(S)	: SÔNIA MARIA GRANÇO
ADVOGADO	: DR. PAULO AZEVEDO	ADVOGADO	: DRA. LUCIANA TEIXEIRA AGUIAR	ADVOGADO	: DR. EDUARDO SURIAN MATIAS
AGRAVADO(S)	: DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS	AGRAVADO(S)	: MARCELINO MOREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO	: DR. CARLOS ALBERTO DE BRITTO LYRA	ADVOGADO	: DR. MARCELO AUGUSTO SOARES PEREIRA	ADVOGADO	: DR. CLÁUDIO FELIPPE ZALAF
				PROCESSO	: AIRR-634516/2000-6. TRT DA 15A. REGIÃO.
				RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
				AGRAVANTE(S)	: PIRELLI PNEUS S.A.
				ADVOGADO	: DR. JOSÉ RICARDO HADDAD
				AGRAVADO(S)	: ÉDIO ALVES
				ADVOGADO	: DR. ELEN CRISTINA FIORINI BALISTA



PROCESSO	: AIRR-634517/2000-0. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634536/2000-5. TRT DA 18A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634551/2000-6. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: AILTON JOSÉ FERREIRA DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: EDMILSON JOSÉ DE ALMEIDA TEIXEIRA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: ECOMARINER INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO	: DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO E OUTROS	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO ALVES FERREIRA	ADVOGADO	: DR. ROBERTO RIECKEN
AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - BANEBA	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG	AGRAVADO(S)	: AMARO SOARES FERNANDO
ADVOGADO	: DR. ELIEL DE JESUS TEIXEIRA	ADVOGADO	: DR. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO	ADVOGADO	: DR. DJAILTON JOÃO DE MELO
PROCESSO	: AIRR-634519/2000-7. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634537/2000-9. TRT DA 18A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634553/2000-3. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: LLOYDS BANK PLC	AGRAVANTE(S)	: MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA SPÍNDOLA	AGRAVANTE(S)	: CARLOS EDUARDO FABRÍCIO
ADVOGADO	: DR. ALBERTO DA SILVA MATOS	ADVOGADO	: DR. JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR. ANDRÉ TRINDADE H. P. LEAL
AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DA BAHIA	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG	AGRAVADO(S)	: BOMPREÇO S.A. - SUPERMERCADOS DO NORDESTE
ADVOGADO	: DR. RUI CHAVES	ADVOGADO	: DR. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO	ADVOGADO	: DR. ROSENDO CLEMENTE DA SILVA NETO
PROCESSO	: AIRR-634520/2000-9. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634540/2000-8. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634583/2000-7. TRT DA 18A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: PARGOS CLUB DO BRASIL HOTÉIS, CAMPINGS E COLÔNIAS DE FÉRIAS S.C	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO	: DR. REINALDO SABACK SANTOS	ADVOGADA	: DRA. PAULA PEREIRA PIRES	PROCURADOR	: DR. FÁBIA DE BARROS AMORIM
AGRAVADO(S)	: CONCEIÇÃO MARIA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: JANINE TAPIOCA DE ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: AILTON RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO	: DR. EDUARDO CUNHA ROCHA	ADVOGADO	: DR. EXPEDITO ROCHA QUEIROZ	ADVOGADO	: DR. JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
PROCESSO	: AIRR-634521/2000-2. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634541/2000-1. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634631/2000-2. TRT DA 18A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS NETO	AGRAVANTE(S)	: ELIENE NEVES HERCULANO	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-635240/2000-8
ADVOGADO	: DR. SÉRGIO BARTILOTTI	ADVOGADO	: DR. CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ ORLANDO NOGUEIRA
AGRAVADO(S)	: CHEIM TRANSPORTES S.A.	ADVOGADA	: MUNICÍPIO DE CAMAÇARI	ADVOGADA	: DRA. MARIA CECÍLIA DE CASTRO MORAIS
ADVOGADO	: DR. MARIALVO SANTOS	ADVOGADA	: DRA. IZABEL BATISTA URPIA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
PROCESSO	: AIRR-634522/2000-6. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634542/2000-5. TRT DA 5A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-634637/2000-4. TRT DA 18A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: ELSON CARLOS ALMEIDA	AGRAVANTE(S)	: CRISPINIANO DE JESUS	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. BENJAMIN DOURADO DE MORAES	ADVOGADO	: DR. SÉRGIO BARTILOTTI	AGRAVANTE(S)	: LUCIANE APARECIDA DAS CHAGAS
AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: CHEIM TRANSPORTES LTDA.	ADVOGADA	: DRA. SARA MENDES
ADVOGADO	: DR. ANELTON JOÃO REGO NASCIMENTO	ADVOGADO	: DR. MARIALVO SANTOS	AGRAVADO(S)	: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL SHALON I
PROCESSO	: AIRR-634524/2000-3. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634543/2000-9. TRT DA 5A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: MARISTA CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA.
AGRAVANTE(S)	: SUELI MEIRE SACRAMENTO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: ÉPURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO JORGE DE O. C. MARQUES	ADVOGADO	: DR. WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO	AGRAVADO(S)	: PREMOLDE CONSTRUTORA LTDA.
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - COHAB/SALVADOR	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO AMORIM	AGRAVADO(S)	: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO AMAZONAS
ADVOGADA	: DRA. TANIA BARBOSA	ADVOGADO	: DR. LUIZ FLÁVIO GALVÃO	PROCESSO	: AIRR-635238/2000-2. TRT DA 5A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-634531/2000-7. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634546/2000-0. TRT DA 5A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: SILVESTRE DO CAMPO SILVA
AGRAVANTE(S)	: ROSALVO TILÇO DE LIMA	AGRAVANTE(S)	: VILMA FERREIRA MAIA	ADVOGADO	: DR. MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS
ADVOGADO	: DR. SÉRGIO BARTILOTTI	ADVOGADA	: DRA. LILIAN DE OLIVEIRA ROSA	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S)	: DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS	ADVOGADO	: DR. KARINA BRITTO PEREIRA LIMA
ADVOGADO	: DR. JOÃO ALVES DO AMARAL	ADVOGADO	: DR. WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO	PROCESSO	: AIRR-635240/2000-8. TRT DA 18A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-634533/2000-4. TRT DA 18A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634547/2000-3. TRT DA 5A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-634631/2000-2
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO ALFREDO FONTES DE SOUZA TEIXEIRA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADA	: DRA. ANA MARIA MORAIS	ADVOGADO	: DR. JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FILHO	ADVOGADO	: DR. DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
AGRAVADO(S)	: UBIRATAN ALVES DE CARVALHO	AGRAVADO(S)	: BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ORLANDO NOGUEIRA
ADVOGADO	: DR. VALDECY DIAS SOARES	ADVOGADO	: DR. PEDRO FIGUEIREDO DE JESUS	ADVOGADA	: DRA. MARIA CECÍLIA DE CASTRO MORAIS
PROCESSO	: AIRR-634534/2000-8. TRT DA 18A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634548/2000-7. TRT DA 18A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635241/2000-1. TRT DA 18A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: AFRÂNIO ALMEIDA	AGRAVANTE(S)	: DANIEL PEREIRA MACEDO	AGRAVANTE(S)	: EDSON OLIVEIRA CAVALCANTE
ADVOGADO	: DR. VALDECY DIAS SOARES	ADVOGADO	: DR. JOSÉ PORFÍRIO TELES	ADVOGADO	: DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG	AGRAVADO(S)	: EXPRESSO ARAÇATUBA LTDA.	AGRAVADO(S)	: CONFECÇÕES DEL MAC LTDA.
ADVOGADA	: DRA. ANA MARIA MORAIS	ADVOGADA	: DRA. CORACI FIDÉLIS DE MOURA	PROCESSO	: AIRR-635242/2000-5. TRT DA 18A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-634535/2000-1. TRT DA 18A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634550/2000-2. TRT DA 6A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
AGRAVANTE(S)	: PEDRO NASCIMENTO	AGRAVANTE(S)	: BRAZ MARIANO CATONIO	ADVOGADO	: DR. SEMÍRAMIS GOULART MAGALHÃES PINHEIRO
ADVOGADO	: DR. VALDECY DIAS SOARES	ADVOGADO	: DR. MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SÁ NETTO	AGRAVADO(S)	: JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG	AGRAVADO(S)	: LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - LAFEPE	ADVOGADO	: DR. CLAUDIO ROBERTO GONDIM
ADVOGADO	: DR. ANA CLÁUDIA REZENDE ZEM	ADVOGADO	: DR. LUIZ DE ALENCAR BEZERRA		



PROCESSO	: AIRR-635244/2000-2. TRT DA 18A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635283/2000-7. TRT DA 18A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635335/2000-7. TRT DA 17A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS	AGRAVANTE(S)	: COLÉGIO EMBRAS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO	: DR. FERNANDO JOSÉ GARCIA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS	PROCURADOR	: DR. FLÁVIO AUGUSTO CRUZ NOGUEIRA
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO CAETANO DE FARIA	AGRAVADO(S)	: CLEYDSON BATISTA ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: ALCIDES DE SOUZA
ADVOGADO	: DR. PAULO GONÇALVES DE PAIVA	ADVOGADO	: DR. ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA	ADVOGADA	: DRA. DIENE ALMEIDA LIMA
PROCESSO	: AIRR-635245/2000-6. TRT DA 18A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635286/2000-8. TRT DA 17A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635339/2000-1. TRT DA 5A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: SOCIEDADE BENEFICENTE ORTODOXA DE GOIÁS - COLÉGIO SÃO NICOLAU	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: PEDRO DA SILVA FILHO
ADVOGADO	: DR. NÉLIO CARVALHO BRASIL	ADVOGADO	: DR. RENATO MIGUEL	ADVOGADO	: DR. SÉRGIO BARTILOTTI
AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ EDUARDO COELHO DIAS	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA
ADVOGADO	: DR. LEIZER PEREIRA SILVA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ EDUARDO COELHO DIAS	ADVOGADO	: DR. JOSÉ LUIZ PUCCI
PROCESSO	: AIRR-635273/2000-2. TRT DA 10A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635288/2000-5. TRT DA 17A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635340/2000-3. TRT DA 5A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO	: DR. LUÍS ANTÔNIO CAPELASSO	ADVOGADO	: DR. LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR. DIRCÊO VILLAS BÔAS
AGRAVADO(S)	: EULINA DE JESUS PEREIRA	AGRAVADO(S)	: IVAN SOARES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ RITA DE MELO OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR. ELY NASCIMENTO DA ROCHA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ MIRANDA LIMA	ADVOGADO	: DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
PROCESSO	: AIRR-635274/2000-6. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635292/2000-8. TRT DA 17A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635349/2000-6. TRT DA 8A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ALCIDES JOSÉ RODRIGUES	AGRAVANTE(S)	: ENCOL S.A. - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA	AGRAVADO(S)	: EDMUNDO CASTRO
ADVOGADA	: DRA. MARIA DURCÍLIA PIRES DE ANDRADE E SILVA	ADVOGADO	: DR. LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: DR. IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA
AGRAVADO(S)	: CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S)	: SELMO VARGAS MULLER	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CTBEL
ADVOGADO	: DR. CLAYTON CÉZAR MURARI	ADVOGADO	: DR. LÍBERO PENELLO DE CARVALHO FILHO	ADVOGADA	: DRA. MARIA JOSÉ CABRAL CAVALI
PROCESSO	: AIRR-635275/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635293/2000-1. TRT DA 17A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635350/2000-8. TRT DA 8A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S)	: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	AGRAVANTE(S)	: SOLAMAZON TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO	: DR. ROGÉRIO TELLES CORREIA DAS NEVES	ADVOGADO	: DR. LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR. SÉRGIO OLIVA REIS
AGRAVADO(S)	: ALCIDES DOS SANTOS E OUTROS	AGRAVADO(S)	: ADILSON GAVA	AGRAVADO(S)	: MIGUEL IZAIAS RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO	: DR. RENATO HILSDORF DIAS	ADVOGADO	: DR. ERILDO PINTO	ADVOGADA	: DRA. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LEÃO LOPES
PROCESSO	: AIRR-635278/2000-0. TRT DA 18A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635326/2000-6. TRT DA 17A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635352/2000-5. TRT DA 8A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO REAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: SEBASTIÃO MILANEZI	AGRAVANTE(S)	: CRAVO E CANELA DISTRIBUIDORA DE COMÉDICOS LTDA.
ADVOGADA	: DRA. RITA DE CÁSSIA CARDOSO FISCHER	ADVOGADO	: DR. ROBERTO JOANILHO MALDONADO	ADVOGADO	: DR. SÉRGIO OLIVA REIS
AGRAVADO(S)	: SÉRGIO BAATISTA FERREIRA	AGRAVADO(S)	: ROSELI DA CONCEIÇÃO	ADVOGADO	: MARIA ANTÔNIA DA SILVA BARATA
ADVOGADO	: DR. VICENTE APARECIDO BUENO	AGRAVADO(S)	: DR. AUGUSTO DA COSTA OLIVEIRA NETO	ADVOGADO	: DR. JALVO ARANTES GRANHEN
PROCESSO	: AIRR-635279/2000-4. TRT DA 18A. REGIÃO.	PROCESSO	: B. M. F. ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO LTDA.	PROCESSO	: AIRR-635376/2000-4. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-635327/2000-0. TRT DA 17A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO FERREIRA NETO	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: DR. ALBÉRICO OLIVEIRA DE ANDRADE	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	ADVOGADO	: DR. LEONARDO MACHADO SOBRINHO
AGRAVADO(S)	: PEDRO JOSÉ MOREIRA (ESPÓLIO DE)	ADVOGADO	: DR. MÔNICA DA SILVA MARTINS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ PAULO FERNANDES TEIXEIRA
ADVOGADO	: DR. ECIVALDO MOREYRA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO VANDERMAS	ADVOGADO	: DR. ALCINÉSIO BARCELLOS JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR-635280/2000-6. TRT DA 18A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA	PROCESSO	: AIRR-635377/2000-2. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-635329/2000-7. TRT DA 17A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ALEXANDRINA RODRIGUES DO NASCIMENTO CAMPOS	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	: DR. EVANDO MARTINS DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIDA-ES	ADVOGADO	: DR. ROGER CARVALHO FILHO
AGRAVADO(S)	: TÂNIA MARIA GONÇALVES DE MELLO	ADVOGADO	: DR. WESLEY PEREIRA FRAGA	AGRAVADO(S)	: ANA CLÁUDIA DE MORAES
ADVOGADO	: DR. RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO	AGRAVADO(S)	: LUIZ EDYVEAN PIZZILOLO E OUTROS	ADVOGADO	: DR. JAIR FELICIO DE A. JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: W.U. REPRESENTAÇÕES LTDA.	ADVOGADA	: DRA. ANABELA GALVÃO	PROCESSO	: AIRR-635378/2000-6. TRT DA 1A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-635281/2000-0. TRT DA 18A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635330/2000-9. TRT DA 17A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: MARIA CRISTINA SAMPAIO
AGRAVANTE(S)	: EURÍPEDES MARTINS PINHEIRO	AGRAVANTE(S)	: DADALTO & BASSINI LTDA.	ADVOGADO	: DR. SERAFIM GOMES RIBEIRO
ADVOGADO	: DR. JOÃO BOSCO ARANTES	AGRAVADO(S)	: DR. JOSÉ MASSUCATI	AGRAVADO(S)	: SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO
AGRAVADO(S)	: GRANJA SAITO S.A.	ADVOGADO	: SINDICATO DOS OFICIAIS MARCINEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MADEIRA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADA	: DRA. CLÁUDIA BIANCA CÓCARO VALENTE
ADVOGADO	: DR. JULPIANO CHAVES CORTEZ	ADVOGADO	: DR. WESLEY PEREIRA FRAGA	PROCESSO	: AIRR-635379/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-635282/2000-3. TRT DA 18A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635331/2000-2. TRT DA 17A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: EDILSON MARTINS DOS SANTOS
AGRAVANTE(S)	: SEBASTIÃO GOMES DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: ERNANDES RODRIGUES SIMÕES	ADVOGADO	: DR. ENIO JOSÉ GARCIA DE SOUSA
ADVOGADO	: DR. MARCOS ROSA OSTROWSKYJ	ADVOGADA	: DRA. NEIDA LEANDRO DE FARIA	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG	AGRAVADO(S)	: V.A.R. SIMÕES - HOTEL PRAIANO - ME	PROCURADOR	: DR. THELIO DE ARAÚJO PEREIRA
ADVOGADO	: DR. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO	ADVOGADO	: DR. ORLANDO BERGAMINI		



PROCESSO	: AIRR-635380/2000-1. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635470/2000-2. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635494/2000-6. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A. / DR. MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: BANCO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - BANEBA / DR. JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: AUTO VIAÇÃO BANGÚ LTDA. / DR. LÚCIO CÉSAR MORENO MARTINS
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: PAULO AMADEU SEIXAS / DR. MARCOS DAVI PEREIRA PONTES	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: JOSÉ PAULO ALVES MOREIRA / DR. IVAN ISAAC FERREIRA FILHO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: ALBENZIO CEZAR / DR. LUIZ ANTÔNIO JEAN TRANJAN
PROCESSO	: AIRR-635381/2000-5. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635472/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635495/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: JOSÉ ROSÁRIO JÚNIOR / DR. NELSON LUIZ DE LIMA	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-635473/2000-3	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA. / DR. ALFREDO BASTOS BARROS FILHO
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: BANCO BANERJ S.A. / DR. MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA	AGRAVANTE(S) ADVOGADA	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF / DRA. SANDRA REGINA VERSIANI CHIEZA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: JAILSON BATISTA DE ANDRADE / DR. JOSÉ ALFREDO LION
PROCESSO	: AIRR-635391/2000-0. TRT DA 22A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) ADVOGADA	: PEDRO ROBERTO DA SILVA / DRA. ANA CRISTINA DE LEMOS SANTOS PORTELLA	PROCESSO	: AIRR-635496/2000-3. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-635473/2000-3. TRT DA 1A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA / DR. LOURENÇO BARBOSA CASTELLO BRANCO NETO	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: GOLDEN CROSS - ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE / DR. JÚLIO CÉSAR DE CAMPOS LOUREIRO
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: JOÃO MIGUEL DO NASCIMENTO / DR. FRANCISCO DE SOUSA LIRA	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-635472/2000-0	AGRAVADO(S) ADVOGADA	: TEREZA LÚCIA DA SILVA SANTIAGO / DRA. MARIA DAS GRACAS SILVA
PROCESSO	: AIRR-635393/2000-7. TRT DA 22A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S) ADVOGADA	: PEDRO ROBERTO DA SILVA / DRA. ANA CRISTINA DE LEMOS SANTOS PORTELLA	PROCESSO	: AIRR-635497/2000-7. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF / DR. SHIRLEY DE OLIVEIRA SANTOS	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA / DR. LOURENÇO BARBOSA CASTELLO BRANCO NETO	PROCESSO	: AIRR-635485/2000-5. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: AUTO VIAÇÃO JABOUR LTDA. / DR. ANNIBAL FERREIRA
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: PREDICANDO CARVALHO MACHADO / DR. FRANCISCO DE SOUSA LIRA	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: LUIZA MARIA DIAS DA SILVA / DR. LUÍS AUGUSTO LYRA GAMA
PROCESSO	: AIRR-635394/2000-0. TRT DA 22A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: DVA CARGAS RÁPIDAS LTDA. / DR. BENEDITO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SOUZA	PROCESSO	: AIRR-635498/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: ED CARLOS DOMINGUES / DR. ERONIDES ALVES DE ALMEIDA	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: MUNICÍPIO DE ALTOS / DR. LOURENÇO BARBOSA CASTELLO BRANCO NETO	PROCESSO	: AIRR-635488/2000-6. TRT DA 5A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. / DR. RIVADÁVIA ALBERNAZ NETO
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: JUAREZ BATISTA DE OLIVEIRA / DR. ANTÔNIO FRANCISCO GIL BARBOSA	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: MARIA SALVADORA REGO PARAGÓ / DR. JOSÉ LUIZ RIBEIRO DE AGUIAR
PROCESSO	: AIRR-635398/2000-5. TRT DA 22A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA / DR. SÉRGIO SANTOS SILVA	PROCESSO	: AIRR-635499/2000-4. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: JERÔNIMO NUNES DE SOUZA / DR. UBALDINO DE SOUZA PINTO	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA / DR. LOURENÇO BARBOSA CASTELLO BRANCO NETO	PROCESSO	: AIRR-635489/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) / DR. SAYDE LOPES FLORES
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: MARIA DOS NAVEGANTES SILVA / DR. FRANCISCO DE SOUSA LIRA	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) ADVOGADA	: NELSON VERÍSSIMO SODRÉ / DRA. DEBORAH PIETROBON DE MORAES
PROCESSO	: AIRR-635437/2000-0. TRT DA 6A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ / DR. DINO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	PROCESSO	: AIRR-635500/2000-6. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: JOSUÉ FRIQUES COSTA / DR. ELIEZER GOMES	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: BANCO BANDEIRANTES S.A. / DR. GERALDO AZOUBEL	PROCESSO	: AIRR-635490/2000-1. TRT DA 1A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: GOLDEN CROSS - ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE E OUTRA / DR. JÚLIO CÉSAR DE CAMPOS LOUREIRO
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: MANOEL MAURÍCIO DE MELO / DR. FABIANO GOMES BARBOSA	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: SAULO RAMALDES / DR. WILLIAM FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR-635438/2000-3. TRT DA 6A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) / DR. ALINE GIUDICE	PROCESSO	: AIRR-635501/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: ALCELI PAULO DOS SANTOS / DR. RUBENY MARTINS SARDINHA	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: BANCO BANDEIRANTES S.A. / DR. GERALDO AZOUBEL	PROCESSO	: AIRR-635491/2000-5. TRT DA 1A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: PORTO AZUL TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA. / DR. JOSÉ RAIMUNDO RABÊLO MUNIZ
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: FLÁVIA IÊDA SOUZA CRUZ / DR. FABIANO GOMES BARBOSA	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO NEVES MARQUES / DR. JORGE LUIZ DE AZEVEDO
PROCESSO	: AIRR-635439/2000-7. TRT DA 6A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: MALHARIA VENCEDOR LTDA. / DR. SIDNEY JOSÉ VIEIRA	PROCESSO	: AIRR-635502/2000-3. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: ROSA MARIA ESTEVES / DR. FRANCISCO DIAS FERREIRA	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-635440/2000-9	PROCESSO	: AIRR-635492/2000-9. TRT DA 1A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: FININCARD S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO E TURISMO / DR. JORGE ALBERTO DOS SANTOS QUINTAL
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) / DR. NILTON CORREIA	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: LUCIANA DE CARVALHO BARBOSA / DR. AURÉLIO SEPÚLVEDA
AGRAVADO(S) ADVOGADA	: MARIA EMÍLIA CARVALHO SAMPAIO / DRA. MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DE SANTANA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: JOSÉ FELIPE DOS SANTOS / DR. ODENIR BERNARDI	PROCESSO	: AIRR-635541/2000-8. TRT DA 17A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-635440/2000-9. TRT DA 6A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: JORNAL DO BRASIL S.A. / DR. MARCELO DE QUEIROZ PIMENTEL	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-635493/2000-2. TRT DA 1A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S) PROCURADOR	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO / DR. FLÁVIO AUGUSTO CRUZ NOGUEIRA
COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-635439/2000-7	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: SEBASTIÃO EUGÊNIO CARDOSO E OUTROS / DR. EZEQUIEL NUNO RIBEIRO
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: BANCO BANDEIRANTES S.A. / DR. GERALDO AZOUBEL	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA / DR. PEDRO RAYMUNDO NUNES DOS SANTOS		
AGRAVADO(S) ADVOGADA	: MARIA EMÍLIA CARVALHO SAMPAIO / DRA. MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DE SANTANA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: VIAÇÃO MADUREIRA CANDELÁRIA LTDA. / DR. SILVIO ALVES DA CRUZ		



PROCESSO	: AIRR-635597/2000-2. TRT DA 19A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635612/2000-3. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-636118/2000-4. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: JORGE MARQUES DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: PAES MENDONÇA S.A.
ADVOGADO	: DR. CARLOS BEZERRA CALHEIROS	ADVOGADO	: DR. LUIZ ANTÔNIO RICCI	ADVOGADO	: DR. CLÉDSON CRUZ
AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO ANTÔNIO TEIXEIRA NOGUEIRA	AGRAVADO(S)	: JOÃO SOARES GERALDES FILHO	AGRAVADO(S)	: CARLOS ANTÔNIO MENDES DA SILVA
ADVOGADO	: DR. JORGE MEDEIROS	ADVOGADO	: DR. LUIZ DONATO SILVEIRA	ADVOGADO	: DR. JOÃO DOMINGOS
PROCESSO	: AIRR-635600/2000-1. TRT DA 19A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635613/2000-7. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-636119/2000-8. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: BRASISON DISTRIBUIDORA DE DISCOS LTDA.
ADVOGADO	: DR. FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA MEDEIROS	ADVOGADO	: DR. LUIZ ANTÔNIO RICCI	ADVOGADO	: DR. CARLOS REGIS B. DE ALENCAR PINTO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE MORAES	AGRAVADO(S)	: DEJAIR AGIDE GHISSONI	AGRAVADO(S)	: PAULO ROBERTO DE FREITAS AVAL-LONE
ADVOGADO	: DR. GUSTAVO JOSÉ MENDONÇA QUINTILIANO	ADVOGADO	: DR. LUIZ FERNANDO CASSILHAS VOLPE	ADVOGADO	: DR. CYRO FRANKLIN DE AZEVEDO
PROCESSO	: AIRR-635601/2000-5. TRT DA 19A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-636110/2000-5. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-636120/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
ADVOGADO	: DR. FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA MEDEIROS	ADVOGADO	: DR. WACIM BALLOUT	ADVOGADO	: DR. MÁRIO GUIMARÃES FERREIRA
AGRAVADO(S)	: TALVANES SILVA BRAGA	AGRAVADO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	AGRAVADO(S)	: GENIVAL LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO	: DR. GUSTAVO JOSÉ MENDONÇA QUINTILIANO	ADVOGADO	: DR. LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADA	: DRA. HEIDY GUTIERREZ MOLINA
PROCESSO	: AIRR-635602/2000-9. TRT DA 19A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-636111/2000-9. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-636121/2000-3. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	AGRAVANTE(S)	: NELSON BASTOS DA CUNHA	AGRAVANTE(S)	: PERSONAL COMPUTER COMPANY DO BRASIL S.A. E OUTRO
ADVOGADO	: DR. ANDRÉ LUIZ TELLES UCHÔA	ADVOGADO	: DR. MEIRE COSTA VASCONCELOS	ADVOGADO	: DR. RENILTON ALVES DA SILVA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ CORREIA MEDEIROS	ADVOGADO	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	AGRAVADO(S)	: GENE LOYOLA
ADVOGADO	: DR. GUSTAVO JOSÉ MENDONÇA QUINTILIANO	ADVOGADO	: DR. LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADA	: DRA. SHEILA GALI SILVA
PROCESSO	: AIRR-635605/2000-0. TRT DA 18A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: AIRR-636122/2000-7. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-636112/2000-2. TRT DA 8A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: VALNIDIS MARTINS DE OLIVEIRA	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANORTE S.A.
ADVOGADO	: DR. DIVINO DONIZETTI PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	ADVOGADO	: DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO(S)	: FORTILIT SISTEMAS EM PLÁSTICOS LTDA.	ADVOGADO	: DR. MARÍLIA SIQUEIRA REBELO	AGRAVADO(S)	: AMAURI FARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR. ODAIR DE OLIVEIRA PIO	AGRAVADO(S)	: WELLINGTON FRANKLIN MUNIZ	ADVOGADO	: DR. GISELLE SCAVASIN
PROCESSO	: AIRR-635606/2000-3. TRT DA 18A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS	PROCESSO	: AIRR-636135/2000-2. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-636113/2000-6. TRT DA 8A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-636136/2000-6
ADVOGADO	: DR. MÁRIO EDUARDO BARBERIS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA	AGRAVANTE(S)	: TRANSBRACAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
AGRAVADO(S)	: NOÉ ALVES DE FREITAS	ADVOGADO	: DR. GILBERTO JÚLIO ROCHA S. VASCO	ADVOGADO	: DR. FÁBIO DIETRICH
ADVOGADO	: DR. ALOÍZIO DE SOUZA COUTINHO	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ-STIUPA	AGRAVADO(S)	: DENISE DE SOUSA
PROCESSO	: AIRR-635608/2000-0. TRT DA 18A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO	ADVOGADO	: DR. JOSÉ RODRIGUES BONFIM
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-636114/2000-0. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-636136/2000-6. TRT DA 2A. REGIÃO.
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO BRAHMA DE SEGURIDADE SOCIAL	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. ROGÉRIO AVELAR	AGRAVANTE(S)	: JOHNORTE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-636135/2000-2
AGRAVADO(S)	: ARLAN CARDEC DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR. HÉLIO DE BARROS FAVACHO ALVES	AGRAVANTE(S)	: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
ADVOGADO	: DR. JOEL CANUTO	AGRAVADO(S)	: JOÃO GUILHERME DA SILVA BARBOSA	ADVOGADO	: DR. CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR-635609/2000-4. TRT DA 15A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. FERNANDO DO VALE CORREA JUNIOR	AGRAVADO(S)	: DENISE DE SOUSA
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-636115/2000-3. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. JOSÉ RODRIGUES BONFIM
AGRAVADO(S)	: MADEPAR PAPEL E CELULOSE S.A.	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-636137/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. CLEBER ROBERTO BIANCHINI	AGRAVANTE(S)	: NOVITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: LUIZ MARCOS DA SILVA	ADVOGADO	: DR. MARICY MONTANA	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-636138/2000-3
ADVOGADO	: DR. AZOR PINTO DE MACEDO	AGRAVADO(S)	: VALÉRIA REGINA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: BS CONTINENTAL S.A. - UTILIDADES DOMÉSTICAS
PROCESSO	: AIRR-635610/2000-6. TRT DA 15A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. GILBERTO MORETTI	ADVOGADO	: DR. FLÁVIO LUTAIF
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-636116/2000-7. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: WILSON ROBERTO DE ASSIS
AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. CESÁRIO SOARES
ADVOGADO	: DR. NELSON JORGE DE MORAES JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: IGREJA MESSIÂNICA MUNDIAL DO BRASIL	PROCESSO	: AIRR-636138/2000-3. TRT DA 2A. REGIÃO.
AGRAVADO(S)	: GERALDO MENDES XAVIER	ADVOGADO	: DR. FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
ADVOGADA	: DRA. MARIANGELA TIENGO COSTA GHERARDI	AGRAVADO(S)	: PAULO ROBERTO LEOPOLDINO (ESPÓLIO DE)	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-636137/2000-0
PROCESSO	: AIRR-635611/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. MURILLO G. SARTI	AGRAVANTE(S)	: WILSON ROBERTO DE ASSIS
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-636117/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. CESÁRIO SOARES
AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: BS CONTINENTAL S.A. - UTILIDADES DOMÉSTICAS
ADVOGADO	: DR. TOMÁS DOS REIS CHAGAS JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: PLAYARTE CINEMAS LTDA.	ADVOGADO	: DR. FLÁVIO LUTAIF
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO LOSSAVARO FILHO	ADVOGADO	: DR. JOSÉ CLÁUDIO BRITO ANDRADE		
ADVOGADO	: DR. PEDRO OLÍVIO NOCE	AGRAVADO(S)	: ADÉLIA GONÇALVES DOS SANTOS		



PROCESSO : AIRR-636248/2000-3. TRT DA 22A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-636288/2000-1. TRT DA 22A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-637106/2000-9. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO	AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA.
ADVOGADO : DR. JULIANA EVELIM RODRIGUES FREIRE	ADVOGADO : DR. JULIANA EVELIM RODRIGUES FREIRE	ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA PEREIRA FERREIRA	AGRAVADO(S) : ALMIR PEREIRA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : ROBSON RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO : DR. PEDRO DE ALCÂNTARA RIBEIRO	ADVOGADO : DR. KELFI FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : DR. GENTIL CÂNDIDO DINIZ VIANA
PROCESSO : AIRR-636249/2000-7. TRT DA 22A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-636289/2000-5. TRT DA 9A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-637115/2000-0. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO	AGRAVANTE(S) : ADEMAR YOSHIHARU SHINOHARA E OUTROS	AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
ADVOGADO : DR. JULIANA EVELIM RODRIGUES FREIRE	ADVOGADA : DRA. OLGA MACHADO KAISER	PROCURADOR : DR. JOÃO BOSCO GIARDINI
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO NONATO DE BRITO SOUZA	AGRAVADO(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ	AGRAVADO(S) : ARGEMIRO MAGALHÃES NETTO E OUTROS
ADVOGADO : DR. KELFI FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : DR. PAULO YVES TEMPORAL	ADVOGADO : DR. LÁSARO CÂNDIDO DA CUNHA
PROCESSO : AIRR-636251/2000-2. TRT DA 22A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-636300/2000-1. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-637119/2000-4. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO	AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL	AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ E OUTRA
ADVOGADO : DR. JULIANA EVELIM RODRIGUES FREIRE	PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA	ADVOGADO : DR. MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : VÂNIA ALVES RIBEIRO DIÓGENES	AGRAVADO(S) : ALMIR DOS SANTOS MACHADO E OUTROS	AGRAVADO(S) : MARIÂNGELA OLIVEIRA COSTA E SOUZA
ADVOGADO : DR. KELFI FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : DR. LUIZ EDUARDO COSTA SOUZA DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR. MARCELO PINHEIRO CHAGAS
PROCESSO : AIRR-636254/2000-3. TRT DA 22A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-636654/2000-5. TRT DA 22A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-637120/2000-6. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO	AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO CAMILO DE MELO FILHO
ADVOGADO : DR. HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES	ADVOGADO : DR. JULIANA EVELIM RODRIGUES FREIRE	ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA DE CARVALHO PICININ GERKEN
AGRAVADO(S) : MARIA DO SOCORRO GOMES DA COSTA FERRO E OUTROS	AGRAVADO(S) : FRANCISCO AMORIM PEREIRA	AGRAVADO(S) : MANNESMANN S.A.
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO GONÇALVES DE MESQUITA	ADVOGADO : DR. PEDRO DE ALCÂNTARA RIBEIRO	ADVOGADA : DRA. DENISE BRUM MONTEIRO DE CASTRO VIEIRA
PROCESSO : AIRR-636258/2000-8. TRT DA 22A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-636680/2000-4. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-637121/2000-0. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO	AGRAVANTE(S) : DJALMA SANTOS NUNES	AGRAVANTE(S) : BANCO BEMGE S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANA EVELIM RODRIGUES FREIRE	ADVOGADO : DR. ANTÔNIO LUCIANO TAMBELLI	ADVOGADO : DR. MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : MARIA DEUSELINA DA SILVA NEGREIROS	AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	AGRAVADO(S) : ADEMAR CARDOSO NETO
ADVOGADO : DR. KELFI FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADA : DRA. OLGA MARI DE MARCO	ADVOGADO : DR. HUMBERTO MARCIAL FONSECA
PROCESSO : AIRR-636260/2000-3. TRT DA 22A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-636725/2000-0. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-637122/2000-3. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC	AGRAVANTE(S) : ALEX SANDRO ARAÚJO SOARES
ADVOGADO : DR. JULIANA EVELIM RODRIGUES FREIRE	PROCURADOR : DR. ENIO PAVIE CARDOSO	ADVOGADO : DR. RAFAEL PEREIRA SOARES
AGRAVADO(S) : MARIA DE JESUS DA SILVA SOUZA	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MOREIRA LARANJEIRA E OUTROS	AGRAVADO(S) : LOJAS ARAPUÁ S.A.
ADVOGADO : DR. KELFI FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : DR. AUGUSTO CÉSAR SANTOS BORBA	ADVOGADA : DRA. ISABEL DAS GRAÇAS DOURADO TORRES
PROCESSO : AIRR-636261/2000-7. TRT DA 22A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-636766/2000-2. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-637123/2000-7. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S) : IVONETE ANGELA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR. JULIANA EVELIM RODRIGUES FREIRE	PROCURADOR : DR. JÚLIO CÉSAR BARBOSA FIGUEIREDO	ADVOGADO : DR. GLÁUCIO GONTIJO DE AMORIM
AGRAVADO(S) : MARIA DEUSELINA DA SILVA NEGREIROS	AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA MILAGRES BRANDÃO E OUTROS	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASSEM
ADVOGADO : DR. KELFI FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : DR. BRUNO SÉRGIO TÔRRES DE MOURA	ADVOGADO : DR. EMERSON SERRAVITE
PROCESSO : AIRR-636286/2000-4. TRT DA 22A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-636807/2000-4. TRT DA 9A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-637192/2000-5. TRT DA 10A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ	AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO : DR. JULIANA EVELIM RODRIGUES FREIRE	ADVOGADO : DR. ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI	PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
AGRAVADO(S) : MARIA DE JESUS DA SILVA SOUZA	AGRAVADO(S) : ALICE SUZUKO FUNAKI	AGRAVADO(S) : CÉLIA REGINA DE AZEVEDO E OUTROS
ADVOGADO : DR. KELFI FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADA : DRA. MARINEIDE SPALUTO CÉSAR	ADVOGADO : DR. ABIGAIL CASSIANO DE FARIA
PROCESSO : AIRR-636287/2000-8. TRT DA 22A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-636838/2000-1. TRT DA 13A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-637259/2000-8. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO	AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB	AGRAVANTE(S) : IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS
ADVOGADO : DR. JULIANA EVELIM RODRIGUES FREIRE	PROCURADOR : DR. EDILSO DA SILVA VALENTE	ADVOGADO : DR. PAULO ROBERTO DOS SANTOS MOREIRA
AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA DIAS SOUZA	AGRAVADO(S) : OTTONI DE FIGUEIREDO MELO E OUTROS	AGRAVADO(S) : ALBERTO SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO : DR. PEDRO DE ALCÂNTARA RIBEIRO	ADVOGADO : DR. JURANDIR PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO XAVIER REIS DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR-636287/2000-8. TRT DA 22A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-636875/2000-9. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-637266/2000-1. TRT DA 8A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO	AGRAVANTE(S) : GERDAU S.A.	AGRAVANTE(S) : FRIGORÍFICO SIMENTAL LTDA.
ADVOGADO : DR. JULIANA EVELIM RODRIGUES FREIRE	ADVOGADO : DR. RENATA PEREIRA ZANARDI	ADVOGADO : DR. ANTÔNIO NAZARENO LIMA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : LUIZ RIBEIRO PINDAIBA	AGRAVADO(S) : OSMAR RODRIGUES DOS PASSOS	AGRAVADO(S) : MANOEL ANTÔNIO DO ROSÁRIO MACÉDO
ADVOGADO : DR. KELFI FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : DR. CÍCERO DECUSATI	ADVOGADO : DR. PAULO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL



PROCESSO	: AIRR-637267/2000-5. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637276/2000-6. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637288/2000-8. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: EICO SISTEMAS E CONTROLES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S.A. - REAMA	AGRAVANTE(S)	: BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO	: DR. IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO HENRIQUE FORTE MORENO	ADVOGADO	: DR. CARLOS JOSÉ DA ROCHA
AGRAVADO(S)	: FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE MELO	AGRAVADO(S)	: CLAUDIVALDO SOARES UCHOA	AGRAVADO(S)	: CELSO DA CUNHA PACHECO
ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO DOS SANTOS DIAS	ADVOGADO	: DR. ELIAS SALVIANO FARIAS	ADVOGADO	: DR. LEOPOLDO DE MATTOS SANTANA
PROCESSO	: AIRR-637268/2000-9. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637278/2000-3. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637289/2000-1. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ	AGRAVANTE(S)	: N.V.P. VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA	: DRA. PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO HENRIQUE FORTE MORENO	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO LUIZ BARBOSA VIEIRA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ELIEZER ALVES DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: MARIA DE FÁTIMA BELÉM PINHEIRO	AGRAVADO(S)	: ANGELINA MARTINS DA COSTA
ADVOGADO	: DR. MARIA LÚCIA DA SILVA PIMENTEL	ADVOGADO	: DR. EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR. ENOY LOBO ALVES PEQUENO
PROCESSO	: AIRR-637269/2000-2. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637279/2000-7. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637290/2000-3. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: JACKSON SILVA FRANÇA	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA	: DRA. MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	ADVOGADO	: DR. ÉRIKA MOREIRA BECHARA	ADVOGADO	: DR. LUIZ CARLOS PEREIRA ROCHA
AGRAVADO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	AGRAVADO(S)	: MARIA DAS GRAÇAS PASSOS DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: JURANDIR LUIZ PEREIRA
ADVOGADO	: DR. LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADA	: DRA. MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI	ADVOGADO	: DR. JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR-637270/2000-4. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637280/2000-9. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637291/2000-7. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ	AGRAVANTE(S)	: M.S.L. MINERAIS S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA	: DRA. MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA	ADVOGADO	: DR. KLEBER LUIZ DA SILVA JORGE	ADVOGADO	: DR. EDSON DE ALMEIDA MACEDO
AGRAVADO(S)	: ROMEU FLORÊNCIO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO RAIMUNDO RODRIGUES	AGRAVADO(S)	: EURICO JOSÉ DE ARAÚJO BORDALLO
ADVOGADO	: DR. MARIA LÚCIA DA SILVA PIMENTEL	ADVOGADO	: DR. GENIVAL ABRÃO FERREIRA	ADVOGADO	: DR. PAULO SÉRGIO ROCHA CASTRO
PROCESSO	: AIRR-637271/2000-8. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637281/2000-2. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637292/2000-0. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO	: DR. KLEBER LUIZ DA SILVA JORGE	ADVOGADO	: DR. VICENTE FIUZA FILHO	ADVOGADO	: DR. CARLOS JOSÉ DA ROCHA
AGRAVADO(S)	: TALITA CORRÊA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: MANOEL AUGUSTO DE SOUZA JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: IVANIR RAIMUNDO SOARES
ADVOGADO	: DR. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS	ADVOGADO	: DR. ÂNGELA DA CONCEIÇÃO SOCORRO PALHETA BEZERRA	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO CARLOS COSTA PEREIRA
PROCESSO	: AIRR-637272/2000-1. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637282/2000-6. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637318/2000-1. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: CARLOS ALBERTO CORREA SENA	AGRAVANTE(S)	: MÓVEIS CORAZZA S.A.
ADVOGADO	: DR. SPENCER DALTRO DE MIRANDA FILHO	ADVOGADA	: DRA. PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS	ADVOGADO	: DR. OSVALDO ARVATE JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO WILSON DA LUZ	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ DO BONFIM E OUTROS
ADVOGADO	: DR. RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE	ADVOGADO	: DR. MARÍLIA SIQUEIRA REBELO	ADVOGADO	: DR. HILDEBRANDO R. DE ANDRADE
AGRAVADO(S)	: SERTEP S.A. ENGENHARIA E MONTAGEM	PROCESSO	: AIRR-637283/2000-0. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637319/2000-5. TRT DA 2A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO SALES GUIMARÃES CARDOSO	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-637273/2000-5. TRT DA 8A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: LOJAS ARAPUÁ S.A.	AGRAVANTE(S)	: Jockey Club de São Paulo
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. LUIZ GONZAGA DE MELO VALENÇA	ADVOGADO	: DR. MÁRIO UNTI JÚNIOR
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	AGRAVADO(S)	: FRANCINETE DA SILVA PINHEIRO	AGRAVADO(S)	: WALDYR LOPES DE SOUZA
ADVOGADA	: DRA. CARLA NAZARÉ JORGE MELÉM SOUZA	ADVOGADA	: DRA. MARIA DULCE AMARAL MOUTINHO	ADVOGADO	: DR. OSCARLINO DE MORAES MACHADO
AGRAVADO(S)	: MANOEL JOSÉ BITTENCOURT SILVA	PROCESSO	: AIRR-637286/2000-0. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637320/2000-7. TRT DA 2A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. JOSÉ RAIMUNDO WEYL ALBUQUERQUE COSTA	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-637274/2000-9. TRT DA 8A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: NEI DE ANDRADE	AGRAVANTE(S)	: PERALTA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DRA. WILCE PAULO LÉO JÚNIOR	ADVOGADA	: DRA. SANDRA MARIA DIAS FERREIRA
AGRAVANTE(S)	: AMÉLIA PINHEIRO ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: ARCOM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	AGRAVADO(S)	: EDILSON DE MATOS OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR. JOSÉ RAIMUNDO WEYL ALBUQUERQUE COSTA	ADVOGADO	: DR. LUCIANA DE CARVALHO RODRIGUES	ADVOGADO	: DR. MARCELO LUIS MARQUEZINI PAULO
AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	PROCESSO	: AIRR-637287/2000-4. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637321/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.
ADVOGADA	: DRA. MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-637275/2000-2. TRT DA 8A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: MARIA INÊZ MURTA REZENDE E OUTRAS	AGRAVANTE(S)	: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E BENEFICÊNCIA PEDRO BONHOMME
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. JUAREZ DOS SANTOS REIS	ADVOGADO	: DR. EDIO DE ALEGAR POLLI
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: DENISE DORGAN
ADVOGADA	: DRA. FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOBITSCH	ADVOGADO	: DR. PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR. RENATO CÉLIO BERRINGER FAVERY
AGRAVADO(S)	: ORÊNCIO NOBRE COUTINHO	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	PROCESSO	: AIRR-637322/2000-4. TRT DA 2A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. JAIME DA SILVA BARBOSA	ADVOGADO	: DR. PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CHAMON	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - BANPARÁ			COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-637323/2000-8
ADVOGADA	: DRA. MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA			AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO NELSON LIBERO - CASA DE SAÚDE D. PEDRO II
				ADVOGADO	: DR. MÁRIO GUIMARÃES FERREIRA
				AGRAVADO(S)	: ADALBERTO KIOCHI AGUEMI
				ADVOGADA	: DRA. ISOLINA PENIN SANTOS DE LIMA



PROCESSO	: AIRR-637323/2000-8. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637779/2000-4. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637792/2000-8. TRT DA 17A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-637322/2000-4	AGRAVANTE(S)	: FORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ESPÍRITO SANTO-CIDA/ES
AGRAVANTE(S)	: ADALBERTO KOICHI AGUEMI	ADVOGADO	: DR. OCTÁVIO BUENO MAGANO	ADVOGADO	: DR. WESLEY PEREIRA FRAGA
ADVOGADA	: DRA. ISOLINA PENIN SANTOS DE LIMA	AGRAVADO(S)	: RUI MANUEL MADUREIRA	AGRAVADO(S)	: JORGE JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA E OUTROS
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO NELSON LÍBERO - CASA DE SAÚDE D. PEDRO II	ADVOGADO	: DR. IVO ROVERI JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. MÁRCIO ANTÔNIO CALMON
ADVOGADO	: DR. MÁRIO GUIMARÃES FERREIRA	PROCESSO	: AIRR-637780/2000-6. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637798/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-637324/2000-1. TRT DA 2A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: PERALTA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COSMO OLAVO BARBOSA
AGRAVANTE(S)	: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN E OUTROS	ADVOGADO	: DR. ROBERTO MEHANNA KHAMIS	ADVOGADO	: DR. CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO	: DR. ICHIE SCHWARTSMAN	AGRAVADO(S)	: EDINALDO NUNES DE ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: FAME S.A. - FÁBRICA DE APARELHOS E MATERIAL ELÉTRICO
AGRAVADO(S)	: LUIZ ALBERTO TADEU DOS SANTOS CLEMENTE	ADVOGADO	: DR. JOSÉ STALIN WOJTOWICZ	ADVOGADO	: DR. LILLIAN DE MELO SILVEIRA
ADVOGADA	: DRA. RITA DE CÁSSIA SOUZA LIMA	PROCESSO	: AIRR-637781/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637799/2000-3. TRT DA 2A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-637325/2000-5. TRT DA 2A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ADRIANA DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO	: DR. MÁRIO GUIMARÃES FERREIRA	ADVOGADO	: DR. OSWALDO WAQUIM ANSARAH
ADVOGADO	: DR. ANDRÉ MATUCITA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ IZÍDIO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: POMPÍLIO ANDRADE FELIPPE
AGRAVADO(S)	: ANA CRISTINA LEON DA CRUZ	ADVOGADO	: DR. JOÃO FERREIRA	ADVOGADO	: DR. GILBERTO A. J. BRUSCHI
ADVOGADO	: DR. ALBERTO MINGARDI FILHO	PROCESSO	: AIRR-637782/2000-3. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: TRATO - TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES LTDA.
PROCESSO	: AIRR-637747/2000-3. TRT DA 4A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-637800/2000-5. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ROGÉRIO BERTOLUCI DE ALENCASTRO	ADVOGADO	: DR. MÁRCIO CABRAL MAGANO	AGRAVANTE(S)	: PROMOVEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO
ADVOGADO	: DR. CELSO HAGEMANN	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO SEDENHO GRZYK	ADVOGADO	: DR. DIRCEU JODAS GARDEL FILHO
AGRAVADO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO CARLOS FRANCISCO PATRÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ADAUTO ARAÚJO
ADVOGADO	: DR. EDEVALDO DAITX DA ROCHA	PROCESSO	: AIRR-637783/2000-7. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. GASTÃO DE SOUZA BAPTISTA
PROCESSO	: AIRR-637759/2000-5. TRT DA 4A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-637814/2000-4. TRT DA 17A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: LATICÍNIOS CATUPIRY LTDA.	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: TINTAS CORAL S.A.	ADVOGADO	: DR. OCTÁVIO BUENO MAGANO	AGRAVANTE(S)	: CEASA - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A.
ADVOGADO	: DR. MÁRCIO RODRIGUES DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: SÔNIA DO NASCIMENTO FALEIROS	ADVOGADO	: DR. WESLEY PEREIRA FRAGA
AGRAVADO(S)	: LUIZ HILDOR NUHRICH	ADVOGADO	: DR. JOÃO DOMINGOS	AGRAVADO(S)	: JONAS TELLES DA SILVA
ADVOGADO	: DR. PAULO STEFANOW	PROCESSO	: AIRR-637784/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. DURVAL DOS SANTOS CARDOSO
PROCESSO	: AIRR-637760/2000-7. TRT DA 4A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-637815/2000-8. TRT DA 17A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-637785/2000-4	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ SILVÉRIO DE ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADO	: DR. JORGE SANT'ANNA BOPP.	ADVOGADO	: DR. DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	ADVOGADO	: DR. CLORIVALDO BENDITO FREITAS BELÉM
AGRAVADO(S)	: MIGUEL AUGUSTO THOMAZ NUNES	AGRAVADO(S)	: JOSÉ FEITOSA DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: CHOCOLATES GAROTO S.A.
ADVOGADO	: DR. ROBERTO OLSZEWSKI	ADVOGADA	: DRA. MARLENE RICCI	ADVOGADO	: DR. ALEXANDRE ZAMPROGNO
PROCESSO	: AIRR-637771/2000-5. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637785/2000-4. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637816/2000-1. TRT DA 17A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: CÉLIO TRINDADE DE CARVALHO	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-637784/2000-0	AGRAVANTE(S)	: SÉRGIO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO	: DR. RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ FEITOSA DE CASTRO	ADVOGADO	: DR. JOSÉ MIRANDA LIMA
AGRAVADO(S)	: INDÚSTRIA DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS DOUGLAS LTDA.	ADVOGADA	: DRA. MARLENE RICCI	AGRAVADO(S)	: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
ADVOGADO	: DR. AGUINALDO RANIERI DE ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	ADVOGADO	: DR. LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO	: AIRR-637772/2000-9. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	PROCESSO	: AIRR-637929/2000-2. TRT DA 17A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-637789/2000-9. TRT DA 4A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: GWG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO	: DR. JOÃO PAULO ROCHA DE ASSIS MOURA	AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	PROCURADOR	: DR. CLÁUDIO CESAR DE ALMEIDA PINTO
AGRAVADO(S)	: MARCOS PAULO OLIVEIRA DA SILVA	ADVOGADO	: DR. GEORGE DE LUCCA TRAVERSO	AGRAVADO(S)	: MANOEL JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO	: DR. ARTUR FERNANDO RODRIGUES MOTTA	AGRAVADO(S)	: JORGE LUIZ FAGUNDES	ADVOGADA	: DRA. DIENE ALMEIDA LIMA
PROCESSO	: AIRR-637773/2000-2. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. CELSO FERRAREZE	PROCESSO	: AIRR-637932/2000-1. TRT DA 17A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-637790/2000-0. TRT DA 17A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: EDS ELECTRONIC DATA SYSTEMS DO BRASIL LTDA.	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: CLEVAL ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR. CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	ADVOGADO	: DR. JOSÉ CARLOS HOMEM
AGRAVADO(S)	: CINTIA MARIA HECKMANN	ADVOGADO	: DR. ÁLVARO JOSÉ GIMENES DE FÁRIA	AGRAVADO(S)	: SAULO FERREIRA DE SANTANA
ADVOGADA	: DRA. KATIA GONÇALVES DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: JAIME MAFUMBA E OUTROS	ADVOGADO	: DR. CLORIVALDO BENDITO FREITAS BELÉM
		ADVOGADO	: DR. DOLORES APARECIDA DA SILVA CASTRO	AGRAVADO(S)	: NÁUTICA SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.
		PROCESSO	: AIRR-637791/2000-4. TRT DA 17A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637933/2000-5. TRT DA 17A. REGIÃO.
		RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
		AGRAVANTE(S)	: FAUSTO AMARANTE	AGRAVANTE(S)	: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
		ADVOGADO	: DR. STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI	ADVOGADO	: DR. DIOGO DE SOUZA MARTINS
		AGRAVADO(S)	: MARIA DA PENHA E SOUZA	AGRAVADO(S)	: FÁTIMA CALMON DE AZEVEDO
		ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO LARANJA NETO	ADVOGADO	: DR. GEORGE DUARTE FREITAS FILHO



PROCESSO	: AIRR-637934/2000-9. TRT DA 17A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637945/2000-7. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637955/2000-1. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
ADVOGADO	: DR. AIDES BERTOLDO DA SILVA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ PEREZ DE REZENDE	ADVOGADO	: DR. DINO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
AGRAVADO(S)	: ÂNGELA MARIA LINO DA CONCEIÇÃO E OUTROS	AGRAVADO(S)	: GILMAR DA SILVA VIANA	ADVOGADO	: DR. JORGE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR. FERNANDO COELHO MADEIRA DE FREITAS	ADVOGADO	: DR. CÍCERO LOURENÇO DA SILVA	ADVOGADA	: DRA. CRISTIANE GHESSA TOSTES MALTA
PROCESSO	: AIRR-637935/2000-2. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637946/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637956/2000-5. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARA	AGRAVANTE(S)	: COPEL - COMPANHIA PETROQUÍMICA DO SUL	AGRAVANTE(S)	: BANCO NACIONAL S. A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO
ADVOGADO	: DR. JUAREZ RABELLO SORIANO DE MELLO	ADVOGADO	: DR. DAUTO DE ALMEIDA CAMPOS FILHO	ADVOGADO	: DR. DANILLO PORCIUNCUA
AGRAVADO(S)	: MANOEL RODRIGUES VIANA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO TEIXEIRA GOUVEIA	AGRAVADO(S)	: VINICIUS LOURENÇO FERREIRA
ADVOGADO	: DR. ICARÁ DIAS DANTAS	ADVOGADA	: DRA. SÍLVIA BATALHA MENDES	ADVOGADO	: DR. LUIS DE SOUSA FREITAS NETO
PROCESSO	: AIRR-637936/2000-6. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637947/2000-4. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637957/2000-9. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: REICON - REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: GLOBO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ITAPEMIRIM TRANSPORTES AÉREOS S.A.
ADVOGADA	: DRA. JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO	ADVOGADO	: DR. WELLINGTON FELIPPE SERRA	ADVOGADO	: DR. ROMÁRIO SILVA DE MELO
AGRAVADO(S)	: ALFREDO NEVES DE MELO	AGRAVADO(S)	: ADILSON CASSIANO DE LIMA	AGRAVADO(S)	: SINDICATO NACIONAL DOS AEROMARINHEIROS
ADVOGADO	: DR. POLIDÓRIO BARBALHO DE SANTANA FILHO	ADVOGADO	: DR. JOÃO BENJAMIM DA SILVA	ADVOGADO	: DR. ARMANDO SEVERINO DE BARROS FILHO
PROCESSO	: AIRR-637937/2000-0. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637948/2000-8. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637959/2000-6. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS GUARDAS PORTUÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ E AMPÁ	AGRAVANTE(S)	: RLS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: FOTOTUR ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA.
ADVOGADA	: DRA. PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS	ADVOGADO	: DR. JOSÉ AUGUSTO FERNANDES RODRIGUES	ADVOGADO	: DR. FERNANDO MORELLI ALVARENGA
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP	AGRAVADO(S)	: ARY DA SILVA FILHO	AGRAVADO(S)	: MAURÍCIO CAMARÃO DUARTE
ADVOGADO	: DR. PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR. CARLOS TYPALDO CARITATO	ADVOGADO	: DR. RAIMUNDO BLIVINO DO CARMO SILVA
PROCESSO	: AIRR-637938/2000-3. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637949/2000-1. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637960/2000-8. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: EICO SISTEMAS E CONTROLES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CASAS CHAMMA - TECIDOS EMMA S.A.	AGRAVANTE(S)	: LUIZ PEDRO DA ROCHA
ADVOGADO	: DR. IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO CARLOS COELHO PALADINO	ADVOGADO	: DR. MANOEL BRANCO BRAGA
AGRAVADO(S)	: JESIMIEL GEMAQUE FEIO	AGRAVADO(S)	: ADRIANO CÂNDIDO ALVES	AGRAVADO(S)	: RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA.
ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO DOS SANTOS DIAS	ADVOGADO	: DR. FERNANDO DELGADO DE ÁVILA	ADVOGADO	: DR. FÁBIO RODRIGUES CÂMARA
PROCESSO	: AIRR-637939/2000-7. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637950/2000-3. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638005/2000-6. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	AGRAVANTE(S)	: OUROCLIN ASSISTÊNCIA À SAÚDE S.C LTDA.
ADVOGADO	: DR. JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO	ADVOGADA	: DRA. ELIZABETH HOMSI	ADVOGADA	: DRA. RITA DE CÁSSIA RIBEIRO
AGRAVADO(S)	: ROBSON RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: ALUSA DA FRANCA HORTA	AGRAVADO(S)	: HARUMI CLARICE TAMURO
ADVOGADA	: DRA. KÁTIA GRANEIRO SEIXAS RIBEIRO	ADVOGADA	: DRA. CRISTINA ALICE SPARANO	ADVOGADA	: DRA. THAÍS PERRONE PEREIRA DA COSTA
PROCESSO	: AIRR-637940/2000-9. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637951/2000-7. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638057/2000-6. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: RIVE GAUCHE BIBLOS RESTAURANTE LTDA.	AGRAVANTE(S)	: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP	AGRAVANTE(S)	: ALCATEL - TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADA	: DRA. SANDRA DE SOUSA PEREIRA	ADVOGADO	: DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESA	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE
AGRAVADO(S)	: PEDRO DÁRIO ALVES LOPES	AGRAVADO(S)	: RICARDO PEDRON NOGUEIRA	AGRAVADO(S)	: DORIVAL CÂNDIDO BARBOSA FILHO
ADVOGADO	: DR. JOSÉ EDMAR DOS SANTOS	ADVOGADA	: DRA. GLEISE MARIA ÍNDIO E BARTIOTTO	ADVOGADO	: DR. RAPHAEL MARTINELLI
PROCESSO	: AIRR-637941/2000-2. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637953/2000-4. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638076/2000-1. TRT DA 12A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO REAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ	AGRAVANTE(S)	: LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO	: DR. SÔNIA MANHÃ SOARES DOS GUARANYS	ADVOGADO	: DR. VERÔNICA GEHREN DE QUEIROZ	ADVOGADA	: DRA. ANA CRISTINA GULARTE CONSUL
AGRAVADO(S)	: NIVALDO HOMERO LIMA PEIXOTO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ GORNE	AGRAVADO(S)	: JOSÉ BATISTA MARTINS
ADVOGADO	: DR. MAURÍCIO PESSÔA VIEIRA	ADVOGADO	: DR. GISA NARA MACIEL MACHADO DA SILVA	ADVOGADO	: DR. SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN
PROCESSO	: AIRR-637944/2000-3. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637954/2000-8. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638077/2000-5. TRT DA 12A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: C & A - MODAS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SUELI CONSUELO ANAPURUS SOUZA	AGRAVANTE(S)	: MENEGOTTI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO	: DR. LUIZ FELIPE TENÓRIO DA VEIGA	ADVOGADO	: DR. LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS	ADVOGADA	: DRA. ANA CRISTINA GULARTE CONSUL
AGRAVADO(S)	: NIVALDO HOMERO LIMA PEIXOTO	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: JOSÉ BATISTA MARTINS
ADVOGADO	: DR. MAURÍCIO PESSÔA VIEIRA	ADVOGADO	: DR. MARIA LÚCIA CANDIOTA DA SILVA	ADVOGADO	: DR. SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN
PROCESSO	: AIRR-637944/2000-3. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637954/2000-8. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638077/2000-5. TRT DA 12A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: C & A - MODAS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SUELI CONSUELO ANAPURUS SOUZA	AGRAVANTE(S)	: MENEGOTTI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO	: DR. LUIZ FELIPE TENÓRIO DA VEIGA	ADVOGADO	: DR. LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS	ADVOGADA	: DRA. ANA CRISTINA GULARTE CONSUL
AGRAVADO(S)	: NIVALDO HOMERO LIMA PEIXOTO	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: JOSÉ BATISTA MARTINS
ADVOGADO	: DR. MAURÍCIO PESSÔA VIEIRA	ADVOGADO	: DR. MARIA LÚCIA CANDIOTA DA SILVA	ADVOGADO	: DR. SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN
PROCESSO	: AIRR-637944/2000-3. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637954/2000-8. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638077/2000-5. TRT DA 12A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: C & A - MODAS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SUELI CONSUELO ANAPURUS SOUZA	AGRAVANTE(S)	: MENEGOTTI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO	: DR. LUIZ FELIPE TENÓRIO DA VEIGA	ADVOGADO	: DR. LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS	ADVOGADA	: DRA. ANA CRISTINA GULARTE CONSUL
AGRAVADO(S)	: NIVALDO HOMERO LIMA PEIXOTO	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: JOSÉ BATISTA MARTINS
ADVOGADO	: DR. MAURÍCIO PESSÔA VIEIRA	ADVOGADO	: DR. MARIA LÚCIA CANDIOTA DA SILVA	ADVOGADO	: DR. SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN
PROCESSO	: AIRR-637944/2000-3. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637954/2000-8. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638077/2000-5. TRT DA 12A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: C & A - MODAS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SUELI CONSUELO ANAPURUS SOUZA	AGRAVANTE(S)	: MENEGOTTI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO	: DR. LUIZ FELIPE TENÓRIO DA VEIGA	ADVOGADO	: DR. LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS	ADVOGADA	: DRA. ANA CRISTINA GULARTE CONSUL
AGRAVADO(S)	: NIVALDO HOMERO LIMA PEIXOTO	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: JOSÉ BATISTA MARTINS
ADVOGADO	: DR. MAURÍCIO PESSÔA VIEIRA	ADVOGADO	: DR. MARIA LÚCIA CANDIOTA DA SILVA	ADVOGADO	: DR. SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN
PROCESSO	: AIRR-637944/2000-3. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637954/2000-8. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638077/2000-5. TRT DA 12A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: C & A - MODAS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SUELI CONSUELO ANAPURUS SOUZA	AGRAVANTE(S)	: MENEGOTTI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO	: DR. LUIZ FELIPE TENÓRIO DA VEIGA	ADVOGADO	: DR. LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS	ADVOGADA	: DRA. ANA CRISTINA GULARTE CONSUL
AGRAVADO(S)	: NIVALDO HOMERO LIMA PEIXOTO	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: JOSÉ BATISTA MARTINS
ADVOGADO	: DR. MAURÍCIO PESSÔA VIEIRA	ADVOGADO	: DR. MARIA LÚCIA CANDIOTA DA SILVA	ADVOGADO	: DR. SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN
PROCESSO	: AIRR-637944/2000-3. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637954/2000-8. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638077/2000-5. TRT DA 12A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: C & A - MODAS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SUELI CONSUELO ANAPURUS SOUZA	AGRAVANTE(S)	: MENEGOTTI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO	: DR. LUIZ FELIPE TENÓRIO DA VEIGA	ADVOGADO	: DR. LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS	ADVOGADA	: DRA. ANA CRISTINA GULARTE CONSUL
AGRAVADO(S)	: NIVALDO HOMERO LIMA PEIXOTO	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: JOSÉ BATISTA MARTINS
ADVOGADO	: DR. MAURÍCIO PESSÔA VIEIRA	ADVOGADO	: DR. MARIA LÚCIA CANDIOTA DA SILVA	ADVOGADO	: DR. SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN
PROCESSO	: AIRR-637944/2000-3. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637954/2000-8. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638077/2000-5. TRT DA 12A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: C & A - MODAS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SUELI CONSUELO ANAPURUS SOUZA	AGRAVANTE(S)	: MENEGOTTI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO	: DR. LUIZ FELIPE TENÓRIO DA VEIGA	ADVOGADO	: DR. LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS	ADVOGADA	: DRA. ANA CRISTINA GULARTE CONSUL
AGRAVADO(S)	: NIVALDO HOMERO LIMA PEIXOTO	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: JOSÉ BATISTA MARTINS
ADVOGADO	: DR. MAURÍCIO PESSÔA VIEIRA	ADVOGADO	: DR. MARIA LÚCIA CANDIOTA DA SILVA	ADVOGADO	: DR. SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN
PROCESSO	: AIRR-637944/2000-3. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637954/2000-8. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638077/2000-5. TRT DA 12A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: C & A - MODAS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SUELI CONSUELO ANAPURUS SOUZA	AGRAVANTE(S)	: MENEGOTTI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO	: DR. LUIZ FELIPE TENÓRIO DA VEIGA	ADVOGADO	: DR. LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS	ADVOGADA	: DRA. ANA CRISTINA GULARTE CONSUL
AGRAVADO(S)	: NIVALDO HOMERO LIMA PEIXOTO	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: JOSÉ BATISTA MARTINS
ADVOGADO	: DR. MAURÍCIO PESSÔA VIEIRA	ADVOGADO	: DR. MARIA LÚCIA CANDIOTA DA SILVA	ADVOGADO	: DR. SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN
PROCESSO	: AIRR-637944/2000-3. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637954/2000-8. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638077/2000-5. TRT DA 12A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: C & A - MODAS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SUELI CONSUELO ANAPURUS SOUZA	AGRAVANTE(S)	: MENEGOTTI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO	: DR. LUIZ FELIPE TENÓRIO DA VEIGA	ADVOGADO	: DR. LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS	ADVOGADA	: DRA. ANA CRISTINA GULARTE CONSUL
AGRAVADO(S)	: NIVALDO HOMERO LIMA PEIXOTO	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: JOSÉ BATISTA MARTINS
ADVOGADO	: DR. MAURÍCIO PESSÔA VIEIRA	ADVOGADO	: DR. MARIA LÚCIA CANDIOTA DA SILVA	ADVOGADO	: DR. SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN
PROCESSO	: AIRR-637944/2000-3. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637954/2000-8. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638077/2000-5. TRT DA 12A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: C & A - MODAS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SUELI CONSUELO ANAPURUS SOUZA	AGRAVANTE(S)	: MENEGOTTI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO	: DR. LUIZ FELIPE TENÓRIO DA VEIGA	ADVOGADO	: DR. LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS	ADVOGADA	: DRA. ANA CRISTINA GULARTE CONSUL
AGRAVADO(S)	: NIVALDO HOMERO LIMA PEIXOTO	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: JOSÉ BATISTA MARTINS
ADVOGADO	: DR. MAURÍCIO PESSÔA VIEIRA	ADVOGADO	: DR. MARIA LÚCIA CANDIOTA DA SILVA	ADVOGADO	: DR. SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN
PROCESSO	: AIRR-637944/2000-3. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637954/2000-8. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638077/2000-5. TRT DA 12A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: C & A - MODAS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SUELI CONSUELO ANAPURUS SOUZA	AGRAVANTE(S)	: MENEGOTTI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO	: DR. LUIZ FELIPE TENÓRIO DA VEIGA	ADVOGADO	: DR. LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS	ADVOGADA	: DRA. ANA CRISTINA GULARTE CONSUL



PROCESSO	: AIRR-638079/2000-2. TRT DA 12A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638106/2000-5. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638164/2000-5. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: FEMEPE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS S.A.	AGRAVANTE(S)	: PHILCO RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE ABASTECIMENTO E DE ARMAZÉNS GERAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CEAGEPE
ADVOGADO	: DR. NILO SÉRGIO GONÇALVES	ADVOGADO	: DR. PEDRO VIDAL NETO	ADVOGADO	: DR. ELIAS GIL DA SILVA
AGRAVADO(S)	: SINÉZIO DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: RUBENS BORGES VIANA	AGRAVADO(S)	: DIOGO JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO	: DR. FRANCISCO JOSÉ DIAS	ADVOGADA	: DRA. EDNA IANNETTA DEL BUSSO	PROCESSO	: AIRR-638165/2000-9. TRT DA 6A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-638080/2000-4. TRT DA 12A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638107/2000-9. TRT DA 2A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SCASA DECORAÇÕES LTDA. E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: EQUATORIAL TRANSPORTES DA AMAZÔNIA LTDA
ADVOGADO	: DR. GISELLE MEIRA KERSTEN	ADVOGADO	: DR. MARCO CÉSAR DE NADAI	ADVOGADO	: DR. CLÁUDIA RENNIERE
AGRAVADO(S)	: MAURO ESTEVÃO TOMÉ	AGRAVADO(S)	: LUCIANE SOUZA RAMOS	AGRAVADO(S)	: MANOEL DIAS ANASTÁCIO
ADVOGADO	: DR. SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN	ADVOGADO	: DR. DÉLCIO TREVISAN	ADVOGADA	: DRA. MARINEIDE PESSÔA DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR-638081/2000-8. TRT DA 12A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638108/2000-2. TRT DA 12A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638167/2000-6. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: DISAPEL ELETRO DOMÉSTICOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS	AGRAVANTE(S)	: ENOCK RIBEIRO DE ALBUQUERQUE E OUTROS
ADVOGADO	: DR. DANILO LINHARES COSTA	ADVOGADO	: DR. PAULO ROBERTO CHIQUITA	ADVOGADO	: DR. ANÍBAL CÍCERO DE BARROS VELLOSO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ SÉRGIO ALVES	AGRAVADO(S)	: JOÃO BATISTA SCHNEIDER LEITE E OUTRO	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO	: DR. SILVIO JULIANO LUCHI	ADVOGADO	: DR. DIVALDO LUIZ DE AMORIM	ADVOGADA	: DRA. DÉBORA CRISTINA CORREIA NASCIMENTO
PROCESSO	: AIRR-638082/2000-1. TRT DA 12A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638109/2000-6. TRT DA 12A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638168/2000-0. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S.A.	AGRAVANTE(S)	: ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO	: DR. VÂNIO GHISI	ADVOGADO	: DR. HAMILTON ALVES DA SILVA	ADVOGADO	: DR. GERALDO AZOUBEL
AGRAVADO(S)	: ALTAIR SPADER MENEGAZ	AGRAVADO(S)	: JOÃO DE SOUZA MOTA	AGRAVADO(S)	: RENATO SIQUEIRA CARDOSO
ADVOGADO	: DR. JORGE LUIZ VOLPATO	ADVOGADO	: DR. DARCI FUGA	ADVOGADO	: DR. GERALDO CÉSAR CAVALCANTI
PROCESSO	: AIRR-638083/2000-5. TRT DA 12A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638159/2000-9. TRT DA 6A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: BANCO BANORTE S.A.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-638169/2000-3. TRT DA 6A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: SÍLVIO LUIZ GOMES	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-638160/2000-0	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
ADVOGADA	: DRA. CLÉLIA MARA FONTANELLA SILVEIRA	AGRAVANTE(S)	: NERI SCHOTTEN	AGRAVANTE(S)	: SOSERVI - SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
AGRAVADO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	ADVOGADO	: DR. FERNANDO ANTÔNIO M. MONTENEGRO	ADVOGADO	: DR. ALEXANDRE CÉSAR FIGUEREDO SILVA
ADVOGADO	: DR. LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S)	: FIBRASIL TÊXTIL S.A.	AGRAVADO(S)	: SEVERINA PAULINA DA CONCEIÇÃO
PROCESSO	: AIRR-638084/2000-9. TRT DA 12A. REGIÃO.	ADVOGADA	: DRA. FERNANDA LUCCHESI CARNEIRO LEÃO	PROCESSO	: AIRR-638171/2000-9. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: VICUNHA SOCIEDADE ANÔNIMA	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: WEG MOTORES LTDA.	ADVOGADO	: DR. J GRANADEIRO GUIMARAES	AGRAVANTE(S)	: EDSON FLORÊNCIO DA SILVA
ADVOGADA	: DRA. KARIN MARLISE SCHLÜNZEN MENDES	AGRAVADO(S)	: FIAÇÃO NORDESTE DO BRASIL S.A. - FINOBRASA	ADVOGADO	: DR. PAULO AFONSO DE FIGUEIREDO
AGRAVADO(S)	: AFONSO ADEMIR MARCELINO	ADVOGADO	: DR. MARIA ELIANE CARNEIRO LEÃO MATTOS	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA NORDESTINA DE SON-DAGENS E PERFURACOES - CONESP
ADVOGADO	: DR. GUILHERME BELÉM QUERNE	AGRAVADO(S)	: VICUNHA NORDESTE S.A. - INDÚSTRIA TÊXTIL	ADVOGADA	: DRA. MARIA HELANE MALHEIROS CÉSAR
PROCESSO	: AIRR-638085/2000-2. TRT DA 6A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. MARIA ELIANE CARNEIRO LEÃO MATTOS	PROCESSO	: AIRR-638200/2000-9. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-638160/2000-0. TRT DA 6A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-638201/2000-2
ADVOGADO	: DR. JOÃO PAULO CÂMARA LINS E MELLO	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-638159/2000-9	AGRAVANTE(S)	: LÚCIA DE SOUSA ANDRADE
AGRAVADO(S)	: JAIR BARBOSA	AGRAVANTE(S)	: FIBRASIL TÊXTIL S.A.	ADVOGADO	: DR. DEJAIR PASSERINE DA SILVA
ADVOGADA	: DRA. NISE MARIA VICTOR SOARES	ADVOGADA	: DRA. FERNANDA LUCCHESI CARNEIRO LEÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO SANTANDER NOROESTE S.A.
PROCESSO	: AIRR-638103/2000-4. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: NERI SCHOTTEN	ADVOGADO	: DR. AUGUSTO CARVALHO FARIA
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. FERNANDO ANTÔNIO M. MONTENEGRO	PROCESSO	: AIRR-638201/2000-2. TRT DA 2A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.	PROCESSO	: AIRR-638161/2000-4. TRT DA 6A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. MARCELO RICARDO GRÜNWARD	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-638200/2000-9
AGRAVADO(S)	: MARIA RODRIGUES FERREIRA E OUTRAS	AGRAVANTE(S)	: USINA TRAPICHE S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER NOROESTE S.A.
ADVOGADO	: DR. ANÉZIO PIFFER	ADVOGADO	: DR. ILTON DO VALE MONTEIRO	ADVOGADO	: DR. AUGUSTO CARVALHO FARIA
PROCESSO	: AIRR-638104/2000-8. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: EDVALDO AMÉRICO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: LÚCIA DE SOUSA ANDRADE
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-638162/2000-8. TRT DA 6A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. DEJAIR PASSERINE DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: BANCO NACIONAL S.A (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-638260/2000-6. TRT DA 1A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. ANDRÉ MATUCITA	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: SILMARA TAMBELINI GUARIZZO	AGRAVANTE(S)	: USINA TRAPICHE S.A.	AGRAVANTE(S)	: BBM PARTICIPAÇÕES S.A.
ADVOGADO	: DR. APARECIDO UBIRAJÁ GOMES DE MORAES	ADVOGADO	: DR. ILTON DO VALE MONTEIRO	ADVOGADO	: DR. MARCUS VINÍCIUS CORDEIRO
PROCESSO	: AIRR-638105/2000-1. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: DENILSON JOSÉ DE LIMA	AGRAVADO(S)	: WANDERLÉA RODRIGUES DE SÁ LIMA E OUTROS
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. JOSADAC MIGUEL DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR. RAUL CLÍMACO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S)	: PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.	PROCESSO	: AIRR-638163/2000-1. TRT DA 6A. REGIÃO.		
ADVOGADA	: DRA. VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)		
AGRAVADO(S)	: RICHARD ROSSINI ATANES	AGRAVANTE(S)	: BOMPREGO S.A. - SUPERMERCADOS DO NORDESTE		
ADVOGADO	: DR. MANOEL HERZOG CHAINÇA	ADVOGADO	: DR. ROSENDO CLEMENTE DA SILVA NETO		
		AGRAVADO(S)	: VERIDIANA DE MELO TAVARES COSTA		
		ADVOGADO	: DR. SÍLVIO BARRETO PEIXOTO FILHO		



PROCESSO	: AIRR-638261/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638309/2000-7. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638324/2000-8. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ERASMO SZPOGANICZ	AGRAVANTE(S)	: ZILÁ ULGUIM DA ROSA OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: WÁLTER BORGES DE MATTOS
ADVOGADO	: DR. FERNANDO TRISTÃO FERNANDES	ADVOGADO	: DR. GUNTHER MACHADO ETGES	ADVOGADO	: DR. CELSO HAGEMANN
AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE PELOTAS	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADA	: DRA. SOLANGE CÁSSIA DOS SANTOS SILVA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ LUIZ RONHET	ADVOGADO	: DR. JORGE SANT'ANNA BOPP
PROCESSO	: AIRR-638289/2000-8. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638310/2000-9. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638325/2000-1. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA	AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S)	: CLENI VALADÃO PACHECO
ADVOGADO	: DR. GUSTAVO HENRIQUE CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: DR. ANA PAULA CORRÊA LOPES	ADVOGADO	: DR. GELCI NUNES FERNANDES
AGRAVADO(S)	: TRIATHLON LTDA.	AGRAVADO(S)	: REJANE MAURÍCIO MIRANDA	AGRAVADO(S)	: GUSMÃO & EICHEMBERG LTDA.
ADVOGADO	: DR. MANOEL DE SOUZA GUIMARÃES JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. VANDERLEI JOSÉ DAMIN	ADVOGADO	: DR. LEO HENRIQUE SCHWINGEL
PROCESSO	: AIRR-638298/2000-9. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638311/2000-2. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638326/2000-5. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: CARLOS FIRMINO DE OLIVEIRA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA. - COOTRAVIPA	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO	: DR. MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO	ADVOGADA	: DRA. ROSA FÁTIMA SCHNEIDER DE BRUM	ADVOGADA	: DRA. EVANGELIA VASSILIOU BECK
AGRAVANTE(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF	AGRAVADO(S)	: FABIANA FERREIRA DA COSTA	AGRAVADO(S)	: ROSANE KUHN BUENO
ADVOGADA	: DRA. MARIA DA GRAÇA MEIRA ABNADER	ADVOGADO	: DR. EVARISTO LUIZ HEIS	ADVOGADO	: DR. VALDIR GARCIA ALFARO
AGRAVANTE(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA	PROCESSO	: AIRR-638312/2000-6. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638328/2000-2. TRT DA 4A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	AGRAVANTE(S)	: RIBATEJO S.A. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	AGRAVANTE(S)	: PAULO MENEZES DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR-638303/2000-5. TRT DA 8A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. CARLOS ALBERTO MASCARENHAS SCHILD	ADVOGADO	: DR. RUY RODRIGUES DE RODRIGUES
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: ADELMO MELO DA ROSA	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
AGRAVANTE(S)	: ERENÁZIO BARBOSA DE SOUZA E OUTROS	ADVOGADO	: DR. JORGE KLEIN FERREIRA	ADVOGADO	: DR. LUIS CARLOS LAURINO DE ALMEIDA
ADVOGADO	: DR. ISOMAR FERREIRA DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR-638313/2000-0. TRT DA 4A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-638329/2000-6. TRT DA 4A. REGIÃO.
PROCURADOR	: DR. MANUEL CARLOS GARCIA GONÇALVES	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-638304/2000-9. TRT DA 8A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. ÉRCIO WEIMER KLEIN	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO FREDERICO WANDLER DA SILVEIRA
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: CARINE RACTZ BORGES E OUTROS	ADVOGADO	: DR. RUY RODRIGUES DE RODRIGUES
AGRAVANTE(S)	: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.	ADVOGADO	: DR. CELSO FERRAREZE	AGRAVADO(S)	: BANCO REAL S.A.
ADVOGADO	: DR. SPENCER DALTRO DE MIRANDA FILHO	PROCESSO	: AIRR-638319/2000-1. TRT DA 4A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. MAURO DELPHIM DE MORAES
AGRAVADO(S)	: PEDRO DE ALMEIDA FERREIRA	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-638589/2000-4. TRT DA 9A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. DENNIS JORGE VIEIRA JENNINGS	AGRAVANTE(S)	: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA-POLAR S.A.	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-638305/2000-2. TRT DA 4A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. ÉDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: MANOEL VALDOIR RODRIGUES	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S)	: HSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	ADVOGADO	: DR. ROBERTO DUTRA	AGRAVADO(S)	: CLAUDETE MARIA DOS SANTOS
ADVOGADA	: DRA. VERA MARIA REIS DA CRUZ	PROCESSO	: AIRR-638320/2000-3. TRT DA 4A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. ELITON ARAÚJO CARNEIRO
AGRAVADO(S)	: CLÉBER ANDERSON COUTO OENES	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: FREEZAGRO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO	: DR. ANDRÉ FRANTZ DELLA MÉA	AGRAVANTE(S)	: GERDAU S. A.	PROCESSO	: AIRR-638590/2000-6. TRT DA 9A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-638306/2000-6. TRT DA 4A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. RENATA PEREIRA ZANARDI	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: CARLOS ROBERTO OEHLER	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADO	: DR. GERALDO TSCHOEPKE MILLER	ADVOGADO	: DR. LUÍS RENATO SINDERSKI
ADVOGADA	: DRA. EVANGELIA VASSILIOU BECK	PROCESSO	: AIRR-638321/2000-7. TRT DA 4A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: JOÃO FERREIRA DA ROCHA
AGRAVADO(S)	: MÁRCIA DENISE COSTA YANGURDES	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ
ADVOGADO	: DR. DÉCIO RAUL FLORIANO LAHORGUE	AGRAVANTE(S)	: ENDLER INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR-638591/2000-0. TRT DA 9A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-638307/2000-0. TRT DA 4A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE PORTO ALEGRE	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
AGRAVANTE(S)	: GERDAU S.A.	ADVOGADO	: DR. JOSÉ CARLOS RIGOL ILHA	ADVOGADO	: DR. WANDERLEY JOSÉ LUCIANO
ADVOGADO	: DR. RENATA PEREIRA ZANARDI	PROCESSO	: AIRR-638322/2000-0. TRT DA 4A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: ELIAS RODRIGUES SOUTO
AGRAVADO(S)	: BERLAMINO PEREIRA MEDINA	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. DÉCIO R. DA SILVA
ADVOGADA	: DRA. LIDIA LONI JESSE WOIDA	AGRAVANTE(S)	: TERMINAL MARÍTIMO LUIZ FOGLIATTO S.A. - TERMASA	PROCESSO	: AIRR-638592/2000-3. TRT DA 9A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-638308/2000-3. TRT DA 4A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. ÁLVARO DA COSTA GANDRA	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: VERA LÚCIA RODRIGUES NOBA	AGRAVANTE(S)	: TROX DO BRASIL - DIFUSÃO DE AR, ACÚSTICA, FILTRAGEM E VENTILAÇÃO LTDA.
AGRAVANTE(S)	: BANCO MERIDIONAL S.A.	ADVOGADO	: DR. DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	ADVOGADO	: DR. EDSON ANTÔNIO FLEITH
ADVOGADO	: DR. JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA	PROCESSO	: AIRR-638323/2000-4. TRT DA 4A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: LUZIA RIBEIRO DA SILVA
AGRAVADO(S)	: ANA OLICE NUNES DE OLIVEIRA	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. ROSANE LOYOLA BASSO
ADVOGADO	: DR. RUDIMAR BAYER SALLES	AGRAVANTE(S)	: PAVIOLI S.A.	PROCESSO	: AIRR-638593/2000-7. TRT DA 9A. REGIÃO.
		ADVOGADO	: DR. CILON PEREIRA	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
		AGRAVADO(S)	: LUÍS FERNANDO DALBEM WANKE	AGRAVANTE(S)	: MARISA LAMEK
		ADVOGADO	: DR. CARLOS ALBERTO LAUERMAN NUNES	ADVOGADO	: DR. GISELE SOARES
				AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR
				ADVOGADO	: DR. INDALÉCIO GOMES NETO



PROCESSO	: AIRR-638594/2000-0. TRT DA 9A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638649/2000-1. TRT DA 6A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. LUIZ ROBERTO FREIRE PIMENTEL
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS PEREIRA SILVA
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	ADVOGADO	: DR. CLARITO ANTÔNIO BORGES
ADVOGADO	: DR. MARCO AURÉLIO DE MIRANDA CARVALHO	ADVOGADA	: DRA. MARIA IZABEL ALVES SIQUEIRA	PROCESSO	: RR-276012/1996-8. TRT DA 4A. REGIÃO.
AGRAVADO(S)	: JOSÉ THORSTENBERG	AGRAVADO(S)	: ANTONIO WALTER DE SOUZA CHAVES	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO	: DR. LISANDRA THORSTENBERG	ADVOGADO	: DR. FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
PROCESSO	: AIRR-638595/2000-4. TRT DA 9A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638650/2000-3. TRT DA 6A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: VITOR BOCHESSE GRAZZIOTIN
AGRAVANTE(S)	: VANDERLEI LUDCVICH	AGRAVANTE(S)	: CONSTRUTORA OAS LTDA.	ADVOGADO	: DR. PAULO AIRTON LUCENA
ADVOGADO	: DR. GISELE SOARES	ADVOGADO	: DR. CARLO PONZI	PROCESSO	: RR-317837/1996-6. TRT DA 6A. REGIÃO.
AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR	AGRAVADO(S)	: MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO	: DR. INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADA	: DRA. SANDRA MARY T. GODOI SOARES	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
PROCESSO	: AIRR-638596/2000-8. TRT DA 9A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638651/2000-7. TRT DA 6A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. JOSÉ CARLOS CAVALCANTE DE ARAUJO
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: HÉLIO ALVES DAS NEVES
AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO	: DR. ALCIDES DE ARAÚJO VALENÇA NETO
ADVOGADO	: DR. FLÁVIO CARDOSO GAMA	ADVOGADA	: DRA. DENISE GOMES DE SANTANA	PROCESSO	: RR-322091/1996-2. TRT DA 2A. REGIÃO.
AGRAVADO(S)	: LAURENTINO AUGUSTO DANTAS	AGRAVADO(S)	: SEVERINO MARTINS FERREIRA DA SILVA	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. ÉLIO VALDIVIESO FILHO	ADVOGADA	: DRA. PATRÍCIA SANTOS LEAL DE ALBUQUERQUE	RECORRENTE(S)	: IRMÃOS GUIMARÃES LTDA.
PROCESSO	: AIRR-638597/2000-1. TRT DA 9A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638652/2000-0. TRT DA 6A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: ANTONIA PEREIRA DE CASTRO SANTOS
AGRAVANTE(S)	: USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E OUTRA	AGRAVANTE(S)	: SOSERVI - SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.	ADVOGADA	: DRA. CRISTINA MARIA PAIVA DA SILVA
ADVOGADA	: DRA. MÁRCIA REGINA RODACOSKI	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE MELO	PROCESSO	: RR-329753/1996-0. TRT DA 3A. REGIÃO.
AGRAVADO(S)	: APARECIDO SANTANA	AGRAVADO(S)	: RIGONEIDE MENEZES SILVA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADA	: DRA. REGINA MARIA BASSI CARVALHO	PROCESSO	: AIRR-638678/2000-1. TRT DA 6A. REGIÃO.	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
PROCESSO	: AIRR-638598/2000-5. TRT DA 9A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. ANGELO AURELIO GONÇALVES PARIZ
RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	RECORRIDO(S)	: ALDA APARECIDA DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADO	: DR. FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA	ADVOGADO	: DR. PÚBLIO EMÍLIO ROCHA
ADVOGADO	: DR. LINEU MIGUEL GÓMES	AGRAVADO(S)	: ASSIS ALVES DE QUEIROZ E OUTROS	PROCESSO	: RR-337783/1997-0. TRT DA 11A. REGIÃO.
AGRAVADO(S)	: LILIAN DO ROCIO JUNGLES	ADVOGADO	: DR. JOSÉ FERNANDO ALVES DA SILVA	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. GUILHERME PEZZI NETO	PROCESSO	: AIRR-642401/2000-2. TRT DA 4A. REGIÃO.	RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
PROCESSO	: AIRR-638626/2000-1. TRT DA 19A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM RR-642402/2000-6	RECORRIDO(S)	: RAIMUNDO EXPEDITO DE SOUZA MAQUINÉ
AGRAVANTE(S)	: IVANILDO ARGEMIRO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO	: DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
ADVOGADO	: DR. CARLOS BEZERRA CALHEIROS	ADVOGADO	: DR. CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN	PROCESSO	: RR-337800/1997-9. TRT DA 3A. REGIÃO.
AGRAVADO(S)	: S.A. USINA OURICURI AÇÚCAR E ALCOOL	AGRAVADO(S)	: ANTONIO SÉRGIO FARIAS DE ABREU	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. JORGE MEDEIROS	ADVOGADA	: DRA. LEONORA POSTAL WAIHRICH	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
PROCESSO	: AIRR-638645/2000-7. TRT DA 6A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-648779/2000-8. TRT DA 9A. REGIÃO.	ADVOGADA	: DRA. SÔNIA MARIA RIBEIRO COLLETA DE ALMEIDA
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: DELVAIR ALVES MOREIRA
AGRAVANTE(S)	: GOLDEN CROSS - ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO	: DR. ADILSON LIMA LEITÃO
ADVOGADO	: DR. WALFRIDO GOUVEIA DE GUSMÃO	ADVOGADO	: DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA	PROCESSO	: RR-340007/1997-3. TRT DA 5A. REGIÃO.
AGRAVADO(S)	: CLAUDEMIR DOS SANTOS SÁ	ADVOGADO	: DR. JOÃO DOMINGOS CARDOSO	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. ARNALDO LINO ALVES	PROCESSO	: AIRR-654836/2000-6. TRT DA 15A. REGIÃO.	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - BANEH
PROCESSO	: AIRR-638646/2000-0. TRT DA 6A. REGIÃO.	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	RECORRIDO(S)	: WELLINGTON ALVES LONGO MOITINHO
AGRAVANTE(S)	: ARMAZÉM JUNQUEIRA FERRAGENS LTDA.	ADVOGADA	: DRA. JULIANA PETRACHINI GOUVÊA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ VIDAL RIVAS
ADVOGADO	: DR. RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA	AGRAVADO(S)	: SENATEL BENEDITO FERREIRA	PROCESSO	: RR-345440/1997-0. TRT DA 6A. REGIÃO.
AGRAVADO(S)	: ROBERTO CORDEIRO COUTO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR. GLÓRIA MÍRIAM MÁXIMO	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. EMMANUEL FERNANDES	ADVOGADO	: DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA	RECORRENTE(S)	: USINA CRUANGI S.A.
PROCESSO	: AIRR-638647/2000-4. TRT DA 6A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. CÉLIO CABRAL DA LUZ	ADVOGADO	: DR. FERNANDO CLÁUDIO DE AGUIAR CAVALCANTI
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-658330/2000-2. TRT DA 9A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: EDMILSON MORAES DO NASCIMENTO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. SÍLVIO ROBERTO FONSECA DE SENA
ADVOGADO	: DR. JAIR AQUINO	AGRAVANTE(S)	: MASSA FALIDA DE MARIA IONE DE SOUZA	PROCESSO	: RR-347651/1997-1. TRT DA 4A. REGIÃO.
AGRAVADO(S)	: JOSÉ DE BRITO SOBRINHO	ADVOGADO	: DR. EUGÊNIO LUIZ LACERDA BORGES MACEDO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO	: DR. ANÍBAL CÍCERO DE BARROS VELLOSO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ALCEU OLIVEIRA FARIAS	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
PROCESSO	: AIRR-638648/2000-8. TRT DA 6A. REGIÃO.	ADVOGADA	: DRA. INÊS ROSOLEM	ADVOGADO	: DR. FLÁVIO BARZONI MOURA
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-661856/2000-3. TRT DA 3A. REGIÃO.	RECORRENTE(S)	: ADEMIR DA SILVA ARRIEIRA E OUTROS
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	RELATOR	: JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. PAULO DE ARAÚJO COSTA
ADVOGADO	: DR. FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA	AGRAVANTE(S)	: MASSA FALIDA DE BANCO DO PROGRESSO S/A	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
AGRAVADO(S)	: JOSÉ GERALDO BEZERRA FILHO				
ADVOGADO	: DR. SEVERINO FRANCISCO DA S. FILHO				



PROCESSO	: RR-350454/1997-4. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-359351/1997-5. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-361756/1997-1. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADO	: DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	PROCURADOR	: DR. VICTOR HUGO LAITANO	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E OUTROS
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO PETRÓLEO NOS ESTADOS DO PARÁ, AMAZONAS, MARANHÃO E AMAPÁ - SINDIPETRO	RECORRIDO(S)	: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DEMLURB	RECORRIDO(S)	: EDA MARIA DE CAMARGO
ADVOGADA	: DRA. MEIRE ARAÚJO COSTA	ADVOGADO	: DR. FELIPE AUGUSTO DE SOUZA MONTEIRO	ADVOGADA	: DRA. ANA DE SANTA FÉ ROSA DA SILVEIRA
PROCESSO	: RR-351278/1997-3. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-360901/1997-5. TRT DA 9A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-361763/1997-5. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: BETTANIN INDUSTRIAL S.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO REAL S.A.	RECORRENTE(S)	: PETROFLEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO	: DR. EDSON MORAIS GARCEZ	ADVOGADA	: DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR. EYMARD DUARTE TIBÃES
RECORRIDO(S)	: JAIME CARVALHO	RECORRIDO(S)	: ANTENOR GUEDERT DE AZAMBUJA	RECORRIDO(S)	: SÉRGIO FONSECA
ADVOGADO	: DR. DELMO GOMES DA SILVA	ADVOGADO	: DR. LEO MARCOS PAIOLA	ADVOGADO	: DR. MARINHO CAMPOS DELL'ORTO
PROCESSO	: RR-351974/1997-7. TRT DA 9A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-360976/1997-5. TRT DA 6A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-361764/1997-9. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: FRIGOBRÁS - COMPANHIA BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS	RECORRENTE(S)	: USINA BARÃO DE SUASSUNA S.A.	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
ADVOGADO	: DR. VICTOR RUSSOMANO JUNIOR	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER	ADVOGADO	: DR. SÉRGIO ALEXANDRE FERREIRA DA CUNHA
RECORRIDO(S)	: EDELICIO NOGKOWSKI	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO SEVERINO PEDRO	RECORRIDO(S)	: SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADA	: DRA. SOLANGE DA SILVA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ CARLOS SIQUEIRA DE ASSUNÇÃO	ADVOGADO	: DR. JOSÉ CARLOS ALBUQUERQUE DE QUEIROZ
PROCESSO	: RR-353366/1997-0. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-360986/1997-0. TRT DA 9A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-361781/1997-7. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RECORRENTE(S)	: INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA.	RECORRENTE(S)	: MÁXIMO JOSÉ DA SILVA E OUTROS
ADVOGADA	: DRA. TEREZINHA MENDES RIBEIRO BOPP	ADVOGADO	: DR. MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO	ADVOGADO	: DR. FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA MAIA
RECORRIDO(S)	: MÁRCIA REGINA ROSSI	RECORRIDO(S)	: MARIA CAETANO SOARES URIAS	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC/RJ
ADVOGADO	: DR. RICARDO NIMER	ADVOGADA	: DRA. OLGA MACHADO KAISER	PROCESSO	: RR-361785/1997-1. TRT DA 1A. REGIÃO.
PROCESSO	: RR-354507/1997-3. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-361606/1997-3. TRT DA 4A. REGIÃO.	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RECORRENTE(S)	: SÉRGIO WALMOR SILVA SILVEIRA	ADVOGADA	: DRA. LUCIANA VIGO GARCIA
ADVOGADO	: DR. JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO	: DR. SÉRGIO WALMOR SILVA SILVEIRA	RECORRIDO(S)	: GERALDO FÉLIX
RECORRIDO(S)	: JAIME BAYARD MARTINS E OUTRO	RECORRIDO(S)	: ÊNIO GONÇALVES DE GONÇALVES	ADVOGADO	: DR. RAIMUNDO ELIAS CANELLAS
ADVOGADA	: DRA. RUTH D'AGOSTINI	RECORRIDO(S)	: DR. RENATO OLIVEIRA GONÇALVES	PROCESSO	: RR-361921/1997-0. TRT DA 1A. REGIÃO.
PROCESSO	: RR-354641/1997-5. TRT DA 18A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: ANDRONI ASSESSORIA S.C. LTDA.	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADA	: DRA. ELAINE DE ANTONI DANIGNO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.	PROCESSO	: RR-361609/1997-4. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCURADOR	: DR. MARCIO OCTAVIO VIANNA MARQUES
ADVOGADO	: DR. JOÃO PESSOA DE SOUZA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
RECORRIDO(S)	: JOSÉ RICARDO MATIAS	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	PROCURADOR	: DR. LEANDRO VINÍCIUS VARGAS SOARES
ADVOGADO	: DR. JOMAR ALVES MORENO	ADVOGADA	: DRA. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	RECORRIDO(S)	: MARIA JOSÉ DA COSTA SOUZA
PROCESSO	: RR-356238/1997-7. TRT DA 2A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: EDUARDO DA SILVA PORTO	ADVOGADO	: DR. FERNANDO JOSÉ DIAS
RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE	PROCESSO	: RR-361930/1997-1. TRT DA 1A. REGIÃO.
RECORRENTE(S)	: JOSÉ CONCEIÇÃO DE SOUZA	PROCESSO	: RR-361726/1997-8. TRT DA 4A. REGIÃO.	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADA	: DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRENTE(S)	: ARY VARGAS
RECORRIDO(S)	: RECEL RECUPERADORA DE CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO LTDA.	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	ADVOGADA	: DRA. MARIA JOSÉ MATHEUS NUNES
ADVOGADA	: DRA. JOSÉ MARIA PAZ	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
PROCESSO	: RR-356350/1997-2. TRT DA 2A. REGIÃO.	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL	ADVOGADA	: DRA. CLÁUDIA BRUM MOTHÉ
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: RR-361959/1997-3. TRT DA 1A. REGIÃO.
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	RECORRIDO(S)	: MATHUZALÉM DA SILVEIRA SARAIVA	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. JOSÉ EDUARDO LIMA MARTINS	ADVOGADO	: DR. HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO	RECORRENTE(S)	: ABATEDOURO TODARES LTDA.
RECORRENTE(S)	: BENVINDA MARIA DA COSTA BEZERRA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ PEDRO PEDRASSANI	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR. PEDRO CALIL JÚNIOR	PROCESSO	: RR-361737/1997-6. TRT DA 4A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: ELISEU MACHADO
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADA	: DRA. ÂNGELA CARUZO NEHME
PROCESSO	: RR-357150/1997-8. TRT DA 17A. REGIÃO.	RECORRENTE(S)	: INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL SÃO JUDAS TÁDEU	PROCESSO	: RR-361994/1997-3. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO	: DR. RUI COSTA DOS SANTOS	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: REGINA IVONIR CARDOSO	RECORRENTE(S)	: IVETE EFIGÊNIA DA SILVA EVANGELISTA
PROCURADOR	: DR. LEVI SCATOLIN	ADVOGADO	: DR. INÁCIO CLÓVES DA ROCHA	ADVOGADO	: DR. ROGÉRIO POPLADE CERCAL
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP	PROCESSO	: RR-361753/1997-0. TRT DA 4A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR
PROCURADOR	: DR. AÍDES BERTOLDO DA SILVA	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. LYDIO ANTÔNIO AMORIM
RECORRIDO(S)	: VERA LÚCIA QUARTO SILVEIRA	RECORRENTE(S)	: HELOÍSA VEIGA DE ASSIS	PROCESSO	: RR-362051/1997-1. TRT DA 24A. REGIÃO.
ADVOGADA	: DRA. PAULA FRASSINETTI VIANA ATTA	ADVOGADO	: DR. CELESTINO PAZ SANTANA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO	: DR. HELCIAS DE ALMEIDA CASTRO	RECORRIDO(S)	: BANCO MERIDIONAL S.A.	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS
		ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA	: DRA. CHRIS GIULIANA ABE
		PROCESSO	: RR-361755/1997-8. TRT DA 4A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: CLARA ORTEGA BANDEIRA
		RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO MOURA DE ALMEIDA
		RECORRENTE(S)	: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE		
		ADVOGADA	: DRA. LÚCIA NOBRE CONEGATTO		
		RECORRIDO(S)	: CLAIRENE DOS SANTOS MENEZES		
		ADVOGADO	: DR. EGÍDIO LUCCA		



PROCESSO	: RR-373535/1997-8. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-488012/1998-5. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-514001/1998-9. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: OLVEBRA INDUSTRIAL S.A.	RECORRENTE(S)	: CONSTRUTORA TRATEX S.A. E OUTRA	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO	: DR. HAMILTON REY ALENCASTRO	ADVOGADO	: DR. ARNALDO ROCHA MUNDIM JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA
RECORRIDO(S)	: PEDRO CASAGRANDE	RECORRIDO(S)	: JÚLIO CÉSAR DO PRADO	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO LUCIANO FERNANDO
ADVOGADO	: DR. CELSO RENATO MARQUES GONZATTO	ADVOGADO	: DR. JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO	ADVOGADO	: DR. VALDIR JUDAI
PROCESSO	: RR-380703/1997-6. TRT DA 9A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-488514/1998-0. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-522710/1998-2. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADA	: DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO	: DR. CECÍLIA PONTES BARRETO	ADVOGADO	: DR. CESAR AUGUSTO BINDER
RECORRIDO(S)	: VAGNER VANZELA	RECORRIDO(S)	: JOSÉ GOMES DA SILVA	RECORRIDO(S)	: HUGO DE OLIVEIRA MACHADO
ADVOGADO	: DR. CARLOS FERNANDO UZELOTTO	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ANANIAS SANTANA RAMOS	ADVOGADA	: DRA. DENISE DE PINHO TAVARES FILLA
PROCESSO	: RR-392560/1997-1. TRT DA 22A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-495305/1998-6. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-527808/1999-1. TRT DA 17A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR. LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO E OUTRO	ADVOGADA	: DRA. SONIA MARIA RIBEIRO COLLETA DE ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADO	: DR. DJALMA CARDOSO LEITE	RECORRIDO(S)	: MANOEL BELARMINO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: JOÃO MANOEL VIEIRA MACHADO E OUTRO
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO FRANCISCO MILITÃO RUFINO	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ANANIAS SANTANA RAMOS	ADVOGADO	: DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
ADVOGADO	: DR. LAURO PEDRO DOS SANTOS NETO	PROCESSO	: RR-496058/1998-0. TRT DA 12A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-528584/1999-3. TRT DA 4A. REGIÃO.
PROCESSO	: RR-419216/1998-6. TRT DA 1A. REGIÃO.	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RECORRENTE(S)	: ALZIRO BERTI E OUTRO
RECORRENTE(S)	: CHURRASCOLÂNDIA RESTAURANTE LTDA.	ADVOGADO	: DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO E OUTRO	ADVOGADO	: DR. ÁLVARO MARCOS PAGANOTTO FILHO
ADVOGADO	: DR. ERWIN MARINHO FAGUNDES	RECORRIDO(S)	: ALEXANDRE SCZUK	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
RECORRENTE(S)	: PAULO JORGE DELAZERI	ADVOGADO	: DR. CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI	ADVOGADA	: DRA. ANA MARIA FRANCO SILVEIRA
ADVOGADO	: DR. LUIZ ANTÔNIO JEAN TRANJAN	PROCESSO	: RR-507223/1998-8. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-530144/1999-0. TRT DA 12A. REGIÃO.
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
PROCESSO	: RR-460265/1998-4. TRT DA 17A. REGIÃO.	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-530143/1999-6
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: DR. CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN	RECORRENTE(S)	: FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.
COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-460266/1998-8	RECORRIDO(S)	: ONOFRE DE MOURA OLIVEIRA FILHO	ADVOGADA	: DRA. SANDRA CALABRESE SIMÃO
RECORRENTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADO	: DR. AMAURI CELUPPI	RECORRIDO(S)	: TEODORO DOMINÓ
PROCURADOR	: DR. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO	PROCESSO	: RR-507247/1998-1. TRT DA 9A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. EMÍDIO ROSSINI
RECORRIDO(S)	: ALCINÉIA LUZIA MOZER COUTINHO FERREIRA E OUTROS	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO	: RR-533304/1999-1. TRT DA 3A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. FERNANDO BARBOSA NERI	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
PROCESSO	: RR-462858/1998-6. TRT DA 9A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-533303/1999-8
RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO TEODORO	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-462857/1998-2	ADVOGADA	: DRA. WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN	ADVOGADO	: DR. LIDIANE BERNARDES CORRÊA
RECORRENTE(S)	: VALDEMIRO GERMANO SCHMIDT	PROCESSO	: RR-507264/1998-0. TRT DA 9A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO	: DR. JOSÉ PAULO GRANERO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S)	: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (SOB INTERVENÇÃO)	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RECORRIDO(S)	: DARCI MANOEL RODRIGUES
ADVOGADO	: DR. ROBINSON NEVES FILHO E OUTROS	ADVOGADO	: DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA	ADVOGADO	: DR. VANTUIR JOSÉ TUCA DA SILVA
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: JOSÉ ADELAR DE MELO FOGAÇA	PROCESSO	: RR-536283/1999-8. TRT DA 3A. REGIÃO.
PROCESSO	: RR-467603/1998-6. TRT DA 4A. REGIÃO.	ADVOGADA	: DRA. WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	PROCESSO	: RR-508197/1998-5. TRT DA 12A. REGIÃO.	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-536282/1999-4
RECORRENTE(S)	: TRAJANO ROBERTO ALFONSO HENKE	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RECORRENTE(S)	: MRS LOGÍSTICA S.A.
ADVOGADO	: DR. ARGEMIRO AMORIM	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	ADVOGADO	: DR. DR. LUIZ INÁCIO BARBOSA CARVALHO
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: JOSÉ CLÁUDIO CORRÊA DOS SANTOS
PROCURADOR	: DR. ANDERSON CAVALHEIRO MULLER	RECORRIDO(S)	: JACSON MÁRCIO BARBOSA DA SILVEIRA	ADVOGADO	: DR. PAULO RICARDO DIAS BICUDO
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: DR. VERIDIANA MENDES LAZZARI ZAINE	PROCESSO	: RR-557775/1999-9. TRT DA 4A. REGIÃO.
PROCESSO	: RR-470156/1998-5. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-512936/1998-7. TRT DA 9A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RECORRENTE(S)	: SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
RECORRENTE(S)	: ENODES ANTÔNIO DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	ADVOGADO	: DR. FERNANDA BARATA SILVA BRASIL
ADVOGADO	: DR. JOSÉ CARLOS TEIXEIRA	ADVOGADO	: DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR. JORGE SANT'ANNA BOPP
ADVOGADO	: DR. JOSÉ FRANCISCO DIAS	ADVOGADO	: DR. ROBERTA CARLA SOTTILE	PROCESSO	: RR-577546/1999-2. TRT DA 3A. REGIÃO.
PROCESSO	: RR-474445/1998-9. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-513781/1998-7. TRT DA 21A. REGIÃO.	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-577544/1999-5
RECORRENTE(S)	: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA (FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ - FEP)	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RECORRENTE(S)	: JOSÉ JORGE BORGES
ADVOGADO	: DR. ROBERTO MENDES FERREIRA	ADVOGADO	: DR. EDGAR LOPES CAVALCANTE	ADVOGADA	: DRA. MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO
RECORRIDO(S)	: ALTAIR ANTÔNIA DA SILVA FURTA DO E OUTROS	RECORRIDO(S)	: RAFAEL TARGINO BEZERRA	RECORRIDO(S)	: FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
		ADVOGADO	: DR. CAIO CÉSAR F. DE SÁ LEITÃO	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
				RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
				ADVOGADO	: DR. GUSTAVO ANDÈRE CRUZ



PROCESSO : RR-583953/1999-0. TRT DA 15A. REGIÃO.

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA

RECORRENTE(S) : IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO : DR. JOSÉ EDUARDO HADDAD

RECORRIDO(S) : MILTON NOCERA E OUTRO

ADVOGADO : DR. JOSUÉ LOURENÇO

PROCESSO : RR-600844/1999-4. TRT DA 15A. REGIÃO.

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA

PROCURADOR : DR. MARCOS APARECIDO DE TOLEDO

RECORRIDO(S) : CRISTIANO MAURÍCIO BIRAL BRAGA

ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO PAULINO

PROCESSO : RR-617979/1999-3. TRT DA 2A. REGIÃO.

RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)

RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE VINASTO INDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO : DR. MÁRIO UNTI JÚNIOR

RECORRIDO(S) : ALTAIR EMÍDIO NUNES

ADVOGADO : DR. CARLOS DE ARAÚJO COELHO

PROCESSO : RR-618513/1999-9. TRT DA 9A. REGIÃO.

RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)

COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-618512/1999-5

RECORRENTE(S) : ROSSINI ORLANDO MAGANLOTO

ADVOGADO : DR. NEI PEREIRA DE CARVALHO

RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE EMILIO ROMANI S.A.

ADVOGADO : DR. EUGÊNIO LUIZ LAGERDA BORGES MACEDO

PROCESSO : RR-622733/2000-5. TRT DA 2A. REGIÃO.

RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)

RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE DROGARIA DA SÉ LTDA.

ADVOGADO : DR. MÁRIO UNTI JÚNIOR

RECORRIDO(S) : JOSÉ IRAN PEREIRA DA COSTA

ADVOGADA : DRA. CRISTINA MARIA PAIVA DA SILVA

PROCESSO : RR-642402/2000-6. TRT DA 4A. REGIÃO.

RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)

COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-642401/2000-2

RECORRENTE(S) : ANTÔNIO SÉRGIO FARIAS DE ABREU

ADVOGADA : DRA. MARIA ELISABET DE OLIVEIRA

RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN

PROCESSO : RR-643356/2000-4. TRT DA 2A. REGIÃO.

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

RECORRENTE(S) : MARLI RAPOSO SALLUM

ADVOGADO : DR. LUIS FELIPE DINO DE ALMEIDA AIDAR

RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : RR-652149/2000-0. TRT DA 12A. REGIÃO.

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA MUNIZ

ADVOGADO : DR. EMÍDIO ROSSINI

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

JUHAN CURY
Diretor da Turma

REDISTRIBUIÇÃO

Em cumprimento ao item I do art. 7º do Ato Regimental nº 05 - RA 678/2000 - os processos abaixo relacionados forma redistribuídos aos

Excelentíssimos Senhores Ministros

RELATOR : MINISTRO JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

PROCESSO : ED-AIRR - 520916 / 1998 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : PAULO ROBERTO PINTO FERREIRA

ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

EMBARGADO(A) : BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

ADVOGADO : MARCUS VINÍCIUS CORDEIRO

PROCESSO : ED-RR - 507285 / 1998 . 2 - TRT DA 20ª REGIÃO

EMBARGANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGEPE

ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

EMBARGADO(A) : JOSÉ ANTERO FONTES

ADVOGADO : NILTON CORREIA

PROCESSO : RR - 223947 / 1995 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ

ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR

RECORRIDO(S) : AGOSTINHO OLIVARES JÚNIOR

ADVOGADO : VALERIA GOMES CASALS

RECORRIDO(S) : CAIXA PREVIDENCIÁRIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREVI

ADVOGADO : ROBINSON NEVES FILHO

PROCESSO : RR - 351977 / 1997 . 8 - TRT DA 10ª REGIÃO

RECORRENTE(S) : HIPÓLITO GONÇALVES DOS SANTOS DIOGO

ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO BILÍBIO CARVALHO

RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO : MARIA ALICE ENES DE MELO

RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE

PROCESSO : ED-AIRR - 507284 / 1998 . 9 - TRT DA 20ª REGIÃO

EMBARGANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGEPE ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

EMBARGADO(A) : JOSÉ ANTERO FONTES

ADVOGADO : NILTON CORREIA

PROCESSO : ED-RR - 191183 / 1995 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO

EMBARGANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE

ADVOGADO : IVO EVANGELISTA DE ÁVILA

EMBARGADO(A) : VALDIR FORTUNATO E OUTRO

ADVOGADO : ALINO DA COSTA MONTEIRO

PROCESSO : ED-RR - 463766 / 1998 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO

EMBARGANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

EMBARGADO(A) : COMPANHIA HABITACIONAL DO ESPÍRITO SANTO - COHAB/ES

ADVOGADO : CARLOS ALBERTO G. DE ALMEIDA

PROCESSO : RR - 187945 / 1995 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO

EMBARGANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE

ADVOGADO : CARLOS F. GUIMARÃES

RECORRENTE(S) : SERGIO ANTÔNIO APPOLINARIO

ADVOGADO : MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO

RELATOR : MINISTRO VANTUIL ABDALA

PROCESSO : ED-AIRR - 493613 / 1998 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

ADVOGADO : NILTON CORREIA

EMBARGADO(A) : DÉLIO FERREIRA DA COSTA E OUTRO

PROCESSO : ED-RR - 273794 / 1996 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRA

ADVOGADO : VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR

EMBARGADO(A) : RUTEMBERG RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO : HAMILTON E. A. R. PROTO

Brasília, 20 de junho de 2000.

JUHAN CURY
Diretora da Secretaria

Secretaria da 3ª Turma

Acórdãos

PROCESSO : AIRR-391.698/1997.3 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE

ADVOGADO : DR. CARLOS FERNANDES GUIMARÃES

AGRAVADO(S) : CELESTE JOÃO VIEIRA E OUTRO

ADVOGADA : DRA. PAULA FRASSINETTI VIANA ATTA

ADVOGADO : DR. MILTON CARRIJO GALVÃO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por não terem sido preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade do Recurso de Revista, tornando-se inviável o seu processamento.

PROCESSO : AIRR-450.896/1998.7 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE

ADVOGADO : DR. CARLOS FERNANDES GUIMARÃES

AGRAVADO(S) : LAUDELIDES SOUZA DOS SANTOS E OUTRO

ADVOGADO : DR. ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Recurso de revista - Admissibilidade - Decisão interlocutória - Irrecorribilidade - As decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recorríveis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade da interposição de recurso contra decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-450.898/1998.4 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE

ADVOGADO : DR. CARLOS FERNANDES GUIMARÃES

AGRAVADO(S) : ÊNIO VENI DA SILVA

ADVOGADA : DRA. FERNANDA BARATA SILVA BRASIL

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Recurso de revista - Admissibilidade - Decisão interlocutória - Irrecorribilidade - As decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho só são recorríveis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade da interposição de recurso contra decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-451.812/1998.2 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR

AGRAVADO(S) : MARISE MENDES DA SILVA

ADVOGADO : DR. DAVID DOS SANTOS MARTINS

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Banco.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento, quando a matéria devolvida na Revista exigir reexame de fatos e provas. Aplicação do Enunciado 126 deste Tribunal.

PROCESSO : AIRR-455.592/1998.8 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE

ADVOGADO : DR. CARLOS FERNANDES GUIMARÃES

AGRAVADO(S) : CASSIMIRO SOARES

ADVOGADA : DRA. FERNANDA BARATA SILVA BRASIL



DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o destrancamento do recurso de revista. Tão logo transite em julgado esta decisão, nos termos do § 7º do artigo 897 da CLT, os presentes autos deverão ser encaminhados à Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos - SSECAP, para que sejam autuados e registrados como recurso de revista, recebido com efeito devolutivo, com a conseqüente indicação de Relator.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - FGTS - PRESCRIÇÃO - INÍCIO DA CONTAGEM.

Se a tese dos autos envolve discussão acerca do marco inicial para verificação da prescrição trintenária em face dos recolhimentos do FGTS, por confronto entre os Enunciados 95 e 206, em virtude do fato de que se pleiteia o seu recolhimento sobre parcelas deferidas em outros processos, prudente é o destrancamento do recurso de revista para análise minudente da questão.

PROCESSO : AIRR-455.594/1998.5 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. CARLOS FERNANDES GUIMARAES
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS COSTA MENA BARRETO
ADVOGADA : DRA. RUTH D'AGOSTINI

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo para que, afastado o óbice imposto pelo Tribunal a quo à admissibilidade da Revista, seja processado o recurso.

EMENTA: O fato de os arestos colacionados na revista indicarem como fonte oficial o Diário da Justiça do Estado não pode constituir óbice à admissibilidade do recurso, haja vista que o próprio Enunciado 337/TST, que disciplina os requisitos para a comprovação de divergência, apenas prevê a necessidade de que o acórdão paradigma cite a fonte oficial.

PROCESSO : AIRR-455.595/1998.9 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. CARLOS FERNANDES GUIMARAES
AGRAVADO(S) : JOÃO ISIDORO PIONER
ADVOGADA : DRA. FERNANDA BARATA SILVA BRASIL

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Nega-se provimento ao agravo de instrumento que não consegue infirmar os fundamentos do despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

PROCESSO : ED-AIRR-486.446/1998.2 - TRT DA 20ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : JÚLIO BARROS DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Rejeitam-se os Embargos de Declaração que não atendem o disposto nos incisos I e II do artigo 535 do CPC.

PROCESSO : AIRR-498.249/1998.2 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : MARCELO TEIXEIRA RUBEM
ADVOGADA : DRA. ELIANA APARECIDA GOMES FALCÃO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por não terem sido preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade do Recurso de Revista, tornando-se inviável o seu processamento.

PROCESSO : AIRR-506.735/1998.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. ORLANDO FREITAS DE FRIAS
AGRAVADO(S) : FERNANDO CÉZAR LADEIRA NEVES
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Prequestionamento. Oportunidade. Configuração. Agravo de Instrumento ao qual se nega provimento, por encontrar óbice no Enunciado 297 desta Colenda Corte, porque as matérias discutidas nas razões de Recurso de Revista não foram prequestionadas pelo v. acórdão regional.

PROCESSO : AIRR-507.240/1998.6 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
 Corre Junto: 507241/1998.0

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

AGRAVANTE(S) : EDIR PAES DE JESUS
ADVOGADO : DR. HUMBERTO JANSEN MACHADO
AGRAVADO(S) : CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB

ADVOGADO : DR. MÁRIO JORGE RODRIGUES DE PINHO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento quando a parte recorrente do Recurso de Revista não logrou êxito em demonstrar divergência de teses sobre o mesmo dispositivo de lei. Incidência do Enunciado 296 do TST.

PROCESSO : AIRR-511.532/1998.4 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
 Corre Junto: 511533/1998.8

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

AGRAVANTE(S) : SANDRA NUNES PORTO REIS
ADVOGADO : DR. CÉSAR AUGUSTO DARÓS
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM

PROCURADOR : DR. SÉRGIO VIANA SEVERO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO - ITEM X DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/96 - Não se conhece do Agravo de Instrumento que não atende o item X da Instrução Normativa nº 03/96, que dispõe que as peças trasladadas para a formação do agravo deverão estar devidamente autenticadas.

PROCESSO : AIRR-511.562/1998.8 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
 Corre Junto: 511563/1998.1

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S) : JORGE DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DRA. FERNANDA BARATA SILVA BRASIL

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de instrumentação.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. O Agravo de Instrumento não merece ser conhecido quando ausentes as peças essenciais à sua formação. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-511.580/1998.0 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
 Corre Junto: 511581/1998.3

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

AGRAVANTE(S) : MARISA BOECK KOCHHANN
ADVOGADO : DR. RICARDO GRESSLER
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer das contraminutas e negar provimento ao Agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo quando a decisão recorrida encontra-se em consonância com a iterativa, notória e atual jurisprudência da Seção Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho. Inteligência do Enunciado nº 333 do TST.

PROCESSO : AIRR-518.692/1998.1 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
 Corre Junto: 518693/1998.5

RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. RICARDO LEITE LUDUVICE
AGRAVADO(S) : ZÉLIO ALMEIDA BORGES
ADVOGADO : DR. IVAN ISAAC FERREIRA FILHO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.

Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-521.053/1998.7 - TRT DA 7ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE
ADVOGADA : DRA. CHRISTIANA RAMALHO B. LEITE

AGRAVADO(S) : FRANCISCA ESMÊNIA COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO MARQUES DE ALMEIDA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. VIOLAÇÃO DIRETA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL. Restando realçado pelo despacho atacado que a admissão da reclamante pelo agravante, ocorreu em março de 1980, bem antes da promulgação da atual CR, aspecto este não objetado no presente recurso, correto o trancamento da revista por não se vislumbrar ofensa direta por do acórdão regional ao art. 37, inciso II, da CR/88.

PROCESSO : AIRR-521.054/1998.0 - TRT DA 7ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE
ADVOGADA : DRA. CHRISTIANA RAMALHO B. LEITE

AGRAVADO(S) : OLAVO BRÍGIDO DA SILVA
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO MARQUES DE ALMEIDA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREQUESTIONAMENTO. Se a tese jurídica sustentada no recurso de revista não foi apreciada pelo Regional a quo, através do oportuno e necessário prequestionamento incide a preclusão, via de que não pode a instância superior apreciá-la. Imutável a decisão denegatória do recurso de revista.

PROCESSO : ED-AIRR-526.260/1999.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL (SUCESSORA DO INAMPS)

PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
EMBARGADO(A) : IRACEMA RODRIGUES DE SOUZA

DECISÃO: Unanimemente, em rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA: Embargos de declaração. Ausência de omissão e contradição. Exame de todas as questões suscitadas pela parte. Decisão de cuja fundamentação decorre logicamente a conclusão. Suporte fático do artigo 535, I e II, do CPC, não configurado. Embargos rejeitados.

PROCESSO : AIRR-526.616/1999.1 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
 Corre Junto: 526617/1999.5

RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
AGRAVANTE(S) : MAURO LENZI
ADVOGADO : DR. MARIA IDINARDIS LENZI

AGRAVADO(S) : LLOYDS BANK PLC
ADVOGADO : DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.

Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos expendidos no ato denegatório do recurso de revista.

PROCESSO : ED-AIRR-527.105/1999.2 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
EMBARGANTE : ADAUTO MAGALHÃES BEZERRA E OUTROS

ADVOGADO : DR. ÉRYKA FARIAS DE NEGRI
EMBARGADO(A) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. PAULO ROBERTO ISAAC FREIRE

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. A pretensão de rever a matéria sobre a qual já houve pronunciamento, com inversão do resultado final, foge ao disposto no art. 535 do CPC. Embargos rejeitados.

PROCESSO : ED-AIRR-536.022/1999.6 - TRT DA 20ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA

EMBARGADO(A) : EDILSON ROZENDO DE SOUZA
ADVOGADO : DR. JOSÉ GARCEZ DE GÓES

DECISÃO: Unanimemente, acolher os embargos declaratórios, para, sanando omissão e imprimindo-lhes efeito modificativo, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO MODIFICATIVO. Em atenção a superiores princípios processuais, dá-se aos embargos de declaração efeito modificativo para sanar equívoco na constatação de comprovação da garantia da execução.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO. DECISÃO CONVERGENTE. Não desafia reparos a decisão que denega seguimento ao recurso de revista quando o acórdão do Tribunal Regional converge para entendimento jurisprudencial consagrado em Enunciado de súmula.

PROCESSO : ED-AIRR-540.876/1999.6 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
EMBARGANTE : LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

ADVOGADO : DR. JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA NETO
EMBARGADO(A) : LUCINILDO SILVA CAMPOS

ADVOGADO : DR. ANTÔNIO HENRIQUE FORTE MORENO



DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Inexistentes qualquer dos vícios capitulados no art. 535 do CPC, impõe-se a rejeição dos embargos.

PROCESSO : ED-AIRR-542.460/1999.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
EMBARGANTE : MARIA ISABEL TOSCANELLI CAMPOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. LUÍS CARLOS MORO
EMBARGADO(A) : SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO
ADVOGADO : DR. SEBASTIÃO CARLOS BIASI

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: Embargos declaratórios rejeitados. O pedido da reclamada é juridicamente impossível, considerando que a prestação jurisdicional já foi entregue de forma completa. Inexistente os vícios do art. 535 do CPC.

PROCESSO : ED-AIRR-558.622/1999.6 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
EMBARGANTE : MARLENE DE LIMA TOMINAGA E OUTROS
ADVOGADO : DR. MARCOS LUIS BORGES DE RESENDE
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
ADVOGADA : DRA. GISELE DE BRITTO

DECISÃO: Unanimemente, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos solicitados.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DO VÍCIO DE OMISSÃO.

As alegações de violação a dispositivos constitucionais foram enfrentadas pelas instâncias anteriores, em tempo oportuno. E como se não bastasse, o acórdão agravado pronunciou-se acerca dos mesmos, só não o fazendo expressamente, quando da análise dos requisitos para eventual processamento do recurso de revista interposto, porque estavam integrados ao tema relativo à coisa julgada.

Embargos de declaração acolhidos somente para prestar os esclarecimentos necessários.

PROCESSO : ED-AIRR-558.683/1999.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL (SUCESSORA DO INAMP)
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
EMBARGADO(A) : MARIA HELENA RIBEIRO DOS SANTOS ÁVILA DA SILVA
ADVOGADO : DR. MARCO ANDRÉ BARBOSA SUAREZ

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os embargos de declaração opostos.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - HIPÓTESE DE REJEIÇÃO - ENUNCIADO Nº 266 DO TST.

A mera citação de dispositivo constitucional, apenas como reforço aos argumentos expostos na revista, não tem o condão de suprir a exigência contida no Enunciado 266 do TST. Embargos rejeitados. Inteligência da OJ nº 94, da SDI.

PROCESSO : ED-AIRR-566.621/1999.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. RICARDO LEITE LUDUVICE
EMBARGADO(A) : ALEXSANDRA CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADA : DRA. MARLY DA SILVA GUIMARÃES

DECISÃO: Unanimemente, acolher os embargos declaratórios com efeito modificativo, para dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Em face do provimento do presente agravo, nos termos do art. 897, § 7º, da CLT, foi determinado o envio dos autos à Secretaria de Classificação e Autuação de processos, para reautuação do feito como recurso de revista e posterior remessa à Secretaria de Distribuição, para que seja dado regular prosseguimento ao recurso.

EMENTA: Embargos declaratórios interpostos ao julgamento de anteriores embargos. Acolhidos uma vez que o decidido se lastrou em item de enunciado desta corte que se encontra com incidente de uniformização de jurisprudência em tramitação(Enunciado 331, IV).

PROCESSO : ED-AIRR-570.113/1999.1 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
ADVOGADO : DR. GUSTAVO ANDÈRE CRUZ
EMBARGADO(A) : EDSON ANTÔNIO MACHADO
ADVOGADO : DR. AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Os Embargos de Declaração se prestam a sanar omissão ou contradição, ou a aclarar a decisão obscura, não tendo lugar quando no acórdão inócua qualquer das hipóteses do art. 535 do CPC. Embargos rejeitados.

PROCESSO : ED-AIRR-595.156/1999.7 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
EMBARGANTE : AGRISA - AGRÍCOLA SERINGALISTA DO NORDESTE S.A.
ADVOGADO : DR. LEONARDO DIAS TELLES
EMBARGADO(A) : DORIEL BEZERRA DIAS
ADVOGADO : DR. FRANCISCO MARQUES MAGALHÃES NETO

DECISÃO: Unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos.

EMENTA: Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestar esclarecimentos.

PROCESSO : AIRR-598.835/1999.1 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : CITROSUCO AGRÍCOLA SERVIÇOS RURAIS S.C. LTDA.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : OLVALDO JERÔNIMO FELÍCIO E OUTROS
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO JOSÉ PANCOTTI

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento quando a Revista não logra êxito ao preencher o disposto no art. 896 da CLT.

PROCESSO : ED-AIRR-599.936/1999.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
EMBARGANTE : JOSÉ RICARDO CAPELLA
ADVOGADA : DRA. MARCELE DE MIRANDA AZEVEDO
EMBARGADO(A) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. LEONARDO MACHADO SOBRINHO

DECISÃO: Unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos.

EMENTA: Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

PROCESSO : ED-AIRR-600.348/1999.1 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : SUELI MARIA BRAGA RODRIGUES
ADVOGADO : DR. ERNANY FERREIRA SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, acolher os embargos declaratórios para, atribuindo-lhes efeito modificativo, dar provimento ao Agravo de Instrumento, determinando o processamento do Recurso de Revista.
EMENTA: Embargos declaratórios acolhidos por que equivocada a decisão embargada quanto a data em que foi proposta a Revista. Divergência jurisprudencial comprovada. Imprime-se efeito modificativo ao julgamento para dar provimento ao Agravo de Instrumento, determinando o processamento do Recurso de Revista.

PROCESSO : AIRR-600.702/1999.3 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA
AGRAVADO(S) : JOSÉ TADEU DO AMARAL RODRIGUES
ADVOGADO : DR. SANDRA MARIA JÚLIO GONÇALVES

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: Agravo de Instrumento - desprovimento - Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento quando o Recurso de Revista não observa os pressupostos específicos de admissibilidade.

PROCESSO : ED-AIRR-601.826/1999.9 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
EMBARGANTE : ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E MORADORES DO VALE DO ELDO-RADO - AME
ADVOGADO : DR. SEBASTIÃO JOSÉ DA MOTTA
EMBARGADO(A) : ALMIR GERMANO AUGUSTO
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALEXANDRE DO ROSÁRIO

DECISÃO: Unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos.

EMENTA: Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

PROCESSO : ED-AIRR-602.635/1999.5 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
EMBARGANTE : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : LAERTE RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO : DR. FERNANDO CÉSAR MOREIRA PACHECO

DECISÃO: Unanimemente, em rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Hipótese em que não se verifica a existência de omissão, contradição ou obscuridade no acórdão embargado. Embargos declaratórios que não merecem acolhimento.

PROCESSO : AIRR-606.075/1999.6 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
AGRAVADO(S) : FÁBIO BRANCO SCHOTT
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Recurso de Revista. MATÉRIA PRECLUSA. Agravo de Instrumento a que se nega provimento por encontrar óbice no Enunciado 297 desta Colenda Corte, porque a matéria discutida nas razões de Recurso de Revista não foram prequestionadas pelo v. Acórdão Regional.

PROCESSO : AIRR-606.082/1999.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES PARANAPUAN S.A.
ADVOGADO : DR. DAVID SILVA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FRANCISCO RIBEIRO
ADVOGADA : DRA. TELMA LUCIA PINHEIRO DE MELO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - ENUNCIADO 266/TST - Recurso de revista. Admissibilidade. Execução de sentença - Revisão do Enunciado nº 210 - A admissibilidade do Recurso de Revista contra acórdão proferido em Agravo de Petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-609.658/1999.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : NÉLSON LOPES DA SILVA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO SANTO ALVES MARTINS

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento, quando a matéria devolvida na Revista exigir reexame de fatos e provas. Aplicação do disposto no Enunciado 126 desta. C. Corte.

PROCESSO : AIRR-610.178/1999.1 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S.A.
ADVOGADO : DR. NELSON GOMES DA ROCHA
AGRAVADO(S) : MÁRCIA REGINA SALGADO RODRIGUES
ADVOGADO : DR. FRANCISCO DIAS FERREIRA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento, quando a Revista não logra êxito ao preencher o disposto no art. 896 da CLT. Aplicação dos Enunciados 126 e 296 deste Tribunal.

PROCESSO : AIRR-610.179/1999.5 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ
ADVOGADO : DR. VERÔNICA GEHREN DE QUEIROZ
AGRAVADO(S) : IDINEO ALVES PESSANHA
ADVOGADO : DR. PAULO DE SOUSA MACIEL



DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: Agravo de instrumento. Recurso de Revista. Cabe à parte que recorre apontar violação a texto de lei federal e/ou norma constitucional, ou ainda, alegar existência de divergência jurisprudencial, de forma a atender os requisitos insertos no artigo 896 da CLT. Não basta que a parte, tão-somente, teça argumentações relativas a vários dispositivos de lei, sem, contudo, expressamente indicar qual deles fora literalmente desrespeitado. OJ 94-SDI/TST. Revista desfundamentada. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-611.210/1999.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
Corre Junto: 611211/1999.0
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : LUIZ CALAINHO
ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S) : VARIG S.A. (VIACAO AÉREA RIOGRANDENSE)
ADVOGADO : DR. DIONÍSIO D'ESCRAGNOLLE TAUNAY

DECISÃO: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Estando a decisão regional em sintonia com Enunciado do TST, o Recurso de Revista não merece processamento. Agravo de instrumento desprovido.

PROCESSO : AIRR-611.492/1999.1 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA : DRA. ADRIANA LEANDRO DE SOUSA FREITAS
AGRAVADO(S) : JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
ADVOGADO : DR. ADONIS BARBOSA ESCOREL

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Nega-se provimento a Agravo de Instrumento que não consegue infirmar os fundamentos exarados no r. despacho que se pretende reformar.

PROCESSO : AIRR-615.675/1999.0 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
AGRAVANTE(S) : JOÃO VITOR DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. ALCEU JOSÉ BERMEJO
AGRAVADO(S) : ALFREDO DE SOUZA BRITO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO-CONHECIMENTO.

Não se conhece do agravo para subida de recurso de revista, quando não realizado o traslado de quaisquer das peças necessárias à formação do instrumento, dentre as quais as relacionadas no artigo 897, § 5º, da CLT e na Instrução Normativa nº 16/99 ou qualquer outra de importância determinante para o entendimento da controvérsia.

PROCESSO : AIRR-615.695/1999.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : VALDETE APARECIDA BELOTTI TESSARI
ADVOGADA : DRA. REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento que não consegue infirmar os fundamentos exarados pelo r. Despacho de que se pretende reformar.

PROCESSO : AIRR-615.707/1999.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : AUNDE COPLATEX DO BRASIL S. A.
ADVOGADO : DR. MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
AGRAVADO(S) : OSMARINO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. LUIZ PAVÉSIO JÚNIOR

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por ser impossível o processamento do Recurso de Revista que pretenda rediscutir matéria eminentemente fática, ante o disposto no Enunciado nº 126 do TST.

PROCESSO : AIRR-615.708/1999.4 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL FINASA
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : AILTON MAIA SANTOS
ADVOGADA : DRA. RAQUEL CAMPOS SAMPAIO FONSECA DO VALLE

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: Recurso de revista. Admissibilidade. Execução de sentença. A admissibilidade do Recurso de Revista contra acórdão proferido em Agravo de Petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal (Enunciado nº 266 do Tribunal Superior do Trabalho).

PROCESSO : AIRR-615.710/1999.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : NEGES DE ABREU E LIMA
ADVOGADA : DRA. LÚCIA L. MEIRELLES QUINTELLA
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DRA. RENATA COELHO CHIAVEGATTO
AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. PAULO ROBERTO VIEIRA CAMARGO
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE SOLDA ELÉTRICA S.A. - EBSE

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Nega-se provimento ao Agravo quando a decisão regional estiver em consonância com Enunciado desta Corte. Incide o entendimento preconizado no § 5º, do art. 896 da CLT.

PROCESSO : AIRR-616.491/1999.0 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. RICARDO LEITE LUDUVICE
AGRAVADO(S) : FLORO BEZERRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : DR. JEFERSON FONSECA DE MORAES

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: Agravo de instrumento. Traslado deficiente. Não se conhece do agravo para subida de recurso de revista, quando faltarem no traslado o despacho agravado, a decisão recorrida, a petição de recurso de revista, a procuração subscrita pelo agravante, ou qualquer peça essencial à compreensão da controvérsia" (Enunciado nº 272 do Tribunal Superior do Trabalho).

Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-617.199/1999.9 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : USIMINAS MECÂNICA S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : DÁRIO DO CARMO E SOUZA
ADVOGADO : DR. LÚCIO RENATO PINTO

DECISÃO: Unanimemente, em não conhecer do agravo por deficiência de seu instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Deficiência em sua instrumentação. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças que seriam necessárias ao julgamento do recurso obstado. Instrução Normativa nº 16/99, item IX, *in fine*. Agravo que não merece conhecimento.

PROCESSO : AIRR-617.201/1999.4 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : VALCIR JOSÉ RESENDE
ADVOGADO : DR. RENATO SANTANA VIEIRA

DECISÃO: Unanimemente, em não conhecer do agravo por deficiência de seu instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Deficiência em sua instrumentação. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças que seriam necessárias ao julgamento do recurso obstado. Instrução Normativa nº 16/99, item IX, *in fine*. Agravo que não merece conhecimento.

PROCESSO : AIRR-617.208/1999.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : A.C. NIELSEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DRA. ELIANA TRAVERSO CALEGARI
AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO MOLOGNI
ADVOGADO : DR. BENEDITO LUIZ DE CARVALHO

DECISÃO: Unanimemente, em não conhecer do agravo por deficiência de seu instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Cópia reprográfica de procuração. Peça não-autenticada. Inobservância do disposto no artigo 830 da CLT e item X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST. Agravo não-conhecido.

PROCESSO : AIRR-617.212/1999.2 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : APARECIDA DAS GRAÇAS OLIVA REINO
ADVOGADO : DR. NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Horas extras. Invocação de divergência jurisprudencial e tese de violação aos artigos 818 da CLT, 333, I, e 368 do CPC, e 5º, LV, da Constituição Federal. Matéria fático-probatória. Impossibilidade de reexame em sede de recurso de caráter extraordinário. Revista incabível, de acordo com o Enunciado n. 126 do TST. Agravo de instrumento não provido.

PROCESSO : AIRR-617.217/1999.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : EDUARDO FERREIRA VENDRAMINI
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Bancário. Função de confiança. Horas extras. Invocação de divergência interpretativa e violação ao artigo 224, § 2º, da CLT. Decisão em consonância com entendimento expresso em enunciado do TST. Recurso de revista incabível. Artigo 896, *a, in fine*, e § 5º, da CLT. Agravo não provido.

PROCESSO : AIRR-617.218/1999.4 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JR
AGRAVADO(S) : EVERALDO VANDERLEI DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Em face do provimento do presente agravo, nos termos do art. 897, § 7º, da CLT, foi determinado o envio dos autos à Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos, para reautuação do feito como recurso de revista e posterior remessa à Secretaria de Distribuição, para que seja dado regular prosseguimento ao recurso.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Recurso de Revista interposto com fundamento em dissenso jurisprudencial, que restou demonstrado. Incidência dos Enunciados 296 e 337 do TST. Agravo provido.

PROCESSO : AIRR-617.225/1999.8 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCIARIOS
ADVOGADO : DR. AUGUSTO DA COSTA OLIVEIRA NETO
AGRAVADO(S) : TEXTURA TÊXTIL LTDA.
ADVOGADO : DR. PAULO CELIO GOMES

DECISÃO: Unanimemente, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Hipótese em que não demonstrada a divergência jurisprudencial capaz de ensejar o cabimento do recurso de revista, sendo, ainda, razoável a interpretação conferida pelo acórdão hostilizado à disposição com força legal aplicável à espécie. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-617.275/1999.0 - TRT DA 7ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : MARIA OCILMA RODRIGUES
ADVOGADO : DR. PATRÍCIO WILLIAM ALMEIDA VIEIRA
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. RICARDO LEITE LUDUVICE



DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Inexistência de violação à literalidade dos dispositivos constitucional e legais invocados. Matéria vinculada ao reexame de prova. Incidência do Enunciado 126 do TST. Agravo não provido.

PROCESSO : AIRR-617.280/1999.7 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
ADVOGADO : DR. MARIANGELA MOLINA LOMELINO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FRANCISCO VAROLO
ADVOGADO : DR. HÉLIO APARECIDO LINO DE ALMEIDA

DECISÃO: Unanimemente, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Para o reexame de fatos e provas, incabível o recurso de natureza extraordinária, mormente o de revista (Enunciado nº 126 do TST). Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-617.282/1999.4 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR CARDOSO MARTON
ADVOGADA : DRA. ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Em face do provimento do presente agravo, nos termos do art. 897, § 7º, da CLT, foi determinado o envio dos autos à Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos, para reautuação do feito como recurso de revista e posterior remessa à Secretaria de Distribuição, para que seja dado regular prosseguimento ao recurso.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Tese de existência de transação extrajudicial, com eficácia de coisa julgada, refutada ao argumento de que não restou demonstrado o ajuizamento de ação anterior. Possível violação ao artigo 1.030 do Código Civil. Agravo provido para determinar processamento de recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-617.283/1999.8 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : JOSÉ PIOVAN
ADVOGADO : DR. JOÃO CARLOS RIZOLLI
AGRAVADO(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR. NEUSA APARECIDA MARTINHO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nulidade por insuficiência de prestação jurisdicional não demonstrada. Vínculo empregatício. Matéria superada por iterativa, notória e atual jurisprudência do TST. Incidência do Enunciado nº 333 do TST. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-617.321/1999.9 - TRT DA 20ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : INÊS GOES OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE FARIA FERNANDES
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SERGIPE S.A. - TELERGIPE
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO MONTEIRO VIEIRA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. Matéria superada por iterativa, notória e atual jurisprudência do TST. Incidência do Enunciado nº 333 do TST. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-617.322/1999.2 - TRT DA 20ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGEIPE
ADVOGADO : DR. VALMIR MACEDO DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : JOSÉ AROALDO DE SANTANA
ADVOGADO : DR. JOSÉ CLEDSON NUNES MOTA

DECISÃO: Unanimemente, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. 1. Nulidade do acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional, que não se acolhe, ante a existência de claro pronunciamento sobre as questões trazidas a debate. Inexistência de violação aos dispositivos legais e constitucionais invocados. 2. Matéria superada por iterativa, notória e atual jurisprudência do TST. Incidência dos §§4º e 5º do art. 896 da CLT e Enunciado nº 333 do TST. Agravo não-provido.

PROCESSO : AIRR-617.406/1999.3 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : ELEUTÉRIO FERNANDO SOUZA E OUTRO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Deficiência em sua instrumentação. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças indispensáveis ao julgamento do recurso obstando. Instrução Normativa n. 16/99, item IX, *in fine*. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-617.411/1999.0 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
 Corre Junto: 617412/1999.3

RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : DARCI VALMIR MARTINS
ADVOGADO : DR. ALBERTO BOTELHO MENDES
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG
ADVOGADO : DR. JAIRO EDUARDO LELIS

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peça no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do art. 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16 do TST.

PROCESSO : AIRR-617.412/1999.3 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
 Corre Junto: 617411/1999.0

RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG
ADVOGADO : DR. JAIRO EDUARDO LELIS
AGRAVADO(S) : DARCI VALMIR MARTINS
ADVOGADO : DR. ALEX SANTANA DE NOVAIS

DECISÃO: Unanimemente, em não conhecer do agravo por deficiência de seu instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Deficiência em sua instrumentação. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças que seriam necessárias ao julgamento do recurso obstando. Instrução Normativa nº 16/99, item IX, *in fine*. Agravo que não merece conhecimento.

PROCESSO : AIRR-617.419/1999.9 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : TORQUE S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : FRANCISCO ANTÔNIO PEREIRA DE PINHO
ADVOGADO : DR. PAULO CEZAR DA SILVA

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Em face do provimento do presente agravo, nos termos do art. 897, § 7º, da CLT, foi determinado o envio dos autos à Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos, para reautuação do feito como recurso de revista e posterior remessa à Secretaria de Distribuição, para que seja dado regular prosseguimento ao recurso.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Vislumbrada a possibilidade de violação à literalidade do artigo 18 do CPC, no que tange ao *quantum* da indenização fixada para a litigância de má-fé, é de ser conferido trânsito ao recurso de revista denegado. Agravo a que se dá provimento.

PROCESSO : AIRR-617.501/1999.0 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : LUCI TERESINHA MOREIRA
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO WERNECK

DECISÃO: Unanimemente, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Decisão proferida em fase de execução de sentença em que não se verifica ter havido a alegada ofensa direta e literal à Constituição Federal exigida pelo §2º do artigo 896 da CLT. Agravo de instrumento que se mostra incapaz de possibilitar o curso da revista denegada.

PROCESSO : AIRR-617.539/1999.3 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : EDSON MAURO SILVA DA COSTA
ADVOGADA : DRA. MARIA AUXILIADORA GONÇALVES DE SOUZA
AGRAVADO(S) : PERMA INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A.
ADVOGADO : DR. IVANIR JOSÉ TAVARES

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Em face do provimento do presente agravo, nos termos do art. 897, § 7º, da CLT, foi determinado o envio dos autos à Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos, para reautuação do feito como recurso de revista e posterior remessa à Secretaria de Distribuição, para que seja dado regular prosseguimento ao recurso.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Hipótese em que vislumbrada a nulidade do acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional, ante o deficiente pronunciamento sobre as questões trazidas a debate. Agravo provido para conferir trânsito ao recurso de revista obstando.

PROCESSO : AIRR-617.540/1999.5 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

ADVOGADA : DRA. GLÓRIA PEREIRA DA COSTA
AGRAVADO(S) : RESTAURANTE RANCHO VERDE LTDA.

ADVOGADO : DR. ISAAC MUNIZ

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Contribuição assistencial. Divergência jurisprudencial não comprovada e ausência de indicação das normas que teriam sido violadas em sua literalidade pelo acórdão recorrido. Recurso de revista incabível. Artigo 896, alíneas a e c, da CLT e Enunciados nºs 23 e 296 do TST. Agravo não provido.

PROCESSO : AIRR-617.542/1999.2 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : MARGARIDA LIMA
ADVOGADA : DRA. SANDRA DE SOUSA PEREIRA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

DECISÃO: Unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Hipótese em que a interpretação conferida pelo Regional está amparada pela razoabilidade de que trata o Enunciado nº 221 do TST. Não demonstrada a divergência jurisprudencial capaz de ensejar o cabimento do recurso de revista. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-617.543/1999.6 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : ALAERTE FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADA : DRA. FÁTIMA GOMES SERRA DE SOUZA

AGRAVADO(S) : DELTA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO : DR. JOSÉ AUGUSTO DE NADAI

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Inexistência de violação à literalidade de dispositivo constitucional. Matéria vinculada ao reexame de prova. Incidência do Enunciado 126 do TST. Agravo não provido.

PROCESSO : AIRR-617.544/1999.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : MARIA APARECIDA RIBEIRO ALVES
ADVOGADA : DRA. JÚLIA BROTERO LEFÈVRE
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADA : DRA. RENATA COELHO CHIAVEGATTO

DECISÃO: Unanimemente, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ausência de prequestionamento acerca da matéria versada na norma legal em relação à qual se alega a violação, sendo, ainda, razoável a interpretação conferida pelo acórdão hostilizado às normas aplicáveis à espécie. Incidência dos Enunciados nºs 184 e 297 do TST. Agravo de instrumento não-provido.

PROCESSO : AIRR-617.546/1999.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : ALMIR MARTINS DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR. VANESSA QUINTÃO FERNANDES

AGRAVADO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO



DECISÃO: Unanimemente, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. 1. Para o reexame de fatos e provas, incabível o recurso de natureza extraordinária, mormente o de revista (Enunciado nº 126 do TST). 2. Aresto objeto de recurso de revista consonante com a iterativa, notória e atual orientação jurisprudencial da SDI do TST, expressa no Precedente nº 133. Revista incabível, de acordo com o Enunciado nº 333 do TST, bem como §4º do artigo 896 da CLT. Agravo de instrumento não provido

PROCESSO : AIRR-617.596/1999.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : SÉRGIO AUGUSTO HAAB
ADVOGADO : DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
AGRAVADO(S) : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE
ADVOGADO : DR. CARLA SENDON AMEJEIRAS VELOSO

DECISÃO: Unanimemente, em negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. 1. Nulidade do acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional, não vislumbrada, ante a existência de claro pronunciamento sobre as questões trazidas a debate. 2. Ausência de prequestionamento acerca da matéria versada nas normas em relação às quais se alega a violação. Aplicação dos Enunciados nºs 184 e 297 do TST. Agravo não-provido.

PROCESSO : AIRR-617.597/1999.3 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : ÂNGELA MARIA BARROS LACERDA RODRIGUES
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO ROLO FACHADA
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

DECISÃO: Unanimemente, em rejeitar a prefacial de não-conhecimento do agravo suscitada na contraminuta; no mérito, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. O simples registro de que o advogado "falou" pela parte na sessão de julgamento do recurso por ela interposto não configura o impropriamente chamado mandato tácito, que pressupõe o comparecimento da parte ao ato processual e a notícia, na respectiva ata, de que esteve ela assistida por profissional da advocacia devidamente identificado. Agravo que se mostra incapaz de conferir trânsito a recurso de revista interposto por advogado até então não devidamente habilitado nos autos.

PROCESSO : AIRR-617.598/1999.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : ANA LUIZA DE SOUZA LIMA FIGUEIREDO E OUTRA
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA

DECISÃO: Unanimemente, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Para o reexame de fatos e provas, incabível o recurso de natureza extraordinária, mormente o de revista (Enunciado nº 126 do TST).

PROCESSO : AIRR-617.599/1999.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : MARGARETH LEMES DA SILVA LEAL E OUTRO
ADVOGADO : DR. CARLOS RANGEL DE AZEVEDO NETO
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DRA. RENATA COELHO CHIAVEGATTO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Entidade integrante da administração pública indireta. Pretensão à declaração de nulidade de dispensa, por ausência de motivação do ato resilitório, com a consequente reintegração ao emprego. Divergência jurisprudencial não evidenciada. Recurso de revista incabível. Óbice artigo 896, a, da CLT. Agravo não provido.

PROCESSO : AIRR-617.602/1999.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG
ADVOGADO : DR. CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : ELSON MARTINS
ADVOGADO : DR. SANDRA REGINA FERREIRA MALTA DE OLIVEIRA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Horas extras e integração de ticket-refeição no aviso prévio. Divergência jurisprudencial e violação não evidenciadas. Matéria fático-probatória e ausência do necessário prequestionamento. Recurso de revista incabível. Enunciados nºs 126 e 297 do TST. Agravo não provido.

PROCESSO : AIRR-617.603/1999.3 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : JOSÉ RICARDO CALIXTO
ADVOGADO : DR. MARCUS VINICIUS GONÇALVES BARRETO
AGRAVADO(S) : BANCO BOZANO SIMONSEN S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DECISÃO: Unanimemente, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Manutenção pelo Regional de decisão de primeiro grau que indeferiu os pedidos atinentes a Planos Econômicos, Ajuda alimentação fornecida pelo empregador (PAT-Lei nº 6321/76) e devolução de descontos de Seguro de Vida em Grupo. Matérias superadas por iterativa, notória e atual jurisprudência do TST. Incidência do En. 333 do TST. Agravo desprovido

PROCESSO : AIRR-617.635/1999.4 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : JOSÉ NILSON DE SOUZA
ADVOGADO : DR. VALDIR TAVARES TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

DECISÃO: Unanimemente, em negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ausência de prequestionamento acerca da matéria versada na norma em relação à qual se alega a violação. Aplicação dos Enunciados nºs 184 e 297 do TST. Agravo não-provido.

PROCESSO : AIRR-618.327/1999.7 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA - COOPERATIVA CENTRAL
ADVOGADO : DR. MACIEL TRISTÃO BARBOSA
AGRAVADO(S) : SIRLEI ROSE MARTOS
ADVOGADO : DR. MAXIMILIANO NAGL GARCEZ

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - "A admissibilidade do Recurso de Revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal" (Enunciado nº 266 do Tribunal Superior do Trabalho). Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-618.328/1999.0 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : ELOIR KAUFFMANN
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO GARCIA JOAQUIM
AGRAVADO(S) : PEIXOTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por ser impossível o processamento de Recurso de Revista que pretenda rediscutir matéria eminentemente fática, ante o disposto no Enunciado nº 126 do TST.

PROCESSO : AIRR-618.329/1999.4 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA - COOPERATIVA CENTRAL
ADVOGADO : DR. MACIEL TRISTÃO BARBOSA
AGRAVADO(S) : NIVALDO CANTOIA
ADVOGADO : DR. MAXIMILIANO NAGL GARCEZ

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - A admissibilidade do Recurso de Revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal (Enunciado nº 266 do Tribunal Superior do Trabalho). Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-618.330/1999.6 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : JURACY MEDEIROS LEAL
ADVOGADO : DR. NARCIZO LIPKA
AGRAVADO(S) : KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CELULOSE S.A.
ADVOGADO : DR. JOAQUIM MIRÓ

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por não terem sido preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade do Recurso de Revista, tornando-se inviável o seu processamento.

PROCESSO : AIRR-618.332/1999.3 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : SOBREMETAL - RECUPERAÇÃO DE METAIS LTDA.
ADVOGADO : DR. ZENO SIMM
AGRAVADO(S) : RUBENS CASTORINO DE MOURA
ADVOGADO : DR. LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por não terem sido preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade do Recurso de Revista, tornando-se inviável o seu processamento.

PROCESSO : AIRR-618.334/1999.0 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : ROSOMIRO HATHERLY ARRAIS DE CASTRO
ADVOGADO : DR. ROSOMIRO ARRAIS
AGRAVADO(S) : OSCARINA PACHECO CARDOSO
ADVOGADO : DR. MIGUEL ÂNGELO SILVA DE CANSANÇÃO PEREIRA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Agravo de Instrumento a que se nega provimento por ser impossível o processamento do Recurso de Revista que pretenda rediscutir matéria eminentemente fática, ante o disposto no Enunciado nº 126 do TST.

PROCESSO : AIRR-618.336/1999.8 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : ROBERTO JAEGER
ADVOGADO : DR. ANDRÉA DE FÁTIMA BERNARDIN BOING
AGRAVADO(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
ADVOGADO : DR. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Nega-se provimento ao Agravo quando a decisão regional estiver em consonância com Enunciado desta Corte. Incide o entendimento preconizado no § 5º, do art. 896 da CLT.

PROCESSO : AIRR-618.338/1999.5 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA - COOPERATIVA CENTRAL
ADVOGADO : DR. MACIEL TRISTÃO BARBOSA
AGRAVADO(S) : AGOSTINHO CARNIATO
ADVOGADO : DR. MAXIMILIANO NAGL GARCEZ

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Recurso de Revista - Agravo de Instrumento que se nega provimento, por encontrar óbice no Enunciado nº 266, desta Colenda Corte.

PROCESSO : AIRR-618.340/1999.0 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. MAURÍCIO GOMES DA SILVA
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA: traslado incompleto - não-conhecimento do Agravo de Instrumento. Nos termos do item III da Instrução Normativa nº 16, "O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal." Agravo de Instrumento não conhecido.



PROCESSO : AIRR-618.344/1999.5 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : PADOVANI HOTELARIA LTDA.
ADVOGADO : DR. DANIELLE ALBUQUERQUE KORNDORFER
AGRAVADO(S) : IVANIL FRANCISCO FAVERO HAUS
ADVOGADO : DR. PAULO SÉRGIO MALDONADO GARCIA
AGRAVADO(S) : HOTEL DO LAGO LTDA.

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. EXECUÇÃO DE SENTENÇA - A admissibilidade do Recurso de Revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal (Enunciado nº 266 do Tribunal Superior do Trabalho). Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-618.346/1999.2 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : PATRIMONIUM SOCIEDADE INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO : DR. DIOGO FADEL BRAZ
AGRAVADO(S) : MAURY MENDES
ADVOGADO : DR. INÁ JOSEANE OLIVEIRA DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Recurso de revista - Admissibilidade - Decisão interlocutória - Irrecorribilidade - As decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recorríveis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade da interposição de recurso contra decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-618.348/1999.0 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : CLEBER ANTÔNIO LAMPERT
ADVOGADO : DR. IONE REGINA SLIVIANY

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento ante uma possível contrariedade ao Enunciado 342 do c. TST, determinando a subida da Revista para melhor exame da matéria.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS. Dá-se provimento ao Agravo de Instrumento ante uma possível contrariedade ao Enunciado 342 do c. TST.

PROCESSO : AIRR-621.337/2000.1 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
AGRAVANTE(S) : MARIA JOSÉ SANTANA CONRADO E OUTRA
ADVOGADO : DR. JAIRO ROSAS DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA
ADVOGADA : DRA. ANA CLÁUDIA G. GUIMARÃES

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FGTS. OPÇÃO RETROATIVA. CONCORDÂNCIA DO EMPREGADOR. NECESSIDADE. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido, visto que não restou caracterizada a alegada violação de dispositivos constitucional e legal suscitados e nem divergência jurisprudencial, incidindo, com isso, no artigo 896, § 4º, da CLT, bem como no Enunciado nº 333 e na Orientação Jurisprudencial nº 146, da SDI, do Colendo TST.

PROCESSO : AIRR-621.341/2000.4 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
AGRAVANTE(S) : PIERRI E SOBRINHO S.A.
ADVOGADO : DR. JOÃO ALVES DO AMARAL
AGRAVADO(S) : JOSÉ WALTER DE MACEDO
ADVOGADO : DR. CÍCERO WASHINGTON PEREIRA DE MOURA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. Não se conhece de agravo de instrumento quando ausente traslado de peça essencial ao deslinde da controvérsia, nos termos do Enunciado nº 272 e da Instrução Normativa nº 16/99 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-621.349/2000.3 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : GERDAU S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : EDUARDO WYRWALSKI
ADVOGADA : DRA. ALINE ANTUNES MARTINS

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por ser impossível o processamento do Recurso de Revista que pretenda rediscutir matéria eminentemente fática, ante o disposto no Enunciado nº 126 do TST.

PROCESSO : AIRR-621.351/2000.9 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL S/A
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : MOACIR FIORI ARUZ
ADVOGADO : DR. RUBESVAL FELIX TREVIZAN

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Agravo de Instrumento a que se nega provimento por ser impossível o processamento do Recurso de Revista que pretenda rediscutir matéria eminentemente fática, ante o disposto no Enunciado nº 126 do TST.

PROCESSO : AIRR-621.352/2000.2 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : MARIA ANTÔNIA TOMBERG LOPES
ADVOGADO : DR. AIRTON CARRE CHAGAS

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por ser impossível o processamento de Recurso de Revista que pretenda rediscutir matéria eminentemente fática, ante o disposto no Enunciado nº 126 do TST.

PROCESSO : AIRR-621.353/2000.6 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO ROBERTO DI BESU BALLESTER
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO MASCARENHAS SCHILD
AGRAVADO(S) : HELENICE VENSKE
AGRAVADO(S) : SAAD MALKOUN & CIA. LTDA.

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. EXECUÇÃO DE SENTENÇA - A admissibilidade do Recurso de Revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal (Enunciado nº 266 do Tribunal Superior do Trabalho). Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-621.354/2000.0 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : WILMA GERTZ BOTOMÉ
ADVOGADO : DR. ANITO CATARINO SOLER

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por ser impossível o processamento do Recurso de Revista que pretenda rediscutir matéria eminentemente fática, ante o disposto no Enunciado nº 126 do TST.

PROCESSO : AIRR-621.355/2000.3 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : EBERLE S.A.
ADVOGADO : DR. RICARDO JOBIM DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : MARIA TEREZINHA DURANTE

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por não terem sido preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade do Recurso de Revista, tornando-se inviável o seu processamento.

PROCESSO : AIRR-621.360/2000.0 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : SIMPALA VEÍCULOS S.A.
ADVOGADA : DRA. LADY DA SILVA CALVETE
AGRAVADO(S) : GÉRSO SILVA
ADVOGADO : DR. DIRCEU JOSÉ SEBEN

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO-CONHECIMENTO - Se a Agravante deixa de juntar as peças obrigatórias para a compreensão da controvérsia, não se conhece do agravo, a teor do que dispõe o art. 897, § 5º, da CLT (com a redação dada pela Lei 9.756/98) e a Instrução Normativa nº 6/96 do TST. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-621.523/2000.3 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. RICARDO LEITE LUDUVICE
AGRAVADO(S) : LAERTE MENUSIER ARAÚJO
ADVOGADO : DR. JOÃO FERNANDES PINTO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. Decisão que tenha natureza interlocutória, não desafia reexame através do recurso de revista (art. 893, § 1º, da CLT, e Enunciado 214/TST).

PROCESSO : AIRR-621.526/2000.4 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : PROCOSA PRODUTOS DE BELEZA LTDA.
ADVOGADO : DR. ARNALDO BLAICHMAN
AGRAVADO(S) : NORBERTO OSVALDO VAZQUEZ
ADVOGADO : DR. JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA SILVA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEPÓSITO RECURSAL. A cada novo recurso deve a parte, para recorrer, efetuar o depósito recursal pelo valor integral do teto vigente à época, até que, eventualmente, venha a ser atingido o valor da condenação, quando, então, nenhum outro valor a esse título será exigido.

PROCESSO : AIRR-621.815/2000.2 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : VALFREDO DIAS BARBOSA
ADVOGADO : DR. JAIRO ANDRADE DE MIRANDA
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. BERGSON BATALHA

DECISÃO: Pela sua Terceira Turma, unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO. Não comporta modificação o despacho que nega seguimento ao recurso de revista quando este aborda matéria que não foi prequestionada (Enunciado 297 do TST).

PROCESSO : AIRR-621.820/2000.9 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. JOAQUIM FERREIRA FILHO
AGRAVADO(S) : JOSÉ EVERALDO ANDRADE SOUZA
ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO DE MELO FILHO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO. Ao Tribunal Superior do Trabalho, como instância extraordinária no julgamento do recurso de revista, não cabe sopesar os elementos dos autos e a prova produzida, no que é soberano o Regional. Se este apontou como razão de decidir a inexistência de provas da jornada extraordinária vedado é o reexame de matéria de fato objetivando conclusão diversa.

PROCESSO : AIRR-621.824/20 0.3 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : GERMANO DA SILVA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : DR. JAIRO ANDRADE DE MIRANDA
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. EDUARDO L. SAFE CARNEIRO

DECISÃO: Pela sua Terceira Turma, unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO. Não comporta modificação o despacho que nega seguimento ao recurso de revista quando este aborda matéria não versada no acórdão recorrido (Enunciado 297 do TST).



PROCESSO : AIRR-621.829/2000.1 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. RICARDO LEITE LUDUVICE
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DE SOUZA NETTO
ADVOGADO : DR. MÁRIO MIGUEL NETTO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXAME DE PROVA. Infrutífero o recurso de revista para desconstituir pagamento de horas extras, quando o exame de tal postulação demanda revolvimento do quadro fático-probatório.

PROCESSO : AIRR-621.830/2000.3 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.

ADVOGADA : DRA. ELIANE MATIAS MOTA
AGRAVADO(S) : NILTON MENEZES ROCHA E OUTRO
ADVOGADO : DR. ARLINDO ALMEIDA FILHO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO. Ao Tribunal Superior do Trabalho, como instância extraordinária no julgamento do recurso de revista, não cabe sopesar os elementos dos autos e a prova produzida, no que é soberano o Regional.

PROCESSO : AIRR-621.833/2000.4 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO DOS EDIFÍCIOS ÁGUA BRANCA E ÁGUA AZUL

ADVOGADO : DR. IVAN ISAAC FERREIRA FILHO
AGRAVADO(S) : DOMINGOS DE JESUS SANTOS
ADVOGADO : DR. JUAREZ TEIXEIRA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO. Se a conclusão pelo acerto ou desacerto da decisão regional depender de se compulsar os autos para exame de aspectos da prova, em abandono do que consta do acórdão, incide o Enunciado 126 desta Corte.

PROCESSO : AIRR-621.842/2000.5 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL S.A.

ADVOGADA : DRA. VIRGÍNIA MARIA CORRÊA PINTO FELÍCIO
AGRAVADO(S) : ADEMILSON OLIVEIRA BENVINDO
ADVOGADO : DR. WELLINGTON BASÍLIO COSTA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Não demonstradas as violações indigitadas pelo recorrente, deve ser mantido o trancamento do apelo revisional, à falta dos pressupostos para a sua admissibilidade.

PROCESSO : AIRR-621.845/2000.6 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN

ADVOGADO : DR. FRANCISCO EDUARDO GOMES TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ ALVES GARCIA FILHO
ADVOGADO : DR. IGNÁCIO JOSÉ GESUALDI CHAVES

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. Se a decisão regional encontra-se em consonância com Enunciado desta C. Corte, o recurso de revista, encontra óbice à sua admissibilidade no art. 896 da norma consolidada. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-622.482/2000.8 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

AGRAVANTE(S) : PEDRO AVACIR ALVES LOURENÇO
ADVOGADO : DR. CLAIR DA FLORA MARTINS
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar a prefacial argüida nas Contrarrazões e, quanto ao Agravo de Instrumento do Reclamante, negar-lhe o provimento.

EMENTA: Agravo de instrumento. INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO. Decisão regional consonante com o Enunciado 268/TST, no sentido de que: "A demanda trabalhista, ainda que arquivada, interrompe a prescrição".

ORREÇÃO MONETÁRIA. ÉPOCA PRÓPRIA. Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento quando superada a jurisprudência indicada na Revista pela atual, iterativa e notória, do TST (Enunciado nº 333 e Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI do TST). Agravo de Instrumento ao qual se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-622.917/2000.1 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS SENA BORGES
ADVOGADA : DRA. TÂNIA CAMBIATTI DE MELLO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO. Se a conclusão pelo acerto ou desacerto da decisão regional depender de se compulsar os autos para exame de aspectos fáticos, em abandono do que consta do acórdão, incide o Enunciado 126 desta Corte.

PROCESSO : AIRR-622.923/2000.1 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : SANDRA THAUMATURGO RIBEIRO DE FIGUEIREDO

ADVOGADA : DRA. SIMONE PASCOALATO BERGANTIN
AGRAVADO(S) : HILDA BESERRA NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADO : DR. EDSON MORENO LUCILLO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. ENUNCIADO 296/TST. O acórdão paradigma, para ter especificidade, deve conter tese que envolva todos os fundamentos adotados pelo acórdão recorrido.

PROCESSO : AIRR-622.929/2000.3 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.

ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO(S) : JOSELINO RODRIGUES CARDOSO
ADVOGADA : DRA. HEIDY GUTIERREZ MOLINA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO. O acórdão contra o qual se recorre deve conter de forma explícita, pronunciamento a respeito da tese que se quer impugnar.

PROCESSO : AIRR-622.931/2000.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : ARNO S.A.
ADVOGADO : DR. JAIR PRIMO GUERMANDI

AGRAVADO(S) : FRANCISCO FLORÊNCIO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. IVANIR CORTONA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. ENUNCIADO 333/TST. Quando a decisão regional está afinada com notória, iterativa e atual jurisprudência do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, obstaculada a admissibilidade do recurso de revista a direttriz traçada pelo Enunciado 333 do mesmo Tribunal. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-622.932/2000.2 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. MARIA HELENA M. FURULI
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO DA SILVA LEITE
ADVOGADO : DR. ALBERTO ALVES DA ROCHA

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista, nos termos do § 7º do art. 897 da CLT.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PROCESSO DE EXECUÇÃO. Incidência do imposto de renda e das contribuições previdenciárias sobre obrigação exequianda. Possibilidade de ofensa à coisa julgada e ao princípio da legalidade. Agravo provido.

PROCESSO : AIRR-624.444/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : ELIANE CALDEIRA SILVEIRA
ADVOGADO : DR. LUIZ LEONARDO DE SABOYA ALFONSO

AGRAVADO(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. INADMISSIBILIDADE. Não demonstradas as violações legais apontadas, mantém-se o trancamento do apelo revisional, por ausentes os pressupostos legais para a sua admissibilidade.

PROCESSO : AIRR-624.445/2000.3 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL FINASA S.A. SÃO PAULO

ADVOGADO : DR. CHARLES SOARES AGUIAR
AGRAVADO(S) : JOSIAS FELISMINO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. EDGARD RIBEIRO DE SOUSA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. AUTENTICAÇÃO. Em se tratando de documentos distintos, juntados aos autos, no verso e anverso, é necessária a autenticação de ambos os lados, sob pena de não-conhecimento.

PROCESSO : AIRR-624.446/2000.7 - TRT DA 14ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : PAULO MATTOS FILHO
ADVOGADO : DR. ELOÍSI DE OLIVEIRA C. JÚNIOR

AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. MOACYR FACHINELLO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I do § 5º do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo, a teor do disposto no inciso III da IN nº 16/99 deste Tribunal.

PROCESSO : AIRR-624.449/2000.8 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : MARCELO ERNANDES DE MORAES
ADVOGADO : DR. SÉRGIO FRANCISCO COIMBRA MAGALHÃES

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. Não se enquadrando o recurso de revista, destinado a atacar acórdão regional proferido em execução de sentença, na excepcional hipótese de seu cabimento, nos precisos termos do § 2º do art. 896 da CLT, correto o despacho que denegou seguimento ao recurso.

PROCESSO : AIRR-624.450/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : DR. ANDRÉ MATUCITA
AGRAVADO(S) : MARCELO ERNANDES DE MORAES
ADVOGADO : DR. SÉRGIO FRANCISCO COIMBRA MAGALHÃES

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. Não se enquadrando o recurso de revista, destinado a atacar acórdão regional proferido em execução de sentença, na excepcional hipótese de seu cabimento, nos precisos termos do § 2º do art. 896 da CLT, correto o despacho que denegou seguimento ao recurso.

PROCESSO : AIRR-624.451/2000.3 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADA : DRA. MARIA LUIZA ROMANO
AGRAVADO(S) : CARLOS JOSÉ DE LIMA
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I do § 5º do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo, a teor do disposto no inciso III da IN nº 16/99 deste Tribunal.

PROCESSO : AIRR-624.452/2000.7 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : S.A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. M. TARAZZO

ADVOGADO : DR. FERNANDO DE MORAIS PAULI
AGRAVADO(S) : JOÃO ESTANISLAU DA SILVA
ADVOGADO : DR. BENEDITO FLORIANO



DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. ADMISSIBILIDADE. Inadmissível o recurso de revista contra decisões proferidas em execução de sentença, quando não demonstrada a violação literal e direta de dispositivo da Constituição Federal (art. 896, § 2º, CLT, Enunciados 210 e 266, do TST).

PROCESSO : AIRR-624.453/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : DR. MÁRCIO YOSHIDA
AGRAVADO(S) : JOSÉ FRANCISCO DE JESUS

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I do § 5º do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo, a teor do disposto no inciso III da IN nº 16/99 deste Tribunal.

PROCESSO : AIRR-624.455/2000.8 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : PERSIANAS ACCIARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR. CRISTIANE SERPA
AGRAVADO(S) : EURÍPEDES DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ OSCAR BORGES

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I do § 5º do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo, a teor do disposto no inciso III da IN nº 16/99 deste Tribunal.

PROCESSO : AIRR-624.466/2000.6 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : IRAMAR LUZIA DE SANTANA
ADVOGADO : DR. MATIAS ALVES CORREIA
AGRAVADO(S) : SOLUÇÃO RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO : DR. OSCAR KIYOSHI IDE
AGRAVADO(S) : CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CABESP
ADVOGADO : DR. LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto nos art. 897, § 5º, da CLT, inciso III, da Instrução Normativa nº 16 do Tribunal Superior do Trabalho e Enunciado 272, também desta Corte.

PROCESSO : AIRR-624.467/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO CÂNDIDO LEMES
AGRAVADO(S) : RITA MARGARIDA ARRUDA DE LIMA
ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA MARIA GUIMARÃES GONZALEZ

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I do § 5º do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo, a teor do disposto no inciso III da IN nº 16/99 deste Tribunal.

PROCESSO : AIRR-624.468/2000.3 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : FLÁVIO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO : DR. PEDRO EITI KUROKI
AGRAVADO(S) : BANCO SOGERAL S.A.
ADVOGADA : DRA. RENATA SANTIAGO ORPHÃO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I do § 5º do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo, a teor do disposto no inciso III da IN nº 16/99 deste Tribunal.

PROCESSO : AIRR-624.469/2000.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : CLUBE DE ENGENHARIA
ADVOGADA : DRA. FERNANDA TEIXEIRA DE FREITAS DE SOUZA LIMA
AGRAVADO(S) : GILSON JORGE DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. SEBASTIÃO CARLOS SILVA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. CONTRARIEDADE A ENUNCIADO. Não restando demonstrado que a decisão regional tenha contrariado enunciado da Súmula de Jurisprudência desta Corte Superior, não há razão para o processamento do apelo revisional fundado na alínea "a" do art. 896 consolidado.

PROCESSO : AIRR-624.470/2000.9 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DRA. ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
AGRAVADO(S) : JORGE ANTÔNIO E OUTROS
ADVOGADO : DR. MAXWEL FERREIRA EISEN-LOHR

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE LITERAL DISPOSITIVO DE LEI FEDERAL. Sem a demonstração de que o dispositivo legal indigitado sofreu violação na sua literalidade, não tem como ser admitido o recurso de revista, merecendo confirmação o despacho que decretou o seu trancamento.

PROCESSO : AIRR-624.471/2000.2 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS
ADVOGADO : DR. JORGE ALBERTO DOS SANTOS QUINTAL
AGRAVADO(S) : ARNALDO JOSÉ PIMENTEL FILHO
ADVOGADO : DR. AMAURY TRISTÃO DE PAIVA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Nenhum valor terá perante o empregador, o instrumento de cisão que reza ser a empresa recipiente de parcela do patrimônio da empresa cedida isenta das obrigações trabalhistas, mormente se o empregado continua a prestar serviços a sucessora. Inteligência dos arts. 10 e 448 da CLT. Enunciado 221/TST.

PROCESSO : AIRR-624.472/2000.6 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DRA. ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA WERNEK FILHO
ADVOGADO : DR. ALCIMEDES BRITO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto nos art. 897, § 5º, da CLT, inciso III, da Instrução Normativa nº 16 do Tribunal Superior do Trabalho e Enunciado 272, também desta Corte.

PROCESSO : AIRR-624.473/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. ALINE GIUDICE
AGRAVADO(S) : ADEMIR GONÇALVES E OUTROS
ADVOGADO : DR. MAXWEL FERREIRA EISEN-LOHR

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO 221. INADMISSIBILIDADE. Estando a interpretação do preceito de lei, pelo Tribunal Regional, nos parâmetros do Enunciado 221 do TST, torna-se inviável a admissibilidade do recurso de revista, porquanto, nessa hipótese, não restará configurada a violação literal e frontal do dispositivo indigitado.

PROCESSO : AIRR-624.474/2000.3 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : GEAP - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADA : DRA. TÂNIA S. DE SOUZA
AGRAVADO(S) : FABIOLA NUNES SALGUEIRO
ADVOGADA : DRA. ANA CRISTINA SOUSA B. M. DE ANDRADE

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. Não se prestam para a demonstração da divergência jurisprudencial decisões de Turmas do Tribunal Superior do Trabalho.

PROCESSO : AIRR-624.475/2000.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BERLITZ CENTRO DE IDIOMAS LTDA.
ADVOGADA : DRA. LUCIANA ARLOTTA DE OCARIZ
AGRAVADO(S) : CARLOS BERNABE BACA GAMARRA
ADVOGADO : DR. ANNIBAL FERREIRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I do § 5º do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo, a teor do disposto no inciso III da IN nº 16/99 deste Tribunal.

PROCESSO : AIRR-624.476/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : OCTÁVIO FERREIRA MESSIAS
ADVOGADO : DR. LUÍS AUGUSTO LYRA GAMA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADA : DRA. NORMA MARIA GINNARI SATTIANI

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. AUTENTICAÇÃO. Em se tratando de documentos distintos, juntados aos autos, no verso e anverso, é necessária a autenticação de ambos os lados, sob pena de não-conhecimento.

PROCESSO : AIRR-624.477/2000.4 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DRA. ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
AGRAVADO(S) : ROGÉRIO BARBOSA VIEIRA
ADVOGADO : DR. ELSA PORFÍRIO DA SILVA

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o julgamento do recurso de revista, nos termos do § 7º do art. 897 da CLT.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE literal dispositivo de LEI federal. A demonstração da possibilidade da violação, em tese, de literal dispositivo de lei federal atende a um dos pressupostos estabelecidos no artigo 896 da CLT para o recebimento e o processamento do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-624.478/2000.8 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S.A.
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS FERREIRA
AGRAVADO(S) : CARLA CITO ACCIOLY
ADVOGADO : DR. ELIEL DE MELLO VASCONCELOS

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I do § 5º do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo, a teor do disposto no inciso III da IN nº 16/99 deste Tribunal.

PROCESSO : AIRR-624.479/2000.1 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DRA. ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
AGRAVADO(S) : ABEL BARBOSA DE LEMOS
ADVOGADO : DR. ELSA PORFÍRIO DA SILVA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. AUTENTICAÇÃO. Em se tratando de documentos distintos, juntados aos autos, no verso e anverso, é necessária a autenticação de ambos os lados, sob pena de não-conhecimento.



PROCESSO : AIRR-624.480/2000.3 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : AGROPECUÁRIA FLETA LTDA.
ADVOGADO : DR. LÚCIO CÉSAR MORENO MARTINS
AGRAVADO(S) : JAIR AUGUSTO VAZ
ADVOGADA : DRA. VALÉRIA DE FREITAS CÂMARA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. autenticação de peças. não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladadas na sua formação peças não autenticadas na conformidade dos artigos, 365, III, do CPC e 830 da CLT e item IX da IN 16/99 do TST.

PROCESSO : AIRR-624.481/2000.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO : DR. CARLOS ANDRÉ FONSECA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : ENOCK ARAÚJO DE MATOS
ADVOGADO : DR. HAZENCLEVER DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. Inadmitte-se o recurso de revista quando os acórdãos colacionados para a demonstração de dissenso jurisprudencial não traduzem divergência específica de teses na interpretação do dispositivo legal, considerada, ainda, a identidade dos fatos que a ensejaram.

PROCESSO : AIRR-624.482/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : EMPRESA ESTADUAL DE VIAÇÃO - SERVE (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
PROCURADOR : DR. DANTE BRAZ LIMONGI
AGRAVADO(S) : ANA MARIA DA COSTA GOMES
ADVOGADO : DR. PEDRO FARIAS

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I do § 5º do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo a teor do disposto no inciso III da IN nº 16/99 deste Tribunal.

PROCESSO : AIRR-624.483/2000.4 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. ALINE GIJUDICE
AGRAVADO(S) : VALTER VOLNEID ARAÚJO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. JORGE SANT'ANNA ANTUNES

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO. Ao Tribunal Superior do Trabalho, como instância extraordinária no julgamento do recurso de revista, não cabe sopesar os elementos dos autos e a prova produzida, no que é soberano o Regional. Se este apontou como razão de decidir a existência de prova do labor em sobrejornada vedado é o reexame de matéria de fato objetivando conclusão diversa.

PROCESSO : AIRR-624.484/2000.8 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : SATEPLAN CONSÓRCIOS LTDA.
ADVOGADO : DR. ROMÁRIO SILVA DE MELO
AGRAVADO(S) : MAURÍCIO ALVES VIEIRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto nos art. 897, § 5º, da CLT, inciso III, da Instrução Normativa nº 16 do Tribunal Superior do Trabalho e Enunciado 272, também desta Corte.

PROCESSO : AIRR-624.487/2000.9 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO UNIÃO LTDA.
ADVOGADO : DR. DAVID SILVA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOSÉ SANTOS TORRES
ADVOGADO : DR. JOSÉ FERNANDO GARCIA MACHADO DA SILVA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. AUTENTICAÇÃO. Em se tratando de documentos distintos, juntados aos autos, no verso e anverso, é necessária a autenticação de ambos os lados, sob pena de não-conhecimento.

PROCESSO : AI-624.580/2000.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DAISA LTDA.
ADVOGADA : DRA. NORMALUCIA DO CARMO S. NEGRETTE
AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO DA SILVA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto nos art. 897, § 5º, da CLT, inciso III, da Instrução Normativa nº 16 do Tribunal Superior do Trabalho e Enunciado 272, também desta Corte.

PROCESSO : AIRR-624.583/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : INDUPAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS BRANCO
AGRAVADO(S) : SÉRGIO LUIZ GALLO
ADVOGADO : DR. RAUL SORIANO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I do § 5º do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo a teor do disposto no inciso III da IN nº 16/99 deste Tribunal.

PROCESSO : AIRR-624.593/2000.4 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO(S) : VALDOMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DRA. HEIDY GUTIERREZ MOLINA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ENUNCIADO. DECISÃO CONVERGENTE. Decisão regional convergente com entendimento jurisprudencial consagrado em Enunciado de súmula sustenta a inadmissibilidade do recurso de revista. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-624.594/2000.8 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. LUÍS MAURÍCIO CHIERIGHINI
AGRAVADO(S) : SIMÃO PUNSKI
ADVOGADO : DR. JULIO CESAR BELDA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I do § 5º do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo a teor do disposto no inciso III da IN nº 16/99 deste Tribunal.

PROCESSO : AIRR-624.595/2000.1 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DE PETRÓLEO DE CUBATÃO, SANTOS E SÃO SEBASTIÃO
ADVOGADO : DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I do § 5º do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo, a teor do disposto no inciso III da IN nº 16/99 deste Tribunal.

PROCESSO : AIRR-624.598/2000.2 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : LUIZ DE ANDRADE MOTA
ADVOGADO : DR. OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO. Ao Tribunal Superior do Trabalho, como instância extraordinária no julgamento do recurso de revista, não cabe sopesar os elementos dos autos e a prova produzida, no que é soberano o Regional. Se este apontou como razão de decidir a existência de prova de horas extras, vedado é o reexame da matéria de fato, objetivando conclusão diversa.

PROCESSO : AIRR-624.599/2000.6 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : ANILDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : DR. RAUL ANTÔNIO MUNIZ
AGRAVADO(S) : HOESCH INDÚSTRIA DE MOLAS LTDA.
ADVOGADO : DR. CATIA GUIMARÃES RAPOSO NOVO
AGRAVADO(S) : KRUPP HOESCH MOLAS LTDA.
ADVOGADO : DR. CATIA GUIMARÃES RAPOSO NOVO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I do § 5º do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo, a teor do disposto no inciso III da IN nº 16/99 deste Tribunal.

PROCESSO : AIRR-624.600/2000.8 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. WASHINGTON SAMPAIO XAVIER LOPES FILHO
AGRAVADO(S) : CIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADA : DRA. MARIA TEREZINHA BORGES RIBEIRO FREIRE

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto nos art. 897, § 5º, da CLT, inciso III, da Instrução Normativa nº 16 do Tribunal Superior do Trabalho e Enunciado 272, também desta Corte.

PROCESSO : AIRR-624.601/2000.1 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : SÍLVIO ANTÔNIO NEVES
ADVOGADA : DRA. ROSANA CRISTINA GIACOMINI BATISTELLA
AGRAVADO(S) : COPEBRAS S.A.
ADVOGADO : DR. WALTER ANTÔNIO BARNEZ DE MOURA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I do § 5º do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo, a teor do disposto no inciso III da IN nº 16/99 deste Tribunal.

PROCESSO : AIRR-624.602/2000.5 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO(S) : ROMILTON JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO : DR. EDSON MAROTTI

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO. DECISÃO CONVERGENTE. Decisão regional convergente com entendimento jurisprudencial consagrado em Enunciado de súmula sustenta a inadmissibilidade da revista. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-624.603/2000.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DRA. MARIANGELA MOLINA LOMELINO
AGRAVADO(S) : JOAQUIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO DE SOUZA SANT'ANNA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO. Ao Tribunal Superior do Trabalho, como instância extraordinária no julgamento do recurso de revista, não cabe sopesar os elementos dos autos e a prova produzida, no que é soberano o Regional. Se este apontou como razão de decidir a existência de provas da jornada extraordinária vedado é o reexame de matéria de fato objetivando conclusão diversa.



PROCESSO : AIRR-624.631/2000.5 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : GEORGE ANDRÉ CORDEIRO
ADVOGADO : DR. AHMAD MOHAMAD EL-TASSE
AGRAVADO(S) : SOCIEDADE EDUCACIONAL POSITIVO LTDA.
ADVOGADO : DR. LUÍS CÉSAR ESMANHOTTO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto nos art. 897, § 5º, da CLT, inciso III, da Instrução Normativa nº 16 do Tribunal Superior do Trabalho e Enunciado 272, também desta Corte.

PROCESSO : AIRR-624.632/2000.9 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : DPASCHOAL AUTOMOTIVA LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : MARCOS AURÉLIO SAMPAIO MENDES
ADVOGADO : DR. JOSIEL VACISKI BARBOSA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I do § 5º do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo, a teor do disposto no inciso III da IN nº 16/99 deste Tribunal.

PROCESSO : AIRR-624.634/2000.6 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO S.A.
ADVOGADO : DR. FERNANDO NEVES DA SILVA
AGRAVADO(S) : ALEX ANÍSIO PEREIRA
ADVOGADO : DR. RAUL ANIZ ASSAD

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO NÃO CONHECIDO. Não se conhece de agravo de instrumento quando deixa o agravante de juntar as peças necessárias à sua formação, por deficiência de traslado. Aplicação do Enunciado nº 272 desta Corte e § 5º, I, do artigo 897 da norma consolidada, com a redação dada pela Lei 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-624.635/2000.0 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : WANDERVAL POLACHINI
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o julgamento do recurso de revista, nos termos do § 7º do art. 897 da CLT.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. Se o acórdão regional fundamentou-se em que a definitividade não é elemento excludente do adicional de transferência, e mais, que as condições excepcionadas nos §§ 1º e 2º do art. 469 da CLT, também não afastam a aplicação do § 3º do mesmo texto, visualiza-se possível divergência com o entendimento jurisprudencial consolidado no Precedente 113 da SDI. Agravo provido.

PROCESSO : AIRR-624.636/2000.3 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO Bamerindus do Brasil S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : CARLOS HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GARDOLINSKI
ADVOGADO : DR. WALDOMIRO FERREIRA FILHO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. Não se enquadrando o recurso de revista, destinado a atacar acórdão regional proferido em execução de sentença, na excepcional hipótese de seu cabimento, nos precisos termos do § 2º do art. 896 da CLT, correto o despacho que denegou seguimento ao recurso.

PROCESSO : AIRR-624.637/2000.7 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER
ADVOGADO : DR. VICTOR BENGHI DEL CLARO
AGRAVADO(S) : OSWALDO DE BIAGI JÚNIOR
ADVOGADO : DR. WILSON RAMOS FILHO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE LEI ESTADUAL. Nos expressos termos da alínea "c" do art. 896 da CLT, o cabimento do recurso de revista fundamentado em violação a texto de lei, restringe-se à legislação federal.

PROCESSO : AIRR-624.639/2000.4 - TRT DA 7ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ITAMAR NOGUEIRA UCHOA
ADVOGADO : DR. MARIA SUDETE DE OLIVEIRA

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o julgamento do recurso de revista, nos termos do § 7º do art. 897 da CLT.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL. Evidenciada a possibilidade de configuração da negativa de prestação jurisdiccional mediante a constatação de não terem sido dirimidas questões fundamentais submetidas ao julgamento do Tribunal, apesar de regular e oportunamente veiculadas, impõe-se o provimento do agravo de instrumento que objetiva, com a subida do recurso de revista, levar ao crivo da Corte Superior o melhor exame da nulidade argüida contra o acórdão regional.

PROCESSO : AIRR-624.640/2000.6 - TRT DA 7ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : MARIA DE CÁSSIA LEÃO GOMES DE MELO
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO SILVERIO COSTA
AGRAVADO(S) : FRANCISCO GILVAN FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO : DR. MOISÉS CASTELO DE MENDONÇA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I do § 5º do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo, a teor do disposto no inciso III da IN nº 16/99 deste Tribunal.

PROCESSO : AIRR-624.641/2000.0 - TRT DA 7ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : LOJAS PARAÍSO LTDA.
ADVOGADO : DR. LAUDEMIR LOPES BACELAR JÚNIOR
AGRAVADO(S) : PAULO SÉRGIO DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOSÉ EUVERNEY NOGUEIRA COSTA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto nos art. 897, § 5º, da CLT, inciso III, da Instrução Normativa nº 16 do Tribunal Superior do Trabalho e Enunciado 272, também desta Corte.

PROCESSO : AIRR-624.642/2000.3 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ
ADVOGADO : DR. VERÔNICA GEHREN DE QUEIROZ
AGRAVADO(S) : LUIZ VALDO GOMES NUNES
ADVOGADO : DR. EDSON GALASSI NEVES

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I do § 5º do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo, a teor do disposto no inciso III da IN nº 16/99 deste Tribunal.

PROCESSO : AIRR-624.643/2000.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. DANILO PORCIUNCUA
AGRAVADO(S) : WALFRIDO DE OLIVEIRA CARVALHO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. AUTENTICAÇÃO. Em se tratando de documentos distintos, juntados aos autos, no verso e anverso, é necessária a autenticação de ambos os lados, sob pena de não-conhecimento.

PROCESSO : AIRR-624.644/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADO : DR. LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO
AGRAVADO(S) : ROGÉRIO NOVAIS ANTUNES
ADVOGADO : DR. DEJANETH APARECIDA CAMPBELL NOVAIS

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. AUTENTICAÇÃO. Em se tratando de documentos distintos, juntados aos autos, no verso e anverso, é necessária a autenticação de ambos os lados, sob pena de não-conhecimento.

PROCESSO : AIRR-624.645/2000.4 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : WANDERSON CARVALHO DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR. FRANCISCO DIAS FERREIRA
AGRAVADO(S) : IMPERMEABILIZAÇÕES B'LEZA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
ADVOGADO : DR. ANTONIO SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I do § 5º do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo, a teor do disposto no inciso III da IN nº 16/99 deste Tribunal.

PROCESSO : AIRR-624.646/2000.8 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : SUELI MOREIRA DIAS
ADVOGADO : DR. JOSÉ MAGALHÃES RIBEIRO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I do § 5º do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo, a teor do disposto no inciso III da IN nº 16/99 deste Tribunal.

PROCESSO : AIRR-624.647/2000.1 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : WALTER ROSA
ADVOGADO : DR. ALMIR BISPO DOS SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. AUTENTICAÇÃO. Em se tratando de documentos distintos, juntados aos autos, no verso e anverso, é necessária a autenticação de ambos os lados, sob pena de não-conhecimento.

PROCESSO : AIRR-624.648/2000.5 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - BANEBA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO LUZO DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO : DR. MARILÚCIA LIRA BEZERRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. AUTENTICAÇÃO. Em se tratando de documentos distintos, juntados aos autos, no verso e anverso, é necessária a autenticação de ambos os lados, sob pena de não-conhecimento.

PROCESSO : AIRR-624.650/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADA : DRA. MARIA CECI RAMOS DO VALE
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FRANCISCO DE LIMA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I do § 5º do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo, a teor do disposto no inciso III da IN nº 16/99 deste Tribunal.



PROCESSO : AIRR-624.651/2000.4 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : SEDAN S.A. - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUTOMÓVEIS NACIONAIS
ADVOGADO : DR. ROMÁRIO SILVA DE MELO
AGRAVADO(S) : ELIZABETH FERNANDES DA SILVA
ADVOGADA : DRA. FÁBULA MENDES PEDREIRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. autenticação de peças. não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladadas na sua formação peças não autenticadas na conformidade dos artigos, 365, III, do CPC e 830 da CLT e item IX da IN 16/99 do TST.

PROCESSO : AIRR-624.652/2000.8 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
ADVOGADO : DR. ALINE GIUDICE
AGRAVADO(S) : EDISON DE FREITAS
ADVOGADO : DR. IVO BRAUNE

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA. MATÉRIA DE FATO. Ao Tribunal Superior do Trabalho, como instância extraordinária no julgamento do recurso de revista, não cabe sopesar os elementos dos autos e a prova produzida, no que é soberano o Regional.

PROCESSO : AIRR-624.823/2000.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : CRISTÓVÃO NOGUEIRA CELZI
ADVOGADA : DRA. LILIANA DEL PAPA DE GOUDY
AGRAVADO(S) : ROCKWELL DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS FRIGATTO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto nos art. 897, § 5º, da CLT, inciso III, da Instrução Normativa nº 16 do Tribunal Superior do Trabalho e Enunciado 272, também desta Corte.

PROCESSO : AIRR-624.969/2000.4 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : DANIEL DE SANTANA
ADVOGADO : DR. SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : COATS CORRENTE LTDA.
ADVOGADA : DRA. ESTHER LANCRY

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto nos art. 897, § 5º, da CLT, inciso III, da Instrução Normativa nº 16 do Tribunal Superior do Trabalho e Enunciado 272, também desta Corte.

PROCESSO : AIRR-624.971/2000.0 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : GOLDEN CROSS - ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE
ADVOGADO : DR. WALFRIDO GOUVEIA DE GUSMÃO
AGRAVADO(S) : CRISTIANE MARIA DE ALMEIDA SOUZA
ADVOGADA : DRA. TEREZINHA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO EPAMINONDAS

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I do § 5º do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo, a teor do disposto no inciso III da IN nº 16/99 deste Tribunal.

PROCESSO : AIRR-624.972/2000.3 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : MARIA DO SOCORRO DE VASCONCELOS PESSOA
ADVOGADO : DR. JOAQUIM SANTOS FILHO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I do § 5º do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo a teor do disposto no inciso III da IN nº 16/99 deste Tribunal.

PROCESSO : AIRR-624.973/2000.7 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : DR. ABEL LUIZ MARTINS DA HORA
AGRAVADO(S) : RENATO JOSÉ BEZERRA FREIRE
ADVOGADO : DR. JOSÉ SALES DA SILVA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA. FALTA DE INTERESSE EM RECORRER. A parte não pode recorrer de revista sobre questão em que o acórdão regional lhe foi favorável, pois falta-lhe o requisito processual do interesse em recorrer.

PROCESSO : AIRR-624.974/2000.0 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - BANE B
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : GEORGE LOPES FERNANDES
ADVOGADO : DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I do § 5º do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo a teor do disposto no inciso III da IN nº 16/99 deste Tribunal.

PROCESSO : AIRR-624.975/2000.4 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. PEDRO ARAÚJO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : NAYRA BRITO CAIRO
ADVOGADO : DR. IVAN ISAAC FERREIRA FILHO
AGRAVADO(S) : BANCO ECONÔMICO S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. Não se enquadrando o recurso de revista, destinado a atacar acórdão regional proferido em execução de sentença, na excepcional hipótese de seu cabimento, nos precisos termos do § 2º do art. 896 da CLT, correto o despacho que denegou seguimento ao recurso.

PROCESSO : AIRR-624.976/2000.8 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : TRANSEGURANÇA - TRANSPORTE E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : DR. PEDRO RISÉRIO DA SILVA
AGRAVADO(S) : MARCELO SOUZA PINTO
ADVOGADO : DR. JORGE GOMES DE JESUS
AGRAVADO(S) : NOBRE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento e rejeitar o pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. A arguição de nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional, para viabilizar o processamento do recurso de revista, só se consuma quando evidenciado que o órgão julgador deixou de se manifestar sobre pontos, questões e matérias que lhe exigiam legitimamente as partes, o que não se vislumbra ter ocorrido nestes autos. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-624.977/2000.1 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : USINA CINCO RIOS LTDA.
ADVOGADO : DR. GILBERTO GOMES
AGRAVADO(S) : MANOEL DA TRINDADE DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. UBALDINO DE SOUZA PINTO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I, do § 5º, do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo.

PROCESSO : AIRR-624.978/2000.5 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BENJAMIN RAMOS SOBRINHO
ADVOGADO : DR. JOSÉ DA SILVA CALDAS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO SALVADOR - PRODASAL
ADVOGADO : DR. JOSÉ LEONI M. BOA SORTE

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA. DESERÇÃO. Confirma-se a deserção do recurso decretada pelo despacho de admissibilidade quando o recorrente não comprova o pagamento das custas dentro do prazo legal.

PROCESSO : AIRR-624.979/2000.9 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : ÓTICAS RIO BRANCO LTDA.
ADVOGADO : DR. MÁRCIA DE AGUIAR BORGES
AGRAVADO(S) : ROBSON LUÍS SANTOS DE MATOS
ADVOGADO : DR. LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o julgamento do recurso de revista, nos termos do § 7º do art. 897 da CLT.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA. CONTRARIEDADE A PRECEDENTE DA SDI/TST. Demonstrado que a decisão regional contraria orientação jurisprudencial consubstanciada em Precedente da Seção de Dissídios Individuais do C. Tribunal Superior do Trabalho, impõe-se o provido do agravo de instrumento que visa desobstruir o recurso de revista trancado.

PROCESSO : AIRR-624.981/2000.4 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : JONAS SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. JOAQUIM LOPES BARBOSA
AGRAVADO(S) : ITAPOAN TRANSPORTES TRIUNFO S.A.
ADVOGADA : DRA. ANA MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA PERDIGÃO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I do § 5º do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo, a teor do disposto no inciso III da IN nº 16/99 deste Tribunal.

PROCESSO : AIRR-624.982/2000.8 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : OSVALDO RIBEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO : DR. FERNANDO BRANDÃO FILHO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. Inadmitte-se o recurso de revista quando os arestos colacionados para a demonstração de dissenso jurisprudencial não traduzem divergência específica de teses na interpretação do dispositivo legal, considerada, ainda, a identidade dos fatos que a ensejaram.

PROCESSO : AIRR-624.983/2000.1 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. ANA PAULA GORDILHO PESSOA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO SILVA JORGE
ADVOGADO : DR. JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FILHO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I do § 5º do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo, a teor do disposto no inciso III da IN nº 16/99 deste Tribunal.

PROCESSO : AIRR-624.984/2000.5 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : JOSÉ BATISTA JUNQUEIRA
ADVOGADO : DR. CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
AGRAVADO(S) : CEMAN - CENTRAL DE MANUTENÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR. HÉLBIO PALMEIRA



DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. MATÉRIA DE FATO. Ao Tribunal Superior do Trabalho, como instância extraordinária no julgamento do recurso de revista, não cabe sopesar os elementos dos autos e a prova produzida, no que é soberano o Regional.

PROCESSO : AIRR-624.987/2000.6 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : ALOÍSIO RIBEIRO FERREIRA
ADVOGADO : DR. SÉRGIO BARTILOTTI
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I, do § 5º, do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo.

PROCESSO : AIRR-624.988/2000.0 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. VERA LUCIA GILA PIEDADE
AGRAVADO(S) : EXUPÉRIO NUNES DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO DE MELO FILHO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. INADMISSIBILIDADE. Não demonstradas as violações legais apontadas, mantém-se o trancamento do apelo revisional, por ausentes os pressupostos legais para a sua admissibilidade.

PROCESSO : AIRR-624.989/2000.3 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO BANEB S.A.
ADVOGADO : DR. JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO
AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA FERRAZ FIGUEIRA
ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO DE MELO FILHO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. MATÉRIA FÁTICA. INADMISSIBILIDADE. Se a conclusão pelo acerto ou desacerto da decisão regional depender de se compulsar os autos para exame de aspectos fáticos, em abandono do que consta do acórdão, incide o Enunciado 126 desta Corte.

PROCESSO : AIRR-624.990/2000.5 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - BANE B
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ANA MARIA BARRETO ARAÚJO SILVA
ADVOGADO : DR. RUI MACEDO CHAVES

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de determinar o julgamento do recurso de revista, nos termos do § 7º do art. 897 da CLT.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL. A arguição de nulidade do acórdão regional, por negativa de prestação jurisdiccional, torna viável o recurso de revista, quando evidenciado que o órgão julgador deixou de se manifestar sobre questão de fundamental importância, que se lhe exigia a parte.

PROCESSO : AIRR-624.991/2000.9 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : C & A - MODAS LTDA.
ADVOGADO : DR. FREDERICO MACHADO NETO
AGRAVADO(S) : SIMONE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO : DR. LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO IN-COMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto nos art. 897, § 5º, da CLT, inciso III, da Instrução Normativa nº 16 do Tribunal Superior do Trabalho e Enunciado 272, também desta Corte.

PROCESSO : AIRR-624.992/2000.2 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS
ADVOGADO : DR. WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
AGRAVADO(S) : RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. JOSELINA MARIA FERREIRA COSTA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. EXECUÇÃO. ADMISSIBILIDADE. Inadmissível o recurso de revista contra decisões proferidas em execução de sentença, quando não demonstrada a violação literal e direta de dispositivo da Constituição Federal (art. 896, § 2º, CLT).

PROCESSO : AIRR-624.993/2000.6 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. PEDRO FIGUEIREDO DE JESUS
AGRAVADO(S) : MÁRCIO EDUARDO LAVIGNE ROCHA
ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO DE MELO FILHO
AGRAVADO(S) : BANCO ECONÔMICO S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. Não se enquadrando o recurso de revista, destinado a atacar acórdão regional proferido em execução de sentença, na excepcional hipótese de seu cabimento, nos precisos termos do § 2º do art. 896 da CLT, correto o despacho que denegou seguimento ao recurso.

PROCESSO : AIRR-624.994/2000.0 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : ERNESTO CLÁUDIO DREHMER
ADVOGADO : DR. ARY CLÁUDIO DYRE LOPES
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo, para determinar o julgamento do recurso de revista, nos termos do § 7º do art. 897 da CLT.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. A demonstração da divergência jurisprudencial dentro dos parâmetros do artigo 896, alínea a, da CLT, autoriza a admissibilidade do recurso de revista para reapreciação do julgado.

PROCESSO : AIRR-624.995/2000.3 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
 Corre Junto: 624996/2000.7
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : EDNA SANTOS PEREIRA
ADVOGADO : DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. JOAQUIM FERREIRA FILHO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. INADMISSIBILIDADE. Não demonstradas as violações legais apontadas, mantém-se o trancamento do apelo revisional, por ausentes os pressupostos legais para a sua admissibilidade.

PROCESSO : AIRR-624.996/2000.7 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
 Corre Junto: 624995/2000.3
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. JOAQUIM FERREIRA FILHO
AGRAVADO(S) : EDNA SANTOS PEREIRA
ADVOGADO : DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. ARESTOS INSERVÍVEIS. Não servem para caracterizar a divergência autorizadora da revista julgados originários de Turmas do mesmo Regional prolator da decisão recorrida, a teor do que dispõe a alínea "a" do art. 896, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-624.997/2000.0 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. ANA PAULA GORDILHO PESSOA
AGRAVADO(S) : ARLAN BRANDÃO BRAGA
ADVOGADA : DRA. IRAMOEMA DE CAMPOS VIEIRA BARBOSA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. INTERPRETAÇÃO RAZOÁVEL DE PRECEITO DE LEI. A violação de preceito de lei, capaz de autorizar a veiculação do recurso de revista, há de estar ligada à literalidade do preceito, eis que interpretação razoável, ainda que não possa ser a melhor na ótica do recorrente, não dá ensejo à admissibilidade do mencionado recurso, conforme diretriz traçada pelo Enunciado 221 desta Corte.

PROCESSO : AIRR-625.861/2000.6 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : ROBERTO LERIS RIBEIRO E OUTRO
ADVOGADO : DR. PAULO CÉSAR OZÓRIO GOMES

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I do § 5º do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo, a teor do disposto no inciso III da IN nº 16/99 deste Tribunal.

PROCESSO : AIRR-625.862/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : DR. VERÔNICA GEHREN DE QUEIROZ
AGRAVADO(S) : ALDEMIR RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO FONSECA DE ANDRADE

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. AUTENTICAÇÃO. Em se tratando de documentos distintos, juntados aos autos, no verso e anverso, é necessária a autenticação de ambos os lados, sob pena de não-conhecimento.

PROCESSO : AIRR-625.863/2000.3 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GIACOMETTI
ADVOGADO : DR. PAULO RENATO VILHENA PEREIRA
AGRAVADO(S) : AMARO LUCAS DE SOUZA
ADVOGADO : DR. TRAJANO EDMILSON VALLE ARAES

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I do § 5º do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo, a teor do disposto no inciso III da IN nº 16/99 deste Tribunal.

PROCESSO : AIRR-625.864/2000.7 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. GUSTAVO VILLAR MELLO GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : EGAS HENRIQUE MARTINEZ DE SOUZA
ADVOGADO : DR. ELLE CRISTINA WESSHEIMER

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. INTERPRETAÇÃO RAZOÁVEL DE PRECEITO DE LEI. A violação de preceito de lei, capaz de autorizar a veiculação do recurso de revista, há de estar ligada à literalidade do preceito, eis que interpretação razoável, ainda que não possa ser a melhor na ótica do recorrente, não dá ensejo à admissibilidade do mencionado recurso, conforme diretriz traçada pelo Enunciado 221 desta Corte.

PROCESSO : AIRR-625.865/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : OLÍMPIA AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA SALLUM THOMÉ CARMARGO
AGRAVADO(S) : LUCIANO VIANNA PEREIRA
ADVOGADO : DR. WALDIR CHATAGNIER

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. FUNDAMENTAÇÃO. Inadmitte-se o recurso de revista se as razões não contêm precisa indicação de dispositivo de lei federal violado e, ou, indicação de jurisprudência conflitante. Inteligência do art. 896, da CLT.



PROCESSO : AIRR-625.866/2000.4 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : OSVALDO REVELINO ROSA LEMOS
ADVOGADA : DRA. SÔNIA MARIA CÁPUA DE SOUZA FERREIRA PAIXÃO
AGRAVADO(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR. JORGE RICARDO LOPES LUTF
AGRAVADO(S) : ROL MAR ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

DECISÃO: Pela sua Terceira Turma, unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. traslado. deficiência. não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladadas na sua formação peças que não foram devidamente autenticadas na conformidade do artigo 830 da norma consolidada e Instrução Normativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 6/96.

PROCESSO : AIRR-625.867/2000.8 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO : DR. ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA

AGRAVADO(S) : ANTÔNIO BARBOSA SALDANHA
ADVOGADA : DRA. ESTELA REGINA FRIGERI

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESPACHO. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDIÇÃOAL. 1) Prequestionamento. O direito da parte de recorrer não é absoluto. Está o mesmo condicionado a satisfação de pressupostos recursais inerentes ao recurso então aviado. Este ônus deve a recorrente desincumbir-se, sob pena de ver obstaculizada a pretensão recursal. Assim, o fato de ter o Regional indeferido o recurso de revista não implica negativa de prestação jurisdicional nem desatenção ao devido processo legal ou às garantias da parte no processo. 2) O prequestionamento implica manifestação expressa do juízo de origem sobre a matéria, objeto do recurso de revista. Não basta, por isso mesmo, a mera dedução do tema nas razões de recurso ordinário. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-625.869/2000.5 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : HÉLIO LOURENÇO
ADVOGADA : DRA. CLEDS FERNANDA BRANDÃO
AGRAVADO(S) : SEPTEM SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : DR. EDUARDO VALENTIM MARRAS

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FUNDAMENTOS. Não se demonstrando, no recurso de revista aviado, violação de lei, dissenso jurisprudencial ou inobservância de Enunciado, tem-se por ausentes os pressupostos básicos para a admissibilidade do citado recurso. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-625.870/2000.7 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADA : DRA. MARTA TEREZA ARAÚJO SILVA BEZERRA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : ADELMO DE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO : DR. MARCOS KLEBER CAVALCANTI CHAVES

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. Inadmissível o recurso de revista contra decisões proferidas em execução de sentença, quando não demonstrada a violação literal e direta de dispositivo da Constituição Federal (art. 896, § 2º, CLT, Enunciados 210 e 266, do TST).

PROCESSO : AIRR-625.873/2000.8 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : MARDIL MARMORARIA DOIS IRMÃOS LTDA.
ADVOGADO : DR. HUMBERTO PRATA DA COSTA TOURINHO
AGRAVADO(S) : SEVERINO GENUÍNO
ADVOGADO : DR. LUIZ GONÇALVES MARQUES

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: agravo de instrumento. recurso de revista. intempestividade. Não se conhece de agravo de instrumento interposto fora do prazo legal.

PROCESSO : AIRR-626.113/2000.9 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : ROSÂNGELA REIS
ADVOGADO : DR. LUIZ FREIRE FILHO
AGRAVADO(S) : MARIA EDNÉIA REZENDE
ADVOGADO : DR. JOSÉ EDUARDO AMANTE

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO-CONHECIMENTO - Se o Agravante deixa de juntar as peças obrigatórias para a compreensão da controvérsia, não se conhece do agravo, a teor do que dispõe o art. 897, § 5º, da CLT (com a redação dada pela Lei nº 9.756/98) e a Instrução Normativa nº 6/96 do TST. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-626.115/2000.6 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
 Corre Junto: 626117/2000.3

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : PIRELLI PNEUS S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : JOEL PEREIRA BRITO
ADVOGADO : DR. EMERSON BRUNELLO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: Turnos ininterruptos de revezamento. Intervalos intrajornada e semanal. "A interrupção do trabalho destinada a repouso e alimentação, dentro de cada turno, ou o intervalo para repouso semanal, não descaracteriza o turno de revezamento com jornada de 6 horas previsto no art. 7º, inciso XIV, da Constituição da República de 1988". (Enunciado 360). Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-626.117/2000.3 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
 Corre Junto: 626115/2000.6

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : JOEL PEREIRA BRITO
ADVOGADO : DR. EMERSON BRUNELLO
AGRAVADO(S) : PIRELLI PNEUS S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por não terem sido preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade do Recurso de Revista, tornando-se inviável o seu processamento.

PROCESSO : AIRR-626.634/2000.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : STILL COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.
ADVOGADO : DR. ALESSANDRA SANT'ANNA
AGRAVADO(S) : SEVERINO LUIS DA SILVA
ADVOGADA : DRA. ADRIANA BOTELHO FANGANI NIELLO BRAGA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. deficiência. não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladada a certidão de intimação da decisão agravada, peça essencial para averiguação da sua tempestividade, em consonância com o Enunciado nº 272/TST.

PROCESSO : AIRR-627.769/2000.2 - TRT DA 7ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADA : DRA. CHRISTIANA RAMALHO B. LEITE
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS MOREIRA
ADVOGADO : DR. LUIZ DOMINGOS DA SILVA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. deficiência. não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladada na sua formação peça essencial que não contenha assinatura, bem como peça incompleta.

PROCESSO : AIRR-629.494/2000.4 - TRT DA 18ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
 Corre Junto: 629495/2000.8

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ALBERTINO RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. SILVANO SABINO PRIMO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por não terem sido preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade do Recurso de Revista, tornando-se inviável o seu processamento.

PROCESSO : AIRR-636.862/2000.3 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA
AGRAVADO(S) : AMADOR ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. JOÃO DOMINGOS CARDOSO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATERIA DE FATO. Se a conclusão pelo acerto ou desacerto da decisão regional depender de se compulsar os autos para exame de aspectos fáticos, em abandono do que consta do acórdão, incide o Enunciado 126 desta Corte.

PROCESSO : AIRR-641.294/2000.7 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS
ADVOGADO : DR. TÂNIA MOTA
AGRAVADO(S) : DIMAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS PADILHA AGUIRRE

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. EXECUÇÃO DE SENTENÇA - A admissibilidade do Recurso de Revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal (Enunciado nº 266 do Tribunal Superior do Trabalho). Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-643.573/2000.3 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
 Corre Junto: 643574/2000.7

RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.
ADVOGADA : DRA. SANDRA CALABRESE SIMÃO
AGRAVADO(S) : NEREU RODRIGUES DA FONSECA
ADVOGADA : DRA. RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Em face do provimento do presente agravo, nos termos do art. 897, § 7º, da CLT, foi determinado o envio dos autos à Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos, para reautuação do feito como recurso de revista e posterior remessa à Secretaria de Distribuição, para que seja dado regular prosseguimento ao recurso.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ajuste tácito de compensação de jornada. Controvérsia sobre a respectiva validade. Divergência jurisprudencial evidenciada. Agravo provido para determinar processamento de recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-643.574/2000.7 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
 Corre Junto: 643573/2000.3

RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA
AGRAVADO(S) : NEREU RODRIGUES DA FONSECA
ADVOGADA : DRA. RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Em face do provimento do presente agravo, nos termos do art. 897, § 7º, da CLT, foi determinado o envio dos autos à Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos, para reautuação do feito como recurso de revista e posterior remessa à Secretaria de Distribuição, para que seja dado regular prosseguimento ao recurso.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ajuste tácito de compensação de jornada. Controvérsia sobre a respectiva validade. Divergência jurisprudencial evidenciada. Agravo provido para determinar processamento de recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-643.575/2000.0 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
 Corre Junto: 643576/2000.4

RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA
AGRAVADO(S) : JORGE LUIZ DOS SANTOS LIMA

DECISÃO: Unanimemente, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Multa em embargos declaratórios. Observância do art. 528, § único, do CPC. Horas extras. Inexistência de prequestionamento. Enunciado nº 297 do TST. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-648.360/2000.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)
ADVOGADO : DR. JOSÉ EDUARDO DUARTE SAAD
AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA MANOEL SOUTO E OUTROS
ADVOGADA : DRA. SÔNIA APARECIDA DE LIMA SANTIAGO F. MORAES



DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE LEI. O recurso de revista não se destina a reexaminar prova ou corrigir injustiças, mas, sim, a revigorar norma legal violada. Por isso mesmo, a interpretação razoável do texto não autoriza o recurso. Mister que esta aconteça em relação à sua literalidade.

PROCESSO : AIRR-648.368/2000.8 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)
ADVOGADO : DR. CARLOS MOREIRA DE LUCA
AGRAVADO(S) : RUBENS DE CAMPOS
ADVOGADO : DR. TARCÍSIO FONSECA DA SILVA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. Nos termos do disposto no art. 896, letra a, da Consolidação das Leis do Trabalho, não se presta a comprovar a existência de divergência jurisprudencial arestos oriundos do Tribunal Regional prolator da decisão recorrida.

PROCESSO : AIRR-648.379/2000.6 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. GIOVANNA DE LIMA GRANGEIRO
AGRAVADO(S) : REGIVALDO DOMÍNGOS DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. ANÍBAL CÍCERO DE BARROS VELLOSO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. Se a decisão regional encontra-se em consonância com Enunciado desta C. Corte, o recurso de revista encontra óbice à sua admissibilidade nos termos do disposto no art. 896, da norma consolidada. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-648.382/2000.5 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)
ADVOGADO : DR. JOSÉ EDUARDO DUARTE SAAD
AGRAVADO(S) : ELIZARDO DE MORAIS PESSOA E OUTROS
ADVOGADO : DR. NELSON CÂMARA

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o julgamento do recurso de revista, nos termos do § 7º do art. 897 da CLT.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO. CONTRARIEDADE. Demonstrado que o acórdão regional pode ter contrariado entendimento jurisprudencial consagrado através de Enunciado de súmula é de se admitir o processamento do recurso de revista para melhor exame da matéria.

PROCESSO : AIRR-648.384/2000.2 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. HAMILTON DA SILVA SANTOS
AGRAVADO(S) : ALCENI CELINO DUTRA DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR. ROSANE KRUMMENAUER

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ENUNCIADO. DECISÃO CONVERGENTE. Decisão regional convergente com entendimento jurisprudencial consagrado em enunciado de súmula sustenta a inadmissibilidade do recurso de revista. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-648.399/2000.5 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA
AGRAVADO(S) : FRANCISCO PEDRO MOREIRA
ADVOGADO : DR. CLAIR DA FLORA MARTINS

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o julgamento do recurso de revista, nos termos do § 7º do art. 897 da CLT.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. A demonstração da divergência jurisprudencial dentro dos parâmetros do artigo 896, alínea a, da CLT, quanto a matéria relativa ao pagamento do adicional de horas extras, autoriza a admissibilidade do recurso de revista para reapreciação do julgado.

PROCESSO : AIRR-648.400/2000.7 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
 Corre Junto: 648401/2000.0
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DRA. JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI
AGRAVADO(S) : LAURO LEOCÁDIO FERREIRA DA MAIA
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o julgamento do recurso de revista, nos termos do § 7º do art. 897 da CLT.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. A demonstração da divergência jurisprudencial dentro dos parâmetros do artigo 896, alínea a, da CLT, quanto a matéria relativa à validade do acordo para compensação de jornada, autoriza a admissibilidade do recurso de revista para reapreciação do julgado.

PROCESSO : AIRR-648.401/2000.0 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
 Corre Junto: 648400/2000.7
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.
ADVOGADA : DRA. SANDRA CALABRESE SIMÃO
AGRAVADO(S) : LAURO LEOCÁDIO FERREIRA DA MAIA
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o julgamento do recurso de revista, nos termos do § 7º do art. 897 da CLT.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. A demonstração da divergência jurisprudencial dentro dos parâmetros do art. 896, alínea a, da CLT, quanto a matéria relativa à validade do acordo para compensação de jornada, autoriza a admissibilidade do recurso de revista para reapreciação do julgado.

PROCESSO : AIRR-648.402/2000.4 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
 Corre Junto: 648403/2000.8
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DRA. JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI
AGRAVADO(S) : JOSÉ BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. ALBINA MARIA DOS ANJOS

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. Inadmitte-se o recurso de revista quando os arestos colacionados para a demonstração de dissenso jurisprudencial não traduzem divergência específica de teses na interpretação do dispositivo legal, considerada, ainda, a identidade dos fatos que a ensejaram.

PROCESSO : AIRR-648.403/2000.8 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
 Corre Junto: 648402/2000.4
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.
ADVOGADA : DRA. SANDRA CALABRESE SIMÃO
AGRAVADO(S) : JOSÉ BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. ALBINA MARIA DOS ANJOS
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESPROVIMENTO. Ainda que superados os fundamentos adotados pelo despacho que denegou seguimento ao recurso de revista, verificada a existência de outras hipóteses que ensejam o seu não prosseguimento, é de se negar provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-648.408/2000.6 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
 Corre Junto: 648409/2000.0
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA
AGRAVADO(S) : SIVAL DINIZ FERREIRA
ADVOGADO : DR. VALDIR JUDAI

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista, nos termos do § 7º do art. 897 da CLT.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. A demonstração da divergência jurisprudencial dentro dos parâmetros do art. 896, alínea a, da CLT, quanto a matéria relativa à validade do acordo para compensação de jornada, autoriza a admissibilidade do recurso de revista para reapreciação do julgado.

PROCESSO : AIRR-648.409/2000.0 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
 Corre Junto: 648408/2000.6
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.
ADVOGADA : DRA. SANDRA CALABRESE SIMÃO
AGRAVADO(S) : SIVAL DINIZ FERREIRA
ADVOGADO : DR. VALDIR JUDAI
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista, nos termos do § 7º do art. 897 da CLT.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESPROVIMENTO. Ainda que superados os fundamentos adotados pelo despacho que denegou seguimento ao recurso de revista, verificada a existência de outras hipóteses que ensejam a sua viabilização, é de se dar provimento ao agravo.

PROCESSO : RR-302.060/1996.0 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : DR. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : FRANCISCO MENDES ALVES
ADVOGADO : DR. LUCAS BERGMANN

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.
EMENTA: RECURSO DE REVISTA - A Corte regional decidiu a lide em conformidade com o disposto no Enunciado 51/TST, logo, torna superada eventual divergência jurisprudencial, inviabilizando, desta maneira, o conhecimento do Recurso de Revista. Recurso o qual não se conhece (art. 896, alínea a, CLT).

PROCESSO : RR-310.580/1996.5 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BANCO REAL S.A.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRIDO(S) : MARIA CELESTINA NOVELLINO PIRES
ADVOGADO : DR. MAURO ORTIZ LIMA
ADVOGADO : DR. JOSÉ DA SILVA CALDAS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.
EMENTA: COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - FUNDAÇÃO CLEMENTE DE FARIA - BANCO REAL - Não é possível o conhecimento do Recurso de Revista quando a tese recorrida não se contrapõe ao Enunciado tido como contrariado, nem às normas apontadas como violadas. Jurisprudência inservível por ser oriunda de Turma do TST (art. 896, "a", da CLT) ou por ser genérica. Incidência do Enunciado nº 296/TST.

PROCESSO : RR-311.248/1996.3 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : SALVADOR DE MEDEIROS ALEXIS
ADVOGADO : DR. OTÁVIO ORSI DE CAMARGO

DECISÃO: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista no tema diferenças de complementação de aposentadoria por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. INCLUSÃO DAS PARCELAS GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE FUNÇÃO E REMUNERAÇÃO VARIÁVEL. Tanto a parcela gratificação especial de função quanto a remuneração variável devem ser incluídas nos cálculos da complementação de aposentadoria, para os empregados contratados antes da alteração do artigo 7º do Regulamento, ocorrida em 1974, tendo em vista o disposto nos Enunciados nºs 51 e 288 do TST. Recurso de Revista a que se nega provimento.

PROCESSO : ED-RR-326.914/1996.3 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO : DR. MARCUS VINÍCIUS CORDEIRO
EMBARGADO(A) : MARIA DE LOURDES DE CARVALHO
ADVOGADO : DR. AURÉLIO LEITE DE OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da sétima e oitava horas como extras.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Acolhem-se os declaratórios para imprimindo-lhes efeito modificativo, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e dar-lhe provimento para excluir da condenação as sétima e oitava horas como extras.



PROCESSO : ED-RR-329.778/1996.3 - TRT DA 24ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : ALDYR CÉSAR MARCONDES GARCIA
ADVOGADO : DR. FERNANDO ISA GEABRA
EMBARGADO(A) : EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO DO SUL - PRODASUL
ADVOGADO : DR. ROBERTO TEIXEIRA DOS SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - JUSTA CAUSA - CARACTERIZAÇÃO - Não se há falar em ofensa aos arts. 5º, inciso II, da Constituição e 482, "c", da CLT. A gravidade dos fatos apurados, comprometendo o clima de confiança que deve reinar entre empregado e empregador, em razão de ser prejudicial ao serviço, é que deve ser destacada, tornando irrelevante a configuração da habitualidade. Isso porque os fatos descritos e admitidos como verdadeiros pelo próprio TRT evidenciam que o Reclamante cometeu a infidelidade funcional. Destaque-se que o relato dos fatos compete às partes, cabendo ao julgador o devido enquadramento jurídico. Embargos de Declaração acolhidos para prestar esclarecimentos.

PROCESSO : RR-337.965/1997.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : DISTRIBUIDORA DE COMESTÍVEIS DISCO S.A.
ADVOGADO : DR. NEI LEAL IMBROINISIO
RECORRIDO(S) : FRANCISCA ARAGÃO FERNANDES
ADVOGADA : DRA. LUCIA MARIA C.M. MACHADO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.
EMENTA: EXECUÇÃO. RECURSO DE REVISTA. CONHECIMENTO. Não se conhece do Recurso de Revista quando a decisão regional apresenta-se em harmonia com decisões reiteradas da Seção de Dissídios Individuais, a teor do Enunciado 333 da Súmula desta C. Corte.

PROCESSO : ED-RR-339.292/1997.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
EMBARGANTE : SEBASTIÃO DA SILVA REIS
ADVOGADO : DR. FERNANDO TRISTÃO FERNANDES
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os embargos de declaração opostos.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
 Inexistindo omissão, contradição ou obscuridade no julgado embargado, rejeitam-se os embargos de declaração.

PROCESSO : ED-RR-339.473/1997.2 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
EMBARGANTE : SÁDIA CONCÓRDIA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : LEONTINA DE FÁTIMA AVOZANI SAMPÃO
ADVOGADO : DR. JOÃO DENIZARD MOREIRA FREITAS

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARATÓRIOS - Rejeitam-se os declaratórios, quando não configurada nenhuma das hipóteses elencadas no art. 535 do CPC.

PROCESSO : ED-RR-339.481/1997.0 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : ALDAIR DURGANTE E OUTRO
ADVOGADO : DR. JOSÉ PEDRO PEDRASSANI

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - GRATIFICAÇÃO JUBILEU - PRESCRIÇÃO - INAPLICABILIDADE DO ENUNCIADO 294/TST - Embargos de Declaração rejeitados ante a ausência de indicação da omissão a ser sanada.

PROCESSO : ED-RR-339.847/1997.5 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR. JOSÉ LOURENÇO DE CASTRO
EMBARGADO(A) : ENGETEST SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.C.
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA AGUIAR SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - REJEITADOS - Rejeitam-se os Embargos de Declaração que não atendem o disposto no inciso II do artigo 535 do CPC.

PROCESSO : ED-RR-342.862/1997.5 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
EMBARGANTE : PAULO ANDRADE DE MELLO
ADVOGADO : DR. MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADOR : DR. SANDRA WEBER DOS REIS

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARATÓRIOS - Rejeitam-se os declaratórios, quando não configurada nenhuma das hipóteses elencadas no art. 535 do CPC. Embargos declaratórios rejeitados.

PROCESSO : ED-RR-345.386/1997.4 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : TEXACO BRASIL S.A. - PRODUTOS DE PETRÓLEO
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
EMBARGANTE : ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.
EMBARGADO(A) : HERMES MORAIS AGUIAR
ADVOGADO : DR. ROBERTO MORITA

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os Embargos de Declaração e, por reputá-los meramente protelatórios, aplicar aos Embargantes a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa a ser revertida em favor do Reclamante nos termos do artigo 538, parágrafo único do CPC.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Sendo considerados meramente protelatórios, aplica-se ao Embargante a multa prevista no artigo 538, parágrafo único do Código de Processo Civil.

PROCESSO : ED-RR-345.403/1997.2 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
EMBARGADO(A) : JOSÉ GARCIA PIMENTEL
ADVOGADO : DR. LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os Embargos de Declaração.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Ausentes os requisitos do artigo 535 do CPC, rejeitam-se os Embargos de Declaração

PROCESSO : ED-RR-348.085/1997.3 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : SÁDIA CONCÓRDIA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : JOÃO ANDRÉ MALESKI
ADVOGADO : DR. JOÃO DENIZARD MOREIRA FREITAS

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os Embargos de Declaração e, por considerá-los meramente protelatórios, aplicar à Embargante a multa de 1% sobre o valor da causa a ser revertida em favor do Embargado nos termos do artigo 538, § 1º do CPC.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO DE REVISTA. Tendo a decisão embargada emitido tese explícita acerca das questões ventiladas nos Embargos de Declaração, aplica-se ao Embargante a multa prevista no artigo 538, § 1º, do Código de Processo Civil, dado a seu caráter eminentemente protelatório. Embargos de Declaração rejeitados.

PROCESSO : RR-351.927/1997.5 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADOR : DR. CARLOS HENRIQUE BEZERRA LEITE
RECORRENTE(S) : BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A - BANDES
ADVOGADO : DR. IMERO DEVENS
RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO BUTERI
ADVOGADO : DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da Revista, por violação do artigo 37, II, da CF/88 e por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das verbas rescisórias e férias, julgando improcedente a reclamação, salvo quanto ao saldo de salário, se houver, restando prejudicada a análise do recurso do Ministério Público do Trabalho, em face da identidade da matéria.

EMENTA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CONTRATO NULO

A contratação de servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados.

Recurso do reclamado a que se dá provimento, prejudicada a apreciação do recurso do Ministério Público, em face da identidade da tese recursal. Inteligência do En. 331/TST

PROCESSO : RR-354.593/1997.0 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : MAURÍLIA DE CASSIA VELOSO SOARES MOREIRA
ADVOGADO : DR. EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à unicidade contratual, prescrição, às horas extras (cargo de confiança), horas extras e reflexos, ao regime de compensação, à compensação de valores pagos e das substituições; conhecer da revista apenas quanto ao tema "correção monetária" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária dos débitos trabalhistas a partir do 6º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço. Se essa data-limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

EMENTA: CORREÇÃO MONETÁRIA. ÉPOCA PRÓPRIA.

1. "O pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Se essa data-limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços." (Precedente nº 124 da SDI).

2. R revista parcialmente conhecida e provida.

PROCESSO : RR-354.879/1997.9 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP
ADVOGADO : DR. HENRIQUE D'ARAGONA BUZZONI
RECORRIDO(S) : VÁLTER THOMAZ FERREIRA JÚNIOR
ADVOGADO : DR. JOÃO CLARO NETO

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista por violação do art. 37, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo o ônus da sucumbência e dispensando o reclamante das custas, na forma da lei.

EMENTA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CONTRATO NULO - A contratação de trabalhador pela administração pública, após a promulgação da Constituição de 1988 e sem prévia aprovação em concurso público, é nula, gerando apenas a percepção de contraprestação pelos serviços prestados, quando postulada, em respeito ao princípio que veda o enriquecimento sem causa. A declaração de nulidade, outrossim, opera efeitos ex tunc, desde a contratação.

PROCESSO : RR-354.983/1997.7 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
RECORRENTE(S) : HIBORN DO BRASIL PRODUTOS INFANTIS E DO LAR S.A.
ADVOGADO : DR. PAULO TARSO TEDESCO
RECORRIDO(S) : RONALDO LUIS DUARTE TUBINO
ADVOGADO : DR. EUCLIDES MATTÉ

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer da revista no tocante aos temas: enquadramento sindical, diferenças salariais, tíquete-refeição (devolução), compensações, gratificações, honorários periciais e atualização monetária (índice do IPC de março de 1990), restando prejudicada a análise da questão relativa aos quilômetros rodados, em face do não-conhecimento do apelo quanto ao enquadramento sindical.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. CONHECIMENTO.

A revisão das matérias tratadas na reclamação trabalhista, pelo Tribunal Superior do Trabalho, só está autorizada na hipótese de o pedido recursal atender aos requisitos previstos no artigo 896 da CLT.

Recurso de revista não conhecido.

PROCESSO : ED-RR-357.653/1997.6 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
EMBARGANTE : FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP
ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
EMBARGADO(A) : CLÁUDIA MARIA PERASSO LOURENÇO E OUTROS
ADVOGADO : DR. SÉRGIO BATALHA MENDES

DECISÃO: Unanimemente, acolher parcialmente os embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, determinar que conste no acórdão embargado o não conhecimento do tema Horas Extras além da 7ª e 8ª - natureza jurídica.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Em que pese ser praxe em alguns órgãos desta Corte não fazer referência aos temas não conhecidos na parte dispositiva e na ementa de suas decisões, nada obsta que o julgador sane a omissão constatada, acolhendo os embargos de declaração para determinar que faça constar no julgado a questão suscitada.

Embargos parcialmente acolhidos, porque não constatadas obscuridades e contradições.



PROCESSO : RR-358.603/1997.0 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : JORGE MARTINS DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO : DR. UBIRACY TORRES CUOCO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : DR. ADÃO ALVES TEIXEIRA

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: ADVOGADO. JORNADA DE TRABALHO. HORAS EXTRAS. LEI Nº 8.906/94 - Ficando caracterizada a dedicação exclusiva, porque a jornada de trabalho do advogado empregado não ultrapassava a quarenta horas semanais, conforme previsto em contrato de trabalho firmado entre as partes, mesmo com a edição da Lei nº 8.906/94 e na ausência de acordo individual ou convenção coletiva que altere o contrato, não faz jus ao pagamento de horas extras advogado empregado. Recurso de revista a que se nega provimento.

PROCESSO : RR-361.144/1997.7 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRIDO(S) : MARIA ELIZABETH OLIVEIRA NOVA-CK
ADVOGADO : DR. EVERSON GUIMARÃES SILVA
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. PAULO OSMAR FERNANDES DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão Regional, determinar que o Reclamado pague à Reclamante, a título de valores ilegalmente compensados, o total de R\$ 17.789,92 (dezesete mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), nos termos da sentença.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA - CONHECIMENTO - O entendimento consagrado nesta C. Corte, através do Enunciado 18 da Súmula desta C. Corte, restringe a compensação às dívidas de natureza trabalhista, não se admitindo compensação de dívidas de natureza civil, contraídas pela empregada junto ao estabelecimento na qualidade de cliente do Banco, hipótese dos autos.

PROCESSO : RR-361.165/1997.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : SUN ALLIANCE SEGURADORA S.A.
ADVOGADO : DR. SERGIO CARVALHO
RECORRIDO(S) : ALEXANDRE SOARES SANCHES
ADVOGADO : DR. CHRISTÓVÃO CELESTINO DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão Regional, excluir da condenação a diferença salarial do IPC de junho/87 e reflexos.

EMENTA: IPC DE JUNHO/87. O Excelso STF já se pronunciou no sentido da inexistência de direito adquirido aos reajustes salariais com base naquele índice, conforme a decisão proferida no RE-181.747-0, publicada no DJ de 10.11.95.

PROCESSO : RR-361.772/1997.6 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : JOCILENE PINHEIRO DE ANDRADE
ADVOGADO : DR. LUIZ ANTÔNIO JEAN TRANJAN
RECORRIDO(S) : BAR E RESTAURANTE PORTO DE BOTAFOGO LTDA.
ADVOGADA : DRA. MARIA BEATRIZ GUEDES AMARAL

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer integralmente do Recurso de Revista.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. CONHECIMENTO. Ausentes os pressupostos de admissibilidade a que alude o artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, o Recurso de Revista não alcança conhecimento.

PROCESSO : RR-414.069/1998.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. LÚCIO GUIMARÃES CORRÊA DIAS
RECORRIDO(S) : JOSÉ ASTROGILDO TENÓRIO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADA : DRA. ELIZABETH CIDADE M. OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à JCJ de origem, a fim de que proceda à reabertura da instrução e realização da perícia técnica, por força do disposto no artigo 195, § 2º, da CLT.

EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. PERÍCIA OBRIGATORIA. O artigo 195, § 2º, da CLT, contém norma imperativa, não se admitindo presunção quando o pedido versar sobre o adicional de periculosidade, sendo imprescindível a realização de perícia técnica. Recurso de Revista conhecido e provido.

PROCESSO : RR-421.991/1998.9 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
RECORRIDO(S) : JOSÉ PIRES DA SILVA
ADVOGADO : DR. MATHUSALEM ROSTECK GAIA

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista, por divergência, quanto aos descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar os descontos fiscais e previdenciários na forma da lei.

EMENTA: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. As contribuições previdenciárias e fiscais são deduzíveis das parcelas objeto da condenação, na forma dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Revista parcialmente conhecida e provida.

PROCESSO : RR-426.021/1998.0 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS ANTUNES
ADVOGADO : DR. JORGE HAMILTON AIDAR

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, tão-somente, quanto ao tema correção monetária - época própria, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o índice de correção monetária, aplicável no caso dos autos, é o referente à época do pagamento dos salários (5º dia útil do mês subsequente ao vencido).

EMENTA: CORREÇÃO MONETÁRIA - ÉPOCA PRÓPRIA - A "época do pagamento" para efeito de mora do débito trabalhista constitui-se pela época em que o empregador habitualmente efetua o pagamento dos salários a cada mês, devendo ser considerada para fim de aplicação dos índices de correção monetária aquela a partir do vencimento da obrigação. Recurso de Revista provido, no particular.

PROCESSO : RR-438.366/1998.2 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
RECORRIDO(S) : SÍLVIO SIDNEI RÖTTA
ADVOGADO : DR. MARIA HELENA FEOLA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos descontos previdenciários e fiscais, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar os descontos previdenciários e fiscais.

EMENTA: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS - É competente a Justiça do Trabalho para examinar pedido de descontos de contribuições previdenciárias e para o imposto de renda. São devidos os descontos aludidos, consoante Orientação Jurisprudencial nº 32 da Seção de Dissídios Individuais. Recurso de Revista conhecido e provido para autorizar os descontos previdenciários e fiscais.

PROCESSO : RR-452.590/1998.1 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. TOMÁS DOS REIS CHAGAS JÚNIOR
RECORRENTE(S) : JOÃO ABRÃO
ADVOGADO : DR. ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

DECISÃO: - Recurso de Revista do Reclamado - por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação dos artigos 43 e 44 da Lei 8620/93 e 46 da Lei 8541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar os descontos previdenciários e fiscais. RECURSO DE REVISTA DO RECLAMANTE, por unanimidade, não conhecer do recurso.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA DA RECLAMADA - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS - É competente a Justiça do Trabalho para examinar pedido de descontos de contribuições previdenciárias e para o imposto de renda. São devidos os descontos aludidos, consoante Orientação Jurisprudencial nº 32 da Seção de Dissídios Individuais e nos termos dos Provimentos nºs 1/96 e 1/97 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recurso de Revista conhecido em parte e provido para autorizar os descontos previdenciários e fiscais.

RECURSO DE REVISTA DO RECLAMANTE - BANCO DO BRASIL - ADICIONAL DE CARÁTER PESSOAL - ACP - EQUIPARAÇÃO SALARIAL (BANCO DO BRASIL E BANCO CENTRAL) - A equiparação concedida por decisão normativa, do pessoal do Banco do Brasil S/A ao do Banco Central do Brasil, não abrangeu o "adicional de caráter pessoal" (ACP).

PROCESSO : RR-466.439/1998.4 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : JOSÉ MANOEL DE SANTANA
ADVOGADO : DR. JOSÉ GERALDO ESTEVAM SILVA
RECORRIDO(S) : BANCO BANORTE S/A (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista, por contrariedade ao Enunciado 330/TST, quanto à quitação e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as repercussões sobre as parcelas expressamente consignadas no recibo de rescisão.

EMENTA: QUITAÇÃO - VALIDADE - ENUNCIADO 330/TST A quitação passada pelo empregado, com assistência de entidade sindical de sua categoria, ao empregador, com observância dos requisitos exigidos nos parágrafos do art. 477 da CLT, tem eficácia liberatória em relação às parcelas expressamente consignadas no recibo, salvo se oposta ressalva expressa e especificada ao valor dado à parcela ou parcelas impugnadas. Recurso de Revista ao qual se dá provimento.

PROCESSO : RR-469.404/1998.1 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. YVAN DE GUSMÃO FRANÇA BAPTISTA
RECORRIDO(S) : ALQUIPO MARTINS ESTEVES E OUTROS
ADVOGADO : DR. MILTON CARRIJO GALVÃO

DECISÃO: Unanimemente, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial, no tocante à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: competência da justiça do trabalho - rede ferroviária federal - DIFERENÇAS PLEITEADAS NA RECLAMATÓRIA - PEDIDO DE ENCAMINHAMENTO DOS "COMANDOS" AO INSS COM OS VALORES VINCENDOS DEVIDAMENTE CORRIGIDOS. As Instâncias Ordinárias deixaram extreme de dúvidas que a Reclamatória não visa obter pagamento de quantia a título de complementação de aposentadoria ou pensão, girando em torno de obrigação de fazer, no caso, emissão dos necessários comandos ao INSS, com os valores devidamente corrigidos pelas diferenças relativas às implantações de planos econômicos e pelo não cumprimento de acordo coletivo.

Não se tratando, portanto, de complementação de aposentadoria, não há que se falar em incompetência da Justiça do Trabalho, mormente em face da aplicação do Enunciado nº 106 da Súmula desta Corte, que é restritivo. Recurso de Revista desprovido.

PROCESSO : RR-469.445/1998.3 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : ANDRÉ GONÇALVES FERREIRA E OUTROS
ADVOGADA : DRA. MARLENE RICCI
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ LUIZ BICUDO PEREIRA

DECISÃO: Unanimemente, conhecer do recurso, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de diferenças de adicional de penosidade e reflexos.

EMENTA: adicional de penosidade - DIFERENÇAS - ÍNDICE DE INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL - SALÁRIO MÍNIMO OU SALÁRIO MÍNIMO DE REFERÊNCIA - LEI Nº 7.789/89 - Ainda que norma interna da empresa adote como base de cálculo, para a incidência do percentual do adicional de penosidade, o Salário Mínimo de Referência, a partir do advento da Lei nº 7.789/89, que o extinguiu, deve o percentual incidir sobre o Salário Mínimo, eis que a aplicação do índice extinto implicaria em esvaziamento do próprio benefício, dada a desvalorização da moeda frente à inflação, à época, galopante. Recurso de Revista provido.

PROCESSO : RR-469.571/1998.8 - TRT DA 24ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS ARECO
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. ODAIR PEREIRA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : FERROVIÁRIA NOVOESTE S.A.
ADVOGADO : DR. NORIVAL FURLAN

DECISÃO: Unanimemente, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: HONORÁRIOS PERICIAIS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - ISENÇÃO - O artigo 14 da Lei nº 5584/70, que ajustou a Lei nº 1.060/50 às particularidades do processo trabalhista, traça diretriz no sentido da aplicação da assistência judiciária aos casos em que prestada pelo Sindicato profissional a que pertencer o trabalhador, desde que preenchidos os requisitos para tanto. Não faz, contudo, qualquer ressalva quanto à isenção do pagamento dos honorários do perito.



Assim, a concessão do benefício da justiça gratuita, no processo trabalhista, não isenta a parte do pagamento dos honorários do perito, por envolver trabalho de terceiro, que deve ser remunerado. Recurso de Revista desprovido.

PROCESSO : RR-470.788/1998.9 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA
RECORRIDO(S) : GILSON ROSA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : DR. ELAINE MARTINS DE PAIVA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar os descontos previdenciários e fiscais.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. CONHECIMENTO. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. É competente a Justiça do Trabalho para examinar pedido de descontos de contribuições previdenciárias e de imposto de renda. São devidos os descontos aludidos, consoante Orientação Jurisprudencial nº 32 da Seção de Dissídios Individuais e nos termos dos Provimentos nºs 1/96 e 1/97 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recurso de Revista conhecido e provido para autorizar os descontos previdenciários e fiscais.

PROCESSO : RR-471.840/1998.3 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : GILSON KLEMES
ADVOGADA : DRA. MARLENE RICCI
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ LUIZ BICUDO PEREIRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer da Revista.

EMENTA: APOSENTADORIA - EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - NÃO CONHECIMENTO DA REVISTA - ENUNCIADO Nº 333 DO TST - O entendimento jurisprudencial do TST é no sentido de que a aposentadoria espontânea implica, necessariamente, a extinção do contrato de trabalho. Precedentes: ERR-330111/96, Relator Min. Vantuil Abdala, julgado em 02/05/00; ERR-266472/96, Relator Min. Vantuil Abdala, DJ 25.02.00; ERR-316452/96, Relator Min. José Luiz Vasconcelos, DJ - 26/11/99; AG-ERR-169761/95, Relator Juiz Convocado L. Ceregado, DJ 17.09.99; ERR-303368/96, Relator Min. Moura França, DJ 25.06.99

PROCESSO : RR-471.946/1998.0 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA
RECORRIDO(S) : AMAURI SOARES FRAGOSO
ADVOGADO : DR. NEMO FRANCISCO SPANÓ VIDAL

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer da Revista.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA - NÃO CONHECIMENTO - Não se conhece da revista, quando desatendidos os pressupostos intrínsecos de recorribilidade.

PROCESSO : RR-474.248/1998.9 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. IDALINA DUARTE GUERRA
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ PAULO MACHADO VIEIRA
RECORRIDO(S) : JOSÉ ALVACIR CAMPOS
ADVOGADO : DR. MARIÁLVA PEREIRA

DECISÃO: Unanimemente, conhecer do apelo, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais advindas do IPC de junho de 1987 e da URP de fevereiro de 1989. Prejudicada a análise do Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho, por ter o mesmo objeto.

EMENTA: PLANOS BRESSER E VERAÓ. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO. Jurisprudência mansa, torrencial e pacífica do Supremo Tribunal Federal, bem como do Tribunal Superior do Trabalho, é no sentido da não existência de direito adquirido aos reajustes salariais advindos do IPC de junho de 1987 e da URP de fevereiro de 1989. Recurso de Revista conhecido e provido.

PROCESSO : RR-511.533/1998.8 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
 Corre Juntos: 511532/1998.4
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM
ADVOGADO : DR. YASSODARA CAMOZZATO
RECORRIDO(S) : SANDRA NUNES PORTO REIS
ADVOGADO : DR. CÉSAR AUGUSTO DARÓS

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer da revista tão-somente, quanto à marcação do cartão-ponto por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para fixar que não se computa o tempo gasto na marcação do ponto, para efeito de cálculo de horas extras, até 5 minutos, na entrada em serviço ou na saída, observados os termos da Orientação Jurisprudencial nº 23.

EMENTA: HORAS EXTRAS - MINUTOS ANTERIORES À ENTRADA EM SERVIÇO E POSTERIORES À SAÍDA - Não se computam, para fim de cálculo de horas extras, o tempo utilizado na marcação do ponto não superior a 5 minutos, na entrada em serviço ou na saída. Se ultrapassados os 5 minutos, computa-se todo o tempo. Recurso de revista parcialmente conhecido e parcialmente provido.

PROCESSO : ED-RR-524.952/1999.9 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
 Corre Juntos: 524951/1999.5
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : ARACRUZ CELULOSE S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : MANOEL PAULO DAS VIRGENS
ADVOGADO : DR. JERÔNIMO GONTIJO DE BRITO

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os presentes Embargos Declaratórios, na forma da fundamentação do voto do Relator.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACOLHIMENTO. Acolhe-se Embargos Declaratórios quando demonstrada a existência de contradição no v. Acórdão embargado.

PROCESSO : RR-527.278/1999.0 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : GENILDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. GENNEDY PATRIOTA

DECISÃO: Unanimemente, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção aplicada, determinar o retorno dos autos ao EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL do Trabalho de origem, a fim de que julgue o mérito do Recurso Ordinário do Reclamado, como entender de direito.

EMENTA: DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO - DEPÓSITO EFETIVADO NA AGÊNCIA BANCÁRIA DO RECLAMADO. Não configura deserção o recolhimento do depósito recursal no próprio estabelecimento bancário do Reclamado, porquanto inexistente norma legal que legitime limitação quanto ao local do recolhimento do depósito recursal. Recurso de Revista provido.

PROCESSO : ED-RR-542.145/1999.3 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
EMBARGANTE : SILVÉRIO WAGNER SILVA
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A) : BANCO REAL S.A.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: Embargos de declaração. Não caracterizada nenhuma das hipóteses previstas no art. 535 do CPC, rejeitam-se os declaratórios.

PROCESSO : RR-559.154/1999.6 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : ÉDSON CORREA CHAGAS E OUTROS
ADVOGADO : DR. MILTON CARRIJO GALVÃO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. ROSÂNGELA GEYGER

DECISÃO: Unanimemente, conhecer do Recurso por violação dos artigos 832 da CLT e 93, inciso IX da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando os v. acórdãos de fls. 571/574, 585/588 e 596/598, determinar o retorno dos autos ao eg. TRT de origem a fim de que novo julgamento seja proferido, adotando-se tese acerca de todos os pontos debatidos pelos Recorrentes nos Embargos de Declaração de fls. 563/566, como entender de direito.

EMENTA: NULIDADE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL. Se mesmo após provocado por intermédio dos competentes Embargos de Declaração, a decisão permanece silente acerca de questões de suma importância para o deslinde da controvérsia, ocorre a nulidade por negativa de prestação jurisdiccional. Recurso de Revista a que se dá provimento.

PROCESSO : ED-RR-583.236/1999.3 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : CENTRAL DE ÁLCOOL LUCÉLIA LTDA.
ADVOGADA : DRA. DENISE FONSECA RODRIGUES DE SOUZA
EMBARGADO(A) : JOÃO APARECIDO MUNIZ
ADVOGADO : DR. REINALDO CAETANO DA SILVEIRA

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os Embargos de Declaração.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Tendo a decisão embargada emitido tese explícita acerca das questões ventiladas nos Embargos de Declaração, aplica-se ao Embargante a multa prevista no artigo 538, § 1º, do Código de Processo Civil, dado o seu caráter eminentemente protelatório. Embargos de Declaração rejeitados.

PROCESSO : RR-590.008/1999.4 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : METALÚRGICA MATARAZZO S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLDON CHAVES CAPELLO BARROZO
RECORRIDO(S) : MAURI JUSTINO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. HÉRCULES ANTON DE ALMEIDA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "Inconstitucionalidade do Artigo 118 da Lei nº 8.213/91" e "Multa Rescisória (CLT, Art. 477, § 8º). Quitação Incompleta das Verbas Rescisórias". Conhecer, por divergência jurisprudencial, quanto ao tema "Contrato de Experiência. Cláusula Assecuratória do Direito Recíproco de Rescisão Antes do Termo Final. Estabilidade Acidentária", e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento e seus respectivos reflexos da estabilidade do artigo 118 da Lei nº 8.213/91.

EMENTA: CONTRATO DE EXPERIÊNCIA. CLÁUSULA ASSECURATÓRIA DO DIREITO RECÍPROCO DE RESCISÃO ANTES DO TERMO FINAL. PAGAMENTO RELATIVO À ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA (LEI Nº 8.213/91). INDEVIDA. Existindo cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão do contrato de experiência antes do seu término (CLT, art. 481), e exercitada a faculdade pelo Empregador, não há como deferir o pagamento relativo à estabilidade acidentária prevista no artigo 118 da Lei nº 8.213/91. Na hipótese, o contrato por prazo determinado, quando rescindido antecipadamente, não se transmuda, naturalmente, em contrato por prazo indeterminado, mas, tão-somente, observa os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado.

MULTA RESCISÓRIA (CLT, ART. 477, § 8º). QUITAÇÃO INCOMPLETA DAS VERBAS RESCISÓRIAS. A quitação incompleta dos valores pecuniários devidos ao trabalhador por ocasião da rescisão contratual importa em mora salarial, sendo devido, portanto, o pagamento da multa prevista no § 8º do art. 477/CLT. Entendimento de 2º grau que se mantém (Enunciado nº 221/TST). Recurso de Revista parcialmente conhecido e provido.

PROCESSO : ED-RR-590.120/1999.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
EMBARGANTE : BELOCAP - PRODUTOS CAPILARES LTDA.
ADVOGADO : DR. ARNALDO BLAICHMAN
EMBARGADO(A) : EUDIL MARTHA PEREIRA
ADVOGADA : DRA. SÔNIA GARCIA

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: Não verificada na hipótese configuração de nenhum dos pressupostos elencados no art. 535 do CPC, rejeita-se os declaratórios.

PROCESSO : RR-591.024/1999.5 - TRT DA 11ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCURADOR : DR. CELY CRISTINA S. PEREIRA
RECORRIDO(S) : ELIZABETH FERNANDES CAGGY
ADVOGADO : DR. MARCOS ANTONIO MARTINS AFONSO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista.
EMENTA: RECURSO DE REVISTA - CONHECIMENTO - PRECLUSÃO LÓGICA - DUPLO GRAU: DECRETO-LEI 779/69, ART. 1º, INCISO V E ART. 475 DO CPC. A respeito da preclusão lógica, extrai-se do Código de Processo Civil, 4ª edição, Editora Revista dos Tribunais - Nelson Nery Júnior e Rosa Maria Andrade Nery, que a "Preclusão lógica é a que extingue a possibilidade de praticar-se ato processual, pela prática de outro ato com ele incompatível. Por exemplo, quem cumpriu a sentença depositando o valor da quantia a que fora condenado, não pode interpor recurso para impugná-la, ainda que não se tenha esgotado o prazo recursal."

Contudo, na hipótese dos autos, por força do disposto no Decreto-lei nº 779/69, art. 1º, inciso V e no art. 475 do CPC é da essência de decisão que haja o pronunciamento em dois graus, eis que a inexistência de Recurso Voluntário do ente público nunca poderá ser enquadrada como a aceitação tácita da sentença de primeiro grau, como previsto no art. 503 do CPC. Recurso de Revista não conhecido.

PROCESSO : ED-RR-591.737/1999.9 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
EMBARGANTE : ALBERTO VIANA CRESPO
ADVOGADO : DR. DIRCEU JOSÉ SEBEN
EMBARGADO(A) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO : DR. MARIANA HOERDE FREIRE BARATA

DECISÃO: Unanimemente, acolher parcialmente os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos solicitados.
EMENTA: Inexistindo no julgado qualquer dos vícios contidos no artigo 535 do CPC, pode o julgador acolher os declaratórios, ainda que parcialmente, para prestar esclarecimentos, visando a entrega completa da prestação jurisdiccional buscada.



PROCESSO : RR-596.289/1999.3 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MARIO FERREIRA DA COSTA BRAGA
ADVOGADO : DR. RENATO ARIAS SANTISO
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer de ambas as revistas.
EMENTA: ESTABILIDADE PROVISÓRIA - PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO - JULGAMENTO EXTRA PETITA - A concessão de salário relativo ao período da estabilidade provisória já exaurido em virtude da impossibilidade de reintegração, não importa em julgamento extra petita (O.J.SDI-106). Recurso de Revista não conhecido.

PROCESSO : RR-600.703/1999.7 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
 Corre Junto: 600702/1999.3
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.
ADVOGADA : DRA. SANDRA CALABRESE SIMÃO
RECORRIDO(S) : JOSÉ TADEU DO AMARAL RODRIGUES
ADVOGADO : DR. SANDRA MARIA JÚLIO GONÇALVES

DECISÃO: Unanimemente, conhecer do Recurso, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA: RFFSA - FERROVIA ATLÂNTICO SUL S.A. - SUCESSÃO TRABALHISTA - CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - CARACTERIZAÇÃO - O contrato de concessão de serviço público estabelecido entre a RFFSA e a Ferrovia Atlântico Sul S.A. implicou em sucessão trabalhista, na sua acepção mais ampla, posto que, no entendimento da doutrina abalizada, o Direito do Trabalho leva em conta o fato objetivo da continuidade da prestação de serviço, ainda que se trate de arrendamento, sendo irrelevante a ausência de alteração na estrutura da empresa, ou que tenha havido compra dos bens móveis ou imóveis. Recurso de Revista desprovido.

PROCESSO : RR-611.211/1999.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
 Corre Junto: 611210/1999.7
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : VARIG S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)
ADVOGADA : DRA. GLÓRIA MARIA DE LOSSIO BRASIL
RECORRIDO(S) : LUIZ CALAINHO
ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

DECISÃO: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o pagamento do adicional de produtividade, oriundo do Dissídio Coletivo nº 06/79, repercuta nos haveres trabalhistas devidos ao Recorrido somente no mês de novembro de 1979, de conformidade com a diretriz do Enunciado nº 277/TST.

EMENTA: ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE DEFERIDO POR SENTENÇA NORMATIVA. INTEGRAÇÃO NO SALÁRIO. LIMITAÇÃO. ENUNCIADO Nº 277/TST. Consignado no acórdão regional que o adicional de produtividade deferido por sentença normativa (Dissídio Coletivo nº 06/79) se restringia ao mês de novembro de 1979, haja vista que dezembro era a data-base da categoria do Reclamante (aeronauta), o pagamento do referido adicional deve repercutir nos haveres trabalhistas devidos ao Reclamante tão somente no mês de novembro de 1979, de conformidade com a diretriz do Enunciado nº 277/TST. Recurso de revista conhecido e provido.

PROCESSO : RR-611.234/1999.0 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. MARCOS VINÍCIO ZANCHETTA
RECORRIDO(S) : ANA DIRCE DE VILA
ADVOGADO : DR. DANIEL VIRIATO AFONSO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
ADVOGADO : DR. KARLO ANDRÉ VON MÜHLEN

DECISÃO: à unanimidade, conhecer da Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso declarando a nulidade ex tunc do contrato havido, limitar a condenação ao pagamento do equivalente à contraprestação devida pelos dias de efetivo trabalho.

EMENTA: ENTE PÚBLICO - CONTRATAÇÃO SEM CONCURSO PÚBLICO - EFEITOS - A contratação de trabalhador por ente público, após a promulgação da Constituição de 1988 e sem prévia aprovação em concurso público, é nula, gerando apenas a percepção de contraprestação pelos serviços prestados, em respeito ao princípio que veda o enriquecimento sem causa. A declaração de nulidade, outrossim, opera efeitos ex tunc, desde a contratação. Recurso de Revista parcialmente provido.

PROCESSO : RR-619.461/1999.5 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. GERALDO CAVALCANTI REGUEIRA
RECORRIDO(S) : JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. WALDEMIR FERREIRA DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema dedução das contribuições fiscais, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar os descontos fiscais.

EMENTA: DESCONTOS PARA O IMPOSTO DE RENDA - Nos termos do Provimento nº 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho: "Art. 1º - Cabe, unicamente, ao empregador calcular, deduzir e recolher ao Tesouro Nacional o Imposto de Renda relativo às importâncias pagas aos reclamantes por força de liquidação de sentenças trabalhistas. Art. 2º - Na forma do disposto pelo art. 46, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8541, de 1992, o imposto incidente sobre os rendimentos pagos (Imposto de Renda), em execução de decisão judicial, será retido na fonte pela pessoa física ou jurídica obrigada ao pagamento, no momento em que, por qualquer forma, esses rendimentos se tornarem disponíveis para o reclamante. ..." (Grifei). No mesmo sentido, há também a Orientação Jurisprudencial nº 32 da SDI do TST. Recurso de Revista parcialmente conhecido e provido.

PROCESSO : RR-622.483/2000.1 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
 Corre Junto: 622482/2000.8
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA
RECORRIDO(S) : PEDRO AVACIR ALVES LOURENÇO
ADVOGADO : DR. CLAIR DA FLORA MARTINS

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer integralmente do Recurso de Revista.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. CONHECIMENTO. Ausentes os pressupostos a que alude o artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, não se conhece do Recurso de Revista.

PROCESSO : RR-629.116/2000.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : THOMAZ JANUZZI
ADVOGADO : DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos descontos salariais - CASSI e PREVI, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar os descontos relativos à CASSI e PREVI das parcelas salariais objeto da condenação.

EMENTA: DESCONTOS SALARIAIS - CASSI E PREVI - Há licitude nos descontos efetuados para a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI e para a Caixa de Assistência do Banco do Brasil - CASSI, pois, embora tenham personalidade jurídica própria, distinta do Banco do Brasil, são com ele solidárias por força de regulamento patronal, que se integra ao contrato de trabalho celebrado entre as partes. Outrossim, as Caixa de Previdência e Assistência Social prestam serviços e benefícios diretos aos empregados do Banco do Brasil, mesmo após a aposentadoria. Recurso de Revista conhecido e provido, no particular, para autorizar os descontos relativos à CASSI e PREVI das parcelas salariais objeto da condenação.

PROCESSO : RR-629.495/2000.8 - TRT DA 18ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
 Corre Junto: 629494/2000.4
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADA : DRA. MARILDA DE FÁTIMA COSTA
RECORRIDO(S) : ALBERTINO RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. SILVANO SABINO PRIMO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer somente do tema: sucessão, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA: SUCESSÃO - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. A hipótese é de sucessão trabalhista, na qual o sucessor responde pelos direitos trabalhistas dos empregados, cujos contratos de trabalho não sofreram solução de continuidade quando da formalização do contrato de arrendamento. Os artigos 10 e 448 da Consolidação das Leis do Trabalho estabelecem que a mudança na propriedade ou alteração na estrutura da empresa não prejudica os contratos de trabalho, despersonalizando o empregador e valorizando a continuidade do contrato de trabalho. Recurso de revista parcialmente conhecido e desprovido.

PROCESSO : RR-637.488/2000.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE TECIDOS VICENTE SOARES S. A. - CASAS REGENTE
ADVOGADO : DR. MÁRIO UNTI JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO BEZERRA DA NÓBREGA
ADVOGADO : DR. LAMARTINE ZANZINI

DECISÃO: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a dobra salarial do artigo 467 da CLT.

EMENTA: MASSA FALIDA - DOBRA SALARIAL - ARTIGO 467 DA CLT. Esta Corte trabalhista já firmou jurisprudência no sentido de que, diante da falência da empregadora, a solidariedade em relação ao débito trabalhista, em face da caracterização de grupo econômico, não inclui a obrigação de pagar a dobra salarial prevista no artigo 467 da CLT, porque esta é obrigação direta da empregadora, que, no momento da primeira audiência, já estava falida, não tendo mais disponibilidade sobre seu patrimônio, o que impossibilita o pagamento das verbas incontroversas. Recurso de Revista provido.

Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamento para a 19a. Sessão Ordinária da 3a. Turma do dia 28 de junho de 2000 às 13h00

PROCESSO : AIRR-414487/1998-0. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : TERMOMECÂNICA SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : MANOEL PEREIRA DE SANT'ANA
ADVOGADA : DRA. ANA LUIZA RUI
PROCESSO : AIRR-441017/1998-0. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ ANO DE FRANÇA
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : DUTOS ESPECIAIS LTDA.
PROCESSO : AIRR-447538/1998-8. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : GERSINO MASTEGUIM
ADVOGADO : DR. ADEMAR NYIKOS
PROCESSO : AIRR-450887/1998-6. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. CARLOS FERNANDES GUIMARAES
AGRAVADO(S) : JOSSELI MARQUES ATAÍDE
ADVOGADO : DR. AIRTON TADEU FORBRIG
PROCESSO : AIRR-450889/1998-3. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. CARLOS FERNANDES GUIMARAES
AGRAVADO(S) : LEANDRO AMARAL DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR-450892/1998-2. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. CARLOS FERNANDES GUIMARAES
AGRAVADO(S) : DORVAL CHAVES
ADVOGADO : DR. ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
ADVOGADO : DR. MILTON CARRIJO GALVÃO
PROCESSO : AIRR-450894/1998-0. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. CARLOS FERNANDES GUIMARAES
AGRAVADO(S) : PEDRO RONCOLI JÚNIOR
PROCESSO : AIRR-450895/1998-3. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. CARLOS FERNANDES GUIMARAES
AGRAVADO(S) : CARLITO FLORES E OUTROS
ADVOGADA : DRA. FERNANDA BARATA SILVA BRASIL
ADVOGADO : DR. MILTON CARRIJO GALVÃO



PROCESSO	: AIRR-450908/1998-9. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-618350/1999-5. TRT DA 9A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-624763/2000-1. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.	AGRAVANTE(S)	: ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR. CARLOS FERNANDES GUIMARÃES	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR. CÉSAR MIRANDA VILA NOVA
AGRAVADO(S)	: JOÃO DÉRCIO DE ANDRADE	AGRAVADO(S)	: EVALDO LUCOF	AGRAVADO(S)	: ADILSON VALGAS DE ARAÚJO
ADVOGADO	: DR. ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	ADVOGADO	: DR. JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI	ADVOGADO	: DR. CARLOS ALBERTO TOREZANI
ADVOGADO	: DR. MILTON CARRIJO GALVÃO	AGRAVADO(S)	: FREEZAGRO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.	PROCESSO	: AIRR-624765/2000-9. TRT DA 3A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-450909/1998-2. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-622544/2000-2. TRT DA 12A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: EFACIS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM RR-622545/2000-6	ADVOGADA	: DRA. LAIR RENNÓ DE FIGUEIREDO
ADVOGADO	: DR. CARLOS FERNANDES GUIMARÃES	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO GERALDO VIEIRA
AGRAVADO(S)	: DARCI VICENTE DA SILVA	ADVOGADO	: DR. MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS	ADVOGADO	: DR. RAFAEL PEREIRA SOARES
ADVOGADO	: DR. ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	AGRAVADO(S)	: ELIAS FURTADO DA SILVA	PROCESSO	: AIRR-624768/2000-0. TRT DA 3A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. MILTON CARRIJO GALVÃO	ADVOGADO	: DR. HENRIQUE LONGO	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-450910/1998-4. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-624425/2000-4. TRT DA 8A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S)	: REAMA - REFRIGERANTES DO AMPÁ S.A.	AGRAVADO(S)	: NATAL BORALLI COTRUFIO
ADVOGADO	: DR. CARLOS FERNANDES GUIMARÃES	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO HENRIQUE FORTE MORENO	ADVOGADO	: DR. PEDRO ROSA MACHADO
AGRAVADO(S)	: SIDENEY JORGE GOULART	AGRAVADO(S)	: JORGE AUGUSTO MARQUES DO CARMO	PROCESSO	: AIRR-624770/2000-5. TRT DA 3A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	ADVOGADO	: DR. VALDIR BERNARDO DE PAULA MOURA JÚNIOR	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. MILTON CARRIJO GALVÃO	PROCESSO	: AIRR-624436/2000-2. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR. JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO
ADVOGADO	: DR. MABEL AZAMBUJA PORTO	AGRAVANTE(S)	: GWG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: VALTER VIEIRA DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR-452350/1998-2. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. JOÃO PAULO ROCHA DE ASSIS MOURA	ADVOGADO	: DR. CORNÉLIO NAVES DE SOUZA LIMA
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	AGRAVADO(S)	: CRISPINIANO DE SOUZA BRITO	PROCESSO	: AIRR-624771/2000-9. TRT DA 3A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE	ADVOGADO	: DR. ARTUR FERNANDO RODRIGUES MOTTA	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: AIRR-624569/2000-2. TRT DA 3A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S)	: RENATA ALVISE PAVAN PEREIRA	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO
ADVOGADO	: DR. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVADO(S)	: REINALDO INALBIS BENTO
PROCESSO	: AIRR-604688/1999-1. TRT DA 17A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. DR. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS QUEIROZ	ADVOGADO	: DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
RELATOR	: MIN. FRANCISCO FAUSTO	PROCESSO	: AIRR-624612/2000-0. TRT DA 9A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-624772/2000-2. TRT DA 3A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	AGRAVANTE(S)	: MARIA CRISTINA LEME DE LIMA DIAS	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S)	: VALTAIR PONTES MENDONÇA	ADVOGADA	: DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO	: DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADO	: DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	AGRAVADO(S)	: MÁRCIA VALÉRIA DE FREITAS MELO	AGRAVADO(S)	: ELIAS DE ALMEIDA DIAS
PROCESSO	: AIRR-606087/1999-8. TRT DA 1A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS QUEIROZ	ADVOGADO	: DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR-624663/2000-6. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-624774/2000-0. TRT DA 3A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: VITOR MARCELO RODRIGUES LYRA	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. LUIS FERNANDO A. CARDOSO	AGRAVANTE(S)	: UNIAO FEDERAL	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO	: DR. ROGÉRIO POPLADE CERCAL	ADVOGADO	: DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADO	: DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR	AGRAVADO(S)	: LINO ANTÔNIO DA SILVA
PROCESSO	: AIRR-609655/1999-9. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. LYDIO ANTÔNIO AMORIM	ADVOGADO	: DR. PEDRO ROSA MACHADO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR-624663/2000-6. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-624775/2000-3. TRT DA 3A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO DARIO DA SILVA	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. ANDRÉA ARREBOLA	AGRAVANTE(S)	: UNIAO FEDERAL	AGRAVANTE(S)	: FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
AGRAVADO(S)	: CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: DR. REGINA VIANA DAHER	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: DR. CÉSAR MORAES BARRETO	AGRAVADO(S)	: IZAIAS DE SOUZA GUERRA E OUTROS	AGRAVADO(S)	: LÁZARO DE CARVALHO
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO CESP	PROCESSO	: AIRR-624746/2000-3. TRT DA 9A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. SÉRGIO EURIPEDES DA SILVA
ADVOGADO	: DR. RICHARD FLOR	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-624777/2000-0. TRT DA 3A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-613285/1999-0. TRT DA 10A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: JANETE APARECIDA KAZIERSKI	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	AGRAVANTE(S)	: MIGUEL DOS SANTOS
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL	AGRAVADO(S)	: ESTADO DO PARANÁ	ADVOGADO	: DR. MIGUEL JOSÉ LANZA
PROCURADOR	: DR. MANOEL LOPES DE SOUSA	PROCURADOR	: DR. LILIAN FÁTIMA MORO NOVAK	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
AGRAVADO(S)	: SATIKO ONOE FUJIHARA	PROCESSO	: AIRR-624762/2000-8. TRT DA 3A. REGIÃO.	ADVOGADA	: DRA. TEODOLINA DE ASSIS LOPES GOTT
ADVOGADO	: DR. CARLOS BELTRÃO HELLER	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-624779/2000-8. TRT DA 20A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-613300/1999-0. TRT DA 7A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA	AGRAVANTE(S)	: AMIDO GLUCOSE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO CEARÁ	AGRAVADO(S)	: JOSÉ VITALINO SOARES DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR. MARCELO PIMENTEL
PROCURADOR	: DR. FRANCISCO XAVIER COSTA LIMA	ADVOGADO	: DR. SILVÉRIO GONÇALVES FRAGA	AGRAVADO(S)	: PEDRO OSVALDO JULIÃO
AGRAVADO(S)	: JOÃO FERNANDES DE OLIVEIRA E OUTROS			ADVOGADO	: DR. LUIZ CARLOS NEIRA CAYMMI
ADVOGADA	: DRA. MARÍLIA CRUZ MONTEIRO				



PROCESSO	: AIRR-624780/2000-0. TRT DA 13A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-625123/2000-7. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-625766/2000-9. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: GIASA - GRAMANE INDUSTRIAL E AGRÍCOLA S.A.	AGRAVANTE(S)	: LUCIANO INFANTE VIEIRA	AGRAVANTE(S)	: SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO	: DR. HILTON JOSÉ DA SILVA	ADVOGADO	: DR. PEDRO HENRIQUE MARTINS GUERRA	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA
AGRAVADO(S)	: MANOEL VENÂNCIO RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: JOHNSON CONTROLES LTDA. E OUTRO	AGRAVADO(S)	: MARIA JOSÉ VIEIRA DA CRUZ
ADVOGADO	: DR. LUIS ANTONIO TELES DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR. AMÉRICO FERNANDES BRAGA NETO	ADVOGADO	: DR. ARNALDO DIOGO
PROCESSO	: AIRR-624784/2000-4. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-625743/2000-9. TRT DA 9A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-625767/2000-2. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: NOBRE CLUBE DO BRASIL	AGRAVANTE(S)	: COINBRA FRUTESP S.A.
ADVOGADO	: DR. IVANI CALAMIA	ADVOGADO	: DR. EDGAR SILVA PRATES	ADVOGADO	: DR. JESUS ARRIEL CONES JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: JERÔNIMA MOREIRA COELHO MELO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: RITA DE CÁCIA ROCHA	AGRAVADO(S)	: CARLOS DONIZETE BATISTA E OUTRO
ADVOGADO	: DR. RICARDO ALVES DE AZEVEDO	ADVOGADO	: DR. VICTOR PAULO MENDONÇA	ADVOGADO	: DR. EDMAR PERUSSO
PROCESSO	: AIRR-624789/2000-2. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-625755/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-625768/2000-6. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: EXPRESSO METROPOLITANO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-625769/2000-0
ADVOGADO	: DR. MICHEL ELIAS ZAMARI	ADVOGADA	: DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES RURAIS E URBANOS AUTÔNOMOS LTDA. - COOPERSETRA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ VALDREZ DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: SANDRA APARECIDA SANT'ANA	ADVOGADO	: DR. CLÁUDIO URENHA GOMES
ADVOGADO	: DR. MANOEL ROBERTO HERMIDA OGANDO	ADVOGADO	: DR. CARLOS DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: NIVALDO TOFOLETI E OUTROS
PROCESSO	: AIRR-624980/2000-0. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-625756/2000-4. TRT DA 15A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: COINBRA - FRUTESP S.A.
RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-625769/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: CUNHA GUEDES & CIA. LTDA.	AGRAVANTE(S)	: NESTLÉ BRASIL LTDA.	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO	ADVOGADO	: DR. LYCURGO LEITE NETO	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-625768/2000-6
AGRAVADO(S)	: GERALDO CASSIMIRO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO APARECIDO CAZELLA E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: COINBRA FRUTESP S.A.
ADVOGADO	: DR. WALTERES RAMOS DE MACÊDO	ADVOGADO	: DR. OSWALDO KRIMBERG	ADVOGADO	: DR. JESUS ARRIEL CONES JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR-625104/2000-1. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-625757/2000-8. TRT DA 15A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: NIVALDO TOFOLETI E OUTROS
RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ABUD VICTAR FILHO
AGRAVANTE(S)	: MARCOS CÉSAR DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES RURAIS E URBANOS AUTÔNOMOS LTDA. - COOPERSETRA
ADVOGADO	: DR. GUSTAVO ADOLFO PAES DA COSTA	ADVOGADO	: DR. RICARDO LEITE LUDUVICE	PROCESSO	: AIRR-625770/2000-1. TRT DA 15A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: BANCO AGRIMISA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S)	: GLEIDE LOURENÇO DE OLIVEIRA NEVES	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES	ADVOGADA	: DRA. ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA	AGRAVANTE(S)	: BRAZILIAN OIL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: AIRR-625758/2000-1. TRT DA 15A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. WALTER AROCA SILVESTRE
PROCESSO	: AIRR-625105/2000-5. TRT DA 1A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE PRESIDENTE PRUDENTE E REGIÃO
RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO	: DR. RICARDO ANTÔNIO SOARES BROGIATO
AGRAVANTE(S)	: MIGUEL DE SOUZA PEREIRA	ADVOGADO	: DR. PAULO ROBERTO GOMES CASTANHEIRA	PROCESSO	: AIRR-625771/2000-5. TRT DA 15A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. TÚLIO CLÁUDIO IDESES	ADVOGADA	: IVONALDO NUNES	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: LINK DISTRIBUIDORA DE FILMES DO BRASIL LTDA. E OUTRAS	ADVOGADA	: DRA. ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA	AGRAVANTE(S)	: OLÍMPIA AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO	: DR. JONAS G. DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR-625761/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO.	ADVOGADA	: DRA. CLÁUDIA SALLUM THOMÉ CAMARGO
PROCESSO	: AIRR-625118/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: DONIZETE PEREIRA DA SILVA E OUTROS
RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: CONSTRUTORA ALSI LTDA.	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO SABINO
AGRAVANTE(S)	: RICARDO DE OLIVEIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	ADVOGADO	: DR. JONAS JAKUTIS FILHO	PROCESSO	: AIRR-625772/2000-9. TRT DA 15A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. FERNANDO TRISTÃO FERNANDES	AGRAVADO(S)	: JOÃO BATISTA DO CARMO E OUTROS	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR. OSWALDO CÉSAR EUGÊNIO	AGRAVANTE(S)	: CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
ADVOGADO	: DR. CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR-625762/2000-4. TRT DA 15A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. ROGÉRIO TELLES CORREIA DAS NEVES
PROCESSO	: AIRR-625119/2000-4. TRT DA 1A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: CARLOS APARECIDO FERREIRA
RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: CARGILL CITRUS LTDA.	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO CARLOS MORBECK DE A. E SILVA
AGRAVANTE(S)	: RAUL CARVALHO DE ABREU	ADVOGADA	: DRA. CLÁUDIA SALLUM THOMÉ CAMARGO	PROCESSO	: AIRR-625773/2000-2. TRT DA 15A. REGIÃO.
ADVOGADA	: DRA. JANE MARIA DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: EDIMAR ANTÔNIO DA SILVA	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: MINASGÁS S.A. DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL	ADVOGADO	: DR. STEVE DE PAULA E SILVA	AGRAVANTE(S)	: CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
ADVOGADO	: DR. ÚRSULA PENA DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR-625763/2000-8. TRT DA 15A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO CARLOS MORBECK DE A. E SILVA
PROCESSO	: AIRR-625120/2000-6. TRT DA 1A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-625774/2000-2. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: ADRIANO COSELLI S.A. COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ ROBERTO TOLEDO ALVES	ADVOGADO	: DR. ANTONIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E ASILO DOS POBRES DE BATATAIS - "HOSPITAL MAJOR ANTÔNIO CÂNDIDO
ADVOGADO	: DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	AGRAVADO(S)	: DANIEL BUCCINI DE LIMA	ADVOGADO	: DR. ALEXANDRE ANTÔNIO CÉSAR
AGRAVADO(S)	: VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE	ADVOGADA	: DRA. RENATA VALÉRIA ULIAN MEGALE	AGRAVADO(S)	: JOSÉ GONÇALO TOSTES
ADVOGADO	: DR. JONAS DE OLIVEIRA LIMA	PROCESSO	: AIRR-625765/2000-5. TRT DA 15A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. GILBERTO BRAGA DALLA VECCHIA
PROCESSO	: AIRR-625121/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)		
RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.		
AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO CARLOS COSTA LEITE	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA		
ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO BRAZ DURVAL		
AGRAVADO(S)	: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR. MARIA ISABEL FERREIRA CARUSI		
ADVOGADA	: DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO				



PROCESSO : AIRR-625781/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-626064/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-631783/2000-9. TRT DA 16A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-625782/2000-3	AGRAVANTE(S) : CARLOS AUGUSTO DE MELLO LEITÃO	AGRAVANTE(S) : COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA.
AGRAVANTE(S) : CITROSANTOS LTDA.	ADVOGADA : DRA. CARMEN LÚCIA RODRIGUES DE BARROS BRAGA	ADVOGADO : DR. RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
ADVOGADO : DR. APARECIDA DONIZETE CUNHA	AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO REAL ESTATE INCORPORAÇÕES S. A. E OUTRA	AGRAVADO(S) : JOSÉ RIBAMAR BARBOSA BARROS
AGRAVADO(S) : ANTONIO MARCO SABIO E OUTROS	ADVOGADO : DR. BRUNO DE MEDEIROS TOCANTINS	ADVOGADO : DR. ANTÔNIO NERES DE JESUS E SOUZA
ADVOGADO : DR. MAIRTON LOURENÇO CÂNDIDO	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : AIRR-631829/2000-9. TRT DA 16A. REGIÃO.
PROCESSO : AIRR-625782/2000-3. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-626065/2000-3. TRT DA 1A. REGIÃO.	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR : JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-625781/2000-0	AGRAVANTE(S) : NÉLSON CORRÊA DA CUNHA E OUTROS	ADVOGADO : DR. SÉRGIO VICTOR TAMER
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DOS COLHEDORES DE CITRUS LTDA.	ADVOGADA : DRA. SÍLVIA REGINA DA SILVA COSTA	AGRAVADO(S) : MARINA MACIEL ABREU E OUTROS
ADVOGADO : DR. MARCELO FERNANDES GAETANO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ	ADVOGADO : DR. JOSÉ GUILHERME CARVALHO ZAGALLO
AGRAVADO(S) : ANTONIO MARCO SABIO E OUTROS	ADVOGADO : DR. VERÔNICA GEHREN DE QUEIROZ	PROCESSO : AIRR-631930/2000-6. TRT DA 15A. REGIÃO.
ADVOGADO : DR. MAIRTON LOURENÇO CÂNDIDO	PROCESSO : AIRR-626377/2000-1. TRT DA 2A. REGIÃO.	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO : AIRR-625947/2000-4. TRT DA 15A. REGIÃO.	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS REUNIDAS DE BEBIDAS TATUZINHO 3 FAZENDAS S.A.
RELATOR : JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR - FEBEM /SP	ADVOGADO : DR. WINSTON SEBE
AGRAVANTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.	ADVOGADA : DRA. TÂNIA MARIA PIRES BERNARDES	AGRAVADO(S) : DORALICE BENEDITA DE FREITAS ALMEIDA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO JOSÉ BADARÓ	ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S) : ELIANE SENOS PACHE DE FARIA	ADVOGADA : DRA. CYNTHIA GATENO	PROCESSO : AIRR-633077/2000-3. TRT DA 2A. REGIÃO.
ADVOGADA : DRA. ANA LÚCIA FERAZ DE ARRUDA ZANELLA	PROCESSO : AIRR-628063/2000-9. TRT DA 2A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-625950/2000-3. TRT DA 15A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RELATOR : JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.	ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVANTE(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS	AGRAVADO(S) : WALDIR CASSAPULA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : EDSON SOARES	ADVOGADO : DR. EUGENIO VAGO
AGRAVADO(S) : ISOLETE APARECIDA DA COSTA	ADVOGADO : DR. JOSÉ LUIZ DE MOURA	PROCESSO : AIRR-633098/2000-6. TRT DA 8A. REGIÃO.
ADVOGADO : DR. ROBERTA LISANDRA FOLEGATTI	AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA OAS LTDA.	RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-625951/2000-7. TRT DA 15A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : VEGA SOPAVE S.A.	AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAFP
RELATOR : JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-628110/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADO : DR. SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BANN QUÍMICA LTDA.	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S) : JOAQUIM DE SOUZA SEABRA
ADVOGADO : DR. ANDRÉIA RODRIGUES GRASSI	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FILHO
AGRAVADO(S) : EDVÂNIO MARCOS OTTONI	ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO : AIRR-633297/2000-3. TRT DA 2A. REGIÃO.
ADVOGADO : DR. AGNELLO DA SILVA ALCÂNTARA JÚNIOR	AGRAVADO(S) : SOLON BARBOSA VELOSO FILHO	RELATOR : JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-625952/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO.	ADVOGADO : DR. MÁRIO SERGIO DE SOUSA	AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
RELATOR : JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-628717/2000-9. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCURADORA : DRA. MARIA BERNADETE GUARITA BEZERRA
AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA LOPES DE SANTANA
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM RR-628718/2000-2	ADVOGADO : DR. RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS
AGRAVADO(S) : TADEU APARECIDO BARBOSA	AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (INCORPORADORA DA FEPASA)	PROCESSO : AIRR-633376/2000-6. TRT DA 17A. REGIÃO.
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS	ADVOGADO : DR. GISELA VIEIRA GRANDINI	RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
PROCESSO : AIRR-625954/2000-8. TRT DA 15A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : WALTER DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S) : GERUSA VIEIRA PONTES E OUTROS
RELATOR : JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. ULISSES NUTTI MOREIRA	ADVOGADO : DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
AGRAVANTE(S) : CARGILL CITRUS LTDA.	PROCESSO : AIRR-631662/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL - DIO
ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA SALLUM THOMÉ CAMARGO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR. LUIZ ROBERTO MARETO CALIL
AGRAVADO(S) : ADILSON JOSÉ SARAN RODRIGUES	AGRAVANTE(S) : DROGASIL S.A.	PROCESSO : AIRR-633394/2000-8. TRT DA 22A. REGIÃO.
ADVOGADO : DR. IBIRACI NAVARRO MARTINS	ADVOGADO : DR. MARCOS CINTRA ZARIF	RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES RURAIS DE TABAPUÁ	AGRAVADO(S) : TARCÍSIO UBER	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ
PROCESSO : AIRR-625955/2000-1. TRT DA 15A. REGIÃO.	ADVOGADA : DRA. MARIA ALICE HERNANDES	PROCURADOR : DR. FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR
RELATOR : JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-631668/2000-2. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : NATÁLIA RODRIGUES DIAS
AGRAVANTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR. DOURIVAL RIBEIRO SOARES
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S) : BRAMPAC S. A.	PROCESSO : AIRR-633398/2000-2. TRT DA 22A. REGIÃO.
AGRAVADO(S) : ELISA DEL PASSO	ADVOGADA : DRA. ELISABETE DOS SANTOS	RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
ADVOGADO : DR. CARLOS RENATO LOPES RAMOS	AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO DA COSTA PEREIRA	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ
PROCESSO : AIRR-626063/2000-6. TRT DA 1A. REGIÃO.	ADVOGADO : DR. REINALDO CASTELLANI	PROCURADOR : DR. FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : AIRR-631695/2000-5. TRT DA 12A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : MARIA ODENATE RAMOS DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO	ADVOGADO : DR. DOURIVAL RIBEIRO SOARES
ADVOGADO : DR. GUARACI FRANCISCO GONÇALVES	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO : AIRR-633399/2000-6. TRT DA 22A. REGIÃO.
AGRAVADO(S) : POSTO E GARAGEM FRAZÃO LTDA.	ADVOGADO : DR. RICARDO LEITE LUDUVICE	RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
ADVOGADO : DR. LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO	AGRAVADO(S) : FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTA CATARINA	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ
	ADVOGADO : DR. GLAUCO JOSÉ BEDUSCHI	PROCURADOR : DR. FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR
		AGRAVADO(S) : IVINEIDE BARBOSA DE SOUSA
		ADVOGADO : DR. DOURIVAL RIBEIRO SOARES



PROCESSO	: AIRR-633421/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634042/2000-8. TRT DA 7A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634065/2000-8. TRT DA 16A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CUBATÃO	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS - MA
PROCURADOR	: DR. EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA	ADVOGADA	: DRA. CLEONICE MARIA QUEIROZ PEREIRA PEIXOTO	ADVOGADO	: DR. JOSÉ RIBAMAR PACHECO CALADO
AGRAVADO(S)	: CRISTIANE REGINA SILVA RODRIGUES	AGRAVADO(S)	: ANTONETE VIANA DE ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: FRANCISCA ROSA SOUSA
ADVOGADO	: DR. MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA	ADVOGADO	: DR. LINCOLN TEODORO MOREIRA AGUIAR	ADVOGADA	: DRA. JOSÉ MARIA DINIZ
PROCESSO	: AIRR-633488/2000-3. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634043/2000-1. TRT DA 7A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634109/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE IGUATU	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS
PROCURADOR	: DR. LAUREANO DE ANDRADE FLORIDO	ADVOGADO	: DR. FRANCISCO IONE PEREIRA LIMA	ADVOGADA	: DRA. MARIA JOSÉ CORASOLLA CARREGARI
AGRAVADO(S)	: LÉO DE MORAES	AGRAVADO(S)	: MARIA PINTO DUARTE	AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS
ADVOGADO	: DR. FÁBIO CORTONA RANIERI	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO JOSÉ SAMPAIO FERREIRA	ADVOGADA	: DRA. SUELY IKEFUTI
PROCESSO	: AIRR-633524/2000-7. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634044/2000-5. TRT DA 7A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634110/2000-2. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: ROBERTO MEDEIROS GUIMARÃES
PROCURADOR	: DR. LAUREANO DE ANDRADE FLORIDO	ADVOGADO	: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS ANTUNES MARQUES	ADVOGADO	: DR. VANISE ALVES DE CARVALHO GUEDES
AGRAVADO(S)	: EUCLIDES GIROTTO	AGRAVADO(S)	: JOÃO ALBERTO ALVES	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL E OUTRO
ADVOGADO	: DR. FÁBIO CORTONA RANIERI	ADVOGADO	: DR. CARLOS HENRIQUE DA R. CRUZ	ADVOGADO	: DR. RICARDO BELLINGRODT MARQUES COELHO
PROCESSO	: AIRR-633525/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634045/2000-9. TRT DA 11A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634113/2000-3. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVANTE(S)	: CASTROL BRASIL LTDA.
PROCURADOR	: DR. LAUREANO DE ANDRADE FLORIDO	ADVOGADA	: DRA. SOLANGE LUIZA BEZERRA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR. MARCUS VINÍCIUS CORDEIRO
AGRAVADO(S)	: MARIA DE LOURDES VIEIRA CARVALHO	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIA CRISTINA PINHEIRO DE CARVALHO VIEIRA	AGRAVADO(S)	: MARCOS BORGES ARRUDA
ADVOGADO	: DR. FÁBIO CORTONA RANIERI	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR. GUARACI FRANCISCO GONÇALVES
PROCESSO	: AIRR-633616/2000-5. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634046/2000-2. TRT DA 6A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634114/2000-7. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE - FEEMA	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO S. A. - TELPE(TELEMAR)	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
PROCURADOR	: DR. LUIZ CESAR VIANNA MARQUES	ADVOGADA	: DRA. CARLA DE ASSIS JAQUES	ADVOGADO	: DR. HUMBERTO JANSEN MACHADO
AGRAVADO(S)	: ALBINO DE OLIVEIRA AZEVEDO	AGRAVADO(S)	: ADILSON GOMES BARBOSA E OUTROS	AGRAVADO(S)	: UNIÃO FEDERAL - SUCESSORA DA INTERBRÁS
ADVOGADO	: DR. HUMBERTO JANSEN MACHADO	ADVOGADO	: DR. FREDERICO BENEVIDES ROSENDO	PROCURADOR	: DR. J. MAURO MONTEIRO
PROCESSO	: AIRR-633860/2000-7. TRT DA 21A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634047/2000-6. TRT DA 6A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. LEILA MARIA COSTA DE CASTRO
AGRAVANTE(S)	: FRANCISCA ALVES BEZERRA E SILVA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU/STU-REC	PROCESSO	: AIRR-634115/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. VALTER SANDI DE OLIVEIRA COSTA	ADVOGADO	: DR. JAIRÓ CAVALCANTI DE AQUINO	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES	AGRAVADO(S)	: EDMILSON CARLOS TENÓRIO E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO GOMES
PROCESSO	: AIRR-633889/2000-9. TRT DA 10A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. CLEONICE MARIA DE SOUSA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALVES DA SILVA
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	PROCESSO	: AIRR-634048/2000-0. TRT DA 6A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
AGRAVANTE(S)	: SERVENG CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO	: DR. GUSTAVO FREIRE DE ARRUDA	AGRAVANTE(S)	: ENTERPA ENGENHARIA LTDA.	PROCESSO	: AIRR-634116/2000-4. TRT DA 1A. REGIÃO.
AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO PEREIRA	ADVOGADA	: DRA. CARLA DE ASSIS JAQUES	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. SILVIO CIRILO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: INALDO JOSÉ DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: JANDIRA DO NASCIMENTO LABUTO
PROCESSO	: AIRR-633953/2000-9. TRT DA 8A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. ELI FERREIRA DAS NEVES	ADVOGADO	: DR. CARLOS LUCIANO B. RIBEIRO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR-634051/2000-9. TRT DA 6A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: JURANDIR DO NASCIMENTO (ESPÓLIO DE)
AGRAVANTE(S)	: GLAUELSON PERES PINHEIRO	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. LUIZ CARLOS DA SILVA LOYOLA
ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO ALVES DA CUNHA NETO	AGRAVANTE(S)	: CARNE E QUEIJO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	PROCESSO	: AIRR-634118/2000-1. TRT DA 1A. REGIÃO.
AGRAVADO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	ADVOGADA	: DR. LINDOLFO CAVALCANTI	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S)	: LUIZ SOARES DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: LOJAS AMERICANAS S.A.
PROCESSO	: AIRR-634018/2000-5. TRT DA 8A. REGIÃO.	ADVOGADA	: DRA. TEREZINHA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO EPAMINONDAS	ADVOGADO	: DR. PAULO MALTZ
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-634052/2000-2. TRT DA 6A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: DILA DA CONCEIÇÃO LANGER
AGRAVANTE(S)	: ELF ATOCHEM BRASIL QUÍMICA S.A.	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. BRUNO CAMPOS ARANHA
ADVOGADO	: DR. RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO	AGRAVANTE(S)	: USINA FREI CANECA S.A.	AGRAVADO(S)	: OS MESMOS
AGRAVADO(S)	: UBIRATAN MUNIZ DE MEDEIROS	ADVOGADO	: DR. RODRIGO VALENÇA JATOBÁ	PROCESSO	: AIRR-634120/2000-7. TRT DA 15A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. NIXON RODRIGUES DA ROCHA	AGRAVADO(S)	: AMARO ALVES DOS SANTOS	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-634022/2000-9. TRT DA 8A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. PAULO FRANCISCO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)			ADVOGADO	: DR. REGINA MÁRCIA N. BRANTIS
AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA			AGRAVADO(S)	: GYLMAR ROSA
ADVOGADO	: DR. ROBERTO MENDES FERREIRA			ADVOGADA	: DRA. ILKA SÔNIA MICHELETTI
AGRAVADO(S)	: IRACELINA WANZELLER DE MELO				
ADVOGADO	: DR. ROSÂNGELA MARIA SOARES DA SILVA BATISTA				



PROCESSO	: AIRR-634121/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634134/2000-6. TRT DA 22A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634152/2000-8. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ELIZA ODO	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUI S.A. - TELEPISA	AGRAVANTE(S)	: DERCÍLIO DE PAULA FREITAS
ADVOGADO	: DR. RENATO RUSSO	ADVOGADO	: DR. MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	ADVOGADO	: DR. JOSÉ MANUEL M. ALVES
AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVADO(S)	: HOUW HO LING	AGRAVADO(S)	: FAULHABER ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	: DR. ADELINO BARBOSA RIBEIRO	ADVOGADO	: DR. SOLFIERI PENAFORTE T. DE SI-QUEIRA	ADVOGADO	: DR. LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO
AGRAVADO(S)	: GENTE BANCO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR-634135/2000-0. TRT DA 22A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634153/2000-1. TRT DA 1A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. GHLICIO JORGE SILVA FREIRE	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-634122/2000-4. TRT DA 15A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUI S.A. - TELEPISA	AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO VITORELI
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	ADVOGADO	: DR. CELSO BRAGA GONÇALVES ROMA
AGRAVANTE(S)	: BENEDITO JOSÉ BARBOSA	AGRAVADO(S)	: MARIA MAGNÓLIA NUNES DE SÁ	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ADVOGADA	: DRA. MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS	ADVOGADO	: DR. SOLFIERI PENAFORTE T. DE SI-QUEIRA	ADVOGADA	: DRA. GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: CONFAB TUBOS S.A.	PROCESSO	: AIRR-634136/2000-3. TRT DA 22A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634154/2000-5. TRT DA 1A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-634123/2000-8. TRT DA 15A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUI S.A. - TELEPISA	AGRAVANTE(S)	: TEREZINHA DE SOUZA
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	ADVOGADA	: DRA. MYRIAM DENISE DA SILVEIRA DE LIMA
AGRAVANTE(S)	: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO HELVÉCIO FILHO	AGRAVADO(S)	: BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A.
ADVOGADA	: DRA. JANAINA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI	ADVOGADO	: DR. SOLFIERI PENAFORTE T. DE SI-QUEIRA	ADVOGADO	: DR. JESUS DA SILVA COSTA
AGRAVADO(S)	: REFINAÇÕES DE MILHO, BRASIL LTDA.	PROCESSO	: AIRR-634141/2000-0. TRT DA 22A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634155/2000-9. TRT DA 1A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-634124/2000-1. TRT DA 15A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA	AGRAVANTE(S)	: SALOMÃO MILÃO E OUTROS
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. LOURENÇO BARBOSA CASTELLO BRANCO NETO	ADVOGADA	: DRA. CLÁUDIA MÁRCIA PEREIRA RIBEIRO
AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO PIARASSO E OUTRO	AGRAVADO(S)	: DOMINGAS DE SOUSA SANTOS	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
ADVOGADO	: DR. JÚLIO CÉSAR FIORINO VICENTE	PROCESSO	: AIRR-634144/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. MARCELO A. R. DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-634220/2000-2. TRT DA 1A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. FERNANDO JOSÉ DE VITO BARBOSA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-634125/2000-5. TRT DA 22A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. TOMÁS DOS REIS CHAGAS JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: MARIONI DE PELEGRINI DE BARROS	PROCURADOR	: DR. JOSÉ GUILHERME CANEDO DE MAGALHÃES
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA	ADVOGADO	: DR. MARIA VIRGÍNIA DUPRÉ RABELLO	AGRAVADO(S)	: ALICE MARIA GONÇALVES
ADVOGADO	: DR. LOURENÇO BARBOSA CASTELLO BRANCO NETO	PROCESSO	: AIRR-634146/2000-8. TRT DA 15A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. LUIS BORGES DA SILVA
AGRAVADO(S)	: DOMINGAS LIMA RODRIGUES	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-634224/2000-7. TRT DA 1A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. FRANCISCO DE SOUSA LIRA	AGRAVANTE(S)	: JOÃO DA MATA FERREIRA	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-634126/2000-9. TRT DA 22A. REGIÃO.	ADVOGADA	: DRA. RENATA VALÉRIA ULIAN MEGALE	AGRAVANTE(S)	: LABORATÓRIOS SIMÕES LTDA.
RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: ADRIANO COSELLI S.A. - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO	ADVOGADO	: DR. ARNALDO BLAICHMAN
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO PIAUÍ	ADVOGADA	: DRA. GLÁUCIA CÂMARA PEREIRA	AGRAVADO(S)	: UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR	: DR. JOSÉ COELHO	PROCESSO	: AIRR-634147/2000-1. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCURADOR	: DR. REGINA VIANA DAHER
AGRAVADO(S)	: MARIA RIBEIRO LAURINDO	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-634260/2000-0. TRT DA 17A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. DOURIVAL RIBEIRO SOARES	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-634127/2000-2. TRT DA 22A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. ROBINSON NEVES FILHO	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: JOÃO JOSÉ ZECHINATTO	PROCURADOR	: DR. FLÁVIO AUGUSTO CRUZ NOGUEIRA
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO PIAUÍ	ADVOGADO	: DR. FRANCISCO ROBERTO DE LUCCA	AGRAVADO(S)	: LUCIMAR MANÉIA BOECHER E OUTRAS
PROCURADOR	: DR. RAIMUNDO NONATO VARANDA	PROCESSO	: AIRR-634148/2000-5. TRT DA 15A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA
AGRAVADO(S)	: ANA MARIA DE ARAÚJO LUZ	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-634280/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. ISMAEL REIS GUIMARAES	AGRAVANTE(S)	: LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS FERREIRA	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-634128/2000-6. TRT DA 22A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. EDUARDO SURIAN MATIAS	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL - EXTINTA LBA
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	PROCURADOR	: DR. JOSÉ GUILHERME BRINCKMANN
AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUI S.A. - TELEPISA	ADVOGADO	: DR. TOMÁS DOS REIS CHAGAS JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: ELIZABETH FREITAS NEPOMUCENO
ADVOGADO	: DR. MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	PROCESSO	: AIRR-634149/2000-9. TRT DA 15A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. SÉRGIO MAURO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO MODESTO BORGES	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-634325/2000-6. TRT DA 8A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. SOLFIERI PENAFORTE T. DE SI-QUEIRA	AGRAVANTE(S)	: LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS FERREIRA	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-634129/2000-0. TRT DA 22A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. EDUARDO SURIAN MATIAS	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ MARIA MATOS DA SILVA E OUTRO
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR. MÁRCIO MOTA VASCONCELOS
AGRAVANTE(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA	ADVOGADO	: DR. TOMÁS DOS REIS CHAGAS JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO	: DR. NILTON CORREIA	PROCESSO	: AIRR-634150/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S)	: BENEDICTO ANTÔNIO FONTES E OUTROS	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-634326/2000-0. TRT DA 8A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. JOAO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA	AGRAVANTE(S)	: EDELICIO DOMINGOS E OUTROS	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-634130/2000-1. TRT DA 22A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. HUMBERTO CARDOSO FILHO	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO PARÁ- SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP	PROCURADOR	: DR. CHRISTIANNE PENEDO DANIN
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.	ADVOGADO	: DR. JORGE RICARDO LOPES LUTF	AGRAVADO(S)	: ANA CECÍLIA LOBO SANTOS
ADVOGADO	: DR. RAIMUNDO UCHOA DE CASTRO			ADVOGADO	: DR. HAROLDO SOUZA SILVA
AGRAVADO(S)	: LUIZ RODRIGUES FILHO				
ADVOGADO	: DR. CARLOS ANTÔNIO M. FURTADO				



PROCESSO	: AIRR-634330/2000-2. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634356/2000-3. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634530/2000-3. TRT DA 5A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) ADOVADO ADOVADA	: CARMELITA SILVA DOS SANTOS : DR. JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHIELI : USINA SÃO MARTINHO S.A. : DRA. MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA	AGRAVANTE(S) ADOVADO ADOVADO	: VOAL TRANSPORTES LTDA. : DR. DURVAL PEREIRA : OLÍVIO PASCHOAL BAILARIN : DR. JOSÉ AREF SABBAGH ESTEVES	AGRAVANTE(S) ADOVADO ADOVADO	: JOSÉ FRANCISCO CARDOSO FILHO E OUTROS : DR. JUVENAL CAMPOS DE AZEVEDO CANTO
PROCESSO	: AIRR-634332/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634357/2000-7. TRT DA 15A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) ADOVADO	: BANCO DO BRASIL S.A. : DR. ANEILTON JOÃO REGO NASCIMENTO
RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-634532/2000-0. TRT DA 5A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S) ADOVADO	: AGROPECUÁRIA SÃO BERNARDO LTDA. : DR. REGINA HELENA BORIN DA SILVA	AGRAVANTE(S) ADOVADO ADOVADO	: CITRO MARINGÁ AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA. : DR. WINSTON SEBE : JOÃO OLEGÁRIO DE SIQUEIRA : DR. WLADEMIR FLÁVIO BONORA	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) ADOVADA	: SALOMÃO CIRINO DA SILVA : DRA. SILVIA CASTRO NEVES	PROCESSO	: AIRR-634358/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO.	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-634527/2000-4
PROCESSO	: AIRR-634334/2000-7. TRT DA 6A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) ADOVADO ADOVADO	: BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA : JERRI LÁZARO AMORIM FONTES : DR. ADROALDO PACHECO DE JESUS
RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) ADOVADO	: SÁDIA CONCÓRDIA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO : DR. EDMILSON GOMES DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR-634549/2000-0. TRT DA 18A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S) ADOVADO	: ELIUD LIMA FERREIRA LEITE : DR. GERALDO ANTUNES DE ARAUJO	AGRAVADO(S) ADOVADO	: ANTÔNIO DE CARVALHO : DR. JOSÉ ALFREDO SALVATI	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) ADOVADO	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE : DR. TEREZA TENÓRIO	PROCESSO	: AIRR-634496/2000-7. TRT DA 6A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S) ADOVADA ADOVADO(S)	: OTÁVIO JOSÉ SIRINO : DRA. ZULMIRA PRAXEDES : OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. : DR. AIRTON BORGES
PROCESSO	: AIRR-634336/2000-4. TRT DA 6A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-634556/2000-4. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) ADOVADO ADOVADO	: RESTAURANTES INTERNACIONAIS DO RECIFE LTDA. : DR. EDUARDO VASCONCELOS DOS SANTOS DANTAS : LENICE ALMEIDA DE FREITAS : DRA. SELMA BARBOSA MELO	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) ADOVADO	: DR. EDUARDO VASCONCELOS DOS SANTOS DANTAS : LENICE ALMEIDA DE FREITAS : DRA. SELMA BARBOSA MELO	AGRAVADO(S) ADOVADO ADOVADO	: ESTADO DE PERNAMBUCO : DR. MARIA DO SOCORRO M. C. CUNHA	AGRAVANTE(S) ADOVADO	: EMPRESA PERNAMBUCANA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - IPA : DR. FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA
AGRAVADO(S) ADOVADA	: AIRR-634337/2000-8. TRT DA 6A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634510/2000-4. TRT DA 15A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) ADOVADA	: LÚCIA HELENA VALENÇA DIAS FERNANDES E OUTROS : DRA. ANA CLAUDIA F. DA AGUIAR
PROCESSO	: AIRR-634338/2000-8. TRT DA 6A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-634558/2000-1. TRT DA 8A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) ADOVADO ADOVADO	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA : DR. EDUARDO JOSÉ RAMONI : REGINA CELI BERTASSO BRANZAN : DR. ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) ADOVADO	: S.A. TRANSPORTE ITAIPAVA : DRA. ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR-634523/2000-0. TRT DA 5A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S) ADOVADO	: BERTILLON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. : DR. SÓSTENES ALVES DE SOUZA JUNIOR
AGRAVADO(S) ADOVADA	: WILAMES DA ROCHA BARRETO : DRA. MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) ADOVADO	: ALCYR CLAYTON PEREIRA DA SILVA : DR. UBIRAJARA M. SANTANA
PROCESSO	: AIRR-634340/2000-7. TRT DA 6A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S) ADOVADO ADOVADO	: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF : DR. LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO	: AIRR-634559/2000-5. TRT DA 8A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) ADOVADO ADOVADO	: FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF : DR. ROBERTA ZEPPELINI	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) ADOVADO	: BRASILIT S.A. : DR. VÂNIA CRISTINA DE HOLANDA CARVALHO	PROCESSO	: AIRR-634527/2000-4. TRT DA 5A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S) ADOVADA	: M. S. L. MINERAIS S.A. : DRA. DÉBORA DE AGUIAR QUEIROZ
AGRAVADO(S) ADOVADO	: JOEL BATISTA DE LIMA : DR. PAULO ANDRÉ DA SILVA GOMES	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) ADOVADO	: RAIMUNDO ALVES PREGO E OUTROS : DR. OSVALDO TRINDADE DE FIGUEIREDO
PROCESSO	: AIRR-634345/2000-5. TRT DA 6A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S) ADOVADO ADOVADO	: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF : DR. LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO	: AIRR-634561/2000-0. TRT DA 8A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) ADOVADO ADOVADO	: FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF : DR. ROBERTA ZEPPELINI	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) ADOVADO	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE : DR. MARIA AUXILIADORA DA SILVA LIMA	PROCESSO	: AIRR-634528/2000-8. TRT DA 5A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S) ADOVADA	: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ : DRA. MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA
AGRAVADO(S) ADOVADO	: ELIANE DE SOUZA LUNA : DR. JAIRO DE ALBUQUERQUE MACIEL	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) ADOVADO	: RAIMUNDO SOARES DAMASCENO : DR. MARIA LÚCIA DA SILVA PIMENTEL
PROCESSO	: AIRR-634346/2000-9. TRT DA 6A. REGIÃO.	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-634532/2000-0	PROCESSO	: AIRR-634563/2000-8. TRT DA 8A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) ADOVADO ADOVADO	: BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A. : DR. JOAQUIM PINTO LAPA NETO	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) ADOVADO	: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF : DR. LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S) ADOVADO ADOVADO	: JERRI LÁZARO AMORIM FONTES : DR. ADROALDO PACHECO DE JESUS	AGRAVANTE(S) ADOVADA	: S/C. CLÍNICA BARROS LTDA. : DR. SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY
AGRAVADO(S) ADOVADO	: NIVALDO DE BARROS SOUTO : DR. GERALDO CAVALCANTI REGUEIRA	PROCESSO	: AIRR-634529/2000-1. TRT DA 5A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) ADOVADO	: CÉRES CHARLES PLATON : DR. JORGE CLÁUDIO MENA WANDERLEY
PROCESSO	: AIRR-634347/2000-2. TRT DA 6A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-634564/2000-1. TRT DA 8A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-634529/2000-1	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) ADOVADO	: ANTÔNIO FERNANDO DE AMORIM MELO E OUTRA : DR. PAULO MUNIZ LOPES	AGRAVANTE(S) ADOVADO ADOVADO	: BANCO BANE B.S.A. : DR. LEONARDO MINEIRO FALCÃO : JÚLIO CÉSAR MAGALHÃES NEVES : DR. IVAN ISAAC FERREIRA FILHO	AGRAVANTE(S) ADOVADA	: J B LOTERIAS LTDA. : DR. ROBERTO MENDES FERREIRA
AGRAVADO(S) ADOVADO	: BANCO DO BRASIL S.A. : DR. HERMENEGILDO PINHEIRO	PROCESSO	: AIRR-634529/2000-1. TRT DA 5A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) ADOVADO	: FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE : DR. MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
PROCESSO	: AIRR-634353/2000-2. TRT DA 6A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)		
RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-634528/2000-8		
AGRAVANTE(S) ADOVADO	: SOCIEDADE CIVIL BEM-ESTAR FAMILIAR DO BRASIL - BEMFAM : DR. JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR	AGRAVANTE(S) ADOVADO ADOVADO	: JÚLIO CÉSAR MAGALHÃES NEVES : DR. IVAN ISAAC FERREIRA FILHO		
AGRAVADO(S) ADOVADO	: UBIRACIRA LIMA DA CRUZ : DR. JOÃO ALBERTO FEITOZA BEZERRA	AGRAVADO(S) ADOVADO	: BANCO BANE B.S.A. : DR. ELIEL DE JESUS TEIXEIRA		



PROCESSO	: AIRR-634565/2000-5. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634577/2000-7. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635259/2000-5. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	AGRAVANTE(S)	: AGUEDA FONSECA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: DR. LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADA	: DRA. LILIAN DE OLIVEIRA ROSA	ADVOGADO	: DR. ALINE GIUDICE
AGRAVADO(S)	: DANILO SAMPAIO	AGRAVADO(S)	: FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.	AGRAVADO(S)	: WALTER CARUSO
ADVOGADO	: DR. JOSÉ DANIEL OLIVEIRA DA LUZ	ADVOGADO	: DR. RUY SÉRGIO DE SÁ BITTENCOURT CÂMARA	ADVOGADO	: DR. MARCELO DE CASTRO FONSECA
PROCESSO	: AIRR-634566/2000-9. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634578/2000-0. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635260/2000-7. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - BANEBA	AGRAVANTE(S)	: RAIMUNDO BISPO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
ADVOGADO	: DR. ELIEL DE JESUS TEIXEIRA	ADVOGADO	: DR. PAULO ROBERTO N. DE BRITTO	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
AGRAVADO(S)	: JOSÉLIA SANTANA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL - FBF	AGRAVADO(S)	: ADALTO DOMINGOS DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO	: DR. PATRÍCIA LIMA DÓRIA	ADVOGADA	: DRA. MARIA DO CARMO FREIRE MIRANDA	ADVOGADO	: DR. LUIZ ALEXANDRE FAGUNDES DE SOUZA
PROCESSO	: AIRR-634567/2000-2. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634579/2000-4. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635261/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: MS PARTICIPAÇÕES HOTELEIRAS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: PARKING VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO	: DR. DAVID BELLAS CÂMARA BITTENCOURT	ADVOGADO	: DR. MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BOMFIM	ADVOGADO	: DR. LÚCIO CÉSAR MORENO MARTINS
AGRAVADO(S)	: ADMILSON JOSÉ DA SILVA FERREIRA	AGRAVADO(S)	: DAYSE PEREIRA VIEIRA BERTINO	AGRAVADO(S)	: JORGE ALÍCIO AGOSTINE
ADVOGADO	: DR. DENIS RODRIGUES DE AZEVEDO	ADVOGADO	: DR. CARLOS ROBERTO DE MELO FILHO	ADVOGADO	: DR. ANNA BOGÉA
PROCESSO	: AIRR-634568/2000-6. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634580/2000-6. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635262/2000-4. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: SUSIMEIRE DA SILVA FERREIRA	AGRAVANTE(S)	: HABITAÇÕES AVEIRENSE LTDA.
ADVOGADO	: DR. FRANCISCO LACERDA BRITO	ADVOGADO	: DR. ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO	ADVOGADO	: DR. ROMÁRIO SILVA DE MELO
AGRAVADO(S)	: TÂNIA PENNA BORDIM	AGRAVADO(S)	: TV CABRÁLIA LTDA	AGRAVADO(S)	: BENEDITO PAULINO DA SILVA
ADVOGADO	: DR. JEFERSON MALTA DE ANDRADE	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO CARLOS BURGOS	ADVOGADO	: DR. LUÍS GUILHERME RODRIGUES ANJOS
PROCESSO	: AIRR-634569/2000-0. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634581/2000-0. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635276/2000-3. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	AGRAVANTE(S)	: CLÍNICA DENTÁRIA SÃO PAULO S/C LTDA.
ADVOGADO	: DR. REINALDO SABACK SANTOS	ADVOGADO	: DR. SÉRGIO SANTOS SILVA	ADVOGADO	: DR. LEONARDO GARCIA DE MALTOS
AGRAVADO(S)	: RUDI NEI HECK	AGRAVADO(S)	: CARMELITO FRANCISCO SANTOS	AGRAVADO(S)	: SILVANA DE SOUZA JUNQUEIRA
ADVOGADO	: DR. EXPEDITO ROCHA QUEIROZ	ADVOGADO	: DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	ADVOGADO	: DR. MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO PORTES
PROCESSO	: AIRR-634570/2000-1. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634582/2000-3. TRT DA 18A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635277/2000-7. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: MARCOS ANTÔNIO SANTOS SALES	AGRAVANTE(S)	: QUINAN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	AGRAVANTE(S)	: AKZO NOBEL COATINGS LTDA.
ADVOGADO	: DR. IVAN HOLLANDA FARIAS	ADVOGADO	: DR. JOÃO DO CARMO FREIRE	ADVOGADO	: DR. MÁRIO CORRÊA. CÁLCIA JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: TEREZINHA MARIA SOUZA E SILVA	AGRAVADO(S)	: ROBERTO TEIXEIRA GUERRA
ADVOGADO	: DR. JOAQUIM FERREIRA FILHO	ADVOGADA	: DRA. LEÔNIA MACHADO PIMENTA BUENO	ADVOGADO	: DR. MARIA LUISA GONÇALVES GUERRA
PROCESSO	: AIRR-634571/2000-5. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634584/2000-0. TRT DA 18A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635294/2000-5. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: MARIA CESÁRIA OLIVEIRA SILVA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A.
ADVOGADO	: DR. REINALDO SABACK SANTOS	ADVOGADO	: DR. VALDECY DIAS SOARES	ADVOGADO	: DR. ROLNEY JOSÉ FAZOLATO
AGRAVADO(S)	: JECENITO GOMES DA ROCHA	AGRAVADO(S)	: CENTROÁLCOOL S.A.	AGRAVADO(S)	: ROBERTO VIEIRA DA CRUZ
ADVOGADO	: DR. IVAN ISAAC FERREIRA FILHO	ADVOGADO	: DR. MARCONDES JÁCOMO	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ANTÔNIO ROLO FACHADA
PROCESSO	: AIRR-634572/2000-9. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635250/2000-2. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635296/2000-2. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: RAIMUNDO NONATO JÚNIOR DE BRITO	AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	: DR. PEDRO FIGUEIREDO DE JESUS	ADVOGADO	: DR. JOSÉ DE SOUZA MENDONÇA	ADVOGADO	: DR. LUIZ CARLOS RIBEIRO SILVA
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO IERVESE	AGRAVADO(S)	: CENTRAL PARK GASTRONOMIA LTDA.	AGRAVADO(S)	: ANDRÉ ATALLA LEITE
ADVOGADO	: DR. JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FILHO	ADVOGADO	: DR. MARCELO OSÓRIO DA COSTA	ADVOGADO	: DR. RICARDO COSTA PEREIRA
PROCESSO	: AIRR-634575/2000-0. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635253/2000-3. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635297/2000-6. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO ESTRELA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: RAINHA SUPERMERCADOS LTDA.
ADVOGADO	: DR. TOMAZ MARCHI NETO	ADVOGADO	: DR. JOSÉ AURÉLIO BORGES DE MORAES	ADVOGADO	: DR. JOSÉ RODRIGUES MANDÚ
AGRAVADO(S)	: LAURO GALDERICI MORADILHO	AGRAVADO(S)	: CLEBER OSMAR VALENTIM	AGRAVADO(S)	: MARGARETE SANTOS DE AZEVEDO
ADVOGADA	: DRA. LARA VEIGA	ADVOGADO	: DR. CLEBER MAURÍCIO NAYLOR	ADVOGADO	: DR. ARNALDO SOARES DE ARAÚJO
PROCESSO	: AIRR-634576/2000-3. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635254/2000-7. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635299/2000-3. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA - SEI	AGRAVANTE(S)	: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	AGRAVANTE(S)	: DERALV DE OLIVEIRA FILHO
PROCURADORA	: DRA. CONCEIÇÃO FALCÃO	ADVOGADO	: DR. LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ARGEMIRO PINTO
AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DA BAHIA	AGRAVADO(S)	: HUDSON FIGUEIRA SILVA	AGRAVADO(S)	: JOÃO LUIZ VIDAL BULCÃO
ADVOGADO	: DR. MARLETE CARVALHO SAMPAIO	ADVOGADO	: DR. JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES	AGRAVADO(S)	: ESIC - SEGURANÇA BANCÁRIA COMERCIAL LTDA.
				ADVOGADO	: DR. FÁBIO GUSMÃO BAPTISTA



PROCESSO	: AIRR-635300/2000-5. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635445/2000-7. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635457/2000-9. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: VALENTINO FRAME FÁBRICA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: KARLA FORLIN AZEVEDO CAVALCANTE	AGRAVANTE(S)	: MARCELO MANOEL BARBOSA
ADVOGADO	: DR. LUIZ DE ANDRADE MENDES	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIA UGNEIDE LUCENA PEREIRA	ADVOGADA	: DRA. ANDREA KIMURA PRIOR
AGRAVADO(S)	: EDVALDO BEZERRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A.
ADVOGADO	: DR. HELSO HERCULANO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: CMTO - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE OSASCO	ADVOGADO	: DR. AVATÉIA DE ANDRADE FERRAZ
PROCESSO	: AIRR-635332/2000-6. TRT DA 17A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635446/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635458/2000-2. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	AGRAVANTE(S)	: POLIBRASIL RESINAS S.A.	AGRAVANTE(S)	: PEDRO APARECIDO ELOY
PROCURADOR	: DR. MARIA HELENA SILVATICI BALTAZAR	ADVOGADA	: DRA. SÔNIA MARIA GAIATO	ADVOGADA	: DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S)	: MÁRIO VINGLER HAUTHEQUESTE	AGRAVADO(S)	: MIGUEL ANTONIO BIASE MEO	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	: DR. JOSÉ MIRANDA LIMA	ADVOGADO	: DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	ADVOGADA	: DRA. VERA LÚCIA SILVEIRA PEIXOTO
PROCESSO	: AIRR-635348/2000-2. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635447/2000-4. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635459/2000-6. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/PA	AGRAVANTE(S)	: UTC - ENGENHARIA S.A.	AGRAVANTE(S)	: FRANCISCA TORRES BARRANCO
ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO CÂNDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO	ADVOGADO	: DR. EDNA MARIA LEMES	ADVOGADO	: DR. RICARDO ALVES DE AZEVEDO
AGRAVADO(S)	: VALMAR ANTUNES ANÍBAL E OUTROS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ PEDRO	AGRAVADO(S)	: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A. - FINASA
ADVOGADO	: DR. RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO	ADVOGADA	: DRA. NILDA MARIA MAGALHÃES	ADVOGADO	: DR. JAIRO POLIZZI GUSMAN
PROCESSO	: AIRR-635382/2000-9. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635448/2000-8. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635460/2000-8. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: SOMIPAL S.A. - INDÚSTRIA PAULISTA DE MINÉRIOS	AGRAVANTE(S)	: METALÚRGICA CATERINA S.A.	AGRAVANTE(S)	: RÁDIO TELEVISÃO BANDEIRANTE LTDA.
ADVOGADO	: DR. JORGE RADI	ADVOGADO	: DR. JURANDIR ZANGARI JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. RUBENSAUGUSTO CAMARGO DE MORAES
AGRAVADO(S)	: JUAREZ FERREIRA	AGRAVADO(S)	: CARMONES MACHADO DA SILVEIRA	AGRAVADO(S)	: SÔNIA APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO	: DR. BAPTISTA VERONESI NETO	ADVOGADO	: DR. REGINALDO MACHADO DA SILVEIRA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ GAMBERO GARCIA
PROCESSO	: AIRR-635400/2000-0. TRT DA 10A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635449/2000-1. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635461/2000-1. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO DE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL
PROCURADOR	: DR. LYGIA MARIA AVANCINI	ADVOGADO	: DR. CLÓVIS SILVEIRA SALGADO	ADVOGADO	: DR. PAULO AUGUSTO DE C. TEIXEIRA DA SILVA
AGRAVADO(S)	: MARIA DA APARECIDA SOUSA CARVALHO	AGRAVADO(S)	: SÔNIA SOUZA TORRES	AGRAVADO(S)	: CARLOS MANGINI PERES
ADVOGADO	: DR. RINALDO TADEU PIEDADE DE FARIA	ADVOGADO	: DR. MAURO ROBERTO PEREIRA	ADVOGADO	: DR. EMERSON D. E. XAVIER DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR-635403/2000-1. TRT DA 10A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635450/2000-3. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635462/2000-5. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL	AGRAVANTE(S)	: SEPA CENTRO COMUNITÁRIO DO TATUAPÉ E VILAS ADJACENTES	AGRAVANTE(S)	: EMBANYL EMBALAGENS LTDA.
PROCURADOR	: DR. AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO	ADVOGADO	: DR. MARCELO RODRIGUES	ADVOGADO	: DR. JONAS JAKUTIS FILHO
AGRAVADO(S)	: ANA CLEUDA LOPES RODRIGUES E OUTRO	AGRAVADO(S)	: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES GARCIA	AGRAVADO(S)	: RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS	ADVOGADO	: DR. CILENE REBELO NOGUEIRA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ROBERTO S. CAMARGO RIBEIRO
PROCESSO	: AIRR-635405/2000-9. TRT DA 10A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635451/2000-7. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635463/2000-9. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL - EXTINTA LBA	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S)	: CARLOS AUGUSTO RICCI
PROCURADOR	: DR. AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO	ADVOGADO	: DR. ROBINSON NEVES FILHO	ADVOGADO	: DR. WILLIAMSBURG GONZAGA FERRAZ
AGRAVADO(S)	: RUFINA DAYSE GADELHA DE ABREU E OUTROS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ NILSON DA SILVA	AGRAVADO(S)	: SERTEP S.A. - ENGENHARIA E MONTAGEM
ADVOGADO	: DR. CARLOS BELTRÃO HELLER	ADVOGADO	: DR. JOSÉ OSCAR BORGES	ADVOGADO	: DR. ADILSON SANCHEZ
PROCESSO	: AIRR-635406/2000-2. TRT DA 10A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635452/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635464/2000-2. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL	AGRAVANTE(S)	: ENESA ENGENHARIA S.A.	AGRAVANTE(S)	: DAVI ELIAS DA SILVA
PROCURADOR	: DR. AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO	ADVOGADO	: DR. OVÍDIO LEONARDI JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. OROZIMBO LOUREIRO COSTA JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: JOMILTON COSTA SOUZA E OUTRO	AGRAVADO(S)	: VALDIR ALVES DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO
ADVOGADO	: DR. RINALDO TADEU PIEDADE DE FARIA	PROCESSO	: AIRR-635454/2000-8. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. MÁRIO UNTI JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR-635408/2000-0. TRT DA 10A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-635465/2000-6. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	AGRAVANTE(S)	: WALDEMAR RINDEIKA FILHO E OUTROS	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL (EXTINTA PORTOBRÁS)	ADVOGADO	: DR. JOÃO EVANGELISTA DOMINGUES	AGRAVANTE(S)	: CÉLIO JOSÉ MAJEWSCHI
PROCURADOR	: DR. AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO	AGRAVADO(S)	: EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE SANTO ANDRÉ	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO ROSELLA
AGRAVADO(S)	: DINARTE MIGUEL DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR. SÔNIA DE FÁTIMA ROCHA LADEIA	AGRAVADO(S)	: NATÁLIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA.
ADVOGADA	: DRA. MARIA DE LOURDES GURGEL DE ARAÚJO	PROCESSO	: AIRR-635455/2000-1. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. SÉRGIO DE SOUZA ZOCRATTO
PROCESSO	: AIRR-635442/2000-2. TRT DA 2A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-635466/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: BAR E RESTAURANTE MEXILHÃO LTDA.	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ANÉSIO ESPÍRITO SANTO FILHO	ADVOGADO	: DR. CLÓVIS SILVEIRA SALGADO	AGRAVANTE(S)	: VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.
ADVOGADO	: DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	AGRAVADO(S)	: NOÉLIO SANTANA DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR. MARCELO PEREIRA GÔMARA
AGRAVADO(S)	: ASEA BROWN BOVERI LTDA.	ADVOGADA	: DRA. ANTÔNIA IGNÊS DA SILVA	AGRAVADO(S)	: NOEL ELIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO	: DR. JAIRO POLIZZI GUSMAN			ADVOGADO	: DR. ITAMAR S. DA COSTA



PROCESSO : AIRR-635467/2000-3. TRT DA 2A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A. ADVOGADO : DR. FRANCISCO A. L. R. CUCCHI AGRAVADO(S) : VANDA QUEIROZ PINHEIRO ADVOGADO : DR. ARNALDO LEONEL RAMOS JÚNIOR	PROCESSO : AIRR-635468/2000-7. TRT DA 2A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : PLAYBOY MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA. ADVOGADO : DR. ROBERTO MACHADO MOREIRA AGRAVADO(S) : GRINALDO VICENTE DE FARIAS ADVOGADA : DRA. BENILDES SOCORRO COELHO PICANÇO ZULLI	PROCESSO : AIRR-635469/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : PLAYBOY MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA. ADVOGADA : DRA. ANA LUISA DE LUCENA M. MARRECO AGRAVADO(S) : NIVALDO BISPO DOS SANTOS ADVOGADA : DRA. BENILDES SOCORRO COELHO PICANÇO ZULLI	PROCESSO : AIRR-635474/2000-7. TRT DA 2A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : JOSÉ DOS SANTOS ADVOGADO : DR. MARCOS GASPERINI AGRAVADO(S) : INDÚSTRIAS MATARAZZO DE PAPÉIS S.A. ADVOGADO : DR. VITO PALO NETO	PROCESSO : AIRR-635475/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A. ADVOGADA : DRA. CRISTINA LÓDO DE SOUZA LEITE AGRAVADO(S) : SÍLVIO PENTEADO DE PRÁ ADVOGADA : DRA. ANA CECÍLIA S. DIAS VIVI	PROCESSO : AIRR-635484/2000-1. TRT DA 2A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT ADVOGADO : DR. ELIANE FERREIRA DUTRA AGRAVADO(S) : ALTAIR RODRIGUES DA COSTA ADVOGADO : DR. ROBERTO HIROMI SONODA	PROCESSO : AIRR-635486/2000-9. TRT DA 2A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO ADVOGADO : DR. ANDRÉA SANTIAGO DONEGÁ AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DE AGRELA ADVOGADO : DR. NELSON LEME GONÇALVES FILHO	PROCESSO : AIRR-635487/2000-2. TRT DA 2A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : YUN MYUNG KOO ADVOGADO : DR. TETSUO SHIMOHIRAO AGRAVADO(S) : FRANCISCO BISPO DE SOUZA ADVOGADO : DR. JOÃO EVANGELISTA DA COSTA AGRAVADO(S) : PERSPECTIVA ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.	PROCESSO : AIRR-635503/2000-7. TRT DA 1A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : MARIA IVONNE RODRIGUES DE OLIVEIRA ADVOGADA : DRA. MARIA DE FATIMA LAMEIRAS AGRAVADO(S) : CLÍNICA BELAVISTA LTDA. ADVOGADO : DR. RICARDO BELLINGRODT M COELHO	PROCESSO : AIRR-635599/2000-0. TRT DA 19A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIACUÇU ADVOGADO : DR. JOÃO LUÍS LÔE SILVA AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA DA SILVA ADVOGADO : DR. ITANAMARA DA SILVA DUARTE	PROCESSO : AIRR-636124/2000-4. TRT DA 2A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : CARLOS AUGUSTO VIEIRA ADVOGADO : DR. DEJAIR PASSERINE DA SILVA AGRAVADO(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A. ADVOGADO : DR. RENATA RIBEIRO LINARD	PROCESSO : AIRR-636126/2000-1. TRT DA 2A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : CLEIDE ELISA APARECIDA DA SILVA DELGADO ADVOGADO : DR. MIGUEL RICARDO G. CALMON NOGUEIRA DA GAMA AGRAVADO(S) : ELETROPOL - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. ADVOGADA : DRA. GISÈLE FERRARINI BASILE	PROCESSO : AIRR-636127/2000-5. TRT DA 2A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : SCANDIFLEX DO BRASIL S.A. - INDÚSTRIAS QUÍMICAS ADVOGADO : DR. DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL AGRAVADO(S) : FLÁVIO VIANA DA SILVA ADVOGADA : DRA. LEILA MARIA PAULON	PROCESSO : AIRR-636129/2000-2. TRT DA 2A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO ADVOGADA : DRA. ADRIANA PEREIRA AGRAVADO(S) : EDMILSON BONONI ADVOGADO : DR. JOSÉ RODRIGUES BONFIM	PROCESSO : AIRR-636130/2000-4. TRT DA 2A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : ALEXSANDRO VIANA ADVOGADA : DRA. MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI AGRAVADO(S) : PLAZA PAULISTA ADMINISTRAÇÃO DE SHOPPING CENTERS S.C. LTDA. ADVOGADO : DR. ADILSON SANCHEZ	PROCESSO : AIRR-636132/2000-1. TRT DA 2A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : LAUDECI R GOMES DA COSTA ADVOGADO : DR. ADRIANA ROMERO RODRIGUES MUSTARO AGRAVADO(S) : ARBY'S SUPER LANCHES LTDA. ADVOGADA : DRA. SONIA MARIA DE ALMEIDA	PROCESSO : AIRR-636133/2000-5. TRT DA 2A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO) COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-636134/2000-9 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO CESP ADVOGADO : DR. RICHARD FLOR AGRAVADO(S) : SÉRGIO MÚTUO MITIDA E OUTROS ADVOGADO : DR. FERNANDO ROBERTO GOMES BERALDO	PROCESSO : AIRR-636134/2000-9. TRT DA 2A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO) COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-636133/2000-5 AGRAVANTE(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO ADVOGADO : DR. CÉSAR MORAES BARRETO AGRAVADO(S) : SÉRGIO MÚTUO MITIDA E OUTROS ADVOGADO : DR. FERNANDO ROBERTO GOMES BERALDO	PROCESSO : AIRR-636139/2000-7. TRT DA 2A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO) COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-636140/2000-9 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU ADVOGADO : DR. DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL AGRAVADO(S) : SÉRGIO CORRÊA DA SILVA E OUTRO ADVOGADA : DRA. MARLENE RICCI	PROCESSO : AIRR-636140/2000-9. TRT DA 2A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO) COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-636139/2000-7 AGRAVANTE(S) : SÉRGIO CORRÊA DA SILVA E OUTRO ADVOGADA : DRA. MARLENE RICCI AGRAVADO(S) : DRA. MARLENE RICCI ADVOGADA : DRA. MARLENE RICCI	PROCESSO : AIRR-636141/2000-2. TRT DA 3A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : JOSÉ ILTON GOMES AGUIAR ADVOGADA : DRA. JOANA D'ARC RIBEIRO AGRAVADO(S) : FLORESTAS RIO DOCE S.A. ADVOGADO : DR. ARY FERNANDO RODRIGUES NASCIMENTO	PROCESSO : AIRR-636142/2000-6. TRT DA 3A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A. ADVOGADO : DR. CÁSSIO GERALDO DE PINHO QUEIROGA AGRAVADO(S) : EMERENCIANA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA ADVOGADA : DRA. JUCELE CORRÊA PEREIRA	PROCESSO : AIRR-636144/2000-3. TRT DA 3A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : BANCO BEMGE S.A. ADVOGADO : DR. MARIA CRISTINA DE ARAÚJO AGRAVADO(S) : GLEUDSON CARRILHO DUARTE ADVOGADO : DR. FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA	PROCESSO : AIRR-636147/2000-4. TRT DA 3A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE REFRIGERANTES DEL REY LTDA. ADVOGADO : DR. ALCY ÁLVARES NOGUEIRA AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA E OUTROS ADVOGADO : DR. ANTÔNIO PASSOS DE PAULA	PROCESSO : AIRR-636148/2000-8. TRT DA 3A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : APARECIDA TARONI ADVOGADA : DRA. ADRIANA DA VEIGA LADEIRA AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : DR. RONALDO BATISTA DE CARVALHO	PROCESSO : AIRR-636153/2000-4. TRT DA 3A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : CELESTE ALCÂNTARA MAYRINK ADVOGADO : DR. VIRGÍNIA CAMPOS FIGUERÔA AGRAVADO(S) : C & A - MODAS LTDA. ADVOGADO : DR. FLÁVIO JOSÉ CALAIS	PROCESSO : AIRR-636188/2000-6. TRT DA 12A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : ADRIANA REGINA ARAÚJO ROCHA E OUTROS ADVOGADO : DR. LISIANE VIEIRA RINGENBERG AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE BLUMENAU ADVOGADA : DRA. ANDRÉA DE SOUZA	PROCESSO : AIRR-636236/2000-1. TRT DA 9A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : MARIA CÉLIA PADILHA LEVANDOSKI ADVOGADO : DR. IZABELLE M. S. L. TURKIEWICZ AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO ADVOGADO : DR. RENE JOSÉ STUPAK	PROCESSO : AIRR-636245/2000-2. TRT DA 9A. REGIÃO. RELATOR : JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) : LUIZ MIGUEL DE CARCOVA GUTIERREZ ADVOGADO : DR. ALBERTO AUGUSTO DE POLI AGRAVADO(S) : ESTADO DO PARANÁ PROCURADOR : DR. MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA
---	--	--	--	---	--	---	---	---	---	--	---	--	---	--	--	---	--	--	--	--	---	--	---	--	---	---	--	--



PROCESSO	: AIRR-636291/2000-0. TRT DA 9A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-636684/2000-9. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-636814/2000-8. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-636292/2000-4	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	AGRAVANTE(S)	: MANOEL CAETANO
AGRAVANTE(S)	: VMS DELIVERY VÍDEO MARKETING SYSTEM LTDA.	ADVOGADO	: DR. DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	ADVOGADA	: DRA. LUCIANE ROSA KANIGOSKI
ADVOGADO	: DR. JOSÉ OLMIRO LEMOS DE AZEVEDO	AGRAVADO(S)	: PEDRO NEVES	AGRAVADO(S)	: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA S.A.
AGRAVADO(S)	: HOSSEM HASSEM MESSMAR E OUTRA	ADVOGADO	: DR. ADAIR FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR. CARMEM FEDALTO SARTORI
ADVOGADO	: DR. LUIZ CELSO DALPRÁ	PROCESSO	: AIRR-636702/2000-0. TRT DA 22A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-636815/2000-1. TRT DA 9A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-636292/2000-4. TRT DA 9A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO	AGRAVANTE(S)	: ROSALINA DINIZ
COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-636291/2000-0	ADVOGADO	: DR. JULIANA EVELIM RODRIGUES FREIRE	ADVOGADA	: DRA. LUCIANE ROSA KANIGOSKI
AGRAVANTE(S)	: HOSSEM HASSEM MESSMAR E OUTRA	AGRAVADO(S)	: LEONÍLIA DE SANTANA MAGALHÃES	AGRAVADO(S)	: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA S.A.
ADVOGADO	: DR. LUIZ CELSO DALPRÁ	ADVOGADO	: DR. KELFI FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR. CARMEM FEDALTO SARTORI
AGRAVADO(S)	: HOTEL MORRO DO SOL LTDA. E OUTRO	PROCESSO	: AIRR-636703/2000-4. TRT DA 22A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-636816/2000-5. TRT DA 9A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. JOSÉ OLMIRO LEMOS DE AZEVEDO	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-636299/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO	AGRAVANTE(S)	: VALDOMIRA CHMURA DE OLIVEIRA
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. JULIANA EVELIM RODRIGUES FREIRE	ADVOGADO	: DR. MÁRCIO JONES SUTTILE
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)	AGRAVADO(S)	: CARMELITA DE OLIVEIRA ASSIS	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
PROCURADOR	: DR. J. MAURO MONTEIRO	PROCESSO	: AIRR-636705/2000-1. TRT DA 22A. REGIÃO.	ADVOGADA	: DRA. DANIELE ESMANHOTTO
AGRAVADO(S)	: RAMIRO GODNSTEIN	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-636817/2000-9. TRT DA 9A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. HAROLDO CARNEIRO LEÃO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-636660/2000-5. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. CARLITO DA CUNHA SANTOS	AGRAVANTE(S)	: IVALDO PACHESKI
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S)	: MARIA DA CRUZ DA SILVA	ADVOGADO	: DR. FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT
AGRAVANTE(S)	: CONSTRUCAP - CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.	ADVOGADO	: DR. ROSIMAR SENA CASTELO BRANCO LIRA	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELPAR
ADVOGADO	: DR. RUBENSAUGUSTO CAMARGO DE MORAES	PROCESSO	: AIRR-636805/2000-7. TRT DA 9A. REGIÃO.	ADVOGADA	: DRA. ELOISA MARIA MENDONÇA AVELAR
AGRAVADO(S)	: FRANCISCO JOTA LOPES	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-636818/2000-2. TRT DA 9A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. DÉCIO MARINO DE JESUS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-636670/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADA	: DRA. IDA REGINA PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: SITESE SISTEMAS TÉCNICOS DE SEGURANÇA S/C. LTDA.
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	AGRAVADO(S)	: ABEL CORDEIRO DE LIMA	ADVOGADO	: DR. ROGÉRIO POPLADE CERCAL
AGRAVANTE(S)	: SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	ADVOGADO	: DR. EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS	AGRAVADO(S)	: ERACLIDES LEITE DA SILVA
ADVOGADO	: DR. MÁRCIA MENDES DE FREITAS	PROCESSO	: AIRR-636806/2000-0. TRT DA 9A. REGIÃO.	ADVOGADA	: DRA. CLEUZA KEIKO HIGACHI
AGRAVADO(S)	: OSWALDO RODRIGUES	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-636819/2000-6. TRT DA 9A. REGIÃO.
ADVOGADA	: DRA. CATARINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: INDÚSTRIA QUÍMICA MENTOX LTDA.	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-636671/2000-3. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADA	: DRA. ELMIRA MÜLLER	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA CASCAVELENSE DE TRANSPORTE E TRÁFEGO - CCTT
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	AGRAVADO(S)	: MARCELO GONÇALVES MURRAY	ADVOGADO	: DR. ROGÉRIO POPLADE CERCAL
AGRAVANTE(S)	: EMTel RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.	ADVOGADO	: DR. LUIZ DO NASCIMENTO LIMA	AGRAVADO(S)	: PAULO AFONSO PINTO CAMARGO
ADVOGADO	: DR. EDGAR DE VASCONCELOS	ADVOGADO	: DR. LUIZ DO NASCIMENTO LIMA	ADVOGADO	: DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO(S)	: OSMAR DA SILVA ARANTES	PROCESSO	: AIRR-636808/2000-8. TRT DA 9A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. NILTON CORREIA
ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO F. C. MOREIRA	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-636820/2000-8. TRT DA 9A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-636672/2000-7. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	ADVOGADO	: DR. IRINEU PETERS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA CASCAVELENSE DE TRANSPORTE E TRÁFEGO - CCTT
AGRAVANTE(S)	: BANCO ANTÔNIO DE QUEIROZ S.A.	AGRAVADO(S)	: JOSÉ DOS ANJOS FERREIRA	ADVOGADO	: DR. ROGÉRIO POPLADE CERCAL
ADVOGADO	: DR. PEDRO ERNESTO ARRUDA PROTO	ADVOGADO	: DR. MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	AGRAVADO(S)	: AGUEDA FARIAS DE CAMARGO
AGRAVADO(S)	: ALCEU ELIS DA SILVA	PROCESSO	: AIRR-636809/2000-1. TRT DA 9A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. NILTON CORREIA
ADVOGADO	: DR. DANIEL CHEN	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-636822/2000-5. TRT DA 9A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-636681/2000-8. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA FUNDAÇÃO IAPAR	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	ADVOGADO	: DR. LYDIO ANTÔNIO AMORIM	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER
AGRAVANTE(S)	: SIMÉIA CAMPOS DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: MARILZA SILVA AZEVEDO	ADVOGADO	: DR. MARCELO ALESSI
ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO TAGLIEBER	ADVOGADO	: DR. ÁLIDO DEPINÉ	AGRAVADO(S)	: JOSÉ OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: BRASCOL COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.	PROCESSO	: AIRR-636810/2000-3. TRT DA 9A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. WILSON RAMOS FILHO
ADVOGADO	: DR. EDMUNDO KOICHI TAKAMTSU	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-636823/2000-9. TRT DA 9A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-636682/2000-1. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: CARLOS BIAZZETO FILHO	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	ADVOGADA	: DRA. ÂNGELA SIGOLO TEIXEIRA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
AGRAVANTE(S)	: TRANSBRAÇAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVADO(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	ADVOGADO	: DR. MAURO MARCELINO ALBANO
ADVOGADO	: DR. RENATA RIBEIRO LINARD	ADVOGADO	: DR. MARCOS AUGUSTO MALISKA	AGRAVADO(S)	: EDITH SIREMA FABRO
AGRAVADO(S)	: PEDRO LUIZ SOARES TORREGROSSA FERNANDEZ	PROCESSO	: AIRR-636811/2000-7. TRT DA 9A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. EDSON ANTÔNIO FLEITH
ADVOGADO	: DR. ROSEMEIRE DE JESUS BARRETO	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-636824/2000-2. TRT DA 9A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-636683/2000-5. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: ADÁLIO DOS SANTOS	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	ADVOGADA	: DRA. MONICA HARUMI UEDA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
AGRAVANTE(S)	: EDIPAVI - EDIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.	AGRAVADO(S)	: PLASTIZI ACABAMENTOS DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.	ADVOGADO	: DR. ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI
ADVOGADO	: DR. MARCO ANTONIO WAICK OLIVA	ADVOGADO	: DR. VALÉRIA ZULMIRA CINESI	AGRAVADO(S)	: MIGUEL MODESTO
AGRAVADO(S)	: LUIZ ALVES DE LIMA	AGRAVADO(S)	: BRAMPAC S. A.	ADVOGADO	: DR. NEY MENDES RODRIGUES
ADVOGADO	: DR. RUI JOSÉ SOARES	ADVOGADO	: DR. VALÉRIA ZULMIRA CINESI		



PROCESSO	: AIRR-636826/2000-0. TRT DA 9A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-636840/2000-7. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-636850/2000-1. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA CARBONÍFERA DO CAMBUÍ	AGRAVANTE(S)	: ARIOSVALDO ARAGÃO DE ANDRADE	AGRAVANTE(S)	: MARIA DE LOURDES PEREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO	: DR. ANA MARIA FERREIRA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ CLÁUDIO CRUZ VIEIRA	ADVOGADA	: DRA. ANDREA KIMURA PRIOR
AGRAVADO(S)	: LAZINHO DONIZETE DE PROENÇA	AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DAS LOJAS IPÊ LTDA.	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO	: DR. GEIEL HEIDGGER FERREIRA	ADVOGADO	: DR. MARCOS A. GRISI	ADVOGADO	: DR. FERNANDO FÁVARO DO CARMO PINTO
PROCESSO	: AIRR-636827/2000-3. TRT DA 9A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-636841/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-636851/2000-5. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ELSON LUIZ BUSCHMANN	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER NOROESTE S.A.
ADVOGADO	: DR. JÚLIO CÉSAR SCHNEIDER PEREIRA	ADVOGADO	: DR. TOMÁS DOS REIS CHAGAS JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. AUGUSTO CARVALHO FARIA
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL	AGRAVADO(S)	: WALTER ABDO	AGRAVADO(S)	: CLÓVIA DA SILVA FILHO
ADVOGADO	: DR. JOSÉ MIGUEL DE GODOY	ADVOGADO	: DR. HABIB NADRA GHANAME	ADVOGADA	: DRA. SILMARA NAGY LÁRIOS
PROCESSO	: AIRR-636828/2000-7. TRT DA 9A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-636842/2000-4. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-636853/2000-2. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: WALDIR DISARÓ	AGRAVANTE(S)	: GERALDO MACIEL E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.
ADVOGADA	: DRA. DALVA DILMARA RIBAS	ADVOGADO	: DR. PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA	ADVOGADO	: DR. MARCOS GASPERINI
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	AGRAVADO(S)	: B S E TRANSPORTE EXPRESSO LTDA.	AGRAVADO(S)	: ELMIR ANDRADE
ADVOGADO	: DR. ADILSON CORREIA	ADVOGADO	: DR. ACIR VESPOLI LEITE	ADVOGADO	: DR. MÁRIO DE MENDONÇA NETTO
PROCESSO	: AIRR-636829/2000-0. TRT DA 9A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-636843/2000-8. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-636854/2000-6. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: CHARLEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CAMPINAS E REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COBRASMA S.A.
ADVOGADO	: DR. IVAIR CARLOS DA SILVA	ADVOGADO	: DR. VICENTE EDUARDO GOMEZ ROIG	ADVOGADO	: DR. ESTERLINO PEREIRA DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: OSNY MACHADO GONÇALVES	AGRAVADO(S)	: SINGER DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVADO(S)	: ERASMO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO	: DR. CRISTIANE ABDALLA NEME	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO LUCIANO TAMBELLI
PROCESSO	: AIRR-636830/2000-2. TRT DA 9A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-636844/2000-1. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-636855/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: NELSINO JOSÉ DA SILVEIRA	AGRAVANTE(S)	: CLÉLIA MARIA CARVALHO ANDRADE	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO ATTILIO FRANCISCO XAVIER FONTANA
ADVOGADO	: DR. ELTON LUIZ DE CARVALHO	ADVOGADO	: DR. EDUARDO SURIAN MATIAS	ADVOGADO	: DR. EDMILSON GOMES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.	AGRAVADO(S)	: NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.	AGRAVADO(S)	: EDMUR GILMAR OLIVEIRA
ADVOGADA	: DRA. JAQUELINE C. GEROTTI SCHIAVON	ADVOGADO	: DR. CAETANO APARECIDO PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: DR. VALTER UZZO
PROCESSO	: AIRR-636832/2000-0. TRT DA 9A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-636845/2000-5. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-636856/2000-3. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA AUXILIAR DE VIAÇÃO E OBRAS - CAVO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: DR. PATRÍCIA DARINA CAMENAR	ADVOGADO	: DR. LUIZ ANTÔNIO RICCI	ADVOGADO	: DR. ANDRÉ MATUCITA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ MARIA BARBOSA	AGRAVADO(S)	: ELISABETE MARIA SANCHES PASSOS	AGRAVADO(S)	: ROGÉRIO INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO	: DR. EDSON FRANCISCO ROCHA FILHO	ADVOGADO	: DR. MILTON DE JÚLIO	ADVOGADO	: DR. JUCENIR BELINO ZANATTA
PROCESSO	: AIRR-636833/2000-3. TRT DA 13A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-636846/2000-9. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-636857/2000-7. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: SEBASTIÃO EDUARDO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ CARLOS FILÓ
ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO INÁCIO RODRIGUES DE LEMOS	ADVOGADO	: DR. ALDO BENEDETTI	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO COUTINHO DA SILVA
AGRAVADO(S)	: JAIR TOMAZ DA SILVA	AGRAVADO(S)	: NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.	ADVOGADO	: REXNORD CORRENTES LTDA.
ADVOGADO	: DR. JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA	ADVOGADA	: DRA. MARTA APARECIDA LEITE DA SILVA	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
PROCESSO	: AIRR-636835/2000-0. TRT DA 13A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-636847/2000-2. TRT DA 11A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-636858/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ACADEMIA DE COMÉRCIO EPITÁCIO PESSOA	AGRAVANTE(S)	: MAX AURIMAR DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: NOVITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO	: DR. GERALDO VALE CAVALCANTE	ADVOGADO	: DR. DANIEL DE CASTRO SILVA	ADVOGADO	: DR. WALTER AROCA SILVESTRE
AGRAVADO(S)	: MARIA CARNEIRO RAMALHO	ADVOGADO	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	AGRAVADO(S)	: ADRIANA ADÃO
ADVOGADO	: DR. REINALDO ANTÔNIO N. DE CARVALHO	ADVOGADO	: DR. MÁRCIO LUIZ SORDI	ADVOGADA	: DRA. MARA CRISTINA DE SIENA
PROCESSO	: AIRR-636837/2000-8. TRT DA 13A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-636848/2000-6. TRT DA 11A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-636859/2000-4. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: SOCIEDADE ANÔNIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO ALBERTO DE ARAÚJO	ADVOGADO	: DR. DANIEL DE CASTRO SILVA	ADVOGADO	: DR. CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: RAMILSON CORDEIRO SOBRAS DE MORAES	AGRAVADO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO MARTINS
ADVOGADO	: DR. EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ	ADVOGADA	: DR. MÁRCIO LUIZ SORDI	ADVOGADA	: DRA. MARIA DE FATIMA MIRANDA
PROCESSO	: AIRR-636839/2000-5. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-636849/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-636860/2000-6. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: NEWTON JOSÉ PEREIRA NUNES	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ DA CRUZ DUARTE	AGRAVANTE(S)	: BANCO MARTINELLI S.A.
ADVOGADO	: DR. HUDSON RESEDÁ	ADVOGADO	: DR. DAVID DE AQUINO RODRIGUES	ADVOGADO	: DR. CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA PECUÁRIA DE FEIRA DE SANTANA - COOPERFEIRA	AGRAVADO(S)	: VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE	AGRAVADO(S)	: ODAIR DE LUCCA
ADVOGADO	: DR. AURÉLIO PIRES	ADVOGADO	: DR. GENÉSIO VIVANCO SOLANO SOBRINHO	ADVOGADO	: DR. LUIZ RIBEIRO SARAIVA FONSECA



PROCESSO	: AIRR-636861/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-636874/2000-5. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637129/2000-9. TRT DA 19A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: IZALTINO FLORIANO DE LIMA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO PEDRO DA SILVA
ADVOGADA	: DRA. MÔNICA APARECIDA VECCHIA DE MELO	ADVOGADO	: DR. LEONARDO GAULAND MAGALHÃES BORTOLUZZI	ADVOGADO	: DR. NARCISO FRANCISCO TORRES
AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	AGRAVADO(S)	: DILSEA TEREZINHA QUEVEDO OTTONI	AGRAVADO(S)	: SISTEMA IMPERIAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
ADVOGADO	: DR. JOSÉ MARIA RIEMMA	ADVOGADO	: DR. CELSO FERRAREZE	ADVOGADO	: DR. ISAÍAS GENÉSIO DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO	: AIRR-636876/2000-2. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637131/2000-4. TRT DA 19A. REGIÃO.
ADVOGADA	: DRA. ROSICLEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-636865/2000-4. TRT DA 9A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: OPP POLIETILENOS S.A.	AGRAVANTE(S)	: CENTRAL AÇUCAREIRA SANTO ANTÔNIO S.A.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. LUIZ FILIPE DUARTE	ADVOGADA	: DRA. MÁRCIA COUTINHO NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S)	: AMAURI DOS SANTOS BABOSA	AGRAVADO(S)	: LUÍZA OLIVEIRA DE SOUZA E OUTROS	AGRAVADO(S)	: JOÃO VELOSO DA SILVA
ADVOGADO	: DR. AMILCAR LISBOA CONERADO	ADVOGADO	: DR. EVARISTO LUIZ HEIS	ADVOGADO	: DR. AMAURI JOSÉ DE SOUZA MORAES
AGRAVADO(S)	: CONTRISE IMOBILIÁRIA LTDA.	PROCESSO	: AIRR-636877/2000-6. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637132/2000-8. TRT DA 19A. REGIÃO.
ADVOGADA	: DRA. LISIANE MEHL ROCHA	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-636866/2000-8. TRT DA 4A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: DIMED-DISTRIBUIDORA DE MÉDICAMENTOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CENTRAL AÇUCAREIRA SANTO ANTÔNIO S.A.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. PEDRO VIANA PEREIRA	ADVOGADA	: DRA. MÁRCIA COUTINHO NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S)	: BANCO FININVEST S.A. E OUTRO	AGRAVADO(S)	: EVERTON LEANDRO GONÇALVES	AGRAVADO(S)	: MANOEL LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR. MARIA TEREZINHA ROMERO	ADVOGADO	: DR. CARLOS ROBERTO NUNCIO	ADVOGADO	: DR. LUIZ CORREIA DA COSTA
AGRAVADO(S)	: GEOVANA FLORES	PROCESSO	: AIRR-637103/2000-8. TRT DA 12A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637136/2000-2. TRT DA 1A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. OTÁVIO ORSI DE CAMARGO	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-636867/2000-1. TRT DA 4A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S.A.	AGRAVANTE(S)	: ANDRÉIA DESIDÉRIO ANTUNES
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. MÁRIO SCHIOCHET	ADVOGADO	: DR. GILSON DE BARROS MARTINS
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM	AGRAVADO(S)	: CARLOS EDUARDO GODINHO E OUTROS	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL
ADVOGADO	: DR. JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO	: DR. JOÃO JOSÉ MARTINS	ADVOGADO	: DR. EDUARDO LANGONI DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: LUIZ HERNANDES VARGAS FONTELLA	PROCESSO	: AIRR-637124/2000-0. TRT DA 19A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-637137/2000-6. TRT DA 1A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. ODONE ENGERS	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-636868/2000-5. TRT DA 4A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIA REGINA ALMEIDA DOS SANTOS
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. LEONEL QUINTELLA JUCÁ	ADVOGADO	: DR. CLÁUDIO ALVES FILHO
AGRAVANTE(S)	: IVAN GONÇALVES RICALDE	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO SOARES DE LIMA E OUTROS	AGRAVADO(S)	: MULTISERVICE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	: DR. DÉLCIO CAYE	ADVOGADO	: DR. GUSTAVO JOSÉ MENDONÇA QUINTILIANO	ADVOGADA	: DRA. MARA SILVA FLORENTINO
AGRAVADO(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	PROCESSO	: AIRR-637125/2000-4. TRT DA 19A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
PROCESSO	: AIRR-636869/2000-9. TRT DA 4A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. LUIZ ANTÔNIO GOMES DA SILVA
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: GILBERTO RIBEIRO MOTA	PROCESSO	: AIRR-637198/2000-7. TRT DA 2A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADA	: DRA. MARIA JOVINA SANTOS	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
ADVOGADA	: DRA. SIMONE OLIVEIRA PAESE	AGRAVADO(S)	: CONSTRUTORA SAUER LTDA.	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
AGRAVADO(S)	: MARLI DOS SANTOS DA VEIGA	ADVOGADO	: DR. JOÃO B. COSTA BOLEADO JÚNIOR	PROCURADOR	: DR. CLARA CUKIERMAN
ADVOGADO	: DR. VALDOMIRO FERREIRA CANABARRO	PROCESSO	: AIRR-637126/2000-8. TRT DA 19A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: ALAYDE FERREIRA ANDRADE E OUTROS
PROCESSO	: AIRR-636870/2000-0. TRT DA 4A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DRA. ANTONIA REGINA SPINOSA
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: MARGARETE LÚCIA MACHADO LISBOA E OUTROS	PROCESSO	: AIRR-637202/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: BANCO MERIDIONAL S.A.	ADVOGADO	: DR. LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. UBIRAJARA LOUIS	AGRAVADO(S)	: ESTADO DE ALAGOAS	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AGRAVADO(S)	: IVO AMARAL DA SILVA	PROCURADOR	: DR. MAREVAL CÉSAR AGRA CAVALCANTE	ADVOGADA	: DRA. SANDRA MARIA DIAS FERREIRA
ADVOGADO	: DR. OTÁVIO ORSI DE CAMARGO	PROCESSO	: AIRR-637127/2000-1. TRT DA 19A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: AMÂNCIO PEREIRA E OUTRA
PROCESSO	: AIRR-636871/2000-4. TRT DA 4A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. MÁRCIO LUIZ DA SILVA MIORIM
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: TRANSVALE - TRANSPORTE, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE LEITE E DERIVADOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR-637219/2000-0. TRT DA 17A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE	ADVOGADO	: DR. ANA KILZA SANTOS PATRIOTA	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
ADVOGADA	: DRA. LUCILA M. SERRA	AGRAVADO(S)	: ALOÍSIO LOPES DO NASCIMENTO FILHO	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL
AGRAVADO(S)	: MARIA HELENA DE OLIVEIRA FERREIRA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ BENTO ACIOLI DA SILVA	ADVOGADA	: DRA. ANGELINA FERRON DE VASCONCELLOS
ADVOGADO	: DR. CARLOS EDUARDO SCHNEIDER	PROCESSO	: AIRR-637128/2000-5. TRT DA 19A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DO 1º, 2º E 3º GRAUS DO ENSINO TECNOLÓGICO - SINASEFE
PROCESSO	: AIRR-636872/2000-8. TRT DA 4A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DRA. ANA IZABEL VIANA GONSALVES
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: TRANVALE - TRANSPORTE, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE LEITE E DERIVADOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR-637220/2000-1. TRT DA 17A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: EDISA HEWLETT PACKARD S.A.	ADVOGADO	: DR. ANA KILZA SANTOS PATRIOTA	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. CARLOS ALBERTO MASCARENHAS SCHILD	AGRAVADO(S)	: ALOÍSIO LOPES DO NASCIMENTO FILHO	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGRAVADO(S)	: JADE LUIS FERREIRA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ BENTO ACIOLI DA SILVA	ADVOGADA	: DRA. MARIA MADALENA SELVÁTICI BALTAZAR
ADVOGADO	: DR. CARLOS GILBERTO GODOY	PROCESSO	: AIRR-637128/2000-5. TRT DA 19A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: ISMAR PEREIRA DA SILVA E OUTROS
PROCESSO	: AIRR-636873/2000-1. TRT DA 4A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. JOSÉ MIRANDA LIMA
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL		
AGRAVANTE(S)	: ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR	ADVOGADO	: DR. LEONEL QUINTELLA JUCÁ		
ADVOGADA	: DRA. ANA MARIA FRANCO SILVEIRA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ BENEDICTO PORCIÚNCULA E OUTROS		
AGRAVADO(S)	: MARLENE DALLAGASPERINA E OUTROS	ADVOGADO	: DR. GUSTAVO JOSÉ MENDONÇA QUINTILIANO		
ADVOGADO	: DR. LUIZ ROTTENFUSSER				



PROCESSO	: AIRR-637221/2000-5. TRT DA 17A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638996/2000-0. TRT DA 21A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-654832/2000-1. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)
ADVOGADA	: DRA. MARIA MADALENA SELVÁTICI BALTAZAR	ADVOGADO	: DR. JOZILDA LIMA DE SOUZA	ADVOGADO	: DR. JULIANA PETRACHINI GOUVÊA
AGRAVADO(S)	: ROZÉLIA RANGEL DA SILVA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: PETRÔNIO AUGUSTO DA SILVEIRA	AGRAVADO(S)	: OSVALDO LUIZ RODRIGUES
ADVOGADO	: DR. JOSÉ MIRANDA LIMA	ADVOGADO	: DR. MANOEL BATISTA DANTAS NETO	ADVOGADO	: DR. ARLINDO SALES
PROCESSO	: AIRR-637222/2000-9. TRT DA 17A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638998/2000-7. TRT DA 21A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-656821/2000-6. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S)	: EBERLE S.A.
ADVOGADA	: DRA. MARIA MADALENA SELVÁTICI BALTAZAR	ADVOGADO	: DR. ANA VITÓRIA COELHO DE JESUS	ADVOGADO	: DR. RICARDO JOBIM DE AZEVEDO
AGRAVADO(S)	: JAQUELINE DA VITÓRIA LARANJA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS TEIXEIRA	AGRAVADO(S)	: ANA CÂNDIDA VIEIRA ROSSO
ADVOGADO	: DR. CÉLIA FERNANDES DE LIMA DA SILVA	ADVOGADO	: DR. MANOEL BATISTA DANTAS NETO	ADVOGADO	: DR. VALDECIR SOUZA DE LIMA
PROCESSO	: AIRR-637226/2000-3. TRT DA 17A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-638999/2000-0. TRT DA 21A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-657924/2000-9. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	AGRAVANTE(S)	: BANCO BMG S.A.	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)
PROCURADOR	: DR. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO	ADVOGADO	: DR. PAULO EDUARDO PINHEIRO TEIXEIRA	ADVOGADA	: DRA. ANA LÚCIA SAUGO
AGRAVADO(S)	: MARIA ELENA SCALZER CORTÊS E OUTROS	AGRAVADO(S)	: KLEBER FABIANO SIQUEIRA MEDEIROS	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO MARIANO DE LIMA E OUTRO
ADVOGADO	: DR. EZEQUIEL NUNO RIBEIRO	ADVOGADO	: DR. ANDRÉ FELIPE	ADVOGADO	: DR. LUCIO LUIZ CAZAROTTI
PROCESSO	: AIRR-637229/2000-4. TRT DA 17A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-639001/2000-8. TRT DA 21A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-657925/2000-2. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)
ADVOGADA	: DRA. MARIA MADALENA SELVÁTICI BALTAZAR	ADVOGADA	: DRA. SILVANA DE OLIVEIRA MELO	ADVOGADO	: DR. JOSEY DE LARA CARVALHO
AGRAVADO(S)	: REGINA CLEMENTE E OUTROS	AGRAVADO(S)	: ARIETI DO CARMO NAVARRO DE ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO AUGUSTO PEREIRA E OUTROS
ADVOGADA	: DRA. DIENE ALMEIDA LIMA	ADVOGADO	: DR. PAULO HENRIQUE NAVARRO DE ARAÚJO	ADVOGADO	: DR. ROBERTO XAVIER DA SILVA
AGRAVADO(S)	: COLIMPRE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR-639002/2000-1. TRT DA 21A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-657926/2000-6. TRT DA 15A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-637233/2000-7. TRT DA 4A. REGIÃO.	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: DATANORTE - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)
AGRAVANTE(S)	: TÂNIA MARIA BASTOS MARQUES CAMPESATO	ADVOGADO	: DR. LUIZ ROBERTO SILVA VIEIRA	ADVOGADO	: DR. JULIANA PETRACHINI GOUVÊA
ADVOGADO	: DR. GUINTEHER MACHADO ETGES	AGRAVADO(S)	: MANOEL PEREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO FIUZA E OUTROS
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE PELotas	ADVOGADO	: DR. MÁRCIA DE ALMEIDA BRITO E SOUSA	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO R. FIGUEIREDO
PROCESSO	: AIRR-637265/2000-8. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-639005/2000-2. TRT DA 20A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-658142/2000-3. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT	AGRAVANTE(S)	: NIVALDO APARECIDO SILVA E OUTRO
PROCURADOR	: DR. JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO	ADVOGADO	: DR. GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA	ADVOGADO	: DR. DYONÍSIO PEGORARI
AGRAVADO(S)	: ROBERTO TRAVASSOS PINTO DA COSTA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS COSTA	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)
ADVOGADA	: DRA. IÊDA LÍVIA DE ALMEIDA BRITO	ADVOGADO	: DR. WILSON DE OLIVEIRA MOREIRA	ADVOGADO	: DR. GISELA VIEIRA GRANDINI
PROCESSO	: AIRR-637277/2000-0. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-639009/2000-7. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-658892/2000-4. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO PARÁ	AGRAVANTE(S)	: PERALTA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)
PROCURADOR	: DR. ANTÔNIO PAULO MORAES DAS CHAGAS	ADVOGADO	: DR. ROBERTO MEHANNA KHAMIS	ADVOGADO	: DR. JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: HELIECI OERAS MAIA TEIXEIRA	AGRAVADO(S)	: ALDA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: PEDRO CARLOS DE MELLO JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR-637761/2000-0. TRT DA 17A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. CELESTINO VENÂNCIO RAMOS	ADVOGADO	: DR. ELI ALVES DA SILVA
RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-639010/2000-9. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-659109/2000-7. TRT DA 4A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
PROCURADOR	: DR. MARIA MADALENA SELVÁTICI BALTAZAR	AGRAVANTE(S)	: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MARILDA CARDOSO REIS
AGRAVADO(S)	: FÁBIO HENRIQUE TEIXEIRA DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: DR. MÁRIO GUIMARÃES FERREIRA	ADVOGADO	: DR. CELSO HAGEMANN
ADVOGADO	: DR. JOSÉ CARLOS GOMES	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ALVES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
PROCESSO	: AIRR-638994/2000-2. TRT DA 21A. REGIÃO.	ADVOGADA	: DRA. NILDA MARIA MAGALHÃES	ADVOGADO	: DR. JORGE SANT'ANNA BOPP
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	PROCESSO	: AIRR-639011/2000-2. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: MAYRA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	ADVOGADO	: DR. HERCULANO SOUZA SPADARO
ADVOGADO	: DR. MARCELO SILVA	AGRAVANTE(S)	: WAGNER DOS SANTOS MOTTA	AGRAVADO(S)	: SERVICON SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.
AGRAVADO(S)	: FRANCISCO MESQUITA FILHO	ADVOGADA	: DRA. MONICA DA SILVA STELLA	AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE CNS - ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E MÃO-DE-OBRA LTDA.
ADVOGADO	: DR. PAULO LUIZ GAMELEIRA	PROCESSO	: AIRR-651361/2000-5. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-661851/2000-5. TRT DA 5A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-638995/2000-6. TRT DA 21A. REGIÃO.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUIZ DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	AGRAVANTE(S)	: MASSA FALIDA DE INDUSPRESS CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MEDASA - MEDEIROS NETO DESTILARIA DE ALCOOL S.A.
AGRAVANTE(S)	: CIA. SÃO GERALDO DE VIAÇÃO	ADVOGADO	: DR. MÁRIO UNTI JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. GILBERTO GOMES
ADVOGADO	: DR. ÁLVARO JOSÉ HILUEY	AGRAVADO(S)	: VITÓRIO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: MARIA D'AJUDA DIAS E OUTRA
AGRAVADO(S)	: BENEDITO CUSTÓDIO FILHO	ADVOGADO	: DR. HILDEBRANDO FERREIRA SANTOS	AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE EMBAUBA S.A. DESENVOLVIMENTO ENERGETICO
ADVOGADO	: DR. JOSÉ GILVAN DA SILVA				



PROCESSO	: AIRR-663551/2000-1. TRT DA 9A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-334739/1996-0. TRT DA 24A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-362036/1997-0. TRT DA 19A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	RELATOR	: MIN. FRANCISCO FAUSTO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ADVOGADO	: DR. SUELY TEREZINHA BLACA	PROCURADOR	: DR. MARIA STELA GUIMARÃES DE MARTIN	PROCURADOR	: DR. RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: EDENILSON GOMES DOBROVOLSKI	RECORRIDO(S)	: HERCÍLIA PESSOA DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: JOSÉ FEITOSA DA SILVA
ADVOGADO	: DR. MATHUSALEM ROSTECK GAIA	ADVOGADO	: DR. ADRIAO COELHO PEREIRA	ADVOGADA	: DRA. MARIA JOVINA SANTOS
PROCESSO	: AIRR-663552/2000-5. TRT DA 9A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE PIACABUÇU
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	ADVOGADO	: DR. LOURIVAL PIMENTA DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR-362037/1997-4. TRT DA 19A. REGIÃO.
COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-663557/2000-3	PROCESSO	: RR-335811/1997-4. TRT DA 8A. REGIÃO.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ADVOGADA	: DRA. SANDRA CALABRESE SIMÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA	PROCURADOR	: DR. RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: ATAMIL MARINHO DA LUZ	ADVOGADO	: DR. JORGE LUIZ SOARES SANTOS	RECORRIDO(S)	: ROSILDA LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO	: DR. VALDIR JUDAI	RECORRENTE(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAFP	ADVOGADO	: DR. ISMAEL SIMÕES MARINHO
AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S)	: DR. SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE RIO LARGO
PROCESSO	: AIRR-663557/2000-3. TRT DA 9A. REGIÃO.	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA NAZARÉ SAUMA	ADVOGADO	: DR. ELÍCIO ÂNGELO DE AMORIM MURTA
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	RECORRIDO(S)	: DR. JOSÉ ACREANO BRASIL	PROCESSO	: RR-362042/1997-0. TRT DA 5A. REGIÃO.
COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-663552/2000-5	PROCESSO	: RR-336486/1997-9. TRT DA 5A. REGIÃO.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S)	: SUPERMAR SUPERMERCADOS S.A.
ADVOGADO	: DR. GILBERTO GOMES DE LIMA	RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: DR. JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO
AGRAVADO(S)	: ATAMIL MARINHO DA LUZ	ADVOGADO	: DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	RECORRIDO(S)	: JORGE PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR. VALDIR JUDAI	RECORRENTE(S)	: DELZUITA FERREIRA DA PURIDADE LACERDA	ADVOGADO	: DR. CARLOS HENRIQUE NAJAR
AGRAVADO(S)	: FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.	RECORRENTE(S)	: DR. AILTON DALTRO MARTINS	PROCESSO	: RR-362043/1997-4. TRT DA 1A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-663558/2000-7. TRT DA 9A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	ADVOGADO	: DR. OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: SEVERINO RAMOS CAVALCANTE
COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-663559/2000-0	RECORRIDO(S)	: RR-342214/1997-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. FERNANDO TRISTÃO FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRIDO(S)	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR. SUELY TEREZINHA BLACA	RECORRIDO(S)	: RR-361597/1997-2. TRT DA 4A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. RICARDO LEITE LUDUVICE
AGRAVADO(S)	: GEREMIAS FERNANDES SANTOS E OUTROS	RECORRIDO(S)	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	PROCESSO	: RR-362077/1997-2. TRT DA 8A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO JOSÉ S. DA SILVA	RECORRIDO(S)	: VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE	RELATOR	: MIN. FRANCISCO FAUSTO
AGRAVADO(S)	: FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.	RECORRIDO(S)	: DR. ROGÉRIO DIOLVAN MALGARIN	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO/PA
PROCESSO	: AIRR-663559/2000-0. TRT DA 9A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: HERALDO MOREM DA SILVA	PROCURADOR	: DR. RITA PINTO DA COSTA DE MENDONÇA
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	RECORRIDO(S)	: DR. LUIZ ANTÔNIO PEDROSO FILHO	RECORRIDO(S)	: PAULO SÉRGIO VALENTE FARIAS
COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-663558/2000-7	RECORRIDO(S)	: RR-361767/1997-0. TRT DA 1A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. MIGUEL GONÇALVES SERRA
AGRAVANTE(S)	: FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.	RECORRIDO(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S)	: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.
ADVOGADA	: DRA. SANDRA CALABRESE SIMÃO	RECORRIDO(S)	: WILSON JOSÉ MARTINS E OUTRO	ADVOGADO	: DR. JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES SOUSA
AGRAVADO(S)	: GEREMIAS FERNANDES SANTOS E OUTROS	RECORRIDO(S)	: DR. ANIS AIDAR	PROCESSO	: RR-362083/1997-2. TRT DA 18A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO JOSÉ S. DA SILVA	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRIDO(S)	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S)	: MÉTODO - EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. (COLÉGIO DELTA)
PROCESSO	: RR-238920/1996-4. TRT DA 5A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: RR-361597/1997-2. TRT DA 4A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. GÉLCIO JOSÉ SILVA
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S)	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	RECORRIDO(S)	: MARIELZA DA SILVA AMARAL
RECORRENTE(S)	: MARIA GILVANEIDE SANTOS DA SILVA	RECORRIDO(S)	: VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE	ADVOGADA	: DRA. ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
ADVOGADO	: DR. ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO	RECORRIDO(S)	: DR. ROGÉRIO DIOLVAN MALGARIN	PROCESSO	: RR-362086/1997-3. TRT DA 1A. REGIÃO.
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO	RECORRIDO(S)	: HERALDO MOREM DA SILVA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
ADVOGADA	: DRA. HILDENE DA SILVA MIGUELI-NO	RECORRIDO(S)	: DR. LUIZ ANTÔNIO PEDROSO FILHO	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO	: RR-257293/1996-2. TRT DA 10A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: RR-361767/1997-0. TRT DA 1A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. JOÃO BAPTISTA ARAÚJO MOREIRA
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	RECORRIDO(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S)	: JAIRO PORTUGAL SANTIAGO
RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO CHAVES DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: WILSON JOSÉ MARTINS E OUTRO	ADVOGADO	: DR. FELICIANO DA SILVA GUERRA
ADVOGADO	: DR. PEDRO LOPES RAMOS	RECORRIDO(S)	: DR. ANIS AIDAR	PROCESSO	: RR-362087/1997-7. TRT DA 1A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. NILTON CORREIA	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
RECORRIDO(S)	: UNIÃO FEDERAL (EXTINTO BNCC)	RECORRIDO(S)	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S)	: DISTRIBUIDORA DE COMESTÍVEIS DISCO S.A.
PROCURADOR	: DR. MANOEL LOPES DE SOUSA	RECORRIDO(S)	: RR-361938/1997-0. TRT DA 4A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. CELSO MAGALHÃES FERNANDES
PROCURADOR	: DR. WALTER DO CARMO BALETTA	RECORRIDO(S)	: MIN. FRANCISCO FAUSTO	RECORRIDO(S)	: JOÃO MARQUES DA CUNHA
PROCESSO	: RR-300538/1996-0. TRT DA 17A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: ZIEMANN-LIESS S.A. - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	ADVOGADO	: DR. CELSO BRAGA GONÇALVES ROMA
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	RECORRIDO(S)	: DR. MAURO MOREIRA DE O. FREITAS	PROCESSO	: RR-362088/1997-0. TRT DA 1A. REGIÃO.
RECORRENTE(S)	: LOGASA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.	RECORRIDO(S)	: DR. DANILLO PORCIUNCU-CLA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
ADVOGADA	: DRA. DENISE PEÇANHA SARMENTO DOGLIOTTI	RECORRIDO(S)	: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: EMPRESA VIP RIO DE REPAROS NAVAIS LTDA.
RECORRIDO(S)	: LINDAURA LIMA RODRIGUES OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: DR. MIGUEL JOSÉ DE SOUZA LOBATO	ADVOGADO	: DR. PAULO RENATO VILHENA PEREIRA
ADVOGADO	: DR. JOÃO BATISTA SAMPAIO	RECORRIDO(S)	: RR-361938/1997-0. TRT DA 4A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: ISAIAS AGOSTINHO ESTEVÃO
PROCESSO	: RR-317820/1996-1. TRT DA 5A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: MIN. FRANCISCO FAUSTO	ADVOGADA	: DRA. LAILA KEZEN MACHADO FONSECA
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S)	: ZIEMANN-LIESS S.A. - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO COSME SILVA MENDE	RECORRIDO(S)	: DR. MAURO MOREIRA DE O. FREITAS		
ADVOGADO	: DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	RECORRIDO(S)	: JORGE MOTTA		
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - BANEB	RECORRIDO(S)	: DR. LEÔNIDAS COLLA		
ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S)	: RR-362033/1997-0. TRT DA 4A. REGIÃO.		
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		
		RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.		
		ADVOGADO	: DR. FLAVIO MACHADO REZENDE		
		RECORRIDO(S)	: CARLOS MICHELON NACONECY		
		ADVOGADO	: DR. PAULO CESAR RUTZEN		



PROCESSO : RR-362089/1997-4. TRT DA 9A. REGIÃO.	PROCESSO : RR-473673/1998-0. TRT DA 24A. REGIÃO.	PROCESSO : RR-517232/1998-6. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.	RECORRENTE(S) : LUIZ ANTÔNIO DELITE BERNARDES	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CELESTINO TONELATO	ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS ARECO	PROCURADOR : DR. CIRÊNI BATISTA RIBEIRO
RECORRIDO(S) : APARECIDO GUIMARÃES RIBEIRO	RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RECORRIDO(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO SCALASSARA	ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO	ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : RR-362093/1997-7. TRT DA 19A. REGIÃO.	RECORRIDO(S) : FERROVIA NOVOESTE S.A.	RECORRIDO(S) : CUSTÓDIO NARCISO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	ADVOGADO : DR. NORIVAL FURLAN	ADVOGADO : DR. WELLINGTON QUEIROZ DE CASTRO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO	PROCESSO : RR-477250/1998-3. TRT DA 12A. REGIÃO.	RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
PROCURADOR : DR. RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR	RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	ADVOGADO : DR. JOSÉ LEOPOLDINO DA SILVA
RECORRIDO(S) : JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : RR-517273/1998-8. TRT DA 3A. REGIÃO.
ADVOGADO : DR. ISMAEL SIMÕES MARINHO	PROCURADOR : DR. VIVIANE COLUCCI	RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE RIO LARGO	RECORRIDO(S) : HÉLIO RATTI	RECORRENTE(S) : RENATO ABREU COSTA
ADVOGADO : DR. ELÍCIO ÂNGELO DE AMORIM MURTA	ADVOGADO : DR. DIVALDO LUIZ DE AMORIM	ADVOGADO : DR. KLEVERSON MESQUITA MELLO
PROCESSO : RR-362094/1997-0. TRT DA 19A. REGIÃO.	RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO : DR. WILLIAM RAMOS MOREIRA	RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
PROCURADOR : DR. RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR	PROCESSO : RR-479810/1998-0. TRT DA 17A. REGIÃO.	ADVOGADO : DR. NEIRE MÁRCIA DE OLIVEIRA CAMPOS
RECORRIDO(S) : EUNICE LOURENÇO DE SOUZA	RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO	PROCESSO : RR-519303/1998-4. TRT DA 3A. REGIÃO.
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES	RECORRENTE(S) : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP	RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ATALAIA	PROCURADOR : DR. ALOIR ZAMPROGNO	RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. IZADILIO VIEIRA DA SILVA FILHO	RECORRIDO(S) : MARIA DAS GRAÇAS FILHO	ADVOGADO : DR. LIDIANE BERNARDES CORRÊA
PROCESSO : RR-374999/1997-8. TRT DA 9A. REGIÃO.	ADVOGADO : DR. CÉLIA FERNANDES DE LIMA DA SILVA	RECORRIDO(S) : EUSTÁQUIO VIRIATO SANTOS
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	PROCESSO : RR-481917/1998-8. TRT DA 4A. REGIÃO.	ADVOGADO : DR. VANTUIR JOSÉ TUCA DA SILVA
RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : RR-519311/1998-1. TRT DA 3A. REGIÃO.
ADVOGADO : DR. JOSÉ MARIA RIEMMA	RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO BNCC)	RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
RECORRIDO(S) : MARIA ZILDA DE ASSIS	PROCURADORA : DRA. SANDRA WEBER DOS REIS	RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADA : DRA. ROSEMARY DESSOTTI SILVA	RECORRIDO(S) : LENIR ASSUNTA MENEGASSI MARTEL	ADVOGADO : DR. NEIRE MÁRCIA DE OLIVEIRA CAMPOS
PROCESSO : RR-377789/1997-1. TRT DA 10A. REGIÃO.	ADVOGADO : DR. RICARDO GRESSLER	RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO	PROCESSO : RR-482509/1998-5. TRT DA 4A. REGIÃO.	ADVOGADO : DR. MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB	RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	RECORRIDO(S) : CARLOS DAS GRAÇAS DE ABREU
ADVOGADO : DR. DORISMAR DE SOUSA NOGUEIRA	RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	ADVOGADO : DR. ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA
RECORRIDO(S) : FERNANDO LUIZ KRATZ	PROCURADOR : DR. ANTONIO CARLOS BRUNO	PROCESSO : RR-519313/1998-9. TRT DA 3A. REGIÃO.
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	RECORRIDO(S) : ADOLAR KOCH E OUTROS	RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
PROCESSO : RR-403245/1997-3. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADA : DRA. RAQUEL CARVALHO COELHO	RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	PROCESSO : RR-483011/1998-0. TRT DA 7A. REGIÃO.	ADVOGADO : DR. GUSTAVO ANDÈRE CRUZ
RECORRENTE(S) : DOUGLAS CÉSAR GONZAGA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. OSWALDO RODRIGUES	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE FORTALEZA	ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : RÁDIO EXCELSIOR S.A. E OUTRA	PROCURADOR : DR. RONALDO DUARTE DE LIMA	RECORRIDO(S) : ÉDSON ANTÔNIO COELHO
ADVOGADO : DR. RUBENS AUGUSTO C. DE MORAES	RECORRIDO(S) : FRANCISCO CLODOALDO DA COSTA	ADVOGADA : DRA. MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO
ADVOGADO : DR. WALDELOYR PRESTO	ADVOGADO : DR. FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA FILHO	PROCESSO : RR-519347/1998-7. TRT DA 3A. REGIÃO.
PROCESSO : RR-438124/1998-6. TRT DA 9A. REGIÃO.	PROCESSO : RR-483264/1998-4. TRT DA 9A. REGIÃO.	RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ	ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO	PROCURADOR : DR. RAUL ANIZ ASSAD	RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
RECORRENTE(S) : ITAMON - CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS PROFESSORES DAS REDES PÚBLICAS ESTADUAL E MUNICIPAIS DO PARANÁ - APP	ADVOGADO : DR. DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
ADVOGADO : DR. DOUGLAS SILVEIRA DA ROCHA	ADVOGADA : DRA. GISELE SOARES	RECORRIDO(S) : ÉDSON CIRILO EVANGELISTA
RECORRIDO(S) : ARNO LEWERENTZ	PROCESSO : RR-501178/1998-5. TRT DA 1A. REGIÃO.	ADVOGADA : DRA. MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO
ADVOGADO : DR. JOSÉ LOURENÇO DE CASTRO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	PROCESSO : RR-519353/1998-7. TRT DA 3A. REGIÃO.
PROCESSO : RR-460892/1998-0. TRT DA 7A. REGIÃO.	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO CERJ DE SEGURIDADE SOCIAL - BRASILETROS	RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	ADVOGADO : DR. PAULO CESAR PORTELLA LEMOS	RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ	ADVOGADO : DR. NEIRE MÁRCIA DE OLIVEIRA CAMPOS
PROCURADOR : DR. FRANCISCO GÉRSO MARQUES DE LIMA	ADVOGADO : DR. SÉRGIO BATALHA MENDES	RECORRIDO(S) : WILLIAM WANDERLEY PARENTE
RECORRENTE(S) : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE	RECORRIDO(S) : REYNALDO ROSSI PERES	ADVOGADO : DR. ELÍSIO DA SILVA
ADVOGADO : DR. ISAQUE FERREIRA JANEIRO ROCHA	ADVOGADO : DR. PAULO RENATO VILHENA PEREIRA	PROCESSO : RR-519402/1998-6. TRT DA 3A. REGIÃO.
RECORRENTE(S) : MANOEL DARLY BEZERRA	PROCESSO : RR-516383/1998-1. TRT DA 2A. REGIÃO.	RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
ADVOGADO : DR. PAULO ANDRÉ LIMA AGUIAR	RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
RECORRIDO(S) : OS MESMOS (EXCETO O MINISTÉRIO PÚBLICO)	RECORRENTE(S) : ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR. GUSTAVO ANDÈRE CRUZ
ADVOGADO : DR. OS MESMOS	ADVOGADA : DRA. MARLENE RICCI	RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
PROCESSO : RR-463339/1998-0. TRT DA 10A. REGIÃO.	RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	ADVOGADO : DR. JOSÉ LUIZ BICUDO PEREIRA	RECORRIDO(S) : NIVALDO DA SILVA MONTEIRO
RECORRENTE(S) : MÁRIO SÉRGIO DA SILVA (ESPÓLIO DE)		ADVOGADA : DRA. MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA		
RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO BNCC)		
PROCURADOR : DR. AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO		



PROCESSO	: RR-519403/1998-0. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-545792/1999-7. TRT DA 12A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-557930/1999-3. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RECORRENTE(S)	: FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.	RECORRENTE(S)	: FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.
ADVOGADO	: DR. ILDEU GUIMARÃES MENDES	ADVOGADA	: DRA. SANDRA CALABRESE SIMÃO	ADVOGADA	: DRA. SANDRA CALABRESE SIMÃO
RECORRENTE(S)	: WANDERLEI DONIZETE DE ALMEIDA	RECORRIDO(S)	: CASIMIRO OKONSKI	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO	: DR. FRANCISCO FERNANDO DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR. EMÍDIO ROSSINI	ADVOGADO	: DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA
RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.	PROCESSO	: RR-557283/1999-9. TRT DA 9A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: SEBASTIÃO ALVES
ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	ADVOGADO	: DR. MARIA HELENA FEOLA
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	PROCESSO	: RR-558026/1999-8. TRT DA 18A. REGIÃO.
PROCESSO	: RR-520675/1998-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S)	: ADELINO FREDERICO	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
RECORRENTE(S)	: FLORO MACHADO E OUTROS	ADVOGADO	: DR. WILSON LEITE DE MORAIS	ADVOGADA	: DRA. JOYCE BATALHA BARROCA
ADVOGADO	: DR. RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS	PROCESSO	: RR-557284/1999-2. TRT DA 9A. REGIÃO.	RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	ADVOGADO	: DR. ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
ADVOGADO	: DR. CARLOS MOREIRA DE LUCA	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RECORRIDO(S)	: SEBASTIÃO DE ARAÚJO
PROCESSO	: RR-523769/1998-4. TRT DA 9A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA	ADVOGADO	: DR. ILSÓN GOMES
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S)	: JORGE LUIZ DA SILVA	PROCESSO	: RR-558131/1999-0. TRT DA 12A. REGIÃO.
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	ADVOGADO	: DR. JOÃO DOMINGOS CARDOSO	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
ADVOGADO	: DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA	PROCESSO	: RR-557330/1999-0. TRT DA 9A. REGIÃO.	RECORRENTE(S)	: FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.
RECORRENTE(S)	: FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	ADVOGADA	: DRA. SANDRA CALABRESE SIMÃO
ADVOGADA	: DRA. SANDRA CALABRESE SIMÃO	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
RECORRIDO(S)	: SÉRGIO SPIL	ADVOGADO	: DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA	ADVOGADO	: DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO	: DR. ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA	RECORRIDO(S)	: SEBASTIÃO ROCHA	RECORRIDO(S)	: IVANDIR ALVES
PROCESSO	: RR-523793/1998-6. TRT DA 9A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. ALEXANDRE E. ROCHA	ADVOGADO	: DR. MAGALI CRISTINE BISSANI FURLANETTO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: RR-557342/1999-2. TRT DA 12A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-559297/1999-0. TRT DA 12A. REGIÃO.
RECORRENTE(S)	: FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
ADVOGADA	: DRA. SANDRA CALABRESE SIMÃO	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RECORRENTE(S)	: FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	ADVOGADO	: DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA	ADVOGADA	: DRA. SANDRA CALABRESE SIMÃO
ADVOGADO	: DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: BENEDITO DOS SANTOS FILHO	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
RECORRENTE(S)	: CLAUDIONOR BRAZ	ADVOGADO	: DR. EMÍDIO ROSSINI	ADVOGADO	: DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO	: DR. ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA	PROCESSO	: RR-557366/1999-6. TRT DA 1A. REGIÃO.	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	ADVOGADO	: DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA
PROCESSO	: RR-524430/1998-8. TRT DA 9A. REGIÃO.	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RECORRENTE(S)	: NELSON DE PAULA PADILHA
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR. LÚCIO GUIMARÃES CORRÊA DIAS	ADVOGADO	: DR. ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RECORRIDO(S)	: MANUEL ANTÔNIO VICENTE	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
ADVOGADO	: DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA	ADVOGADO	: DR. SALATIEL R. BATISTA FILHO	ADVOGADO	: DR. OS MESMOS
RECORRIDO(S)	: ANAHR TULIO CARPIM E OUTROS	PROCESSO	: RR-557427/1999-7. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-560778/1999-2. TRT DA 4A. REGIÃO.
ADVOGADA	: DRA. WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
PROCESSO	: RR-524523/1998-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR. ORLANDO AUGUSTO IMBASAHY AFFONSO	ADVOGADO	: DR. CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN
RECORRENTE(S)	: JOSÉ GENTIL DIAS DE MORAES E OUTRO	RECORRIDO(S)	: JOÃO PIMENTA DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: GELSON MARTINS DA SILVA
ADVOGADA	: DRA. SANDRA REGINA POMPEO	ADVOGADA	: DRA. LUCIANA GONÇALVES DE O. PEREIRA DAS NEVES	ADVOGADO	: DR. CARLOS ALBERTO MAACK
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	PROCESSO	: RR-557665/1999-9. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-560949/1999-3. TRT DA 9A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. JOSÉ LUIZ BICUDO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
PROCESSO	: RR-527470/1999-2. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. WAGNER NOGUEIRA FRANÇA BAPTISTA	ADVOGADO	: DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA
RELATOR	: MIN. FRANCISCO FAUSTO	RECORRIDO(S)	: LÁZARO APARECIDO DOS REIS RIBEIRO	RECORRIDO(S)	: GILBERTO ANTUNES DA SILVA
RECORRENTE(S)	: ANTONIO JOSÉ FERREIRA E OUTROS	ADVOGADO	: DR. CARLOS ELIAS DOS SANTOS CURTY	ADVOGADO	: DR. MATHUSALEM ROSTECK GAIA
ADVOGADA	: DRA. MARLENE RICCI	PROCESSO	: RR-557765/1999-4. TRT DA 9A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-560971/1999-8. TRT DA 9A. REGIÃO.
RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
ADVOGADO	: DR. JOSÉ LUIZ BICUDO PEREIRA	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
PROCESSO	: RR-527547/1999-0. TRT DA 9A. REGIÃO.	ADVOGADA	: DRA. MARILDA SILVA FERRACIOLI SILVA	ADVOGADO	: DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S)	: WILSON CESAR HENNING	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO CARLOS CARTELLI
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	ADVOGADO	: DR. CLAIR DA FLORA MARTINS	ADVOGADO	: DR. CLAIR DA FLORA MARTINS
ADVOGADO	: DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA	PROCESSO	: RR-557822/1999-0. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-561008/1999-9. TRT DA 9A. REGIÃO.
RECORRIDO(S)	: ILÁRIO TUTCHAK	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
ADVOGADA	: DRA. CLEUSA SOUZA DA SILVA	RECORRENTE(S)	: JOSÉ NOEL FARIA DE MAGALHÃES	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
PROCESSO	: RR-535163/1999-7. TRT DA 4A. REGIÃO.	ADVOGADA	: DRA. WILMA HELENA PIMENTA DA COSTA	ADVOGADO	: DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA
RELATOR	: MIN. FRANCISCO FAUSTO	RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RECORRENTE(S)	: FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	ADVOGADO	: DR. YVAN DE GUSMÃO FRANÇA BAPTISTA	ADVOGADA	: DRA. SANDRA CALABRESE SIMÃO
ADVOGADO	: DR. CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN	PROCESSO	: RR-557909/1999-2. TRT DA 15A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: EUGÊNIO ANDREATA NETO
RECORRIDO(S)	: ADILES AILTON DA SILVA E OUTROS	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	ADVOGADO	: DR. RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA
ADVOGADO	: DR. PAULO ROGÉRIO RIGHI DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: SÉRGIO ROBERTO DEJUSTE	PROCESSO	: RR-592078/1999-9. TRT DA 2A. REGIÃO.
		ADVOGADO	: DR. DYONÍSIO PEGORARI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
		RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
		ADVOGADO	: DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
		ADVOGADO	: DR. JOSÉ RICARDO BIAZZO SÍMON	RECORRIDO(S)	: LAURO FERNANDEZ
				ADVOGADO	: DR. MÁRCIO FONTES SOUZA



Secretaria da 4ª Turma

Acórdãos

PROCESSO : RR-592119/1999-0. TRT DA 2A. REGIÃO.

RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE

ADVOGADA : DRA. CLARICE SEIXAS DUARTE

RECORRIDO(S) : LUIZ FERNANDO CATENACCIO

ADVOGADO : DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO

PROCESSO : RR-622545/2000-6. TRT DA 12A. REGIÃO.

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-622544/2000-2

RECORRENTE(S) : ELIAS FURTADO DA SILVA

ADVOGADO : DR. HENRIQUE LONGO

RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

ADVOGADO : DR. MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS

PROCESSO : RR-628718/2000-2. TRT DA 15A. REGIÃO.

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-628717/2000-9

RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

PROCURADOR : DR. ALEX DUBOC GARBELLINI

RECORRIDO(S) : WALTER DE ALMEIDA

ADVOGADO : DR. IVONETE GUIMARÃES GAZZI MENDES

RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (INCORPORADORA DA FEPASA)

ADVOGADO : DR. GISELA VIEIRA GRANDINI

PROCESSO : RR-643358/2000-1. TRT DA 15A. REGIÃO.

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

RECORRENTE(S) : AGROPECUÁRIA NOVA LOUZÃ S.A.

ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

RECORRIDO(S) : ALDEMAR AMÂNCIO DA SILVA

ADVOGADO : DR. MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

PROCESSO : RR-644733/2000-2. TRT DA 8A. REGIÃO.

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

RECORRENTE(S) : JB LOTERIAS LTDA.

ADVOGADO : DR. ROBERTO MENDES FERREIRA

RECORRIDO(S) : MANOEL SOUZA BRASIL

ADVOGADA : DRA. JOSÉ MARIA TUMA HABER

PROCESSO : RR-647340/2000-3. TRT DA 15A. REGIÃO.

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE TROPICAL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO : DR. JOSÉ LUIZ BASILIO

RECORRIDO(S) : ROSA CARVALHO DALL'ALBA

ADVOGADO : DR. JOÃO CARLOS GERBER

PROCESSO : RR-647888/2000-8. TRT DA 1A. REGIÃO.

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

RECORRENTE(S) : ROBERTO MASSI DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO : DR. EDUARDO CORRÊA DOS SANTOS

RECORRIDO(S) : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PARTICIPAÇÕES S.A.

ADVOGADO : DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR

PROCESSO : RR-652751/2000-9. TRT DA 2A. REGIÃO.

RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO

RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE FLOCK SHINE COMÉRCIO E CONFECÇÕES ESPORTIVAS LTDA.

ADVOGADO : DR. MÁRIO UNTI JÚNIOR

RECORRIDO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO BISPO NASCIMENTO

ADVOGADO : DR. EDZALDA BRITO DE OLIVEIRA LACERDA

PROCESSO : RR-660513/2000-1. TRT DA 1A. REGIÃO.

RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS

RECORRENTE(S) : PEDRO INÁCIO DINIZ

ADVOGADA : DRA. FÁTIMA REGINA DE O. SOARES

RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE ENCOL S.A. - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ADVOGADO : DR. ALTINO DE MEDEIROS FLEISCHHAUER

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Turma

PROCESSO : AIRR-384.607/1997.0 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA

AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM

ADVOGADO : DR. JORGE SANT'ANNA BOPP

AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA ORNEL E OUTROS

ADVOGADO : DR. ODONE ENGERS

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL NÃO CARACTERIZADA. A caracterização de dissidência jurisprudencial, para fins da admissibilidade de recurso de revista (CLT, art. 896, a), há de contar com arestos que, sob as mesmas bases de fato e de direito, apresentem conclusões conflitantes. Inteligência do Enunciado 296/TST. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-414.588/1998.0 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA

AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO PAPEL, CELULOSE, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE ARACRUZ - SINTICEL/ES

ADVOGADO : DR. HELCIAS DE ALMEIDA CASTRO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA - DESCABIMENTO. EXECUÇÃO - AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DIRETA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ACÓRDÃO REGIONAL QUE NÃO ESPELHA AS ARGUMENTAÇÕES DA PARTE - DEFICIÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. Ao aludir o art. 896, § 4º, da CLT à ofensa "direta e literal de norma da Constituição Federal", o preceito, por óbvio, exclui a possibilidade de recurso de revista que se esconde em violação a preceito de "status" infraconstitucional, que somente por reflexo atingiria normas constitucionais: ou há ofensa à previsão expressa de preceito inscrito na Carta Magna, ou não prosperará o recurso de revista. Assim é que a evocação de princípios constantes dos incisos do art. 5º da Constituição Federal, genericamente enunciados, não impulsionará em regra, o apelo de ordem extraordinária. Além disto, a decisão regional, também em execução, para ver-se submetida à jurisdição do TST, deverá trazer manifestação clara, em torno da tese que o litigante sustenta, sob pena de decair o requisito do prequestionamento, inspirado pelo En. 297/TST. O recurso de revista, voltado para a melhor dicção do Direito, tem seu campo de abrangência limitado ao que o acórdão regional revela. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-433.267/1998.9 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA

AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.

ADVOGADO : DR. ADELAIDE BAPTISTA BALLIANA

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

AGRAVADO(S) : JOSÉ ELISIÁRIO NEVES

ADVOGADO : DR. JERÔNIMO GONTIJO DE BRITO

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando o processamento do recurso de revista denegado.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA - CABIMENTO. PRESCRIÇÃO AFASTADA EM SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO. NECESSIDADE DE RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM, SOB PENA DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. POSSIBILIDADE DE VIOLAÇÃO DE DISPOSITIVO LEGAL. Ao pronunciar prescrição e extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, a decisão judicial restringe o seu alcance ao perecimento do direito de ação, no que diz respeito ao pedido considerado. Afastada a prescrição, pelo Tribunal Regional do Trabalho, impõe-se o retorno dos autos ao primeiro grau de jurisdição, para se evitar a supressão de uma instância ordinária, a que o litigante, segundo o rito processual oderecido, faria jus. A proceder-se de forma contrária, o pleito propriamente dito receberá julgamento único, à deriva das hipóteses em que se o autoriza, avultando o prejuízo da parte, quando o deslinde da controvérsia depender da avaliação de provas, campo infenso à intervenção da Corte superior. Negada esta possibilidade, faz-se potencial a violência denunciada pelo litigante, impulsionando-se o recurso de revista (CLT, art. 896, c, da CLT). Agravo de instrumento conhecido e provido.

PROCESSO : AIRR-433.269/1998.6 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA

AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

AGRAVADO(S) : JOSÉ ALVES

ADVOGADO : DR. JERÔNIMO GONTIJO DE BRITO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA - DESCABIMENTO. Interposto à deriva dos requisitos traçados pelo art. 896 consolidado, não se dá impulso a recurso de revista. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-448.650/1998.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO

AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR : DR. LEONOR NUNES DE PAIVA

AGRAVADO(S) : RUBENS ROSENDO DA SILVA

ADVOGADO : DR. EDSON JOSÉ DE CASTRO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: PROCESSO EM EXECUÇÃO. PEDIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDENTES SOBRE VALOR JÁ ATUALIZADO POR 2º PRECATÓRIO. POSSÍVEL VIOLAÇÃO DO § 1º DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. A emissão de novo precatório para o pagamento de juros e correção monetária, decorrentes de nova mora, sobre valor já atualizado por um 2º precatório, já emitido, justamente com esta finalidade, não configura a violação direta e frontal ao art. 100, § 1º, da Constituição Federal, sendo certo que a violação oblíqua não é apta a ensejar recurso de revista em fase de execução. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-450.298/1998.1 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADA : DRA. SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA

AGRAVADO(S) : JOÃO PRATA NETO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA DENEGADO - INCIDÊNCIA DOS ENUNCIADOS N.ºS 126, 221 e 296/TST. O Enunciado n.º 126/TST veda o cabimento de recurso de revista que implique revolvimento de fatos e provas, como ocorre na presente hipótese, em que, para se chegar a conclusão diversa da que chegou o e. Regional, teriam que ser analisadas provas documentais, testemunhais e até mesmo depoimento do reclamado, não se podendo aferir as violações apontadas. Por outro lado, o Enunciado n.º 221/TST estabelece que interpretação razoável de preceito de lei, ainda que não seja a melhor, não dá ensejo à admissibilidade ou ao conhecimento de recurso de revista - a violação há que estar ligada à literalidade do preceito. Além do mais, a divergência capaz de viabilizar o recurso há que ser específica, ao teor do Enunciado n.º 296/TST, o que não ficou configurado na espécie. Agravo de instrumento não provido.

PROCESSO : AIRR-468.761/1998.8 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO

AGRAVANTE(S) : PATRÍCIA CATELAN MARQUES

ADVOGADO : DR. FERNANDO COELHO MADEIRA DE FREITAS

AGRAVADO(S) : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP

PROCURADOR : DR. MAURO EDEN MATTOS

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE. A violação a preceito constitucional apta a viabilizar a admissibilidade do recurso de revista deverá ser clara, frontal e direta à literalidade da norma. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

PROCESSO : ED-AIRR-474.375/1998.7 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO

EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

EMBARGADO(A) : PEDRO DOMINGOS COIMBRA E OUTROS

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e, reputando manifestamente protelatório este expediente, aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do artigo 538 do CPC.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - PROTELAÇÃO DO FEITO - APLICAÇÃO DE MULTA. Constatando o Tribunal que os embargos declaratórios se revestiam de natureza manifestamente procrastinatória, uma vez que pretende pronunciamento sobre dispositivos constitucionais não invocados na revista, impõe-se sua rejeição e aplicação da multa inscrita no parágrafo único do artigo 538 do CPC.



PROCESSO : ED-AIRR-474.794/1998.4 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
EMBARGANTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DRA. ELIANA TRAVERSO CALEGARI
EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC
ADVOGADA : DRA. ADRIANA ANDRADE TERRA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, acolhê-los para prestar esclarecimentos.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. ART. 892 DA CLT. EMBARGOS ACOLHIDOS PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS. A omissão, tratada no estatuto processual civil, não pode ser amesquinhada pelos operadores do direito. Se a decisão turmária enfrentou todas as questões relevantes à solução da controvérsia, concluindo que "...o procedimento adotado pelo egrégio Tribunal não se reveste de ilegalidade, não infringindo nenhuma norma, quando muito proporciona celeridade na execução, já que evita se postule as parcelas de adicional que forem vencendo, não impedindo que, cessada a causa geradora, proponha a ação competente para desonerar-se dessa obrigação...", não pode ser acoimada de omissa porque, explicitamente, não afirmou que dito *decisum* não afrontou o art. 892 da CLT. EMBARGOS ACOLHIDOS PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS.

PROCESSO : AIRR-475.799/1998.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : GILSON SAMPAIO
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO SIRE LTDA.

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA - DESCABIMENTO. INTERPRETAÇÃO DIVERGENTE DE PRECITO DE ORIGEM AUTÔNOMA. LIMITAÇÃO DO ART. 896, "b", DA CLT. O recurso de revista não pode ser utilizado como segundo recurso ordinário. Seu cabimento está restrito à necessidade de uniformização jurisprudencial, pela unicidade de visão do próprio Direito. Ao pretender-se a interpretação divergente de cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho, necessária será, antes, a evidência de que a norma autônoma tem eficácia em território abrangente das jurisdições de mais de um Tribunal Regional do Trabalho (CLT, art. 896, "b"), e, em seqüência, que o acórdão atacado faça claro o conteúdo do preceito, especificando-o, não só para fins de prequestionamento (En. 297/TST), como para a possibilidade de se firmar eventual dissenso (En. 296/TST). Limitada a vigência do acordo ou convenção coletiva de trabalho à jurisdição de um mesmo Tribunal, ofertará, o ordenamento jurídico, remédio específico para se contornar eventual variação jurisprudencial. Interposto à deriva dos requisitos traçados pelo art. 896 consolidado, não se dá impulso a recurso de revista. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-475.999/1998.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA.
ADVOGADO : DR. RUBENS AUGUSTO CAMARGO DE MORAES
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS DE PAULA
ADVOGADO : DR. VALMIR FERNANDES

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do presente Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. INOVAÇÃO. Se o egrégio Tribunal não adotou entendimento explícito sobre a matéria em debate, porque não veiculada no recurso ordinário, o recurso trancado não reúne condições de prosseguimento, eis que inviabilizada a conclusão sobre eventual afronta à literalidade de dispositivos legais ou constitucionais. Agravo desprovido.

PROCESSO : ED-AIRR-478.213/1998.2 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
EMBARGANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : MARCONDES DA SILVA LIMA
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios da Reclamada e aplicar-lhe multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PROTELAÇÃO. O questionamento de dispositivos não prequestionados pelo Regional, não enquadra as razões declaratórias em qualquer dos permissivos do art. 535 do CPC, demonstrando o nítido intento de proteção do feito. Aplicação da multa do art. 538, parágrafo único, do CPC. Embargos de declaração rejeitados.

PROCESSO : AIRR-484.569/1998.5 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : RONALD CAVALIERI SILVA
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : SANTA MARIA MAIOR IMPORTADORA LTDA.
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA - DESCABIMENTO. Interposto à deriva dos requisitos traçados pelo art. 896 consolidado, não se dá impulso a recurso de revista. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-484.595/1998.4 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : EZEQUIEL CARVALHO DA SILVA
ADVOGADA : DRA. GLÓRIA MARY D' AGOSTINO SACCHI

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO. O recurso de revista, pela sua natureza extraordinária, não admite o reexame de fatos e provas (Enunciado 126/TST). Por outro lado, temas não prequestionados escapam à jurisdição extraordinária (Enunciado 297/TST). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-492.699/1998.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : JOSÉ ALVES AFONSO
ADVOGADO : DR. APARECIDO CORDEIRO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA - DESCABIMENTO. Interposto à deriva dos requisitos traçados pelo art. 896 consolidado, não se dá impulso a recurso de revista. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-499.405/1998.7 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : JOÃO EDSON DUTRA PEREIRA DA ROSA
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO DO PRADO
AGRAVADO(S) : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - IPMO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - FINALIDADE ONTOLÓGICA. A finalidade ontológica do agravo de instrumento é a comprovação da erronia do despacho agravado. Assim sendo, o agravo de instrumento não se presta para obtenção de reforma da decisão regional de mérito. Agravo de instrumento desprovido.

PROCESSO : ED-AIRR-504.372/1998.3 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
ADVOGADO : DR. AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO
EMBARGADO(A) : GENTIL NUNES DOS SANTOS
ADVOGADA : DRA. ISIS MARIA BORGES DE RESENDE

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, rejeitá-los.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. O acórdão turmário, ao julgar o Agravo de Instrumento interpestivo, o fez com base nos elementos constantes nos autos, qual seja, adotou como data em que a União foi intimada do inteiro teor do despacho que denegou seguimento ao Recurso de Revista a da publicação do Diário da Justiça, e o fez, com certeza, equivocadamente, pois, como bem disse o ilustre subscritor das razões do presente recurso, a intimação da União se dá de forma pessoal, consoante as normas legais que cuidam da espécie. Entretanto, em que pese o equívoco cometido, e que se reconhece, o Agravo de Instrumento, de qualquer sorte, não merecia ser conhecido, ante a ausência de peças necessárias à correta e regular compreensão da controvérsia e, por conseguinte, formação do instrumento, qual seja, a do Mandado de Intimação do despacho transitório do Recurso de Revista. Embargos rejeitados.

PROCESSO : AIRR-511.143/1998.0 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : ABEL MARTINS VIANA FILHO E OUTROS
ADVOGADA : DRA. ANA PAULA DA SILVA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito devolutivo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - REVISTA CONTRA ACÓRDÃO REGIONAL QUE, APARENTEMENTE, VIOLA PRECITO DE LEI. Constatada a possibilidade de o acórdão do Regional ter violado o § 2º do artigo 301 do CPC, recomendável o processamento da revista para melhor exame da matéria. Agravo de instrumento provido.

PROCESSO : AIRR-522.050/1998.2 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. MARCELO AROEIRA BRAGA
AGRAVADO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG
ADVOGADO : DR. IRON FERREIRA PEDROZA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL. NÃO-CONFIGURAÇÃO. Quem invoca a tutela jurisdiccional do Estado tem certamente direito à entrega de uma prestação jurisdiccional completa, mas não uma providência favorável em sentido concreto. Nesse sentido, pode-se dizer que inexistente negativa de prestação jurisdiccional quando há pronunciamento explícito por parte do órgão judicial provocado concernente à matéria controvertida, ainda que para negar o direito invocado pelo autor. Agravo de Instrumento não provido.

PROCESSO : AIRR-531.456/1999.4 - TRT DA 19ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
ADVOGADO : DR. ESPEDITO JÚLIO DA SILVA
AGRAVADO(S) : MARIA VERÔNICA ANGELINO
ADVOGADO : DR. JOSÉ SOARES

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. SERVIDOR PÚBLICO. INVESTIDURA QUE NÃO VEM PRECEDIDA DE CONCURSO PÚBLICO. NULIDADE DO CONTRATO. EFEITOS. "A contratação de servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados" (O.J. nº 85/SDI). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-535.807/1999.2 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADOR : DR. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
AGRAVADO(S) : ADEIR RODRIGUES VIANA E OUTROS
ADVOGADO : DR. GLÁUCIO JOSÉ GOMES

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PROFERIDO EM SEDE DE EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO. DESCABIMENTO. Na ausência de expressa e direta violação de preceito constitucional, não prospera recurso de revista, interposto em fase de execução (CLT, art. 896, § 4º). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-540.044/1999.1 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
PROCURADOR : DR. JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA PINTO
AGRAVADO(S) : ARTURO CAPORAL
ADVOGADO : DR. AMÂNCIO IVAN DE CAMARGO MELO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. VIOLAÇÕES LEGAIS TRAZIDAS SOMENTE NAS RAZÕES DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPOSSIBILIDADE. FALTA DE PREQUESTIONAMENTO. INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO 297 DO TST. Pretende a parte que sejam analisadas, por ocasião do agravo de instrumento, violações constitucionais e infra-constitucionais que não foram arguidas na oportunidade do recurso ordinário, o que resta impossibilitado ante a orientação do Enunciado 297 desta Corte. Agravo conhecido e desprovido.



PROCESSO : ED-AIRR-540.727/1999.1 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
EMBARGANTE : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADOR : DR. CLARITA CARVALHO DE MENDONÇA
EMBARGADO(A) : MARCOS RANGEL BARBOSA E OUTRO
ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA SAMPAIO

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO OU INTIMAÇÃO DA DECISÃO REGIONAL QUE É OBJETO DO RECURSO DE REVISTA. PEÇA ESSENCIAL À FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO, DE VEZ QUE INDISPENSÁVEL À PESQUISA DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO EVENTUALMENTE DESTRANCADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 897, § 5º, DA CLT. Textualmente, diz o art. 897, § 5º, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98, que "sob pena de não conhecimento, as partes promoverão a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado". Em tal sistema, com o sucesso do agravo de instrumento, deve-se passar, sem modificações na estrutura dos autos, à apreciação do apelo trancado. A tempestividade é pressuposto de admissibilidade recursal (Lei nº 5.584/70, art. 6º), de necessária verificação pelo órgão julgador "ad quem", independentemente de provocação do litigante contrário. Assim sendo, inexistente, nos autos, elemento que permita aferir-se, com a necessária certeza, que o recurso de revista foi interposto dentro do prazo peremptório que a Lei fixa, impossível passar-se ao julgamento de mérito, sem manifesta violação processual. Não cuidando a parte interessada de possibilitar esta constatação (não se pode partir, sob tal aspecto, de presunção), não se poderá passar "ao imediato julgamento do recurso denegado", daí resultando o seu não conhecimento, como ordena a norma antes transcrita. Sem a certidão de publicação ou intimação do acórdão regional, não se pode identificar o termo inicial do prazo para a interposição do recurso de revista, restando deficiente a formação do agravo de instrumento, que repudiará conhecimento. Embargos de declaração acolhidos para prestar-se esclarecimentos.

PROCESSO : ED-AIRR-545.282/1999.5 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO GONÇALVES MEDEIROS

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os presentes Embargos Declaratórios, para imprimindo-lhes efeito modificativo, conhecer do Agravo de Instrumento e lhe negar provimento.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CABIMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO AFASTADA. Afastado o óbice que ensejou o não conhecimento do agravo de instrumento, acolhem-se os embargos de declaração, com efeito modificativo, para se apreciar o mérito do recurso. Embargos de declaração conhecidos e acolhidos.

PROCESSO : ED-AIRR-547.610/1999.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
EMBARGANTE : EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.
ADVOGADO : DR. CARLOS PEREIRA CUSTÓDIO
EMBARGADO(A) : LUCIANA VIEIRA CAMPOS
ADVOGADO : DR. HELVÉCIO JOSÉ PEREIRA DA CUNHA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer dos Embargos Declaratórios.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. EFEITO. A fundamentação é pressuposto de admissibilidade recursal, na medida em que delimita o espectro de insatisfação do litigante. Ao defender aspectos jamais cogitados pela decisão recorrida, sem uma só consideração tecer em torno daqueles que a nortearam, a parte rompe o liame lógico que deve reunir o ato que ataca e o apelo pertinente. Sem fundamentação hábil, decai o interesse recursal e, da mesma forma, a possibilidade de se conhecer do recurso. Embargos não conhecidos.

PROCESSO : ED-AIRR-547.617/1999.6 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
EMBARGANTE : CÍSPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ VICENTE DE CARVALHO
EMBARGADO(A) : WALTER PEREIRA DE SENA
ADVOGADO : DR. EDIVALDO SILVA DE MOURA

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para, sanando a omissão, acrescer ao acórdão as razões consignadas no voto do Exmo. Juiz Convocado, Relator.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Constatado erro material no julgado, impõe-se o acolhimento dos declaratórios para que se proceda à devida correção. Embargos parcialmente acolhidos.

PROCESSO : AIRR-547.729/1999.3 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SUZANO
ADVOGADO : DR. JORGE RADI
AGRAVADO(S) : EUNICE MACHADO FERNANDES

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. VIOLAÇÕES LEGAIS TRAZIDAS SOMENTE NAS RAZÕES DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPOSSIBILIDADE. FALTA DE PREQUESTIONAMENTO. INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO 297 DO TST. Pretende a parte que sejam analisadas, por ocasião do agravo de instrumento, violações constitucionais e infra-constitucionais que não foram arguidas na oportunidade do recurso ordinário, o que resta impossibilitado ante a orientação do Enunciado 297 desta Corte. Agravo conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-547.730/1999.5 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : JOSÉ JEREMIAS ROCHA
ADVOGADO : DR. WASHINGTON SAMPAIO XAVIER LOPES FILHO
AGRAVADO(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
PROCURADOR : DR. ROSIBEL GUSMÃO CROSETTI

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o regular processamento do recurso de revista, em seu efeito meramente devolutivo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. Logrando êxito o Agravante na demonstração de tese divergente da adotada pelo egrégio Regional quanto à extinção do contrato de trabalho em face da aposentadoria espontânea, há que ser dado provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar a Revista interposta. Agravo provido, em seu efeito meramente devolutivo.

PROCESSO : ED-AIRR-547.900/1999.2 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
EMBARGANTE : COMPANHIA REAL BRASILEIRA DE SEGUROS
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGADO(A) : SEBASTIÃO ROVERI
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO LUCIANO TAMBELLI

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para, sanando a omissão, acrescer ao acórdão as razões consignadas no voto do Exmo. Juiz Convocado, Relator.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Detectado erro material no acórdão embargado, acolhem-se os declaratórios para saná-lo. Embargos acolhidos.

PROCESSO : ED-AIRR-547.903/1999.3 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
EMBARGANTE : EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.
ADVOGADO : DR. CARLOS PEREIRA CUSTÓDIO
EMBARGADO(A) : JORGINO MOURÃO
ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer dos Embargos Declaratórios.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Desfundamentados encontram-se os embargos que se limitam a apontar, genericamente, omissão, sem explicitar em que pontos e de que forma padece o acórdão do alegado vício. Embargos não conhecidos.

PROCESSO : ED-AIRR-547.940/1999.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
EMBARGANTE : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
EMBARGADO(A) : MILTON VIEIRA DE MATOS
ADVOGADO : DR. MACIEL JOSÉ DE PAULA

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para, sanando a omissão, acrescer ao acórdão as razões consignadas no voto do Exmo. Juiz Convocado, Relator.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Constatando-se erro material no julgado, impõe-se o acolhimento dos declaratórios, procedendo-se à devida correção. Embargos parcialmente acolhidos.

PROCESSO : ED-AIRR-547.943/1999.1 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
EMBARGANTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DRA. ELIANA TRAVERSO CALEGARI
EMBARGADO(A) : JOSÉ BATISTA MEIRELES E OUTROS

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. À ausência de vícios, rejeitados são os embargos de declaração.

PROCESSO : ED-AIRR-547.955/1999.3 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
EMBARGANTE : ABC TURISMO E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS CASTILHO GARCIA
EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E ANEXOS DO VALE DO PARAÍBA

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. À ausência de vícios, rejeitados são os embargos de declaração.

PROCESSO : ED-AIRR-547.978/1999.3 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
EMBARGANTE : CARGILL CITRUS LTDA.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGADO(A) : JOSÉ BATISTA LEITE
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS LOFRANO

DECISÃO: Acolher os Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Embargos declaratórios acolhidos para esclarecer que apesar de considerada a indicação da violação legal, de qualquer sorte, destacou o acórdão embargado a incidência do Enunciado nº 126/TST a obstaculizar a admissibilidade do recurso de revista. Embargos Declaratórios acolhidos, sem efeito modificativo, para prestar esclarecimentos.

PROCESSO : ED-AIRR-547.979/1999.7 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
EMBARGANTE : ADRIANO COSELLI S.A. - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA
EMBARGADO(A) : LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. DÁZIO VASCONCELOS

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. À ausência de vícios, rejeitados são os embargos de declaração.

PROCESSO : ED-AIRR-547.987/1999.4 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
EMBARGANTE : BELISÁRIO FERREIRA
ADVOGADA : DRA. REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO
EMBARGADO(A) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. À ausência de vícios, rejeitados são os embargos de declaração.

PROCESSO : ED-AIRR-547.988/1999.8 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
EMBARGANTE : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : BELISÁRIO FERREIRA
ADVOGADA : DRA. REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para, sanando a omissão, acrescer ao acórdão as razões consignadas no voto do Exmo. Juiz Convocado, Relator.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Constatada omissão na apreciação do tema relativo à correção monetária, impõe-se o acolhimento dos declaratórios, sem efeito modificativo, para acrescentar os fundamentos devidos. Embargos acolhidos sem efeito modificativo.

PROCESSO : ED-AIRR-548.010/1999.4 - TRT DA 21ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
EMBARGANTE : COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN
ADVOGADO : DR. FRANCISCO MARTINS LEITE CALCANTE
EMBARGADO(A) : EMILSON DA SILVA MELO E OUTRO
ADVOGADO : DR. PAULO LUIZ GAMELEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. À ausência de vícios, rejeitados são os embargos de declaração.



PROCESSO : ED-AIRR-548.276/1999.4 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
EMBARGANTE : SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADO : DR. MARCELO CURY ELIAS
EMBARGADO(A) : FRANCISCO BERNARDO
ADVOGADO : DR. PAULO CÉSAR FONTOURA BASTOS

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. À ausência de vícios, rejeitados são os embargos de declaração.

PROCESSO : ED-AIRR-548.293/1999.2 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO
EMBARGADO(A) : OSLAINE APARECIDA LYRA
ADVOGADO : DR. FRANCISCO ROBERTO DE LUCACA

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para, sanando a omissão, acrescer ao acórdão as razões consignadas no voto do Exmo. Juiz Convocado, Relator.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Embargos declaratórios parcialmente acolhidos, apenas para explicitar convencimento acerca da impossibilidade de veiculação de prefacial de nulidade, por negativa de prestação jurisdicional, por divergência jurisprudencial. Embargos parcialmente acolhidos.

PROCESSO : ED-AIRR-548.294/1999.6 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
EMBARGANTE : MARIA APARECIDA IWAMOTO AROUCA
ADVOGADO : DR. DEJAIR MATOS MARIALVA
EMBARGADO(A) : BANKBOSTON, N.A.
ADVOGADO : DR. ASSAD LUIZ THOMÉ

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. À ausência de vícios, rejeitados são os embargos de declaração.

PROCESSO : ED-AIRR-548.324/1999.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
EMBARGANTE : EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.
ADVOGADO : DR. CARLOS PEREIRA CUSTÓDIO
EMBARGADO(A) : JOSÉ ALVES HIGINO
ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA MARCHIORI

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. À ausência de vícios, rejeitados são os embargos de declaração.

PROCESSO : AIRR-548.344/1999.9 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR. PATRÍCIA DA COSTA SANTANA
AGRAVADO(S) : CARLOS JACI VIEIRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO CREMASCO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DAS HIPÓTESES DE CABIMENTO. Não prospera recurso de revista quando a fundamentação do apelo vem desamparada dos requisitos intrínsecos de admissibilidade (art.896 da CLT), mostrando-se insuficiente, em sede extraordinária, o pressuposto da sucumbência. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : ED-AIRR-548.849/1999.4 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
EMBARGANTE : ELETROPOLITANA METROPOLITANA - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : ADMARDO ARMOND NETO
ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. À ausência de vícios, rejeitados são os embargos de declaração.

PROCESSO : ED-AIRR-548.865/1999.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
EMBARGANTE : SYLVANIA DO BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA.
ADVOGADA : DRA. ELIANA TRAVERSO CALEGARI
EMBARGADO(A) : ORÁCIO ALVES DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. À ausência de vícios, rejeitados são os embargos de declaração.

PROCESSO : ED-AIRR-548.952/1999.9 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : UBIRAJARA PINHEIRO DE VASCONCELOS
ADVOGADA : DRA. LEONEIDE SOUTO RIBEIRO DE FRANÇA

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. À ausência de vícios, rejeitados são os embargos de declaração.

PROCESSO : ED-AIRR-549.210/1999.1 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
EMBARGANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
ADVOGADA : DRA. SYLVIA LORENA T. DE SOUSA ARCÍRIO
EMBARGADO(A) : BANCO MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. À ausência de vícios, rejeitados são os embargos de declaração.

PROCESSO : ED-AIRR-549.271/1999.2 - TRT DA 16ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : SÔNIA MARIA CABRAL DA COSTA SILVA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO DE JESUS LEITÃO NUNES

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. OBRIGATORIEDADE. OMISSÃO INEXISTENTE. EMBARGOS REJEITADOS. Na hipótese sob exame, como bem analisou o v. acórdão guerreado, embora tenha o Agravante providenciado a juntada da maioria das peças indicadas no art. 897, § 5º, da CLT, além de outras úteis ao deslinde da matéria de mérito controvertida, deixou de juntar a cópia da certidão de publicação de julgamento do acórdão regional. Tal exigência - apenas para argumentar - vem tomando fôlego nesta Corte, como é exemplo o aresto oriundo da egrégia 1ª Turma (AIRR 230.168/95.4), que dispôs, expressamente, que: "A certidão de publicação do acórdão regional originário no Diário da Justiça estadual constitui peça essencial à adequada instrumentação do agravo, uma vez que indispensável à virtual e ulterior averiguação da tempestividade do Recurso de Revista principal denegado." Omissão inexistente. Embargos conhecidos e rejeitados.

PROCESSO : ED-AIRR-549.273/1999.0 - TRT DA 16ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : SUELY MAGALHÃES MELO
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO DE JESUS LEITÃO NUNES

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. OBRIGATORIEDADE. OMISSÃO INEXISTENTE. EMBARGOS REJEITADOS. Na hipótese sob exame, como bem analisou o v. acórdão guerreado, embora tenha o Agravante providenciado a juntada da maioria das peças indicadas no art. 897, § 5º, da CLT, além de outras úteis ao deslinde da matéria de mérito controvertida, deixou de juntar a cópia da certidão de publicação de julgamento do acórdão regional. Tal exigência - apenas para argumentar - vem tomando fôlego nesta Corte, como é exemplo o aresto oriundo da egrégia 1ª Turma (AIRR 230.168/95.4), que dispôs, expressamente, que: "A certidão de publicação do acórdão regional originário no Diário da Justiça estadual constitui peça essencial à adequada instrumentação do agravo, uma vez que indispensável à virtual e ulterior averiguação da tempestividade do Recurso de Revista principal denegado." Omissão inexistente. Embargos conhecidos e rejeitados.

PROCESSO : ED-AIRR-549.274/1999.3 - TRT DA 16ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : CONCEIÇÃO DE MARIA FRANCO AZEVEDO
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO DE JESUS LEITÃO NUNES

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. OBRIGATORIEDADE. OMISSÃO INEXISTENTE. EMBARGOS REJEITADOS. Na hipótese sob exame, como bem analisou o v. acórdão guerreado, embora tenha o Agravante providenciado a juntada da maioria das peças indicadas no art. 897, § 5º, da CLT, além de outras úteis ao deslinde da matéria de mérito controvertida, deixou de juntar a cópia da certidão de publicação de julgamento do acórdão regional. Tal exigência - apenas para argumentar - vem tomando fôlego nesta Corte, como é exemplo o aresto oriundo da egrégia 1ª Turma (AIRR 230.168/95.4), que dispôs, expressamente, que: "A certidão de publicação do acórdão regional originário no Diário da Justiça estadual constitui peça essencial à adequada instrumentação do agravo, uma vez que indispensável à virtual e ulterior averiguação da tempestividade do Recurso de Revista principal denegado." Omissão inexistente. Embargos conhecidos e rejeitados.

PROCESSO : ED-AIRR-549.275/1999.7 - TRT DA 16ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : HILDA BRAGA FERREIRA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO DE JESUS LEITÃO NUNES

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. OBRIGATORIEDADE. OMISSÃO INEXISTENTE. EMBARGOS REJEITADOS. Na hipótese sob exame, como bem analisou o v. acórdão guerreado, embora tenha o Agravante providenciado a juntada da maioria das peças indicadas no art. 897, § 5º, da CLT, além de outras úteis ao deslinde da matéria de mérito controvertida, deixou de juntar a cópia da certidão de publicação de julgamento do acórdão regional. Tal exigência - apenas para argumentar - vem tomando fôlego nesta Corte, como é exemplo o aresto oriundo da egrégia 1ª Turma (AIRR 230.168/95.4), que dispôs, expressamente, que: "A certidão de publicação do acórdão regional originário no Diário da Justiça estadual constitui peça essencial à adequada instrumentação do agravo, uma vez que indispensável à virtual e ulterior averiguação da tempestividade do Recurso de Revista principal denegado." Omissão inexistente. Embargos conhecidos e rejeitados.

PROCESSO : ED-AIRR-549.276/1999.0 - TRT DA 16ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : MARIA JOSÉ LOBÃO SANTOS JACINTO
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO DE JESUS LEITÃO NUNES

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. OBRIGATORIEDADE. OMISSÃO INEXISTENTE. EMBARGOS REJEITADOS. Na hipótese sob exame, como bem analisou o v. acórdão guerreado, embora tenha o Agravante providenciado a juntada da maioria das peças indicadas no art. 897, § 5º, da CLT, além de outras úteis ao deslinde da matéria de mérito controvertida, deixou de juntar a cópia da certidão de publicação de julgamento do acórdão regional. Tal exigência - apenas para argumentar - vem tomando fôlego nesta Corte, como é exemplo o aresto oriundo da egrégia 1ª Turma (AIRR 230.168/95.4), que dispôs, expressamente, que: "A certidão de publicação do acórdão regional originário no Diário da Justiça estadual constitui peça essencial à adequada instrumentação do agravo, uma vez que indispensável à virtual e ulterior averiguação da tempestividade do Recurso de Revista principal denegado." Omissão inexistente. Embargos conhecidos e rejeitados.



PROCESSO : ED-AIRR-549.277/1999.4 - TRT DA 16ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : FRANCISCO BOANERGES QUARI-GUASI
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO DE JESUS LEITÃO NUNES

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. OBRIGATORIEDADE. OMISSÃO INEXISTENTE. EMBARGOS REJEITADOS. Na hipótese sob exame, como bem analisou o v. acórdão guerreado, embora tenha o Agravante providenciado a juntada da maioria das peças indicadas no art. 897, § 5º, da CLT, além de outras úteis ao deslinde da matéria de mérito controvertida, deixou de juntar a cópia da certidão de publicação de julgamento do acórdão regional. Tal exigência - apenas para argumentar - vem tomando fôlego nesta Corte, como é exemplo o aresto oriundo da egrégia 1ª Turma (AIRR 230.168/95.4), que dispôs, expressamente, que: "A certidão de publicação do acórdão regional originário no Diário da Justiça estadual constitui peça essencial à adequada instrumentação do agravo, uma vez que indispensável à virtual e ulterior averiguação da tempestividade do Recurso de Revista principal denegado." Omissão inexistente. Embargos conhecidos e rejeitados.

PROCESSO : ED-AIRR-549.281/1999.7 - TRT DA 16ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : RADAGÁSIO ANTÔNIO ALVES MARANHÃO
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO DE JESUS LEITÃO NUNES

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. OBRIGATORIEDADE. OMISSÃO INEXISTENTE. EMBARGOS REJEITADOS. Na hipótese sob exame, como bem analisou o v. acórdão guerreado, embora tenha o Agravante providenciado a juntada da maioria das peças indicadas no art. 897, § 5º, da CLT, além de outras úteis ao deslinde da matéria de mérito controvertida, deixou de juntar a cópia da certidão de publicação de julgamento do acórdão regional. Tal exigência - apenas para argumentar - vem tomando fôlego nesta Corte, como é exemplo o aresto oriundo da egrégia 1ª Turma (AIRR 230.168/95.4), que dispôs, expressamente, que: "A certidão de publicação do acórdão regional originário no Diário da Justiça estadual constitui peça essencial à adequada instrumentação do agravo, uma vez que indispensável à virtual e ulterior averiguação da tempestividade do Recurso de Revista principal denegado." Omissão inexistente. Embargos conhecidos e rejeitados.

PROCESSO : ED-AIRR-549.282/1999.0 - TRT DA 16ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO DE JESUS LEITÃO NUNES

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. OBRIGATORIEDADE. OMISSÃO INEXISTENTE. EMBARGOS REJEITADOS. Na hipótese sob exame, como bem analisou o v. acórdão guerreado, embora tenha o Agravante providenciado a juntada da maioria das peças indicadas no art. 897, § 5º, da CLT, além de outras úteis ao deslinde da matéria de mérito controvertida, deixou de juntar a cópia da certidão de publicação de julgamento do acórdão regional. Tal exigência - apenas para argumentar - vem tomando fôlego nesta Corte, como é exemplo o aresto oriundo da egrégia 1ª Turma (AIRR 230.168/95.4), que dispôs, expressamente, que: "A certidão de publicação do acórdão regional originário no Diário da Justiça estadual constitui peça essencial à adequada instrumentação do agravo, uma vez que indispensável à virtual e ulterior averiguação da tempestividade do Recurso de Revista principal denegado." Omissão inexistente. Embargos conhecidos e rejeitados.

PROCESSO : ED-AIRR-549.286/1999.5 - TRT DA 18ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGADO(A) : DEOANA CALIXTO DE CASTRO
ADVOGADO : DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. OBRIGATORIEDADE. OMISSÃO INEXISTENTE. EMBARGOS REJEITADOS. Na hipótese sob exame, como bem analisou o v. acórdão guerreado, embora tenha o Agravante providenciado a juntada da maioria das peças indicadas no art. 897, § 5º, da CLT, além de outras úteis ao deslinde da matéria de mérito controvertida, deixou de juntar a cópia da certidão de publicação de julgamento do acórdão regional. Tal exigência - apenas para argumentar - vem tomando fôlego nesta Corte, como é exemplo o aresto oriundo da egrégia 1ª Turma (AIRR 230.168/95.4), que dispôs, expressamente, que: "A certidão de publicação do acórdão regional originário no Diário da Justiça estadual constitui peça essencial à adequada instrumentação do agravo, uma vez que indispensável à virtual e ulterior averiguação da tempestividade do Recurso de Revista principal denegado." Omissão inexistente. Embargos conhecidos e rejeitados.

PROCESSO : ED-AIRR-549.741/1999.6 - TRT DA 18ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
EMBARGANTE : EQUILÍBRIO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA. E OUTROS
ADVOGADA : DRA. DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
EMBARGADO(A) : JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA TAVARES
ADVOGADO : DR. ORLANDO ALVES BESERRA

DECISÃO: Unanimemente, conhecer dos Embargos Declaratórios e rejeitá-los.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. OBRIGATORIEDADE. OMISSÃO INEXISTENTE. EMBARGOS REJEITADOS. Na hipótese sob exame, como bem analisou o v. acórdão guerreado, embora tenham os Agravantes providenciado a juntada da maioria das peças indicadas no art. 897, § 5º, da CLT, além de outras úteis ao deslinde da matéria de mérito controvertida, deixaram de juntar a cópia da certidão de publicação de julgamento do acórdão regional. Tal exigência - apenas para argumentar - vem tomando fôlego nesta Corte, como é exemplo o aresto oriundo da egrégia 1ª Turma (AIRR 230.168/95.4), que dispôs, expressamente, que: "A certidão de publicação do acórdão regional originário no Diário da Justiça estadual constitui peça essencial à adequada instrumentação do agravo, uma vez que indispensável à virtual e ulterior averiguação da tempestividade do Recurso de Revista principal denegado." Omissão inexistente. Embargos conhecidos e rejeitados.

PROCESSO : ED-AIRR-549.877/1999.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGADO(A) : MAIKE SANTOS VIEIRA
ADVOGADO : DR. LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. OBRIGATORIEDADE. OMISSÃO INEXISTENTE. EMBARGOS REJEITADOS. Na hipótese sob exame, como bem analisou o v. acórdão guerreado, embora tenha o Agravante providenciado a juntada da maioria das peças indicadas no art. 897, § 5º, da CLT, além de outras úteis ao deslinde da matéria de mérito controvertida, deixou de juntar a cópia da certidão de publicação de julgamento do acórdão regional. Tal exigência - apenas para argumentar - vem tomando fôlego nesta Corte, como é exemplo o aresto oriundo da egrégia 1ª Turma (AIRR 230.168/95.4), que dispôs, expressamente, que: "A certidão de publicação do acórdão regional originário no Diário da Justiça estadual constitui peça essencial à adequada instrumentação do agravo, uma vez que indispensável à virtual e ulterior averiguação da tempestividade do Recurso de Revista principal denegado." Omissão inexistente. Embargos conhecidos e rejeitados.

PROCESSO : ED-AIRR-549.907/1999.0 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
ADVOGADO : DR. GUSTAVO ANDÈRE CRUZ
EMBARGADO(A) : JOSÉ JACINTO VIEIRA
ADVOGADO : DR. GERCY DOS SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, conhecer dos Embargos Declaratórios e rejeitá-los.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. LEI 9.756/98. INSTRUIÇÃO NORMATIVA 16/99. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS DE CABIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. OMISSÃO INEXISTENTE. EMBARGOS REJEITADOS. As alterações promovidas pela Lei 9.756/98, dado o caráter processual da norma, são de observância imediata e não necessitam de regulamentação para sua aplicação. A nova redação do art. 897, § 5º da CLT diz expressamente que as partes instruirão o Agravo de Instrumento, sob pena de não-conhecimento, de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso denegado, caso provido o agravo. Não se trata, portanto, no caso em tela, de declaração de nulidade não

provocada pela parte agravada, mas, sim, de fiel observância dos pressupostos legais de cabimento e análise do recurso interposto. A aferição desses pressupostos é dever do julgador, que o faz independentemente de motivação das partes. Omissão inexistente. Embargos declaratórios conhecidos e rejeitados.

PROCESSO : ED-AIRR-549.917/1999.5 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
ADVOGADO : DR. GUSTAVO ANDÈRE CRUZ
EMBARGADO(A) : SÍLVIO JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO : DR. MANUEL OGANDO NETO

DECISÃO: Unanimemente, conhecer dos Embargos Declaratórios e rejeitá-los.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. LEI 9.756/98. INSTRUIÇÃO NORMATIVA 16/99. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS DE CABIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. OMISSÃO INEXISTENTE. EMBARGOS REJEITADOS. As alterações promovidas pela Lei 9756/98, dado o caráter processual da norma, são de observância imediata e não necessitam de regulamentação para sua aplicação. A nova redação do art. 897, § 5º da CLT diz expressamente que as partes instruirão o Agravo de Instrumento, sob pena de não-conhecimento, de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso denegado, caso provido o agravo. Não se trata, portanto, no caso em tela, de declaração de nulidade não provocada pela parte agravada, mas, sim, de fiel observância dos pressupostos legais de cabimento e análise do recurso interposto. A aferição desses pressupostos é dever do julgador, que o faz independentemente de motivação das partes. Omissão inexistente. Embargos declaratórios conhecidos e rejeitados.

PROCESSO : ED-AIRR-549.943/1999.4 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADA : DRA. DANIELA LANDIM PAES LEME
EMBARGADO(A) : AMAURI DE SOUZA VICENTE
ADVOGADO : DR. HENRIQUE RACHID LIMA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. OBRIGATORIEDADE. OMISSÃO INEXISTENTE. EMBARGOS REJEITADOS. Na hipótese sob exame, como bem analisou o v. acórdão guerreado, embora tenha o Agravante providenciado a juntada da maioria das peças indicadas no art. 897, § 5º, da CLT, além de outras úteis ao deslinde da matéria de mérito controvertida, deixou de juntar a cópia da certidão de publicação de julgamento do acórdão regional. Tal exigência - apenas para argumentar - vem tomando fôlego nesta Corte, como é exemplo o aresto oriundo da egrégia 1ª Turma (AIRR 230.168/95.4), que dispôs, expressamente, que: "A certidão de publicação do acórdão regional originário no Diário da Justiça estadual constitui peça essencial à adequada instrumentação do agravo, uma vez que indispensável à virtual e ulterior averiguação da tempestividade do Recurso de Revista principal denegado." Omissão inexistente. Embargos conhecidos e rejeitados.

PROCESSO : ED-AIRR-549.948/1999.2 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADA : DRA. DANIELA LANDIM PAES LEME
EMBARGADO(A) : CARLOS ARI CAMPOS GOMIDE
ADVOGADA : DRA. NADIA CALDEIRA GOOD LAGE ALVES

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. OBRIGATORIEDADE. OMISSÃO INEXISTENTE. EMBARGOS REJEITADOS. Na hipótese sob exame, como bem analisou o v. acórdão guerreado, embora tenha o Agravante providenciado a juntada da maioria das peças indicadas no art. 897, § 5º, da CLT, além de outras úteis ao deslinde da matéria de mérito controvertida, deixou de juntar a cópia da certidão de publicação de julgamento do acórdão regional. Tal exigência - apenas para argumentar - vem tomando fôlego nesta Corte, como é exemplo o aresto oriundo da egrégia 1ª Turma (AIRR 230.168/95.4), que dispôs, expressamente, que: "A certidão de publicação do acórdão regional originário no Diário da Justiça estadual constitui peça essencial à adequada instrumentação do agravo, uma vez que indispensável à virtual e ulterior averiguação da tempestividade do Recurso de Revista principal denegado." Omissão inexistente. Embargos conhecidos e rejeitados.



PROCESSO : ED-AIRR-549.956/1999.0 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGADO(A) : OSVALDO BATISTA MACHADO
ADVOGADO : DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. OBRIGATORIEDADE. OMISSÃO INEXISTENTE. EMBARGOS REJEITADOS. Na hipótese sob exame, como bem analisou o v. acórdão guerrado, embora tenha o Agravante providenciado a juntada da maioria das peças indicadas no art. 897, § 5º, da CLT, além de outras úteis ao deslinde da matéria de mérito controvertida, deixou de juntar a cópia da certidão de publicação de julgamento do acórdão regional. Tal exigência - apenas para argumentar - vem tomando fôlego nesta Corte, como é exemplo o aresto oriundo da egrégia 1ª Turma (AIRR 230.168/95.4), que dispôs, expressamente, que: "A certidão de publicação do acórdão regional originário no Diário da Justiça estadual constitui peça essencial à adequada instrumentação do agravo, uma vez que indispensável à virtual e ulterior averiguação da tempestividade do Recurso de Revista principal denegado." Omissão inexistente. Embargos conhecidos e rejeitados.

PROCESSO : ED-AIRR-549.972/1999.4 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
ADVOGADO : DR. GUSTAVO ANDRÉ CRUZ
EMBARGADO(A) : GERALDO RODRIGUES MAIA
ADVOGADA : DRA. HELENA SÁ

DECISÃO: Unanimemente, conhecer dos Embargos Declaratórios e rejeitá-los.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. LEI 9.756/98, INSTRUÇÃO NORMATIVA 16/99. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS DE CABIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. OMISSÃO INEXISTENTE. EMBARGOS REJEITADOS. As alterações promovidas pela Lei 9.756/98, dado o caráter processual da norma, são de observância imediata e não necessitam de regulamentação para sua aplicação. A nova redação do art. 897, § 5º da CLT diz expressamente que as partes instruirão o Agravo de Instrumento, sob pena de não-conhecimento, de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso denegado, caso provido o agravo. Não se trata, portanto, no caso em tela, de declaração de nulidade não provocada pela parte agravada, mas, sim, de fiel observância dos pressupostos legais de cabimento e análise do recurso interposto. A aferição desses pressupostos é dever do julgador, que o faz independentemente de motivação das partes. Omissão inexistente. Embargos declaratórios conhecidos e rejeitados.

PROCESSO : ED-AIRR-549.973/1999.8 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR. HELMAR LOPARDI MENDES

DECISÃO: Unanimemente, conhecer dos Embargos Declaratórios e rejeitá-los.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. LEI 9.756/98, INSTRUÇÃO NORMATIVA 16/99. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS DE CABIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. OMISSÃO INEXISTENTE. EMBARGOS REJEITADOS. As alterações promovidas pela Lei 9.756/98, dado o caráter processual da norma, são de observância imediata e não necessitam de regulamentação para sua aplicação. A nova redação do art. 897, § 5º da CLT diz expressamente que as partes instruirão o Agravo de Instrumento, sob pena de não-conhecimento, de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso denegado, caso provido o agravo. Não se trata, portanto, no caso em tela, de declaração de nulidade não provocada pela parte agravada, mas, sim, de fiel observância dos pressupostos legais de cabimento e análise do recurso interposto. A aferição desses pressupostos é dever do julgador, que o faz independentemente de motivação das partes. Omissão inexistente. Embargos declaratórios conhecidos e rejeitados.

PROCESSO : ED-AIRR-549.976/1999.9 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : JOSÉ OLÍMPIO
ADVOGADO : DR. ADIVAR GERALDO BARBOSA

DECISÃO: Unanimemente, conhecer dos Embargos Declaratórios e rejeitá-los.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. LEI 9.756/98, INSTRUÇÃO NORMATIVA 16/99. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS DE CABIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. OMISSÃO INEXISTENTE. EMBARGOS REJEITADOS. As alterações promovidas pela Lei 9.756/98, dado o caráter processual da norma, são de observância imediata e não necessitam de regulamentação para sua aplicação. A nova redação do art. 897, § 5º da CLT diz expressamente que as partes instruirão o Agravo de Instrumento, sob pena de não-conhecimento, de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso denegado, caso provido o agravo. Não se trata, portanto, no caso em tela, de declaração de nulidade não provocada pela parte agravada, mas, sim, de fiel observância dos pressupostos legais de cabimento e análise do recurso interposto. A aferição desses pressupostos é dever do julgador, que o faz independentemente de motivação das partes. Omissão inexistente. Embargos declaratórios conhecidos e rejeitados.

PROCESSO : ED-AIRR-552.657/1999.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELÉRJ
ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESA
EMBARGADO(A) : VALDIR VIANA DE CARVALHO E OUTROS

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DESCABIMENTO. Os embargos de declaração não autorizam o mero estabelecimento de diálogo entre as partes e o órgão jurisdicional, nunca viabilizando a modificação da substância do julgado, quando ausentes os vícios que a Lei, exaustivamente, enumera. A insatisfação com o resultado do julgamento demandará providências outras, segundo as orientações processuais cabíveis. Assim é que, interpostos à deriva das situações a que se referem os arts. 535, incisos I e II, do CPC e 897-A e parágrafo único, da CLT, rejeitados são os embargos de declaração.

PROCESSO : ED-AIRR-556.768/1999.9 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
EMBARGANTE : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - IDHAB
ADVOGADO : DR. PEDRO LOPES RAMOS
EMBARGADO(A) : ABÍLIO DE SOUZA SUCUPIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR. DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Sendo o objetivo dos embargos salientar a pretensa erro do julgamento, agiganta-se a sua inadmissibilidade, à luz do art. 535 do CPC. Embargos de declaração rejeitados.

PROCESSO : AG-AIRR-556.801/1999.1 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
AGRAVADO(S) : ELISA MARIA SEIFRITZ E OUTROS
ADVOGADO : DR. AMARILDO MACIEL MARTINS

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.
EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. DESPACHO DE INDEFERIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. Atenção à evidência de o despacho agravado, em que foi abraçada a tese de direito adquirido aos reflexos das URPs de abril e maio de 1988 nos meses de junho e julho, estar em consonância com a Orientação Jurisprudencial da SDI, vindo à baila o Enunciado nº 333 desta Corte, depara-se não só com a incorrida violação das normas legais invocadas, mas também com a superação da divergência pretoriana suscitada, na esteira da alínea "a" do art. 896 da CLT, em que os precedentes desta Corte foram erigidos à condição de requisitos negativos de admissibilidade da Revista. Agravo regimental a que se nega provimento.

PROCESSO : ED-AIRR-558.853/1999.4 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
EMBARGANTE : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADOR : DR. CLARITA CARVALHO DE MENDONÇA
EMBARGADO(A) : SEBASTIÃO CAETANO APOLINÁRIO E OUTROS
ADVOGADO : DR. PAULO RAMOS GOMES DE OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO OU INTIMAÇÃO DA DECISÃO REGIONAL QUE É OBJETO DO RECURSO DE REVISTA. PEÇA ESSENCIAL À FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO, DE VEZ QUE INDISPENSÁVEL À PESQUISA DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO EVENTUALMENTE DESTRANCADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 897, § 5º, DA CLT. Textualmente, diz o art. 897, § 5º, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98, que "sob pena de não conhecimento, as partes promoverão a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado". Em tal sistema, com o sucesso do agravo de instrumento, deve-se passar, sem modificações na estrutura dos autos, à apreciação do recurso denegado. A tempestividade é pressuposto de admissibilidade recursal (Lei nº 5.584/70, art. 6º), de necessária verificação pelo órgão julgador "ad quem", independentemente de provocação do litigante contrário. Assim sendo, inexistente, nos autos, elemento que permita aferir-se, com a necessária certeza, que o recurso de revista foi interposto dentro do prazo peremptório que a Lei fixa, impossível passar-se ao julgamento de mérito, sem manifesta violação processual. Não cuidando a parte interessada de possibilitar esta constatação (não se pode partir, sob tal aspecto, de presunção), não se poderá passar "ao imediato julgamento do recurso denegado", daí resultando o seu não-conhecimento, como ordena a norma antes transcrita. Sem a certidão de publicação ou intimação do acórdão regional, não se pode identificar o termo inicial do prazo para a interposição do recurso de revista, restando deficiente a formação do agravo de instrumento, que repudiará conhecimento. Embargos de declaração acolhidos para prestar-se esclarecimentos.

PROCESSO : ED-AIRR-558.855/1999.1 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
EMBARGANTE : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORA : DRA. MARIA MADALENA SELVATICI BALTAZAR
EMBARGADO(A) : JORGE LUIZ VIEIRA E OUTROS

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO OU INTIMAÇÃO DA DECISÃO REGIONAL QUE É OBJETO DO RECURSO DE REVISTA. PEÇA ESSENCIAL À FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO, DE VEZ QUE INDISPENSÁVEL À PESQUISA DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO EVENTUALMENTE DESTRANCADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 897, § 5º, DA CLT. Textualmente, diz o art. 897, § 5º, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98, que "sob pena de não conhecimento, as partes promoverão a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado". Em tal sistema, com o sucesso do agravo de instrumento, deve-se passar, sem modificações na estrutura dos autos, à apreciação do recurso denegado. A tempestividade é pressuposto de admissibilidade recursal (Lei nº 5.584/70, art. 6º), de necessária verificação pelo órgão julgador "ad quem", independentemente de provocação do litigante contrário. Assim sendo, inexistente, nos autos, elemento que permita aferir-se, com a necessária certeza, que o recurso de revista foi interposto dentro do prazo peremptório que a Lei fixa, impossível passar-se ao julgamento de mérito, sem manifesta violação processual. Não cuidando a parte interessada de possibilitar esta constatação (não se pode partir, sob tal aspecto, de presunção), não se poderá passar "ao imediato julgamento do recurso denegado", daí resultando o seu não-conhecimento, como ordena a norma antes transcrita. Sem a certidão de publicação ou intimação do acórdão regional, não se pode identificar o termo inicial do prazo para a interposição do recurso de revista, restando deficiente a formação do agravo de instrumento, que repudiará conhecimento. Embargos de declaração acolhidos para prestar-se esclarecimentos.

PROCESSO : ED-AIRR-558.858/1999.2 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
EMBARGANTE : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORA : DRA. MARIA MADALENA SELVATICI BALTAZAR
EMBARGADO(A) : ADRIANA GAMA VITTORAZZI

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO OU INTIMAÇÃO DA DECISÃO REGIONAL QUE É OBJETO DO RECURSO DE REVISTA. PEÇA ESSENCIAL À FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO, DE VEZ QUE INDISPENSÁVEL À PESQUISA DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO EVENTUALMENTE DESTRANCADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 897, § 5º, DA CLT. Textualmente, diz o art. 897, § 5º, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98, que "sob pena de não conhecimento, as partes promoverão a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado". Em tal sistema, com o sucesso do agravo de instrumento, deve-se passar, sem modificações na estrutura dos autos, à apreciação do recurso denegado. A tempestividade é pressuposto de admissibilidade recursal (Lei nº 5.584/70, art. 6º), de necessária verificação pelo órgão julgador "ad quem", independentemente de provocação do litigante contrário. Assim sendo, inexistente, nos autos, elemento que permita aferir-se, com a necessária certeza, que o recurso de revista foi interposto dentro do prazo peremptório que a Lei fixa, impossível passar-se ao julgamento de mérito, sem manifesta violação processual. Não cuidando a parte interessada de possibilitar esta constatação (não se pode partir, sob tal aspecto, de presunção), não se poderá passar "ao imediato julgamento do recurso denegado", daí resultando o seu não-conhecimento, como ordena a norma antes transcrita. Sem a certidão de publicação ou intimação do acórdão regional, não se pode identificar o termo inicial do prazo para a interposição do recurso de revista, restando deficiente a formação do agravo de instrumento, que repudiará conhecimento. Embargos de declaração acolhidos para prestar-se esclarecimentos.

PROCESSO : ED-AIRR-563.850/1999.9 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
PROCURADOR : DR. CASTRUZ COUTINHO
EMBARGADO(A) : GENTIL RIBEIRO DA SILVA FILHO
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DESCABIMENTO. Os embargos de declaração não autorizam o mero estabelecimento de diálogo entre as partes e o órgão jurisdicional, nunca viabilizando a modificação da substância do julgado, quando ausentes os vícios que a Lei, exaustivamente, enumera. A insatisfação com o resultado do julgamento demandará providências outras, segundo as orientações processuais cabíveis. Assim é que, interpostos à deriva das situações a que se referem os arts. 535, incisos I e II, do CPC e 897-A e parágrafo único, da CLT, rejeitados são os embargos de declaração.



PROCESSO : ED-AIRR-565.950/1999.7 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
EMBARGANTE : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
ADVOGADO : DR. MÁRIO GUIMARÃES FERREIRA
EMBARGADO(A) : JOSÉ RAIMUNDO SOBRINHO
ADVOGADO : DR. BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração da Reclamada.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REPRESENTAÇÃO IRREGULAR. A ausência de mandato outorgado pela Parte ao subscritor das razões de embargos de declaração torna irregular a representação e, por conseqüente, inexistente o apelo oposto. Embargos de declaração não conhecidos.

PROCESSO : ED-AG-AIRR-566.094/1999.7 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
EMBARGANTE : CÉSAR DE CASTRO LIMA E OUTROS
ADVOGADO : DR. MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDEF
ADVOGADO : DR. IOLETE MARIA FIALHO DE OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios, aplicando aos Embargantes multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, com arrimo no parágrafo único do art. 538 do CPC, por manifestamente protelatórios.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - REJEIÇÃO. Quando se verifica que a Parte valeu-se dos embargos declaratórios com o fim de modificar a decisão, como se fosse possível imprimirem-se efeitos infringentes aos embargos, impõe-se a rejeição destes, porque inexistentes os vícios inscritos no artigo 535 do CPC.

PROCESSO : ED-AIRR-571.857/1999.9 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
EMBARGANTE : BANCO CCF BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. MARÇAL DE ASSIS BRASIL NETO
EMBARGADO(A) : DEREK THIRKELL WHEATLEY JÚNIOR
ADVOGADO : DR. CARLOS ANDRÉ RIBEIRO DE CASTRO

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios do Reclamado para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação do voto do Ministro Relator.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS. Em homenagem ao direito dos Litigantes, de albergue constitucional, à ampla defesa, são cabíveis os embargos de declaração para, aperfeiçoando a entrega da prestação jurisdicional, prestar esclarecimentos. Embargos de declaração que são acolhidos.

PROCESSO : AG-AIRR-572.033/1999.8 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : RONALDO IUNG BRANDÃO
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. ÂNGELO AURÉLIO GONÇALVES PARIZ

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. MODIFICAÇÃO DO DESPACHO DE INDEFERIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se habilita ao conhecimento desta Corte agravo regimental que não combate os termos do despacho agravado, a teor do inc. II do art. 524 do Código de Processo Civil, sendo forçoso concluir que, subsistindo o fundamento da decisão recorrida, por ausência de impugnação, não há como dar guarida ao recurso. Agravo regimental desprovido.

PROCESSO : AIRR-576.376/1999.9 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. GUSTAVO ANDÈRE CRUZ
AGRAVADO(S) : MARCOS GERALDO MIRANTE
ADVOGADA : DRA. MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO
AGRAVADO(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo para o qual não foi trasladada uma das peças essenciais à formação do instrumento, a teor do Enunciado nº 272/TST, sendo inviável relevar tal falha na suposição de ela ter sido de responsabilidade da Secretaria do Regional ou assinar prazo para sua regularização, por injunção do que preconiza a Instrução Normativa nº 16/99 do TST, baixada em consonância com o parágrafo 1º do artigo 544 do CPC.

PROCESSO : AIRR-576.434/1999.9 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ FRANCISCO DIAS
AGRAVADO(S) : JADIR NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo para o qual não foi trasladada uma das peças essenciais à formação do instrumento, a teor do Enunciado nº 272/TST, sendo inviável relevar tal falha, na suposição de ela ter sido de responsabilidade da Secretaria do Regional, ou assinar prazo para sua regularização, por injunção do que preconiza a Instrução Normativa nº 16/99 do TST, baixada em consonância com o parágrafo 1º do artigo 544 do CPC.

PROCESSO : AIRR-576.462/1999.5 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. GUSTAVO ANDÈRE CRUZ
AGRAVADO(S) : MANOEL MARCOS MONACHESI
ADVOGADO : DR. JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Inadmissível o recurso de revista em que o fim nele colimado é o reexame do conjunto fático-probatório, a teor do que preconiza o Enunciado nº 126/TST.

PROCESSO : ED-AIRR-580.963/1999.5 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
PROCURADOR : DR. AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO
EMBARGADO(A) : MARIA RITA DE ARAÚJO E OUTROS
ADVOGADO : DR. BRUNO SÉRGIO TÔRRES DE MOURA

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DESCABIMENTO. Os embargos de declaração não autorizam o mero estabelecimento de diálogo entre as partes e o órgão jurisdicional, nunca viabilizando a modificação da substância do julgado, quando ausentes os vícios que a Lei, exaustivamente, enumera. A insatisfação com o resultado do julgamento demandará providências outras, segundo as orientações processuais cabíveis. Assim é que, interpostos à deriva das situações a que se referem os arts. 535, incisos I e II, do CPC e 897-A e parágrafo único, da CLT, rejeitados são os embargos de declaração.

PROCESSO : ED-AIRR-581.513/1999.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
EMBARGANTE : ELISABETH FONSECA ALVARENGA
ADVOGADA : DRA. RAQUEL CRISTINA RIEGER
EMBARGADO(A) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : DR. GUSTAVO FREIRE DE ARRUDA

DECISÃO: Por unanimidade, acolher em parte os embargos de declaração para esclarecer que, provido o recurso de revista do Reclamante, fica assegurado o processamento do recurso adesivo da Reclamante, devendo ambos, após a devida reatuação do processo, vir à conclusão para um só julgamento, na forma da inovação introduzida pela Lei nº 9.756/98.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Embargos acolhidos para prestar esclarecimentos sem efeito modificativo do julgado.

PROCESSO : ED-AIRR-593.168/1999.6 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG
ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS - SINTTEL/MG
ADVOGADO : DR. NELSON HENRIQUE REZENDE PEREIRA

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DESCABIMENTO. Os embargos de declaração não autorizam o mero estabelecimento de diálogo entre as partes e o órgão jurisdicional, nunca viabilizando a modificação da substância do julgado, quando ausentes os vícios que a Lei, exaustivamente, enumera. A insatisfação com o resultado do julgamento demandará providências outras, segundo as orientações processuais cabíveis. Assim é que, interpostos à deriva das situações a que se referem os arts. 535, incisos I e II, do CPC e 897-A e parágrafo único, da CLT, rejeitados são os embargos de declaração.

PROCESSO : ED-AIRR-597.900/1999.9 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
EMBARGANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA
ADVOGADO : DR. GUSTAVO HENRIQUE CAPUTO BASTOS
EMBARGADO(A) : ARKADIA INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO : DR. SEBASTIANA MELO B. FERREIRA

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ESCLARECIMENTOS. De forma a fazer-se íntegro o julgado, são prestados esclarecimentos. Embargos de declaração conhecidos e acolhidos.

PROCESSO : ED-AIRR-598.771/1999.0 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
EMBARGANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
ADVOGADA : DRA. MARIA DE LOURDES GURGEL DE ARAÚJO
EMBARGADO(A) : JOSÉ MARIA DE SOUZA QUINTELA
ADVOGADO : DR. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os embargos para prestar os esclarecimentos adicionais referidos na fundamentação, mantendo inalterado o acórdão embargado.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Embargos acolhidos para prestar os esclarecimentos adicionais citados na fundamentação, mantendo-se inalterado o acórdão embargado.

PROCESSO : AIRR-598.927/1999.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : MARIA DE FÁTIMA MARQUES RODRIGUES
ADVOGADO : DR. INEZ MARIAN FIGUEIREDO MENDES
AGRAVADO(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
PROCURADOR : DR. J. MAURO MONTEIRO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NECESSIDADE DE INDICAÇÃO EXPRESSA DO DISPOSITIVO LEGAL TIDO COMO VIOLADO. A teor da Orientação Jurisprudencial 94 da SDI não se conhece do recurso de revista quando inexistente a indicação expressa do dispositivo legal tido como violado. Agravo de Instrumento não provido.

PROCESSO : AIRR-602.179/1999.0 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADA : DRA. MARIA DA GRAÇA MEIRA ABNADER
AGRAVADO(S) : ARTHUR JOAQUIM DE CASTRO ANDRADE E OUTROS E BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOGADO : DR. MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE. A violação a preceito constitucional apta a viabilizar a admissibilidade do recurso de revista deverá ser clara, frontal e direta à literalidade da norma. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

PROCESSO : ED-AIRR-603.012/1999.9 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DRA. MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE VASCONCELOS
EMBARGADO(A) : MARIA EUGÊNIA CABRAL MOREIRA DEL BLANCO
ADVOGADO : DR. JOÃO BAPTISTA ARDIZONI REIS



DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, rejeitá-los.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. EMBARGOS REJEITADOS. A omissão, tratada no estatuto processual civil, não pode ser amesquinhada pelos operadores do direito. Se a decisão turmária incorreu em suposto erro procedimental ou de julgamento, sua correção, por óbvio, só será possível por meio de recurso próprio, restando patente a inadequação da via processual eleita com o objetivo pretendido, qual seja o de reformar a decisão embargada. **EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS.**

PROCESSO : ED-AIRR-604.729/1999.3 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
EMBARGANTE : MAURO VITOR DA SILVA
ADVOGADO : DR. NELSON MEYER
EMBARGADO(A) : CODISTIL S.A. DEDINI
ADVOGADO : DR. EMMANUEL CARLOS

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. OBRIGATORIEDADE. OMISSÃO INEXISTENTE. EMBARGOS REJEITADOS. Na hipótese sob exame, como bem analisou o v. acórdão guerreado, embora tenha o Agravante providenciado a juntada da maioria das peças indicadas no art. 897, § 5º, da CLT, além de outras úteis ao deslinde da matéria de mérito controvertida, deixou de juntar a cópia da certidão de publicação de julgamento do acórdão regional. Tal exigência - apenas para argumentar - vem tomando fôlego nesta Corte, como é exemplo o aresto oriundo da egrégia 1ª Turma (AIRR 230.168/95.4), que dispôs, expressamente, que: "A certidão de publicação do acórdão regional originário no Diário da Justiça estadual constitui peça essencial à adequada instrumentação do agravo, uma vez que indispensável à virtual e ulterior averiguação da tempestividade do Recurso de Revista principal denegado." Omissão inexistente. Embargos conhecidos e rejeitados.

PROCESSO : ED-AIRR-604.745/1999.8 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
EMBARGANTE : COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CETESB
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : CARLOS ANTÔNIO HANNICKEL
ADVOGADO : DR. AILTON ALVES DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, acolhê-los para, sanando a omissão apontada, acrescer ao acórdão os fundamentos atinentes à violação do caput do artigo 5º da CF/88, sem, contudo, emprestar-lhes o efeito modificativo.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. EMBARGOS ACOLHIDOS PARA ACRESCEM AO ACÓRDÃO FUNDAMENTOS DE DECIDIR. Ocorrendo a omissão apontada pela parte, impõe-se o acolhimento do apelo. Embargos conhecidos e acolhidos para acrescer ao acórdão fundamentos de decidir.

PROCESSO : ED-AIRR-605.452/1999.1 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
EMBARGANTE : PAULO JOSAFATO SERRA
ADVOGADO : DR. CARLOS PEREIRA CUSTÓDIO
EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRÓDAM - SP
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS RODRIGUES PEREIRA DO VALE

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, rejeitá-los.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. EMBARGOS REJEITADOS. A omissão, tratada no estatuto processual civil, não pode ser amesquinhada pelos operadores do direito. Se a decisão turmária incorreu em suposto erro procedimental ou de julgamento, sua correção, por óbvio, só será possível por meio de recurso próprio, restando patente a inadequação da via processual eleita com o objetivo pretendido, qual seja o de reformar a decisão embargada. **EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS.**

PROCESSO : ED-AIRR-605.778/1999.9 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : VALENTIN JOÃO BORGONOVO E OUTROS
ADVOGADO : DR. GILBERTO CLÓVIS CESARINO FARACO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, rejeitá-los.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO. AUTENTICAÇÃO. AUSÊNCIA. O fato de ter a Turma adotado posicionamento no sentido de exigir que as cópias que vierem a formar o instrumento estejam autenticadas não revela violação do princípio da reserva legal, mesmo que seja incumbência de serventuário da Justiça, nem muito menos enseja ato omissivo que reclame correção via Embargos de Declaração. Omissão que não se verifica no v. acórdão embargado. Embargos conhecidos e rejeitados.

PROCESSO : ED-AIRR-605.974/1999.5 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
EMBARGANTE : WILSON DE FAVERI
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
EMBARGADO(A) : MENDES ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA.
EMBARGADO(A) : JACQUES MICHEL GENIES
ADVOGADO : DR. EVERTON SCHUSTER

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, rejeitá-los.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. ART. 5º, XXXV, LIV E LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88. EMBARGOS REJEITADOS. A omissão, tratada no estatuto processual civil, não pode ser amesquinhada pelos operadores do direito. Se a decisão turmária enfrentou todas as questões relevantes à solução da controvérsia, concluindo expressamente pela não-violação do art. 5º, XXXV, LIV e LV, da Constituição Federal/88, não pode ser acimada de omissa. **EMBARGOS REJEITADOS.**

PROCESSO : AIRR-606.044/1999.9 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA MATOS SAMPAIO
ADVOGADO : DR. ALOÍSIO MAGALHÃES FILHO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento porque não desconstituídos os fundamentos do despacho denegatório do Recurso de Revista.

PROCESSO : AIRR-606.068/1999.2 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARQUES DE AQUINO NETO
ADVOGADO : DR. JOSIANE VARGAS F. SACONATO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: DESERÇÃO DO RECURSO DE REVISTA OBSTACULIZADO E A REGRA DO § 2º DO ART. 511 DO CPC. Não existe identidade entre as custas processuais e o depósito recursal, porquanto verbas de natureza distinta. Desta forma, o pagamento, ainda que integral, do depósito recursal não dá ensejo à aplicação da norma inserta no § 2º do art. 511 do CPC, quando não pagas as custas processuais, e vice-versa. Agravo de instrumento desprovido.

PROCESSO : ED-AIRR-606.854/1999.7 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
EMBARGANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
EMBARGADO(A) : ADEMAR MIGUEL DE MENDONÇA
ADVOGADO : DR. CELSO HAGEMANN

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. OBRIGATORIEDADE. OMISSÃO INEXISTENTE. EMBARGOS REJEITADOS. Na hipótese sob exame, como bem analisou o v. acórdão guerreado, embora tenha o Agravante providenciado a juntada da maioria das peças indicadas no art. 897, § 5º, da CLT, além de outras úteis ao deslinde da matéria de mérito controvertida, deixou de juntar a cópia da certidão de publicação de julgamento do acórdão regional. Tal exigência - apenas para argumentar - vem tomando fôlego nesta Corte, como é exemplo o aresto oriundo da egrégia 1ª Turma (AIRR 230.168/95.4), que dispôs, expressamente, que: "A certidão de publicação do acórdão regional originário no Diário da Justiça estadual constitui peça essencial à adequada instrumentação do agravo, uma vez que indispensável à virtual e ulterior averiguação da tempestividade do Recurso de Revista principal denegado." Omissão inexistente. Embargos conhecidos e rejeitados.

PROCESSO : ED-AIRR-606.855/1999.0 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
EMBARGANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
EMBARGADO(A) : JOSÉ LUIZ DA SILVA DUARTE
ADVOGADO : DR. CELSO HAGEMANN

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. OBRIGATORIEDADE. OMISSÃO INEXISTENTE. EMBARGOS REJEITADOS. Na hipótese sob exame, como bem analisou o v. acórdão guerreado, embora tenha o Agravante providenciado a juntada da maioria das peças indicadas no art. 897, § 5º, da CLT, além de outras úteis ao deslinde da matéria de mérito controvertida, deixou de juntar a cópia da certidão de publicação de julgamento do acórdão regional. Tal exigência - apenas para argumentar - vem tomando fôlego nesta Corte, como é exemplo o aresto oriundo da egrégia 1ª Turma (AIRR 230.168/95.4), que dispôs, expressamente, que: "A certidão de publicação do acórdão regional originário no Diário da Justiça estadual constitui peça essencial à adequada instrumentação do agravo, uma vez que indispensável à virtual e ulterior averiguação da tempestividade do Recurso de Revista principal denegado." Omissão inexistente. Embargos conhecidos e rejeitados.

PROCESSO : AG-AIRR-609.204/1999.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL S.A.
ADVOGADO : DR. MÁRIO GONÇALVES JÚNIOR
AGRAVADO(S) : GIL DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO NONATO LOPES DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. MODIFICAÇÃO DO DESPACHO DE INDEFERIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. O agravo regimental é o meio processual cabível à impugnação do despacho de indeferimento do agravo de instrumento. Contudo, para que se modifique o ato agravado, removendo dele os obstáculos fundamentais, a argumentação deve estar centrada juridicamente no art. 897 da CLT e demonstrar que o recurso denegado satisfazia os respectivos pressupostos processuais. Agravo regimental a que se nega provimento.

PROCESSO : ED-AIRR-609.545/1999.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
EMBARGANTE : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
EMBARGADO(A) : HORACI LEME CORREA
ADVOGADA : DRA. HEIDY GUTIERREZ MOLINA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, rejeitá-los.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. OBRIGATORIEDADE. OMISSÃO INEXISTENTE. EMBARGOS REJEITADOS. Na hipótese sob exame, como bem analisou o v. acórdão guerreado, embora tenha o Agravante providenciado a juntada da maioria das peças indicadas no art. 897, § 5º, da CLT, além de outras úteis ao deslinde da matéria de mérito controvertida, deixou de juntar a cópia da certidão de publicação de julgamento do acórdão regional. Tal exigência - apenas para argumentar - vem tomando fôlego nesta Corte, como é exemplo o aresto oriundo da egrégia 1ª Turma (AIRR 230.168/95.4), que dispôs, expressamente, que: "A certidão de publicação do acórdão regional originário no Diário da Justiça estadual constitui peça essencial à adequada instrumentação do agravo, uma vez que indispensável à virtual e ulterior averiguação da tempestividade do Recurso de Revista principal denegado." Omissão inexistente. Embargos conhecidos e rejeitados.

PROCESSO : ED-AIRR-609.568/1999.9 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
EMBARGANTE : ANTÔNIO FERNANDES ALARCON
ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA



DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. OBRIGATORIEDADE. OMISSÃO INEXISTENTE. EMBARGOS REJEITADOS. Na hipótese sob exame, como bem analisou o v. acórdão guerreado, embora tenha o Agravante providenciado a juntada da maioria das peças indicadas no art. 897, § 5º, da CLT, além de outras úteis ao deslinde da matéria de mérito controvertida, deixou de juntar a cópia da certidão de publicação de julgamento do acórdão regional. Tal exigência - apenas para argumentar - vem tomando fôlego nesta Corte, como é exemplo o aresto oriundo da egrégia 1ª Turma (AIRR 230.168/95.4), que dispôs, expressamente, que: "A certidão de publicação do acórdão regional originário no Diário da Justiça estadual constitui peça essencial à adequada instrumentação do agravo, uma vez que indispensável à virtual e ulterior averiguação da tempestividade do Recurso de Revista principal denegado." Omissão inexistente. Embargos conhecidos e rejeitados.

PROCESSO : ED-AIRR-609.579/1999.7 - TRT DA 13ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. LUZIMAR DE S. AZEREDO BASTOS
EMBARGADO(A) : CÍCERO GUEDES RODRIGUES
ADVOGADO : DR. HOMERO DA SILVA SÁTIRO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, rejeitá-los.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. RECURSO ORDINÁRIO. VERIFICAÇÃO DOS PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS DE CABIMENTO DO RECURSO DE REVISTA. EMBARGOS REJEITADOS. O acórdão turmário não conheceu do Agravo de Instrumento ante a ausência da certidão de publicação do acórdão proferido no Recurso Ordinário, independentemente do fato de haver no processo certidão de publicação do acórdão proferido nos Embargos de Declaração opostos ao julgamento proferido naquela decisão. É que o exame de admissibilidade do Recurso de Revista, feito, agora, sob os moldes da Lei 9.576/98, exige que todos os aspectos relativos ao seu conhecimento, v.g., à tempestividade do mesmo, sejam analisados com rigor, e a ausência da referida certidão impede que se verifique se os já mencionados Embargos de Declaração foram opostos oportunamente, refletindo tal procedimento, por óbvio, nos atos processuais que lhe seguirem. *Dura lex, sed lex.* Omissão inexistente. É de se rejeitar os presentes Embargos de Declaração.

PROCESSO : ED-AIRR-609.591/1999.7 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
EMBARGANTE : PIRELLI PNEUS S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : AILTON RENATO DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR. LÁZARO MUGNOS JÚNIOR

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. OBRIGATORIEDADE. OMISSÃO INEXISTENTE. EMBARGOS REJEITADOS. Na hipótese sob exame, como bem analisou o v. acórdão guerreado, embora tenha o Agravante providenciado a juntada da maioria das peças indicadas no art. 897, § 5º, da CLT, além de outras úteis ao deslinde da matéria de mérito controvertida, deixou de juntar a cópia da certidão de publicação de julgamento do acórdão regional. Tal exigência - apenas para argumentar - vem tomando fôlego nesta Corte, como é exemplo o aresto oriundo da egrégia 1ª Turma (AIRR 230.168/95.4), que dispôs, expressamente, que: "A certidão de publicação do acórdão regional originário no Diário da Justiça estadual constitui peça essencial à adequada instrumentação do agravo, uma vez que indispensável à virtual e ulterior averiguação da tempestividade do Recurso de Revista principal denegado." Omissão inexistente. Embargos conhecidos e rejeitados.

PROCESSO : ED-AIRR-609.753/1999.7 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
EMBARGANTE : AGRESTE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE PALMEIRA
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO ARIONAL DO SINEZIO DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO OU INTIMAÇÃO DA DECISÃO REGIONAL QUE É OBJETO DO RECURSO DE REVISTA. PEÇA ESSENCIAL À FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO, DE VEZ QUE INDISPENSÁVEL À PESQUISA DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO EVENTUALMENTE DESTRANCADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 897, § 5º, DA CLT. Textualmente, diz o art. 897, § 5º, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98, que "sob pena de não conhecimento, as partes promoverão a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado". Em tal sistema, com o sucesso do agravo de instrumento, deve-se passar, sem modificações na estrutura dos autos, à apreciação do apelo trancado. A tempestividade é pressuposto de admissibilidade recursal (Lei nº 5.584/70, art. 6º), de necessária verificação pelo órgão julgador "ad quem", independentemente de provocação do litigante contrário. As-

sim sendo, inexistente, nos autos, elemento que permita aferir-se, com a necessária certeza, que o recurso de revista foi interposto dentro do prazo peremptório que a Lei fixa, impossível passar-se ao julgamento de mérito, sem manifesta violação processual. Não cuidando a parte interessada de possibilitar esta constatação (não se pode partir, sob tal aspecto, de presunção), não se poderá passar "ao imediato julgamento do recurso denegado", daí resultando o seu não-conhecimento, como ordena a norma antes transcrita. Sem a certidão de publicação ou intimação do acórdão regional, não se pode identificar o termo inicial do prazo para a interposição do recurso de revista, restando deficiente a formação do agravo de instrumento, que repudiará conhecimento. Embargos de declaração acolhidos para prestar-se esclarecimentos.

PROCESSO : ED-AIRR-609.766/1999.2 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
EMBARGANTE : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADO : DR. SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA
EMBARGADO(A) : RAIMUNDO DAS NEVES ROSA E OUTROS
ADVOGADO : DR. MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e acolhê-los para prestar os esclarecimentos supra.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. OBRIGATORIEDADE. OMISSÃO INEXISTENTE. EMBARGOS REJEITADOS. Na hipótese sob exame, como bem analisou o v. acórdão guerreado, embora tenha o Agravante providenciado a juntada da maioria das peças indicadas no art. 897, § 5º, da CLT, além de outras úteis ao deslinde da matéria de mérito controvertida, deixou de juntar a cópia da certidão de publicação de julgamento do acórdão regional. Tal exigência - apenas para argumentar - vem tomando fôlego nesta Corte, como é exemplo o aresto oriundo da egrégia 1ª Turma (AIRR 230.168/95.4), que dispôs, expressamente, que: "A certidão de publicação do acórdão regional originário no Diário da Justiça estadual constitui peça essencial à adequada instrumentação do agravo, uma vez que indispensável à virtual e ulterior averiguação da tempestividade do Recurso de Revista principal denegado." Omissão inexistente. Embargos conhecidos e acolhidos para prestar esclarecimentos.

PROCESSO : ED-AIRR-609.973/1999.7 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
EMBARGANTE : BANCO SANTANDER NOROESTE S.A.
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
EMBARGADO(A) : LUÍSA DE MARILLAC COSTA LIMA
ADVOGADO : DR. RENATO RUA DE ALMEIDA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. OBRIGATORIEDADE. OMISSÃO INEXISTENTE. EMBARGOS REJEITADOS. Na hipótese sob exame, como bem analisou o v. acórdão guerreado, embora tenha o Agravante providenciado a juntada da maioria das peças indicadas no art. 897, § 5º, da CLT, além de outras úteis ao deslinde da matéria de mérito controvertida, deixou de juntar a cópia da certidão de publicação de julgamento do acórdão regional. Tal exigência - apenas para argumentar - vem tomando fôlego nesta Corte, como é exemplo o aresto oriundo da egrégia 1ª Turma (AIRR 230.168/95.4), que dispôs, expressamente, que: "A certidão de publicação do acórdão regional originário no Diário da Justiça estadual constitui peça essencial à adequada instrumentação do agravo, uma vez que indispensável à virtual e ulterior averiguação da tempestividade do Recurso de Revista principal denegado." Omissão inexistente. Embargos conhecidos e rejeitados.

PROCESSO : ED-AIRR-610.048/1999.2 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA
EMBARGADO(A) : ADÃO PEDRO SILVEIRA
ADVOGADO : DR. MAXIMILIANO NAGL GARCEZ

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO OU INTIMAÇÃO DA DECISÃO REGIONAL QUE É OBJETO DO RECURSO DE REVISTA. PEÇA ESSENCIAL À FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO, DE VEZ QUE INDISPENSÁVEL À PESQUISA DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO EVENTUALMENTE DESTRANCADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 897, § 5º, DA CLT. Textualmente, diz o art. 897, § 5º, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98, que "sob pena de não conhecimento, as partes promoverão a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado". Em tal sistema, com o sucesso do agravo de instrumento, deve-se passar, sem modificações na estrutura dos autos, à apreciação do apelo trancado. A tempestividade é pressuposto de admissibilidade recursal (Lei nº 5.584/70, art. 6º), de necessária verificação pelo órgão julgador "ad quem", independentemente de provocação do litigante contrário. As-

quem", independentemente de provocação do litigante contrário. Assim sendo, inexistente, nos autos, elemento que permita aferir-se, com a necessária certeza, que o recurso de revista foi interposto dentro do prazo peremptório que a Lei fixa, impossível passar-se ao julgamento de mérito, sem manifesta violação processual. Não cuidando a parte interessada de possibilitar esta constatação (não se pode partir, sob tal aspecto, de presunção), não se poderá passar "ao imediato julgamento do recurso denegado", daí resultando o seu não-conhecimento, como ordena a norma antes transcrita. Sem a certidão de publicação ou intimação do acórdão regional, não se pode identificar o termo inicial do prazo para a interposição do recurso de revista, restando deficiente a formação do agravo de instrumento, que repudiará conhecimento. Embargos de declaração acolhidos para prestar-se esclarecimentos.

PROCESSO : AG-AIRR-610.184/1999.1 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFERTIL
ADVOGADO : DR. AFONSO HENRIQUE LUDERITZ DE MEDEIROS
AGRAVADO(S) : MANOEL SEBASTIÃO PERES
ADVOGADO : DR. MARCELO NAVES BRUNO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. MODIFICAÇÃO DO DESPACHO DE INDEFERIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. O agravo regimental é o meio processual cabível à impugnação do despacho de indeferimento do agravo de instrumento. Contudo, para que se modifique o ato agravado, removendo dele os obstáculos fundamentais, a argumentação deve estar centrada juridicamente no art. 897 da CLT e demonstrar que o recurso denegado satisfazia os respectivos pressupostos processuais. Agravo regimental a que se nega provimento.

PROCESSO : AG-AIRR-610.191/1999.5 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
AGRAVADO(S) : WILSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR. GERALDO CAETANO DA CUNHA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. MODIFICAÇÃO DO DESPACHO DE INDEFERIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. O agravo regimental é o meio processual cabível à impugnação do despacho de indeferimento do agravo de instrumento. Contudo, para que se modifique o ato agravado, removendo dele os obstáculos fundamentais, a argumentação deve estar centrada juridicamente no art. 897 da CLT e demonstrar que o recurso denegado satisfazia os respectivos pressupostos processuais. Agravo regimental a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-610.193/1999.2 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG
ADVOGADO : DR. JAIR RICARDO GOMES TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : WILSON ADRIANO DE FARIA E OUTROS
ADVOGADO : DR. NELSON HENRIQUE REZENDE PEREIRA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento por não desconstituídos os fundamentos do despacho denegatório do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-612.818/1999.5 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
PROCURADOR : DR. LAUREANO DE ANDRADE FLORIDO
AGRAVADO(S) : MAURA ROSAS BORELLI
ADVOGADA : DRA. ELIANA DE FALCO RIBEIRO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - VIOLAÇÃO A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL. INDICAÇÃO EXPRESSA. A indicação expressa do dispositivo constitucional tido como violado é condição indispensável para o recebimento do Recurso de Revista, nos termos da Orientação Jurisprudencial 94 da SDI, observando que tal procedimento deve ser adotado quando aviado aquele apelo, não sendo, portanto, a interposição do Agravo de Instrumento momento oportuno para tal mister. Agravo conhecido e desprovido.



PROCESSO : AIRR-614.395/1999.6 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : MARIA CELESTE BARROSO DUARTE LANA
ADVOGADA : DRA. MARIA CELESTE BARROSO DUARTE LANA
AGRAVADO(S) : JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGADO : DR. PAULO EMÍLIO RIBEIRO DE VILHENA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do presente Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA. MERA REPETIÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO PRÓPRIA DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. Embora o art. 899 da CLT assinala que os recursos devem ser interpostos por simples petição, isso não significa que a parte recorrente esteja dispensada de oferecer as razões que fundamentam o apelo. Assim, tratando-se de Agravo de Instrumento, a consequência é que o apelo deve ser minuído com suas próprias razões e não ser mera repetição da fundamentação do Recurso de Revista. Conseqüentemente, o silêncio em torno dos fundamentos utilizados pelo despacho agravado leva a manutenção do que sedimentado. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-615.482/1999.2 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
AGRAVADO(S) : SOLANGE LOYOLA GODOY
ADVOGADA : DRA. LUCIANI ESGUERÇONI E SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Impõe-se concluir, *in casu*, que incidente na espécie o Enunciado 297 desta Corte, uma vez que carecem as referidas violações do necessário prequestionamento, valendo frisar, ainda, por oportuno, que, sobre a decisão emanada do Tribunal Regional de origem, não foram opostos os necessários embargos de declaração visando sanar omissão de fundamento quanto aos aspectos relativos às afrontas aos supra mencionados dispositivos constitucional e legal. Agravo conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-615.685/1999.4 - TRT DA 16ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
ADVOGADO : DR. SÉRGIO VICTOR TAMER
AGRAVADO(S) : SANDRA MARIA PINHEIRO MENDES E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOSÉ GUILHERME CARVALHO ZAGALLO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo, por deficiência de instrumentação.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. Por má formação, inviável é a admissão do Agravo de Instrumento não instruído com as fotocópias das procurações que outorgaram poderes ao advogado dos Agravados. Inteligência do art. 897, § 5º, inciso I, da CLT e da Instrução Normativa 16/TST.

PROCESSO : AIRR-615.734/1999.3 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : LYDIA MAZZARO
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO GIAROLA
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
PROCURADOR : DR. ROSANE R. FOURNET

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento por não desconstituídos os fundamentos do despacho denegatório do Recurso de Revista.

PROCESSO : AIRR-615.737/1999.4 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : FICAP S.A.
ADVOGADO : DR. NIVALDO ROQUE PINTO DE GODOY
AGRAVADO(S) : CESARINO SILVEIRA FILHO
ADVOGADA : DRA. FIVA SOLOMCA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento por não desconstituídos os fundamentos de despacho denegatório do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-615.738/1999.8 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : VOLNEI COUTO
ADVOGADO : DR. MARCUS VINÍCIUS GONÇALVES BARRETO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo, por deficiência de traslado, a teor do Enunciado nº 272 do TST.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo para o qual não foi trasladada uma das peças essenciais à formação do instrumento, a teor do Enunciado nº 272/TST, sendo inviável relevar tal falha, na suposição de ela ter sido de responsabilidade da Secretaria do Regional, ou assinar prazo para sua regularização, por injunção do que preconiza a Instrução Normativa nº 16/99 do TST, baixada em consonância com o parágrafo 1º do artigo 544 do CPC.

PROCESSO : AIRR-615.743/1999.4 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DRA. ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
AGRAVADO(S) : MARIALBA CARNEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO : DR. NELSON LUIZ DE LIMA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de Instrumento. Agravo de Instrumento a que se nega provimento por não desconstituídos os fundamentos de despacho denegatório do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-617.176/1999.9 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. MANOEL LOPES DE SOUSA
AGRAVADO(S) : ALBERTO AUGUSTO MOYSÉS
ADVOGADO : DR. DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ACÓRDÃO DE TRF PARA COMPROVAR DISSENSO PRETORIANO. IMPOSSIBILIDADE. AGRAVO DESPROVIDO. A alínea "a" do art. 896 da CLT exige, para a comprovação do dissenso pretoriano, que a parte traga decisões de Tribunais Regionais do Trabalho diversos do que lhe houver dado a decisão recorrida, em suas Turmas ou Pleno, da Seção de Dissídios Individuais do TST, ou, ainda, de decisões que contrariem orientação contida em enunciado da Súmula de Jurisprudência do TST. *In casu*, foi colacionado aresto oriundo de Tribunal Regional Federal que, à toda evidência, se mostra inservível para o fim colimado, ante as diretrizes traçadas pelo supramencionado dispositivo legal. Agravo conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-617.180/1999.1 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM
ADVOGADO : DR. CLÓVIS SÁ BRITO PINGRET
AGRAVADO(S) : JAYME LARROSA DIAS
ADVOGADA : DRA. LOUANA NASCIMENTO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. FOTOCÓPIAS INAUTÊNTICAS. INCISO IX DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 16/99 DO TST. AGRAVO NÃO CONHECIDO. Na formação do instrumento, há que velar a parte pela sua correta formação. *In casu*, a certidão de publicação do acórdão proferido no recurso ordinário, que forma o instrumento, veio ao processo sem a devida e necessária autenticação, quando a Instrução Normativa 16/99 do TST a exige. MERAS TRANSCRIÇÕES DO RECURSO DE REVISTA. Não deve ser conhecido o Agravo de Instrumento que repete, literalmente, os fundamentos utilizados no Recurso de Revista, vez que se tratam de recursos totalmente distintos, sendo o primeiro deles utilizado especificamente para combater as razões expendidas no despacho denegatório. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-617.207/1999.6 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : COROA S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTARES
ADVOGADA : DRA. LIANA AMARO DA SILVEIRA
AGRAVADO(S) : GETÚLIO LUÍS DA SILVA
ADVOGADA : DRA. RUTE DE O. PEIXOTO BEHRENDDES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à

sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-617.239/1999.7 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE SALTOS SCHMIDT LTDA.
ADVOGADO : DR. AIRTOM P. PAIM JÚNIOR
AGRAVADO(S) : SILVANA DA LUZ FIDÊNCIO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-617.242/1999.6 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : RIOGRANDINO PORTES DE ABREU - GRANJA TUPÁ
ADVOGADO : DR. TEOLIDES ANTONELLO
AGRAVADO(S) : ITACIR LUIZ SEIBEL OLIARI E OUTRO
ADVOGADO : DR. JOÃO ELISEU DARUI PEZZETTA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Certidão de publicação do acórdão proferido no recurso ordinário. Obrigatoriedade. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-617.244/1999.3 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA VINÍCOLA AURORA LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSÉ LEONARDO BOPP MEISTER
AGRAVADO(S) : DOMINGOS COSER
ADVOGADO : DR. EDEMAR SALVATI

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. O mandamento contido no § 2º do art. 896 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98, só autoriza o cabimento do Recurso de Revista em execução de sentença, quando a decisão proferida pelos Tribunais Regionais do Trabalho ou por suas Turmas ofender, direta e literalmente, preceito de norma da Constituição da República. Uma vez que, *in casu*, a discussão da causa ocorreu em nível infraconstitucional - descontos fiscais e atualização do FGTS -, se ofensa constitucional tivesse ocorrido, seria ela indireta e reflexa, não viabilizando o seguimento do apelo de natureza extraordinária. Agravo de Instrumento desprovido.

PROCESSO : AIRR-617.248/1999.8 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A. E OUTRO
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO
AGRAVADO(S) : PAULO DA SILVA
ADVOGADO : DR. EMÍLIO FRANCISCO ROZADOS RIVERO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do presente Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, em seu efeito meramente devolutivo, destrancando o Recurso de Revista, a fim de que, após publicado o presente acórdão e decorrido o prazo recursal, seja o mesmo julgado, observando-se, para tanto, os procedimentos legais.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. AÇÃO DECLARATÓRIA. Não se tratando a ação interposta de meramente declaratória, viável a subida da revista para melhor exame da matéria, visto que se vislumbra a violação, ao menos aparente, de dispositivo da Constituição da República que trata da aplicação do prazo prescricional. Agravo provido no seu efeito devolutivo.

PROCESSO : AIRR-617.258/1999.2 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : PAULO RENE SCHLOSSER
ADVOGADO : DR. PAULO CEZAR SANTOS DE ALMEIDA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do presente Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, em seu efeito meramente devolutivo, para, destrancando o Recurso de Revista, determinar que, após publicado o presente acórdão e decorrido o prazo para a oposição de embargos, seja o mesmo julgado, observando-se, para tanto, os procedimentos legais.



EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA. FOLHAS INDIVIDUAIS DE PRESENÇA. PREVALÊNCIA SOBRE A PROVA ORAL. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL COMPROVADA. Se o dissenso jurisprudencial é específico, revelando a existência de teses diversas na interpretação de um mesmo dispositivo legal, embora idênticos os fatos que as ensejaram, e se todos os requisitos exigidos pelo **Enunciado 337** desta Corte foram devidamente preenchidos, cabível o Recurso de Revista, por dissídio pretoriano. Agravo provido, em seu efeito meramente devolutivo, pela alínea "a" do artigo 896 da CLT.

PROCESSO : AIRR-617.264/1999.2 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : ROBERTO SOMMER
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA. PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO. DESCONTOS INDEVIDOS PARA A PREVI E CASSI. Diferentemente da situação do empregado da ativa, as verbas deferidas pelo Programa de Desligamento Voluntário do Banco do Brasil não podem sofrer os descontos da PREVI e da CASSI porque têm elas natureza indenizatória, em face da rescisão contratual operada. Ademais, seria um contra-senso descontar a contribuição para a previdência privada para um ex-empregado que jamais irá gozar dos benefícios da complementação de aposentadoria. Agravo de Instrumento conhecido e não provido.

PROCESSO : AIRR-617.605/1999.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
ADVOGADO : DR. DINO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
AGRAVADO(S) : JOSÉ PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO : DR. FLÁVIA ALESSANDRA DE FREITAS

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA. JULGAMENTO EXTRA PETITA. NÃO-CONFIGURAÇÃO. A teor da Orientação Jurisprudencial 106 da SDI não constitui julgamento *extra petita* a concessão do salário relativo ao período de estabilidade já exaurido. Portanto, ainda que não tenha sido requerida a indenização substitutiva, essa vantagem deve ser deferida por ser uma decorrência axiomática do pedido de reintegração quando esse, por alguma razão, não mais é possível de efetivar-se. Agravo de Instrumento conhecido e não provido.

PROCESSO : AIRR-617.612/1999.4 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS REGIS
ADVOGADO : DR. DIVALDO LUIZ DE AMORIM
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO SERRANA - AMURES
ADVOGADO : DR. RAMON DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. NÃO-CONFIGURAÇÃO. Quem invoca a tutela jurisdicional do Estado tem certamente direito à entrega de uma prestação jurisdicional completa, mas não uma providência favorável em sentido concreto. Nesse sentido, pode-se dizer que inexistiu negativa de prestação jurisdicional quando há pronunciamento explícito por parte do órgão judicial provocado concernente à matéria controvertida, ainda que para negar o direito invocado pelo autor. Agravo de Instrumento não provido.

PROCESSO : AIRR-617.614/1999.1 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : RAIMUNDO MARQUES PESSOA
ADVOGADO : DR. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. INTERRUÇÃO DO PRAZO RECURSAL. Aos Embargos Declaratórios julgados como intempestivos não se aplica a regra do art. 538, do CPC. Assim, considera-se extemporânea a interposição do Recurso de Revista quando ultrapassado o octídio legal contado a partir da publicação do acórdão embargado. Agravo conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-617.622/1999.9 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : ALOÍSIO CORRÊA E OUTROS
ADVOGADO : DR. MARCELO DA SILVA SÁ
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. JOSÉ MARIA APOLIANO LIMA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA. PETROBRÁS. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA IGUALDADE. NÃO-CONFIGURAÇÃO. Uma vez que a disposição contida no § 4º do art. 40 da Constituição da República não se aplica aos empregados celetistas, não há que se falar em violação do princípio constitucional da igualdade, assegurado no *caput* do art. 5º da Lei Maior, quando a empregadora concede, por força de Acordo Coletivo, gratificação em favor dos empregados em atividade não estendida aos aposentados. Agravo de Instrumento conhecido e não provido.

PROCESSO : AIRR-617.630/1999.6 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : JUAREZ LOPES RODRIGUES
ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO FONSECA DE ANDRADE
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : DR. RICARDO CESAR RODRIGUES PEREIRA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do presente Agravo de Instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA. MERA REPETIÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO PRÓPRIA DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. Embora o art. 899 da CLT assinale que os recursos devem ser interpostos por simples petição, isso não significa que a parte recorrente esteja dispensada de oferecer as razões que fundamentam o apelo. Assim, tratando-se de Agravo de Instrumento, a consequência é que o apelo deve ser minuído com suas próprias razões, e não ser mera repetição da fundamentação do Recurso de Revista. Conseqüentemente, o silêncio em torno dos fundamentos utilizados pelo despacho agravado leva à manutenção do que sedimentado. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-617.634/1999.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : ÉLIO DA CRUZ
ADVOGADO : DR. VALDIR TAVARES TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do presente Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO. Constitui o prequestionamento pressuposto básico para a admissão do Recurso de Revista fundado em violação literal de dispositivos de lei federal e da Constituição, realizando-se quando o órgão judicial faz consignar, em seu acórdão, tese explícita sobre a matéria, propiciando, assim, o pronunciamento das instâncias extraordinárias. Agravo desprovido, por inobservância ao disposto no **Enunciado 297** deste Tribunal.

PROCESSO : AIRR-617.636/1999.8 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : CARLOS ROBERTO RIBEIRO
ADVOGADO : DR. ÁVILA SANTOS FILHO
AGRAVADO(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADA : DRA. GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO ITERAL DE DISPOSITIVO LEGAL. A interpretação razoável dada a dispositivo de lei federal afasta a possibilidade do recebimento do Recurso de Revista fundado na alínea "c" do art. 896 da CLT, ante os termos do **Enunciado 221** desta Corte. Agravo não provido.

PROCESSO : AIRR-618.382/1999.6 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. WILLIAM FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : LÚCIO RAMOS COUTO
ADVOGADO : DR. LUIZ FILIPE MADURO AGUIAR

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESERÇÃO. Nos termos da alínea "b" do inciso II da Instrução Normativa 03/93, os depósitos recursais obedecerão os valores legais para cada recurso, limitados ao teto estabelecido pela condenação. Esta a melhor interpretação da SDI deste Tribunal Superior do Trabalho. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-618.385/1999.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA E OUTRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : DIRCEU RAMOS
ADVOGADO : DR. SERAFIM ANTÔNIO GOMES DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Agravo de Instrumento a que se nega provimento por não desconstituídos os fundamentos do despacho denegatório do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-618.388/1999.8 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : VERA CRUZ SEGURADORA S.A.
ADVOGADO : DR. MÁRCIO RODRIGUES DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : NELCINDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. ROBERTO OLSZEWSKI

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo para o qual não foi trasladada uma das peças essenciais à formação do instrumento, a teor do **Enunciado nº 272/TST**, sendo inviável relevar tal falha, na suposição de ela ter sido de responsabilidade da Secretaria do Regional, ou assinar prazo para sua regularização, por injunção do que preconiza a Instrução Normativa nº 16/99 do TST, baixada em consonância com o parágrafo 1º do artigo 544 do CPC.

PROCESSO : AIRR-618.389/1999.1 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO
ADVOGADO : DR. CARLOS FREDERICO MEDINA MASSADAR
AGRAVADO(S) : MÔNICA FERREIRA DE CASTRO
ADVOGADO : DR. MÁRCIO LOPES CORDERO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo para o qual não foi trasladada uma das peças essenciais à formação do instrumento, a teor do **Enunciado nº 272/TST**, sendo inviável relevar tal falha na suposição dela ter sido de responsabilidade da Secretaria do Regional ou assinar prazo para sua regularização, por injunção do que preconiza a Instrução Normativa nº 16/99 do TST, baixada em consonância com o parágrafo 1º do artigo 544 do CPC.

PROCESSO : AIRR-618.390/1999.3 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO
AGRAVADO(S) : CLÁUDIA ALCANTARA GUIMARÃES
ADVOGADO : DR. OSCAR MUQUICHE BAPTISTA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo para o qual não foi trasladada uma das peças essenciais à formação do instrumento, a teor do **Enunciado nº 272/TST**, sendo inviável relevar tal falha, na suposição dela ter sido de responsabilidade da Secretaria do Regional, ou assinar prazo para sua regularização, por injunção do que preconiza a Instrução Normativa nº 16/99 do TST, baixada em consonância com o parágrafo 1º do artigo 544 do CPC.

PROCESSO : AIRR-618.392/1999.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO : DR. PAULO MALTZ
AGRAVADO(S) : FRANCISCA GOMES DE MORAIS
ADVOGADO : DR. ARTUR ELIAS GUIMARÃES



DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo para o qual não foi trasladada uma das peças essenciais à formação do instrumento, a teor do Enunciado nº 272/TST, sendo inviável relevar tal falha, na suposição de ela ter sido de responsabilidade da Secretaria do Regional, ou assinar prazo para sua regularização, por injunção do que preconiza a Instrução Normativa nº 16/99 do TST, baixada em consonância com o parágrafo 1º do artigo 544 do CPC.

PROCESSO : AIRR-618.395/1999.1 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. DANIELA FERREIRA RIBEIRO
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO FERREIRA DE MIRANDA
ADVOGADO : DR. ELDRÓ RODRIGUES DO AMARAL

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de instrumento não conhecido por irregularidade de representação processual.

PROCESSO : AIRR-618.396/1999.5 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. DANILÓ PORCIUNCUA
AGRAVADO(S) : FRANCISCO CARLOS SPERANZA
ADVOGADO : DR. ELDRÓ RODRIGUES DO AMARAL

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de instrumento a que se nega provimento por não desconstituídos os fundamentos do despacho denegatório do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-618.397/1999.9 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. ALINE GIUDICE
AGRAVADO(S) : SALUÁ SIMÃO MANDALI
ADVOGADO : DR. REYNALDO LUIZ MARINHO CARDOSO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de instrumento a que se nega provimento por não desconstituídos os fundamentos do despacho denegatório do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-618.398/1999.2 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. ALINE GIUDICE
AGRAVADO(S) : ROBERTO BATISTA MARQUES E OUTROS
ADVOGADO : DR. SAYONARA GRILLO COUTINHO LEONARDO DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo para o qual não foi trasladada uma das peças essenciais à formação do instrumento, a teor do Enunciado nº 272/TST, sendo inviável relevar tal falha, na suposição de ela ter sido de responsabilidade da Secretaria do Regional, ou assinar prazo para sua regularização, por injunção do que preconiza a Instrução Normativa nº 16/99 do TST, baixada em consonância com o parágrafo 1º do artigo 544 do CPC.

PROCESSO : AIRR-618.399/1999.6 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : DPI - DIAGNÓSTICOS E PREVENÇÃO POR IMAGEM LTDA.
ADVOGADO : DR. RENATO PEREIRA DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : DENISE CUNHA SALES
ADVOGADO : DR. AFFONSO MILCIADES ALVES DE ABREU

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo para o qual não foi trasladada uma das peças essenciais à formação do instrumento, a teor do Enunciado nº 272/TST, sendo inviável relevar tal falha, na suposição de ela ter sido de responsabilidade da Secretaria do Regional, ou assinar prazo para sua regularização, por injunção do que preconiza a Instrução Normativa nº 16/99 do TST, baixada em consonância com o parágrafo 1º do artigo 544 do CPC.

PROCESSO : AIRR-618.400/1999.8 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : COMLURB - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
ADVOGADO : DR. ANDRÉ PORTO ROMERO
AGRAVADO(S) : DIVALDO CORRÊA TRINDADE
ADVOGADO : DR. JORGE LUIZ CARVALHO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de instrumento a que se nega provimento por não desconstituída os fundamentos do despacho denegatório do Recurso de Revista.

PROCESSO : AIRR-618.401/1999.1 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : MI MONTREAL INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO : DR. CARLA NADAES PEREIRA
AGRAVADO(S) : DAYSE ALVES PINTO
ADVOGADO : DR. VIVALDO PEREIRA DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por deficiência de traslado, a teor do Enunciado nº 272 do TST.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo para o qual não foi trasladada uma das peças essenciais à formação do instrumento, a teor do Enunciado nº 272/TST, sendo inviável relevar tal falha, na suposição de ela ter sido de responsabilidade da Secretaria do Regional, ou assinar prazo para sua regularização, por injunção do que preconiza a Instrução Normativa nº 16/99 do TST, baixada em consonância com o parágrafo 1º do artigo 544 do CPC.

PROCESSO : AIRR-618.402/1999.5 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ZILDA JOANA ROSA SIQUEIRA
ADVOGADO : DR. NÉLIO ROBERTO DOS SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo para o qual não foi trasladada uma das peças essenciais à formação do instrumento, a teor do Enunciado nº 272/TST, sendo inviável relevar tal falha, na suposição de ela ter sido de responsabilidade da Secretaria do Regional, ou assinar prazo para sua regularização, por injunção do que preconiza a Instrução Normativa nº 16/99 do TST, baixada em consonância com o parágrafo 1º do artigo 544 do CPC.

PROCESSO : AIRR-618.740/1999.2 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : ROBÉLIA THEOTÔNIA DA SILVA MENDONÇA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTUNES DE CARVALHO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESCABIMENTO. Diante da restrita hipótese de cabimento do agravo de instrumento, que visa a destrancar recurso (CLT, art. 897, b), não prosperará a irresignação da parte, quando as razões do agravo não enfrentam os temas que dão alicerce ao apelo, refletindo realidade processual diversa daquela lançada no acórdão regional. Agravo de instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-618.893/1999.1 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADA : DRA. MARIA LUIZA SOUZA NUNES LEAL
AGRAVADO(S) : HELEDIR FERMIANO DA SILVA
ADVOGADO : DR. RENATO KLIEMANN PAESE

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. Por má-formação, inviável é a admissão do Agravo de Instrumento não instruído com as fotocópias do v. acórdão proferido nos Embargos de Declaração e da certidão de sua publicação. Inteligência do art. 897, § 5º, inciso I, da CLT.

PROCESSO : AIRR-618.898/1999.0 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DRA. ALICE SCHWAMBACH
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. RUY HOYO KINASHI

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do presente Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. ENUNCIADO 126. Sendo o Tribunal Regional do Trabalho soberano na análise das provas e fatos dos autos, inviável se torna o processamento do apelo extraordinário, quando se verifica que a matéria posta em discussão é eminentemente fática, demandando o seu reexame, o que é vedado, nos termos do Enunciado 126 desta Corte. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-619.074/1999.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ROSE CLAIR CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO : DR. CYRO FRANKLIN DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE CUBATÃO
PROCURADOR : DR. EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : PERSONAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : DR. VICTOR HUGO BESSA DINIZ DA SILVA
AGRAVADO(S) : CURSAN - COMPANHIA CUBATENSE DE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO
ADVOGADO : DR. HEITOR EMILIANO LOPES DE MORAES

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO. Não merece processamento o recurso de revista, quando não se evidenciam as violações legais e constitucionais apontadas. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-619.169/1999.8 - TRT DA 7ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO PLUTARCO LIMA NETO E OUTROS
ADVOGADA : DRA. FRANCISCA FRANCIMAR CÉSAR CARNEIRO
AGRAVADO(S) : ESTADO DO CEARÁ
PROCURADOR : DR. ELISABETH MARIA DE FARIA CARVALHO ROCHA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO. REQUISITO. Diante das restritas hipóteses de cabimento do recurso de revista (CLT, art. 896), não prosperará a irresignação da parte, quando o acórdão atacado não enfrenta os temas que dão alicerce ao apelo. Inteligência do Enunciado 297/TST. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-619.171/1999.3 - TRT DA 7ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE MILAGRES
ADVOGADO : DR. AFRÂNIO MELO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : MARIA SANTANA RODRIGUES
ADVOGADO : DR. DJALMA SOBREIRA DANTAS JÚNIOR

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO. A deriva dos requisitos traçados pelo art. 896 da CLT, não pode prosperar o recurso de revista. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-619.219/1999.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : PAULO LIMA
ADVOGADA : DRA. ANA CRISTINA CASANOVA CAVALLO
AGRAVADO(S) : CÍRCULO DO LIVRO LTDA.
ADVOGADA : DRA. ELIANA TRAVERSO CALEGARI



DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo, por deficiência de formação.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. O § 5º e seu inciso I, acrescentados ao art. 897, da CLT, pela Lei 9.756, de 17.12.98, dispõem que a parte deverá instruir obrigatoriamente o instrumento com fotocópia, dentre outras, da guia de recolhimento das custas. Não se verificando *in casu* o traslado de tal peça, não há que ser conhecido o Agravo de Instrumento.

PROCESSO : AIRR-619.306/1999.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : DEROCI DOS SANTOS
ADVOGADA : DRA. MARIA LÚCIA DA SILVA RUBIÃO
AGRAVADO(S) : RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA.
ADVOGADO : DR. FÁBIO RODRIGUES CÂMARA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - VIOLAÇÃO DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL. PREQUESTIONAMENTO. Não tendo o Regional adotado tese explícita sobre o comando legal tido como violado, inviável se torna a devolução da matéria a esta instância extraordinária, nos termos do Enunciado 297 desta Corte. Agravo conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-620.049/1999.3 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO : DR. IVAN BRANDI
AGRAVADO(S) : ELCIONE MOTA CUNHA
ADVOGADO : DR. MARLETE CARVALHO SAMPAIO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. Traduz-se o requisito do prequestionamento, para fins de admissibilidade do recurso de revista, pela emissão de tese expressa, por parte do órgão julgador, em torno dos temas destacados pela parte, em suas razões de insurreição. Não estará atendida a condição se, a despeito de provocação oportuna, silenciar o julgador. Nesta situação, incumbe ao litigante, vislumbrando eventual vício, alegar a nulidade da decisão (O.J. 115/SDI). Desrespeitando pressuposto de admissibilidade, não prospera o recurso de revista. Inteligência do Enunciado nº 297/TST. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-620.052/2000.0 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CAMAÇARI
ADVOGADA : DRA. IZABEL BATISTA URPIA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. VICENTE PAULO OLIVA E SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. DESCABIMENTO. Não prosperará o recurso de revista, quando os preceitos tidos por violados não recebem prequestionamento (Enunciado nº 297/TST). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-620.196/2000.8 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : MARGARIDA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADA : DRA. TÂNIA REGINA MARQUES RIBEIRO LIGER
AGRAVADO(S) : B. OLIVEIRA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento não instruído com todas as peças expressamente arroladas como obrigatórias pelo artigo 897, § 5º, I, da CLT e com todas aquelas indispensáveis à compreensão da controvérsia.

PROCESSO : AIRR-620.264/2000.2 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR : DR. ANDRÉ LUIZ PEIXOTO FERNANDES
AGRAVADO(S) : ADENIR DE SOUZA SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : DR. JALDO BRANDÃO CARIBÉ

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA - DESCABIMENTO. FGTS - PRESCRIÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OFENSA AO ART. 7º, XXIX, "a", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DECISÃO MOLDADA A JURISPRUDÊNCIA DO TST. Com relação à ação para se reclamar contra o não-recolhimento dos depósitos para o FGTS, a jurisprudência desta Corte está sedimentada no sentido de que o prazo aplicável é o trintenário, limitado a dois anos, após a extinção do contrato de trabalho. Esta é a orientação traçada pelos Enunciados nºs 95 e 362 do TST. Assim moldado o acórdão regional, não poderá prosperar o recurso de revista, segundo a vedação a que alude o art. 896, § 4º, da CLT. Agravo de instrumento conhecido e não provido.

PROCESSO : AIRR-620.268/2000.7 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BAZAR MILMAQ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS BURGOS
AGRAVADO(S) : CLODOALDO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando o processamento do recurso de revista denegado.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL. CABIMENTO. Ante possível violação do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, merece processamento o recurso de revista. Agravo de instrumento conhecido e provido.

PROCESSO : AIRR-620.306/2000.8 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : CLÉLIA ADELAIDE DOS SANTOS TORRES E OUTROS
ADVOGADA : DRA. MARIA IVETE DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE VALENTE

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo, por deficiência de formação.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. O § 5º e seu inciso I, acrescentados ao artigo 897 da CLT pela Lei 9.756, de 17.12.98, dispõem que a parte deverá instruir obrigatoriamente o instrumento com fotocópia, dentre outras, da contestação. Não se verificando *in casu* o traslado da peça contestatória, não há que ser conhecido o Agravo de Instrumento.

PROCESSO : AIRR-620.307/2000.1 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : NEUSA SOARES ROSAS
ADVOGADO : DR. CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA
ADVOGADO : DR. MARIVALDO UBALDO DE ALMEIDA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo, por deficiência de formação.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. O § 5º e seu inciso I, acrescentados ao art. 897 da CLT pela Lei 9.756, de 17.12.98, dispõem que a parte deverá instruir obrigatoriamente o instrumento com fotocópia, dentre outras, da contestação. Não se verificando *in casu* o traslado da peça contestatória, não há que ser conhecido o Agravo de Instrumento.

PROCESSO : AIRR-621.389/2000.1 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : SASUN INDÚSTRIA DE PRODUTOS TERMOTRANSFERÍVEIS LTDA.
ADVOGADO : DR. ÂNGELA RIBEIRO
AGRAVADO(S) : MAURO FRANC DE VASCONCELOS MATTOS
ADVOGADO : DR. ÂNGELO LÁDIO DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo para o qual não foi trasladada uma das peças essenciais à formação do instrumento, a teor do Enunciado nº 272/TST, sendo inviável relevar tal falha, na suposição de ela ter sido de responsabilidade da Secretaria do Regional, ou assinar prazo para sua regularização, por injunção do que preconiza a Instrução Normativa nº 16/99 do TST, baixada em consonância com o parágrafo 1º do artigo 544 do CPC.

PROCESSO : AIRR-621.390/2000.3 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : HERMES VICENTE NEVES
ADVOGADO : DR. OTÁVIO ORSI DE CAMARGO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo para o qual não foi trasladada uma das peças essenciais à formação do instrumento, a teor do Enunciado nº 272/TST, sendo inviável relevar tal falha na suposição de ela ter sido de responsabilidade da Secretaria do Regional ou assinar prazo para sua regularização, por injunção do que preconiza a Instrução Normativa nº 16/99 do TST, baixada em consonância com o parágrafo 1º do artigo 544 do CPC.

PROCESSO : AIRR-621.391/2000.7 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. LAURI JUNGES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo para o qual não foi trasladada uma das peças essenciais à formação do instrumento, a teor do Enunciado nº 272/TST, sendo inviável relevar tal falha, na suposição de ela ter sido de responsabilidade da Secretaria do Regional, ou assinar prazo para sua regularização, por injunção do que preconiza a Instrução Normativa nº 16/99 do TST, baixada em consonância com o parágrafo 1º do artigo 544 do CPC.

PROCESSO : AIRR-621.392/2000.0 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ÂNGELA MARIA SCHNEIDER
ADVOGADO : DR. VITOR ALCEU DOS SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo para o qual não foi trasladada uma das peças essenciais à formação do instrumento, a teor do Enunciado nº 272/TST, sendo inviável relevar tal falha, na suposição de ela ter sido de responsabilidade da Secretaria do Regional, ou assinar prazo para sua regularização, por injunção do que preconiza a Instrução Normativa nº 16/99 do TST, baixada em consonância com o parágrafo 1º do artigo 544 do CPC.

PROCESSO : AIRR-621.393/2000.4 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : MARISA PEREIRA PEDROSO
ADVOGADO : DR. MANOEL SIMPLICIO DORNELES

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. Agravo de Instrumento a que se nega provimento por não desconstituídos os fundamentos do despacho denegatório do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-621.394/2000.8 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : VONPAR REFRESCOS S.A.
ADVOGADO : DR. ANDRÉ SARAIVA ADAMS
AGRAVADO(S) : LUIZ AGUSTINHO ANTUNES BATISTA
ADVOGADO : DR. EVA BEATRIZ NORO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo para o qual não foi trasladada uma das peças essenciais à formação do instrumento, a teor do Enunciado nº 272/TST, sendo inviável relevar tal falha, na suposição de ela ter sido de responsabilidade da Secretaria do Regional, ou assinar prazo para sua regularização, por injunção do que preconiza a Instrução Normativa nº 16/99 do TST, baixada em consonância com o parágrafo 1º do artigo 544 do CPC.

PROCESSO : AIRR-621.395/2000.1 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : DARCI MASSALEI
ADVOGADO : DR. JARI LUIS DE SOUZA
AGRAVADO(S) : SINOS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO : DR. PEDRO GILBERTO BRAND

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo para o qual não foi trasladada uma das peças essenciais à formação do instrumento, a teor do Enunciado nº 272/TST, sendo inviável relevar tal falha, na suposição de ela ter sido de responsabilidade da Secretaria do Regional, ou assinar prazo para sua regularização, por injunção do que preconiza a Instrução Normativa nº 16/99 do TST, baixada em consonância com o parágrafo 1º do artigo 544 do CPC.



PROCESSO : AIRR-621.396/2000.5 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : VALDIR SOPELSA
ADVOGADO : DR. DÉLCIO CAYE
AGRAVADO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO DIOLVAN MALGARIN

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento por não desconstituídos os fundamentos do despacho denegatório do Recurso de Revista.

PROCESSO : AIRR-621.397/2000.9 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT
ADVOGADO : DR. GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA
AGRAVADO(S) : MARCO AURÉLIO BALESTRIN PIRES
ADVOGADO : DR. DÉLCIO CAYE

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo para o qual não foi trasladada uma das peças essenciais à formação do instrumento, a teor do Enunciado nº 272/TST, sendo inviável relevar tal falha, na suposição de ela ter sido de responsabilidade da Secretaria do Regional, ou assinar prazo para sua regularização, por injunção do que preconiza a Instrução Normativa nº 16/99 do TST, baixada em consonância com o parágrafo 1º do artigo 544 do CPC.

PROCESSO : AIRR-621.398/2000.2 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA.
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO PEREIRA DA COSTA
AGRAVADO(S) : JORGE FERNANDO FRAGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. LUIZ NIUTON DE ALBUQUERQUE

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo para o qual não foi trasladada uma das peças essenciais à formação do instrumento, a teor do Enunciado nº 272/TST, sendo inviável relevar tal falha, na suposição de ela ter sido de responsabilidade da Secretaria do Regional, ou assinar prazo para sua regularização, por injunção do que preconiza a Instrução Normativa nº 16/99 do TST, baixada em consonância com o parágrafo 1º do artigo 544 do CPC.

PROCESSO : AIRR-621.399/2000.6 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : SEBS - SOCIEDADE EDUCADORA E BENEFICENTE DO SUL - HOSPITAL MÃE DE DEUS
ADVOGADA : DRA. ELIANA FIALHO HERZOG
AGRAVADO(S) : PAULO DE SOUZA BASTOS
ADVOGADO : DR. SIRLEI SGARBI

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo para o qual não foi trasladada uma das peças essenciais à formação do instrumento, a teor do Enunciado nº 272/TST, sendo inviável relevar tal falha na suposição de ela ter sido de responsabilidade da Secretaria do Regional ou assinar prazo para sua regularização, por injunção do que preconiza a Instrução Normativa nº 16/99 do TST, baixada em consonância com o parágrafo 1º do artigo 544 do CPC.

PROCESSO : AIRR-621.401/2000.1 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : DEUTSCHE BANK S.A. - BANCO ALEMÃO
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO DIOLVAN MALGARIN
AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO DA SILVA SUTELLO
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agrado de instrumento. Agravo de Instrumento a que se nega provimento por não desconstituídos os fundamentos do despacho denegatório do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-621.403/2000.9 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO IPIRANGA S.A.
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO DIOLVAN MALGARIN
AGRAVADO(S) : JESUS BARBOSA
ADVOGADO : DR. NIVALDO JOSÉ MESSINGER

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Alertado para a evidência de uma controvérsia, em torno dos índices de correção monetária, ter sido dirimida ao rês da legislação ordinária, mediante remissão às regras de Direito Intertemporal, não se pode cogitar de ofensa ao art. 5º, II e XXXVI, da Constituição Federal, a teor do Enunciado nº 266 do TST, inviabilizando a revista na esteira do § 4º do art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-621.405/2000.6 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS
ADVOGADA : DRA. IZAURA VIRGINIA GUIMARÃES OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : MARIA DA GRAÇA PEREIRA PIMENTEL
ADVOGADO : DR. RUBENS SOARES VELLINHO

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Dá-se provimento ao agravo de instrumento para destrancar o recurso de revista e possibilitar melhor exame da matéria pelo TST, quando evidenciada, em princípio, a hipótese preconizada na alínea "a" do art. 896 da CLT. Agravo provido.

PROCESSO : AIRR-621.408/2000.7 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : ANATÁLIO ALVES BENTO
ADVOGADO : DR. ALBÉRICO DE OLIVEIRA CASTRO
AGRAVADO(S) : AUTO MECÂNICA SNOECK LTDA.
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS C. B. SANTANA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇA ESSENCIAL. Não se conhece de agravo de instrumento quando ausente peça essencial à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-621.474/2000.4 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS
AGRAVADO(S) : ARCIONE ESPÍNDOLA MATOS
ADVOGADO : DR. HENRIQUE LONGO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Nega-se provimento a Agravo em que o fim colimado na Revista é o reexame do conjunto fático-probatório, a teor do que preconiza o Enunciado nº 126/TST.

PROCESSO : AIRR-621.541/2000.5 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : DR. WILLIAM WELP
AGRAVADO(S) : VOLMIR BERNARDO CORRÊA
ADVOGADO : DR. CELSO HAGEMANN

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. DESCABIMENTO. Seguindo a regra geral, que inspira o Direito Processual do Trabalho, descabido o recurso de revista, quando interposto contra decisão interlocutória, não terminativa do feito. Inteligência do art. 893, § 1º, da CLT e do Enunciado 214 do T.S.T. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-621.543/2000.2 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : REJANE EIDELWEIN GOULART
ADVOGADO : DR. CELSO HAGEMANN
AGRAVADO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : DR. WILLIAM WELP

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando o processamento do recurso de revista denegado.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO. Ante possível divergência jurisprudencial, merece ser provido o agravo de instrumento, para que a revista seja processada. Agravo de instrumento conhecido e provido.

PROCESSO : AIRR-621.544/2000.6 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO DA SILVA MÜLLER
ADVOGADO : DR. CELSO HAGEMANN
AGRAVADO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : DR. WILLIAM WELP

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. DESCABIMENTO. Seguindo a regra geral, que inspira o Direito Processual do Trabalho, descabido o recurso de revista, quando interposto contra decisão interlocutória, não terminativa do feito. Inteligência do art. 893, § 1º, da CLT e do Enunciado 214 do T.S.T. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-621.546/2000.3 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : EDUARDO MARTINEZ E OUTROS
ADVOGADO : DR. CELSO HAGEMANN
AGRAVADO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : DR. WILLIAM WELP

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA - DESCABIMENTO. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL NA INTERPRETAÇÃO DE LEI ESTADUAL. A função do recurso de revista é a de harmonizar a jurisprudência trabalhista, em tese, mediante o restabelecimento do primado da Lei Federal e da Constituição Federal, normas cuja aplicação ultrapassa a jurisdição dos Tribunais Regionais do Trabalho. Impossível a análise de dissidência jurisprudencial instaurada com arrimo em norma jurídica que não exceda à jurisdição da Corte Regional (art. 896, b, da CLT). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-621.547/2000.7 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO FAGUNDES VELEDA
ADVOGADO : DR. CELSO HAGEMANN
AGRAVADO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : DR. WILLIAM WELP

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA - DESCABIMENTO. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL NA INTERPRETAÇÃO DE LEI ESTADUAL. A função do recurso de revista é a de harmonizar a jurisprudência trabalhista, em tese, mediante o restabelecimento do primado da Lei Federal e da Constituição Federal, normas cuja aplicação ultrapassa a jurisdição dos Tribunais Regionais do Trabalho. Impossível a análise de dissidência jurisprudencial instaurada com arrimo em norma jurídica que não exceda à jurisdição da Corte Regional (art. 896, b, da CLT). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-621.549/2000.4 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
AGRAVADO(S) : VANDERLEI DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR. MOISÉS TOMÁS STEFANI

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA - DESCABIMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE REVOLVIMENTO DE FATOS E PROVAS. NECESSIDADE DE PREQUESTIONAMENTO. ARESTOS INESPECÍFICOS. O recurso de revista se concentra na avaliação do Direito posto em discussão. Assim, em tal via, já não são revolidos fatos e provas, campo em que remanesce soberana a instância regional. Diante de tal peculiaridade, o deslinde do apelo considerará, apenas, a realidade que o acórdão atacado revelar. Esta é a inteligência dos Enunciados 126 e 297 do TST. Por outro lado, não se pode cogitar de confronto, para fins de uniformização jurisprudencial, quando os arestos cotejados não demonstrarem identidade de premissas, a despeito dos resultados diferentes. Não pode haver conflito entre situações jurídicas diversas, que, por tal motivo, logicamente, produzirão também diversos efeitos. Inteligência do En. 296/TST. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.



PROCESSO : AIRR-621.552/2000.3 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : DR. WILLIAM WELP
AGRAVADO(S) : MANOEL NUNES PINHEIRO
ADVOGADO : DR. FERNANDA BROLL CARVALHO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL NÃO CARACTERIZADA. A caracterização de dissidência jurisprudencial, para fins da admissibilidade da revista (CLT, art. 896, a), há de contar com arestos que, sob as mesmas bases de fato e de direito, apresentem conclusões conflitantes. Não atendem a tal exigência paradigmas que não alcançam os aspectos comuns à controvérsia, tornando impossível divisar-se o quadro que a parte idealiza como o seu patrimônio jurídico. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-621.553/2000.7 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MAXIMINO LOPES
ADVOGADO : DR. JOCEMAR MIGUEL BARONI
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA TRITÍCOLA ERECHIM LTDA.
ADVOGADO : DR. LUIZ ALBERTO SASS

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA - DESCABIMENTO. RECURSO QUE SE DIRIGE A PARTE DOS ARGUMENTOS UTILIZADOS PELA CORTE DE ORIGEM. À deriva dos requisitos traçados pelo art. 896 da CLT, não pode prosperar o recurso de revista. Descabido o curso do apelo extraordinário, quando a parte se apega a aspecto secundário da controvérsia, desprezando aquele que, efetivamente, dá sustento ao julgado recorrido. Impossível, assim, a modificação do resultado do julgamento a quo, pelo resguardo de razões outras, não devolvidas ao conhecimento da Corte ad quem. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-621.554/2000.0 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CARLOS ALCENOR NEVES DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR. CLEBER JUSTIMIANO ARNOUD BATTANOLI
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE SUL RIOGRANDENSE DE ELETRICIDADE LTDA.
ADVOGADO : DR. SIMONE GONZALEZ MACEDO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA - DESCABIMENTO. DECISÃO MOLDADA À JURISPRUDÊNCIA UNIFORMIZADA PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (ART. 896, § 4º, DA CLT). A extinção da atividade empresarial, no âmbito da base territorial do sindicato, torna insubsistente a estabilidade do dirigente sindical (O.J. 86/SDI). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-621.557/2000.1 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
AGRAVADO(S) : CLECI GOULART SCHAURICH
ADVOGADO : DR. ELIAS ANTÔNIO GARBÍN

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA - DESCABIMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE REVOLVIMENTO DE FATOS E PROVAS. NECESSIDADE DE PREQUESTIONAMENTO. ARESTOS INESPECÍFICOS. O recurso de revista se concentra na avaliação do Direito posto em discussão. Assim, em tal via, já não são revolidos fatos e provas, campo em que remanesce soberana a instância regional. Diante de tal peculiaridade, o deslinde do apelo considerará, apenas, a realidade que o acórdão atacado revelar. Esta é a inteligência dos Enunciados 126 e 297 do TST. Por outro lado, não se pode cogitar de confronto, para fins de uniformização jurisprudencial, quando os arestos cotejados não demonstrarem identidade de premissas, a despeito dos resultados diferentes. Não pode haver conflito entre situações jurídicas diversas, que, por tal motivo, logicamente, produzirão também diversos efeitos. Inteligência do En. 296/TST. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-621.558/2000.5 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : NAURA CLEONICE RODRIGUES BAR-RAGAN
ADVOGADO : DR. ELIAS ANTÔNIO GARBÍN

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA - DESCABIMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE REVOLVIMENTO DE FATOS E PROVAS. NECESSIDADE DE PREQUESTIONAMENTO. ARESTOS INESPECÍFICOS. O recurso de revista se concentra na avaliação do Direito posto em discussão. Assim, em tal via, já não são revolidos fatos e provas, campo em que remanesce soberana a instância regional. Diante de tal peculiaridade, o deslinde do apelo considerará, apenas, a realidade que o acórdão atacado revelar. Esta é a inteligência dos Enunciados 126 e 297 do TST. Por outro lado, não se pode cogitar de confronto, para fins de uniformização jurisprudencial, quando os arestos cotejados não demonstrarem identidade de premissas, a despeito dos resultados diferentes. Não pode haver conflito entre situações jurídicas diversas, que, por tal motivo, logicamente, produzirão também diversos efeitos. Inteligência do En. 296/TST. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-621.559/2000.9 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE - COOTRAVILA
ADVOGADA : DRA. PATRÍCIA DOS SANTOS LOPES
AGRAVADO(S) : ADRIANO OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO : DR. TELMO APPARICIO GRILLO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA - DESCABIMENTO. ACÓRDÃO REGIONAL QUE ORDENA O RETORNO DOS AUTOS AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, PARA PROVIDÊNCIAS, SEM JULGAMENTO DEFINITIVO DA CAUSA. IRRECORRIBILIDADE. A teor do En. 214/TST, "as decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recorríveis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade da interposição de recurso contra a decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo tribunal". Tal verbete espelha o comando do art. 893, § 1º, da CLT, no sentido de que "os incidentes do processo são resolvidos pelo próprio Juízo ou Tribunal, admitindo-se a apreciação do merecimento das decisões interlocutórias somente em recurso da decisão definitiva". A este princípio se curva o acórdão, que, decidindo questões preliminares ou prejudiciais, devolve os autos ao primeiro grau de jurisdição, para prosseguir no julgamento ou adotar providências, que adiem o provimento regional definitivo para um segundo momento. Tal decisão, por teratológica que possa ser, não desafiará recurso de revista, eis que não represente a última manifestação jurisdicional, em grau ordinário. Tem-se, aqui, salutar expressão de celeridade processual, enquanto se evita o percurso desnecessário dos autos entre as instâncias recursais. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-621.561/2000.4 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ANDRÉ DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO : DR. ANITO CATARINO SOLER

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA. DESCABIMENTO. DECISÃO MOLDADA À JURISPRUDÊNCIA UNIFORMIZADA PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. Tendo o recurso de revista por escopo a uniformização da jurisprudência trabalhista, nenhuma utilidade ver-se-á no processamento de semelhante apelo, quando o tema brandido for objeto de enunciado ou de orientação jurisprudencial da Seção de Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, situações em que a missão da Corte ter-se-á, previamente, ultimado. Tal diretriz, antes contida no art. 896, a, da CLT e no En. 333/TST, está, hoje, consagrada pelo mesmo art. 896, § 4º, do Texto Consolidado. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-621.562/2000.8 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : GERDAU S. A.
ADVOGADO : DR. GUSTAVO JUCHEM
AGRAVADO(S) : PAULO LUIZ MOREIRA
ADVOGADA : DRA. ALINE ANTUNES MARTINS

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA - DESCABIMENTO. DECISÃO MOLDADA À JURISPRUDÊNCIA UNIFORMIZADA PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. Tendo o recurso de revista por escopo a uniformização da jurisprudência trabalhista, nenhuma utilidade ver-se-á no processamento de semelhante apelo, quando o tema brandido for objeto de enunciado ou de orientação jurisprudencial da Seção de Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, situações em que a missão da Corte ter-se-á, previamente, ultimado. Tal diretriz está, hoje, consagrada pelo art. 896, § 4º, do Texto Consolidado. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-621.563/2000.1 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : GERDAU S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : CÉLIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. FÁBIO OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA - DESCABIMENTO. DECISÃO MOLDADA À JURISPRUDÊNCIA UNIFORMIZADA PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. Tendo o recurso de revista por escopo a uniformização da jurisprudência trabalhista, nenhuma utilidade ver-se-á no processamento de semelhante apelo, quando o tema brandido for objeto de enunciado ou de orientação jurisprudencial da Seção de Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, situações em que a missão da Corte ter-se-á, previamente, ultimado. Tal diretriz está, hoje, consagrada pelo art. 896, § 4º, do Texto Consolidado. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-621.564/2000.5 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : GERDAU S.A.
ADVOGADO : DR. RENATA PEREIRA ZANARDI
AGRAVADO(S) : DARLI PAGINI FONSECA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO FACCIN

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA - DESCABIMENTO. EXECUÇÃO - AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DIRETA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ACÓRDÃO REGIONAL QUE NÃO ESPELHA AS ARGUIÇÕES DA PARTE - DEFICIÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. Ao aludir o art. 896, § 2º, da CLT à ofensa "direta e literal de norma da Constituição Federal", o preceito, por óbvio, exclui a possibilidade de recurso de revista que se escude em violação a preceito de "status" infraconstitucional, que somente por reflexo atingiria normas constitucionais: ou há ofensa à previsão expressa de preceito inscrito na Carta Magna, ou não prosperará o recurso de revista. Assim é que a evocação de princípios constantes dos incisos do art. 5º da Constituição Federal, genericamente enunciados, não impulsionará, em regra, o apelo de ordem extraordinária. Além disto, a decisão regional, também em execução, para ver-se submetida à jurisdição do TST, deverá trazer manifestação clara, em torno da tese que o litigante sustenta, sob pena de decair o requisito do prequestionamento, inspirado pelo En. 297/TST. O recurso de revista, voltado para a melhor dicção do Direito, tem seu campo de abrangência limitado ao que o acórdão regional revela. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-621.568/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MARIA JOSÉ SILVA DE SOUZA
ADVOGADO : DR. JORGE JESUÍNO DE SOUZA E SILVA
AGRAVADO(S) : KÁTIA E CAROL CONFECÇÕES LTDA.

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: RECURSO DE REVISITA. DESCABIMENTO. Interpretação razoável de preceito de lei não autoriza o processamento do recurso (Enunciado nº 221/TST). A necessidade do reexame de fatos e provas impede o regular processamento da revista, a teor do Enunciado 126/TST. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-621.571/2000.9 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : VIGSERV - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ
AGRAVADO(S) : ADELAR GASTIGLIONE CAZAROTTO
ADVOGADO : DR. EDGAR TEIXEIRA SENA
AGRAVADO(S) : PRESERVIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
AGRAVADO(S) : JOÃO GOMES PASSOS



DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA: RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PROFERIDO EM SEDE DE EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO. DESCABIMENTO. "Das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, ou por suas Turmas, em execução de sentença, inclusive em processo incidente de embargos de terceiro, não caberá o Recurso de Revista, salvo na hipótese de ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal" (CLT, art. 896, § 2º). Incidência dos Enunciados 210 e 266 do T.S.T. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-621.572/2000.2 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO(S) : EDMAR NASCIMENTO SERRANO
ADVOGADO : DR. EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO DE RECORRER - DESCABIMENTO. ACÓRDÃO REGIONAL QUE ORDENA O RETORNO DOS AUTOS AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, PARA PROVIDÊNCIAS, SEM JULGAMENTO DEFINITIVO DA CAUSA. IRRECORRIBILIDADE. A teor do Enunciado nº 214/TST, "as decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recorríveis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade da interposição de recurso contra a decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal". Tal verbete espelha o comando do art. 893, § 1º, da CLT, no sentido de que "os incidentes do processo são resolvidos pelo próprio Juízo ou Tribunal, admitindo-se a apreciação do merecimento das decisões interlocutórias somente em recurso da decisão definitiva". A este princípio se curva o acórdão, que, decidindo questões preliminares ou prejudiciais, devolve os autos ao primeiro grau de jurisdição, para prosseguir no julgamento ou adotar providências que adiem o provimento regional definitivo para um segundo momento. Tal decisão, por teratológica que possa ser, não desafiaria recurso de revista, eis que não represente a última manifestação jurisdicional, em grau ordinário. Tem-se, aqui, salutar expressão de celeridade processual, enquanto se evita o percurso desnecessário dos autos entre as instâncias recursais. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-621.574/2000.0 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
ADVOGADO : DR. ÁLVARO JOSÉ GIMENES DE FÁRIA
AGRAVADO(S) : SÍLVIO SILVA PATTIO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : DR. ROSEMBERG MORAES CAITANO

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, determinando o processamento do Recurso de Revista denegado, no efeito meramente devolutivo. Obs.: Em face do provimento do presente agravo, nos termos do art. 897, § 7º, da CLT, foi determinado o envio do processo à Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos, para reautuação do feito como recurso de revista e posterior remessa à Secretaria de distribuição, para que seja dado regular prosseguimento ao recurso.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE DISPOSITIVO LEGAL. CABIMENTO. A possibilidade de violação de dispositivo legal sinaliza no sentido da caracterização do requisito inscrito no art. 896, c, da CLT, recomendando o destrancamento da revista. Agravo de instrumento conhecido e provido.

PROCESSO : AIRR-621.749/2000.5 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : TEREZINHA MARIA VIANA DE MENEZES
ADVOGADO : DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB
ADVOGADO : DR. LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-621.774/2000.0 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : JOSÉ ROBERTO FELIX RODRIGUES
ADVOGADO : DR. TÂNIA ROCHA CORREIA
AGRAVADO(S) : COOPERLEGIS - COOPERATIVA HABITACIONAL ECONÔMICA DOS SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ADVOGADO : DR. GLEI ROBERTO VILELA
AGRAVADO(S) : HP PANIFICADORA & BOUTIQUE DO PÃO LTDA.

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. Inviável é a admissão do Agravo de Instrumento não instruído com as fotocópias autenticadas de todas as peças arroladas como obrigatórias pelo art. 897, § 5º, I, da CLT.

PROCESSO : AIRR-621.854/2000.7 - TRT DA 20ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. MARCELO CURY ELIAS
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA: RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PROFERIDO EM SEDE DE EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO. DESCABIMENTO. "Das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho ou por suas Turmas, em execução de sentença, inclusive em processo incidente de embargos de terceiro, não caberá Recurso de Revista, salvo na hipótese de ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal" (CLT, art. 896, § 2º). Incidência dos Enunciados 210 e 266 do T.S.T. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-621.858/2000.1 - TRT DA 21ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. SÔNIA MARIA RIBEIRO COLLETA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : JOSÉ WELLINGTON RODRIGUES
ADVOGADO : DR. MARCOS ALEXANDRE SOUZA DE AZEVEDO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO. Não prospera o recurso de revista, quando, não havendo teses explícitas, que justifiquem a insurreição da parte, buscar-se, em instância extraordinária, o revolvimento de fatos e provas. Inteligência dos Enunciados 126 e 297 do TST. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-622.286/2000.1 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : R. S. SILVA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO : DR. EDVALDO ALMEIDA RODRIGUES
AGRAVADO(S) : MÁRIO CERQUEIRA SOUZA
ADVOGADO : DR. EDUARDO B. LIMA
AGRAVADO(S) : OLIVEIRA LACERDA & COMPANHIA LTDA.

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PROFERIDO EM SEDE DE INSTRUMENTO. DESCABIMENTO. "É incabível recurso de revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento" (Enunciado 218 do T.S.T.) Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-622.287/2000.5 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. MARCELO CURY ELIAS
AGRAVADO(S) : MARIA DAS CANDEIAS VENTURA E SILVA
ADVOGADO : DR. JOEL R. DO NASCIMENTO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PROFERIDO EM SEDE DE EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO. DESCABIMENTO. "Das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, ou por suas Turmas, em execução de sentença, inclusive em processo incidente de embargos de terceiro, não caberá o Recurso de Revista, salvo na hipótese de ofensa direta à Constituição Federal" (CLT, art. 896, § 4º). Incidência dos Enunciados 210 e 266 do T.S.T. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-622.288/2000.9 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : BENEDITO DA SILVA
ADVOGADO : DR. PAULO ROBERTO DOMÍNGUES DE FREITAS
AGRAVADO(S) : INTERPASS CLUB - INTERNATIONAL VACANTION PASSPORTE CLUB

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO. Na ausência de expressa e direta violação de preceito constitucional, não prospera recurso de revista, interposto em fase de execução (CLT, art. 896, § 2º). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-622.291/2000.8 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A. - BICBANCO
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : GENIVAL PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. JORGE NOVA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. DESCABIMENTO. Não prosperará o recurso de revista, quando os preceitos que a parte evoca não foram prequestionados (Enunciado nº 297/TST). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-622.292/2000.1 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - BANEBA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : JOSÉ DILERMANO SILVA SOUZA
ADVOGADO : DR. GABRIEL NUNES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇA ESSENCIAL. Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausente peça essencial à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-622.295/2000.2 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : RIBEIRO E RAMOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO : DR. PEDRO RISÉRIO DA SILVA
AGRAVADO(S) : LUSINALDO FRANCISCO DE AGUIAR
ADVOGADO : DR. ALMIR GÓES
AGRAVADO(S) : TRANSEGUR TRANSPORTE E SEGURANÇA LTDA.

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇA ESSENCIAL. Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausente peça essencial à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-622.298/2000.3 - TRT DA 21ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE
ADVOGADO : DR. VERUSHKA MATIAS DE ARAÚJO FERNANDES
AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA LOURENÇO DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-622.300/2000.9 - TRT DA 21ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO DE BRITO DANTAS
AGRAVADO(S) : GERARDE MARCIEL DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOÃO HÉLDER DANTAS CAVALCANTI

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO. Não se tolera, na via eleita, a discussão de aspectos não considerados pelo julgador recorrido, omissões que trarão à memória o óbice inscrito no Enunciado 297/TST. Interpretação razoável de preceito de lei não autoriza o processamento do recurso de revista (Enunciado nº 221/TST). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.



PROCESSO : AIRR-622.304/2000.3 - TRT DA 21ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
ADVOGADO : DR. ANDRÉ LUIZ PINHEIRO SARAIVA
AGRAVADO(S) : JOSEFA SALES DE MEDEIROS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-622.309/2000.1 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA

AGRAVANTE(S) : NÁDIA CRISTINA CARVALHO DIAS ROCHA

ADVOGADO : DR. ANA CRISTINA BALAZEIRO DOMINGUES

AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TURISMO S.A. - EM-TURSA

ADVOGADA : DRA. DESIRÉE MARIA ATTA MURICY

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMPRESA PÚBLICA. CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO NÃO PRECEDIDA DE CONCURSO PÚBLICO. EFEITOS. A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, sendo nula de pleno direito quando não atendidas as disposições do inciso II do art. 37 da Carta Magna, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados (Orientação Jurisprudencial nº 85/SDI/TST). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-622.834/2000.4 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CONSTRUTORA PONTO 3

ADVOGADO : DR. MANUEL DA SILVA FERREIRA

AGRAVADO(S) : MARILENA DE SOUZA SODRÉ

ADVOGADO : DR. SEBASTIÃO CARLOS P. SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO LITERAL DE DISPOSITIVOS LEGAIS. Verificando-se que no julgamento pelo egrégio Tribunal Regional foram respeitados os limites da *litiscontestatio* não procede a alegação de ofensa à literalidade dos artigos 128 e 460, do CPC. Agravo de Instrumento a que se nega provimento, no particular.

PROCESSO : AIRR-622.862/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADA : DRA. SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA

AGRAVADO(S) : REGINA SIMONE ALVES FERREIRA

ADVOGADO : DR. ADÃO NOGUEIRA PAIM

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROVA DOCUMENTAL DESCONSTITUÍDA POR PROVA TESTEMUNHAL. REEXAME DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS. Sendo os Tribunais Regionais soberanos na análise das provas dos autos, inviável se torna o revolvimento das mesmas quando versa a decisão hostilizada sobre a desconstituição da prova documental pela prova testemunhal, nos termos do Enunciado 126 desta Corte. Agravo de Instrumento a que se nega provimento, no particular.

PROCESSO : AIRR-622.864/2000.8 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS

AGRAVANTE(S) : BENEDITO NORBIATO

ADVOGADO : DR. JOSÉ AIRTON LISBÔA DE SOUZA

AGRAVADO(S) : VIRGOLINO DE OLIVEIRA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO : DR. GLAUCO AYLTON CERAGIOLI

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEÇAS NÃO-AUTENTICADAS. NÃO-CONHECIMENTO. Em consonância com o disposto no item IX da Instrução Normativa 16 deste Tribunal, as peças a serem trasladadas para os autos do agravo de instrumento devem encontrar-se autenticadas. Tal orientação, interpretada em conjunto com aquela inserta no item X da mesma instrução, autoriza a conclusão de que, ainda que a parte tenha requerido ao Juízo *a quo* a autenticação das referidas cópias, seu apelo não merece ser conhecido quando encaminhados os autos a esta Corte Superior sem a necessária providência, pois certo é que ao Agravante incumbe o dever de fiscalização. Agravo de Instrumento não conhecido. (TJ RJ, 15/06/00).

PROCESSO : AIRR-622.937/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA

AGRAVANTE(S) : PERFORMANCE - RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

ADVOGADA : DRA. MARIAM BERWANGER

AGRAVADO(S) : OSCAR DOS SANTOS

ADVOGADO : DR. JOÃO ALVES DOS SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. DESCABIMENTO. Para fins do que preceitua o art. 896, alínea c, da CLT, a ofensa à Lei e à Constituição Federal há de ser direta e literal, sendo impositivo que o Regional adote teses a respeito (Enunciado 297/TST). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-622.940/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA

AGRAVANTE(S) : VIACÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP

ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE HOLANDA GONÇALVES

ADVOGADO : DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PROFERIDO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESCABIMENTO. "É incabível recurso de revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento" (Enunciado 218 do T.S.T.) Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-622.941/2000.3 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : DR. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS

AGRAVADO(S) : ARY BUZATTO

ADVOGADO : DR. ELCIO BIAGI

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DIRETA E LITERAL DE PRECEITO CONSTITUCIONAL. DESCABIMENTO. Na ausência de expressa e direta violação de preceito constitucional, não prospera recurso de revista, interposto em fase de execução (CLT, art. 896, § 2º). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-622.943/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA

AGRAVANTE(S) : REFRATÁRIOS PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO : DR. CELSO BENEDITO GAETA

AGRAVADO(S) : JOSÉ DUDA SOBRINHO

ADVOGADA : DRA. JANAINA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESERÇÃO. RECOLHIMENTO INSUFICIENTE DO VALOR RELATIVO À COMPLEMENTAÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL. Não se conhece, por deserto, de recurso de revista interposto sem o necessário recolhimento da complementação do depósito recursal, no limite legal ou no valor nominal remanescente da condenação. Inteligência da Instrução Normativa nº 3/93 desta Corte, item II, alínea b, e da Orientação Jurisprudencial nº 139 da SDI/TST. Agravo de instrumento conhecido e não provido.

PROCESSO : AIRR-622.944/2000.4 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA

AGRAVANTE(S) : RUBENS ORLANDI

ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADA : DRA. SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NULIDADE DOS ACÓRDÃOS REGIONAIS POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL. INOCORRÊNCIA. Não prospera recurso de revista fundado em nulidade dos acórdãos regionais, por negativa de prestação jurisdiccional, quando as decisões se mostram bem lançadas, em estrita observância às disposições dos arts. 93, IX, da Constituição Federal, 458 do CPC e 832 da CLT. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-622.946/2000.1 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA

AGRAVANTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

AGRAVADO(S) : BERENICE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO : DR. CARLOS TEODORICO DA COSTA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. REEXAME DE FATOS E PROVAS. DESCABIMENTO. O recurso de revista não tolera a discussão de fatos e provas, matéria restrita às instâncias ordinárias. Inteligência do Enunciado nº 126/TST. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-622.947/2000.5 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA

AGRAVANTE(S) : ADALBERTO DE ALMEIDA OLIVEIRA E OUTROS

ADVOGADA : DRA. MARIA DURCÍLIA PIRES DE ANDRADE E SILVA

AGRAVADO(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO

ADVOGADO : DR. NEUSA APARECIDA MARTINHO

AGRAVADO(S) : BAURUENSE - SERVIÇOS GERAIS LTDA. S.C.

ADVOGADO : DR. JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DAS HIPÓTESES DE CABIMENTO. O recurso de revista não tolera a discussão de fatos e provas, matéria restrita às instâncias ordinárias. Inteligência do Enunciado nº 126/TST. Por outro quadrante, não prosperará o recurso de revista, quando os preceitos tidos por violados não foram prequestionados (Enunciado nº 297/TST). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-622.949/2000.2 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA

AGRAVANTE(S) : TORQUE S.A.

ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

AGRAVADO(S) : JOSÉ LEITE DO AMARAL

ADVOGADO : DR. LUCIANO ROSSIGNOLLI SALÉM

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. REEXAME DE FATOS E PROVAS. DESCABIMENTO. O recurso de revista não tolera a discussão de fatos e provas, matéria restrita às instâncias ordinárias. Inteligência do Enunciado nº 126/TST. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-622.951/2000.8 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA

AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

AGRAVADO(S) : ROSIMAR BARBOSA TERRONI

ADVOGADA : DRA. MARIA DE FÁTIMA C. DORICI

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, determinando o processamento do Recurso de Revista, no efeito meramente devolutivo. OBS: Em face do provimento do presente agravo, nos termos do art. 897, § 7º, da CLT, foi determinado o envio do processo à Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos, para reatuação do feito como recurso de revista e posterior remessa à Secretaria de Distribuição, para que seja dado regular prosseguimento ao recurso.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DISSENSO JURISPRUDENCIAL. CABIMENTO. A oposição de teses entre o acórdão recorrido e aresto apresentado pela Parte sinaliza no sentido de caracterização do requisito inserido no art. 896, alínea a, da CLT, recomendando o debramento da revista. Agravo de instrumento conhecido e provido.

PROCESSO : AIRR-622.953/2000.5 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA

AGRAVANTE(S) : CARLA DENISE FACIO CAPELLAN

ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

AGRAVADO(S) : BANCO REAL S.A.

ADVOGADA : DRA. SANDRA REGINA PAVANI BROCA



DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. DECISÃO MOLDADA À ENUNCIADO DE SÚMULA DO TST. DESCABIMENTO. Despicienda a apresentação de arestos divergentes, para comprovação de divergência jurisprudencial, quando o acórdão recorrido encontra-se em perfeita harmonia com enunciado de Súmula desta Corte. Agravo de instrumento conhecido e não provido.

PROCESSO : AIRR-622.954/2000.9 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JR.
AGRAVADO(S) : PAULO SÉRGIO CAZALE
ADVOGADO : DR. EUCLYDES FERNANDES FILHO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. REEXAME DE FATOS E PROVAS. DESCABIMENTO. O recurso de revista não tolera a discussão de fatos e provas, matéria restrita às instâncias ordinárias. Inteligência do Enunciado nº 126/TST. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-622.956/2000.6 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : DZ S.A. ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS
ADVOGADO : DR. CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : MARCOS DE ANDRADE
ADVOGADO : DR. NELSON MEYER

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO. A ausência de instrumento de mandato regular, oferecido em prazo hábil e que legitime a representação da parte, compromete pressuposto de admissibilidade recursal. Na inteligência do Enunciado nº 164/TST, tem-se por inexistente o recurso. Agravo de instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-622.957/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : HANDICRAFT SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO BITINCOF
AGRAVADO(S) : CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. CARLOS GIL PINHEIRO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. REEXAME DE FATOS E PROVAS. DESCABIMENTO. O recurso de revista não tolera a discussão de fatos e provas, matéria restrita às instâncias ordinárias. Inteligência do Enunciado nº 126/TST. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-622.958/2000.3 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : NICOLAU GEBARA NETO
ADVOGADO : DR. JESUS CANATO
AGRAVADO(S) : PAULO SZYFMAN
ADVOGADO : DR. RICARDO MARRÚBIA PEREIRA
AGRAVADO(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARULHOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO. A ausência de instrumento de mandato regular, oferecido em prazo hábil e que legitime a representação da parte, compromete pressuposto de admissibilidade recursal. Na inteligência do Enunciado nº 164/TST, tem-se por inexistente o recurso. Agravo de instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-623.445/2000.7 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : MARIA ELISA MORAES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
AGRAVADO(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. Inviável é a admissão do Agravo de Instrumento não instruído com as fotocópias autenticadas da d. decisão primária e do comprovante do recolhimento das custas processuais, peças expressamente arroladas como obrigatórias pelo art. 897, § 5º, I, da CLT.

PROCESSO : AIRR-623.446/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : HUMBERTO ALFONSO
ADVOGADO : DR. ROMEU TERTULIANO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEÇA INAUTÊNTICA. AGRAVO NÃO CONHECIDO. O processo do trabalho não necessita da aplicação subsidiária do estatuto processual civil, no que diz respeito à necessidade de autenticação de documento carreado ao processo, porquanto tal matéria se encontra disciplinada no artigo 830 da CLT. Observância da Instrução Normativa 16 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-623.449/2000.1 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO : DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
AGRAVADO(S) : JARAGUÁ S.A. - INDÚSTRIAS MECÂNICAS
ADVOGADA : DRA. AURELIA FANTI

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO-CONHECIMENTO. A nova regulamentação do Agravo de Instrumento, trazida pela Lei 9.756/98 e interpretada por esta Corte por meio da Instrução Normativa 16/99, estabeleceu que as partes deverão promover, sob pena de não-conhecimento do agravo, a formação do respectivo instrumento, de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso cujo seguimento foi denegado. Por dedução lógica, há que se concluir que resta obstado o conhecimento do agravo quando, embora trasladado o apelo trancado, tal fotocópia não se encontra devidamente autenticada, ao que se soma o fato de que a má-reprodução da sua folha de apresentação impossibilita o juízo de admissibilidade desse recurso, por tornar inviável a averiguação de sua tempestividade. Agravo de Instrumento não conhecido, por deficiência de traslado.

PROCESSO : AIRR-623.460/2000.8 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : ELISABETH LÁZARA LIBERALESSO DELLE CAVE
ADVOGADO : DR. ANA MEIRE CORDEIRO DA SILVA
AGRAVADO(S) : LLOYDS BANK PLC
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento interposto.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO. Interposto o Agravo de Instrumento após o oitavo dia legal, impossível se torna o seu conhecimento, ante a falta do pressuposto recursal relativo à tempestividade.

PROCESSO : AIRR-623.498/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : DANIEL LOPES DA SILVA
ADVOGADO : DR. DAVID LOPES DA SILVA
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-624.488/2000.2 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DRA. ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
AGRAVADO(S) : ALMÉRIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. NELSON LUIZ DE LIMA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-624.489/2000.6 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS
ADVOGADO : DR. MÁRCIO BARBOSA
AGRAVADO(S) : LUIZ FERNANDO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR. RUBENS DE A. MIRANDA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-624.491/2000.1 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SAÚDE DENTÁRIA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA
ADVOGADO : DR. CLEYTON CAETANO DE LIMA
AGRAVADO(S) : FÁTIMA CRISTINA GUERRERO FIGUEIREDO
ADVOGADO : DR. WILSON HENRIQUE LOPES RIBEIRO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-624.494/2000.2 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : GONDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE
ADVOGADO : DR. MARCELO A. R. DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
AGRAVADO(S) : LÚCIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. FELIPE ADOLFO KALAF

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-624.495/2000.6 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : DR. RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA
AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO MANHÃES SEABRA E OUTROS
ADVOGADO : DR. EDSON CARVALHO RANGEL

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-624.496/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADA : DRA. RENATA RAJA GABAGLIA
AGRAVADO(S) : JORGE LUIZ ALVES
ADVOGADO : DR. HÉRCULES ANTON DE ALMEIDA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.



PROCESSO : AIRR-624.497/2000.3 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CARTÃO UNIBANCO LTDA.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : DR. AURÉLIO LEITE DE OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-624.499/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SERES - SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA.
ADVOGADO : DR. ANNIBAL FERREIRA
AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA MAIA
ADVOGADO : DR. IDUMÉA SOARES BRANDÃO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-624.500/2000.2 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : TEL - TRANSPORTES ESTRELA S.A.
ADVOGADO : DR. ROMÁRIO SILVA DE MELO
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO MENDONÇA DOS SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-624.653/2000.1 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : LUIZ CLÁUDIO GABRIEL DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO ALVES FILHO
AGRAVADO(S) : GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. RENATTA SALLES BACHINI
AGRAVADO(S) : BLITZ TRANSPORTES LTDA.
AGRAVADO(S) : STATUS RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA.

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-624.654/2000.5 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO Bamerindus DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : PORTULANDE DA ROCHA CRETTON
ADVOGADA : DRA. GERALDA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-624.655/2000.9 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BAYER S. A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ARI JORGE MARQUES PAES LIMA
ADVOGADO : DR. CLESIO ROSA E SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-624.657/2000.6 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : PREDIMAR DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO : DR. JULIO ZIMERMAN
AGRAVADO(S) : SIDNEY PEREIRA RAMOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-624.658/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : INTERTRÔNICA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : DR. OSWALDO MONTEIRO RAMOS
AGRAVADO(S) : PEDRO LUIZ LINS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-624.660/2000.5 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : NATSON COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO PAULO FAINÉ GOMES
AGRAVADO(S) : FÁTIMA PRINCIVAL MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR. CARMEN DA SILVA NEUGARTEN

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-624.661/2000.9 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ISAÍRA ALVES
ADVOGADO : DR. LUIZ FELIPE PEREIRA DUARTE
AGRAVADO(S) : HÉLIO KISS
ADVOGADO : DR. MARCELO MONTES GUIMARAES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-624.664/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES CONTINENTAL LTDA.
ADVOGADO : DR. DANIEL FRANKLIN DE ARRUDA GOMES
AGRAVADO(S) : ADEMIR REIS DE ALMEIDA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-624.666/2000.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LTDA.
ADVOGADO : DR. PAULO MACHADO RIBEIRO LEITE
AGRAVADO(S) : LENIVALDO SOUZA SANTOS
ADVOGADO : DR. LUIZ MAURO MORAES DE OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-624.667/2000.0 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : POLICOMEX DO BRASIL S. A.
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO CAMPOS
AGRAVADO(S) : CARLOS HENRIQUE MARIANO DE CARVALHO
ADVOGADO : DR. LINCOLN LOUZADA JÚNIOR

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-624.669/2000.8 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ MARIA RIEMMA
AGRAVADO(S) : JOSÉ MACEDO COSME
ADVOGADO : DR. PAULO A. G. FALCI CASTELLOES
AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-624.670/2000.0 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOÃO BOSCO PAZ FERRARI
ADVOGADO : DR. GILSON EDUARDO COSTIN

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-624.673/2000.0 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JOAQUIM PEDRO MACHADO DA COSTA
ADVOGADO : DR. GISELE SOARES
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-624.674/2000.4 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. SÔNIA MARIA RIBEIRO COLLETA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : GERSON MÁRCIO ELEUTÉRIO ZARDO
ADVOGADO : DR. CELSO ALVES



DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA. DESCABIMENTO. Na ausência de expressa e direta violação de preceito constitucional, não prospera recurso de revista, interposto em fase de execução (CLT, art. 896, § 2º). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-624.677/2000.5 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO GUIMARÃES VIEIRA MARTINS

AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS BORGES

ADVOGADO : DR. JOSÉ NAZARENO GOULART

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-624.681/2000.8 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA

AGRAVANTE(S) : MOBILE LIGHT PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

ADVOGADO : DR. ISABEL CRISTINA MUTON

AGRAVADO(S) : FRANCISCO JOSÉ ALVES

ADVOGADA : DRA. MARIA ALICE HERNANDES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-624.686/2000.6 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA

AGRAVANTE(S) : J. PEREIRA REFRAMINAS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO : DR. MEIRE APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA

AGRAVADO(S) : GERALDO MIRANDA

ADVOGADA : DRA. VALDETE APARECIDA EVANGELISTA GONÇALVES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-624.687/2000.0 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA

AGRAVANTE(S) : PERMA INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A.

ADVOGADA : DRA. MARIA LÚCIA DE FREITAS

AGRAVADO(S) : GILBERTO LUIZ SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO : DR. HUMBERTO MARCIAL FONSECA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-624.689/2000.7 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA

AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.

ADVOGADO : DR. MARIA CRISTINA DE ARAÚJO

AGRAVADO(S) : ANTÔNIO REZENDE

ADVOGADO : DR. ROGÉRIO GERALDO DE CARVALHO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-624.691/2000.2 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA

AGRAVANTE(S) : ITA REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

ADVOGADO : DR. FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS

AGRAVADO(S) : WESTERLEY GOMES FERREIRA

ADVOGADO : DR. TANIA BEATRIZ T. AREIAS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-624.843/2000.8 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS

AGRAVANTE(S) : SISALANA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ADVOGADO : DR. EMANOEL MESSIAS ROCHA

AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-624.858/2000.0 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS

AGRAVANTE(S) : PROCONSULT - PROJETO, CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADA : DRA. ADRIANA BITTENCOURT PEREIRA LOPEZ HEREK

AGRAVADO(S) : ADEMIR LUIZ FICAGNA

ADVOGADA : DRA. MIRIAM DE FÁTIMA KNOPIK

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-624.859/2000.4 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

ADVOGADO : DR. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA

AGRAVADO(S) : LEOCÁDIO ELOY DE SOUZA

ADVOGADO : DR. EDSON SANTOS MARTINS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Certidão de publicação do acórdão proferido no Recurso Ordinário. Obrigatoriedade. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-624.864/2000.0 - TRT DA 13ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS

AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO : DR. JOSÉ MARIA RIEMMA

AGRAVADO(S) : EDSON BELARMINO DE SALES

ADVOGADO : DR. JOSÉ CAITANO DE OLIVEIRA

AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Certidões de publicação dos acórdãos proferidos no Agravo de Petição e nos Embargos de Declaração. Obrigatoriedade. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-624.865/2000.4 - TRT DA 13ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS

AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : DR. VÉRA LUCIA GILA PIEDADE

AGRAVADO(S) : JERÔNIMO RIBEIRO COUTINHO

ADVOGADO : DR. FERNANDO NOVAES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Certidão de publicação do acórdão proferido no Agravo de Petição. Obrigatoriedade. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-624.866/2000.8 - TRT DA 13ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS

AGRAVANTE(S) : NICODEMOS FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO : DR. STANISLAW COSTA ELOY

AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO : DR. GERALDO DE MARGELA MADRUGA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Certidão de publicação do acórdão proferido no Recurso Ordinário. Obrigatoriedade. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-624.871/2000.4 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS

AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC

ADVOGADO : DR. NILO DE OLIVEIRA NETO

AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MATOS FERREIRA

ADVOGADA : DRA. ALBANEZA ALVES TONET

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Certidão de publicação do acórdão proferido no Recurso Ordinário. Obrigatoriedade. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-624.873/2000.1 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS

AGRAVANTE(S) : BEKIN S.A.

ADVOGADO : DR. OSMAR DUTRA

AGRAVADO(S) : RUBENS GERMANO

AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO PORTAL DO JARAQUÁ

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Certidão de publicação do acórdão proferido nos Embargos de Declaração. Obrigatoriedade. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-624.874/2000.5 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC

ADVOGADO : DR. ARNO GOMES

AGRAVADO(S) : VALDIR DEVILLA

ADVOGADO : DR. MIRIVALDO AQUINO DE CAMPOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-624.875/2000.9 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS

AGRAVANTE(S) : HIROSHI ONISHI

ADVOGADO : DR. CHARLES P. ZIMMERMANN

AGRAVADO(S) : HORÁCIO MANOEL DE SOUZA FILHO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Certidão de publicação do acórdão proferido no Recurso Ordinário. Obrigatoriedade. Agravo não conhecido.



PROCESSO : AIRR-624.876/2000.2 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : GIOVANI VITÓRIO PREVI
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ MUSSI
AGRAVADO(S) : TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : DR. VÂNIO GHISI

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Certidão de publicação do acórdão proferido nos Embargos de Declaração. Obrigatoriedade. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-624.998/2000.4 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO HSBC BAMERINDUS S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIÃO
AGRAVADO(S) : SIMONE ALVES DA SILVA
ADVOGADO : DR. MIGUEL CORDEIRO AGUIAR NETO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-624.999/2000.8 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS ALENCAR BARBOSA
AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ CURVELLO FILHO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-625.000/2000.1 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ACIOLI SOBRINHO COPQUE
ADVOGADO : DR. MARILENA GALVÃO TANAJURA
AGRAVADO(S) : CEMAN - CENTRAL DE MANUTENÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR. HÉLBIO PALMEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-625.001/2000.5 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : TRANSEGURANÇA - TRANSPORTE E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : DR. PEDRO RISÉRIO DA SILVA
AGRAVADO(S) : EMÍLIO NASCIMENTO PEREIRA
ADVOGADO : DR. LUIZ SÉRGIO SOARÉS DE SOUZA SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-625.008/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CÍRCULO DO LIVRO S.A.
ADVOGADO : DR. EDGARD GROSSO
AGRAVADO(S) : GLÓRIA LARA DE SALAS
ADVOGADO : DR. ALOISIO LUCIANO TEIXEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-625.014/2000.0 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - EMATER
ADVOGADO : DR. THIAGO DE FREITAS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ ERIVERTES GOMES DE ALBUQUERQUE E OUTROS
ADVOGADO : DR. SILVIO LUIZ MOURA FERREIRA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA. DEPÓSITO RECURSAL. QUANDO É CABÍVEL COMPLEMENTAÇÃO. INTELIGÊNCIA DA L.N. 3/TST E DA O.J. 139/TST. O item II, alínea b, da L.N. 3/TST estatui que "se o valor constante do primeiro depósito, efetuado no limite legal, é inferior ao da condenação, será devida complementação de depósito em recurso posterior, observado o valor nominal remanescente da condenação e/ou os limites legais para cada novo recurso". A O.J. 139 da SDI, por seu turno, interpretando a norma, pontua que "está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso". Tanto representa que a complementação do depósito recursal, efetuado para a interposição de recurso ordinário, somente será possível quando, com a providência, atingir-se o valor total da condenação arbitrada, sendo este o teto para o dispêndio patronal. Se a adição dos valores estabelecidos para a interposição de recurso ordinário e de recurso de revista não redundar em valor igual ou superior ao da condenação, os recolhimentos - independentes - deverão ser efetuados distintamente, no total fixado para cada um dos apelos, sob pena de deserção. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-625.016/2000.8 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SIMONE DE BEAUVOIR
ADVOGADO : DR. ALBERTO ALVES CAMELLO NETO
AGRAVADO(S) : JOSÉ ALVES BANDEIRA
ADVOGADO : DR. SILVIO ROMERO PINTO RODRIGUES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-625.018/2000.5 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ DA SILVA PEREIRA DE LUCENA NETO E OUTROS
ADVOGADO : DR. FREDERICO BENEVIDES ROSENDO
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : DR. ANDRÉ GUSTAVO DE VASCONCELOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-625.019/2000.9 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S.A. - EMPETUR
ADVOGADO : DR. FERNANDO NEVES DA SILVA
AGRAVADO(S) : DANIELA REGUEIRA DA SILVA ALECRIM
ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA PINHEIRO DE FREITAS

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA. DEPÓSITO RECURSAL. QUANDO É CABÍVEL COMPLEMENTAÇÃO. INTELIGÊNCIA DA L.N. 3/TST E DA O.J. 139/TST. O item II, alínea b, da L.N. 3/TST estatui que "se o valor constante do primeiro depósito, efetuado no limite legal, é inferior ao da condenação, será devida complementação de depósito em recurso posterior, observado o valor nominal remanescente da condenação e/ou os limites legais para cada novo recurso". A O.J. 139 da SDI, por seu turno, interpretando a norma, pontua que "está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso". Tanto representa que a complementação do depósito,

recursal, efetuado para a interposição de recurso ordinário, somente será possível quando, com a providência, atingir-se o valor total da condenação arbitrada, sendo este o teto para o dispêndio patronal. Se a adição dos valores estabelecidos para a interposição de recurso ordinário e de recurso de revista não redundar em valor igual ou superior ao da condenação, os recolhimentos - independentes - deverão ser efetuados distintamente, no total fixado para cada um dos apelos, sob pena de deserção. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-625.022/2000.8 - TRT DA 7ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ AGAIRTON FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO : DR. LINCOLN TEODORO MOREIRA AGUIAR
AGRAVADO(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB
ADVOGADA : DRA. MARIA DE NAZARÉ GIRÃO A. DE PAULA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-625.024/2000.5 - TRT DA 7ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB
ADVOGADA : DRA. CLEONICE MARIA QUEIROZ PEREIRA PEIXOTO
AGRAVADO(S) : PLÁCIDO CRUZ MACEDO
ADVOGADO : DR. PAULO SERGIO CALDAS DA S. MAPURUNGA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-625.029/2000.3 - TRT DA 7ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : NELCIDES FILHO DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADA : DRA. FRANCISCA FRANCIMAR CÉSAR CARNEIRO
AGRAVADO(S) : EMATERCE - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ
ADVOGADO : DR. ISAQUE FERREIRA JANEIRO ROCHA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-625.030/2000.5 - TRT DA 7ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ BERNARDO DE CASTRO
ADVOGADO : DR. LINCOLN TEODORO MOREIRA AGUIAR
AGRAVADO(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB
ADVOGADA : DRA. MARIA DE NAZARÉ GIRÃO A. DE PAULA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-625.032/2000.2 - TRT DA 7ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CASCAJU AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADA : DRA. CHRISTIANA RAMALHO B. LEITE
AGRAVADO(S) : JOSÉ MANOEL DA SILVA
ADVOGADO : DR. ROSÂNGELA MARIA PEIXOTO DA SILVA



DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-625.037/2000.0 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : PROSEGUR PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR. RENÉ ANDRADE GUERRA
AGRAVADO(S) : BALCHER DE PAULA AZEVEDO
ADVOGADA : DRA. LEIZA MARIA HENRIQUES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-625.777/2000.7 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : CLAUDENOR ANTUNES PINHEIRO
ADVOGADO : DR. POLICIANO KONRAD DA CRUZ
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. LEONARDO DIENSTMANN DUTRA VILA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Certidões de publicação dos acórdãos proferidos no Recurso Ordinário e nos Embargos de Declaração. Obrigatoriedade. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-625.779/2000.4 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : DR. WILLIAM WELP
AGRAVADO(S) : LUIZ DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADA : DRA. FERNANDA BARATA SILVA BRASIL

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA INTERPOSTO CONTRA DECISÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. ENUNCIADO 218. AGRAVO DESPROVIDO. Recurso de Revista interposto contra decisão proferida em Agravo de Instrumento. Admissão do apelo que encontra óbice na orientação do Enunciado 218 da Súmula de Jurisprudência do TST. Agravo conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-625.786/2000.8 - TRT DA 7ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : SANTANA TÊXTIL S.A.
ADVOGADA : DRA. ANA MARIA MOREIRA MAIA
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO KUHN
ADVOGADO : DR. RENATO SANTIAGO DE CASTRO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Certidão de publicação do acórdão proferido no Recurso Ordinário. Obrigatoriedade. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-625.787/2000.1 - TRT DA 7ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : NEUCIA MARIA LUNA LIMA VERDE E OUTRO
ADVOGADA : DRA. FRANCISCA FRANCIMAR CÉSAR CARNEIRO
AGRAVADO(S) : EMATERCE - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ
ADVOGADO : DR. ISAQUE FERREIRA JANEIRO ROCHA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Certidão de publicação do acórdão proferido no recurso ordinário. Obrigatoriedade. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-625.788/2000.5 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : DR. MARCELO JOSÉ CORRÊA DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : WALMIR FERREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR. PAULO DE OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Certidão de publicação do acórdão proferido no recurso ordinário. Obrigatoriedade. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-625.789/2000.9 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S) : JOSÉ RIBEIRO COSTA
ADVOGADO : DR. ROMERO CÂMARA CAVALCANTI

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Certidões de publicação dos acórdãos proferidos no agravo de petição e nos embargos de declaração. Obrigatoriedade. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-625.790/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. VALDO BRETAS VALADÃO
AGRAVADO(S) : SANECON SOCIEDADE TÉCNICA CIVIL LTDA.
ADVOGADO : DR. ROMÁRIO SILVA DE MELO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-625.792/2000.8 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : SUKA CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADA : DRA. ADRIANA FIGUEIREDO DA SILVA
AGRAVADO(S) : THEREZA DO ROSÁRIO ASSUMPCÃO E OUTRA
ADVOGADO : DR. ARLINDO ALVES FERREIRA FILHO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Certidões de publicação dos acórdãos proferidos no Recurso Ordinário e nos Embargos de Declaração. Obrigatoriedade. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-625.793/2000.1 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO : DR. PAULO MALTZ
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUCIANO MONTEIRO LIMA
ADVOGADO : DR. FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Certidão de publicação do acórdão proferido no recurso ordinário. Obrigatoriedade. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-625.797/2000.6 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
AGRAVADO(S) : FRANCISCO ROBERTO DE CARLOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento Interposto e, no mérito, dar-lhe provimento, em seu efeito meramente devolutivo, destrancando o Recurso de Revista, a fim de que, após publicado o presente acórdão e decorrido o prazo recursal, seja o mesmo julgado, observando-se, para tanto, os procedimentos legais.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA. BANCO DO BRASIL. FIP'S. PROVA DOCUMENTAL X PROVA TESTEMUNHAL. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. AGRAVO PROVIDO. Há que ser destrancada a Revista quando demonstrada pelo Agravante a ocorrência da hipótese de cabimento elencada na alínea "a" do art. 896 da CLT, tendo em vista que outro Tribunal Regional, que não o prolator da decisão recorrida, decidiu que não cabe a invalidação da prova documental do Banco agravante - FIP'S - pela prova testemunhal, quando os próprios instrumentos coletivos reconhecem a validade daquela. AGRAVO PROVIDO EM SEU EFEITO MERAMENTE DEVOLUTIVO.

PROCESSO : AIRR-625.799/2000.3 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO : DR. SÉRGIO LUIS VIANA GUEDES
AGRAVADO(S) : WLADIMIR VAGNER PAOZIN
ADVOGADO : DR. PEDRO ANTÔNIO BORGES FERREIRA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Certidões de publicação dos acórdãos proferidos no recurso ordinário e nos embargos de declaração. Obrigatoriedade. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-625.800/2000.5 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PROCURADOR : DR. MARIA BERNARDETE GUARITA BEZERRA
AGRAVADO(S) : ALBANO FRANCO GONÇALVES E OUTROS
ADVOGADO : DR. ALFREDO MARTINS PATRÃO LUIS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Certidão de publicação do acórdão proferido no recurso ordinário. Obrigatoriedade. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-625.802/2000.2 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : SEAGRAM DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR. EDMILSON GOMES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : EMANUEL JORGE GOMES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : DR. ULISSES TEIXEIRA LEAL

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Certidão de publicação do acórdão proferido no recurso ordinário. Obrigatoriedade. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-625.804/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA CARDOSO DA ROCHA FILHO



DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-625.806/2000.7 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOÃO TADEU CONCI GIMENEZ
AGRAVADO(S) : MEIRE APARECIDA DE BERARDINO DE ARAÚJO SAMPAIO
ADVOGADO : DR. JAIR TAVARES DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-625.883/2000.2 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : OLÍVIO DA SILVA
ADVOGADA : DRA. CLEDS FERNANDA BRANDÃO
AGRAVADO(S) : DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS ROLES LTDA.
ADVOGADO : DR. FERNÃO DE MORAES SALLES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-625.921/2000.3 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : EBERLE S.A.
ADVOGADO : DR. RICARDO JOBIM DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : VALDIR BAUMGARTEN
ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA BOTTINI SCARPETTA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Certidão de publicação do acórdão proferido no recurso ordinário. Obrigatoriedade. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-625.922/2000.7 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ODETE COSTENARO DA SILVA E OUTRA
ADVOGADO : DR. EDEMAR SALVATI

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Certidão de publicação do acórdão proferido no recurso ordinário. Obrigatoriedade. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-625.923/2000.0 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : MARIA ROSA JOANA
ADVOGADO : DR. PATRÍCIO CASTILHOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Certidão de publicação do acórdão proferido no recurso ordinário. Obrigatoriedade. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-625.924/2000.4 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : CALÇADOS MAIDE LTDA.
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA PESSIN
AGRAVADO(S) : VANDERLEI SOARES BANDEIRA
ADVOGADO : DR. RENILDO NUNES DE MELO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Certidão de publicação do acórdão proferido no recurso ordinário. Obrigatoriedade. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-625.925/2000.8 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : SEAN COUROS LTDA.
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA PESSIN
AGRAVADO(S) : LEVINO WEBER
ADVOGADO : DR. IGINO FERNANDO EV

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Certidão de publicação do acórdão proferido no recurso ordinário. Obrigatoriedade. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-625.926/2000.1 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : MÁRCIA MARIA ECHEVENGUÁ MARAFIA
ADVOGADA : DRA. CLARICE TEIXEIRA NUNES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Certidão de publicação do acórdão proferido no recurso ordinário. Obrigatoriedade. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-625.927/2000.5 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : SANATÓRIO BELÉM
ADVOGADO : DR. RICARDO JOBIM DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : CARLOS AUGUSTO CARVALHO
ADVOGADO : DR. ARNO UHLEIN

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Certidão de publicação do acórdão proferido no recurso ordinário. Obrigatoriedade. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-625.936/2000.6 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : O. MUSTAD & SON BRASIL ARTEFATOS DE PESCA LTDA.
ADVOGADA : DRA. SUSANA METZ
AGRAVADO(S) : GERSON GONÇALVES NUNES
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO VICENTE MARTINS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Certidão de publicação do acórdão proferido no Recurso Ordinário. Obrigatoriedade. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-626.211/2000.7 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A. - ENASA
ADVOGADA : DRA. MARIA DA GRAÇA MEIRA ABNADER
AGRAVADO(S) : ALAÍDE DE LACERDA OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR. FRANCISCO DE ASSIS CARVALHAIS RODRIGUES

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESERÇÃO. Nos termos da alínea "b" do inciso II da Instrução Normativa 03/93, os depósitos recursais obedecerão os valores legais para cada recurso, limitados ao teto estabelecido pela condenação. Esta a melhor interpretação da SDI deste Tribunal Superior do Trabalho. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-648.175/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. WASHINGTON SAMPAIO XAVIER LOPES FILHO
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE PROJÓB PLANEJAMENTO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO : DR. PEDRO SALES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo para o qual não foi trasladada uma das peças essenciais à formação do instrumento, a teor do Enunciado nº 272/TST, sendo inviável relevar tal falha, na suposição de ela ter sido de responsabilidade da Secretaria do Regional, ou assinar prazo para sua regularização, por injunção do que preconiza a Instrução Normativa nº 16/99 do TST, baixada em consonância com o parágrafo 1º do artigo 544 do CPC.

PROCESSO : AIRR-648.414/2000.6 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DRA. JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento determinando o processamento do recurso de revista denegado, no efeito meramente devolutivo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DISSENSO JURISPRUDENCIAL. CABIMENTO. A oposição de teses entre o acórdão recorrido e aresto apresentado pela Parte sinaliza no sentido de caracterização do requisito inscrito no art. 896, alínea a, da CLT, recomendando o destrancamento da revista. Agravo de instrumento conhecido e provido.

PROCESSO : AIRR-648.416/2000.3 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DRA. JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI
AGRAVADO(S) : OSCAR FERNANDES
ADVOGADA : DRA. RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando o processamento do recurso de revista denegado, no efeito meramente devolutivo. Em face do provimento do presente agravo, nos termos do art. 897, § 7º, da CLT, foi determinado o envio do processo à Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos, para reautuação do feito como recurso de revista e posterior remessa à Secretaria de Distribuição, para que seja dado regular prosseguimento ao recurso.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. CONTRARIEDADE A ENUNCIADO DE SÚMULA DO TST. CABIMENTO. Ante a possibilidade de dissonância entre a decisão recorrida e o Enunciado 236/TST, merece processamento o recurso de revista. Agravo de instrumento conhecido e provido.

PROCESSO : AIRR-648.417/2000.7 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.
ADVOGADA : DRA. SANDRA CALABRESE SIMÃO
AGRAVADO(S) : OSCAR FERNANDES
ADVOGADA : DRA. RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO. O recurso de revista não admite o reexame de fatos e provas, a teor do Enunciado 126/TST. Descabida a revista lastreada em dissenso jurisprudencial, quando os arestos ofertados para cotejo se mostram inespecíficos, na dicção dos Enunciados 23 e 296 do TST, ou inservíveis (CLT, art. 896, a). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.



PROCESSO : AIRR-648.419/2000.4 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA
AGRAVADO(S) : AUGUSTO TEMCHENA
ADVOGADO : DR. JOÃO DOMINGOS CARDOSO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESERÇÃO (INSTRUÇÕES NORMATIVAS Nº 15 e Nº 18 do TST). INOCORRÊNCIA. Inquestionável a efetividade do depósito recursal, não se mostra relevante defeito de formalização da guia própria, quando, não detectados erro grosseiro ou má-fé, faz-se possível a posterior utilização dos recursos correspondentes, uma vez apresentada a oportunidade legal. A falta de informação de menor relevo não poderá fazer ruir providência, oportuna e suficientemente, cumprida pela parte, nos termos do art. 154 do CPC, de subsidiária aplicabilidade ao processo do trabalho. As orientações traçadas pela Instrução Normativa nº 15 estão superadas pela dicção da Instrução Normativa nº 18 desta mesma Corte, quando pontua que válida, para comprovação do depósito recursal, na Justiça do Trabalho, é a guia de que constem, pelo menos, os nomes do recorrente e do recorrido, o número do processo, a designação do juízo por onde tramitou o feito e a explicitação do valor depositado, com a chancela do banco receptor. Deserção afastada. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. Não se tolera, na via eleita, a discussão de aspectos não considerados pelo julgador recorrido, omissões que trarão à memória o óbice inscrito no Enunciado 297/TST. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-648.420/2000.6 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA
AGRAVADO(S) : GILBERTO SOSNOWSKI
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO. O recurso de revista não admite o reexame de fatos e provas, a teor do Enunciado 126/TST. Descabida a revista lastreada em dissenso jurisprudencial, quando os arestos ofertados para cotejo se mostram inespecíficos, na dicção dos Enunciados 23 e 296 do TST. Não merece processamento a revista que objetive matéria decidida pelo acórdão regional, em conformidade com súmula (art. 896, a, in fine, e § 4º, da CLT). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-648.426/2000.8 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DRA. JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI
AGRAVADO(S) : VILSON BATISTA SCHUSTER
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO. O recurso de revista não admite o reexame de fatos e provas, a teor do Enunciado 126/TST. Descabida a revista lastreada em dissenso jurisprudencial, quando os arestos ofertados para cotejo se mostram inespecíficos, na dicção do Enunciado 296 do TST. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-648.427/2000.1 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.
ADVOGADA : DRA. SANDRA CALABRESE SIMÃO
AGRAVADO(S) : VILSON BATISTA SCHUSTER
ADVOGADO : DR. PAULO ANDRÉ CARDOSO BOTTO JACON

AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-648.429/2000.9 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. HAMILTON DA SILVA SANTOS
AGRAVADO(S) : VÂNIA MARIA RANGEL BERNARDI
ADVOGADO : DR. CÍCERO DE QUADROS PERETTI

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA - DESCABIMENTO. MATÉRIA DE NATUREZA INTERPRETATIVA. Matéria de natureza interpretativa somente desafia recurso de revista mediante a caracterização de divergência jurisprudencial (CLT, art. 896, alíneas a e c). Diante da dicção do Enunciado 221/TST, a ausência de pressuposto intrínseco de admissibilidade, consistente na instalação de divergência pretoriana específica, não impulsiona a revista. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-648.432/2000.8 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN
AGRAVADO(S) : CÉSAR BACHMANN DA SILVA
ADVOGADO : DR. CARLOS BIAS G. PROENÇA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA - DESCABIMENTO. RECURSO QUE SE DIRIGE A PARTE DOS ARGUMENTOS UTILIZADOS PELA CORTE DE ORIGEM. A deriva dos requisitos traçados pelo art. 896 da CLT, não pode prosperar O recurso de revista. Descabido o curso do apelo extraordinário, quando a parte se apega a aspecto secundário da controvérsia, desprezando aquele que, efetivamente, dá sustento ao julgado recorrido. Impossível, assim, a modificação do resultado do julgamento a quo, pelo resguardo de razões outras, não devolvidas ao conhecimento da Corte ad quem. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-648.497/2000.3 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. HAMILTON DA SILVA SANTOS
AGRAVADO(S) : NORBERTO DE FREITAS RODRIGUES
ADVOGADO : DR. DORIVAL REPISO RIELA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO. Na ausência de expressa e direta violação de preceito constitucional, não prospera recurso de revista, interposto em fase de execução (CLT, art. 896, § 2º). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

PROCESSO : ED-RR-155.122/1995.0 - TRT DA 23ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A. - BEMAT
ADVOGADO : DR. FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO
EMBARGADO(A) : ADROALDO AIR BENVENUTI
ADVOGADO : DR. HUMBERTO SILVA QUEIROZ

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Reclamado-Embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos moldes do art. 538, parágrafo único, do CPC.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PROCRASTINAÇÃO. A inconformidade da Parte, fundada em omissão da decisão na apreciação de tema já analisado na oportunidade do julgamento dos primitivos embargos declaratórios, não enquadra as razões declaratórias em qualquer dos permissivos do art. 535 do CPC, demonstrando o nítido intento de procrastinação do feito. Aplicação da multa do art. 538, parágrafo único, do CPC. Embargos de declaração rejeitados.

PROCESSO : ED-RR-247.778/1996.0 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
EMBARGANTE : BANCO PROGRESSO S.A.
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : ANA SALETE SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. DIRCEU JOSÉ SEBEN

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e, por serem manifestamente protelatórios, aplicar a multa do parágrafo único do art. 538 do CPC.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS PROTETATÓRIOS. Tendo a Turma, ao analisar a divergência jurisprudencial em que se fundava o recurso de revista, se pronunciado por sua inespecificidade, elencando os fundamentos da decisão recorrida e aqueles dos paradigmas, concluindo que não são os mesmos, e aplicando os Enunciados nºs 23 e 296 do TST, não há falar em decisão omissa e sim em embargos protelatórios. Embargos declaratórios rejeitados com aplicação da multa do parágrafo único do art. 538 do CPC.

PROCESSO : ED-ED-RR-276.601/1996.8 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
EMBARGANTE : METAL LEVE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR. MILTON L. W. FILHO
EMBARGADO(A) : ADEMIR LEONARDO DA SILVA
ADVOGADO : DR. GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Reclamada-Embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos moldes do art. 538, parágrafo único, do CPC.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - REJEIÇÃO - MULTA. Verificando o Tribunal que os embargos declaratórios se revestem de natureza eminentemente procrastinatória, impõe-se condenar o Embargante a pagar multa inscrita no parágrafo único do artigo 538 do CPC.

PROCESSO : ED-RR-276.663/1996.2 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
EMBARGANTE : SADIA CONCÓRDIA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : GENUÍNO GRASSI
ADVOGADO : DR. GEONIR EDVARD FONSECA VIN-CENSI

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, nos termos do Enunciado nº 278 do TST, dar provimento ao recurso de revista para excluir da condenação as horas extras e seus reflexos.

EMENTA: 1. EMBARGOS DECLARATÓRIOS - EFEITO MODIFICATIVO. Embargos declaratórios acolhidos para imprimir-lhes efeito modificativo, alterando-se o provimento jurisdicional, na forma autorizada pela Súmula nº 278 desta Corte. 2. HORAS EXTRAS - VALIDADE DO ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO. Reconhecida a validade do acordo de compensação de jornada de trabalho, naturalmente impõe-se o provimento do recurso de revista para excluir da condenação as horas extras deferidas. Recurso provido.

PROCESSO : ED-RR-284.798/1996.7 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
EMBARGANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
EMBARGADO(A) : RAQUEL FUNK PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR. ALINO DA COSTA MONTEIRO

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Reclamada-Embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos moldes do art. 538, parágrafo único, do CPC.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PROCRASTINAÇÃO. A reiteração de embargos declaratórios sobre matéria já esclarecida pela Turma, tem feição nitidamente infringente, demonstrando o nítido intento de procrastinação do feito. Aplicação da multa do art. 538, parágrafo único, do CPC. Embargos de declaração rejeitados.

PROCESSO : RR-290.795/1996.5 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : AUTOLATINA BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. NANCY TANCSIK DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : ARNALDO AMARAL GALDINO
ADVOGADO : DR. MARCELO PEDRO MONTEIRO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à gratificação especial e incidência do FGTS e da multa de 40% (quarenta por cento), por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja restabelecida a sentença de primeiro grau, neste particular.

EMENTA: GRATIFICAÇÃO ESPECIAL - NATUREZA INDENIZATÓRIA - INCIDÊNCIA DO FGTS E DA MULTA DE 40%. A gratificação especial paga de uma só vez pela Empresa, quando da demissão imotivada, tem nítida natureza indenizatória, porquanto busca incentivar a demissão do Obreiro. Nesses termos, não guarda pertinência com a gratificação ajustada do § 1º do art. 457 da CLT, que pressupõe habitualidade no pagamento. Assim sendo, não integra o salário, descabendo a incidência do FGTS e da multa de 40% respectiva. Recurso de revista conhecido e provido.

PROCESSO : ED-RR-315.568/1996.3 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
EMBARGANTE : ARACRUZ CELULOSE S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : MARIA REGINA LOUZADA
ADVOGADO : DR. JERÔNIMO GONTIJO DE BRITO

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: Embargos declaratórios. Não se ressentindo o acórdão embargado dos vícios contidos no art. 535 do CPC, é de rigor rejeitá-los por conta da sua proverbial inaptidão como instrumento para veiculação de mero inconformismo com o decidido alhures.



PROCESSO : RR-315.970/1996.8 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. SÔNIA MARIA RIBEIRO COLLETA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : OTTO TEIXEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO : DR. ACRÍSIO DE MORAES REGO BASTOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer das preliminares de litispendência e de coisa julgada, por desfundamentadas. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto às URP de abril e maio de 1988, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação em diferenças salariais decorrentes da URP de abril e maio de 1988 a sete trinta avos de dezesseis vírgula dezoito por cento, a serem calculadas sobre o salário de março e incidente sobre o salário dos meses de abril, maio, junho e julho, não cumulativamente, e corrigido desde a época própria até a data do efetivo pagamento. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à URP de fevereiro de 1989, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais alusivas à URP de fevereiro de 1989. Por unanimidade, conhecer da revista quanto ao IPC de março de 1990, por contrariedade ao Enunciado nº 315/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação diferenças salariais alusivas ao IPC de março de 1990.
EMENTA: 1. **PRELIMINAR DE LITISPENDÊNCIA E COISA JULGADA. RECURSO DESFUNDAMENTADO.** Não havendo indicação de ofensa legal ou de divergência jurisprudencial, o recurso de revista resulta desfundamentado, nos termos do art. 896 da CLT. Revista não conhecida. 2. **URP DE ABRIL E MAIO DE 1988.** São devidas diferenças salariais na razão de 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesseis vírgula dezoito por cento) a ser calculada sobre o salário de março e incidente sobre o salário dos meses de abril, maio, junho e julho, não cumulativamente, e corrigido desde a época própria até a data do efetivo pagamento (OJ nº 79). Revista parcialmente provida. 3. **URP DE FEVEREIRO DE 1989.** Não há direito adquirido a diferenças salariais em razão da aplicação da URP de fevereiro de 1989 (OJ nº 59). Revista provida. 4. **IPC DE MARÇO DE 1990.** Inexiste direito adquirido a diferenças salariais por aplicação do IPC de março de 1990 (Súmula nº 315). Revista provida.

PROCESSO : ED-RR-317.473/1996.9 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : CARLOS TUPINAMBA VIÇOSA PASQUALOTO
ADVOGADO : DR. ANITO CATARINO SOLER

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, imprimindo efeito modificativo ao julgado para, sanando a contradição havida, dar provimento ao recurso de revista do Reclamado para excluir da condenação os reflexos das horas extras no cálculo das gratificações semestrais.
EMENTA: **EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. EFEITO MODIFICATIVO.** A parte dispositiva do acórdão deve traduzir literalmente as conclusões do *decisum* ao analisar o tema, sob pena de contradição alinhada pelo art. 535 do CPC, o que acarreta a sua modificação. Embargos declaratórios acolhidos para solver contradição.

PROCESSO : RR-325.967/1996.4 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
ADVOGADO : DR. ALFREDO ALEXANDRE DE MIRANDA COUTINHO
RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA COGORNI MEURER
ADVOGADO : DR. WILSON REIMER

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, quanto ao tema "Diferenças salariais com Base em Acordo Coletivo" e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a parcela relativa aos reajustes salariais decorrentes de acordos coletivos e seus reflexos.
EMENTA: **RECURSO DE REVISTA. AUTARQUIA MUNICIPAL. ACORDO COLETIVO. VALIDADE.** A teor do art. 39, § 3º, da Constituição Federal, os servidores públicos não fazem jus ao reconhecimento de acordos ou convenções coletivas de trabalho. Recurso de revista parcialmente provido.

PROCESSO : ED-RR-326.990/1996.0 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
EMBARGANTE : BANCO BANORTE S.A.
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : MÁRCIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. JORGE TEIXEIRA DE ALMEIDA

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA: **EMBARGOS DECLARATÓRIOS.** Inexistindo demonstração de que há no v. acórdão embargado um dos vícios do art. 535 do CPC, impõe-se a rejeição da medida.

PROCESSO : ED-RR-330.041/1996.1 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
EMBARGANTE : SONIA MARIA NUNES
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DRA. GISELLE ESTEVES FLEURY

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios na forma da fundamentação do voto do Relator.
EMENTA: **EMBARGOS DECLARATÓRIOS - REJEIÇÃO.** Quando se verifica que a Parte se valeu dos embargos declaratórios com o fim de modificar a decisão, como se fosse possível imprimirem-se efeitos infringentes aos embargos, impõe-se a rejeição destes, porque inexistentes os vícios inscritos no artigo 535 do CPC.

PROCESSO : RR-337.777/1997.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : HOSPITAL E CLÍNICA DE MEDICINA VETERINÁRIA SENA MADUREIRA S.C. LTDA.
ADVOGADO : DR. FLÁVIO CASCAES DE BARROS BARRETO
ADVOGADO : DR. EDUARDO M. SERRA NETTO
RECORRIDO(S) : RENATO AMATRUDA DE CARVALHO FILHO
ADVOGADA : DRA. ANA CLARA DE CARVALHO BORGES

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto às horas extras - uso do "BIP" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras pelo uso do "BIP".

EMENTA: **HORAS EXTRAS. USO DO "BIP"** - A SDI, através do precedente nº 49, perfilha a tese de que o uso do "BIP" não caracteriza o regime de sobreaviso, sendo indevido como extra o período em que o trabalhador o utilizar. Revista parcialmente conhecida e provida.

PROCESSO : ED-RR-344.849/1997.8 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
EMBARGANTE : KLABIN - FÁBRICA DE PAPEL E CELULOSE S.A.
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO
EMBARGADO(A) : RAUL GARCIA MOREIRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO GARCIA JOAQUIM

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA: **EMBARGOS DECLARATÓRIOS.** Não se ressentindo o acórdão embargado dos vícios contidos no art. 535, do CPC, é de rigor rejeitar os embargos por conta da sua proverbial inaptidão como instrumento para veiculação de mero inconformismo com o decidido.

PROCESSO : RR-346.395/1997.1 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : PAULO ACÁCIO DE CASTRO BARBOSA
ADVOGADO : DR. MARIA LÚCIA DA SILVA PIMENTEL
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ
ADVOGADA : DRA. KASSIA MARIA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante.

EMENTA: **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ULTRATIVIDADE DA NORMA COLETIVA.** Tendo a empresa e o sindicato profissional pactuado que se procederia à perícia técnica para identificar as áreas de risco, em função das quais seriam pagos os adicionais de periculosidade, nos percentuais correspondentes ao tempo de exposição, alcançando quer os empregados admitidos anteriormente, quer os que o fossem posteriormente, depara-se com o consentido efeito ultrativo conferido à cláusula coletiva, insuscetível de ser infirmado à sombra do art. 614, § 3º, da CLT, ou do precedente do Enunciado nº 277 do TST, por conta do princípio ali subjacente do *pacta sunt servanda*.

PROCESSO : RR-347.753/1997.4 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : JOSÉ ALVES COUTINHO
ADVOGADO : DR. RONALDO ALMEIDA DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : INDÚSTRIAS VILLARES S.A.
ADVOGADO : DR. FRANCISCO DONIZETTE VINHAS

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema adicional de periculosidade por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE** - Constatado que o art. 2º do Decreto nº 93.412/86, apesar de ter condicionado o direito ao adicional de periculosidade ao exercício das atividades discriminadas no seu anexo, fez profissão de fé quanto à irrelevância do cargo e da categoria do empregado, além do ramo da empresa, não se pode recorrer à definição dada pela ABTN ao sistema elétrico de potência como sendo o "conjunto de circuitos elétricos interrelacionados, que compreende a instalação para geração, transmissão e distribuição de energia elétrica até a medição inclusive". É que dela se infere que o direito ao adinícioo teria ficado circunscrito ao trabalho prestado às empresas do setor de energia elétrica, pois são as únicas que se dedicam às atividades ali detalhadas. Para conciliar o disposto no anexo do Decreto com o declarado objetivo do legislador de universalizar o direito ao adicional de periculosidade, é forçoso interpretar vulgarmente o sistema de potência como sendo o conjunto de instalações elétricas em que a tensão é igual ou superior a 380 volts, por ser a tensão utilizável no setor industrial, em contraposição ao sistema de consumo em que a tensão é igual ou inferior a 220 volts. Comprovado que o reclamante trabalhava em área em que a tensão era de 220 volts, não tem direito ao adicional, em que pese a conclusão da perícia, por conta da condição do juiz, consagrada no art. 436 do CPC, de *perito peritorum*.

PROCESSO : RR-348.001/1997.2 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ROGÉRIO DE ALMEIDA MACIEL
ADVOGADO : DR. RONALDO ZÍLCIO LADEIA
RECORRIDO(S) : PROSEGUER PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA: **CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA - ATIVIDADE PREPONDERANTE DA EMPRESA - DIREITOS TRABALHISTAS.** Tendo o Regional afastado o direito de aplicar normas coletivas dos bancários, em face de o Reclamante figurar no rol de profissional integrante de categoria diferenciada, com base na prova dos autos, especialmente a que revelou a atividade preponderante do Empregador e a não subscrição dos instrumentos normativos, o apelo fica obstaculizado pelas Súmulas nºs 23, 126, 296 e 333 do TST. Revista não conhecida.

PROCESSO : ED-RR-348.179/1997.9 - TRT DA 16ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
EMBARGANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO MARANHÃO
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: **EMBARGOS DECLARATÓRIOS.** Inexistindo demonstração de que há no acórdão embargado um dos vícios do art. 535 do CPC, impõe-se a rejeição da medida.

PROCESSO : ED-RR-349.191/1997.5 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
EMBARGANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. LUIZ HENRIQUE BORGES SANTOS
EMBARGADO(A) : ISIDORO SANDRI E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOSÉ HORTÊNCIO RIBEIRO JÚNIOR

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Reclamada-Embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos moldes do art. 538, parágrafo único, do CPC.
EMENTA: **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PROCRASTINAÇÃO.** A inconformidade da Parte, fundada em omissão da decisão na apreciação de dispositivos legais, que não foram apontados na revista como expressamente violados, não enquadra as razões declaratórias em qualquer dos permissivos do art. 535 do CPC, demonstrando o nítido intento de procrastinação do feito. Aplicação da multa do art. 538, parágrafo único, do CPC. Embargos de declaração rejeitados.

PROCESSO : ED-RR-349.194/1997.6 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
EMBARGANTE : ERNANI BOUCINHA FERRER
ADVOGADA : DRA. MARIA LUCIA VITORINO BORBA
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. SÔNIA MARIA RIBEIRO COLLETA DE ALMEIDA
EMBARGADO(A) : OS MESMOS



DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do Reclamante e do Reclamado.

EMENTA: I - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMADO. Sendo o objetivo dos embargos salientar a pretensa errônea do julgamento, agiganta-se a sua inadmissibilidade à luz do art. 535 do CPC. Embargos de declaração rejeitados. II - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE. Embargos rejeitados na esteira da higidez do acórdão embargante no cotejo com o art. 535 do CPC.

PROCESSO : ED-RR-350.830/1997.2 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
EMBARGANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO : DR. CARLOS FERNANDES GUIMARÃES
EMBARGADO(A) : FLORESTE FERREIRA
ADVOGADO : DR. JORGE FRANCISCO GUIMARÃES

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar à Embargante multa de 1% (hum por cento) sobre o valor dado à causa, corrigido monetariamente.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - REJEIÇÃO - MULTA. Verificando o Tribunal que os embargos declaratórios se revestem de natureza eminentemente procrastinatória, impõe-se condenar o Embargante a pagar multa inscrita no parágrafo único do artigo 538 do CPC.

PROCESSO : RR-354.471/1997.8 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : MIGUEL POLITYTO
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO GERSON DE OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido, invertendo-se os ônus relativos às custas processuais, das quais se isenta o Autor.

EMENTA: TELEPAR - GRATIFICAÇÃO POR APOSENTADORIA ANTECIPADA - SUBSTITUIÇÃO DE NORMA REGULAMENTAR POR ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. Mostra-se válida a alteração de norma regulamentar de empresa, por meio de Acordo Coletivo de Trabalho, pelo qual se substitui a gratificação por aposentadoria antecipada, pelo benefício de complementação de aposentadoria, proporcional ao tempo de serviço prestado à Reclamada, não havendo que se falar em prejuízo ao Empregado. Recurso provido.

PROCESSO : ED-RR-357.071/1997.5 - TRT DA 20ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
EMBARGANTE : JOSÉ CAIO DE MENEZES FEITOSA E OUTRA
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : ESTADO DE SERGIPE
PROCURADOR : DR. LUIZ ALVES DE MORAES RÊGO

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios na forma da fundamentação do voto do Relator.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - REJEIÇÃO. Quando se verifica que a Parte se valeu dos embargos declaratórios com o fim de modificar a decisão, como se fosse possível imprimirem-se efeitos infringentes aos embargos, impõe-se a rejeição destes, porque inexistentes os vícios inscritos no artigo 535 do CPC.

PROCESSO : RR-358.427/1997.2 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. ÂNGELO AURÉLIO GONÇALVES PARIZ
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ADVOGADO : DR. JOÃO FLÁVIO PESSÔA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA: URP DE ABRIL E MAIO/88 - DIREITO ADQUIRIDO. Consoante posicionamento adotado pelo TST, por meio da Orientação Jurisprudencial nº 79 da SDI, os trabalhadores têm direito adquirido à 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento), incidentes sobre o mês de março de 1988. Recurso não conhecido quanto às preliminares e quanto ao mérito, tendo em vista que o Regional adotou tese em consonância com o entendimento sufragado por esta Corte.

PROCESSO : ED-RR-358.534/1997.1 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A. - TELEBRASÍLIA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : FRANCISCO NASCIMENTO MENDES CARVALHO E OUTRO
ADVOGADA : DRA. LÍDIA KAORU YAMAMOTO

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Inexistindo demonstração de que há no acórdão embargado um dos vícios do art. 535 do CPC, impõe-se a rejeição da medida.

PROCESSO : AG-RR-358.948/1997.2 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : PAULO HENRIQUE WILLE
ADVOGADO : DR. JERSON EUSÉBIO ZANCHETTIN

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - DECISÃO REGIONAL EM HARMONIA COM A ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 113 DA SDI - DESCABIMENTO DO RECURSO DE REVISTA. Se o Regional assenta que as transferências tiveram caráter provisório, tal pressuposto fático não se rediscute em revista e passa a ser aplicável à hipótese a OJ nº 113 da SDI-TST. Agravo regimental a que se nega provimento.

PROCESSO : RR-358.994/1997.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. E OUTRO
ADVOGADO : DR. DANILO PORCIUNCULA
RECORRIDO(S) : JOSÉ CLÁUDIO RICCIARDI DA CUNHA
ADVOGADA : DRA. DEBORAH PIETROBON DE MORAES

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer da revista por ofensa aos artigos 832 da CLT e 93, inciso IX, da Constituição Federal e, por consequência, acolher a preliminar de nulidade de negativa de prestação jurisdicional, determinando a baixa dos autos para que o Regional aprecie e julgue como de direito os embargos declaratórios de fls. 190/192, ficando sobrestado o exame dos demais itens do recurso de revista.

EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISPRUDENCIAL. - Constatada a negativa de prestação jurisdicional, acolhe-se a preliminar para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que se manifeste sobre todos os temas levantados nas razões de embargos declaratórios.

PROCESSO : RR-361.040/1997.7 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : AUGUSTO VIEIRA DE ASSIS
ADVOGADO : DR. PAULO FRANCISCO DE ASSIS TORRES
RECORRIDO(S) : LECI MARIA BISPO DA ROCHA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO EDSON DEROMA JÚNIOR

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso no tocante à dispensa imotivada, conhecer quanto às férias proporcionais e à indenização relativa ao salário-maternidade por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento da férias proporcionais, mantendo a condenação quanto ao pagamento da indenização equivalente ao salário-maternidade.

EMENTA: FÉRIAS PROPORCIONAIS - Esta Corte por meio da SDI já sedimentou o entendimento de que não são devidas as férias proporcionais ao empregado doméstico, por que a Lei nº 5.559/72 só prevê, em seu art. 3º, c/c art. 2º do Decreto 71.885/73, o pagamento das férias integrais e após cada período de doze meses de trabalho prestado à mesma família ou pessoa. INDENIZAÇÃO. SALÁRIO-MATERNIDADE - Constatado que a recorrida estava grávida e que a dispensa ocorreu durante o contrato de trabalho, privando-a de receber o benefício previdenciário, cujo pressuposto é a manutenção da relação de emprego, agiganta-se a responsabilidade do empregador por tal encargo, por aplicação analógica do art. 120 do Código Civil. Recurso de revista parcialmente conhecido e provido.

PROCESSO : RR-361.051/1997.5 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : EDISON GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. LUIZ DE ALENCAR BEZERRA
RECORRIDO(S) : DOW QUÍMICA S.A. E OUTRA
ADVOGADO : DR. SÉVOLO FÉLIX DE OLIVEIRA BARROS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA: ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA (PRESCRIÇÃO). O Enunciado nº 294/TST foge à realidade dos autos, uma vez que não espelha hipótese em que o direito assegurado se restringe a período já atingido pela prescrição, como é o caso em exame. Não logrou o recorrente demonstrar o dissenso jurisprudencial capaz de viabilizar a revista. GRATIFICAÇÃO DE DESLIGAMENTO. O único verbete trazido à colação não apresenta similitude com a tese recorrida, porquanto trata de matéria alheia aos autos. Matéria constitucional atingida pela preclusão. Incidência dos Enunciados 296 e 297/TST. RESSARCIMENTO PELA NÃO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DA EMPRESA. Se o direito emerge com o implemento das condições regulamentares estabelecidas, o não-cumprimento das exigências exime o empregador de acolher a pretensão obreira. A mera liberalidade da empresa em conferir o direito a outro empregado não induz a caracterização de ofensa ao art. 5º da Constituição Federal, haja vista que o princípio da isonomia não se aplica às parcelas de natureza indenizatória, cuja concessão depende do livre arbítrio do empregador. Revista não conhecida.

PROCESSO : RR-361.647/1997.5 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : TV MANCHETE LTDA.
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
RECORRIDO(S) : EMILSON MARTINS PESSANHA
ADVOGADA : DRA. VERA LÚCIA LOPES MONTANHA DE ANDRADE

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA: URP DE FEVEREIRO DE 1989. PRECLUSÃO. Ausência de manifestação por parte do Regional da matéria, que é o cerne da irrisignação, relativa às diferenças salariais decorrentes da implementação da URP de fevereiro de 1989, atrai a incidência do Enunciado 297/TST. Recurso não conhecido.

PROCESSO : RR-361.673/1997.4 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : PASTIFÍCIO CAXIENSE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR. CLECI LOVATTO
RECORRIDO(S) : NAUR CÉSAR ZIMERMANN
ADVOGADO : DR. ROBERTO DUTRA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado nº 349 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade do regime de compensação, excluir da condenação o pagamento do adicional de horas extras.

EMENTA: ACORDO DE COMPENSAÇÃO. ATIVIDADE INSALUBRE. O Enunciado nº 349 do TST pacificou o entendimento de que a validade do acordo coletivo ou convenção coletiva de compensação de jornada de trabalho em atividade insalubre prescinde da inspeção prévia da autoridade competente em matéria de higiene do trabalho. Recurso de Revista provido.

PROCESSO : RR-361.692/1997.0 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ZAFFARI DE SUPERMERCADOS
ADVOGADO : DR. PAULO CÉSAR DO AMARAL DE PAULI
RECORRIDO(S) : CLECI LOPES DO AMARAL
ADVOGADA : DRA. CARMEN MARTIN LOPES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. DEFICIÊNCIA DE ILUMINAMENTO. Atento à evidência de o Regional ter se guiado pela concessão do adicional sob a ótica da interpretação da Portaria nº 3.751/90, e de os arestos colacionados pela Reclamada não fazerem alusão a essa norma, abordando a questão apenas sob o prisma da Portaria nº 3.435/90, agiganta-se a inespecificidade dos julgados trazidos para cotejo, a teor do Enunciado nº 296 do TST. Recurso de revista não conhecido.

PROCESSO : ED-RR-388.343/1997.3 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
EMBARGANTE : IRACY MORO LINKE
ADVOGADO : DR. GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA
EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : MASSA FALIDA DE VENEZA PRESTADORA DE SERVIÇOS S.C. LTDA.
ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO BLEY
EMBARGADO(A) : EMPRESA ALVORADA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO DE FREITAS
EMBARGADO(A) : AJESP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR. DAMASSO AIR GOMES

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Ministro Ives Gandra Martins Filho, relator.
EMENTA: Embargos declaratórios acolhidos para prestar esclarecimentos.

PROCESSO : RR-400.326/1997.4 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN
RECORRIDO(S) : JOSÉ FLÁVIO PAIM
ADVOGADA : DRA. ROSANE PRATES DE ARAÚJO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado nº 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.
EMENTA: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. A previsão contida no art. 133 da Constituição Federal de 1988 não revogou as normas que regem o Processo Trabalhista no que se refere à concessão de honorários advocatícios, expressas na Lei nº 5.584/70. Inteligência do Enunciado nº 329/TST. Recurso de revista provido.



PROCESSO : RR-434.647/1998.8 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : JOSÉ LUIZ MORAES ROSA
ADVOGADA : DRA. ALEXANDRA CARVALHO DA ROCHA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADA : DRA. RITA PERONDI
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos na sua totalidade. A Presidência da Turma deferiu juntada de substabelecimento, neste ato, requerida da tribuna pela douta patrona do reclamante.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece do recurso de revista quando não atendidas as hipóteses de cabimento mencionadas no art. 896 do texto consolidado. Recursos de revista da Reclamada e do Reclamante não conhecidos.

PROCESSO : ED-RR-437.923/1998.0 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
EMBARGANTE : CLÁUDIO GERVÁSIO DIAS
ADVOGADO : DR. JOSÉ TÓRRES DAS NEVES
EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Ministro Ives Gandra Martins Filho, Relator.

EMENTA: Embargos declaratórios acolhidos para prestar esclarecimentos.

PROCESSO : ED-RR-439.045/1998.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
EMBARGANTE : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
EMBARGADO(A) : GRACE DO COUTO GARCIA
ADVOGADO : DR. CELSO MENDONÇA MAGALHÃES

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Reclamado-Embargante multa de 1%(um por cento) sobre o valor da causa, nos moldes do art. 538, parágrafo único, do CPC.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PROCRASTINAÇÃO. A inconformidade da Parte, fundada em omissão da decisão na apreciação de dispositivos de lei e da Constituição Federal, sequer trazidos ao debate nas contra-razões ao recurso de revista, não enquadra as razões declaratórias em qualquer dos permissivos do art. 535 do CPC, demonstrando o nítido intento de procrastinação do feito. Aplicação da multa do art. 538, parágrafo único, do CPC. Embargos de declaração rejeitados.

PROCESSO : RR-450.299/1998.5 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : JOÃO PRATA NETO
ADVOGADO : DR. MARCOS ALMEIDA BILHARI-NHO
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. ÂNGELO AURÉLIO GONÇALVES PARIZ

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema relativo à contagem do prazo prescricional, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: PRESCRIÇÃO - CONTAGEM DO PRAZO. A contagem do prazo prescricional quinquenal inicia-se a partir do ajuizamento da reclamação, computando-se o tempo de inércia do titular do direito de ação, após a extinção do contrato de trabalho. Do contrário, se forem somados os períodos bienal e quinquenal, os empregados que continuam trabalhando na empresa teriam prazo bem menor para reclamar os mesmos direitos daqueles que já não lhe prestam mais serviços, o que ofenderia o princípio da igualdade constitucional. **Recurso de revista não provido.**

PROCESSO : RR-464.424/1998.9 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA
RECORRIDO(S) : JASON DA CUNHA NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOÃO DOMINGOS CARDOSO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos descontos previdenciários e fiscais por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a retenção dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei.

EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. PASSIVO TRABALHISTA. O recurso de revista, em face de sua natureza extraordinária, tem lugar apenas nas hipóteses do artigo 896 da CLT.

Recurso não conhecido. **DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.** A Seção de Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, por meio do Precedente nº 141, pacificou o entendimento de que é competente a Justiça do Trabalho para determinar a realização de descontos previdenciários e fiscais. Recurso provido.

PROCESSO : RR-464.518/1998.4 - TRT DA 24ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : JOÃO MARIA QUEIROZ DIAS
ADVOGADO : DR. JOSÉ GONÇALVES DE FARIAS
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. ODAIR PEREIRA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : FERROVIÁRIA NOVOESTE S.A.
ADVOGADO : DR. NORIVAL FURLAN

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seu pagamento, de forma integral, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação aos honorários periciais, a teor do Enunciado nº 236 do TST, ficando, conseqüentemente, prejudicada a análise desse tema.

EMENTA: HORAS EXTRAS. TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. Atento à evidência de a controvérsia em torno do art. 7º, inc. XIV, da Carta Magna ter sido dirimida ao rés do contexto probatório, a violação da norma constitucional, assacada a partir da denúncia de sua má-avaliação, não se habilita ao conhecimento do Tribunal, a teor do Enunciado nº 126 desta Corte. Recurso não conhecido. **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE.** Sendo impossível determinar, segundo se deduz do próprio conceito de risco, o momento da sua ocorrência, é devido o pagamento do adicional de periculosidade de forma integral, mesmo que a exposição do empregado seja intermitente, conforme Orientação Jurisprudencial da SDI desta Corte, consubstanciada no item nº 05. Recurso conhecido e provido.

PROCESSO : RR-464.519/1998.8 - TRT DA 24ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : CARLOS ROBERTO TEODORO
ADVOGADO : DR. JOSÉ GONÇALVES DE FARIAS
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. ODAIR PEREIRA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : FERROVIÁRIA NOVOESTE S.A.
ADVOGADO : DR. NORIVAL FURLAN

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA: RECURSO DE REVISTA. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece do recurso de revista para reexame de fatos e provas. Inteligência do Enunciado nº 126 do TST.

PROCESSO : RR-464.521/1998.3 - TRT DA 24ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS ARECO
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. ODAIR PEREIRA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : FERROVIÁRIA NOVOESTE S.A.
ADVOGADO : DR. NORIVAL FURLAN

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários periciais e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o Reclamante do seu pagamento.

EMENTA: HONORÁRIOS PERICIAIS. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. A assistência judiciária de que cuida a Lei nº 5.584/70 foi erigida apenas em um dos requisitos da condenação em honorários advocatícios, reversíveis à entidade que a prestou, ao passo que os benefícios da justiça gratuita orientaram-se unicamente pelo pressuposto do estado de miserabilidade da parte, comprovável a partir do salário percebível ser inferior ao dobro do mínimo ou mediante declaração pessoal do interessado. **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE.** Tendo o Regional se louvado na decisão da Junta, para rejeitar o adicional de periculosidade, transcrevendo parte da fundamentação em que fora sublinhada a esporadicidade e não a intermitência da exposição à área de risco (a intermitência lá referida o fora, pelo contexto da transcrição, como sinônimo de eventualidade), depara-se com a inexistência de contrariedade ao precedente de nº 5 da SDI, bem como com a inespecificidade da divergência jurisprudencial. Isso porque, ciente de a intermitência estar associada à interrupção momentânea do acontecimento, pressupondo no entanto sua continuidade, e a eventualidade ao acontecimento contingencial, não se vislumbra o parâmetro legal ou pretoriano que garantisse o direito ao adinifculo. Recurso não conhecido.

PROCESSO : RR-464.566/1998.0 - TRT DA 24ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO MODESTO FERREIRA
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS ARECO
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. ODAIR PEREIRA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : FERROVIÁRIA NOVOESTE S.A.
ADVOGADO : DR. NORIVAL FURLAN

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o Reclamante do pagamento dos honorários periciais por ser destinatário da justiça gratuita.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. HONORÁRIOS PERICIAIS. A assistência judiciária de que cuida a Lei nº 5.584/70 foi erigida apenas em um dos requisitos da condenação a honorários advocatícios, reversíveis à entidade que a prestou, ao passo que os benefícios da justiça gratuita orientaram-se unicamente pelo pressuposto do estado de miserabilidade da parte, comprovável a partir de o salário percebível ser inferior ao dobro do mínimo ou mediante declaração pessoal do interessado. Recurso provido.

PROCESSO : RR-464.726/1998.2 - TRT DA 16ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR : DR. MARIA AUXILIADORA CARDOSO PIRES
RECORRIDO(S) : FRANCISCA GONÇALVES SEREJO E OUTRAS
ADVOGADO : DR. SIDNEY RAMOS ALVES DA CONCEIÇÃO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária.

EMENTA: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. A previsão contida no art. 133 da Constituição Federal de 1988 não revogou as normas que regem o Processo Trabalhista no que se refere à concessão de honorários advocatícios, expressas na Lei nº 5.584/70. Inteligência do Enunciado nº 329/TST. Recurso de revista provido.

PROCESSO : RR-465.461/1998.2 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA
RECORRIDO(S) : JOSÉ MARCOS SEIDL E OUTROS
ADVOGADO : DR. BENJAMIN COELHO FILHO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema dos descontos previdenciários e fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na liquidação, proceda-se aos descontos das contribuições previdenciárias e fiscais devidas por lei.

EMENTA: DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS - Consoante a jurisprudência atual, notória, iterativa e majoritária deste Tribunal, na Justiça do Trabalho são devidos os descontos previdenciários e fiscais dos créditos do trabalhador, decorrentes de sentenças trabalhistas, em conformidade com o disposto no Provimento nº 3/84 da Corregedoria-Geral desta Justiça Especializada e na Lei nº 8.212/91. Revista conhecida parcialmente e provida.

PROCESSO : RR-467.179/1998.2 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
PROCURADOR : DR. THÉLIO DE ARAÚJO PEREIRA
RECORRIDO(S) : CLEDES MARIA SILVA DIAS
ADVOGADA : DRA. MARIA CHRISTINA ROSSI DE FIGUEIREDO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista pelas preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de nulidade por julgamento extra petita e, ainda, por unanimidade, ante a falta de objeto, julgar prejudicada a revista em relação à liberação do FGTS pela conversão do regime jurídico e, conseqüentemente, extinguir o processo sem julgamento do mérito, a teor do disposto no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil.

EMENTA: INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. PRESCRIÇÃO. JULGAMENTO EXTRA PETITA. O recurso de revista, em face de sua natureza extraordinária, tem lugar apenas nas hipóteses do art. 896 da CLT. Revista não conhecida. **FGTS - LEVANTAMENTO - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO.** Após a conversão do regime jurídico de celetista para estatutário e decorridos mais de três anos ininterruptos sem movimentação na conta vinculada do empregado, o saque poderá ser efetuado a partir do mês de aniversário do titular, independentemente de qualquer ato judicial, nos termos do art. 4º, VIII, da Lei nº 8.678/93. Recurso que se julga prejudicado, ante a falta de objeto.

PROCESSO : RR-468.572/1998.5 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BEMGE
ADVOGADO : DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : MARIA BEATRIZ CAMPOS VIEIRA BRESSAN
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE TEIXEIRA DE OLIVEIRA FERNANDES

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, quanto ao tema "correção monetária, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a incidência de correção monetária sobre os valores pagos observe o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.



EMENTA: RECURSO DE REVISTA. CORREÇÃO MONETÁRIA DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. MÊS DE INCIDÊNCIA. De acordo com a atual e iterativa jurisprudência desta Corte, o pagamento dos salários até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito a correção monetária. Todavia, ultrapassada essa data limite, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Recurso de revista parcialmente provido.

PROCESSO : ED-RR-474.376/1998.0 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : PEDRO DOMINGOS COIMBRA E OUTROS
ADVOGADO : DR. FRANCISCO FERNANDO DOS SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios, por inexistentes.

EMENTA: PROCURAÇÃO - PRAZO DE VALIDADE VENCIDO À DATA DA PROTOCOLIZAÇÃO DO RECURSO - INEXISTÊNCIA. Na forma da legislação vigente, uma das formas de extinção do mandato é a expiração do prazo nele consignado, consoante estatuído no inciso IV do art. 1.316 do Código Civil. Assim, ao tempo da protocolização dos presentes embargos declaratórios, não tinham os patronos mandato regular para falar em nome da Embargante, porque expirado o prazo de validade da procuração. Embargos declaratórios não conhecidos, por inexistentes.

PROCESSO : ED-RR-476.392/1998.8 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
EMBARGANTE : JOVIANO EUGÊNIO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR. VICTOR SCHETTINO SALLES
EMBARGADO(A) : BENEFICÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
ADVOGADO : DR. HAROLDO MONTEIRO DE SOUSA LIMA

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Inexistindo demonstração de haver no acórdão embargado um dos vícios do art. 535 do CPC, impõe-se a rejeição da medida.

PROCESSO : ED-RR-478.214/1998.6 - TRT DA 20ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
EMBARGANTE : MARCONDES DA SILVA LIMA
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios da Reclamante e aplicar-lhe multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PROTELAÇÃO. O questionamento de dispositivos não prequestionados pelo Regional, não enquadra as razões declaratórias em qualquer dos permissivos do art. 535 do CPC, demonstrando o nítido intento de protelação do feito. Aplicação da multa do art. 538, parágrafo único, do CPC. Embargos de declaração rejeitados.

PROCESSO : RR-493.530/1998.0 - TRT DA 7ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. FRANCISCO GERSON MARQUES DE LIMA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ICÓ
PROCURADOR : DR. SOLANO MOTA ALEXANDRINO
RECORRIDO(S) : MARIA CORREIA LIMA
ADVOGADO : DR. JOSÉ DA CONCEIÇÃO CASTRO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho, por violação do art. 84, IV, da Lei Complementar nº 75/93, quanto ao tema "Nulidade do Acórdão Regional", e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional, determinar seja proferida nova decisão, observando-se a obrigatoriedade da intervenção do Ministério Público no feito, e julgar prejudicado o recurso de revista do Município.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. NULIDADE. A teor do art. 83, XIII, da Lei Complementar nº 75/93, a intervenção do Ministério Público do Trabalho é obrigatória nos casos em que figurar como parte pessoa jurídica de Direito Público. Dessa forma, a inobservância da exigência supra acarreta a nulidade do julgado. Recurso de revista provido.

PROCESSO : ED-RR-499.404/1998.3 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
EMBARGANTE : FABRICIO ARIENTE
ADVOGADO : DR. DEJAIR PASSERINE DA SILVA
EMBARGADO(A) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA PEREIRA DE SOUZA MARTINS

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios na forma da fundamentação do voto do Relator.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - OMISSÃO. Prestam-se os embargos declaratórios para sanar omissão havida no acórdão turmário, entregando-se a jurisdição de forma completa e aperfeiçoada. Embargos de declaração acolhidos.

PROCESSO : RR-499.406/1998.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. ANA FRANCISCA MOREIRA DE SOUZA SANDEN
RECORRIDO(S) : JOÃO EDSON DUTRA PEREIRA DA ROSA
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO DO PRADO
RECORRIDO(S) : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - IPMO
ADVOGADO : DR. DÉCIO CHIAPA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, ante o não-pronunciamento acerca da nulidade da contratação por ausência de prévia aprovação em concurso público, por violação dos artigos 832 da CLT, 93, IX, da Constituição Federal e 146 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se pronuncie sobre a questão, como suscitada pelo Ministério Público.

EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. OMISSÃO QUANTO À ALEGADA OFENSA AO ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Cabendo ao Ministério Público arguir nulidade quando tiver que intervir no processo (CC, art. 146), e tendo, efetivamente, no parecer, suscitado a nulidade da contratação, por ausência de concurso público, resta caracterizada a negativa de prestação jurisdicional, quando o Regional omite a questão, ainda que não veiculada no recurso ordinário da Reclamada, já que toda a matéria fática, com a conseqüente incidência normativa, deve ser balizada nas instâncias ordinárias. Revista provida.

PROCESSO : RR-505.083/1998.1 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : CÂMARA DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA S.A.
ADVOGADO : DR. RICARDO BELLINGRODT MARQUES COELHO
RECORRIDO(S) : ILKA SANTOS MORENO
ADVOGADO : DR. MARCUS VINICIUS GONÇALVES BARRETO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais relativas à URP de fevereiro de 1989 e seus respectivos reflexos.

EMENTA: URP DE FEVEREIRO DE 1989. A atual, iterativa e notória jurisprudência da SDI, tem se manifestado pela inexistência de direito adquirido dos trabalhadores ao reajuste salarial decorrente da URP de fevereiro de 1989. Recurso de revista conhecido e provido.

PROCESSO : ED-RR-523.685/1998.3 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
EMBARGADO(A) : MARILDA GARLA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO CREMASCO

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Reclamada-Embargante multa de um por cento sobre o valor da causa, nos moldes do art. 538, parágrafo único, do CPC.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PROCRASTINAÇÃO. A inconformidade da Parte com a decisão que não conhece do seu recurso de revista, por ausência de prequestionamento de determinado tema, quando efetivamente ausente a tese do Regional sobre este, não enquadra as razões declaratórias em qualquer dos permissivos do art. 535 do CPC, demonstrando o nítido intento de procrastinação do feito. Aplicação da multa do art. 538, parágrafo único, do CPC. Embargos de declaração rejeitados.

PROCESSO : ED-RR-536.142/1999.0 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ
ADVOGADA : DRA. KASSIA MARIA SILVA
EMBARGADO(A) : RAIMUNDO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO NILVALDO SANTOS DUARTE

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Inexistindo demonstração de que há no v. acórdão embargado um dos vícios do art. 535 do CPC, impõe-se a rejeição da medida.

PROCESSO : RR-549.637/1999.8 - TRT DA 7ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE FORTALEZA
PROCURADOR : DR. ANTONIO EDVANDO ELIAS DE FRANÇA
RECORRIDO(S) : MARIA DE LOURDES TAVARES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR. EVANGELISTA BELÉM DANTAS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA: FGTS - PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. Ajuizada a ação dentro do biênio subsequente à ruptura do contrato de trabalho, hipótese dos autos, impõe-se observar a prescrição trintenária do FGTS, aludida no § 5º do art. 23 da Lei nº 8036/90. Inteligência da lei, transposta para as Súmulas nºs 95, 206 e 362 do TST. Recurso de revista não conhecido.

PROCESSO : RR-553.392/1999.0 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. SÔNIA MARIA RIBEIRO C. DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : JOSÉ AMÉRICO PIRES DA SILVA
ADVOGADO : DR. MARTINS GATI CAMACHO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista patronal, apenas quanto aos temas prescrição, descontos previdenciários e fiscais e correção monetária por dissenso jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença da Junta de origem no tocante à fixação do marco prescricional, declarando a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e deferir a retenção dos descontos fiscais e previdenciários, na forma do Provimento 1/96 da CGJT, e determinar a observância, quando da correção monetária do débito trabalhista, dos índices relativos ao mês subsequente ao vencido.

EMENTA: 1. TERMO INICIAL DA PRESCRIÇÃO. O período imprescrito abrange os cinco anos anteriores ao ajuizamento da reclamatória e não os cinco anos anteriores à data da extinção do contrato. Precedente da SDI. **2. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.** A Justiça do Trabalho é competente para apreciar a retenção dos descontos previdenciários e fiscais, porque a matéria diz respeito à incidência legal imperativa sobre fato gerador ocorrido no âmbito de sua atuação. Orientação Jurisprudencial nºs 32 e 141 da SDI. **3. CORREÇÃO MONETÁRIA - ÉPOCA PRÓPRIA.** O pagamento dos salários até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI. Recurso conhecido em parte e provido.

PROCESSO : RR-556.002/1999.1 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : CÂNDIDO RODRIGUES ALVES JÚNIOR
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.

EMENTA: 1. PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. Não tendo o Recorrente, em sede de embargos declaratórios, apontado quais as omissões, contradições ou obscuridades que ensejavam a oposição da medida recursal, não há que se falar em negativa de prestação jurisdicional ofensiva aos artigos 832 da CLT e 5º XXXV e LV, 93, IX da Constituição Federal. Por divergência jurisprudencial, inadmissível preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, pois para configurá-la necessário seria que o Regional expressasse tese no sentido de que, ainda que omissivo o acórdão embargado, descabidos eram os embargos. Como as decisões que rejeitam embargos declaratórios sempre consignam que não há omissão, impossível a admissibilidade do recurso de revista, a teor do art. 896, "a", da CLT, ante a inexistência de teses divergentes. **2. DAS HORAS EXTRAS E DO EXERCÍCIO DE CARGO DE CONFIANÇA.** Tendo a condenação em horas extras resultado do entendimento de que o Reclamante não exercera cargo de confiança capaz de elidir a jornada de 6 horas do bancário, não se pode admitir o recurso de revista que busca demonstrar a hipótese do § 2º do art. 224 da CLT, porquanto a revisão pretendida encontra óbice no Enunciado nº 126 do TST. **3. DA BASE DE CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS.** Tendo a matéria integrado as razões do recurso ordinário sem que sobre ela se manifestasse o Regional, cabia ao então Recorrente insurgir-se claramente, mediante embargos declaratórios, apontando omissão no julgado. Não o tendo feito, quando da oposição do recurso retromencionado, operou-se preclusão. A questão não pode ser renovada em recurso de revista ante a inexistência de prequestionamento (Enunciado nº 297 do TST). Revista não conhecida. **4. DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.** Tendo a condenação em honorários advocatícios decorrido da constatação de que o Reclamante encontrava-se desempregado à época do ajuizamento da ação e de que conta com a assistência do sindicato representativo de sua categoria, o recurso de revista não pode ser conhecido, pois a decisão recorrida espelha o entendimento consagrado no Enunciado nº 219 do TST. Revista não conhecida integralmente.



PROCESSO : ED-RR-556.075/1999.4 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
EMBARGANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : JUBERTE DE VASCONCELOS RIBEIRO
ADVOGADO : DR. EDY COUTINHO

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação do voto do Relator.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - ACOLHIMENTO. A ausência de pronunciamento acerca de violação de dispositivo, expressamente invocado nas razões do recurso de revista, caracteriza a omissão de julgado inscrita no inciso II do artigo 535 do CPC, autorizando o acolhimento dos embargos declaratórios com a finalidade de se entregar a jurisdição de forma completa e aperfeiçoada.

PROCESSO : RR-556.975/1999.3 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : JOSÉ ANTÔNIO BUSATO
ADVOGADO : DR. MARTINS GATI CAMACHO
RECORRIDO(S) : MILTON BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADA : DRA. ANDRESSA DE PAULA GOMES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA: RECURSO DE REVISTA. NÃO-CONHECIMENTO. Apesar de a ementa do acórdão recorrido sugerir a idéia de a Turma ter dirimido a controvérsia sob o prisma do ônus subjetivo da prova, compulsando-o detalhadamente se verifica o ter feito com base no conjunto probatório, sendo intuitivo ter-se louvado no princípio da persuasão racional do art. 131 do CPC, pelo que não se pode falar em violação do art. 818 da CLT.

PROCESSO : ED-RR-583.234/1999.6 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
EMBARGADO(A) : JOSÉ MENDES NETO
ADVOGADA : DRA. TALINE DIAS MACIEL

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Reclamado-Embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos moldes do art. 538, parágrafo único, do CPC.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PROCRASTINAÇÃO. A inconformidade da Parte, fundada em omissão da decisão na apreciação de dispositivos legais, que não foram apontados na revista como expressamente violados, não enquadra as razões declaratórias em qualquer dos permissivos do art. 535 do CPC, demonstrando o nítido intento de procrastinação do feito. Aplicação da multa do art. 538, parágrafo único, do CPC. Embargos de declaração rejeitados.

PROCESSO : RR-589.972/1999.3 - TRT DA 11ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCURADOR : DR. JOSÉ CARLOS REGO BARROS E SANTOS
RECORRIDO(S) : ELIZETE FERREIRA BRITO
ADVOGADA : DRA. JOSÉ MARIA GOMES DA COSTA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA: 1. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. REGIME ESPECIAL MUNICIPAL. O regime especial de contratação de servidor público de que tratam o art. 106 da Constituição Federal de 1967/69 e o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, requer que a atividade desempenhada pelo empregado seja de caráter excepcional, ou seja, que não integre o quadro de atividades regulares do ente de direito público, e que a prestação do labor se faça em caráter temporário. Desatendidos estes requisitos, ainda que a contratação tenha sido feita sob a nomenclatura do regime especial, sujeita-se a relação jurídica à legislação consolidada. Revista não conhecida. 2. CARACTERIZAÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICA HAVIDA COM O MUNICÍPIO. A definição da relação jurídica havida entre a Reclamante e o Município depende da análise dos elementos de fato e de prova que envolvem a controvérsia, de tal forma que, para concluir-se pela caracterização do regime especial municipal seria necessário o reexame do conjunto fático-probatório. A pretensão encontra óbice no art. 896, "b", da CLT e no Enunciado nº 126 do TST. Revista não conhecida. 3. DIREITO A VERBAS RESCISÓRIAS. Fundando-se a insurgência exclusivamente em divergência jurisprudencial com arestos provenientes de Turmas do TST, o apelo encontra óbice no art. 896, "a", da CLT. Revista não conhecida.

PROCESSO : RR-589.974/1999.0 - TRT DA 11ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCURADOR : DR. ANDREA VIANEZ CASTRO CALVANTI
RECORRIDO(S) : MARIA DE JESUS BARROS DA SILVA
ADVOGADO : DR. PAULO FRANCISCO BEZERRA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso.

EMENTA: 1. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - COMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Conforme a Orientação Jurisprudencial nº 62 da SDI, o prequestionamento é pressuposto de recorribilidade em apelo de natureza extraordinária, ainda que a matéria seja de incompetência absoluta. Cúbia ao Recorrente ter oposto embargos de declaração, a fim de ver a matéria prequestionada naquela Corte, o que não ocorreu. Incidente o óbice do Enunciado nº 297 do TST. Revista não conhecida. 2. CONTRATAÇÃO IRREGULAR - AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. Não restou configurada a divergência válida, uma vez que os arestos colacionados são inservíveis, porque não restou configurada a divergência válida, uma vez que oriundos de Turma desta Corte. Incidência da alínea "b" do artigo 896 da CLT. Revista não conhecida.

PROCESSO : RR-590.585/1999.7 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : NORDESTE LINHAS AÉREAS REGIONAIS S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : SINDICATO NACIONAL DOS AEROMÉDICOS
ADVOGADO : DR. ELIASIBE DE CARVALHO SIMÕES

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à ilegitimidade ativa do Sindicato, por contrariedade ao Enunciado nº 310, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a legitimidade aos associados.

EMENTA: SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - ART. 195, § 2º, DA CLT. O art. 8º, III, da Lei Fundamental não autorizou a substituição ampla e irrestrita dos interesses da categoria profissional ou econômica pelo sindicato. Apenas reconheceu sua qualidade de representante legal para a defesa dos direitos e interesses coletivos e individuais da categoria. Não extirpou do ordenamento jurídico as normas atinentes à substituição processual, que, nos termos do art. 6º do CPC, continua dependendo de expressa previsão legal. Nesse compasso, o art. 195, § 2º, da CLT admite expressamente a substituição processual, em juízo, de grupo de associados pelo sindicato, nas demandas que visem à percepção de adicional de periculosidade. Resta autorizada, por consequente, a substituição processual, *in casu*, para pleitear adicional de periculosidade, mas apenas em relação aos associados, nos termos do nominado dispositivo celetário e do Enunciado nº 241 do TST. Recurso de revista conhecido em parte e provido em parte.

PROCESSO : RR-592.202/1999.6 - TRT DA 11ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC
PROCURADOR : DR. ÂNGELA BEATRIZ GONÇALVES FALCÃO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : FLORIPES NEVES VIANA
ADVOGADO : DR. NILDO NOGUEIRA NUNES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista pela preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho. Por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso de revista, julgando improcedentes os pedidos e invertendo o ônus da sucumbência, na forma da fundamentação. Custas invertidas, das quais se isenta a Reclamante.

EMENTA: 1. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. REGIME ESPECIAL ESTADUAL. O regime especial de contratação de servidor público de que tratam o art. 106 da Constituição Federal de 1967/69 e o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, requer que a atividade desempenhada pelo empregado seja de caráter excepcional, ou seja, que não integre o quadro de atividades regulares do ente de direito público, e que a prestação do labor se faça em caráter temporário. Desatendidos estes requisitos, ainda que a contratação tenha sido feita sob a nomenclatura do regime especial, sujeita-se a relação jurídica à legislação consolidada. Revista não conhecida. 2. EFEITOS DA CONTRATAÇÃO SEM CONCURSO PÚBLICO. A contratação de servidor público, sem a observância do art. 37, II, da Constituição Federal, importa na sua nulidade, sendo reconhecido ao empregado, por força do art. 158 do Código Civil, o direito ao salário dos dias efetivamente trabalhados. Não havendo pedido neste sentido, resulta improcedente a ação e inverte-se o ônus da sucumbência. Revista provida.

PROCESSO : RR-593.421/1999.9 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. SILVANA RANIERI DE ALBUQUERQUE QUEIROZ
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
ADVOGADO : DR. JOSÉ NILO DE CASTRO
RECORRIDO(S) : JOÃO WILSON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. JOÃO AVELINO NETO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, II, da Carta Política, quanto ao tema "Nulidade Contratual", e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista, observando-se a inversão das custas.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. ESTADO. VÍNCULO EMPREGATÍCIO. AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. VIOLAÇÃO DO ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. A contratação de servidor público após 05/10/88, sem a prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no art. 37, II, da Carta Política, de forma que se revela nula de pleno direito, salvo no que se refere à contraprestação remuneratória dos dias efetivos de prestação de serviços, para se evitar o locupletamento indevido de quem se beneficiou irregularmente da força de labor. Recurso de revista provido.

PROCESSO : RR-593.422/1999.2 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : JUVELINO CAMARGO
ADVOGADO : DR. OMI ARRUDA FIGUEIREDO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA: RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO. Não se conhece de recurso de revista alicerçado em divergência jurisprudencial inespecífica, em discussão de matéria fática e em dispositivos de lei literalmente não vulnerados. Recurso não conhecido.

PROCESSO : RR-593.551/1999.8 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : IMPACTO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO : DR. NILSON JOSÉ PINTO
RECORRIDO(S) : HAMILTON DE ANDRADE MORAES
ADVOGADO : DR. SÉRGIO GONÇALVES FARIAS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA: RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO. Não se conhece de recurso de revista alicerçado em divergência jurisprudencial inespecífica, em discussão de matéria fática e em dispositivos de lei literalmente não vulnerados. Recurso não conhecido.

PROCESSO : RR-640.994/2000.9 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 4A. TURMA)
Redator Designado : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE SETRA - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : DR. MAURÍCIO MICHELS CORTEZ
RECORRIDO(S) : ROBERTO LÚCIO BARBOZA
ADVOGADO : DR. JOÃO LUIZ LOPES SOARES

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos artigos 236, § 1º, e 522, do CPC, e no mérito, por maioria, negar-lhe provimento ante a ausência de prejuízo para decretação da nulidade, vencido o Exmo. Ministro Milton de Moura França, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA - NULIDADE RECONHECIDA MAS NÃO DECRETADA - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 794, DA CLT, e 249, § 1º, DO CPC. Apesar de ser ululante a nulidade da publicação do acórdão regional, por inobservância do contido nos artigos 236, § 1º, e 522, ambos do CPC, não se visualiza o pressuposto do prejuízo manifesto de que cuidam os artigos 794 da CLT e 249 § 1º, do CPC. Isso porque o Recurso de Revista, interposto na fase de execução, foi devidamente processado, correndo por conta da incúria da recorrente que as razões ali deduzidas ficassem confinadas à aludida nulidade, em vez de se espriarem para o mérito da ação. Sobretudo levando-se em conta que o pedido formulado de que o regional proferisse novo julgamento do recurso ordinário se revela divorciado da causa de pedir relacionada à nulidade da publicação do acórdão recorrido. Revista a que se nega provimento.



Pauta de Julgamentos

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª TURMA DO DIA 28 DE JUNHO DE 2000 ÀS 09H00

PROCESSO : AIRR-388101/1997-7. TRT DA 10A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : DAGMAR EUGÊNIA MARIA SILVA DE MOURA E OUTROS
ADVOGADA : DRA. ISIS MARIA BORGES DE RESENDE
AGRAVADO(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
PROCURADOR : DR. LYGIA MARIA AVANCINI
PROCESSO : AIRR-418241/1998-5. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
PROCURADOR : DR. MARCOS ALENCAR MARTINS FRIAÇA
AGRAVADO(S) : ARMANDO FASSINI
ADVOGADO : DR. LÚCIO CÉSAR MORENO MARTINS
PROCESSO : AIRR-450293/1998-3. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM RR-450294/1998-7
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BEMGE
ADVOGADO : DR. ROSALVO MIRANDA MORENO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : CARLOS EDUARDO DE ANDRADE LAGE
PROCESSO : AIRR-476005/1998-1. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ALEXANDRE DE SOUZA LIMA
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADO(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO
PROCESSO : AIRR-524509/1998-2. TRT DA 20A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM RR-524510/1999-1
AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : MANOEL ALVES DE SOUZA
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
PROCESSO : AIRR-537230/1999-0. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR. JOSÉ EDUARDO RAMOS RODRIGUES
AGRAVADO(S) : ANTONIA GINO
ADVOGADA : DRA. LUCIANA REGINA EUGÊNIO
PROCESSO : AIRR-556695/1999-6. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (SUCESSORA DA LBA)
PROCURADOR : DR. CLÁUDIO GOMARA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : ZÉLIA GONÇALVES
ADVOGADO : DR. DÉLCIO TREVISAN
PROCESSO : AIRR-559364/1999-1. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM RR-559365/1999-5
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : BENTO ALVES FERREIRA
AGRAVADO(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO

PROCESSO : AIRR-598658/1999-0. TRT DA 10A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : NICEUDA DE ALMEIDA CARDOSO E OUTROS
ADVOGADO : DR. MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
PROCURADOR : DR. ELDENOR DE SOUSA ROBERTO
PROCESSO : AIRR-606072/1999-5. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DIRECTORS LTDA.
ADVOGADO : DR. ROMÁRIO SILVA DE MELO
AGRAVADO(S) : KATHIA REGINA NEVES YOKOYAMA
ADVOGADO : DR. WALDIMAR DE PAULA FREITAS
PROCESSO : AIRR-614381/1999-7. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ARMANDO CÂNDIDO SOARES
ADVOGADO : DR. NUNO MIGUEL BRANCO DE SÁ VIANA REBELO
AGRAVADO(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO : DR. MILTON LOPES MACHADO FILHO
PROCESSO : AIRR-614387/1999-9. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - RURALMINAS
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO MACHADO FLORES PEREIRA
AGRAVADO(S) : LUCI FRANCISCA ISHIHARA
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO OLAVO CUNHA LEITE
PROCESSO : AIRR-617618/1999-6. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CÁSSIO RICARDO SILVEIRA ESPÍNOLA
ADVOGADO : DR. LUIZ FERNANDO PAZ CORTEZ CONTREIRAS
AGRAVADO(S) : STOLT COMEX SEAWAY TECNOLOGIA SUBMARINA S.A.
ADVOGADA : DRA. SÔNIA TRIANI ALVAREZ
PROCESSO : AIRR-617663/1999-0. TRT DA 8A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM
ADVOGADO : DR. FLORIANO GASPAR BARBOSA
AGRAVADO(S) : MARIA OLINDA MONTEIRO BATISTA
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO NILVALDO SANTOS DUARTE
PROCESSO : AIRR-617664/1999-4. TRT DA 8A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM
ADVOGADO : DR. FLORIANO GASPAR BARBOSA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIA COSTA DE SOUSA
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO NILVALDO SANTOS DUARTE
PROCESSO : AIRR-621421/2000-0. TRT DA 5A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : ACRINOR - ACRILONITRILA DO NORDESTE S.A.
ADVOGADO : DR. FRANCISCO MARQUES MAGALHÃES NETO
AGRAVADO(S) : JOSÉ AILTON DOS SANTOS REIS
ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
PROCESSO : AIRR-622844/2000-9. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : EDMILSON GOMES DE SOUZA
ADVOGADO : DR. DEJAIR PASSERINE DA SILVA
AGRAVADO(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADOR : DR. JOSÉ CARLOS MENK

PROCESSO : AIRR-624814/2000-8. TRT DA 5A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ESTADO DA BAHIA - PROCURADORIA DO ESTADO
PROCURADOR : DR. IVAN BRANDI
AGRAVADO(S) : JOANA ANGÉLICA MATOS GENIPAPEIRO E OUTROS
ADVOGADO : DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
PROCESSO : AIRR-624860/2000-6. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : LUCIANA CUNHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. ÉLIDA CRISTINA MANDADORI
PROCESSO : AIRR-625009/2000-4. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SUZANO
ADVOGADO : DR. JORGE RADI
AGRAVADO(S) : PAULO SANTOS SILVA
ADVOGADO : DR. MARCELO MARQUES MACEDO
PROCESSO : AIRR-625794/2000-5. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-625795/2000-9
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DRA. SANDRA REGINA VERSIANI CHIEZA
AGRAVADO(S) : EUCLIDES BUENO NETO
ADVOGADO : DR. INÊS DE MELO B. DOMINGUES
PROCESSO : AIRR-625795/2000-9. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-625794/2000-5
AGRAVANTE(S) : EUCLIDES BUENO NETO
ADVOGADO : DR. INÊS DE MELO B. DOMINGUES
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. SHIRLEY DE OLIVEIRA SANTOS
PROCESSO : AIRR-625796/2000-2. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO - COOPERCITRUS
ADVOGADO : DR. REGINALDO MARTINS DE ASSIS
AGRAVADO(S) : ADRIANA REGINA VAROLLO DE MATOS
ADVOGADO : DR. APARECIDO ALBERTO ZANIRATO
PROCESSO : AIRR-625878/2000-6. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ZYNE MONTEIRO RAMOS E OUTRO
ADVOGADO : DR. ANDRÉ VELASQUEZ MEDEIROS
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA : DRA. ADRIANA LEANDRO DE SOUSA FREITAS
PROCESSO : AIRR-625945/2000-7. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-625946/2000-0
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
PROCURADOR : DR. CLAUDIO GOMARA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : IRENE SEMCZUK E OUTROS
ADVOGADO : DR. DONATO ANTÔNIO DE FARIAS
PROCESSO : AIRR-625946/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-625945/2000-7
AGRAVANTE(S) : IRENE SEMCZUK E OUTROS
ADVOGADO : DR. ALMIR GOULART DA SILVEIRA
AGRAVADO(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
PROCURADOR : DR. CLAUDIO GOMARA DE OLIVEIRA



PROCESSO : AIRR-626523/2000-5. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-628065/2000-6. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-629943/2000-5. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : GERALDO VITAL DA SILVA	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO	AGRAVANTE(S) : TRANSBRACAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR. MARCELO JOSÉ DOMINGUES	ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : DR. JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : CASA ALBERTO JÓIAS LTDA.	AGRAVADO(S) : JESSE GOMES DA SILVA	AGRAVADO(S) : ADEMILDO BATISTA FRANCO
ADVOGADO : DR. ITAMAR RIBEIRO DE CARVALHO	ADVOGADO : DR. ELIANA APARECIDA GOMES FALCÃO	ADVOGADO : DR. ANTONIO GONZAGA RIBEIRO JARDIM
PROCESSO : AIRR-626525/2000-2. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-628182/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. ADOLFO FERRACIN JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.	PROCESSO : AIRR-629944/2000-9. TRT DA 15A. REGIÃO.
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS RIBEIRO SILVA	ADVOGADO : DR. CAETANO APARECIDO PEREIRA DA SILVA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : ALMIR COSTA DE AGUIAR	AGRAVADO(S) : ADRIANA CRISTINA RODRIGUES ZAGATTO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - C.B.A.
ADVOGADO : DR. MÁRIO ROBERTO SANT' ANNA DA CUNHA	ADVOGADO : DR. FERNANDO CÉSAR ATHAYDE SPETIC	ADVOGADO : DR. THADEU BRITO DE MOURA
PROCESSO : AIRR-626541/2000-7. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-628197/2000-2. TRT DA 15A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. MÁRCIO AURÉLIO REZE
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S) : MORGANITE DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA.	PROCESSO : AIRR-629945/2000-2. TRT DA 15A. REGIÃO.
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADO : DR. MÁRIO GONÇALVES JÚNIOR	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : ALMIR ALVES MOTTA	AGRAVADO(S) : HOMERO MIRANDA FILHO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - C.B.A.
ADVOGADO : DR. ORANDI MENDES SILVA	ADVOGADO : DR. TEREZINHA APARECIDA DE MATOS SALES	ADVOGADO : DR. THADEU BRITO DE MOURA
PROCESSO : AIRR-626551/2000-1. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-628220/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DA SILVA
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. JOEL DE ARAÚJO
AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.	AGRAVANTE(S) : PROQUIGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.	PROCESSO : AIRR-629946/2000-6. TRT DA 15A. REGIÃO.
ADVOGADO : DR. LUIZ PAULO PIERUCCHETTI MARQUES	ADVOGADO : DR. PAULO DE OLIVEIRA SOARES	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : RUI ERNANI TEIXEIRA	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, PETROQUÍMICAS, FARMACÊUTICAS, TINTAS E VERNIZES, PLÁSTICOS, RESINAS SINTÉTICAS, EXPLOSIVOS E SIMILARES DO ABCD, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA	AGRAVANTE(S) : SANCARLO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : DR. MAURO ORTIZ LIMA	ADVOGADO : DR. MARIA JOSÉ GIANELLA CATALDI	ADVOGADO : DR. CARLOS AUGUSTO ASSIS BERRIEL
PROCESSO : AIRR-626745/2000-2. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-628381/2000-7. TRT DA 16A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : WANDERLEI DE SOUZA MOURA
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. OTÁVIO AUGUSTO CUSTÓDIO DE LIMA
AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO XAVIER DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO : AIRR-629947/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO.
ADVOGADO : DR. HÉRCULES ANTON DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : TRANSPORTES TONIATO LTDA.	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO MARANHÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : DR. TERTULIANO FEITOSA	ADVOGADO : DR. ANTÔNIO DE JESUS LEITÃO NUNES	ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS
PROCESSO : AIRR-627599/2000-5. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-628393/2000-9. TRT DA 9A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : ROSE NEIDE PRESTES OLIVEIRA E OUTRAS
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. MARCOS ANTONIO DE BARROS
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM	AGRAVANTE(S) : ADENILSON PIVA	PROCESSO : AIRR-629948/2000-3. TRT DA 15A. REGIÃO.
ADVOGADO : DR. JOÃO PORTOS DE CAMPOS JÚNIOR	ADVOGADO : DR. MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. CLAUDINEI BALTAZAR	ADVOGADO : DR. ROCHELI SILVEIRA	ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
PROCESSO : AIRR-627687/2000-9. TRT DA 18A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-628394/2000-2. TRT DA 9A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : ROBERTO MENDES
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG	AGRAVANTE(S) : EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER	PROCESSO : AIRR-629949/2000-7. TRT DA 15A. REGIÃO.
ADVOGADO : DR. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO	ADVOGADO : DR. VICTOR BENGHI DEL CLARO	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : ADEIR RODRIGUES DE PAULA E OUTROS	AGRAVADO(S) : JOSÉ CUSTÓDIO CANTO GUIMARAES JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CASAGRANDE
ADVOGADO : DR. DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA	ADVOGADO : DR. MAURO JOSÉ AUACHE	ADVOGADO : DR. VALDECIR FERNANDES
PROCESSO : AIRR-627691/2000-1. TRT DA 18A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-628396/2000-0. TRT DA 24A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : CARGILL CITRUS LTDA.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADA : DRA. ISABELLA GERTH JUNQUEIRA FRANCO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG	AGRAVANTE(S) : EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER	PROCESSO : AIRR-629950/2000-9. TRT DA 24A. REGIÃO.
ADVOGADA : DRA. ANA MARIA MORAIS	ADVOGADO : DR. VICTOR BENGHI DEL CLARO	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : STELA MARIS BORGES PINTO	AGRAVADO(S) : JOSÉ CUSTÓDIO CANTO GUIMARAES JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : HÉLIO GOMES DE BARROS FILHO
ADVOGADO : DR. JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : DR. MAURO JOSÉ AUACHE	ADVOGADO : DR. GESSE CUBEL GONÇALVES
PROCESSO : AIRR-627779/2000-7. TRT DA 7A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-628396/2000-0. TRT DA 24A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : AÇÃO AGROPECUÁRIA S.A.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. EURÊNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-627778/2000-3	AGRAVANTE(S) : EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER	PROCESSO : AIRR-629964/2000-8. TRT DA 5A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF	AGRAVADO(S) : DR. VICTOR BENGHI DEL CLARO	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR. MÁRIO JORGE MENESCAL DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : JOSÉ CUSTÓDIO CANTO GUIMARAES JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ALCÂNTARA MORAES	ADVOGADO : DR. MAURO JOSÉ AUACHE	ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : DR. PAULO AFONSO LOPES RIBEIRO	PROCESSO : AIRR-628396/2000-0. TRT DA 24A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : ALBERTO RIBEIRO DE SOUZA
PROCESSO : AIRR-627813/2000-3. TRT DA 16A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. IVAN ISAAC FERREIRA FILHO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : ALZIRO LEITE REINOSO	
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE IGARAPÉ GRANDE	ADVOGADO : DR. JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE	
ADVOGADO : DR. OTAVIO DOS ANJOS RIBEIRO	AGRAVADO(S) : PLUS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE METALURGIA LTDA.	
AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE SOUSA LOPES	ADVOGADA : DRA. ANA CECILIA NEGREIROS DUNCAN	



PROCESSO	: AIRR-630018/2000-0. TRT DA 9A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-630471/2000-4. TRT DA 6A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-630597/2000-0. TRT DA 12A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARINENSE LTDA.
ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR. FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR. SAMUEL CARLOS LIMA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ LEONEL DA SILVA	AGRAVADO(S)	: DIONE MARIA VILELA DE ALMEIDA E OUTROS	AGRAVADO(S)	: VILMAR VANEI PERÍN
ADVOGADO	: DR. ELITON ARAÚJO CARNEIRO	ADVOGADO	: DR. CARLOS CAVALCANTI	ADVOGADA	: DRA. MÁRCIA FAVIANA LEITES CARDOSO
AGRAVADO(S)	: FREEZAGRO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.	PROCESSO	: AIRR-630478/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-630598/2000-4. TRT DA 12A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-630116/2000-9. TRT DA 1A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: CITROSUCO PAULISTA S.A.	AGRAVANTE(S)	: CLUBE DOZE DE AGOSTO
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADA	: DRA. MARIA CRISTINA IRIGROYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR. FABIANO PINHEIRO GUIMARÃES
ADVOGADO	: DR. MICHEL EDUARDO CHAACHAA	AGRAVADO(S)	: EUGÊNIO TRAVENSOLLO	AGRAVADO(S)	: ALFREDO MANOEL BARBOSA
AGRAVADO(S)	: MARIA CRISTINA ROMÃO BEZERRA PINTO E OUTROS	ADVOGADO	: DR. EDMAR PERUSSO	ADVOGADO	: DR. DENI DEFREYN
ADVOGADO	: DR. MARLA SUEDEY RODRIGUES ESCUDERO	PROCESSO	: AIRR-630482/2000-2. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-630604/2000-4. TRT DA 12A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-630118/2000-6. TRT DA 17A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S)	: DAP - REDES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS LTDA.
AGRAVANTE(S)	: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADA	: DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO	: DR. ALBERTO HENRIQUE DUARTE
ADVOGADA	: DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ LAERTE BONFÁ	AGRAVADO(S)	: JOÃO JOSÉ DO AMARAL
AGRAVADO(S)	: VASTHI NASCIMENTO MENDONÇA	ADVOGADO	: DR. FLÁVIO ADALBERTO FELIPPIM	ADVOGADO	: DR. SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN
ADVOGADO	: DR. CHRISTOVAM RAMOS PINTO NETO	PROCESSO	: AIRR-630493/2000-0. TRT DA 6A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-630614/2000-9. TRT DA 3A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-630142/2000-8. TRT DA 1A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: BOMPREGO S.A. - SUPERMERCADOS DO NORDESTE	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVANTE(S)	: LUIZ CARLOS GOMES VIEIRA	ADVOGADO	: DR. SIMONE FERNANDES SILVA	ADVOGADA	: DRA. ROZANA REZENDE SILVA
ADVOGADO	: DR. CELESTINO DA SILVA NETO	AGRAVADO(S)	: ADEMIR VIRGÍNIO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: GEORGIA MONGARDE PAIVA
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	ADVOGADA	: DRA. NEUSA MARIA DE ARRUDA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ VLAN DE CASTRO JÚNIOR
ADVOGADO	: DR. RICARDO CESAR RODRIGUES PEREIRA	PROCESSO	: AIRR-630499/2000-2. TRT DA 6A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-630661/2000-0. TRT DA 18A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-630160/2000-0. TRT DA 6A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG
AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	ADVOGADO	: DR. JORGE LESSA DE PONTES NETO	ADVOGADO	: DR. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
ADVOGADO	: DR. RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA	AGRAVADO(S)	: EVELYN SERRANO LOPES DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: JOSINO GOMES DA SILVA
AGRAVADO(S)	: LINEMAR FLORÊNCIO E OUTROS	ADVOGADA	: DRA. MARIA LÚCIA DA SILVA	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO ALVES FERREIRA
ADVOGADO	: DR. IRAPOAN JOSÉ SOARES	PROCESSO	: AIRR-630511/2000-2. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-631539/2000-7. TRT DA 8A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-630389/2000-2. TRT DA 15A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: CIQUINE COMPANHIA PETROQUÍMICA S.A.	AGRAVANTE(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
AGRAVANTE(S)	: TORQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO	: DR. CARLOS MANUEL GOMES MARQUES	ADVOGADO	: DR. SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO	: DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: ROSELI APARECIDA DOS SANTOS DE LIMA	AGRAVADO(S)	: JOAQUIM OLIVEIRA FIGUEIREDO (ESPÓLIO DE)
AGRAVADO(S)	: JOSÉ MARIA LOUREIRO	ADVOGADA	: DR. JOSÉ CARLOS ORTIZ ABRAHÃO	ADVOGADA	: DRA. SIMONE DE PAIVA BARREIROS
ADVOGADO	: DR. JOSÉ PEDRO MARIANO	PROCESSO	: AIRR-630578/2000-5. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-631582/2000-4. TRT DA 18A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-630447/2000-2. TRT DA 11A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S)	: WALTER FERREIRA DA CUNHA
AGRAVANTE(S)	: JOAQUIM GARCIA DE SEIXAS	ADVOGADO	: DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	: DR. VICENTE APARECIDO BUENO
ADVOGADO	: DR. GERALDO DA SILVA FRAZÃO	AGRAVADO(S)	: JOEL BATISTA GOMES	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG
AGRAVADO(S)	: SOLTUR - SOLIMÕES TRANSPORTE E TURISMO LTDA.	ADVOGADO	: DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE ABREU
ADVOGADO	: DR. RAUL QUEIROZ NEVES	PROCESSO	: AIRR-630581/2000-4. TRT DA 3A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG
PROCESSO	: AIRR-630451/2000-5. TRT DA 20A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. JOSÉ MARTINS FERREIRA
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCESSO	: AIRR-631583/2000-8. TRT DA 18A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	AGRAVADO(S)	: FERNANDO REIS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG
AGRAVADO(S)	: LUIZ DE FRANÇA FIGUEIREDO	ADVOGADO	: DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADO	: DR. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
ADVOGADO	: DR. JOSÉ RAIMUNDO MOURA GONZAGA	PROCESSO	: AIRR-630582/2000-8. TRT DA 3A. REGIÃO.	ADVOGADA	: FERNANDO RODRIGUES RESENDE
PROCESSO	: AIRR-630459/2000-4. TRT DA 15A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DRA. REJANE ALVES DA SILVA
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: TEKSID DO BRASIL LTDA.	PROCESSO	: AIRR-631599/2000-4. TRT DA 15A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: CITROSANTOS LTDA.	ADVOGADO	: DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. APARECIDA DONIZETE CUNHA	AGRAVADO(S)	: JÚLIO CÉSAR DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG
AGRAVADO(S)	: WALDECIR AGUIAR DA SILVA E OUTRO	ADVOGADA	: DRA. HELENA SÁ	ADVOGADO	: DR. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
ADVOGADO	: DR. MAIRTON LOURENÇO CÂNDIDO	PROCESSO	: AIRR-630587/2000-6. TRT DA 3A. REGIÃO.	ADVOGADA	: FERNANDO RODRIGUES RESENDE
		RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DRA. REJANE ALVES DA SILVA
		AGRAVANTE(S)	: CARGILL AGRÍCOLA S.A.	PROCESSO	: AIRR-631599/2000-4. TRT DA 15A. REGIÃO.
		ADVOGADO	: DR. RICARDO MILTON DE BARROS	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
		AGRAVADO(S)	: JOADYLSON ANTÔNIO BARRA FERREIRA	AGRAVANTE(S)	: INTERCONTINENTAL ENGENHARIA LTDA.
		ADVOGADO	: DR. MARCO ANTONIO REBELO ROMANELLI	ADVOGADO	: DR. LUIZ GIOSA
				AGRAVADO(S)	: JOSÉ LEONILDO DA SILVA
				ADVOGADO	: DR. JACINTO AVELINO PIMENTEL FILHO



PROCESSO : AIRR-631605/2000-4. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-631798/2000-1. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-631814/2000-6. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO EMPRESARIAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : GEVISA S.A.	AGRAVANTE(S) : ADRIANO EWALD
ADVOGADO : DR. MARCUS VINÍCIUS PAVANI JAN-JULIO	ADVOGADO : DR. SÉRGIO PAULO GERIM	ADVOGADO : DR. JORGE ROMERO CHEGURY
AGRAVADO(S) : FERNANDO MARQUES ARAUJO	AGRAVADO(S) : CESAR AUGUSTO PITARELLO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : DR. JOSÉ FELIX	ADVOGADO : DR. CÉSAR DA SILVA FERREIRA	ADVOGADA : DRA. MARIA DE LOURDES M. ALBERTINI
PROCESSO : AIRR-631618/2000-0. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-631799/2000-5. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-631819/2000-4. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : RENATO BONGIOVANNI E OUTRO
ADVOGADO : DR. PETER DE MORAES ROSSI	ADVOGADA : DRA. MARIANGELA MOLINA LOMELINO	ADVOGADO : DR. MAURICIO BARBANTE MELO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO JOSÉ SILVA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : CLÁUDIO PEREIRA CINTRA	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MOREIRA SANTOS
ADVOGADO : DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADO : DR. PAULO SERGIO GALTERIO	ADVOGADA : DRA. JOANA D'ARC SILVA MENEZAS
PROCESSO : AIRR-631620/2000-5. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-631800/2000-7. TRT DA 15A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : BONGIOVANNI RESTAURANTE LTDA.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-631822/2000-3. TRT DA 3A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : PARMALAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA.	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO : DR. MÁRCIO YOSHIDA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FERRO-LIGAS
AGRAVADO(S) : ANTÔNIA BASÍLIO ESPÍNDULA	AGRAVADO(S) : NANCY ALVES MONTEIRO	ADVOGADO : DR. MARCIANO GUIMARÃES
ADVOGADO : DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADA : DRA. ANDRÉA A. GUIMARÃES	AGRAVADO(S) : DIRLEY DE CASTRO VALE
PROCESSO : AIRR-631623/2000-6. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-631802/2000-4. TRT DA 15A. REGIÃO.	ADVOGADO : DR. SÉRGIO HEITOR DA SILVA
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-631823/2000-7. TRT DA 3A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO : DR. ANDRÉ MATUCITA	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : JOÃO FERREIRA EUGÊNIO	AGRAVADO(S) : SILMARA CRISTINA BRUNO DE OLIVEIRA BOTIGELLI E OUTRA	ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS SOBRINHO	ADVOGADO : DR. IVANO VIGNARDI	AGRAVADO(S) : JOSÉ ZACARIAS DO COUTO
PROCESSO : AIRR-631626/2000-7. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-631803/2000-8. TRT DA 15A. REGIÃO.	ADVOGADO : DR. LÉLIS DE OLIVEIRA GERÔNIMO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-631825/2000-4. TRT DA 3A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S) : ESAB S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR. ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES	COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-631804/2000-1	AGRAVANTE(S) : MARIA JOSÉ CORDEIRO
AGRAVADO(S) : ROBERTO EUSTÁQUIO ROSESTOLATO	AGRAVANTE(S) : ODRACYR DE OLIVEIRA CAPPONI FILHO	ADVOGADO : DR. GERALDO ELDERSON DE ARAÚJO ABREU
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO FRANCISCO CAETANO	ADVOGADO : DR. CYPRIANO PRESTES DE CAMARGO	AGRAVADO(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
PROCESSO : AIRR-631696/2000-9. TRT DA 12A. REGIÃO.	PROCESSO : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	ADVOGADO : DR. LEONIDES DE CARVALHO FILHO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR. BENEMEY SERAFIM ROSA	PROCESSO : AIRR-631826/2000-8. TRT DA 3A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR. FRANCISCO EFFTING	ADVOGADO : DR. PAULO ROBERTO PARMEGIANI	AGRAVANTE(S) : BMG - BANCO COMERCIAL S.A.
AGRAVADO(S) : DONATO FRANCISCO DE JESUS	PROCESSO : AIRR-631804/2000-1. TRT DA 15A. REGIÃO.	ADVOGADO : DR. JASON SOARES DE ALBERGARIA NETO
ADVOGADO : DR. HUMBERTO PAULO BECK	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : LUCIENE DE OLIVEIRA GOMES CALVO
PROCESSO : AIRR-631701/2000-5. TRT DA 17A. REGIÃO.	COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-631803/2000-8	ADVOGADO : DR. JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	PROCESSO : AIRR-631827/2000-1. TRT DA 16A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR. PAULO ROBERTO PARMEGIANI	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR. LÚZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	AGRAVADO(S) : ODRACYR DE OLIVEIRA CAPPONI FILHO	AGRAVANTE(S) : BM DISOL - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
AGRAVADO(S) : EMERÇO LOPES	ADVOGADO : DR. CYPRIANO PRESTES DE CAMARGO	ADVOGADO : DR. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
ADVOGADO : DR. JOÃO GUILHERME KRUSEMARK	PROCESSO : AIRR-631805/2000-5. TRT DA 15A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : DAMIÃO DA SILVA
PROCESSO : AIRR-631705/2000-1. TRT DA 3A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. CLODOMIR SÁ MENEZES DA SILVA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : TORQUE S.A.	PROCESSO : AIRR-631830/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA	AGRAVADO(S) : LUIZ TRAJANO DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : CITRO MARINGÁ AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA.
AGRAVADO(S) : EDISON MOREIRA TADEU	ADVOGADO : DR. NELSON MEYER	ADVOGADO : DR. WINSTON SEBE
ADVOGADO : DR. PEDRO ROSA MACHADO	PROCESSO : AIRR-631811/2000-5. TRT DA 3A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : RENATO SIMÕES MONTEIRO
PROCESSO : AIRR-631706/2000-3. TRT DA 3A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. WLADEMIR FLÁVIO BONORA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : S.A. FÁBRICA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VIGOR	PROCESSO : AIRR-631831/2000-4. TRT DA 15A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA	AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA FERREIRA	AGRAVANTE(S) : JOSÉ GONÇALVES DE SOUZA
AGRAVADO(S) : ROGÉRIO GONÇALVES COELHO	ADVOGADO : DR. MAURÍLIO FERNANDES DE OLIVEIRA	ADVOGADA : DRA. TÂNIA MERLO GUIM
PROCESSO : AIRR-631708/2000-0. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-631813/2000-2. TRT DA 3A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : KRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-631832/2000-8. TRT DA 15A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S) : DR. ARGOS SOARES MATOS	AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR. JÚLIO JOSÉ DE MOURA	ADVOGADO : DR. CÁSSIO GERALDO DE PINHO QUEIROGA	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
AGRAVADO(S) : GERALDA LUIZA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO RAIMUNDO DE FARIA	ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADO : DR. OSMAR LÚCIO FERREIRA	ADVOGADO : DR. DIMAS FERREIRA LOPES	AGRAVADO(S) : NELSON ROBUSTI SACCO
PROCESSO : AIRR-631730/2000-5. TRT DA 6A. REGIÃO.		ADVOGADO : DR. SÉRGIO DARLEY LINO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN		
AGRAVANTE(S) : CONCÓRDIA VEÍCULOS LTDA.		
ADVOGADO : DR. JAIR CAVALCANTI DE AQUINO		
AGRAVADO(S) : HÉLIO GAUDÊNCIO DA SILVA FILHO		
ADVOGADO : DR. MOZYR SAMPAIO		



PROCESSO	: AIRR-632007/2000-5. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-632037/2000-9. TRT DA 6A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-633126/2000-2. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: CREMER S.A. PRODUTOS TÊXTEIS E CIRÚRGICOS	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO S.A. - TELPE	AGRAVANTE(S)	: FERNANDO DE OLIVEIRA FREITAS
ADVOGADA	: DRA. ANA CRISTINA TANUCCI VIANA MENEZES	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER	ADVOGADO	: DR. JORGE COUTO DE CARVALHO
AGRAVADO(S)	: JOÃO RIVERA FILHO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ FRANCISCO SANTOS E OUTROS	AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR. EZENIDE MASTRO BUENO	ADVOGADO	: DR. RICARDO ESTÊVÃO DE OLIVEIRA	ADVOGADA	: DRA. SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA
PROCESSO	: AIRR-632010/2000-4. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-632040/2000-8. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DRA. JOSIANNE SANTOS FIGUEIREDO
AGRAVANTE(S)	: PIRELLI PNEUS S.A.	AGRAVANTE(S)	: SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.	PROCESSO	: AIRR-633132/2000-2. TRT DA 1A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. CLÓVIS SILVEIRA SALGADO	ADVOGADO	: DR. MICHEL OLIVIER GIRAUDEAU	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: PEDRO MIRANDA HERNANDES	AGRAVADO(S)	: NELSON NASCIMENTO AFFONSO	AGRAVANTE(S)	: LUIZ CARLOS GONÇALVES
ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA E SILVA	ADVOGADO	: DR. FÁBIO CORTONA RANIERI	ADVOGADO	: DR. PAULO R. O. SILVA
PROCESSO	: AIRR-632019/2000-7. TRT DA 16A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-633009/2000-9. TRT DA 15A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: CAEMPE - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. CARLOS MARCOS BATISTA DE MELO
AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO MARANHÃO S.A. - TELMA	AGRAVANTE(S)	: COINBRA FRUTESP S.A.	PROCESSO	: AIRR-633138/2000-4. TRT DA 15A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. JOSÉ CARLOS RAPÔSO CARTÁGENES	ADVOGADO	: DR. JESUS ARRIEL CONES JÚNIOR	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: MARIA LUZIA DE ALMEIDA CAMPOS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ROBERTO ALEXANDRE E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: GEREMIAS OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR. PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS	ADVOGADO	: DR. JOÃO BATISTA DIAS MAGALHÃES	ADVOGADO	: DR. DANIEL PESTANA MOTA
PROCESSO	: AIRR-632023/2000-0. TRT DA 16A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-633035/2000-8. TRT DA 15A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. AMÉRICO FERNANDO DA SILVA COELHO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO MARANHÃO S.A. - TELMA	AGRAVANTE(S)	: CITRO MARINGÁ AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA.	PROCESSO	: AIRR-633140/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. JOSÉ CARLOS RAPÔSO CARTÁGENES	ADVOGADO	: DR. WINSTON SEBE	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: RITA ALVES DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: FERNANDO JOSÉ DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: SIDNEY ALVES FERREIRA
ADVOGADO	: DR. PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS	ADVOGADO	: DR. WILSON PEDRO MONTEIRO	ADVOGADA	: DRA. MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS
PROCESSO	: AIRR-632025/2000-7. TRT DA 16A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-633066/2000-5. TRT DA 1A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: ALSTOM ENERGIA S.A.
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DRA. MARY ROSE ALVES FREIRE
AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO MARANHÃO S.A. - TELMA	AGRAVANTE(S)	: MARCELO ROBERTO DA SILVA	PROCESSO	: AIRR-633144/2000-4. TRT DA 15A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. JOSÉ CARLOS RAPÔSO CARTÁGENES	AGRAVADO(S)	: DR. ARNALDO MALDONADO	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: ZENÁLIA BOGÉA CORDEIRO	ADVOGADO	: VIAÇÃO VILA RICA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO	: DR. PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS	ADVOGADO	: DR. DANIEL FRANKLIN DE ARRUDA GOMES	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA
PROCESSO	: AIRR-632030/2000-3. TRT DA 13A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-633117/2000-1. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: ALMIMO ELIAS FERNANDES
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. CARMEN RITA ALCARAZ ORTA DIEGUEZ
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: GESLAINE ACOSTA ABE	PROCESSO	: AIRR-633146/2000-1. TRT DA 15A. REGIÃO.
ADVOGADA	: DRA. SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: DR. EDUARDO WATANABE MATHEUCCI	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: BENJAMIM JAMES SOUTO	AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	AGRAVANTE(S)	: DE MARCHI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA.
ADVOGADO	: DR. JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO ROBERTO DA VEIGA	ADVOGADO	: DR. LUIZ HENRIQUE DALMASO
PROCESSO	: AIRR-632031/2000-7. TRT DA 6A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-633118/2000-5. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: INDIARA DA SILVA PEREIRA
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. MAURO ROCHA
AGRAVANTE(S)	: TENÓRIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: UNISYS INFORMÁTICA LTDA.	PROCESSO	: AIRR-633147/2000-5. TRT DA 15A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. ROSÂNGELA DE MELO CAHÚ ARCOVERDE DE SOUZA	ADVOGADO	: DR. EDMILSON GOMES DE OLIVEIRA	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: SEVERINO PEREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUÍS DE MORAES	AGRAVANTE(S)	: COINBRA FRUTESP S.A.
ADVOGADO	: DR. VALDECI RODRIGUES SILVA	ADVOGADA	: DRA. EMÍLIA LEITE DE CARVALHO	ADVOGADO	: DR. JESUS ARRIEL CONES JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR-632034/2000-8. TRT DA 6A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-633121/2000-4. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: VALDECIR PERPÉTUO BAZÍLIO
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. IBIRACI NAVARRO MARTINS
AGRAVANTE(S)	: ELPÍDIO REGIS NETO	AGRAVANTE(S)	: NELSON MARTINEZ	PROCESSO	: AIRR-633148/2000-9. TRT DA 15A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA VITÓRIO	ADVOGADO	: DR. CARLOS PEREIRA CUSTÓDIO	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM - SP	AGRAVANTE(S)	: SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO	: DR. PEDRO PAULO PEREIRA NÓBREGA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ CARLOS RODRIGUES PEREIRA DO VALE	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA
PROCESSO	: AIRR-632036/2000-5. TRT DA 6A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-633122/2000-8. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: WANDERLEI GONÇALVES
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DRA. MARILU MULLER NAPOLI
AGRAVANTE(S)	: ELTON DE FRANÇA MELO	AGRAVANTE(S)	: RAIMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR-633149/2000-2. TRT DA 15A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA VITÓRIO	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO CARLOS JOSÉ ROMÃO	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU	AGRAVADO(S)	: DERPAC SILK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
ADVOGADO	: DR. PEDRO PAULO PEREIRA NÓBREGA	ADVOGADO	: DR. JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR. CAETANO APARECIDO PEREIRA DA SILVA
PROCESSO	: AIRR-632037/2000-9. TRT DA 6A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-633125/2000-9. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: AUGUSTO ALVES MOREIRA
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. LUIZ FERNANDO BOBRI RIBAS
AGRAVANTE(S)	: ELTON DE FRANÇA MELO	AGRAVANTE(S)	: MAFERSA S.A.	PROCESSO	: AIRR-633151/2000-8. TRT DA 15A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA VITÓRIO	ADVOGADO	: DR. MAURÍCIO FERREIRA DOS SANTOS	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU	AGRAVADO(S)	: ALEXANDRE NUNES DE CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: LUIZ MATIAS DA SILVA
ADVOGADO	: DR. PEDRO PAULO PEREIRA NÓBREGA	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO LUCIANO TABELLI	ADVOGADA	: DRA. TÂNIA MARIA GERMANI PERES
				AGRAVADO(S)	: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S.A.
				ADVOGADO	: DR. GISELA VIEIRA GRANDINI



PROCESSO	: AIRR-633153/2000-5. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-633355/2000-3. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-633541/2000-5. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO ESTADO DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S)	: ANA ISABEL DE OLIVEIRA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: COTEMINAS COMPANHIA DE TECIDOS NORTE DE MINAS
ADVOGADO	: DR. CARLOS PEREIRA CUSTÓDIO	ADVOGADA	: DRA. SANDRA MARA SABINO SANTOS LIMA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ IGOR VELOSO NOBRE
AGRAVADO(S)	: COEDUCAR - COOPERATIVA EDUCACIONAL DE ARARAQUARA	AGRAVADO(S)	: BANCO BEMGE S.A.	AGRAVADO(S)	: MARLEUZA ALVES DOS REIS
ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO OSMIR SERVINO	ADVOGADO	: DR. JOSÉ MARIA RIEMMA	ADVOGADO	: DR. RONEI ROBSON SILVA
PROCESSO	: AIRR-633154/2000-9. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-633362/2000-7. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-633543/2000-2. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: PIRELLI PNEUS S.A.	AGRAVANTE(S)	: TEKSID DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR. JOSÉ RICARDO HADDAD	ADVOGADO	: DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADA	: DRA. CARMELUCE CAMPOS DE AZEVEDO
AGRAVADO(S)	: LUIZ ALVES	AGRAVADO(S)	: HÉLIO SANTANA DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: CARLOS RAIMUNDO
ADVOGADO	: DR. ELEN CRISTINA FIORINI	ADVOGADO	: DR. FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CAMPOS	ADVOGADO	: DR. MARCO ANTONIO H. DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR-633156/2000-6. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-633366/2000-1. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-633545/2000-0. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO BOZANO, SIMONSEN S.A.	AGRAVANTE(S)	: CASA DE MASSAS ANELLA LTDA.
ADVOGADO	: DR. JOSÉ SEBASTIÃO MARTINS	ADVOGADO	: DR. JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO	ADVOGADO	: DR. JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO
AGRAVADO(S)	: SIMONE CRISTINA THOMAZ	AGRAVADO(S)	: WELBER RABELO RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: ZEULER VICENTE RODRIGUES GUIMARÃES
ADVOGADO	: DR. OSMAIR LUIZ	ADVOGADO	: DR. HENRIQUE DE SOUZA MACHADO	ADVOGADA	: DRA. ELIANA MARIA HENRIQUES SCAPIN
PROCESSO	: AIRR-633338/2000-5. TRT DA 6A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-633372/2000-1. TRT DA 6A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-633548/2000-0. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ENTERPA ENGENHARIA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.	AGRAVANTE(S)	: AUTO SHOW LTDA.
ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER	ADVOGADO	: DR. GERALDO AZOUBEL	ADVOGADA	: DRA. MARIA FERNANDA G. C. FREITAS
AGRAVADO(S)	: SEVERINO GOMES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: NADJA MARQUES LÉLIS	AGRAVADO(S)	: JÚLIO CÉSAR NESTOR DE AVELAR
ADVOGADA	: DRA. TEREZINHA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO EPAMINONDAS	ADVOGADO	: DR. LUIZ DELGADO DA FONSECA	ADVOGADA	: DRA. ILIANA ABATEMARCO MUNAIEIR
PROCESSO	: AIRR-633339/2000-9. TRT DA 6A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-633514/2000-2. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-633549/2000-4. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVANTE(S)	: ITALMAGNÉSIO NORDESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: DR. FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR. HENRIQUE ALVES F. DA SILVA	ADVOGADO	: DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S)	: EVERTON JOSÉ SOARES DE SIQUEIRA	AGRAVADO(S)	: CARLOS IVAN LEYTON TORO	AGRAVADO(S)	: IVO CALAZANS DA SILVA
ADVOGADA	: DRA. ANNA GABRIELA PINTO FORNELLOS	ADVOGADA	: DRA. WALQUÍRIA FRAGA ÁLVARES	ADVOGADO	: DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
PROCESSO	: AIRR-633346/2000-2. TRT DA 6A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-633516/2000-0. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-633551/2000-0. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: SELMA AMARAL DE ALMEIDA
ADVOGADA	: DRA. MARIA IZABEL ALVES SIQUEIRA	ADVOGADA	: DRA. MARY CARLA SILVA RIBEIRO	ADVOGADO	: DR. KLEVERSON MESQUITA MELLO
AGRAVADO(S)	: MARIA AMENAIDE DE LIMA	AGRAVADO(S)	: FERNANDO PERIM FIRMO	AGRAVADO(S)	: EUCLIDES ADELINO COUTINHO
ADVOGADO	: DR. DUVAL RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADO	: DR. GERALDO MAGELA SILVA FREIRE	ADVOGADO	: DR. WILSON COSTA E SILVA
PROCESSO	: AIRR-633347/2000-6. TRT DA 6A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-633534/2000-1. TRT DA 3A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: TRANSMADIESEL COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-633554/2000-0. TRT DA 3A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A. E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: MILBANCO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO	ADVOGADO	: DR. HENRIQUE AUGUSTO MOURÃO	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
AGRAVADO(S)	: EDNA MARIA TRINDADE MAUX GONÇALVES	AGRAVADO(S)	: JEFERSON GERALDO AFONSO PACHECO	ADVOGADO	: DR. DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO
ADVOGADO	: DR. DUVAL RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADO	: DR. JOAQUIM OMAR FRANCO	AGRAVADO(S)	: GERALDO MAGELA FONSECA
PROCESSO	: AIRR-633349/2000-3. TRT DA 6A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-633535/2000-5. TRT DA 3A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-633555/2000-4. TRT DA 3A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVANTE(S)	: EDIMINAS S.A. - EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL DE MINAS GERAIS	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO	ADVOGADO	: DR. JAMIL MILAGRES MANSUR	AGRAVANTE(S)	: USIFER - USINA SIDERÚRGICA LTDA.
AGRAVADO(S)	: LUIZ GONZAGA GOMES DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: EMERSON FLORÊNCIO DE OLIVEIRA	ADVOGADA	: DRA. CARLA FÁTIMA DA SILVA LANA
ADVOGADO	: DR. DUVAL RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADO	: DR. LUCIANO MARCOS DA SILVA	AGRAVADO(S)	: GERALDO MAGELA MARTINS
PROCESSO	: AIRR-633352/2000-2. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-633536/2000-9. TRT DA 3A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. CELSO LUIZ DA SILVA
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-633558/2000-5. TRT DA 3A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S)	: ENEIDA HONÓRIO DOS SANTOS COTTA	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	: DR. DIVALDO DE OLIVEIRA FLÓRES	AGRAVANTE(S)	: BANCO BEMGE S.A.
AGRAVADO(S)	: SÁLVIO CLEMENTINO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: BANCO BEMGE S.A.	ADVOGADO	: DR. MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
ADVOGADO	: DR. FERNANDO GUERRA JÚNIOR	ADVOGADA	: DRA. VIVIANI BUENO MARTINIANO	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO NUNES DA SILVA NETO
PROCESSO	: AIRR-633353/2000-6. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-633538/2000-6. TRT DA 3A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. JOSÉ TARCÍSIO GOMES LEMOS
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-633559/2000-9. TRT DA 3A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS	AGRAVANTE(S)	: MILBANCO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. WELBER NERY SOUZA	ADVOGADO	: DR. HENRIQUE AUGUSTO MOURÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.
AGRAVADO(S)	: PAULO CÉSAR DUARTE BRAGA	AGRAVADO(S)	: DR. HENRIQUE JOSÉ DE ABREU	ADVOGADO	: DR. MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
ADVOGADO	: DR. JOSÉ FRANCISCO GOMES D'ÁVILA	ADVOGADO	: DR. CLÉBER RODRIGUES BÁLBIO	AGRAVADO(S)	: NILCÉIA PINTO
				ADVOGADO	: DR. FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA



PROCESSO	: AIRR-633560/2000-0. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-633671/2000-4. TRT DA 17A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-633864/2000-1. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: AÇOLÍDER LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL	AGRAVANTE(S)	: ALCOA ALUMINIO S.A.
ADVOGADO	: DR. GLÁUCIO GONTIJO DE AMORIM	ADVOGADO	: DR. PAULO CÉSAR DE MATTOS ANDRADE	ADVOGADO	: DR. PEDRO PAULO PEREIRA NÓBREGA
AGRAVADO(S)	: LUIZ DE JESUS SIMÕES	AGRAVADO(S)	: LIEGE CAVALCANTE CUNHA JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: MAURÍCIO MATIAS MOTA
AGRAVADO(S)	: ALUMEL LTDA. E OUTROS	ADVOGADO	: DR. HÚDSON DE LIMA PEREIRA	ADVOGADO	: DR. MARCOS AURÉLIO FERREIRA DE LIMA
PROCESSO	: AIRR-633563/2000-1. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-633672/2000-8. TRT DA 17A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-633896/2000-2. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	AGRAVANTE(S)	: MILA TRANSPORTES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: USINA MARAVILHAS S.A.
ADVOGADO	: DR. MARIA CRISTINA DE ARAÚJO	ADVOGADO	: DR. MÁRCIO SILVA RAMOS	ADVOGADO	: DR. GABRIELA BARROS DE MORAES ANDRADE
AGRAVADO(S)	: PAULINO JOSÉ DE MIRANDA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: JOSINALDO FRANCISCO DE ALMEIDA
AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO	: DR. JOÃO BATISTA SAMPAIO	ADVOGADO	: DR. MARCOS HENRIQUE DA SILVA
PROCESSO	: AIRR-633564/2000-5. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-633674/2000-5. TRT DA 17A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-633966/2000-4. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S)	: GILDELSON TRAJANO DA SILVA E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO	: DR. FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CAMPOS	ADVOGADO	: DR. JOSUÉ DEGENÁRIO DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: DR. ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO
AGRAVADO(S)	: GERALDO BARBOSA REIS E OUTRO	AGRAVADO(S)	: CELSO AMBRÓSIO E OUTROS	AGRAVADO(S)	: ERNANDEZ PEREIRA DA SILVA
PROCESSO	: AIRR-633565/2000-9. TRT DA 3A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES	ADVOGADO	: DR. VANCIRILIO MARQUES TÔRRES
RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-633680/2000-5. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-633967/2000-8. TRT DA 6A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO	: DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
AGRAVADO(S)	: CLÉCIO TEIXEIRA DO NASCIMENTO	ADVOGADA	: DRA. SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: DR. ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO
ADVOGADO	: DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO CARLOS COUTO	AGRAVADO(S)	: MARIA DE LOURDES PEREIRA COSTA
PROCESSO	: AIRR-633567/2000-6. TRT DA 1A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	PROCESSO	: AIRR-633968/2000-1. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-633686/2000-7. TRT DA 17A. REGIÃO.	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S)	: LUCIANE FERREIRA CARNEIRO	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO	: DR. FERNANDO CÉSAR GOMES MOTA	AGRAVANTE(S)	: HEULLER LIMA QUEIROZ	ADVOGADO	: DR. ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA MARTINS	ADVOGADO	: DR. EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: MARIA GRACIETE DE FREITAS
ADVOGADO	: DR. FERNANDO MOREIRA DE FARIA	AGRAVADO(S)	: PARMALAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA.	ADVOGADO	: DR. DJALMA DUTRA DE BARROS
PROCESSO	: AIRR-633649/2000-0. TRT DA 6A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. RAFAEL DE ANCHIETA PIZA PIMENTEL	PROCESSO	: AIRR-633969/2000-5. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-633810/2000-4. TRT DA 17A. REGIÃO.	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: KOJIMA COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO	: DR. ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO	AGRAVANTE(S)	: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA	ADVOGADO	: DR. LUIZ DE ALENCAR BEZERRA
AGRAVADO(S)	: SEVERINO NERY DE FREITAS	ADVOGADO	: DR. LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ SEBASTIÃO DE SOUZA E OUTROS
PROCESSO	: AIRR-633659/2000-4. TRT DA 6A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: JOSÉ AUGUSTO PEREIRA	ADVOGADO	: DR. MANOEL DAMIÃO DA ROCHA
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DRA. DIENE ALMEIDA LIMA	PROCESSO	: AIRR-633995/2000-4. TRT DA 1A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	PROCESSO	: AIRR-633815/2000-2. TRT DA 6A. REGIÃO.	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO	: DR. ANDRÉ GUSTAVO DE VASCONCELOS	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: ISNARD FARIAS JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: ALICE MARIA LINS BARBOSA	AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.	ADVOGADA	: DRA. MARIA INÉS CÂMARA DE ARAÚJO
ADVOGADO	: DR. VANCIRILIO MARQUES TÔRRES	ADVOGADO	: DR. PEDRO PAULO PEREIRA NÓBREGA	AGRAVADO(S)	: DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS
PROCESSO	: AIRR-633667/2000-1. TRT DA 17A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: ADMILSON JOSÉ DA SILVA	ADVOGADO	: DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DRA. MARIA JOSE DA SILVA	PROCESSO	: AIRR-634058/2000-4. TRT DA 16A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST	PROCESSO	: AIRR-633818/2000-3. TRT DA 6A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
ADVOGADA	: DRA. ELIS REGINA BORSOI	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE BURITI
AGRAVADO(S)	: ALDEMIR CASSILHAS	AGRAVANTE(S)	: NORDESCOR S.A.	ADVOGADA	: DRA. LEÔNIA FIGUEIREDO ALENCAR
ADVOGADO	: DR. JOÃO BATISTA SAMPAIO	ADVOGADA	: DRA. SMILA CARVALHO CORRÊA DE MELO	AGRAVADO(S)	: LUIS PEREIRA DA SILVA
PROCESSO	: AIRR-633668/2000-5. TRT DA 17A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: JOSENILDO ALEXANDRE DO NASCIMENTO	PROCESSO	: AIRR-634177/2000-5. TRT DA 22A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. ARAMIS FRANCISCO TRINDADE DE SOUZA	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA	PROCESSO	: AIRR-633820/2000-9. TRT DA 6A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S.A. - TELEPISA
ADVOGADO	: DR. RUBENS MUSIELLO	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
AGRAVADO(S)	: WELLINGTON LYRA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS - CTU/RECIFE	AGRAVADO(S)	: MARIA BERNADETE DE CARVALHO SOARES
ADVOGADO	: DR. FÁBIO FRANÇA PAIVA	ADVOGADO	: DR. PEDRO PAULO PEREIRA NÓBREGA	ADVOGADO	: DR. HELBERT MACIEL
PROCESSO	: AIRR-633669/2000-9. TRT DA 17A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: AILTON BENTO DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR-634178/2000-9. TRT DA 22A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. DUVAL RODRIGUES DA SILVA	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S. A.	PROCESSO	: AIRR-633821/2000-2. TRT DA 6A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S.A. - TELEPISA
ADVOGADO	: DR. ROBSON FORTES BORTOLINI	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
AGRAVADO(S)	: PEDRO SMARÇARO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ LUIZ DA SILVA	AGRAVADO(S)	: RISALVA RUFINO LEAL
ADVOGADO	: DR. LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA	ADVOGADO	: DR. DORGIVAL VICENTE	ADVOGADO	: DR. HELBERT MACIEL
		AGRAVADO(S)	: JULIÃO KONRAD		
		ADVOGADO	: DR. FLAMÍCIA DE SÁ MENDES		



PROCESSO	: AIRR-634181/2000-8. TRT DA 22A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634219/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634365/2000-4. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S.A. - TELEPISA	AGRAVANTE(S)	: CASAS CHAMMA - TECIDOS EMMA S.A.	AGRAVANTE(S)	: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
ADVOGADO	: DR. MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	ADVOGADO	: DR. SIDNEY JOSÉ VIEIRA	ADVOGADO	: DR. JOÃO LUIZ GALLO
AGRAVADO(S)	: LUSILETE DE SOUSA MENDES FERREIRA	AGRAVADO(S)	: MARIA LÚCIA PEREIRA SILVA	AGRAVADO(S)	: EVANGELHO LOPES RODRIGUES
ADVOGADO	: DR. SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA	ADVOGADO	: DR. CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR. MAGALI MARTINS
PROCESSO	: AIRR-634183/2000-5. TRT DA 22A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634221/2000-6. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634366/2000-8. TRT DA 13A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S.A. - TELEPISA	AGRAVANTE(S)	: CLUB COMERCIAL	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO	: DR. MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	ADVOGADO	: DR. LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO	ADVOGADO	: DR. ODILON DE LIMA FERNANDES
AGRAVADO(S)	: WALDINAR ALVES DE SOUSA	AGRAVADO(S)	: CARLOS AUGUSTO DIAS FERREIRA	AGRAVADO(S)	: LÚCIA SALES LIMA
ADVOGADO	: DR. SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALEUDO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ARAÚJO DE LIMA
PROCESSO	: AIRR-634188/2000-3. TRT DA 7A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634222/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634368/2000-5. TRT DA 24A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: NEY ROBSON BEZERRA SANTOS	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S)	: FAZENDA BODOQUENA S.A.
ADVOGADO	: DR. SEBASTIÃO ALVES	ADVOGADO	: DR. CLÁUDIO BRAZIL VIEIRA	ADVOGADO	: DR. RENATO LOUREIRO
AGRAVADO(S)	: M. DIAS BRANCO S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA	AGRAVADO(S)	: PAULO DE TARSO ARAÚJO RAMOS	AGRAVADO(S)	: MAXIMILIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	: DR. LAURO MACIEL SEVERIANO	ADVOGADA	: DRA. MARIA ISABEL RODRIGUES SOARES	ADVOGADO	: DR. ELCILANDE SERAFIM DE SOUZA
PROCESSO	: AIRR-634190/2000-9. TRT DA 7A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634223/2000-3. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634371/2000-4. TRT DA 24A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB	AGRAVANTE(S)	: BOMBRIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: ANA MARIA MAGALHÃES GOMES
ADVOGADO	: DR. JOAQUIM ROBERTO FÉLIX PASSOS	ADVOGADO	: DR. ÚRSULA PENA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR. RODRIGO SCHOSSLER
AGRAVADO(S)	: MARIA LILA MARREIRO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: JOÃO CARLOS NUNES SCANSETTI	AGRAVADO(S)	: ANJENOR MARTINS NANTES FILHO
ADVOGADA	: DRA. ANA MARIA SARAIVA AQUINO	ADVOGADO	: DR. ALBERTO ESTEVES FERREIRA	AGRAVADO(S)	: J & C - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
PROCESSO	: AIRR-634191/2000-2. TRT DA 7A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634225/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634372/2000-8. TRT DA 24A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE IGUATU	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: PAULA ANDRÉIA DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR. FRANCISCO IONE PEREIRA LIMA	ADVOGADA	: DRA. SANDRA REGINA VERSIANI CHIEZA	ADVOGADO	: DR. RODRIGO SCHOSSLER
AGRAVADO(S)	: MARIA CORREIA ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: CREMILDA GUILHERME DE FIGUEIREDO FIARES DE SOUZA E OUTROS	AGRAVADO(S)	: CONFECÇÕES MARACANÃ LTDA.
ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO JOSÉ SAMPAIO FERREIRA	ADVOGADO	: DR. CÉSAR ROMERO VIANNA JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR-634375/2000-9. TRT DA 6A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-634195/2000-7. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634305/2000-7. TRT DA 22A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ BISPO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA	ADVOGADA	: DRA. GLÁUCIA BALBINO DE LIMA
ADVOGADO	: DR. JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHELI	ADVOGADO	: DR. LOURENÇO BARBOSA CASTELLO BRANCO NETO	AGRAVADO(S)	: PLATÃO IONE DE MATOS LIMA
AGRAVADO(S)	: USINA SÃO MARTINHO S.A.	ADVOGADO	: BERNARDA MARIA DA CONCEIÇÃO	ADVOGADO	: DR. DANIEL RAMOS DA SILVA
ADVOGADA	: DRA. MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA	ADVOGADO	: DR. RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR-634376/2000-2. TRT DA 6A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-634201/2000-7. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634307/2000-4. TRT DA 22A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: REFRESCOS GUARARAPES LTDA.
AGRAVANTE(S)	: LUA NOVA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA	ADVOGADO	: DR. JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO
ADVOGADO	: DR. JORGE FUMIO MUTA	ADVOGADO	: DR. LOURENÇO BARBOSA CASTELLO BRANCO NETO	AGRAVADO(S)	: SAMUEL PEREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S)	: FÁBIO BRAZCHI LIMA	AGRAVADO(S)	: MARIA OZÉLIA LIMA MONTEIRO	ADVOGADO	: DR. KÁTIA KRISTIANE CABRAL DE MEDEIROS
ADVOGADA	: DRA. KATIA PADOVANI PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: DR. FRANCISCO DE SOUSA LIRA	PROCESSO	: AIRR-634380/2000-5. TRT DA 6A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-634203/2000-4. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634308/2000-8. TRT DA 22A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: IVAMACIO DA SILVA MAGALHÃES
AGRAVANTE(S)	: TRANSBRAÇAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA	ADVOGADO	: DR. FERNANDO ANTÔNIO DA COSTA BORBA
ADVOGADO	: DR. JORGE FUMIO MUTA	AGRAVADO(S)	: DR. LOURENÇO BARBOSA CASTELLO BRANCO NETO	AGRAVADO(S)	: GUARDIÕES SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
AGRAVADO(S)	: FÁBIO BRAZCHI LIMA	ADVOGADO	: MARIA JOSÉ ARAÚJO BORGES	ADVOGADO	: DR. JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO
ADVOGADA	: DRA. KATIA PADOVANI PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: DR. RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR-634384/2000-0. TRT DA 8A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-634204/2000-8. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634363/2000-7. TRT DA 15A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: ROSIVALDO WENDELL ARAÚJO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S)	: TRANSBRAÇAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CATERPILLAR BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR. MÁRCIO MOTA VASCONCELOS
ADVOGADO	: DR. JOAQUIM OCILIO BUENO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR. RENATO BENVINDO LIBARDI	AGRAVADO(S)	: J. F. DUARTE (FROTA MARTINS)
AGRAVADO(S)	: JOAQUIM APARECIDO MENEZES	AGRAVADO(S)	: JOÃO MARCOS RODARTE	ADVOGADO	: DR. MARCUS VINÍCIUS COSTA SOLINO
ADVOGADO	: DR. ANTONIO GONZAGA RIBEIRO JARDIM	ADVOGADO	: DR. NELSON MEYER	PROCESSO	: AIRR-634390/2000-0. TRT DA 22A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-634204/2000-8. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-634364/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA
AGRAVANTE(S)	: LEVI VALADÃO	AGRAVANTE(S)	: ANÁ PAULA MARTINS DA SILVA	ADVOGADO	: DR. LOURENÇO BARBOSA CASTELLO BRANCO NETO
ADVOGADO	: DR. JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHELI	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHELI	AGRAVADO(S)	: MARINA ALVES DA SILVA
AGRAVADO(S)	: USINA SÃO MARTINHO S.A.	AGRAVADO(S)	: USINA SÃO MARTINHO S.A.	ADVOGADO	: DR. RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADA	: DRA. MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA	ADVOGADA	: DRA. MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA		



PROCESSO : AIRR-634391/2000-3. TRT DA 22A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-634552/2000-0. TRT DA 6A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-635304/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA	AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.	AGRAVANTE(S) : OESP GRÁFICA S.A.
ADVOGADO : DR. LOURENÇO BARBOSA CASTELLO BRANCO NETO	ADVOGADO : DR. GERALDO AZOUBEL	ADVOGADA : DRA. MARIA CECI RAMOS DO VALE
AGRAVADO(S) : MARIA AUXILIADORA ABREU DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : NADJA MARQUES LELIS	AGRAVADO(S) : GETÚLIO ALEGRE DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. FRANCISCO DE SOUSA LIRA	ADVOGADO : DR. LUIZ DELGADO DA FONSECA	ADVOGADO : DR. HUGO MÓSCA FILHO
PROCESSO : AIRR-634392/2000-7. TRT DA 19A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO : AIRR-635305/2000-3. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CENTRAL AÇUCAREIRA SANTO ANTONIO S.A.	PROCESSO : AIRR-634596/2000-2. TRT DA 1A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S) : ALMAX ALUMÍNIO S/A
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA COUTINHO NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS FERREIRA
AGRAVADO(S) : MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.	AGRAVADO(S) : OSWALDO SEBASTIÃO FERREIRA
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES	ADVOGADA : DRA. ELIANE HELENA DE O. AGUIAR	ADVOGADO : DR. JUREMA C. CALDAS
PROCESSO : AIRR-634394/2000-4. TRT DA 6A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : ALEX SANDRO FRANCO DE CARVALHO	PROCESSO : AIRR-635306/2000-7. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	PROCESSO : AIRR-634597/2000-6. TRT DA 1A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DRA. VIVIANE LACHNER	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	ADVOGADA : DRA. DENISE ALVES
AGRAVADO(S) : CARMEM LÚCIA DE ALMEIDA LIMA E OUTROS	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	AGRAVADO(S) : CARLOS JOSÉ GONÇALES
ADVOGADO : DR. FREDERICO BENEVIDES ROSENDO	ADVOGADO : DR. ROGÉRIO GONZAGA BRAGA	ADVOGADO : DR. REINALDO JOSÉ DE OLIVEIRA CARVALHO
PROCESSO : AIRR-634395/2000-8. TRT DA 6A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : JUPIRA GUEDES CABRAL ESTRELA	PROCESSO : AIRR-635307/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. CLEBER VANDERLEI DE CASTRO SOARES	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO : AIRR-634601/2000-9. TRT DA 1A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC/RJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA	RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	PROCURADOR : DR. RENATA GUIMARÃES SOARES BECHARA
AGRAVADO(S) : PAULO FRANCISCO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (SUCESSOR DOS DÉBITOS TRABALHISTAS DA NACIONAL INFORMÁTICA S.A.)	AGRAVADO(S) : WILLIAN ALVES DE SOUZA MA-NOEL
ADVOGADO : DR. FABIANO GOMES BARBOSA	ADVOGADO : DR. DANILO PORCIUNCULA	ADVOGADO : DR. CLEBER MAURÍCIO NAYLOR
PROCESSO : AIRR-634396/2000-1. TRT DA 6A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : RAUL RAIMUNDO MULET HERNANDEZ	PROCESSO : AIRR-635308/2000-4. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. ALCINÉSIO BARCELLOS JÚNIOR	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO S.A. - TELPE	PROCESSO : AIRR-635263/2000-8. TRT DA 1A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S) : JORNAL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. BETTINA L. CALDAS	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. MARCELO DE QUEIROZ PIMENTEL
AGRAVADO(S) : NEIDE SANTIAGO BEZERRA	AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECH S.A.	AGRAVADO(S) : IVANILDO ALVES DE LIRA
ADVOGADO : DR. RICARDO ESTÉVÃO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR. FERNANDO MORELLI ALVARENGA	ADVOGADO : DR. GUMERCINDO VEGA BARROSO
PROCESSO : AIRR-634399/2000-2. TRT DA 1A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : AUGUSTO FRANCISCO DE ARAÚJO	PROCESSO : AIRR-635313/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. WELLINGTON BASÍLIO COSTA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PETRÓPOLIS	PROCESSO : AIRR-635265/2000-5. TRT DA 1A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S) : JORGE SANTOS DE ANDRADE
ADVOGADO : DR. VENILSON JACINTO BELIGOLLI	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. ISSA ASSAD AJOUZ
AGRAVADO(S) : BRAZAÇO - MAPRI INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S.A.	AGRAVANTE(S) : SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO	AGRAVADO(S) : MI MONTREAL INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO : DR. LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO	ADVOGADO : DR. FRANCISCO DOMINGUES LOPES	ADVOGADO : DR. CARLA NADAES PEREIRA
PROCESSO : AIRR-634491/2000-9. TRT DA 15A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : JORGE CORRÊA PORTO	PROCESSO : AIRR-635319/2000-2. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. SERAFIM GOMES RIBEIRO	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : WATERCIDES MOACIR SANTANA	PROCESSO : AIRR-635266/2000-9. TRT DA 1A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S) : ISAAC WAISMAN
ADVOGADO : DR. CARLOS ADALBERTO RODRIGUES	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. REGINALDO MATHIAS DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : TARRAF, FILHOS & COMPANHIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS	AGRAVADO(S) : CAPEMI - CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS - BENEFICENTE
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO REDIGOLO NOVAES	ADVOGADO : DR. HUMBERTO ADAMI SANTOS JÚNIOR	ADVOGADO : DR. JORGE CAMPOS GONSALES
PROCESSO : AIRR-634538/2000-2. TRT DA 18A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : ELISABETE DO MONTE DA SILVA	PROCESSO : AIRR-635321/2000-8. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. MARCUS VINICIUS DOS SANTOS	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : NILTON OLIVEIRA BRITO	PROCESSO : AIRR-635267/2000-2. TRT DA 1A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S) : NÉLSON BUSTAMANTE
ADVOGADO : DR. WOLMY BARBOSA DE FREITAS	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. RONALDO LOURENÇO MUNHOZ
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG	AGRAVANTE(S) : ILTON JOSÉ DA SILVA	AGRAVADO(S) : VANUSA SIMÃO DA SILVA
ADVOGADO : DR. MARIA XAVIER DE ALMEIDA E SILVA	ADVOGADO : DR. MARCILIO AFONSO L. VIEIRA	ADVOGADO : DR. ROBERTO GUILHERME WEICHS-LLER
PROCESSO : AIRR-634539/2000-6. TRT DA 18A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES FLORES LTDA.	AGRAVADO(S) : FANES CONFECÇÕES LTDA.
RELATOR : JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. CELSO FOLI	PROCESSO : AIRR-635323/2000-5. TRT DA 2A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S) : EURICO DA SILVA BERNARDES	PROCESSO : AIRR-635302/2000-2. TRT DA 1A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR. ABDON DE MORAIS CUNHA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : WLADIMIR BONOMETTI
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL - IRB	ADVOGADO : DR. ALDO BONAMETTI
ADVOGADO : DR. MARIA XAVIER DE ALMEIDA E SILVA	ADVOGADO : DR. MÁRCIO MEIRA DE VASCONCELOS	AGRAVADO(S) : BENEDITO COPPO
	AGRAVADO(S) : CARLOS AUGUSTO SANTOS COPLÉ	AGRAVADO(S) : MARIA CRISTINA MOTA BONOMETTI
	ADVOGADO : DR. LUÍS AUGUSTO LYRA GAMA	PROCESSO : AIRR-635324/2000-9. TRT DA 2A. REGIÃO.
		RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
		AGRAVANTE(S) : ELOI JOSÉ PAGNI
		ADVOGADO : DR. GILSON JOSÉ LINS DE ARAÚJO
		AGRAVADO(S) : ROLAMENTOS FAG LTDA.
		ADVOGADO : DR. LÚCIO ROBERTO SANTOS DE MELO



PROCESSO	: AIRR-635334/2000-3. TRT DA 17A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-636170/2000-2. TRT DA 12A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-636210/2000-0. TRT DA 17A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: DUDAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR. ARTÊNIO MERÇON	ADVOGADA	: DRA. SUELY LIMA POSSAMAI	ADVOGADO	: DR. CLAUDINE SIMÕES MOREIRA
AGRAVADO(S)	: CÉLIO SANTOS CORREA	AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS BONETTO	AGRAVADO(S)	: PAULO AIMBIRÉ DE ALMEIDA XAVIER
ADVOGADO	: DR. DURVAL DOS SANTOS CARDOSO	ADVOGADO	: DR. FLAVIANO DA CUNHA	ADVOGADO	: DR. CHRISTOVAM RAMOS PINTO NETO
PROCESSO	: AIRR-635337/2000-4. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-636171/2000-6. TRT DA 12A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-636211/2000-4. TRT DA 22A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ALLERGAN - LOK PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ARTEMAQ COMÉRCIO, ASSISTÊNCIA E RESTAURAÇÃO DE MÁQUINAS OPERATRIZES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.
ADVOGADO	: DR. TOMAZ MARCHI NETO	ADVOGADO	: DR. EDSON LUIZ DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR. ELÍCIO DE MELO LEITÃO
AGRAVADO(S)	: ELIOVALDO ALMEIDA ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: DURVAL DOS REIS	AGRAVADO(S)	: UOSTON ALENCAR MIRANDA
ADVOGADO	: DR. CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO	ADVOGADO	: DR. NILTON BATTISTI	PROCESSO	: AIRR-636256/2000-0. TRT DA 22A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-635478/2000-1. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-636172/2000-0. TRT DA 12A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S.A. - TELEPISA
AGRAVANTE(S)	: ARMANDO DE PELEGRIN JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: LOJAS AMERICANAS S.A.	ADVOGADO	: DR. MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADA	: DRA. SARITA DAS GRAÇAS FREITAS	ADVOGADO	: DR. GUSTAVO VILLAR MELLO GUIMARÃES	AGRAVADO(S)	: LUIZ GONZAGA RIBEIRO DA SILVA
AGRAVADO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVADO(S)	: CRISTIAN AMBRÓSIO	ADVOGADO	: DR. HELBERT MACIEL
ADVOGADO	: DR. MÁRCIO TAVEIRA DE MELO	ADVOGADO	: DR. GIANKA HELENA TOMAZINE	PROCESSO	: AIRR-636257/2000-4. TRT DA 22A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-635479/2000-5. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-636175/2000-0. TRT DA 3A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S.A. - TELEPISA
AGRAVANTE(S)	: ELKA PLÁSTICOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR. MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO	: DR. MILTON FRANCISCO TEDESCO	ADVOGADO	: DR. LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA	AGRAVADO(S)	: LUIZ BEZERRA DA SILVA
AGRAVADO(S)	: FLÁVIO MENDES ARAÚJO	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO ALVES LADEIRA	ADVOGADO	: DR. SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA
ADVOGADO	: DR. LAERTE TELLES DE ABREU	ADVOGADO	: DR. WALTER NERY CARDOSO	PROCESSO	: AIRR-636274/2000-2. TRT DA 2A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-635504/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-636177/2000-8. TRT DA 3A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
AGRAVANTE(S)	: RIO ROISS HOTEL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO CULTURAL DE BELO HORIZONTE	ADVOGADO	: DR. OSVALDO ARVATE JÚNIOR
ADVOGADO	: DR. DAUTO DE ALMEIDA CAMPOS FILHO	ADVOGADO	: DR. GERALDO AFONSO SANT'ANNA	AGRAVADO(S)	: LUIZ GONZAGA FARIAS
AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: SANDRA APARECIDA SILVA AMARO	ADVOGADO	: DR. JOÃO APARECIDO DEL FAVERI
ADVOGADO	: DR. MÁRIO CORRÊA CÁLCIA JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. JOSÉ GERALDO AMARAL GONÇALVES	PROCESSO	: AIRR-648418/2000-0. TRT DA 9A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-635507/2000-1. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-636179/2000-5. TRT DA 12A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVANTE(S)	: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO MERIDIONAL S.A.	ADVOGADO	: DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO	: DR. LÚCIO CÉSAR MORENO MARTINS	ADVOGADO	: DR. EDUARDO DE AZAMBUJA PAHIM	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS VIEIRA DA ROSA
AGRAVADO(S)	: GILVAN CAMPOS GONZAGA	ADVOGADO	: HÉLIO MÜELLER	ADVOGADO	: DR. JOÃO DOMINGOS CARDOSO
ADVOGADO	: DR. ANDRÉA PROENÇA CORGA	ADVOGADO	: DR. OSCAR JOSÉ HILDEBRAND	PROCESSO	: AIRR-648808/2000-8. TRT DA 15A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-635512/2000-8. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-636181/2000-0. TRT DA 12A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)
AGRAVANTE(S)	: ANA CLÁUDIA DE ANDRADE	AGRAVANTE(S)	: DISAPEL ELETRO DOMÉSTICOS LTDA.	ADVOGADO	: DR. WAGNER RAGO DA COSTA
ADVOGADO	: DR. MARCELO MANCUSO	ADVOGADO	: DR. DANILO LINHARES COSTA	AGRAVADO(S)	: HERNANI ANTÔNIO DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: BANCO SAFRA S.A.	AGRAVADO(S)	: CARLOS ANTÔNIO MALAGOLI	ADVOGADO	: DR. MARCOS ANTÔNIO THEODORO
ADVOGADO	: DR. MÁRIO CÉSAR RODRIGUES	ADVOGADO	: DR. SILVIO JULIANO LUCHI	PROCESSO	: AIRR-648809/2000-1. TRT DA 15A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-635514/2000-5. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-636182/2000-4. TRT DA 12A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)
AGRAVANTE(S)	: EVOLUÇÃO EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA S.C. LTDA.	AGRAVANTE(S)	: JOINVILLE ESPORTE CLUBE	ADVOGADO	: DR. WAGNER RAGO DA COSTA
ADVOGADO	: DR. CARLOS DEMÉTRIO FRANCISCO	ADVOGADO	: DR. APARECIDO BRANDÃO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: CLAUDINEI ANTÔNIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS ARAÚJO DE ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: ILÁRIO WOEHLE	ADVOGADO	: DR. ELI ALVES DA SILVA
ADVOGADO	: DR. ALBERTO LUIZ SOARES THESBITA	ADVOGADO	: DR. NILTON BATTISTI	PROCESSO	: AIRR-648810/2000-3. TRT DA 24A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-636162/2000-5. TRT DA 17A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-636184/2000-1. TRT DA 12A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVANTE(S)	: RICARDO KALIL E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: TRIKEM S.A.	ADVOGADO	: DR. WAGNER RAGO DA COSTA
ADVOGADO	: DR. JOÃO BATISTA SAMPAIO	ADVOGADO	: DR. CARLOS ZOÉGA COELHO	AGRAVADO(S)	: ELIAS DE SOUZA GONÇALVES
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA	ADVOGADO	: JÚLIO ROSA FRISCHENBRUDER	ADVOGADO	: DR. LUIZ CARLOS ARECO
ADVOGADO	: DR. RUBENS MUSIELLO	ADVOGADO	: DR. VALDECIR JOSÉ MASCARELLO	PROCESSO	: AIRR-648815/2000-1. TRT DA 12A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-636165/2000-6. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-636207/2000-1. TRT DA 15A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVANTE(S)	: RAIMUNDO NASCIMENTO SILVA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR. WAGNER RAGO DA COSTA
ADVOGADO	: DR. JERÔNIMO CASTRO FILHO	ADVOGADO	: DR. NELSON JORGE DE MORAES JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: VITALINO KALESKI
AGRAVADO(S)	: PS3 - PROJETO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.	AGRAVADO(S)	: SUELY SANDOVAL	ADVOGADO	: DR. CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI
ADVOGADA	: DRA. GLACE A. ALBUQUERQUE	ADVOGADO	: DR. HUMBERTO FRANCISCO FABRIS		



PROCESSO	: AIRR-648818/2000-2. TRT DA 12A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-651670/2000-2. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-343613/1997-5. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	RECORRENTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: DR. WAGNER RAGO DA COSTA	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: DR. CARLOS MOREIRA DE LUCA	ADVOGADO	: DR. ROBINSON NEVES FILHO
ADVOGADO	: ADOLAR BECKER CORDEIRO E OUTROS	ADVOGADA	: JAIRÓ TADEU DOS SANTOS E OUTROS	RECORRIDO(S)	: CARMEM LÚCIA COUTINHO DE ARAÚJO
ADVOGADO	: DR. ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA	ADVOGADA	: DRA. SÔNIA APARECIDA DE LIMA SANTIAGO F. MORAES	ADVOGADO	: DR. HERBERT GOMES JUNIOR
PROCESSO	: AIRR-648819/2000-6. TRT DA 12A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-654825/2000-8. TRT DA 9A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-349190/1997-1. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: DR. WAGNER RAGO DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO	: DR. MARCELO GOUGEON VARES
ADVOGADO	: WALTER SZABELSKI	ADVOGADO	: DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA	ADVOGADO	: DR. SUZETTE MARIA RAIMUNDO ANGELI
ADVOGADO	: DR. CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: DANILO KOTLESKI	RECORRIDO(S)	: ÁUREA SILVA CONCEIÇÃO E OUTRA
PROCESSO	: AIRR-648820/2000-8. TRT DA 12A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. CLAIR DA FLORA MARTINS	ADVOGADO	: DR. MILTON LUIS XAVIER GABINO
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-661839/2000-5. TRT DA 5A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DA MEDIANEIRA
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR	: JUIZ ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. JOAQUIM PAULO GARCIA GODINHO
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: DR. WAGNER RAGO DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: MASSA FALIDA DE PERNAMBUCANAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.	PROCESSO	: RR-360116/1997-4. TRT DA 2A. REGIÃO.
ADVOGADO	: LUIZ ARTHUR DA COSTA	ADVOGADO	: DR. CARLOS ROBERTO TUDE DE CERQUEIRA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO	: DR. CLAIR DA FLORA MARTINS	AGRAVADO(S)	: SOLANGE BAHIA AMORIM	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCESSO	: AIRR-648821/2000-1. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-661852/2000-9. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCURADOR	: DR. CLÁUDIA GRIZI OLIVA
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: GERALDO PEREIRA DA ROCHA
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	AGRAVANTE(S)	: MEDASA - MEDEIROS NETO DESTILARIA DE ALCOOOL S.A.	ADVOGADA	: DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: DR. WAGNER RAGO DA COSTA	ADVOGADO	: DR. GILBERTO GOMES	PROCESSO	: RR-361717/1997-7. TRT DA 4A. REGIÃO.
ADVOGADO	: MARCOS APARECIDO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: ATAEL RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO	: DR. JOSÉ ANTÔNIO CREMASCO	PROCESSO	: MASSA FALIDA DE EMBAÚBA S/A - DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO	RECORRENTE(S)	: BANCO MERIDIONAL S.A.
PROCESSO	: AIRR-648822/2000-5. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-141536/1994-9. TRT DA 1A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRIDO(S)	: DALTRO CAXIAS DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	RECORRENTE(S)	: BANCO REAL S.A.	ADVOGADA	: DRA. NEUZA MERCÊS COLLING
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: DR. WAGNER RAGO DA COSTA	ADVOGADO	: DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: RR-361806/1997-4. TRT DA 4A. REGIÃO.
ADVOGADO	: ANTONIO BINOTTI	ADVOGADO	: DR. CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO	: DR. SEBASTIÃO JOSÉ O. MARTINS	RECORRIDO(S)	: VIVALDO SOUZA CALANDRINI BRANCO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA UNIÃO DOS REFINADORES - AÇÚCAR E CAFÉ
PROCESSO	: AIRR-648823/2000-9. TRT DA 15A. REGIÃO.	ADVOGADA	: DRA. ERYKA ALBUQUERQUE FARIAS	ADVOGADO	: DR. LYCURGO LEITE NETO
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO	: RR-215794/1995-1. TRT DA 4A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. PAULO CÉSAR DO AMARAL DE PAULI
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S)	: WALDOIR DOS SANTOS
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: DR. WAGNER RAGO DA COSTA	RECORRENTE(S)	: MARIO LUIZ MEINHARDT	ADVOGADO	: DR. ODONE ENGERS
ADVOGADO	: DR. JOSÉ ANTÔNIO CREMASCO	ADVOGADO	: DR. MILTON CARRIJO GALVÃO	PROCESSO	: RR-361966/1997-7. TRT DA 3A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-648824/2000-2. TRT DA 15A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE	RECORRENTE(S)	: MARIA APARECIDA PEREIRA BERNUCCI PINTO
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	PROCESSO	: RR-311223/1996-0. TRT DA 4A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: DR. WAGNER RAGO DA COSTA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRIDO(S)	: JIR - 2 CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPORTIVA S.C. LTDA.
ADVOGADA	: WILSON ROBERTO CESTARI	RECORRENTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL	ADVOGADA	: DRA. SELMA MORAES LAGES
ADVOGADA	: DRA. ADRIANA CLÁUDIA CANO	ADVOGADO	: DR. JAYME ALBERTO M. COIMBRA	PROCESSO	: RR-362134/1997-9. TRT DA 1A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-648825/2000-6. TRT DA 4A. REGIÃO.	RECORRENTE(S)	: IVAN CARLOS MORAES GONÇALVES	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. ALINO DA COSTA MONTEIRO	RECORRENTE(S)	: JOSÉ HEITOR DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADA	: DRA. MÔNICA CARVALHO DE AGUIAR
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: DR. WAGNER RAGO DA COSTA	PROCESSO	: RR-331047/1996-1. TRT DA 1A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO	: JOSÉ LUIZ ALMEIDA CARRAZONI E OUTRO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: DR. LEONARDO KACELNIK
ADVOGADA	: DRA. MARCIA ELISA ZAPPE BUZZATI	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: RR-362141/1997-2. TRT DA 4A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-648826/2000-0. TRT DA 4A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. GILBERTO IORAS ZWEILI	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	RECORRENTE(S)	: METALÚRGICA DANIEL LTDA.
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCURADOR	: DR. CARLOS ALBERTO D. DA F. C. COUTO	ADVOGADA	: DRA. MÁRCIA PESSIN
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: DR. WAGNER RAGO DA COSTA	RECORRIDO(S)	: MARCO ANTÔNIO DE ARAUJO CALDAS E OUTROS	RECORRIDO(S)	: VALDELÍRIO VENÂNCIO PEREIRA
ADVOGADA	: LUIZ HENRIQUE DE PAULA	ADVOGADO	: DR. CÉSAR ROMERO VIANNA JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. DANIEL VON HOHENDORFF
ADVOGADA	: DRA. PATRÍCIA SICA PALERMO	PROCESSO	: RR-336121/1997-7. TRT DA 9A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-450294/1998-7. TRT DA 3A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-648830/2000-2. TRT DA 3A. REGIÃO.	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RECORRENTE(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-450293/1998-3
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO	: DR. ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BEMGE
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: DR. WAGNER RAGO DA COSTA	RECORRENTE(S)	: ISRAEL RIBEIRO DA FONSECA E OUTROS	ADVOGADO	: DR. ROSALVO MIRANDA MORENO JÚNIOR
ADVOGADO	: ABADIO ANTÔNIO COELHO	ADVOGADO	: DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	RECORRIDO(S)	: CARLOS EDUARDO DE ANDRADE LAGE
ADVOGADO	: DR. JOAO BATISTA D. LINHARES	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: DR. HENOC PIVA



PROCESSO	: RR-478446/1998-8. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-530377/1999-5. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-565310/1999-6. TRT DA 5A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	: MARIA LUIZA RIBEIRO DANIN	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO	: DR. FRANCISCO BRASIL MONTEIRO	ADVOGADO	: DR. GUSTAVO ANDÈRE CRUZ	ADVOGADO	: DR. ARISTENES BORGES C. BRANCO
RECORRIDO(S)	: UNIÃO FEDERAL	RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	RECORRIDO(S)	: JOSÉ SPÓSITO PRAZERES E OUTROS
PROCURADOR	: DR. JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
PROCESSO	: RR-493695/1998-0. TRT DA 18A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: MAURÍCIO DA SILVA	PROCESSO	: RR-596647/1999-0. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADA	: DRA. MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	: ESTADO DE GOIÁS	PROCESSO	: RR-530385/1999-2. TRT DA 3A. REGIÃO.	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
PROCURADOR	: DR. SONIMAR FLEURY FERNANDES DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: DR. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
RECORRIDO(S)	: MARIA PERICOLE DE SOUZA E OUTRA	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RECORRIDO(S)	: MARCOS ANTONIO FASOLIN
ADVOGADA	: DRA. CÁCIA ROSA DE PAIVA	ADVOGADA	: DRA. JOYCE BATALHA BARROCA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
PROCESSO	: RR-495443/1998-2. TRT DA 3A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA	PROCESSO	: RR-643347/2000-3. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: DR. ELÍSIO DA SILVA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	: EUSTÁQUIO JOSÉ DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER	RECORRENTE(S)	: REFINAÇÕES DE MILHO, BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: DR. GERCY DOS SANTOS	PROCESSO	: RR-530398/1999-8. TRT DA 3A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S)	: HUDSON ROBERTO SAMPAIO
ADVOGADA	: DRA. MARILDA DE FÁTIMA COSTA	RECORRENTE(S)	: JOSÉ ROBERTO GONÇALVES	ADVOGADA	: DRA. CLENILCE ELENA SAMPAIO
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: DR. CÉLIO FERREIRA ALVES	PROCESSO	: RR-653185/2000-0. TRT DA 9A. REGIÃO.
PROCESSO	: RR-524510/1999-1. TRT DA 20A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: DR. DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE	RECORRENTE(S)	: MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S.A.
COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-524509/1998-2	RECORRIDO(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	ADVOGADO	: DR. HELOISA MARIA FREITAS
RECORRENTE(S)	: MANOEL ALVES DE SOUZA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S)	: DIRCINEIA FERREIRA VALÉRIO
ADVOGADO	: DR. NILTON CORREIA	RECORRIDO(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	ADVOGADO	: DR. CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO
RECORRIDO(S)	: EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: RR-654323/2000-3. TRT DA 2A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO	: RR-537732/1999-5. TRT DA 9A. REGIÃO.	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
PROCESSO	: RR-524850/1999-6. TRT DA 3A. REGIÃO.	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRENTE(S)	: MASSA FALIDA DE "CUKIER & CIA." LTDA.
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRENTE(S)	: ROSELI DIETRICH	ADVOGADO	: DR. JOSÉ CARLOS TAVARES
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: DR. OMAR SFAIR	RECORRIDO(S)	: CLOVIS BORBA DOS SANTOS
PROCURADOR	: DR. CIRÊNI BATISTA RIBEIRO	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: DR. PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO
RECORRIDO(S)	: JOÃO MODESTO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR. CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER	PROCESSO	: AG-RR-342171/1997-5. TRT DA 10A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. WELLINGTON QUEIROZ DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: MASSA FALIDA DE PRESTO LABOR ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA.	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRIDO(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	PROCESSO	: RR-544699/1999-0. TRT DA 3A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: GENÉSIO DE FÁTIMA FERREIRA
ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADA	: DRA. LÍDIA KAORU YAMAMOTO
RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A. - TELEBRASÍLIA
ADVOGADO	: DR. JOSÉ LEOPOLDINO DA SILVA	ADVOGADO	: DR. MARCELO PÁDUA CAVALCANTI	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: RR-524865/1999-9. TRT DA 3A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: LUIZ GONZAGA FERREIRA	PROCESSO	: AG-RR-403518/1997-7. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO CARLOS COSTA PEREIRA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO	: DR. NEIRE MÁRCIA DE OLIVEIRA CAMPOS	RECORRENTE(S)	: DRA. MARIA CRISTINA HALLAK	ADVOGADO	: DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
RECORRIDO(S)	: ROMERITO LEJOTO	PROCESSO	: RR-552182/1999-8. TRT DA 3A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: MAURÍLIO GARCIA
ADVOGADO	: DR. ELÍSIO DA SILVA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADA	: DRA. ANA VIRGÍNIA VERONA DE LIMA
RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: AG-RR-464790/1998-2. TRT DA 3A. REGIÃO.
PROCESSO	: RR-525645/1999-5. TRT DA 3A. REGIÃO.	ADVOGADA	: DRA. SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRIDO(S)	: CARLOS ALBERTO STARLING	AGRAVANTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	ADVOGADA	: DRA. MARIA APARECIDA BORGES ALVARENGA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: DR. NEIRE MÁRCIA DE OLIVEIRA CAMPOS	PROCESSO	: RR-556031/1999-1. TRT DA 8A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
RECORRIDO(S)	: ANDERSON RODRIGUES MOTA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: DR. GUSTAVO ANDÈRE CRUZ
ADVOGADO	: DR. ELÍSIO DA SILVA	RECORRENTE(S)	: MAPE - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVADO(S)	: EUDES PAULO
RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER	ADVOGADO	: DR. OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR	ADVOGADA	: DRA. MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO
PROCESSO	: RR-525646/1999-9. TRT DA 3A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: DANIEL BOTELHO	PROCESSO	: AG-RR-464790/1998-2. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: DR. CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	PROCESSO	: RR-559365/1999-5. TRT DA 3A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADA	: DRA. MARILDA DE FÁTIMA COSTA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	: RONIKNON WALLACE DE FREITAS	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO	: DR. ELÍSIO DA SILVA	ADVOGADA	: DRA. MARIA CRISTINA HALLAK	ADVOGADO	: DR. GUSTAVO ANDÈRE CRUZ
PROCESSO	: RR-527804/1999-7. TRT DA 11A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: CARLOS ALBERTO STARLING	AGRAVADO(S)	: EUDES PAULO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA	: DRA. MARIA APARECIDA BORGES ALVARENGA	ADVOGADA	: DRA. MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO
RECORRENTE(S)	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC	PROCESSO	: RR-556031/1999-1. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: AG-RR-464790/1998-2. TRT DA 3A. REGIÃO.
PROCURADOR	: DR. ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA DE GÓES	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDO(S)	: JOSENI LUZ DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: MAPE - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO	: DR. PEDRO PENAÇOL ANDES	ADVOGADO	: DR. OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
		RECORRIDO(S)	: DANIEL BOTELHO	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
		RECORRIDO(S)	: DR. CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES	ADVOGADO	: DR. GUSTAVO ANDÈRE CRUZ
		PROCESSO	: RR-559365/1999-5. TRT DA 3A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: EUDES PAULO
		RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADA	: DRA. MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO
		COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-559364/1999-1		
		RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.		
		ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL		
		RECORRIDO(S)	: BENTO ALVES FERREIRA		
		ADVOGADO	: DR. ELMER FLÁVIO FERREIRA MATEUS		
		RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.		
		ADVOGADO	: DR. LIDIANE BERNARDES CORRÊA		

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

RAUL ROA CALHEIROS

Diretor da Turma



Secretaria da 5ª Turma

Acórdãos

PROCESSO : AIRR-351.678/1997.5 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : RUY CARLOS CANDELARIA DE CASTRO E OUTROS
ADVOGADO : DR. PAULO DE TARSO MOURA MARGALHÃES GOMES

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de Instrumento - Decisão interlocutória. Nega-se provimento ao Agravo, ante a incidência do Enunciado nº 214/TST a obstar a análise da Revista nesta esfera recursal.

PROCESSO : AIRR-404.242/1997.9 - TRT DA 11ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANÉLIA LI CHUM
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC
PROCURADORA : DRA. SANDRA MARIA DO COUTO E SILVA
AGRAVADO(S) : FRANCISCO SILVA CRUZ
ADVOGADO : DR. LUIZ RODRIGUES DE HOLANDA

DECISÃO: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e dar-lhe provimento, para mandar processar o Recurso de Revista do reclamado, no efeito meramente devolutivo.

EMENTA: CONTRATAÇÃO SEM PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. A inobservância do art. 37, II, da Constituição Federal na contratação de empregado por ente público após 5.10.88, confirmada pelo TRT, merece melhor reexame em sede de Recurso de Revista, por tratar-se de dispositivo de ordem pública. Agravo de Instrumento conhecido e provido.

PROCESSO : AIRR-416.599/1998.0 - TRT DA 11ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANÉLIA LI CHUM
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC
PROCURADORA : DRA. SANDRA MARIA DO COUTO E SILVA
AGRAVADO(S) : VALTER NEVES VIANA
ADVOGADO : DR. OLYMPIO MORAES JÚNIOR

DECISÃO: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento, uma vez não desvirtuados os fundamentos do r. despacho denegatório do Recurso de Revista.

PROCESSO : AIRR-445.471/1998.2 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE TUPÁSSI
ADVOGADO : DR. RONALDO DA FONSECA
AGRAVADO(S) : ROSA MARIA GALDINO FERREIRA DA SILVA

DECISÃO: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: Agravo de Instrumento. Pressupostos de cabimento. Nega-se provimento ao agravo que visa a liberar recurso de revista despidido de pressupostos de conhecimento.

PROCESSO : AIRR-515.077/1998.9 - TRT DA 19ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CANAPI
ADVOGADO : DR. RENATO BRITTO DE ANDRADE FILHO
AGRAVADO(S) : PEDRO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ HERMES DE LIMA

DECISÃO: Em, à unanimidade, dar provimento ao Agravo para mandar processar a Revista no efeito devolutivo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. INDICATIVOS DE VIOLAÇÃO LITERAL E DIRETA DA NORMA CONSTITUCIONAL APONTADA. PROVIMENTO. Diante de indicativos de violação literal e direta da norma constitucional apontada, deve ser dado provimento ao Agravo de Instrumento, para que seja processada a Revista para melhor exame da matéria. Agravo de Instrumento a que se dá provimento.

PROCESSO : ED-AIRR-545.228/1999.0 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR. JÚLIO SÉRGIO BARBOSA FIGUEIREDO
EMBARGADO(A) : WALDEMAR MEDEIROS DOS SANTOS

DECISÃO: Em, sem divergência, acolher os Embargos Declaratórios para, sanando a omissão apontada, prestar os esclarecimentos constantes do voto do Relator.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACOLHIMENTO. Acolhem-se Embargos Declaratórios para prestar a completa tutela jurisdicional, sanando a omissão existente no julgado.

PROCESSO : ED-AIRR-556.608/1999.6 - TRT DA 7ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. ANDRÉ DE BARROS PEREIRA
EMBARGADO(A) : GENIVAL LIMA DE FREITAS
ADVOGADA : DRA. SÂMIA MARIA RIBEIRO LEITÃO

DECISÃO: Em, sem divergência, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Relator.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. AUSÊNCIA DE TRASLADO DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. Embargos de Declaração acolhidos para prestar esclarecimentos.

PROCESSO : ED-AIRR-556.617/1999.7 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. RICARDO LEITE LUDUVICE
EMBARGADO(A) : HENRIQUE DOS SANTOS NETO
ADVOGADO : DR. MARCELO HENRIQUE RODRIGUES POSSÍDIO

DECISÃO: Em, sem divergência, acolher dos Embargos Declaratórios para, sanando a omissão apontada e imprimindo efeito modificativo ao julgado, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. ACOLHIMENTO. EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO. AUTENTICAÇÃO IRREGULAR. Comprovando-se que consta dos autos peça autenticada capaz de sanar a irregularidade de idêntica peça sem autenticação, faz-se necessário aplicar o efeito modificativo ao julgado para conhecer do Agravo. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESFUNDAMENTADO. DESPROVIMENTO. Nega-se provimento ao Agravo quando a parte não ataca os argumentos do despacho denegatório, limitando-se a transcrever as razões do Recurso de Revista.

PROCESSO : ED-AIRR-556.633/1999.1 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE : VEGA SOPAVE S.A.
ADVOGADA : DRA. ELIANA TRAVERSO CALEGARI
EMBARGADO(A) : JOSÉ DE SOUZA RAMOS FILHO
ADVOGADO : DR. ITAMAR S. DA COSTA

DECISÃO: Em, sem divergência, acolher os declaratórios para, sanando a omissão apontada, prestar os esclarecimentos constantes do voto do Relator.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO CONSTATADA. Embargos Declaratórios acolhidos apenas para, suprimindo a omissão constatada, declarar que os arts. 5º, II, e 114 da CF não restaram violados.

PROCESSO : ED-AIRR-556.655/1999.8 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
EMBARGADO(A) : RUBENS MARCACI OLIVO
ADVOGADO : DR. BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS

DECISÃO: Em, sem divergência, rejeitar os Embargos Declaratórios.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO-ACOLHIMENTO. Rejeitam-se Embargos Declaratórios quando não demonstrada a existência de omissão, contradição, obscuridade ou erro material no v. acórdão embargado.

PROCESSO : ED-AIRR-556.841/1999.0 - TRT DA 7ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE : MERCANTIL SÃO JOSÉ S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FORTALEZA
ADVOGADO : DR. ALBERTO FERNANDES DE FARIAS NETO

DECISÃO: Em, sem divergência, acolher os Embargos Declaratórios para, sanando a omissão apontada, prestar os esclarecimentos constantes do voto do Relator.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. AUSÊNCIA DE TRASLADO DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. Embargos de Declaração acolhidos para prestar esclarecimentos.

PROCESSO : ED-AIRR-556.873/1999.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
 Corre Junto: 556872/1999.7
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE : BANCO AGRIMISA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
EMBARGADO(A) : JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR. MARCELO FAGÁ PERCEQUILLO

DECISÃO: Em, sem divergência, acolher os Embargos Declaratórios para, sanando a omissão apontada, prestar os esclarecimentos constantes do voto do Relator.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. É irregular a representação processual quando o subscritor do Agravo de Instrumento não possui poderes para representar a parte em juízo no momento de sua interposição. A juntada posterior do substabelecimento não socorre a parte, por ser inaplicável o art. 13 do CPC à instância extraordinária, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal. Embargos de Declaração acolhidos para prestar esclarecimentos.

PROCESSO : ED-AIRR-556.885/1999.2 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE : COMPANHIA SAYONARA INDUSTRIAL E OUTRO
ADVOGADA : DRA. CINTIA BARBOSA COELHO
EMBARGADO(A) : GILSON FERREIRA DE FARIA
ADVOGADO : DR. NEUTI ALVES DE MELO

DECISÃO: Em, sem divergência, rejeitar os Embargos Declaratórios.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO-ACOLHIMENTO. Rejeitam-se Embargos Declaratórios, quando não demonstrada a existência de omissão, contradição, obscuridade ou erro material no v. acórdão embargado.

PROCESSO : ED-AIRR-558.297/1999.4 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGADO(A) : MARCELO MORILLA
ADVOGADO : DR. VITOR HUGO D. FREITAS

DECISÃO: Em, e sem divergência, acolher os Embargos Declaratórios para, sanando a omissão apontada e imprimindo efeito modificativo ao julgado, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. AUTENTICAÇÃO IRREGULAR. EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO. Tratando-se de documento único, o carimbo de autenticação apostado no verso confere autenticidade também ao anverso do documento. Assim, faz-se necessário aplicar o efeito modificativo ao julgado para conhecer do Agravo. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não cabe recurso de revista para reexame de fatos e provas (Enunciado 126 do TST), quando haja, por parte do Regional, interpretação razoável a preceito de lei (Enunciado 221/TST), quando a divergência cotejada não revela a existência de teses diversas na interpretação de um mesmo dispositivo legal, embora idênticos os fatos que as ensejaram (Enunciado 296/TST), bem como quando não preenchidos os requisitos do art. 896, da CLT. Agravo desprovido.

PROCESSO : ED-ED-AIRR-558.311/1999.1 - TRT DA 19ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. RICARDO LEITE LUDUVICE
EMBARGADO(A) : CARLOS FERNANDO DE LINS WANDERLEY
ADVOGADO : DR. JOSÉ BENEDITO ALVES



DECISÃO: Em, sem divergência, em acolher os Embargos Declaratórios para, sanando a omissão apontada, prestar os esclarecimentos constantes do voto do Relator.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACOLHIMENTO. Embargos Declaratórios acolhidos apenas para esclarecer que a cópia de fl. 14 refere-se à procuração e a de fl. 14v. refere-se ao substabelecimento.

PROCESSO : ED-AIRR-558.327/1999.8 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. RICARDO LEITE LUDUVICE
EMBARGADO(A) : LEANDRO CÉLIO CAVAZZINI
ADVOGADO : DR. NESTOR HARTMANN
EMBARGADO(A) : A. CAMARGO E CIA LTDA. E OUTROS

DECISÃO: Em, sem divergência, rejeitar os Embargos Declaratórios.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO-ACOLHIMENTO. Rejeitam-se Embargos Declaratórios quando não demonstrada a existência de omissão, contradição, obscuridade ou erro material no v. acórdão embargado.

PROCESSO : ED-AIRR-558.384/1999.4 - TRT DA 18ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE : EDEMUNDO DIAS DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO : DR. SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO
EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES

DECISÃO: Em, sem divergência, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Relator.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. AUTENTICAÇÃO IRREGULAR. Embargos de Declaração acolhidos para prestar esclarecimentos.

PROCESSO : ED-AIRR-558.427/1999.3 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE : BANCO CIDADE S.A.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGADO(A) : ANDRÉ KOWEN RODRIGUES
ADVOGADO : DR. HARISTEU A. BRAGA DO VALLE

DECISÃO: Em, sem divergência, acolher os Embargos Declaratórios para, sanando a omissão apontada e imprimindo efeito modificativo ao julgado, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. AUTENTICAÇÃO IRREGULAR. EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO. Constatando-se que consta dos autos peça autenticada capaz de sanar a irregularidade de idêntica peça sem autenticação, faz-se necessário aplicar o efeito modificativo ao julgado para conhecer do Agravo. **Agravo de Instrumento. Decisão interlocutória.** Nega-se provimento ao Agravo, ante a incidência do Enunciado 214/TST a obstar a análise da Revista nesta esfera recursal. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : ED-AIRR-558.528/1999.2 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE : ENESA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : DR. MARCELO RIBAS DE AZEVEDO BRAGA
EMBARGADO(A) : AGENOR FLOR NETO
ADVOGADO : DR. NILTON PIRES

DECISÃO: Em, sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - NÃO ACOLHIMENTO. Rejeitam-se Embargos Declaratórios quando não demonstrada a existência de omissão, contradição, obscuridade ou erro material no v. acórdão embargado.

PROCESSO : ED-AIRR-558.560/1999.1 - TRT DA 18ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : NAOR PACÍFICO DE VASCONCELOS
ADVOGADO : DR. TADEU DE ABREU PEREIRA

DECISÃO: Em, sem divergência, acolher os Embargos Declaratórios para, sanando a omissão apontada, prestar os esclarecimentos constantes do voto do Relator.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACOLHIMENTO PARA SANAR OMISSÃO - Acolhem-se os Embargos Declaratórios para corrigir omissão apontada, sem, no entanto, modificar a decisão embargada.

PROCESSO : ED-AIRR-558.593/1999.6 - TRT DA 18ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. RICARDO LEITE LUDUVICE
EMBARGADO(A) : DIVINO APOLINÁRIO PEREIRA
ADVOGADO : DR. VICENTE APARECIDO BUENO

DECISÃO: Em, sem divergência, rejeitar os Embargos Declaratórios.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO-ACOLHIMENTO. REJEITADOS. Rejeitam-se Embargos Declaratórios quando não demonstrada a existência de omissão, contradição, obscuridade ou erro material no v. acórdão embargado.

PROCESSO : ED-AIRR-559.928/1999.0 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE : DJALMA DUQUE DE SOUZA
ADVOGADO : DR. MARCONDES SÁVIO DOS SANTOS
EMBARGADO(A) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU

DECISÃO: Em, sem divergência, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Relator.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ART. 535 DO CPC. Embargos Declaratórios acolhidos para prestar esclarecimentos acerca dos arestos transcritos para a comprovação do dissenso jurisprudencial.

PROCESSO : ED-AIRR-559.982/1999.6 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO JACINTO CHALEGA
ADVOGADA : DRA. HEIDY GUTIERREZ MOLINA

DECISÃO: Em, sem divergência, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ART. 535 DO CPC. Rejeitam-se Embargos Declaratórios quando não evidenciada qualquer das hipóteses previstas no art. 535, do CPC.

PROCESSO : ED-AIRR-560.072/1999.2 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE E OUTROS
ADVOGADO : DR. CELSO HAGEMANN

DECISÃO: Em, sem divergência, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ART. 535 DO CPC. REJEITADOS. Rejeitam-se Embargos Declaratórios quando não evidenciada qualquer das hipóteses previstas no art. 535 do CPC.

PROCESSO : ED-AIRR-560.103/1999.0 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : SUELI BERTO CIRIO
ADVOGADO : DR. ANÍBAL CÍCERO DE BARROS VELLOSO

DECISÃO: Em, sem divergência, rejeitar os Embargos Declaratórios.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ART. 535 DO CPC. REJEITADOS. Rejeitam-se Embargos Declaratórios quando não demonstrada a existência de omissão, contradição, obscuridade ou erro material no v. acórdão embargado.

PROCESSO : ED-AIRR-560.343/1999.9 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGADO(A) : GILMÁRIA GAZINEU MARINHO
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

DECISÃO: Em, sem divergência, acolher os Embargos Declaratórios para, sanando a omissão e imprimindo efeito modificativo ao julgado, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ART. 535 DO CPC. ACOLHIDOS. EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO. Embargos Declaratórios acolhidos para, sanando omissão e aplicando o efeito modificativo, afastar a irregularidade de representação relativa ao Agravo. **AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO.** Consonância com os Enunciados nºs 296 e 342 do TST.

PROCESSO : ED-AIRR-560.566/1999.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO BASSI
ADVOGADA : DRA. HEIDY GUTIERREZ MOLINA

DECISÃO: Em, sem divergência, rejeitar os Embargos Declaratórios.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ART. 535 DO CPC. REJEITADOS. Rejeitam-se Embargos Declaratórios quando não evidenciada qualquer das hipóteses previstas no art. 535 do CPC.

PROCESSO : ED-AIRR-560.568/1999.7 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
EMBARGADO(A) : JOÃO PIRES DE ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADO : DR. CELSO HAGEMANN

DECISÃO: Em, sem divergência, rejeitar os Embargos Declaratórios.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ART. 535 DO CPC. REJEITADOS. Rejeitam-se Embargos Declaratórios quando não evidenciada qualquer das hipóteses previstas no art. 535 do CPC.

PROCESSO : ED-AIRR-560.585/1999.5 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
EMBARGADO(A) : SANDRA MARA MIOTTO BARCELLOS E OUTROS
ADVOGADA : DRA. ROSANE KRUMMENAUER

DECISÃO: Em, sem divergência, rejeitar os Embargos Declaratórios.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ART. 535 DO CPC. REJEITADOS. Rejeitam-se Embargos Declaratórios quando não demonstrada a existência de omissão, contradição, obscuridade ou erro material no v. acórdão embargado.

PROCESSO : ED-AIRR-560.697/1999.2 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO
EMBARGADO(A) : JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR. MAURÍCIO PEREIRA GOMES

DECISÃO: Em, sem divergência, rejeitar os Embargos Declaratórios.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ART. 535 DO CPC. REJEITADOS. Os Embargos de Declaração têm cabimento nas hipóteses de omissão, contradição e obscuridade, não se admitindo a sua utilização anômala no intuito de reformar decisões.

PROCESSO : ED-AIRR-560.717/1999.1 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE : BENJAMIN CARNEIRO RODRIGUES
ADVOGADO : DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
EMBARGADO(A) : DR. GHEL FOND - DIAGNÓSTICO MÉDICO S.C. LTDA.
ADVOGADA : DRA. ELISABETE DOS SANTOS

DECISÃO: Em, sem divergência, acolher os Embargos Declaratórios para, sanando a omissão apontada e imprimindo efeito modificativo ao julgado, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ART. 535 DO CPC. Embargos Declaratórios acolhidos para, sanando omissão, e, aplicando o efeito modificativo, afastar a irregularidade do traslado, por falta de peça. **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO.** Inexistindo no acórdão regional as violações legais apontadas, nega-se provimento ao agravo, mantendo-se o despacho denegatório da Revista.

PROCESSO : ED-AIRR-560.738/1999.4 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
EMBARGADO(A) : ROBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. EDSON MAROTTI

DECISÃO: Em, sem divergência, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ART. 535 DO CPC. Rejeitam-se Embargos Declaratórios quando não evidenciada qualquer das hipóteses previstas no art. 535 do CPC.

PROCESSO : ED-AIRR-561.347/1999.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGADO(A) : KATIA REGINA LUNZ GUSMÃO
ADVOGADO : DR. JOSÉ DA SILVA CALDAS

DECISÃO: Em, sem divergência, acolher os Embargos Declaratórios para, sanando a omissão apontada e imprimindo efeito modificativo ao julgado, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ART. 535 DO CPC. Embargos Declaratórios acolhidos para sanar omissão apontada e imprimindo efeito modificativo ao julgado. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. Fundamento de intempestividade do Agravo de Petição não atacada nas razões de Revista.

PROCESSO : ED-AIRR-561.381/1999.6 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE : EMH - ELETROMECANICA E HIDRÁULICA LTDA.
ADVOGADO : DR. JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
EMBARGADO(A) : MARCOS SANDER CAMPOS
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO AUGUSTO G. TAVARES

DECISÃO: Em, sem divergência, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Relator.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ART. 535 DO CPC. Embargos Declaratórios acolhidos para sanar a omissão apontada e prestar esclarecimentos acerca do traslado do Agravo de Instrumento e aplicação da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

PROCESSO : ED-AIRR-569.699/1999.7 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADOR : DR. CLARITA CARVALHO DE MENDONÇA
EMBARGADO(A) : NORMA SACCONI DE ANGELI
ADVOGADO : DR. GEORGE DUARTE FREITAS FILHO

DECISÃO: Em, sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Rejeitam-se os embargos declaratórios quando não demonstradas as hipóteses legais exigidas para o seu cabimento, consubstanciadas no artigo 535, incisos I e II, do CPC.

PROCESSO : ED-AIRR-569.705/1999.7 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADOR : DR. CLARITA CARVALHO DE MENDONÇA
EMBARGADO(A) : OSMAR ALVES DA SILVA
ADVOGADO : DR. WELITON RÓGER ALTOÉ

DECISÃO: Em, sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Rejeitam-se os embargos declaratórios quando não demonstradas as hipóteses legais exigidas para o seu cabimento, consubstanciadas no artigo 535, incisos I e II, do CPC.

PROCESSO : ED-AIRR-571.524/1999.8 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADOR : DR. CLARITA CARVALHO DE MENDONÇA
EMBARGADO(A) : MARIA DO CARMO SANTOS DA SILVA
ADVOGADA : DRA. DIENE ALMEIDA LIMA

DECISÃO: Em, sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Rejeitam-se os embargos declaratórios quando não demonstradas as hipóteses legais exigidas para o seu cabimento, consubstanciadas no artigo 535, incisos I e II, do CPC.

PROCESSO : ED-ED-AIRR-572.425/1999.2 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
Corre Junto: 572426/1999.6
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. RICARDO LEITE LUDUVICE
EMBARGADO(A) : BERNADETE CEOLIN
ADVOGADO : DR. ELIAS ANTÔNIO GARBÍN

DECISÃO: Em, sem divergência, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO-ACOLHIMENTO. Rejeitam-se Embargos Declaratórios quando não demonstrada a existência de omissão, contradição, obscuridade ou erro material no v. acórdão embargado.

PROCESSO : ED-AIRR-577.752/1999.3 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
EMBARGADO(A) : ALFREDO HENRIQUE COSTA CARLETT
ADVOGADO : DR. MILTON JOSÉ MUNHOZ CAMARGO

DECISÃO: Sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Rejeitam-se os embargos declaratórios quando inexistente os vícios neles apontados, nos termos do art. 535 do CPC.

PROCESSO : AIRR-593.511/1999.0 - TRT DA 13ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
Corre Junto: 593512/1999.3
RELATOR : MIN. ANÉLIA LI CHUM
AGRAVANTE(S) : CIMENTO POTY DA PARAÍBA S.A.
ADVOGADA : DRA. SMILA CARVALHO CORRÊA DE MELO
AGRAVADO(S) : RENATO CIRILO CAVALCANTI FILHO

DECISÃO: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA: EMENTA: Nega-se provimento a Agravo de Instrumento que visa a liberar Recurso de Revista despido dos pressupostos legais de cabimento.

PROCESSO : ED-AIRR-594.647/1999.7 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE : LAFER S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADA : DRA. APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO
EMBARGADO(A) : FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO : DR. PEDRO DOS SANTOS FILHO

DECISÃO: Em, sem divergência, acolher os Embargos Declaratórios para, sanando a omissão apontada e imprimindo efeito modificativo ao julgado, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACOLHIMENTO. Embargos Declaratórios acolhidos para, sanar a omissão apontada e imprimir efeito modificativo ao julgado. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONHECIMENTO. DESPROVIMENTO. Inexistindo no acórdão regional as violações legais apontadas, nega-se provimento ao Agravo, mantendo-se o despacho denegatório da Revista.

PROCESSO : AIRR-603.975/1999.6 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR. PATRÍCIA DA COSTA SANTANA
AGRAVADO(S) : ELIEZER MOLCHANSKY E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA. DECISÃO RECORRIDA DE ACORDO COM A ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL DA SDI. NÃO-PROVIMENTO. I legitimidade do Ministério Público para arguir, custos legis, prescrição de direito patrimonial em favor de entidade de direito público. Orientação Jurisprudencial nº 130 da SDI. Incidência do Enunciado Nº 333/TST.

PROCESSO : AIRR-604.108/1999.8 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : CARLOS ROBERTO SIMÕES E OUTROS
ADVOGADO : DR. HUMBERTO CARDOSO FILHO
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CESP
ADVOGADO : DR. RICHARD FLOR
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO TELLES CORREIA DAS NEVES

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISITA. REEXAME DE FATOS E PROVAS E ARESTOS INESPECÍFICOS. DESPROVIMENTO. Não merece ser admitido o Recurso de Revista por meio do qual a parte pretende o reexame de Acórdão Regional que decide a lide fundado essencialmente em matéria fático-probatória. Ademais, Arestos inespecíficos não se afiguram servíveis para a comprovação de divergência jurisprudencial.

PROCESSO : ED-AIRR-605.656/1999.7 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : HSBC BAMERINDUS SEGUROS S.A.
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO
EMBARGADO(A) : RUI DE ARRUDA
ADVOGADO : DR. JOSÉ LUIZ RICETTI

DECISÃO: Em, sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Rejeitam-se os embargos declaratórios quando não demonstradas as hipóteses legais exigidas para o seu cabimento, consubstanciadas no artigo 535, incisos I e II, do CPC.

PROCESSO : ED-AIRR-605.977/1999.6 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE : ÁLVARO LEONARDI AYALA
ADVOGADA : DRA. MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO
EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. ROSÂNGELA GEYGER

DECISÃO: Em, sem divergência, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEITADOS. Rejeitam-se Embargos Declaratórios quando não demonstrada a configuração das hipóteses de cabimento definidas nos incisos do art. 535 da Código de Processo Civil.

PROCESSO : ED-AIRR-608.284/1999.0 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : JOSÉ VITERBO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. MÁRCIO AUGUSTO SANTIAGO

DECISÃO: Em, sem divergência, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Relator.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Acolhem-se os presentes embargos apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto. Embargos acolhidos.

PROCESSO : AIRR-609.155/1999.1 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : ENTERPA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER
AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR
ADVOGADO : DR. LEONARDO COELHO

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. REVISITA. EXCLUSÃO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO E DO IMPOSTO DE RENDA. VIOLAÇÃO .PENAS REFLEXA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 5º, II). DESPROVIMENTO. Decisão regional que afasta o desconto previdenciário e do imposto de renda em créditos trabalhistas pagos por força de decisão judicial (Leis 8.212/91 e 8.541/92). Vulneração apenas reflexa do princípio constitucional da legalidade (art. 5º, inciso II, da Constituição Federal).



PROCESSO : ED-AIRR-609.435/1999.9 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
EMBARGADO(A) : WÂNIA MARA MAGALHÃES
ADVOGADA : DRA. ADRIANA DA VEIGA LADEIRA
DECISÃO: Em, sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Rejeitam-se os embargos declaratórios quando não demonstradas as hipóteses legais exigidas para o seu cabimento, consubstanciadas no artigo 535, incisos I e II, do CPC.

PROCESSO : ED-AIRR-609.862/1999.3 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : BRETZKE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
EMBARGADO(A) : LUIS RICARDO MELCHIORI
ADVOGADO : DR. LAÉRCIO JOSÉ PEREIRA

DECISÃO: Em, sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios, nos termos da fundamentação.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Rejeitam-se os embargos declaratórios quando não enquadrado o apelo nos permissivos legais consubstanciados no artigo 535, I e II, do Código de Processo Civil.

PROCESSO : AIRR-609.893/1999.0 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADOR : DR. ANTÔNIO FERNANDO DE ALCANTARA ATHAYDE JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ANORALDO BORBA FILHO
ADVOGADO : DR. GIANKA HELENA TOMAZINE
AGRAVADO(S) : SOCIEDADE ESPÍRITA DE RECUPERAÇÃO, TRABALHO E EDUCAÇÃO - SERTE

DECISÃO: Em, à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no feito devolutivo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO, RECURSO DE REVISITA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ÓRGÃO PÚBLICO. ART. 71 DA LEI Nº 8.666/93. Entidade integrante da Administração Pública não pode ser responsabilizada pelos débitos trabalhistas da empresa prestadora de serviços ou conveniada, por força do disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93, que veda a transferência de encargos trabalhistas da contratada ou conveniada inadimplente. Agravo provido.

PROCESSO : AG-AIRR-610.122/1999.7 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANÉLIA LI CHUM
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO S/A (SUCESSOR DO BANCO REAL S/A)
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : DEBORAH MIRANDOLA BARBOSA FALLEIROS
ADVOGADO : DR. ADRIANO MENDES FERREIRA

DECISÃO: à unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental.
EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. DESPROVIMENTO. Nega-se provimento ao Agravo Regimental que não logra inferir os fundamentos do despacho denegatório que lhe deu ensejo.

PROCESSO : AG-AIRR-610.125/1999.8 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANÉLIA LI CHUM
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO
AGRAVADO(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S) : FERNANDO BORGES LEMES
ADVOGADO : DR. MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA

DECISÃO: à unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental.
EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. Mantém-se a decisão agravada, quando corretos os fundamentos expendidos sem que o agravante, portanto, lograsse infirmá-los. Agravo Regimental a que se nega provimento.

PROCESSO : ED-AIRR-611.988/1999.6 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : CLUBE DO REMO
ADVOGADO : DR. MEIRE COSTA VASCONCELOS
EMBARGADO(A) : MARA LUCIANA FRANCIOLY DA ROSA LOBO
ADVOGADO : DR. CARLA MARIA NOGUEIRA DE ARAÚJO

DECISÃO: Em, sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Rejeitam-se os embargos declaratórios quando não demonstradas as hipóteses legais exigidas para o seu cabimento, consubstanciadas no artigo 535, incisos I e II, do CPC.

PROCESSO : ED-AIRR-611.992/1999.9 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : ELIAS DA CUNHA ALVES
ADVOGADO : DR. MEIRE COSTA VASCONCELOS
EMBARGADO(A) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

DECISÃO: Em, sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Rejeitam-se os embargos declaratórios quando não demonstradas as hipóteses legais exigidas para o seu cabimento, consubstanciadas no artigo 535, incisos I e II, do CPC.

PROCESSO : ED-AIRR-611.998/1999.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÃO DE ROUPAS E DE CHAPÉUS DE SENHORAS DE SÃO PAULO E OSASCO
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
EMBARGADO(A) : ROBERTO DE BENEDETTO
ADVOGADO : DR. JOÃO JOSÉ SADY

DECISÃO: Em, sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Rejeitam-se os embargos declaratórios quando não verifica-se qualquer dos vícios insculpidos no art. 535 do CPC.

PROCESSO : ED-AIRR-612.078/1999.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : PLÁSTICOS BRANCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
EMBARGADO(A) : JOSÉ IRINEU NASCIMENTO
ADVOGADO : DR. IVO LOPES CAMPOS FERNANDES

DECISÃO: Sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Rejeitam-se os embargos declaratórios quando inexistente os vícios neles apontados, nos termos do art. 535 do CPC.

PROCESSO : AIRR-612.731/1999.3 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : RODRIGO SILVA QUEIROZ
ADVOGADO : DR. WILSON DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : FORTEC ASSESSORIA E TREINAMENTO S.C. LTDA.
ADVOGADO : DR. ALESSANDRA DIAS AUGUSTO INDAME

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA. DESPROVIMENTO. Não se vislumbrando as violações alegadas, improsperável o apelo. Agravo de Instrumento em Recurso de Revista a que se nega provimento (CLT, art. 896).

PROCESSO : ED-AIRR-612.846/1999.1 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : JOSÉ DOMINGOS MOREIRA FILHO
ADVOGADO : DR. ADILSON MAGALHÃES DE BRITO

DECISÃO: Em, sem divergência, acolher parcialmente os Embargos Declaratórios opostos pelo Agravante, para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Relator.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO EXISTENTE. Acolhem-se os Embargos Declaratórios quando existente a omissão apontada pelo Recorrente.

PROCESSO : ED-AIRR-612.910/1999.1 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : BANCO CITIBANK S.A.
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
EMBARGADO(A) : CARLA BELEZZIA
ADVOGADO : DR. HENRIQUE DE SOUZA MACHADO

DECISÃO: Em, sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Rejeitam-se os embargos declaratórios quando não demonstradas as hipóteses legais exigidas para o seu cabimento, consubstanciadas no artigo 535, incisos I e II, do CPC.

PROCESSO : AIRR-612.949/1999.8 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : MARIA LUIZA DE SOUZA COELHO EMERENCIANO E OUTRO
ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO STEUCK
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : DR. CARMEN SURAIACHY

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. REVISTA. DECISÃO PROFERIDA EM EXECUÇÃO DE SENTENÇA. NÃO configurada violação DE NORMA CONSTITUCIONAL. NÃO-PROVIMENTO. Não demonstrada ofensa aos arts. 5º, inciso XXXVI, e 93, inciso IX, da Constituição Federal, em decisão proferida em execução de sentença, não prospera o agravo aviado para liberar o recurso de revista.

PROCESSO : ED-AIRR-613.376/1999.4 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : MARIÂNGELA COELHO FERRO GRAUER
ADVOGADA : DRA. MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO
EMBARGADO(A) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

DECISÃO: Em, à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Rejeitam-se os embargos declaratórios quando inexistente a omissão neles apontada, nos termos do art. 535 do CPC.

PROCESSO : ED-AIRR-614.417/1999.2 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : PIRELLI PNEUS S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : JOSÉ JORGE FRANCO
ADVOGADO : DR. DÁRIO PICOLI NETTO

DECISÃO: Em, sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Rejeitam-se os embargos declaratórios quando não demonstradas as hipóteses legais exigidas para o seu cabimento, consubstanciadas no artigo 535, incisos I e II, do CPC.

PROCESSO : ED-AIRR-615.443/1999.8 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
EMBARGADO(A) : GLÓRIA MARIA FALBO ANGARDI E OUTROS
ADVOGADO : DR. JULIO EDUARDO ESTEVES MOSCOVO

DECISÃO: Em, sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Rejeitam-se os embargos declaratórios quando inexistente a omissão neles apontada, nos termos do art. 535 do CPC.

PROCESSO : AIRR-618.306/1999.4 - TRT DA 11ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES
PROCURADOR : DR. LUIS CARLOS DE PAULA E SOUSA
AGRAVADO(S) : JOÃO WALLACE GUERRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. JANE DOS SANTOS EVANGELISTA



DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. REVISTA. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem, no traslado, peças indispensáveis ao julgamento de qualquer dos recursos. As partes incumbem providenciar a correta formação do instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 16/99.

PROCESSO : AIRR-618.938/1999.8 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADA : DRA. MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA
AGRAVADO(S) : JOAQUIM BORGUEZÃO
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHIELI

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. REVISTA. DISCUSSÃO DE MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA. DESPROVIMENTO. Prescrição rejeitada com base na atividade rural do empregador. Questão que se prende a aspectos fático-probatórios da lide. Incidência do Enunciado nº 126 do TST.

PROCESSO : AIRR-618.945/1999.1 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : JOSÉ RENATO ADAMO BOLA
ADVOGADO : DR. JOSÉ FERNANDO RIGHI

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO NÃO CARACTERIZADA. INTERPRETAÇÃO RAZOÁVEL. DESPROVIMENTO. Não se manda processar Recurso de Revista quando não configurada a violação literal dos dispositivos legais ou a afronta direta e literal aos preceitos constitucionais agitados pelo Recorrente (Art. 896, c, CLT).

PROCESSO : AIRR-618.947/1999.9 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : USINA DA BARRA S.A. AÇÚCAR E ALCOOL
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO MORENO
ADVOGADO : DR. EDSON LUIZ GOZO

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. REVISTA. DISCUSSÃO DE MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA. DESPROVIMENTO. Decisão regional pautada por laudo pericial, em condenação relativa ao adicional de insalubridade. Matéria recursal que implica em reexame da prova técnica. Incidência do Enunciado nº 126 do TST.

PROCESSO : AIRR-618.953/1999.9 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : TECMON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR. ALESSANDRA SOUZA MENEZES
AGRAVADO(S) : GERALDO DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO MARQUES SILVA

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbem velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-618.958/1999.7 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S) : ALMEIDA LOCATELLI
ADVOGADO : DR. FERNANDA BARATA SILVA BRASIL

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo e indeferir o pedido de multa formulado pela Agravada.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. REVISTA. ACÓRDÃO RECORRIDO EM CONFORMIDADE COM O ENUNCIADO nº 214/TST. DESPROVIMENTO. Decisão regional que reconhece vínculo empregatício e retorna os autos para o exame de mérito. Equivalência jurídico-processual à declaração de legitimidade passiva ad causam. Irrecorribilidade nos termos do art. 893, § 1º, da CLT e do Enunciado nº 214/TST.

PROCESSO : AIRR-618.960/1999.2 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A. E OUTRA
ADVOGADA : DRA. VERA SILVESTRI
AGRAVADO(S) : ARISOLEY WASCONCELOS PACHECO
ADVOGADO : DR. JOSÉ PEDRO PEDRASSANI

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. REVISTA. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem, no traslado, peças indispensáveis ao julgamento de qualquer dos recursos. As partes incumbem velar pela correta formação do instrumento. Inteligência do Enunciado 272/TST e da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte.

PROCESSO : AIRR-619.344/1999.1 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ANTÁRTICA PAULISTA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS
ADVOGADO : DR. ODAIR GEA GARCIA
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERVEJA, VINHOS, ÁGUAS MINERAIS E BEBIDAS EM GERAL DA GRANDE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR. JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem, no traslado, peças indispensáveis ao julgamento de qualquer dos recursos. As partes incumbem providenciar a correta formação do instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte.

PROCESSO : AIRR-619.345/1999.5 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : FRIESE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO : DR. GERALDO PARANHOS DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : JOÃO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOSÉ AUGUSTO BANDEIRANTE GONSALVES

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao do Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. REVISTA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. NÃO-PROVIMENTO. Discussão sobre violação dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório em aplicação da confissão ficta. Prequestionamento ausente no acórdão recorrido. Incidência do Enunciado nº 297/TST.

PROCESSO : AIRR-619.352/1999.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : BSVP - BAURUENSE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRI-MONIAL S/C LTDA.
ADVOGADO : DR. HELOÍSA HELENA PUGLIEZI DE BESSA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS GASPAR E OUTRO
ADVOGADO : DR. DÉCIO MARINO DE JESUS

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. REVISTA. DECISÃO RECORRIDA PROFERIDA EM EXECUÇÃO DE SENTENÇA. AUSÊNCIA DE OFENSA A NORMA CONSTITUCIONAL. DESPROVIMENTO. Cálculo de liquidação, elaborado por perito, não impugnado na forma do art. 879, § 2º, da CLT. Incidência de preclusão. Inexistência de ofensa ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório.

PROCESSO : AIRR-620.212/2000.2 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S) : ANDRÉ OLIVEIRA MENEZES
ADVOGADO : DR. RUI CHAVES

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. Incabível Recurso de Revista contra decisão interlocutória não terminativa do feito. Inteligência do Enunciado 214 desta Corte Superior. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-620.213/2000.6 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ANDRÉ OLIVEIRA MENEZES
ADVOGADO : DR. RUI CHAVES

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. Incabível recurso de revista contra decisão interlocutória não terminativa do feito. Inteligência do Enunciado 214 desta Corte Superior. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-620.221/2000.3 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : P.M.E. REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA MEDEIROS AHMED
AGRAVADO(S) : GERALDO MAGELA PEREIRA FILHO
ADVOGADA : DRA. IVANI LUIZ DA COSTA

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. REEXAME DE FATOS E PROVAS. PREQUESTIONAMENTO. DESPROVIMENTO. Nega-se provimento ao Agravo quando a decisão regional tem por base fatos e provas, que não podem ser reexaminados em grau de revista. Incidência do Enunciado nº 126 do TST. Agravo desprovido incide, ainda, o Enunciado 221 desta Corte.

PROCESSO : AIRR-620.318/2000.0 - TRT DA 19ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ALVES DA CUNHA

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem, no traslado, peças indispensáveis ao julgamento de qualquer dos recursos. As partes incumbem providenciar a correta formação do instrumento. Inteligência do Enunciado 272/TST e da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte.

PROCESSO : AIRR-621.758/2000.6 - TRT DA 23ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S.A. - TELEMAT
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ADRIANA PAULA ARAÚJO SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOSÉ OLÍMPIO DE SOUZA FILGUEIRAS

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESPROVIMENTO. Não se processa Recurso de Revista quando não se vislumbram as ofensas apontadas. Agravo de Instrumento em Recurso de Revista a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-621.769/2000.4 - TRT DA 23ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S.A. - TELEMAT
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ODILSON GENTIL PIRES
ADVOGADO : DR. PAULO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES

DECISÃO: Em, à unanimidade, dar provimento ao Agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo. Determina-se a reatuação como Recurso de Revista e, após, o envio dos autos à Secretaria de Distribuição para os fins de direito.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PROVIMENTO. Verificada a existência de teses divergentes e ante a possibilidade de violação de dispositivo constitucional, deve-se acolher o apelo.

PROCESSO : AIRR-621.809/2000.2 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : EMASA - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.
ADVOGADA : DRA. ELISABETH DE FÁTIMA ANTUNES TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : MARIVAL GUEDES BATISTA
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO



DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA. DESPROVIMENTO. Não se manda processar Recurso de Revista que objetiva o revolvimento do conjunto fático-probatório contido nos autos (Enunciado 126/TST).

PROCESSO : AIRR-622.870/2000.8 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : VIRGOLINO DE OLIVEIRA - CATANDUVA S. A. - AÇÚCAR E ALCOOL
ADVOGADO : DR. HUGO GUEIROS BERNARDES
AGRAVADO(S) : AVELINO MARTIN
ADVOGADO : DR. CARLOS ADALBERTO RODRIGUES

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESPROVIMENTO. Não se manda processar Recurso de Revista, estando o acórdão regional em consonância com precedente jurisprudencial do TST. (Inteligência do art. 896, § 4º, da CLT)

PROCESSO : AIRR-622.871/2000.1 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOSÉ PIMENTA GOMES
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESPROVIMENTO. MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA. Não se manda processar recurso de revista que objetiva o revolvimento do conjunto fático-probatório contido nos autos (Enunciado nº 126/TST).

PROCESSO : AIRR-622.872/2000.5 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. MARCO CEZAR CAZALI
AGRAVADO(S) : SANTO JOSÉ SOARES
ADVOGADA : DRA. ANA LÚCIA FERAZ DE ARRUDA ZANELLA

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. HORAS EXTRAS. MATÉRIA DE PROVA. DESPROVIMENTO. Não se manda processar recurso de revista em que se pretende o revolvimento de fatos e provas (Enunciado 126/TST).

PROCESSO : AIRR-622.873/2000.9 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. ANDRÉ MATUCITA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO JOÃO EDUARDO JÚNIOR
ADVOGADA : DRA. ANA LÚCIA FERAZ DE ARRUDA ZANELLA

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESPROVIMENTO. MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA. Não se manda processar recurso de revista que objetiva o revolvimento do conjunto fático-probatório contido nos autos (Enunciado 126/TST). Agravo improvido.

PROCESSO : AIRR-622.874/2000.2 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : JUAREZ MESSAGE
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA. DESPROVIMENTO. Não se manda processar Recurso de Revista que objetiva o revolvimento do conjunto fático-probatório contido nos autos (Enunciado 126/TST).

PROCESSO : AIRR-622.877/2000.3 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : IVANILDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. JACINTO AVELINO PIMENTEL FILHO

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA. DESPROVIMENTO. Não se manda processar Recurso de Revista que objetiva o revolvimento do conjunto fático-probatório contido nos autos (Enunciado 126/TST).

PROCESSO : AIRR-622.882/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : FÁBRICA DE PAPEL E PAPELÃO NOSTRA SENHORA DA PENHA S.A.
ADVOGADO : DR. CELSO BENEDITO GAETA
AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO FERREIRA
ADVOGADO : DR. SÔNIA DE FÁTIMA CALIDONE DOS SANTOS

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. DESPROVIMENTO. Incabível Recurso de Revista contra decisão interlocutória não terminativa do feito. Inteligência do Enunciado 214 desta Corte Superior.

PROCESSO : AIRR-622.889/2000.5 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : FÁBRICA DE PAPEL E PAPELÃO NOSTRA SENHORA DA PENHA S.A.
ADVOGADO : DR. CELSO BENEDITO GAETA
AGRAVADO(S) : ELIAS ALVES NOVAIS
ADVOGADO : DR. SÔNIA DE FÁTIMA CALIDONE DOS SANTOS

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA. DESPROVIMENTO. Não se manda processar Recurso de Revista que objetiva o revolvimento do conjunto fático-probatório contido nos autos (Enunciado 126/TST).

PROCESSO : AIRR-622.891/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : BLINDEX VIDROS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADA : DRA. REJANE SETO
AGRAVADO(S) : PAULO FAUSTINO
ADVOGADO : DR. WILSON ROBERTO PAULISTA

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento cujo traslado mostra-se deficiente (CLT, art. 897, § 5º, I).

PROCESSO : AIRR-622.893/2000.8 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : VALDELIR EVARISTO
ADVOGADO : DR. NELSON MEYER
AGRAVADO(S) : WALSYMA INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS BRANCO

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE PROVA. DESPROVIMENTO. Não se manda processar Recurso de Revista em que se pretende o revolvimento de fatos e provas (Enunciado 126/TST).

PROCESSO : AIRR-622.895/2000.5 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA-POLAR S.A.
ADVOGADO : DR. ÉDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA
AGRAVADO(S) : ANTONIO JOSÉ SGORLA
ADVOGADO : DR. JÚLIO COSTAMILAN

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. REVISTA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. DESPROVIMENTO. Ausência do prequestionamento sobre os requisitos de validade jurídica da declaração de insuficiência de recursos, firmada pelo advogado em favor da parte (Lei nº 7.115/83). Incidência da preclusão. (Enunciado nº 297/TST).

PROCESSO : AIRR-622.897/2000.2 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADA : DRA. CRISTINA MONTEIRO BALTAZAR
AGRAVADO(S) : EDSON DORNELES LARA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO RECORRIDO EM CONFORMIDADE COM O ENUNCIADO 356/TST. DESPROVIMENTO. Decisão regional que não admite recursos ordinários em ação de alçada exclusiva do juízo de primeiro grau (Lei nº 5.584/70, art. 2º, § 4º). Decisão em harmonia com a interpretação do Enunciado 356/TST.

PROCESSO : AIRR-623.466/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : ENESA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : DR. OVÍDIO LEONARDI JÚNIOR
AGRAVADO(S) : RODNEI SOUZA
ADVOGADO : DR. FLORENTINO OSVALDO DA SILVA

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem, no traslado, peças indispensáveis ao julgamento de qualquer dos recursos. Às partes incumbe providenciar a correta formação do instrumento. Inteligência do Enunciado 272/TST e da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte.

PROCESSO : AIRR-623.469/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : MÁRIO MORAIS DOS REIS
ADVOGADO : DR. ALMIR TEIXEIRA ALMADA

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESPROVIMENTO. Não se manda processar recurso de revista interposto contra acórdão proferido em execução de sentença quando não configurada violação direta e literal de dispositivo constitucional (Enunciado nº 266/TST).

PROCESSO : AIRR-623.513/2000.1 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : AUGUSTO PEREIRA CORRÊA NETO
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO ALVES DA CUNHA NETO

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. COISA JULGADA. Não se manda processar recurso de revista, em fase de execução, quando não demonstrada ofensa à literalidade de dispositivos constitucionais (art. 896, § 2º, da CLT e En. 266/TST). Agravo improvido.

PROCESSO : AIRR-623.515/2000.9 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : LAURO DEMÉTRIO JUVENAL TAVARES E OUTROS
ADVOGADO : DR. MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
ADVOGADO : DR. JOSÉ UBIRACI ROCHA SILVA
AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADO : DR. SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelos reclamantes e por ambos os reclamados, nos termos da fundamentação.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO DOS RECLAMANTES. Não se manda processar recurso de revista quando não demonstrada a violação apontada, bem como quando não caracterizada a divergência jurisprudencial suscitada. Agravo improvido. **AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPAF E DO BASA.** Nega-se provimento a agravo de instrumento que objetiva processar recurso de revista despido dos pressupostos legais previstos no artigo 896 e alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho. Agravos improvidos.

PROCESSO : AIRR-623.516/2000.2 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : MANOEL DE MELO LOUREIRO
ADVOGADO : DR. MEIRE COSTA VASCONCELOS
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : OS MESMOS



DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento aos agravos interpostos pelo reclamante e pela reclamada CELPA.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO DO RECLAMANTE. PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS. BASE DE CÁLCULO PARA INCIDÊNCIA DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. Não se manda processar recurso de revista quando não configurada as violações legal e constitucional apontadas e quando a decisão recorrida está em perfeita consonância com Enunciado de Súmula do TST. Agravo improvido. **AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CELPA.** Nega-se provimento a agravo de instrumento que objetiva processar recurso de revista deserto. Agravo improvido.

PROCESSO : AIRR-623.525/2000.3 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO VILA RICA LTDA.
ADVOGADO : DR. DANIEL FRANKLIN DE ARRUDA GOMES
AGRAVADO(S) : GILBERTO RIBEIRO
ADVOGADO : DR. FERNANDO DA COSTA PONTES

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - HORAS EXTRAS. Não se manda processar o recurso de revista que não atende os pressupostos de admissibilidade insertos no art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-623.531/2000.3 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO : DR. ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA
AGRAVADO(S) : APARECIDO MAGRINI E OUTROS
ADVOGADO : DR. RUBENS BETETE

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VÍNCULO EMPREGATÍCIO. MATÉRIA DE PROVA. Não se manda processar recurso de revista quando não restar demonstrada ofensa a dispositivos legais ou constitucionais, bem como quando não caracterizada a divergência jurisprudencial suscitada, nos termos das alíneas a e c do art. 896 consolidado. Agravo improvido.

PROCESSO : AIRR-623.537/2000.5 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS
ADVOGADO : DR. ROBERTO TORTORELLI
AGRAVADO(S) : MARIA ESMERALDA WATHIER
ADVOGADA : DRA. MARIA JOSÉ CORASOLLA CARREGARI

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DE PEÇA OBRIGATORIA. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece do agravo quando ausente, no instrumento, peça essencial à sua formação, em conformidade com o artigo 897, § 5º, da CLT e Instrução Normativa nº 16/99, III, do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-623.540/2000.4 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : AMPLIMATIC S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADA : DRA. ISILDA MARIA DA COSTA E SILVA
AGRAVADO(S) : JOSÉ MENINO RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO : DR. JUVENAL DE SOUZA SOBRINHO

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESERÇÃO. Nega-se provimento ao agravo de instrumento que objetiva processar recurso de revista deserto. Agravo improvido.

PROCESSO : AIRR-624.502/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ANA CRISTINA CASSIM
ADVOGADO : DR. ARMANDO DOS PRAZERES

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe providenciar a correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 - TST.

PROCESSO : AIRR-624.504/2000.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : BANCO BRASILEIRO E COMERCIAL S.A. - BBC
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S) : HERVANE AVELINO DA COSTA
ADVOGADO : DR. ALCILENE GOMES VIANNA

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. À parte agravante incumbe providenciar a correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 - TST e, principalmente, do § 5º e inciso I do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-624.505/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO : DR. PAULO MALTZ
AGRAVADO(S) : MARILENE LIMA CIPRIANO
ADVOGADO : DR. GUILHERME GOMES LADEIRA

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece do Agravo para subida de Recurso de Revista quando as peças que formam o Instrumento não se encontram devidamente autenticadas, conforme determina o art. 830 da CLT e o inciso IX da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

PROCESSO : AIRR-624.509/2000.5 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA ACARIENSE LTDA.
ADVOGADO : DR. GUILHERME COSTA FIGUEIRA
AGRAVADO(S) : MOISÉS COSTA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR. CARLOS DE OLIVEIRA

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe providenciar a correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 - TST.

PROCESSO : AIRR-624.514/2000.1 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARDAMONE JÚNIOR E OUTRA
ADVOGADO : DR. SIDNEY PALHARINI JUNIOR
AGRAVADO(S) : MANOEL GOMES MOREIRA E OUTRA
ADVOGADO : DR. CARLOS DEMÉTRIO FRANCISCO

DECISÃO: Em, à unanimidade, dar provimento ao Agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo. Determina-se a reatuação como Recurso de Revista e, após, o envio dos autos à Secretaria de Distribuição para os fins de direito.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PROVIMENTO. Ante a possível violação do dispositivo indicado, impõe-se acolher o apelo. Agravo de Instrumento em Recurso de Revista a que se dá provimento (CLT, art. 896).

PROCESSO : AIRR-624.515/2000.5 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : WALDOMIRO MARQUES
ADVOGADO : DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
AGRAVADO(S) : CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR. LUCIANA BISQUOLO

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO IRREGULAR. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando o traslado não for legível de forma a possibilitar com segurança a interpretação de seu conteúdo. À parte agravante incumbe providenciar a correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 - TST.

PROCESSO : AIRR-624.516/2000.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR. LUCIANA BIQUOLO
AGRAVADO(S) : WALDOMIRO MARQUES
ADVOGADO : DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO IRREGULAR. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem no traslado peças obrigatórias e essenciais para a compreensão da controvérsia. À parte agravante incumbe providenciar a correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 - TST.

PROCESSO : AIRR-624.520/2000.1 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO PENTEADO SERRA
ADVOGADA : DRA. EUNEIDE PEREIRA DE SOUZA

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. Não se processa Recurso de Revista quando ausente a violação apontada e o aresto paradigma não possuir os mesmos pressupostos do acórdão regional. Agravo de Instrumento em Recurso de Revista a que se nega provimento (Enunciado nº 296 do TST).

PROCESSO : AIRR-624.694/2000.3 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S) : CÍCERO AUGUSTO
ADVOGADO : DR. LUCIANO CARDOSO LIMA

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela Reclamada.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. TURNOS ININTERRUPTOS E SEMANAL. NÃO DESCARACTERIZAÇÃO. Não enseja o cabimento de Recurso de Revista decisão proferida em consonância com Enunciado da Egrégia Seção de Dissídios Individuais deste Colendo Tribunal (Artigo 896, § 4º, CLT). Agravo improvido.

PROCESSO : AIRR-624.697/2000.4 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : REINALDO PEREIRA CHAVES
ADVOGADO : DR. THOMAZ SOUSA LIMA MATTOS DE PAIVA
AGRAVADO(S) : PEIXOTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR. JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. INTEMPESTIVIDADE. Nega-se provimento ao agravo de instrumento que objetiva processar recurso de revista interposto fora do prazo legal. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-624.704/2000.8 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. RENATO JOSÉ BARBOSA DIAS

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. HORAS EXTRAS. BASE DE CÁLCULO. Não se manda processar recurso de revista, em fase de execução, quando não demonstrada ofensa à literalidade de dispositivos constitucionais (art. 896, § 2º, da CLT e En. 266/TST). Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-624.881/2000.9 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS JOÃO JOSÉ ZATTAR S.A.
ADVOGADO : DR. LEONARDO DA COSTA
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO ZATTAR JUNIOR
ADVOGADO : DR. DELIVAR TADEU DE MATTOS



DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO IRREGULAR. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem no traslado peças obrigatórias e essenciais para a compreensão da controvérsia. À parte agravante incumbe providenciar a correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 - TST.

PROCESSO : AIRR-624.883/2000.6 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO MARQUES GONÇALVES
ADVOGADO : DR. JONAS ANTÔNIO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : ARCOM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR. TOBIAS DE MACEDO

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESPROVIMENTO. Incumbe à parte indicar expressamente nas razões do Agravo o dispositivo de lei ou da Constituição tido como violado, sob pena de não-provimento do apelo.

PROCESSO : AIRR-624.886/2000.7 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : CONTERPAVI - CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA REGINA RODACOSKI
AGRAVADO(S) : CARLOS ALVES DE SOUZA
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. Não se processa Recurso de Revista para o reexame de provas. Agravo de Instrumento em Recurso de Revista a que se nega provimento (Enunciado nº 126 do TST).

PROCESSO : AIRR-624.900/2000.4 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : MARIA ILMA VILELA FERNANDES
ADVOGADA : DRA. JANAINA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI
AGRAVADO(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI GUAÇU
ADVOGADO : DR. VIRGÍLIO LILLI

DECISÃO: Em, à unanimidade, dar provimento ao Agravo para mandar processar a Revista no efeito devolutivo. Determina-se a reatuação como Recurso de Revista e, após, o envio dos autos à Secretaria de Distribuição para os fins de direito.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PROVIMENTO. Ante a possível violação do dispositivo indicado, impõe-se acolher o apelo. Agravo de Instrumento em Recurso de Revista a que se dá provimento (CLT, art. 896).

PROCESSO : AIRR-624.902/2000.1 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : PAULO ROBERTO DE CARVALHO MATTOS E OUTROS
ADVOGADA : DRA. CARMEN LÚCIA RODRIGUES DE BARROS BRAGA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CONERJ
ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA MARIA FERRARI BARBOSA

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. A parte deve indicar o dispositivo tido como violado a fim de possibilitar análise da matéria, sob pena de não provimento do apelo. Agravo de Instrumento em Recurso de Revista a que se nega provimento (CLT, art. 896, a, b e c).

PROCESSO : AIRR-624.903/2000.5 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VERA CRUZ E OUTRA
ADVOGADO : DR. SYLVIO GARCEZ JÚNIOR
AGRAVADO(S) : LUIS BONFIM DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ CLÁUDIO CRUZ VIEIRA

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO INEXISTENTE. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO - A ausência da procuração da parte agravante torna o Apelo inexistente, acarretando o não-conhecimento do Agravo. Inteligência do Enunciado nº 164 do TST. Também não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem no traslado peças obrigatórias e essenciais para a compreensão da controvérsia. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98 e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

PROCESSO : AIRR-624.912/2000.6 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : NIVALDO XAVIER DE SOUZA
ADVOGADO : DR. JAIR ANDRADE DE MIRANDA
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO IRREGULAR. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando o traslado for incompleto, impossibilitando, assim, a compreensão da controvérsia. À parte agravante incumbe providenciar a correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272 e da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

PROCESSO : AIRR-624.913/2000.0 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : BACELL S.A.
ADVOGADA : DRA. PAULA PEREIRA PIRES
AGRAVADO(S) : JOSÉ BERNARDO DE SOUZA
ADVOGADO : DR. IVON VIEIRA

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESERÇÃO. RECURSO ORDINÁRIO. Não se manda processar recurso de revista despido dos pressupostos legais expressos no artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho. Agravo improvido.

PROCESSO : AIRR-624.954/2000.1 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA NERI
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO MARCOS VÉRAS

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe providenciar a correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272 e da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

PROCESSO : AIRR-625.038/2000.4 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA E INCORPORADORA RR LTDA.
ADVOGADO : DR. ORÍGENES LINS CALDAS FILHO
AGRAVADO(S) : ALMIR EUGÊNIO DE LIMA
ADVOGADO : DR. JOSÉ GOMES DE MELO FILHO

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. INTEMPESTIVIDADE. Nega-se provimento ao agravo de instrumento que objetiva processar recurso de revista interposto fora do prazo legal. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-625.042/2000.7 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : DR. MARIA AUXILIADORA DA SILVA LIMA
AGRAVADO(S) : MARTINHO MEDRADO DE SOUZA

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. Não se manda processar recurso de revista quando o acórdão recorrido não houver emitido pronunciamento explícito acerca da matéria suscitada no apelo revisional, a teor do Enunciado 297/TST. Agravo improvido.

PROCESSO : AIRR-625.056/2000.6 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : MARIA XAVIER VILLELA E OUTROS
ADVOGADO : DR. ZÉLIO MAIA DA ROCHA
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : DR. GUILHERME MIGNONE GORDO

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DE PEÇA OBRIGATORIA. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece do agravo quando ausente, no instrumento, peça essencial à sua formação, qual seja, a contestação, em conformidade com o artigo 897, § 5º, I, da CLT. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-625.809/2000.8 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S. A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : NEIDE ROCCA
ADVOGADO : DR. TARCISIO FERREIRA FREIRE

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe providenciar a correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98 e da Instrução Normativa 16/99 do TST. Incide, ainda, o Enunciado nº 272 do TST.

PROCESSO : AIRR-625.816/2000.1 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : LÍGIA CRISTINA NASCIMENTO
ADVOGADO : DR. EVALDIR BORGES BONFIM

DECISÃO: Em, à unanimidade, dar provimento ao Agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo. Determina-se a reatuação como Recurso de Revista e, após, o envio dos autos à Secretaria de Distribuição para os fins de direito.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PROVIMENTO. Ante a possível violação do dispositivo indicado, impõe-se acolher o apelo. Agravo de Instrumento em Recurso de Revista a que se dá provimento (CLT, art. 896).

PROCESSO : AIRR-625.821/2000.8 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : FÍLIZOLA - BALANÇAS INDUSTRIAIS S.A.
ADVOGADO : DR. MÁRIO GONÇALVES JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ALÍRIO PEDROZO DE LIMA
ADVOGADA : DRA. FIVA SOLOMCA

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESPROVIMENTO. Ante a ausência das violações apontadas, improsperável o apelo. Agravo de Instrumento em Recurso de Revista a que se nega provimento (CLT, art. 896).

PROCESSO : AIRR-625.822/2000.1 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : DROGACENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO BONFÁ
AGRAVADO(S) : LUIZ CLÁUDIO ROMUALDO DE AQUINO
ADVOGADO : DR. ALOÍSIO COURI DE SOUZA

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO IRREGULAR. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem no traslado peças obrigatórias e essenciais para a compreensão da controvérsia. À parte agravante incumbe providenciar a correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272 e da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

PROCESSO : AIRR-625.829/2000.7 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : ANDRÉ LUIZ DE LIMA
ADVOGADO : DR. NELSON MEYER
AGRAVADO(S) : EASA ENGENHEIROS ASSOCIADOS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR. AIRTON SEBASTIÃO BRESSAN

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESPROVIMENTO. Não se processa Recurso de Revista quando não se vislumbram as violações apontadas. Agravo de Instrumento em Recurso de Revista a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-625.832/2000.6 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO RAMOS PIQUERA
ADVOGADO : DR. JOÃO CARLOS RIZOLLI
AGRAVADO(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR. AIRES PAES BARBOSA

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Não havendo manifestação específica do Regional acerca da matéria aduzida no recurso, o mesmo não pode ser acolhido, ante a ausência do indispensável prequestionamento (Enunciado 297 do TST).



PROCESSO : AIRR-625.834/2000.3 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : RIOTUR - EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
ADVOGADA : DRA. ELIZABETE SIQUEIRA DE FRIAS
AGRAVADO(S) : OLGÁ ALVES CORREIA
ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA SANTANA CORTEZ

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravo incumbe providenciar a correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 - TST.

PROCESSO : AIRR-625.836/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ANA MARIA RODRIGUES
ADVOGADO : DR. EDISON DE OLIVEIRA FILHO

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece do Agravo para subida de Recurso de Revista, quando as peças que formam o Instrumento não se encontrarem devidamente autenticadas, conforme determina o art. 830 da CLT e o inciso IX da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

PROCESSO : AIRR-625.887/2000.7 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : LEARDINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA.
ADVOGADA : DRA. JACKELINE DAROS ABREU DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : INÊS MARCELINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ DOMINGOS BORTOLATTO

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VÍNCULO EMPREGATÍCIO. MATÉRIA DE PROVA. Não se manda processar recurso de revista em que se pretende o reexame de fatos e provas. Inteligência do Enunciado 126/TST. Agravo improvido.

PROCESSO : AIRR-625.937/2000.0 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : ERNO SAUERESSIG
ADVOGADO : DR. ANA PAULA PANIAGUA ETCHALUS
AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Não se vislumbrando a violação alegada, improsperável o apelo. Agravo de Instrumento em Recurso de Revista a que se nega provimento (CLT, art. 896).

PROCESSO : AIRR-626.355/2000.5 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : OSMAR FREITAS TUCHE
ADVOGADO : DR. CARLOS FREDERICO MARTINS VIANA
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DRA. RENATA COELHO CHIAVEGATTO

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. INÉPCIA DA INICIAL. EQUIPARAÇÃO E DIFERENÇAS SALARIAIS. CLÁUSULA DE CONVENÇÃO COLETIVA. MATÉRIA FÁTICA. Não cabe recurso de revista para o reexame de fatos e provas. Enunciado 126 do TST, mormente quando não ultrapassada a barreira do art. 896, "b", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-626.357/2000.3 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : LANCHES BRASILEIRA LTDA.
ADVOGADO : DR. FERNANDO DA SILVA ANDRADE
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS VIANA DA CUNHA
ADVOGADO : DR. MARCOS JOSÉ DA COSTA MESQUITA

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional, peça essencial ao exame da controvérsia, por ser prova incontestável da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conhecimento do agravo. **FALTA DE AUTENTICAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO.** Não se conhece do agravo de instrumento formado com peças não autenticadas. Instrução Normativa nº 16/98, item IX, do TST.

PROCESSO : AIRR-626.361/2000.5 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
 Corre Junto: 626362/2000.9

RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : BENEDITO RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO FONSECA DE ANDRADE
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : DR. RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA

DECISÃO: à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. PEÇA ESSENCIAL. AUSÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos do instrumento as peças obrigatórias a sua formação, bem como aquelas que possibilitem, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, nos termos do art. 897, § 5º, caput e item I, da CLT (com nova redação dada pela Lei nº 9.756/98). Não conhecimento do agravo.

PROCESSO : AIRR-626.362/2000.9 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
 Corre Junto: 626361/2000.5

RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : DR. RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA
AGRAVADO(S) : BENEDITO RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO FONSECA DE ANDRADE
ADVOGADO : DR. DANIELLA LIMA LYRA

DECISÃO: à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. PEÇA ESSENCIAL. AUSÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos do instrumento as peças obrigatórias a sua formação, bem como aquelas que possibilitem, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, nos termos do art. 897, § 5º, caput e item I, da CLT (com nova redação dada pela Lei nº 9.756/98). Não conhecimento do agravo.

PROCESSO : AIRR-626.363/2000.2 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)

RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE JORGE NOBRE QUESADA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS ALVES DA SILVA
ADVOGADO : DR. OSCAR MUQUICHE BAPTISTA

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece do agravo de instrumento formado com peças não autenticadas. Instrução Normativa nº 16/98, item IX, do TST.

PROCESSO : AIRR-626.364/2000.6 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)

RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : DR. AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. FERNANDO CÉSAR MOREIRA PACHECO

DECISÃO: Em, negar provimento ao agravo, unanimemente.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Não cabe recurso de revista contra decisão proferida em consonância com Enunciado da Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-626.365/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)

RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : DR. VERÔNICA GEHREN DE QUEIROZ
AGRAVADO(S) : RONALDO RIBEIRO MUYLAERT
ADVOGADO : DR. LUIZ MIGUEL PINAUD NETO

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DAS CERTIDÕES DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL E DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Não consta nos autos cópia das certidões de publicação do acórdão regional e dos embargos declaratórios, peças essenciais ao exame da controvérsia, por serem provas incontestáveis da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. **FALTA DE AUTENTICAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO.** Não se conhece do agravo de instrumento formado com peças não autenticadas. Instrução Normativa nº 16/98, item IX, do TST. Não conhecimento do agravo.

PROCESSO : AIRR-626.366/2000.3 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)

RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. MARCOS DIBE RODRIGUES
AGRAVADO(S) : IVAN FERREIRA DA ROCHA
ADVOGADO : DR. DARCY LUIZ RIBEIRO

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Não se manda processar recurso de revista quando a decisão regional estiver em consonância com entendimento consolidado através de Enunciado de Súmula desta Corte Superior, a teor do § 5º do artigo 896 da CLT. Agravo improvido.

PROCESSO : AIRR-626.368/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)

RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. DANILO PORCIUNCUCLA
AGRAVADO(S) : CLÁUDIA BEATRIZ BORBA OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE LEANDRO DA COSTA

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional, peça essencial ao exame da controvérsia, por ser prova incontestável da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conhecimento do agravo.

PROCESSO : AIRR-626.369/2000.4 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)

RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE
ADVOGADO : DR. FERNANDO QUEIROZ SILVEIRA DA ROCHA
AGRAVADO(S) : LOURENÇO PEREIRA NETO
ADVOGADO : DR. RONIDEI GUIMARÃES BOTELHO

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece do agravo de instrumento formado com peças não autenticadas. Instrução Normativa nº 16/98, item IX, do TST.

PROCESSO : AIRR-626.370/2000.6 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)

RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ MAURÍCIO CARLÚCCIO DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : DELGI VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR. OSCAR MUQUICHE BAPTISTA

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece do agravo de instrumento formado com peças não autenticadas. Instrução Normativa nº 16/98, item IX, do TST.

PROCESSO : AIRR-626.373/2000.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)

RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : DR. VERÔNICA GEHREN DE QUEIROZ
AGRAVADO(S) : WILMAR MONTEIRO
ADVOGADO : DR. LUIZ MIGUEL PINAUD NETO



DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece do agravo de instrumento formado com peças não autenticadas. Instrução Normativa nº 16/98, item IX, do TST.

PROCESSO : AIRR-626.375/2000.4 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : EDMUNDO SMURRA
ADVOGADO : DR. CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
AGRAVADO(S) : SHARP DO BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
ADVOGADO : DR. TOMÁS CARLOS ALBERTO DI MASE

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. AUTENTICAÇÃO. Não se conhece do agravo de instrumento cujas peças trasladadas para sua formação não estejam devidamente autenticadas.

PROCESSO : AIRR-626.378/2000.5 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
ADVOGADA : DRA. MARINA JÚLIA ZACCARIOTTO
AGRAVADO(S) : JORGE LISBOA DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOSÉ MONTEIRO SOBRINHO

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DAS CERTIDÕES DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL E DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Não consta nos autos cópia das certidões de publicação do acórdão regional e dos embargos declaratórios, peças essenciais ao exame da controvérsia, por serem provas incontestáveis da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

PROCESSO : AIRR-626.379/2000.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : GILDENOR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. MOACYR JACINTHO FERREIRA
AGRAVADO(S) : SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.
ADVOGADO : DR. DARCI VIEIRA DA SILVA

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. AUTENTICAÇÃO. Não se conhece do agravo de instrumento cujas peças trasladadas para sua formação não estejam devidamente autenticadas.

PROCESSO : AIRR-626.380/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : IMOBILIÁRIA JARDIM NOGUEIRA S/C LTDA.
ADVOGADO : DR. ALDENIR NILDA PUCCA
AGRAVADO(S) : CARINA BRAGA ARAÚJO
ADVOGADA : DRA. PAULA REGIANE A. ORSELLI

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional, peça essencial ao exame da controvérsia, por ser prova incontestável da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo. **FALTA DE AUTENTICAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO.** Não se conhece do agravo de instrumento formado com peças não autenticadas. Instrução Normativa nº 16/98, item IX, do TST.

PROCESSO : AIRR-626.381/2000.4 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : RENATO ANTÔNIO DE CASTRO ZAMPIERI E OUTROS
ADVOGADO : DR. HUMBERTO CARDOSO FILHO
AGRAVADO(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR. CÉSAR MORAES BARRETO

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. INTEMPESTIVIDADE. Não se conhece do agravo de instrumento interposto fora do octídio legal (aplic. art. 897, "b", da CLT - conf. Lei nº 9.756/98). Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-626.382/2000.8 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : VÂNIA MARTHA BARROS MARTINS DE CARVALHO
ADVOGADO : DR. SIDNEY JOSÉ VIEIRA
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela Reclamante.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICO-PROBATORIA. Não se manda processar Recurso de Revista que objetiva o revolvimento do conjunto fático-probatório contido nos autos (Enunciado 126/TST). Agravo improvido.

PROCESSO : AIRR-626.383/2000.1 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : GUILHERME DA COSTA
ADVOGADO : DR. DANIEL FRANKLIN DE ARRUDA GOMES
AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO DALCIR COSTA DE CASTRO

DECISÃO: Em negar provimento ao agravo, unanimemente.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PRESSUPOSTOS. Não se manda processar recurso de revista a que faltam os pressupostos legais de admissibilidade. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-626.384/2000.5 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : AGUINALDO DE SOUZA BANDEZ E OUTROS
ADVOGADO : DR. NELCELIR LACERDA DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR. GEORGE AUGUSTO CARVANO

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - REINTEGRAÇÃO - LEI Nº 8.878/74 - ANISTIA. Não se manda processar o recurso de revista quando não preenchidos os requisitos assentes nas alíneas dos arts. 896 e 897/CLT. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-626.385/2000.9 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ ELIAS FELÍCIO
ADVOGADO : DR. FERNANDO TRISTÃO FERNANDES
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. RICARDO LEITE LUDUVICE

DECISÃO: à unanimidade, em negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA PRECRIÇÃO. Não se manda processar recurso de revista quando a decisão atacada espelha-se em entendimento já pacificado em Enunciado da Súmula de Jurisprudência deste C. TST. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-626.386/2000.2 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : RICARDO WAGNER SILVA
ADVOGADO : DR. NELSON LUIZ DE LIMA
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DRA. RENATA COELHO CHIAVEGATTO

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. CLÁUSULA DE CONVENÇÃO COLETIVA. MATÉRIA FÁTICA. Não cabe recurso de revista para o reexame de fatos e provas. Enunciado 126 do TST, momento quando não ultrapassada a barreira do art. 896, "b", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-626.387/2000.6 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO ESTEVES ALMEIDA
ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA SANTANA CORTEZ
AGRAVADO(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JR.

DECISÃO: à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PARCELA INDENIZATÓRIA. NÃO INCIDÊNCIA SOBRE O FGTS. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL NÃO CONFIGURADA. Não se manda processar recurso de revista quando não preenchidos os requisitos ínsitos nas alíneas do artigo 896, da Norma Celetista. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-626.389/2000.3 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PALMARES HOTÉIS E TURISMO - RIO SHERATON
ADVOGADO : DR. NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : JORGE VILLAS BOAS
ADVOGADO : DR. ISSA ASSAD AJOUZ

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - HORAS EXTRAS/MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A MARCAÇÃO DE PONTO - CARGO DE CONFIANÇA - FATOS E PROVAS. Por óbice do Enunciado 126/TST, nega-se provimento ao agravo que pretende liberar recurso de revista cujos argumentos envolvem o reexame do contexto fático-probatório dos autos.

PROCESSO : AIRR-626.390/2000.5 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : ÉDSON ARAÚJO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO VIEIRA GOMES FILHO
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV
ADVOGADA : DRA. AMÉLIA VASCONCELOS GUIMARÃES

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo Reclamante.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. CONTRARIEDADE NÃO CARACTERIZADA. Não se manda processar Recurso de Revista quando não demonstrada a existência de contrariedade a verbete sumular desta Corte Superior. Agravo improvido.

PROCESSO : AIRR-626.391/2000.9 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : DAVI VITOR DA CRUZ
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : SUPERMERCADOS HESBOM LTDA.
ADVOGADO : DR. GERALDO ACIOLY JÚNIOR

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. HORAS EXTRAS. MATÉRIA DE PROVA. Não se manda processar recurso de revista em que se pretende o reexame de fatos e provas. Inteligência do Enunciado 126/TST. Agravo improvido.

PROCESSO : AIRR-626.393/2000.6 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DA BAIXADA FLUMINENSE
ADVOGADO : DR. CARLOS ANDRÉ PEREIRA AIUB
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DRA. RENATA COELHO CHIAVEGATTO

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo Sindicato-Autor.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Não se manda processar Recurso de Revista que não se enquadra nas hipóteses de admissibilidade prefiguradas nas alíneas do artigo 896 do Diploma Laboral. Agravo improvido.

PROCESSO : AIRR-626.394/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : WALDEMIR DOS SANTOS MARCIANO
ADVOGADA : DRA. NELMAR MENEZES GONÇALVES
AGRAVADO(S) : ESTUB ESTRUTURAS TUBULARES DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO GUEDES

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESVIO DE FUNÇÃO. MATÉRIA DE PROVA. Não se manda processar recurso de revista em que se pretende o reexame de fatos e provas. Inteligência do Enunciado 126/TST. Agravo improvido.



PROCESSO : AIRR-626.489/2000.9 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : CERÂMICA SÃO SEBASTIÃO LTDA.
ADVOGADO : DR. MARCONI MACHADO ANDRADE
AGRAVADO(S) : LUCIANO RIBEIRO AMORIM
ADVOGADO : DR. OSVALDO MARQUES DE FIGUEIREDO

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece do agravo de instrumento quando as peças trasladadas para a sua formação não estejam devidamente autenticadas, nos termos do art. 830 da CLT.

PROCESSO : AIRR-626.491/2000.4 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : PASSOS EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR. MARCELO PINHEIRO CHAGAS
AGRAVADO(S) : ROQUE PEREIRA GOULART
ADVOGADO : DR. MILTON DE OLIVEIRA COSTA

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional, peça essencial ao exame da controvérsia, por ser prova incontável da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conhece do agravo.

PROCESSO : AIRR-626.532/2000.6 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SESI-RJ
ADVOGADO : DR. ALOYSIO MOREIRA GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : JOSÉ FRANCISCO MENDONÇA FILHO
ADVOGADA : DRA. AMANDA SILVA DOS SANTOS

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe providenciar a correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98. Incidência, também, da Instrução Normativa nº 16/99 do TST e do art. 830 da CLT.

PROCESSO : AIRR-626.533/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESA
AGRAVADO(S) : SÉRGIO EDUARDO MORAES E OUTROS
ADVOGADO : DR. SOREAN MENDES DA SILVA THOMÉ

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe providenciar a correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98. Incidência, ainda, do art. 830 da CLT e da Instrução Normativa 16/99 do TST.

PROCESSO : AIRR-626.572/2000.4 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : INTAHS S.A.
ADVOGADO : DR. ROMUALDO DEL MANTO NETO
AGRAVADO(S) : SEVERINO JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADA : DRA. ANA MARIA DO LAGO MATSUDA

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe providenciar a correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-626.574/2000.1 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : RENATO CÂNDIDO DE LIMA
ADVOGADO : DR. NOBUIQUI KATO
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO GOLF CLUB
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO MARCOS DE CARVALHO

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado e quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. À parte agravante incumbe providenciar a correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98, do art. 830 da CLT e da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

PROCESSO : AIRR-626.578/2000.6 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : IRMÃOS GUIMARÃES LTDA.
ADVOGADO : DR. ASSAD LUIZ THOMÉ
AGRAVADO(S) : MAURY DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO ROSELLA

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe providenciar a correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-626.641/2000.2 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. FERDINANDO COSMO CREDIDIO
AGRAVADO(S) : DANIEL VICENTE DE LACERDA E OUTROS

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUTENTICAÇÃO. Não se conhece do agravo de instrumento quando a cópia da procuração trasladada para sua formação não esteja devidamente autenticada.

PROCESSO : AIRR-626.642/2000.6 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOÃO TADEU CONCI GIMENEZ
AGRAVADO(S) : IVISON DOS SANTOS SIMÕES

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇAS OBRIGATORIAS. Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos peças obrigatórias para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98).

PROCESSO : AIRR-626.697/2000.7 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : METAL LEVE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADA : DRA. ANA CLÁUDIA CASTILHO DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : LUIS NARVION BENITO
ADVOGADO : DR. SIMONE YUMIKO OKABE

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUTENTICAÇÃO. Não se conhece do agravo de instrumento cujas peças trasladadas para sua formação não estejam devidamente autenticadas.

PROCESSO : AIRR-626.700/2000.6 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : UTC ENGENHARIA S.A.
ADVOGADA : DRA. CHRISTIANNE RAMOS DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : MARY LÚCIA SOUZA DA SILVA LOPES
ADVOGADO : DR. MILTON MOREIRA DE OLIVEIRA

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - EXECUÇÃO - ARTIGOS DE LIQUIDAÇÃO - SALÁRIO VARIÁVEL - MÉDIA SALARIAL. A admissibilidade do recurso de revista interposto de decisão proferida em agravo de petição depende da demonstração inequívoca de ofensa direta à Constituição Federal (art. 896, § 2º, da CLT, e Enunciado 266/TST). Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-626.701/2000.0 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JR.
AGRAVADO(S) : VITOR LIMA
ADVOGADO : DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇAS OBRIGATORIAS. Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos peças obrigatórias para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98).

PROCESSO : AIRR-626.703/2000.7 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S) : SILVIA LEAL MAGALHÃES CAMPELO
ADVOGADO : DR. MARCOS OLIVEIRA GURGEL

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo Reclamado.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. Não se manda processar Recurso de Revista interposto contra acórdão proferido em execução de sentença quando não configurada violação direta e literal de dispositivos constitucionais (Enunciado 266/TST). Agravo improvido.

PROCESSO : AIRR-626.704/2000.0 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : UTC ENGENHARIA S.A.
ADVOGADA : DRA. CHRISTIANNE RAMOS DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : JAIME RODRIGUES SALES
ADVOGADA : DRA. DINORA MERCIA LISBOA PIRES

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. AGRAVO DE PETIÇÃO. A admissibilidade do recurso de revista interposto de acórdão proferido em agravo de petição depende da demonstração inequívoca de ofensa direta à Constituição Federal. (art. 896, § 2º, da CLT c/c En. 266/TST). Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-626.705/2000.4 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR. JOÃO MONTEIRO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOILSON SOUZA
ADVOGADO : DR. DJALMA LUCIANO PEIXOTO ANDRADE

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇAS OBRIGATORIAS. Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos peças obrigatórias para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98).

PROCESSO : AIRR-626.707/2000.1 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : ZULEICA MARIA SACRAMENTO DA SILVA
ADVOGADO : DR. ARY CLÁUDIO CYRNE LOPES
AGRAVADO(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela Reclamante.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. Não se manda processar Recurso de Revista interposto contra acórdão proferido em execução de sentença quando não configurada violação direta e literal de dispositivos constitucionais (Enunciado 266/TST). Agravo improvido.

PROCESSO : AIRR-626.708/2000.5 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : NITROCARBONO S.A.
ADVOGADO : DR. FRANCISCO MARQUES MAGALHÃES NETO
AGRAVADO(S) : MAURÍCIO DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO : DR. ROBERTO PESSOA



DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. INOCORRÊNCIA DE AFRONTA DIRETA À NORMA CONSTITUCIONAL. Admissibilidade do recurso de revista proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de ofensa direta e literal à Constituição Federal, nos termos do art. 896, § 2º, da CLT (com a nova redação dada pela Lei nº 9.756/98) e do Enunciado 266, do C. TST. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-626.709/2000.9 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
AGRAVADO(S) : EPAMINONDAS SANCHES FERREIRA
ADVOGADO : DR. PEDRO RIBEIRO LUZ

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DAS CERTIDÕES DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL E DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Não consta nos autos cópia das certidões de publicação do acórdão regional e dos embargos declaratórios, peças essenciais ao exame da controvérsia, por serem provas incontestáveis da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

PROCESSO : AIRR-626.716/2000.2 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : CLÉLIO SANTOS
ADVOGADO : DR. JAIRO ANDRADE DE MIRANDA
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE AÇÃO DO RECLAMANTE - BIÊNIO PRESCRICIONAL. Não se manda processar o recurso de revista quando não preenchidos os requisitos assentes nas alíneas dos arts. 896 e 897/CLT. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-626.728/2000.4 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S) : FLÁVIO AUGUSTO CORREA
ADVOGADA : DRA. ANA LÚCIA BRANDT

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. PRECEDENTE Nº 05/SDI. Não se manda processar recurso de revista quando os paradigmas colacionados com o intuito de caracterizar divergência jurisprudencial estiverem superados pela iterativa, notória e atual jurisprudência dessa Corte Especializada, nos termos do Enunciado 333/TST. Agravo improvido.

PROCESSO : AIRR-626.733/2000.0 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : PLUMA CONFORTO E TURISMO S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ LUIZ THOMÉ DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : EDEMILSON RATH
ADVOGADO : DR. EDGAR LUIZ SCAIN

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional, peça essencial ao exame da controvérsia, por ser prova incontestável da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

PROCESSO : AIRR-626.743/2000.5 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. NICOLAU F. OLIVIERI
AGRAVADO(S) : LUIZ ANTÔNIO LIMA
ADVOGADO : DR. JOÃO CYRO DE CASTRO NETO

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo Reclamado.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL. INOCORRÊNCIA. Não se manda processar Recurso de Revista quando não demonstrada a ocorrência de nulidade processual por negativa de prestação jurisdiccional. Agravo improvido.

PROCESSO : AIRR-626.748/2000.3 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JR.
AGRAVADO(S) : GEORFREDINO DOS SANTOS OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO : DR. ARMANDO DOS PRAZERES

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PLANO BRESSER. Não se manda processar o recurso cuja decisão recorrida assenta-se em normas coletivas, cujo âmbito de aplicação não excede a jurisdição do Eg. Regional prolator da decisão. Inteligência do art. 896, alínea "b", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-626.750/2000.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : CONFAB TUBOS S.A.
ADVOGADO : DR. LUCIANA ARDUIN FONSECA
AGRAVADO(S) : LUIZ DE BRITO FILHO
ADVOGADO : DR. HORÁCIO RAINERI NETO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - DESERÇÃO. Nega-se provimento ao agravo de instrumento que pretende liberar recurso de revista flagrantemente deserto. Agravo não provido.

PROCESSO : AIRR-626.752/2000.6 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI
AGRAVADO(S) : OSMAR MÜLLER DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ MAURO T. GAMBERO

DECISÃO: à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. HORAS EXTRAS E REFLEXOS. MATÉRIA FÁTICA. Não cabe recurso de revista para o reexame de fatos e provas. Aplicação do Enunciado 126 do TST. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-626.756/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS PERINA DE VASCONCELOS
ADVOGADO : DR. ELIAS JOSÉ BARBOSA FILHO

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇA OBRIGATORIA. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece do agravo quando não autenticada peça essencial à formação do instrumento, qual seja, a procuração do agravado, a teor do artigo 830 da CLT e Instrução Normativa nº 16/99, item IX, dessa Corte Superior. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-626.758/2000.8 - TRT DA 24ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : MÁRCIO FRANCISCO ÁLVARES
ADVOGADO : DR. GLACIELY MACHADO SANTANA
AGRAVADO(S) : BANCO HSBC BAMERINDUS S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

DECISÃO: à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Não se manda processar a revista quando não demonstrada a violação literal de dispositivo legal e constitucional, quando não comprovado o dissenso pretoriano alegado e quando a parte pretende o reexame de fatos e provas. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-626.761/2000.7 - TRT DA 21ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : NORTE SALINEIRA S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO - NORSAL
ADVOGADO : DR. JOÃO OLAVO S. NETO
AGRAVADO(S) : FRANCIMAR DE FIGUEIREDO
ADVOGADA : DRA. MARIA NAZARE D. GUIMARAES

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. AUTENTICAÇÃO. Não se conhece do agravo de instrumento quando as cópias das procurações da agravante trasladadas para sua formação não estejam devidamente autenticadas.

PROCESSO : AIRR-626.766/2000.5 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DRA. ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
AGRAVADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES E OUTRA
ADVOGADA : DRA. MARCIA MORAIS SOARES DE ANDRADE

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo Reclamado.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Não se manda processar Recurso de Revista que não se enquadra nas hipóteses de admissibilidade prefiguradas nas alíneas do artigo 896 do Diploma Laboral. Agravo improvido.

PROCESSO : AIRR-627.337/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : PERFORMANCE - RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO : DR. KARINA AUGUSTO AVINO
AGRAVADO(S) : DAMIÃO GONZAGA DE LIMA
ADVOGADA : DRA. GISLAINE TAUIL PIVATTO

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO INEXISTENTE. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO - A ausência da procuração da parte agravante torna o Apelo inexistente, acarretando o não-conhecimento do Agravo. Inteligência do Enunciado nº 164 do TST. Também não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem no traslado peças obrigatórias para a compreensão da controvérsia. À parte agravante incumbe providenciar a correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98 e da Instrução Normativa nº 16/99 - TST.

PROCESSO : AIRR-627.373/2000.3 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : WALDOIR BRAGA DE LEÃO
ADVOGADO : DR. JOSÉ CLAUDINO A. DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DA PARAGEM DOS VERDES CAMPOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ PEDRO DE BROI

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-627.381/2000.0 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : BANCO EXCEL ECONÔMICO S.A.
ADVOGADA : DRA. ELIZABETH FERNANDES MIDON
AGRAVADO(S) : ROSANGELA DANIEL DA SILVA

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98 e da Instrução Normativa 06/96 do TST.

PROCESSO : AIRR-627.383/2000.8 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : ASTENSOR DE SOUZA LOPES
ADVOGADO : DR. ANÍBAL PADOA PALMEIRA
AGRAVADO(S) : ARNOLDO WESTENDORFF
ADVOGADO : DR. CARLOS GILBERTO GODOY



DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO IN-COMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-627.384/2000.1 - TRT DA 4ª RE-GIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
AGRAVADO(S) : MAURO DOS REIS
ADVOGADO : DR. VITOR ALCEU DOS SANTOS

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO IN-COMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-627.387/2000.2 - TRT DA 15ª RE-GIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : AURÉLIO NARDINI E OUTRO
ADVOGADA : DRA. LÊDA PAVINI ZEVIANI
AGRAVADO(S) : NEUSA GONÇALVES FARIA
ADVOGADO : DR. CARLOS ADALBERTO RODRIGUES

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO IN-COMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-627.392/2000.9 - TRT DA 11ª RE-GIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : PEDRO ISMAEL DE OLIVEIRA LOPES
ADVOGADO : DR. DANIEL DE CASTRO SILVA
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO IN-COMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe providenciar a correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 - TST e, principalmente, do § 5º, e inciso I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-627.487/2000.8 - TRT DA 1ª RE-GIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : PAULO SÉRGIO FERNANDES ODILON E OUTRO
ADVOGADO : DR. MÁRCIO SOARES RODRIGUES
AGRAVADO(S) : UBIRACI RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO : DR. LUIZ THOMAZ DE MIRANDA CUNHA

DECISÃO: Em negar provimento ao agravo, unanimemente.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PRESSUPOSTOS. Não se manda processar recurso de revista a que faltam os pressupostos legais de admissibilidade. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-627.492/2000.4 - TRT DA 4ª RE-GIÃO - (AC. 5A. TURMA)
 Corre Junto: 627493/2000.8
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : ARCI SENER
ADVOGADO : DR. POLICIANO KONRAD DA CRUZ
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADA : DRA. GISLAINE MARIA DI LEONE

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela Reclamante.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando ausente peça essencial à comprovação da satisfação dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade do Recurso de Revista (artigo 897, § 5º, CLT).

PROCESSO : AIRR-627.493/2000.8 - TRT DA 4ª RE-GIÃO - (AC. 5A. TURMA)
 Corre Junto: 627492/2000.4
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
PROCURADOR : DR. GISLAINE MARIA DI LEONE
AGRAVADO(S) : ARCI SENER
ADVOGADO : DR. POLICIANO KONRAD DA CRUZ

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela Reclamada.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando ausente peças essenciais à comprovação da satisfação dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade do Recurso de Revista (artigo 897, § 5º, caput, CLT).

PROCESSO : AIRR-627.494/2000.1 - TRT DA 4ª RE-GIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : NARA MARGARET DE VARGAS VIANNA
ADVOGADO : DR. POLICIANO KONRAD DA CRUZ
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
PROCURADOR : DR. PAULO DE TARSO PEREIRA

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional, peça essencial ao exame da controvérsia, por ser prova incontestável da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

PROCESSO : AIRR-627.495/2000.5 - TRT DA 4ª RE-GIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADA : DRA. RITA PERONDI
AGRAVADO(S) : MANOEL ANACLETO
ADVOGADO : DR. CELSO HAGEMANN

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DAS CERTIDÕES DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL E DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Não consta nos autos cópia das certidões de publicação do acórdão regional e dos embargos declaratórios, peças essenciais ao exame da controvérsia, por serem provas incontestáveis da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

PROCESSO : AIRR-627.496/2000.9 - TRT DA 4ª RE-GIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA PÉROLA LTDA.
ADVOGADO : DR. LUIS ULYSSES DO AMARAL DE PAULI
AGRAVADO(S) : ÂNGELO PANSERA
ADVOGADO : DR. ELIO FRANCISCO SPANHOL

DECISÃO: Em, à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo, determinando-se a reatuação do processo como recurso de revista e, após, o envio dos autos à Secretaria de Distribuição, para os fins de direito.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA - DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. A demonstração de divergência jurisprudencial atende a um dos pressupostos estabelecidos no artigo 896 da CLT, para o recebimento e o processamento do recurso de revista. Agravo a que se dá provimento.

PROCESSO : AIRR-627.497/2000.2 - TRT DA 11ª RE-GIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : ALMERINDO RAMOS
ADVOGADO : DR. DANIEL DE CASTRO SILVA
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS. Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos peças obrigatórias para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98).

PROCESSO : AIRR-627.498/2000.6 - TRT DA 7ª RE-GIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB
ADVOGADA : DRA. MARIA DE NAZARÉ GIRÃO A. DE PAULA
AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS VIANA LEITE
ADVOGADO : DR. CARLOS HENRIQUE DA R. CRUZ

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela Reclamada.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. Não se manda processar Recurso de Revista interposto contra acórdão proferido em execução de sentença quando não configurada violação direta e literal de dispositivos constitucionais (Enunciado 266/TST). Agravo improvido.

PROCESSO : AIRR-627.506/2000.3 - TRT DA 1ª RE-GIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : IVO DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOÃO MATHEUS GARCIA FILHO
AGRAVADO(S) : CARTÓRIO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO DO REGISTRO CIVIL
ADVOGADA : DRA. DEBORAH MARIA PRATES BARBOSA

DECISÃO: Em negar provimento ao agravo, unanimemente.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - EQUIPARAÇÃO SALARIAL - PRESSUPOSTOS. Não se manda processar o recurso de revista quando não demonstrada a divergência jurisprudencial alegada nem a violação constitucional apontada. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-627.548/2000.9 - TRT DA 4ª RE-GIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : PAULO ROBERTO MARIA DE BRUM
ADVOGADA : DRA. MARILUCE BARCELLOS BRUM
AGRAVADO(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DECISÃO: Em negar provimento ao agravo, unanimemente.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. HORAS EXTRAS. CARGO DE CONFIANÇA. Não cabe recurso de revista para o reexame de fatos e provas. Enunciado 126 do TST. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-627.566/2000.0 - TRT DA 6ª RE-GIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
ADVOGADO : DR. CARLANE TORRES GOMES DE SÁ
AGRAVADO(S) : ANTONIO JÚLIO DE QUEIROZ
ADVOGADO : DR. JOSÉ EÓLO DE MÉLO

DECISÃO: Em, à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar o apelo revisional, no efeito devolutivo. Determina-se a reatuação como recurso de revista e, após, o envio dos autos à Secretaria de Distribuição para os fins de direito.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL. OCORRÊNCIA. Manda-se processar o recurso de revista, ante a possibilidade de violação de dispositivo constitucional, quando, instando a se manifestar acerca de matéria relevante ao deslinde da controvérsia, o v. acórdão regional não emitir pronunciamento explícito. Agravo provido.

PROCESSO : AIRR-627.568/2000.8 - TRT DA 6ª RE-GIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S) : WALTER SAORES MELO FILHO
ADVOGADO : DR. GEORGE DE ARAÚJO ALVES

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO PROFERIDO NO AGRAVO DE PETIÇÃO. Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão proferido no agravo de petição, peça essencial ao exame da controvérsia, por ser prova incontestável da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.



PROCESSO : AIRR-627.569/2000.1 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. RICARDO LEITE LUDUVICE
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR. EDMILSON BOAVIAGEM ALBUQUERQUE MELO JUNIOR

DECISÃO: à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NORMA EMPRESARIAL. MATÉRIA FÁTICA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. Não cabe recurso de revista para o reexame de fatos e provas, mormente quando verificada a falta de prequestionamento, através dos devidos embargos declaratórios, sobre os dispositivos tidos como ulcerados. Aplicação dos Enunciados 126 e 297, do TST. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-627.570/2000.3 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS BORGES
ADVOGADO : DR. JAIRO DE ALBUQUERQUE MACIEL

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DAS CERTIDÕES DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL E DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Não consta nos autos cópia das certidões de publicação do acórdão regional e dos embargos declaratórios, peças essenciais ao exame da controvérsia, por serem provas incontestáveis da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

PROCESSO : AIRR-627.572/2000.0 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : USINA TRAPICHE S.A.
ADVOGADO : DR. ILTON DO VALE MONTEIRO
AGRAVADO(S) : JAIME FRANCISCO DA SILVA

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DAS CERTIDÕES DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL E DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Não consta nos autos cópia das certidões de publicação do acórdão regional e dos embargos declaratórios, peças essenciais ao exame da controvérsia, por serem provas incontestáveis da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada, e da procuração ao agravado. Não conheço do agravo.

PROCESSO : AIRR-627.573/2000.4 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : MATARY AGRPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO : DR. LAERTE CHAVES VASCONCELOS FILHO
AGRAVADO(S) : IVANILDO RODRIGUES CHAVES
ADVOGADA : DRA. TEREZINHA BEZERRA DE SOUZA

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DAS CERTIDÕES DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL E DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Não consta nos autos cópia das certidões de publicação do acórdão regional e dos embargos declaratórios, peças essenciais ao exame da controvérsia, por serem provas incontestáveis da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

PROCESSO : AIRR-627.574/2000.8 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : INALDO PEREIRA DE LIRA
ADVOGADO : DR. DJALMA DE BARROS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. INTEMPESTIVIDADE. Nega-se provimento ao agravo de instrumento que objetiva processar recurso de revista interposto fora do prazo legal. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-627.578/2000.2 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : SÓ FRANGO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO : DR. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : DR. PEDRO MARTINS FILHO

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela Reclamada.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA. Não se manda processar Recurso de Revista que objetiva provocar o revolvimento do conjunto fático-probatório contido nos autos (Enunciado 126/TST). Agravo improvido.

PROCESSO : AIRR-627.579/2000.6 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : JÚLIA DOS SANTOS ZORANTE
ADVOGADA : DRA. DEBORAH FERNANDES
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A. - TELEBRASÍLIA
ADVOGADA : DRA. MARIA CUSTÓDIA SERMOUD FONSECA

DECISÃO: Em, negar provimento ao agravo, unanimemente.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIFERENÇAS SALARIAIS. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. DIVERSIDADE DAS SITUAÇÕES ENVOLVIDAS. Não cabe recurso de revista para o reexame de fatos e provas. Enunciado 126 do TST. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-627.581/2000.1 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JR.
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO SIMÕES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ OLIVEIRA NETO

DECISÃO: Em, negar provimento ao agravo, unanimemente.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PRESSUPOSTOS. Não se manda processar recurso de revista a que faltam os pressupostos legais de admissibilidade. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-627.582/2000.5 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DRA. ALICE SCHWAMBACH
AGRAVADO(S) : DARCI LOURENÇO PICCOLI
ADVOGADO : DR. IRINEU GEHLEN

DECISÃO: Em, negar provimento ao agravo, unanimemente.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. BANCÁRIO. CARGO DE CONFIANÇA. HORAS EXTRAS. Não se manda processar recurso de revista quando não demonstrada a violação legal apontada e a divergência jurisprudencial alegada. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-627.586/2000.0 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : OURO E PRATA CARGAS S.A.
ADVOGADA : DRA. LUCILA B. ABDALLAH NUNES
AGRAVADO(S) : JORGE LUIS DA ROSA
ADVOGADA : DRA. ELIANE TONELLO

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇAS OBRIGATORIAS. Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos peças obrigatórias para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98).

PROCESSO : AIRR-627.587/2000.3 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. HOMERO BELLINI JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOSÉ PEDRO RIBEIRO
ADVOGADO : DR. CLÉCIO MEYER

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DAS CERTIDÕES DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL E DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Não consta nos autos cópia das certidões de publicação do acórdão regional e dos embargos declaratórios, peças essenciais ao exame da controvérsia, por serem provas incontestáveis da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

PROCESSO : AIRR-627.588/2000.7 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADA : DRA. RITA PERONDI
AGRAVADO(S) : IVAN LUIZ PANICK DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR. CELSO HAGEMANN

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional, peça essencial ao exame da controvérsia, por ser prova incontestável da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conheço do agravo.

PROCESSO : AIRR-627.589/2000.0 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA
AGRAVADO(S) : EVA DA SILVA CONSTANTE
ADVOGADO : DR. JAIME JOSÉ GOTTARDI

DECISÃO: Em, à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar o apelo revisional, no efeito devolutivo, determinando a reautuação como recurso de revista e, após, o envio dos autos à Secretaria de Distribuição para os fins de direito.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESCONTOS DE SEGURO DE VIDA. CONTRARIEDADE AO EN. 342/TST. Manda-se processar recurso de revista quando demonstrada possível contrariedade a Súmula de Enunciado deste Colendo Tribunal (artigo 896, a, CLT). Agravo provido.

PROCESSO : AIRR-627.707/2000.8 - TRT DA 21ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN
ADVOGADO : DR. LAUMIR CORREIA FERNANDES
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO RIBEIRO BARBOSA E OUTROS
ADVOGADA : DRA. ANA THEREZA COSTA DE ALBUQUERQUE

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe providenciar a correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-627.712/2000.7 - TRT DA 11ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : ELSON JOSÉ RIBEIRO
ADVOGADO : DR. JOÃO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe providenciar a correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 - TST e, principalmente, do § 5º, e inciso I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-627.713/2000.8 - TRT DA 11ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : HELIODORO PORTELA AMORIM
ADVOGADO : DR. JOÃO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe providenciar a correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 - TST e, principalmente, do § 5º, e inciso I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-627.714/2000.1 - TRT DA 11ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A.
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : OSCAR JOSINO DA COSTA
ADVOGADO : DR. AGUINALDO JOSÉ MENDES DE SOUSA

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe providenciar a correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98 e da Instrução Normativa 16/99 do TST.

PROCESSO : AIRR-627.717/2000.2 - TRT DA 11ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : A. C. PORTELA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR. BRUNO DE SOUZA CAVALCANTE
AGRAVADO(S) : FRANCISCO ALCIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO GOMES HENRIQUES

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe providenciar a correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98 e da Instrução Normativa 16/99 do TST.

PROCESSO : AIRR-627.724/2000.6 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : POLICLÍNICA GERAL DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : DR. FERNANDO MORELLI ALVARENGA
AGRAVADO(S) : GUILHERME CERQUEIRA NEGRÃO
ADVOGADO : DR. JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe providenciar a correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-627.788/2000.8 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA ORNELAS
ADVOGADO : DR. EDUARDO WATANABE MATHEUCCI

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. SUSPENSÃO. JUROS DE MORA. EMPRESA EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Não se manda processar recurso de revista, em fase de execução, quando não demonstrada ofensa à literalidade de dispositivos constitucionais (artigo 896, § 2º, da CLT e Enunciado 266/TST). Agravo improvido.

PROCESSO : AIRR-627.789/2000.1 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : MAGDA BARROS BENINCASA
ADVOGADO : DR. DÁRIO CASTRO LEÃO

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento interposto pelo Reclamado.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento cujo traslado mostra-se deficiente (Artigo 897, § 5º, I, CLT).

PROCESSO : AIRR-627.790/2000.3 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : DR. EDUARDO DE AZAMBUJA PAHIM
AGRAVADO(S) : ISIDORO PAVIANI
ADVOGADO : DR. RENATO MARTINELLI

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. GRATIFICAÇÃO. HORAS EXTRAS. USO DE VEÍCULO PRÓPRIO - INDENIZAÇÃO. COMISSÕES. ABONOS DE FÉRIAS. SUBSTITUIÇÃO. Incabível recurso de revista em que se pretende o reexame das provas produzidas dos autos. Enunciado 126 do TST. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-627.791/2000.7 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : ARNALDO POMMERENING
ADVOGADO : DR. FRANCISCO JOÃO LESSA

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇAS OBRIGATORIAS. Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos peças obrigatórias para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98). AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional, peça essencial ao exame da controvérsia, por ser prova incontestável da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conhece do agravo.

PROCESSO : AIRR-627.792/2000.0 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : LUIZ GONZAGA DOS PASSOS
ADVOGADO : DR. FRANCISCO CARLOS BALTHAZAR

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇAS OBRIGATORIAS. Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos peças obrigatórias para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98). AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional, peça essencial ao exame da controvérsia, por ser prova incontestável da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conhece do agravo.

PROCESSO : AIRR-627.794/2000.8 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : DR. IVAN CÉSAR FISCHER
AGRAVADO(S) : JOSÉ ADEJAIR SACAVERM
ADVOGADO : DR. PAULO ANTÔNIO BARELA

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional, peça essencial ao exame da controvérsia, por ser prova incontestável da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conhece do agravo.

PROCESSO : AIRR-627.795/2000.1 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. RICARDO LEITE LUDUVICE
AGRAVADO(S) : LEONIDAS UBIRAJARA LAJÚS
ADVOGADO : DR. LOURDES LEONICE HUBNER

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo Reclamado.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. Não se manda processar Recurso de Revista interposto contra acórdão proferido em execução de sentença quando não configurada violação direta e literal de dispositivos constitucionais (Enunciado 266/TST). Agravo improvido.

PROCESSO : AIRR-627.796/2000.5 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
ADVOGADO : DR. ERVIN RUBI TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS DE AQUINO OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. MAURÍCIO PEREIRA GOMES

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. SUCESSÃO TRABALHISTA. VIOLAÇÃO LEGAL E DIVERGÊNCIA NÃO CARACTERIZADAS. Não enseja o processamento de revista quando se fizer necessário o reexame de fatos e provas da matéria devolvida, mormente quando não evidenciado dissenso de julgados (aplic. En. 126, do TST). Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-627.797/2000.9 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : ALDO PROENÇA PADILHA
ADVOGADO : DR. GUILHERME SCHARF NETO
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : DR. NILO DE OLIVEIRA NETO

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. Não consta nos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional, peça essencial ao exame da controvérsia, por ser prova incontestável da tempestividade do recurso de revista, em face da nova redação dada ao art. 897, § 5º, da CLT, que exige a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento da revista denegada. Não conhece do agravo.

PROCESSO : AIRR-628.074/2000.7 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : JOEL ALVES
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESF
ADVOGADO : DR. JOSÉ ROBERTO DA SILVA

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe providenciar a correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-628.075/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : PAULO BERGAMASCO
ADVOGADO : DR. ISMAEL VIEIRA DE CRISTO
AGRAVADO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS AMORIM ROBOTELLA

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe providenciar a correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-628.077/2000.8 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : NESTLÉ - INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : DR. FRANCISCO DA SILVA VILLELA FILHO
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS TURTERA

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe providenciar a correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98, do art. 830 da CLT e da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

PROCESSO : ED-AIRR-633.332/2000.3 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : JOSÉ LAURENTINO DE LIMA
ADVOGADO : DR. ANÍBAL CÍCERO DE BARROS VELLOSO

DECISÃO: Em, sem divergência, rejeitar os Embargos Declaratórios opostos pela Agravante.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Rejeitam-se os Embargos Declaratórios quando não demonstrada a tipificação das hipóteses de cabimento prefiguradas nos incisos do artigo 535 do CPC.

PROCESSO : ED-AIRR-633.512/2000.5 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : DERMEVAL FERREIRA LISBOA FILHO
ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA DE CARVALHO CAILLAUX

DECISÃO: Sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. HIPÓTESES DE CABIMENTO. Não se prestam os embargos declaratórios ao ataque do julgado em seu próprio conteúdo, porquanto não possuem a natureza infringente pretendida, nos termos do art. 535 da Lei Adjetiva. Embargos rejeitados.

PROCESSO : ED-AIRR-633.515/2000.6 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : JOSÉ GERALDO VOLPATO E OUTROS
ADVOGADO : DR. HELMAR LOPARDI MENDES

DECISÃO: Em, sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. HIPÓTESES DE CABIMENTO. Não se prestam os embargos declaratórios a ensejar rediscussão de matéria já decidida, eis que não possuem a natureza infringente pretendida, nos termos do art. 535 da Lei Adjetiva. Embargos rejeitados.

PROCESSO : ED-AIRR-633.740/2000.2 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : ÍRIO MARÇAL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : DR. ANÍBAL CÍCERO DE BARROS VELLOSO

DECISÃO: Sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. HIPÓTESES DE CABIMENTO. Não se prestam os embargos declaratórios ao ataque do julgado em seu próprio conteúdo, porquanto não possuem a natureza infringente pretendida, nos termos do art. 535 da Lei Adjetiva. Embargos rejeitados.

PROCESSO : AIRR-648.833/2000.3 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DRA. JOYCE BATALHA BARROCA
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO FÉLIX CHAMON
ADVOGADO : DR. CARLOS BLANC DA SILVA LEITE

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe providenciar a correta formação do Instrumento. Inteligência da Lei nº 9.756/98 e do Enunciado 272 desta Corte. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-648.834/2000.7 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. JOSÉ AUGUSTO LOPES NETO
AGRAVADO(S) : ÁLVARO FERREIRA GOMES FILHO E OUTRO
ADVOGADO : DR. ELVIMAR JÁCOME DE LIMA

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESPROVIMENTO. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. Não se manda processar recurso de revista quando não demonstrada a existência de dissídio jurisprudencial específico (Enunciado 296/TST). Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-648.835/2000.0 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. RODRIGO ROMANIELLO VALLADÃO
AGRAVADO(S) : TARCÍSIO LUIZ DE MESQUITA
ADVOGADA : DRA. ROSANA CARNEIRO FREITAS

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESPROVIMENTO. Hora noturna reduzida. Subsistência após a CF/88. O art. 73, § 1º, da CLT, que prevê a redução da hora noturna, não foi revogado pelo inciso IX do art. 7º da CF/1988. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-648.843/2000.8 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : ACIL LOURENÇO DA CRUZ (ESPÓLIO DE) E OUTROS
ADVOGADO : DR. CLAIR DA FLORA MARTINS
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DRA. JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. DESPROVIMENTO. Não se manda processar recurso de revista fundado em dissenso jurisprudencial quando os julgados colacionados encontram o óbice dos Enunciados nºs 23 e 296 desta Corte.

PROCESSO : AIRR-648.844/2000.1 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
 Corre Junto: 648845/2000.5
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DRA. JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI
AGRAVADO(S) : ADÃO DA SILVA
ADVOGADO : DR. ALBINA MARIA DOS ANJOS

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. Paradigmas que não abordam todas as premissas fáticas elencadas pelo acórdão regional não viabiliza o conhecimento do recurso de revista. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-648.845/2000.5 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
 Corre Junto: 648844/2000.1
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.
ADVOGADA : DRA. SANDRA CALABRESE SIMÃO
AGRAVADO(S) : ADÃO DA SILVA
ADVOGADO : DR. ALBINA MARIA DOS ANJOS
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. NÃO-COMPROVAÇÃO. A teor do Enunciado nº 296 desta Corte, a divergência jurisprudencial ensejadora da admissibilidade do recurso de revista há de ser específica, revelando a existência de teses diversas na interpretação de um mesmo dispositivo legal, embora idênticos os fatos que as ensejaram. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-648.846/2000.9 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
 Corre Junto: 648847/2000.2
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DRA. JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI
AGRAVADO(S) : VANDERLEI DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. ALBINA MARIA DOS ANJOS

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. REEXAME DE FATOS E PROVAS. COMPROVAÇÃO. A teor do Enunciado nº 296 desta Corte a divergência jurisprudencial ensejadora da admissibilidade do recurso de revista há de ser específica, revelando a existência de teses diversas na interpretação de um mesmo dispositivo legal, embora idênticos os fatos que as ensejaram. Agravo a que se nega provimento. Incide, ainda, o Enunciado nº 221 desta Corte. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-648.847/2000.2 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
 Corre Junto: 648846/2000.9
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.
ADVOGADA : DRA. SANDRA CALABRESE SIMÃO
AGRAVADO(S) : VANDERLEI DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. ALBINA MARIA DOS ANJOS
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. COMPROVAÇÃO NÃO DEMONSTRADA. DESPROVIMENTO. A teor do Enunciado 296 desta Corte a divergência jurisprudencial ensejadora da admissibilidade do Recurso de Revista há de ser específica, revelando a existência de teses diversas na interpretação de um mesmo dispositivo legal, embora idênticos os fatos que as ensejaram. Agravo a que se nega provimento. Incide, ainda, o Enunciado nº 221 desta Corte. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-648.988/2000.0 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
 Corre Junto: 648989/2000.3
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DRA. JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI
AGRAVADO(S) : LOURIVAL CORREIA DE PAULA
ADVOGADO : DR. RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA

DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. REEXAME DE FATOS E PROVAS. COMPROVAÇÃO. DESPROVIMENTO. A teor do Enunciado 296 desta Corte a divergência jurisprudencial ensejadora da admissibilidade do recurso de revista há de ser específica, revelando a existência de teses diversas na interpretação de um mesmo dispositivo legal, embora idênticos os fatos que as ensejaram. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-648.989/2000.3 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
 Corre Junto: 648988/2000.0
RELATOR : MIN. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.
ADVOGADA : DRA. SANDRA CALABRESE SIMÃO
AGRAVADO(S) : LOURIVAL CORREIA DE PAULA
ADVOGADO : DR. RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

DECISÃO: Em, à unanimidade, dar provimento ao Agravo para mandar processar a Revista no efeito devolutivo. Determina-se a reatuação como Recurso de Revista e, após, o envio dos autos à Secretaria de Distribuição, para os fins de direito.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROVIMENTO. Ante possível divergência jurisprudencial de aresto colacionado com o posicionamento adotado pelo acórdão recorrido, há que ser processado o Recurso de Revista, para melhor exame da matéria. Agravo de Instrumento a que se dá provimento.

PROCESSO : RR-273.821/1996.3 - TRT DA 7ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANÉLIA LI CHUM
RECORRENTE(S) : ESTADO DO CEARÁ
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : PEDRO PEREZ MACIEL
ADVOGADO : DR. RENATO RODRIGUES C. BRANCO

DECISÃO: à unanimidade, rejeitar as preliminares de intempestividade e de deserção argüida em contra-razões e não conhecer do Recurso de Revista.
EMENTA: RECURSO DE REVISTA. CONHECIMENTO. Não se conhece do Recurso de Revista, quando não observados os requisitos específicos de admissibilidade estabelecidos no art. 896 da CLT. Revista não conhecida.

PROCESSO : AG-RR-343.356/1997.8 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANÉLIA LI CHUM
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADOR : DR. AYLTON CESAR GRIZI OLIVA
AGRAVADO(S) : ELIEZER PIMENTEL MARTIN
ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

DECISÃO: à unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental.
EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. DESPROVIMENTO. Negar-se provimento ao Agravo Regimental que não logra infirmar os fundamentos do despacho denegatório que lhe deu ensejo.

PROCESSO : RR-360.984/1997.2 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANÉLIA LI CHUM
RECORRENTE(S) : CERAS JOHNSON LTDA.
ADVOGADO : DR. GLÁUCIO VEIGA
RECORRIDO(S) : MARCOS ANTÔNIO GATTAS
ADVOGADO : DR. JOAQUIM BEZERRA DE MEDEIROS



DECISÃO: à unanimidade, não conhecer do Recurso.
EMENTA: RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. A admissibilidade do Recurso de Revista contra acórdão proferido em Agravo de Petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os Embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal (Enunciado nº 266/TST). Recurso de Revista não conhecido.

PROCESSO : RR-361.147/1997.8 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANÉLIA LI CHUM
RECORRENTE(S) : VERA MARIA DE CÁSSIA YAZBEK
ADVOGADO : DR. JOSÉ AFFONSO DALLEGRAVE NETO
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR. LAVITO UTATA WATANABE

DECISÃO: à unanimidade, conhecer do Recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA: CONTRATO NULO. OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. A contratação de empregados por empresas públicas exige a realização do concurso público, inscrito no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988. Recurso conhecido e não provido.

PROCESSO : RR-361.154/1997.1 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANÉLIA LI CHUM
RECORRENTE(S) : PLASTIPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR. ALZIR PEREIRA SABBAG
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO MARCOLINO DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOSÉ NAZARENO GOULART

DECISÃO: à unanimidade, conhecer do Recurso por dissensão jurisprudencial quanto aos seguintes temas: marco inicial da prescrição, base de cálculo do adicional de insalubridade; devolução dos descontos a título de seguro de vida; descontos previdenciários e fiscais; e correção monetária, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o prazo prescricional seja computado a partir da propositura da ação (27/05/1994), retroagindo no período de 5 anos, isto é, até 27/05/89; que a base de cálculo do adicional de insalubridade obedeça aos parâmetros do Verbete nº 228/TST; que a correção monetária seja aplicada somente após o quinto dia útil subsequente ao mês de competência, com o índice da correção do mês seguinte ao da prestação dos serviços; e, ainda, para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar que se proceda aos descontos de Imposto de Renda e INSS, nos termos da Lei nº 8.212/91 e do Provimento 03/84 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; bem como a fim de excluir da condenação a determinação de devolução de seguro de vida.

EMENTA: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS e FISCAIS. São devidos os descontos fiscais e previdenciários sobre as parcelas trabalhistas deferidas por decisão judicial, nos termos do Provimento 03/84 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e da Lei nº 8.112/91. **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO.** A atual e notória jurisprudência desta Corte posiciona-se no sentido de que, mesmo na vigência da Constituição Federal de 1988, a base de cálculo do adicional de insalubridade continua a ser o salário mínimo. **CORREÇÃO MONETÁRIA. PAGAMENTO DE SALÁRIO EM DATA ANTERIOR AO PRAZO MÁXIMO LEGAL. ÉPOCA PRÓPRIA.** O pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, então incidirá o índice da correção monetária do mês seguinte ao da prestação dos serviços. Recurso de Revista parcialmente conhecido e provido.

PROCESSO : RR-361.594/1997.1 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANÉLIA LI CHUM
RECORRENTE(S) : WEI & PENG LTDA.
ADVOGADO : DR. PAULO AZEVEDO
RECORRIDO(S) : MARIA DORALICE NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADA : DRA. GILVETE LINS FINK

DECISÃO: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida parcela.
EMENTA: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. HIPÓTESE DE CABIMENTO. Na Justiça do Trabalho, a condenação em honorários advocatícios, nunca superiores a 15%, não decorre pura e simplesmente da sucumbência, devendo a parte estar assistida por sindicato da categoria profissional e comprovar a percepção de salário inferior ao dobro do mínimo legal, ou encontrar-se em situação econômica que não lhe permita demandar sem prejuízo do próprio sustento ou da respectiva família." (Enunciado nº 219/TST). Recurso de Revista conhecido e provido.

PROCESSO : RR-361.619/1997.9 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANÉLIA LI CHUM
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. SOLON COUTO RODRIGUES FILHO
RECORRIDO(S) : DORACI AUGUSTA DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOSÉ DANIEL OLIVEIRA DA LUZ

DECISÃO: à unanimidade, não conhecer do Recurso.
EMENTA: CUSTAS PROCESSUAIS. A Lei e a jurisprudência fizeram das custas pressuposto extrínseco de admissibilidade recursal, indispensável e exigível de comprovação a ser efetuada pelo recorrente (§ 4º, art. 789, CLT), pois ônus da parte em questão. Dessa forma, aplicável é a deserção aos casos em que, havendo custas a pagar, a parte recorrente não o faz.

PROCESSO : RR-361.656/1997.6 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANÉLIA LI CHUM
RECORRENTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADA : DRA. SANDRA MARIA ROSSI PEREIRA
RECORRIDO(S) : MARIA DULCE DA SILVA MOURA
ADVOGADO : DR. FERDINANDO TAMBASCO

DECISÃO: à unanimidade, conhecer do Recurso por divergência jurisprudencial e contrariedade ao Enunciado 315 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamatória, invertendo-se o ônus da sucumbência, considerando não subsistir nenhuma parcela na condenação.

EMENTA: IPC DE JUNHO/87 e URP DE FEVEREIRO/89. Quando do advento do Decreto-Lei nº 2335/87 e da Medida Provisória nº 32/89, a correção salarial pelo IPC de junho de 1987 e URP de fevereiro de 1989, respectivamente, não constituía direito adquirido dos trabalhadores. IPC DE MARÇO DE 1990. "A partir da vigência da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei nº 8.030/90, não se aplica o IPC de março de 1990, de 84,32%, para a correção dos salários, porque o direito ainda não se havia incorporado ao patrimônio jurídico dos trabalhadores, inexistindo ofensa ao inc. XXXVI do art. 5º da Constituição da República." (Enunciado 315/TST). Revista conhecida e provida.

PROCESSO : RR-361.657/1997.0 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANÉLIA LI CHUM
RECORRENTE(S) : ALDEMAR TADEU DA SILVA
ADVOGADO : DR. RONALD SILKA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES - COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO : DR. MURILO CLEVE MACHADO

DECISÃO: à unanimidade, não conhecer do Recurso.
EMENTA: RECURSO DE REVISTA - INOBSERVÂNCIA DE PRESSUPOSTOS ESPECÍFICOS: Não merece conhecimento o Recurso de Revista, quando não configurados nem o dissensão interpretativo, nem a violação a dispositivo legal quanto a qualquer dos temas que ventila, consoante as previsões do art. 896 da CLT.

PROCESSO : RR-361.811/1997.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADOR : DR. WAGNER MANZATTO DE CASTRO
RECORRIDO(S) : RITA DE CÁSSIA LIBUTTI
ADVOGADO : DR. AUGUSTO CÉZAR PINTO DA FONSECA

DECISÃO: Em, à unanimidade, deixar de analisar a preliminar com base no Art. 249, § 2º do CPC, conhecer do recurso por violação do art. 37, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento dos salários dos dias efetivamente trabalhados e não pagos.

EMENTA: CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO APÓS A PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. NULIDADE. EFEITOS. A iterativa jurisprudência da Eg. SDI deste C. Tribunal (Orientação Jurisprudencial nº 85) é no sentido de que a contratação de servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados. Recurso conhecido e parcialmente provido.

PROCESSO : RR-361.813/1997.8 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : PERCIVAL ALVES DE SOUZA
ADVOGADO : DR. PRUDENTE JOSÉ SILVEIRA MELLO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
ADVOGADO : DR. MOACIR NATAL PILATTI

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

EMENTA: MUDANÇA DE REGIME CELETISTA PARA ESTATUTÁRIO. EXTINÇÃO DO CONTRATO. PRESCRIÇÃO BIENAL. É entendimento pacífico da Egrégia Seção de Dissídios Individuais, que a transformação do regime jurídico de celetista para estatutário implica extinção do contrato de trabalho, fluindo o prazo da prescrição binal a partir da mudança de regime. Revista não conhecida.

PROCESSO : ED-RR-380.697/1997.6 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANÉLIA LI CHUM
EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO
EMBARGADO(A) : DORIVAL JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : DR. CARLOS LOMIR JANES DE SOUZA

DECISÃO: Unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios, para emitir fundamentação complementar a respeito da incidência do Enunciado 126 desta Corte em relação ao tema das horas extras.
EMENTA: HORAS EXTRAS - ESCLARECIMENTOS QUANTO AO CARÁTER FACTUAL DA MATÉRIA. Quer pelos aspectos imutáveis registrados pelo Regional, quer por falta de outros elementos materiais, tornou-se impossível dar diferente enquadramento jurídico aos fatos na fase extraordinária de julgamento da controvérsia, pois o reclamado não diligenciou no sentido de promover, mediante Embargos Declaratórios, esclarecimentos a respeito de eventuais poderes de representação, ou das funções efetivamente exercidas pelo reclamante. Justificável, pois, a incidência do Enunciado 126 desta Corte na hipótese. Embargos Declaratórios acolhidos tão-somente para prestar os esclarecimentos cabíveis.

PROCESSO : RR-457.815/1998.1 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANÉLIA LI CHUM
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA
RECORRIDO(S) : ADENIR AUGUSTO SANT'ANA E OUTROS
ADVOGADO : DR. BENJAMIN COELHO FILHO

DECISÃO: à unanimidade, conhecer do Recurso apenas quanto aos descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar que se proceda aos descontos de Imposto de Renda e INSS, nos termos da Lei nº 8.212/91 e do Provimento 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

EMENTA: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS e FISCAIS. São devidos os descontos fiscais e previdenciários sobre as parcelas trabalhistas deferidas por decisão judicial nos termos do Provimento 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e da Lei nº 8.112/91. Recurso parcialmente conhecido e provido.

PROCESSO : RR-458.955/1998.1 - TRT DA 24ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANÉLIA LI CHUM
RECORRENTE(S) : SÍLVIO DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS ARECO
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. ODAIR PEREIRA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : FERROVIÁRIA NOVOESTE S.A.
ADVOGADO : DR. NORIVAL FURLAN

DECISÃO: à unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao tema "honorários periciais - justiça gratuita" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o reclamante do pagamento dos referidos honorários.

EMENTA: HONORÁRIOS PERICIAIS. JUSTIÇA GRATUITA. O benefício da justiça gratuita alcança também os honorários periciais. Assim, se o empregado é isento de custas, em virtude do estado de miserabilidade, também o é de pagar os honorários periciais, ainda que vencido no objeto da perícia. Recurso de Revista conhecido e provido.

PROCESSO : RR-459.040/1998.6 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANÉLIA LI CHUM
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA
RECORRIDO(S) : CLÁUDIO BARBOSA ALVES
ADVOGADO : DR. CLAIR DA FLORA MARTINS

DECISÃO: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, quanto à integração do adicional de periculosidade nas horas extras e aos descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, negar-lhe provimento com relação à referida integração e dar-lhe provimento, a fim de que, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar que se proceda aos descontos de Imposto de Renda e INSS, nos termos da Lei nº 8.212/91 e do Provimento 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS e FISCAIS. São devidos os descontos fiscais e previdenciários sobre as parcelas trabalhistas deferidas por decisão judicial, nos termos do Provimento 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e da Lei nº 8.212/91. **INTEGRAÇÃO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE NO CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS.** Exposto o reclamante durante a jornada suplementar ao mesmo risco, não há razão para limitar-se o pagamento de tal sobre-salário apenas durante a jornada normal. Revista parcialmente conhecida e parcialmente provida.

PROCESSO : RR-460.392/1998.2 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANÉLIA LI CHUM
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA
RECORRIDO(S) : JORGE MAYER NETO E OUTROS
ADVOGADO : DR. BENJAMIN COELHO FILHO



DECISÃO: à unanimidade, conhecer do Recurso apenas quanto aos descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar que se proceda aos descontos de Imposto de Renda e INSS, nos termos da Lei nº 8.212/91 e do Provimento 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

EMENTA: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. São devidos os descontos fiscais e previdenciários sobre as parcelas trabalhistas deferidas por decisão judicial nos termos do Provimento 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e da Lei nº 8.212/91. Recurso parcialmente conhecido e provido.

PROCESSO : RR-462.688/1998.9 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANÉLIA LI CHUM
RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RECORRIDO(S) : JOÃO DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADA : DRA. MARIA CONCEIÇÃO RAMOS CASTRO

DECISÃO: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tocante ao auxílio-alimentação, adicional de transferência, correção monetária e descontos previdenciários e fiscais, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o auxílio-alimentação e o adicional de transferência, determinar que a correção monetária seja aplicada somente após o quinto dia útil subsequente ao mês de competência, com o índice da correção do mês seguinte ao da prestação dos serviços e, declarando a competência da Justiça do Trabalho, que se proceda aos descontos de Imposto de Renda e INSS, nos termos da Lei nº 8.212/91 e do Provimento 03/84 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

EMENTA: AJUDA ALIMENTAÇÃO - O programa de alimentação do trabalhador, em seu artigo 6º, preleciona que, "nos programas previamente aprovados pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social, a parcela paga *in natura* pela empresa não tem natureza salarial, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e nem se configura como rendimento tributável do trabalhador." (art. 6º do Decreto nº 05 do MTB, de 14/01/91, que regulamentou a Lei nº 6.321/76). **ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA - PROVISORIEDADE** - O § 3º do art. 469 da CLT restringe o adicional de transferência à circunstância da provisoriedade, como tem amplamente proclamado a jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho na Orientação Jurisprudencial nº 113. **descontos previdenciários e fiscais** - A Orientação Jurisprudencial nº 141 do TST. Aponta no sentido da competência da Justiça do Trabalho para determinar o recolhimento dos descontos previdenciários e fiscais e da incidência destes sobre os débitos trabalhistas apurados em sentença. **correção monetária** - O pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

PROCESSO : RR-470.796/1998.6 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANÉLIA LI CHUM
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE AMPARO
ADVOGADO : DR. GILBERTO CARLOS ALTHEMAN
RECORRIDO(S) : FRANCISCO GOMES E OUTROS
ADVOGADA : DRA. ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA

DECISÃO: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.
EMENTA: RECURSO DE REVISTA. CONHECIMENTO. Não se conhece do Recurso de Revista, quando não observados os requisitos específicos de admissibilidade estabelecidos no art. 896 da CLT. Revista não conhecida.

PROCESSO : RR-471.039/1998.8 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADOR : DR. FRANCISCO ROCHA DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : OLENES DOS SANTOS GODOY E OUTROS
ADVOGADO : DR. FELIPE NERI DRESCH DA SILVEIRA

DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer integralmente da Revista.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. Revista a que não se conhece, porquanto a parte não logrou demonstrar a violação de dispositivos de lei federal ou da Constituição da República e, tampouco, dissenso de teses. Recurso não conhecido.

PROCESSO : RR-593.512/1999.3 - TRT DA 13ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
Corre Junto: 593511/1999.0
RELATOR : MIN. ANÉLIA LI CHUM
RECORRENTE(S) : CIMENTO POTY DA PARAÍBA S.A.
ADVOGADA : DRA. SMILA CARVALHO CORRÊA DE MELO
RECORRIDO(S) : RENATO CIRILO CAVALCANTI FILHO
ADVOGADO : DR. JOSÉ SILVEIRA ROSA

DECISÃO: à unanimidade, não conhecer do Recurso.
EMENTA: RECURSO DE REVISTA. Não se conhece de recurso de revista que inobserva os pressupostos legais de admissibilidade. Recurso de Revista não conhecido.

PROCESSO : AG-RR-594.089/1999.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 5A. TURMA)
RELATOR : MIN. ANÉLIA LI CHUM
AGRAVANTE(S) : VIRGOLINO DE OLIVEIRA - CATANDUVA S. A. - AÇÚCAR E ALCOOL
ADVOGADO : DR. HUGO GUEIROS BERNARDES
AGRAVADO(S) : WAGNER DE LIMA VANNI
ADVOGADO : DR. BENEDITO APARECIDO ALVES
DECISÃO: à unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental.

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. DESPACHO DENEGATÓRIO EM RECURSO DE REVISTA - LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO. A aplicação dos artigos 896, § 5º, da CLT e 78, V, do Regimento Interno do TST constitui uma faculdade processual conferida ao Ministro Relator do Recurso de exercer, monocraticamente, o chamado "juízo prévio de admissibilidade", que compreende não apenas os requisitos extrínsecos do apelo, como também os pressupostos ditos intrínsecos do Recurso de Revista. Agravo Regimental a que se nega provimento, porquanto não infirmada a motivação condutora da denegação do apelo.
MIRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
Diretora da Turma

Despachos

PROCESSO Nº TST-AI-RR- 632044/00.2 - TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : PAULO SÉRGIO DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ABÍLIO LOPES
AGRAVADO : ULTRAFÉRTIL S.A.
ADVOGADO : DR. AFONSO HENRIQUE LUDERITZ DE MEDEIROS

DESPACHO
Na Petição protocolizada sob o nº TST 56187/2000.4, foi exarado o seguinte despacho: "Junte-se. Defiro a juntada dos documentos, determinando que nas futuras publicações constem os nomes dos ilustres patronos da parte. Quanto à vista, há obstáculo judicial para a retirada dos autos da Secretaria, eis que o processo deve ser incluído na pauta de julgamento do próximo dia 28. Defiro a vista na Secretaria. Intime-se. Brasília, 20 de junho de 2000. GUEDES DE AMORIM - Juiz Convocado - Relator".
Brasília, 20 de junho de 2000.
MIRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
Diretora

Superior Tribunal Militar

Secretaria do Tribunal Pleno

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 84

- **RECURSO CRIMINAL (FO) Nº 6.722-7 / RJ**
Relator: Ministro ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA
Recorrente: O MPM junto à 3ª Auditoria da 1ª CJM
Recorridos: ALEX SANTOS PENHA e CARLOS MAGNO DA SILVA BASÍLIO
Adv: ARIOSVALDO DE GOIS COSTA HOMEM

- **APELAÇÃO (FO) Nº 48.435-3 / PR**
Relator: Ministro CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES
Revisor: Ministro DOMINGOS ALFREDO SILVA
Apelante: O MPM junto à Auditoria da 5ª CJM
Apelado: LUIS FERNANDO SCHEIFFER GIRARDELLO
Adv: MARCELO RICARDO DE SOUZA MARCELINO

Advogados intimados: ARIOSVALDO DE GOIS COSTA HOMEM e MARCELO RICARDO DE SOUZA MARCELINO

Brasília-DF, 21 de junho de 2000

EUDES LOPES BORGES
Chefe da SEATA

Ata de Julgamentos

ATA DA 38ª SESSÃO DE JULGAMENTOS
EM 15 DE JUNHO DE 2000 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten-Brig-do-Ar SÉRGIO XAVIER FEROLLA

Presentes os Ministros Aldo da Silva Fagundes, Antonio Carlos de Nogueira, Carlos Eduardo Cezar de Andrade, Olympio Pereira da Silva Júnior, José Sampaio Maia, Domingos Alfredo Silva, João Felipe Sampaio de Lacerda Junior, Germano Arnoldi Pedrozo, José Enaldo Rodrigues de Siqueira, Carlos Alberto Marques Soares, José Luiz Lopes da Silva, Flavio Flores da Cunha Bierrenbach e Marcus Herndl.

Ausente, justificadamente, o Ministro José Julio Pedrosa.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr Alexandre Carlos Umberto Concesi.

Presente o Secretário do Tribunal Pleno, Allan Denizart Nogueira Coêlho.

A Sessão foi aberta às 13:30 horas, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

MANIFESTAÇÕES DE MINISTROS

Usando da palavra, o Ministro JOÃO FELIPPE SAMPAIO DE LACERDA JUNIOR proferiu alocação referente ao DIA DA MARINHA, cujo transcurso se deu em 11 do corrente mês:

"Senhores Ministros,
O Brasil é, definitivamente, um país pacífico. Prova disto é a leitura dos seus quinhentos anos de história, que mostra um balanço de passageiras escaramuças internas e uma participação, coadjuvante mas corajosa, nas duas grandes guerras mundiais. Guerra, na pura acepção da palavra, o Brasil se envolveu em apenas uma, até hoje: a Guerra do Paraguai. Naquela oportunidade nosso território foi invadido, nossa soberania foi violada, nosso povo foi agredido. Que seja, em 500 anos de história o único exemplo que podemos citar, deste exemplo tiramos as mais valiosas e históricas lições da coragem do nosso povo e das nossas forças, na defesa da nação. Poderíamos citar inúmeras passagens envolvendo a heróica Marinha e o heróico Exército, na luta contra o invasor liderado por Solano Lopez. Todavia, o calendário do mês de junho, nos obriga a uma reverência especial aos homens de Marinha. Foi no longínquo 11 de junho de 1865, que, sob o comando do bravo Almirante Barroso, nossa Marinha impôs dura derrota ao inimigo durante a Batalha de Riachuelo. A história mostra que aquela refrega foi um divisor de águas nas intenções do inimigo. A Batalha de Riachuelo traçou o destino da guerra e da história desta nação. Uma nação pacífica, repito, que repele a guerra e que talvez, por isto mesmo, conquistou o respeito dos povos de todo o mundo. Naquele dia a Marinha Brasileira escreveu uma inesquecível página da nossa história. Naquele dia, comemorava-se o dia da Santíssima Trindade. Que esta continue abençoando o nosso povo. Que aquela continue atenta ao seu papel de defender o nosso Brasil. É a homenagem que queremos prestar à Marinha Brasileira nas pessoas dos Ministros Cezar de Andrade, Pedrosa e Domingos.

Definindo a Palavra, o Ministro CARLOS EDUARDO CEZAR DE ANDRADE agradeceu, em nome dos Ministros oriundos da Marinha, a homenagem prestada.

O Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr ALEXANDRE CARLOS UMBERTO CONCESI, em nome do Ministério Público Militar, se associou ao preito à Marinha.

JULGAMENTOS

HABEAS-CORPUS 33.544-7 - RS - Relator Ministro JOSÉ ENALDO RODRIGUES DE SIQUEIRA. **PACIENTE: VALDÉSIO PEREIRA AZEVEDO**, 1º Sgt Aer, preso, cumprindo pena imposta pelo Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª CJM, nos autos do Processo nº 502/00-8, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do citado Conselho, pede, liminarmente, a concessão da ordem para que seja posto em liberdade até a apreciação deste writ e, no mérito, que lhe seja concedido o direito de recorrer em liberdade no mencionado processo. **IMPETRANTES:** Drs Flávio Braga Pires e Luiz Fernando Smaniotto.

O Tribunal, por unanimidade, conheceu do pedido e, por maioria, concedeu a ordem para que o paciente apele em liberdade da condenação que lhe foi imposta no Processo nº 502/00-8 (3ª Auditoria da 3ª CJM), se por algo mais não deva permanecer preso. Os Ministros JOSÉ ENALDO RODRIGUES DE SIQUEIRA (Relator), OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, JOSÉ SAMPAIO MAIA, DOMINGOS ALFREDO SILVA, JOSÉ LUIZ LOPES DA SILVA e MARCUS HERNDL denegavam a ordem, por falta de amparo legal. Relator para Acórdão Ministro JOÃO FELIPPE SAMPAIO DE LACERDA JUNIOR. O Ministro Relator fará voto vencido.

REPRESENTAÇÃO DE INDIGNIDADE 40-7 - DF - Relator Ministro JOSÉ LUIZ LOPES DA SILVA. Revisor Ministro ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA. O Exmº Sr Procurador-Geral da Justiça Militar, em observância dos fins previstos no § 3º, incisos VI e VII do Art 142 da Constituição Federal, e na forma dos Arts 116, inciso II da Lei Complementar nº 75/93 e 112 do Regimento Interno do STM, formula a presente Representação contra o Cap Aer RRm LUIZ ANTONIO DE PADUA DANTAS, objetivando a Declaração de Indignidade para o Oficialato, com a perda do posto e patente do oficial representado. Advs Drs Lino Machado Filho e Carlos Alberto Gomes.

O Tribunal, por maioria, indeferiu a representação por não considerar o Cap Aer RRm LUIZ ANTONIO DE PADUA DANTAS indigno ou incompatível com o oficialato. O Ministro MARCUS HERNDL deferiu a representação, julgando o Cap Aer RRm LUIZ ANTONIO DE PADUA DANTAS incompatível com o oficialato e determinando a perda de seu posto e de sua patente, ex vi do Art 142, § 3º, inciso VI da Constituição Federal. O Ministro MARCUS HERNDL fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Dr Alexandre Carlos Umberto Concesi, Subprocurador-Geral da Justiça Militar, e, pela defesa, os Drs Lino Machado Filho e Carlos Alberto Gomes.

MANDADO DE SEGURANÇA 560-9 - DF - Relator Ministro JOSÉ SAMPAIO MAIA. **IMPETRANTES:** CÉLIO DE JESUS LOBÃO FERREIRA, ARYLTON DA CUNHA HENRIQUES, RUY PEREIRA NIEDERAUER e JACY GUIMARÃES PINHEIRO, o primeiro, Juiz-Auditor Corregedor, o segundo e terceiro, Juizes-Audidores, e o último, Ministro deste Tribunal, todos aposentados, impetram Mandado de Segurança contra Ato do Exmº Sr Ministro-Presidente deste Egrégio Tribunal, que indeferiu requerimento dos ora impetrantes para que fosse submetida à apreciação do Plenário deste Tribunal "a ilegalidade dos descontos indevidos em suas respectivas remunerações, quando do pagamento da diferença de 11,98%, em cumprimento à decisão proferida pela Justiça Federal", razão pela qual pedem a concessão da segurança para que o Plenário desta Corte "conheça do writ e aprecie e decida o pedido constante do requerimento protocolizado sob o nº 002561, que lhe foi dirigido, através do Exmº Sr Ministro-Presidente; declare a ilegalidade do desconto efetivado na remuneração dos impetrantes, quando do pagamento relativo à decisão de tutela antecipada". Como consequência do deferimento dos pedidos supra, pedem que esta Corte determine à repartição competente que tome as providências cabíveis para a imediata devolução dos valores indevidamente descontados dos requerentes, quando do pagamento da tutela antecipada, com extensão aos demais Magistrados Castrenses. Advs Drs Elise da Cunha Henriques e Lino Machado Filho.